This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

+ *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
+ *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
+ *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
+ *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at `http://books.google.com/`

Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

Diretrizes de uso

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

Pedimos que você:

- Faça somente uso não comercial dos arquivos.
  A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.

- Evite consultas automatizadas.
  Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento ótico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.

- Mantenha a atribuição.
  A "marca dágua" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.

- Mantenha os padrões legais.
  Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As conseqüências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

Sobre a Pesquisa de Livros do Google

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em `http://books.google.com/`

LELAND STANFORD JR.
UNIVERSITY
LIBRARY

THE GIFT OF

Dr. J. C. Branner

REVISTA TRIMENSAL

REVISTA TRIMENSAL

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRAZILEIRO

FUNDADO NO RIO DE JANEIRO

TOMO LXVI

PARTE I

(1º E 2º TRIMESTRES)

Hoc facit, ut longos durent bene gesta per annos
Et possint serâ posteritate frui

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1904

2262

HISTORIA POLITICA DO BRAZIL

ANTECEDENTES HISTORICOS DA INDEPENDENCIA

REGENCIA DO PRINCIPE D. PEDRO DE ALCANTARA, LUGAR-TENENTE DE EL-REI D. JOÃO VI

A Regencia do Principe D. Pedro de Alcantara, de 26 de abril de 1821 a 7 de setembro de 1822, constitue um dos periodos mais importantes da Historia do Brazil. Nelle se preparou e nelle se consummou a Independencia, proclamada no Ypiranga em 7 de setembro.

Por serem já summamente raros muitos dos documentos, que authenticam os acontecimentos dessa época memoravel, os reproduzimos no presente numero da nossa *Revista*, pondo-os ao alcance dos estudiosos.

Elles põem em evidencia um facto do mais elevado valor historico, qual seja o estado vivacissimo da opinião nesse periodo, e o extremado civismo que então predominava em todas as camadas sociaes.

E é grato encontrar nesses documentos, já veneraveis pela sua vetustez, os nomes de tantos Brazileiros que se assignalaram no grandioso movimento da Independencia de nossa patria.

I. Excursão do Principe á provincia de Minas Geraes em março e abril de 1822. Transcriptos da Collecção de E. Seignot-Plancher, Rio de Janeiro, 1822.

II. Excursão do Principe á provincia de S. Paulo em agosto e setembro de 1822. Extrahido da *Gazeta do Rio*.

III. Chronica authentica da Regencia do Principe D. Pedro de Alcantara. Appensa á Historia dos principaes successos politicos do Imperio do Brazil, dedicado ao Sr. D. Pedro I, por José da Silva Lisboa, Visconde de Cayrú, Rio de Janeiro, 1829. — Parte X, secção III.

Em 1857 escrevia eu:

« Nos dias da Independencia ninguem se mostrára maior do que elle: não esqueçamos seu valor civico e sua grandeza pelos desvios politicos, que homens fataes arrancaram á sua fraqueza. Se a historia deplora os seus erros, ella exulta de prazer ao apontar á posteridade um Principe, que medio sua existencia com as vicissitudes de uma época tormentosa, e que nos dias da Independencia se mostrára digno da grande causa do povo....» [1]. A essa época aurea da vida do Principe D. Pedro referem-se os documentos, que passamos a transcrever integralmente.

BARÃO HOMEM DE MELLO.

1 de Maio de 1904.

---

1 Estudos Historicos Brazileiros por Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello. S. Paulo, 1858, pag. 63.

EXCURSÃO

DO

PRINCIPE REGENTE D. PEDRO DE ALCANTARA

Á

PROVINCIA DE MINAS GERAES

EM

MARÇO E ABRIL DE 1822

COLLECÇÃO DOS OFFICIOS

Que as Camaras e mais Autoridades

DA

PROVINCIA DE MINAS GERAES

TEM DIRIGIDO

A

SUA ALTEZA REAL

O

PRINCIPE REGENTE

DO BRAZIL

Com as providencias que o mesmo
Augusto Senhor foi servido dar durante a sua estada naquella
Provincia

COMMARCA DO RIO DAS VELHAS

SENHOR.

A Idéa de huma inerte indifferença, deste bordão das almas fracas, que, ou serve de asylo á ignorancia, ou he o mais escandaloso rebuço do egoismo; desta impolitica irresolução, que por tender mui directamente á ruina do Estado, tem sido sempre considerada hum dos mais graves defeitos do Cidadão, e punida até, entre alguns Povos, como verdadeiro delicto daquelle, que subrepticiamente se desvia das condições do pacto social, que subscrevera; desta omissão culpavel, que se revolta contra o bem geral, destruindo aquella unidade, com que se consolida a força moral, de que depende a Publica Segurança: a idéa, digo, desta indifferença refractaria me deixaria o mordente remorso de huma reconhecida responsabilidade para com os meus Concidadãos, e muito em particular, para com os moradores da Comarca, a que interinamente presido, se agora não tomasse parte com elles no feliz resultado da solida politica, que antevendo o desastroso futuro, que se preparava ao Brasil, obstou o mal na sua origem, fez retroceder a discordia, que quasi aproveitava a brecha aberta a seus golpes no grande baluarte da publica confiança, e por uma medida maravilhosa apertou o nó da união, que talvez se cortava, por não poder desatar-se: se bemdizendo a Providencia, sempre vegilante sobre a nossa sorte, bemdizendo as luzes do seculo, que tanto reverberão já neste Hemisferio, e bemdizendo á Conducta Singular de V. A. R. não desse os justos parabens a todos os Brasileiros, que pela Resolução de hum Principe Benefico estabelitárão a sua felicidade, naquelle mesmo momento, em que vião iminente a mais dissoladora ruina. Eu sei o quanto, indigno do elevado caracter, seria indigno da confiança da Nação aquelle Cidadão Magistrado, que ligado por duplicados juramentos a duplicados e importantissimos deveres, ousasse apparecer indifferente no meio das actuaes circunstancias, á face daq uelles mesmos, que, pela maior parte, estão á mira do seu exemplo; e o quanto desmerecendo o conceito de seus Concidadãos, não só decahiria com

justiça da preeminencia, só propria do cargo, que não sabia desempenhar, mas até, como desnaturalizado, deveria perder tambem o titulo de irmão destes, e filho daquella, para mais não entrar na partilha de seus beneficios.

Eu confesso quanto devo aos meus Concidadãos, quanto especialmente devo aos Povos da Comarca, que se me confia, e quanto todos devemos hoje a V. A. R., ao Garante da União, e da Tranquilidade, destas ancoras, que hão de conservar, como em bonança, a grande Náo do Estado, a despeito das procellas da intriga, e dos impetuosos, encontrados sopros dos partidos.

Permitta portanto V. A. R. que unidos os meus aos votos dos Comarcãos do Rio das Velhas, destes, que constantemente se tem mostrado amigos da boa ordem, se congratule a deliberação, que V. A. R. Se Dignou Tomar no memoravel Dia 9 de Janeiro, e o accordo, que tiverão as Provincias do Brasil na acertada escolha do Principe todo digno do seu amor, e do seu respeito, para ser o centro commum da Politica Representação deste grande Reino; deliberação, e accordo, cujas vantagens assas demonstradas, ja felizmente tem entrado na comprehenção geral.

A Real Pessoa de V. A. Guarde Deos por muitos annos, como ha mister o Brasil. Sabará 6 de Fevereiro de 1822. O Juiz de Fora do Sabará, que serve de Ouvidor da Comarca do Rio das Velhas. -

José Antonio da Silva Maia.

Entregue logo que S. A. R. chegou a Villa Rica.

SENHOR.

A Camara da Villa de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, legitimo, e seguro orgão dos verdadeiros, e puros sentimentos dos moradores de seu extenso Termo, possuida de hum extraordinario jubilo, animada pelo mais justo enthusiasmo, e electrizada pelo extremo de hum devido, e sincero amor tributado á Augusta Pessoa

de V. A. R. tomando parte na honra, que traz á Provincia de Minas Geraes, a primeira tão destinguida, huma assim inesperada como importantissima visita do seu Amante, e Amado Principe apressa-se a chegar respeitosamente perante V. A. R. por meio dos seus Deputados, para significar do modo possivel a extenção do reconhecimento, com que os agradecidos Povos de Sabará retribuem os Paternaes Affectos de V. A. R. para com os habitantes do Brasil, e especialmente para com os Mineiros, por hum tão decidido excesso.

Nesta mesma occasião a sobredita Camara aproveita a de reiterar, por si, e por todos os do seu Termo, os protestos de amor, de respeito, de submissão, e de huma sempre constante adhesão á Augusta Pessoa de V. A. R. considerada, para felicidade do Brasil, o Centro da União das suas Provincias, e neste Reino o Chefe do Poder Executivo, daquelle modo constitucional, que V. A. R. Tem promovido com todos os exforços sem equivoco e de que hade ser, o perpetuo garante, como esperamos com toda a bem fundada esperança.

A V. A. R. guarde Deos muitos annos como ha mister o progresso da nossa prosperidade. Sabará em Camara de 6 de Abril de 1822.

Beijamos com o mais profundo acatamento as Mãos de V. A. R.

O Juiz pela Lei, *Manoel de Freitas Pacheco.*
Francisco José dos Santos Broxado.
Anastacio José Alves d'Abreu.
Sebastião da Silva Leão e Lucenna.

Entregue logo que S. A. R. chegou a Villa Rica.

SENHOR.

Agora, pela primeira vez, me he pezado o emprego, que exerço em Serviço da Nação, e de V. A. R. porque senão tivesse a meu cargo emprego, que não he licito desamparar-se, eu me anteciparia a ter a honra de hir encontrar a V. A. R. e me apressaria a ter o gosto de dar os parabens áquelles dos Mineiros, que tem tido a

fortuna de gozar a Augusta, e Amavel Presença de hum Principe, principal cooperador da sua felicidade.

Nas circunstancias porém de tão legitimo impedimento, Permitta-me V. A. R. que possa por este meio apresentar de novo os protestos do meu profundo respeito, da minha devida submissão, e do meu arraigado amor a V. A. R. em quem reconheço a segura, e bem fundada esperança dos Povos do Brasil.

A V. A. R. guarde Deos por dilatados annos, para consolidar-se a Ventura do Brasil. Sabará 7 de Abril de 1822.

O Juiz de Fóra do Sabará, que serve de Ouvidor da Comarca do Rio das Velhas.

José Antonio da Silva Maia.

SENHOR.

O Povo da Villa Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará, tendo justos receios de ver continuar os seus males, e de que elles venhão a ser maiores, se continuar o actual Governo Provisorio no seu violento modo de proceder, recorre a V. A. R. pelo seu Representante o Senado da Camara da mesma Villa, e espera com razão, que dignando-se V. A. R. ouvir Benigno as suas queixas, cessarão os motivos dellas, e virá a ser feliz.

He a Regencia de V. A. R. no Reino do Brasil pelo modo, que o mesmo Senado representa na data de hoje, ouvindo os votos de todos nos Passos do Conselho, a que eu tambem concorri com os Officiaes do Terço de Infanteria, que commando, quem póde produzir a desejada felicidade, e estamos certos de a conseguir, porque sabemos o Paternal Cuidado, que V. A. R. tem empregado em nosso beneficio.

Aproveito esta occasião, de renovar por mim e pelo Regimento, que commando, os protestos de Amor, e Fidelidade á Real Pessoa de V. A. e esperamos aqui unidos a Sua Real Determinação.

Deos guarde a V. A. R. por muitos e dilatados annos para felicidade de todos. Sabará 9 de Abril de 1822.

João Evangelista de Oliveira, **Commandante.**

SENHOR.

Assistindo hoje a huma Sessão extraordinaria da Camara desta Villa, motivada pela Vinda de V. A. R. a esta Provincia, tive a gloria de presenciar o gosto, que os Povos tem concebido com uma tal ventura, como V. A. R. reconhecerá mais circunstanciadamente pela Representação, que o mesmo Senado dirige nesta occasião a V. A. R. em resultado da dita Sessão que he a expressão da vontade geral deste bom Povo, restando-me protestar de novo os votos de meu respeito a V. A. R. Digno Sustentaculo do Systema Constitucional, felicitando-O pela sua desejada Presença nesta Villa, onde teremos a honra de beijar a Real Mão de V. A. Tanto esta, como a sobredita Representação da Camara subiráõ a Augusta Presença de V. A. R. por mão do Sargento Mór do Regimento do meu Commando Jacome Timotheo de Araujo. Digne-Se V. A. Acceitar Benigno os testemunhos de nossa mais cordeal Adhesão, e Reconhecimento.

Deos Guarde a V. A. R. por muitos, e felizes annos. Sabará 9 de Abril de 1822.

Pedro Gomes Nogueira, **Coronel de Cavalleria.**

SENHOR.

O Senado da Camara desta Villa Real de Nossa Senhora da Conceição de Sabará convocou no dia de hoje as Pessoas de todas as Ordens, para consultar os seus animos sobre as criticas circunstancias, em que se tem visto toda a Provincia com o seu arbitrario Governo Provisorio, e o modo de remediar os encal-

culaveis damnos por elle causados, e resistir ao seu progresso; eu fui tambem convocado com os Officiaes do Regimento de Infantaria, de que tenho a honra de ser Coronel; e todos, com uniformidade de votos, declarárão ser V. A. R. somente Quem póde tudo remediar, e com razão, porque sabem perfeitamente quanto V. A. R. se tem dignado fazer, para livrar o Brasil inteiro da ultima ruina, de que se via ameaçado desde que suspendeo, cedendo ás instantes supplicas de seus fieis e amantes subditos, a sua Viagem para Portugal.

O mesmo Senado leva á Real Presença de V. A. os votos e sinceras vontades de todos, que são identicamente os meus, por isso só me resta reiterar os protestos de amor, fidelidade, e adhezão á Real Pessoa de V. A. não só por mim, como tambem pelo deste Regimento, que aqui postados aguardamos as suas Reaes Ordens.

Os Ceos guardem a V. A. R. por muitos annos, como todos desejamos, e nos he mister. Sabará 9 de Abril de 1822.

Lourenço de Mello Pimentel, Coronel.

SENHOR.

Convocadas hoje as pessoas da Vereança, Clero, Nobreza e Povo desta Villa, e seu Termo, para se lhe fazer sciente a estada de V. A. R. nesta Provincia, e para se haverem os seus pareceres sobre qualquer representação, que quizessem fazer a V. A. R. apresentou o Coronel Pedro Gomes Nogueira por escripto o seu voto, que geralmente foi approvado, e que he o seguinte:

Avaliando mui sizudamente as circunstancias politicas desta Provincia, e consultando com a mais imparcial reflexão, os sentimentos dos famigerados Publicistas, que ex professo tem tratado esta importante materia, me convenço da poderosa necessidade de reforma, que exige a Administração pública da mesma Provincia, e desejando ainda á custa dos mais

pesados sacrificios, ser util ao paiz, a que tenho ligada a minha fortuna, e a cujos habitantes sou por tantas maneiras obrigado, tomo a ousadia de com o meu pequeno, ou nenhum cabedal de luzes, levantar a voz perante hum concurso de Sabios, e respeitaveis Cidadãos animado meramente pelo estimulo do meu inabalavel patriotismo, e coherente ao meu entender com os principios, e idéas Constitucionaes, sem as quaes a experiencia mostra ter degenerado em arbitrariedades as mais bem fundadas instituições. Proponho com o mais profundo respeito, que este Illustre Senado, em Accordão geral, represente a S. A. R. O PRINCIPE REGENTE, que haja pelo presente Acto como ratificada a União desta Provincia de Minas Geraes, ao Governo Constitucional do mesmo Augusto Senhor, conforme a expressão solemne, que o Governo Provisional dirigio á Côrte do Rio de Janeiro, pelo orgão do seu Vice Presidente, o qual apresentou os votos de firme adhesão a S. A. R. na judiciosa fala de 15 de Fevereiro passado, e julgando-se de nenhum effeito as illimitadas attribuições com que o sobredito Governo Provisorio se supoz instalado, as quaes, pela sua natureza, chocão os Poderes Legislativo, e Executivo, se lhe substitua hum Governo legal, a consenso da Provincia, pelos seus legitimos Representantes, reconhecendo-se desde já por via de hum Governo interino, a S. A. R. como Regente deste Reino do Brasil, centro de União e Chefe do Poder Executivo, segundo a opinião manifestada pelo Senado, e Povo da Capital no dia sempre memoravel 9 de Janeiro de 1822, de accordo com as Provincias de S. Paulo, e Rio Grande de S. Pedro do Sul, que felismente se achão revestidas dos mesmos Patrioticos sentimentos.

Tudo, bem entendido até, que as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação, congregadas em Lisboa melhor informadas de nossas actuaes circunstancias, e pezando em justa balança, a igualdade de direitos, com que proclamárão identificados os Povos de hum e outro Mundo, cuja união, e confraternidade tão ardentemente anhelamos; revoguem

o Decreto de 29 de Setembro, que nos reduzia ao lamentavel estado de mizeros Colonos, protestando, que toda a ulterior deliberação, que a nosso respeito tomar o Congresso de Portugal, não possa produzir effeito neste Reino do Brasil, sem que obtenha a Sancção do PRINCIPE REGENTE, ouvido o Conselho de Estado, que se vai a crear com as attribuições convenientes em quanto senão installa nesta parte da Monarchia Unida, nossa representação Nacional Brasileira, que com conhecimento de causa proxima, lance as bases de nossa peculiar Legislatura.

E para que em tão assignalada occasião, que fórma o objecto desta Camara extraordinaria, demos evidentes e demonstrativas provas de nosso amor, e gratidão ao Mesmo Serenissimo Senhor, que Se Dignou Honrar esta Provincia com a preferencia de Sua Augusta Presença, e mesmo para que se lhe fação, e tributem as Honras Devidas á Sua Preeminente Representação; requeiro, e voto, que se indique aos Commandantes dos Regimentos de Cavalleria e Infanteria, a reunião immediata dos mesmos nesta Villa, onde se espera O Principe Regente; e para que possão subsistir mais comodamente, e fazer o serviço com promptidão, se pessão subcidios pecuniarios aos Benemeritos Cidadãos da Villa, e Termo, estando eu intimamente persuadido, que todos á porfia se prestaráõ a contribuir para hum fim tão justo e tão louvavel.

Estes os meus sentimentos, e o meu modo de encarar o Orizonte politico, que ameaça talvez a maior e mais temivel ruina, se males tão ponderosos não forem promptamente curados; mas esta illustre assembléa julgará com o acerto com que sempre procede em materias de tão transcendente consideração.

Respeitosamente o apresentamos a V. A. R. a Quem Deos Guarde por mui dilatados annos, como carece o Brasil. Sabará em Camara geral de 9 de Abril de 1822.

O Juiz de Fóra que serve de Ouvidor, ***José Antonio da Silva e Maya.***
O Juiz pela Ley, ***Manoel de Freitas Pacheco.***

O Vereador *Anastacio José Gonçalves d'Abreu.*
O Ex-Vereador, *Manoel de Araujo da Cunha.*
O Ex-Procurador *Sebastião da Silva Leão e Lucenna.*
Pedro Gomes Nogueira.
Lourenço de Mello Pimentel.
Manoel Ribeiro Vianna.
Antonio Martins da Costa.
Thomaz Antonio de Avellar, Cirurgião Honorario da Real Camara.
Manoel José Gomes Rebello, Ajudante de Milicias.
Manoel da Fonseca Ferreira.
Antonio Rodrigues de Carvalho, Capitão de Milicias.
Antonio José de S. Paio, Furriel.
O Sargento Mór de Cavalleria de Milicias *Jacome Timotheo de Araujo.*
Capitão de Milicias *Bento de Faria Sodré.*
Bernardino de Sena e Costa, Capitão de Milicias.
Quintiliano Rodrigues da Rocha França, Capitão de Ordenanças.
Francisco Martins Marques, Capitão das Ordenanças.
Ignacio Antonio Cezar, Capitão de Ordenanças.
O Padre *Joze Maria Vieira de Moraes Godinho.*
O Padre *Antonio da Silva Diniz.*
O Padre *Francisco Joze da Silva Marinho.*
Manoel Joze da Costa Silva.
Antonio Alves Pacheco.
Marianno de Souza Silvino.
Manoel de Castro Guimarães.
Antonio Carlos da Silva Horta.
Antonio Gomes Baptista.
Joze Severianno Coutinho Rangel.
Joaquim Joze dos Santos Broxado.
Henrique Felizardo Ribeiro, Capitão de Ordenanças.
Francisco de Mello Franco.
Bento Rodrigues de Moura e Castro.
Manoel Joze Ferreira da Costa.
João Nepomuceno Costa.
José Amancio Nunes Moreira, Capitão da Ordenança.
João Evangelista de Oliveira, Commandante do Regimento de Infanteria.
Manoel Gomes Ferreira.
José Rodrigues Marianno, Ajudante do Regimento de Infanteria.
Angelo Ferreira Torres, Alferes.
Manoel Gomes d'Ascenção, Tenente de Milicias.
João Geraldo Pereira dos Santos, Tenente.
Antonio da Fonceca Ferreira, Capitão.
Joaquim da Fonceca Ferreira.
José de Brito Ferreira, Alferes.
Antonio João Gomes da Cunha, Capitão de Ordenanças.
Jeronimo José da Silva Guimarães, Alferes de Milicias.

Jozé Vicente Pinto.
Francisco de Paula Pereira.
Joaquim Pereira da Rocha Cebolla.
Jozé Pedro Pereira.
Francisco de Paula Lopes.
Camillo de Lelis Martins da Costa.
Manoel Policarpo Martins.
Jozé Antonio de Assis Moreira.
Jozé Simplicio Guimarães.

SENHOR.

Tendo-se annunciado a Vinda de V. A. á Capital desta Provincia, aonde a Augusta Presença de V. A. á semelhança do Astro do dia, Vem certamente Derramar por toda a parte a luz, que deve guiar os passos incertos dos que mandão, e dos que obedecem; Afoguear os corações dos indeterminados, e dos tibios com a chamma do verdadeiro amor da Patria; Regular as Orbitas das authoridades intermedias; Fixar a opinião publica; e Dar em fim a vida e actividade á nossa Agricultura, á nossa Mineração, e ás nossas nascentes Industrias: a Camara de Villa Nova da Rainha, gloriosa de vêr o Solo Mineiro fecundado pelas Plantas de Hum Joven Principe, Que a experiencia de mais hum anno tem mostrado Ser a Unica Ancora da salvação da Monarquia, e o Verdadeiro Regenerador do Brasil, encarrega ao Juiz Presidente, o Guarda Mór Geral das Minas João Baptista Ferreira de Souza Coutinho, e ao Coronel João da Motta Ribeiro de levar á Augusta Presença de V. A. R. as Congratulações da mesma Camara, e do Povo, que ella representa, pela Faustissima Jornada de V. A. e de fazer offerta, e homenagem dos corações de hum Povo, que O adora, e que na Regencia, e futuro Imperio de V. A. R. tem fundado toda a esperança de tranquillidade, progresso, e prosperidade.

A Camara espera, que V. A. R. Acolha Benigno os seus votos; e que o Supremo Arbitro dos Imperios

Illumine, Proteja, e Guarde a V. A. R. como o Brasil ha mister.

Villa Nova da Rainha em Vereação Extraordinaria de 8 de Abril de 1822.

João Baptista Ferreira de Souza Coutinho.
Jozé de Sá de Bethancourt e Camara.
Francisco Thomaz Carneiro de Miranda.
Minoel da Motta Teixeira.
Pedro Lino da Silva Lopes.

SENHOR.

A Heroica Deliberação de V. A. R. Vir a esta Provincia agitava continuamente nossos ardentes desejos, que fluctuantes ambicionavão tão feliz Empreza: agora porém, que temos a certeza de que V. A. R. existe com nosco, para ser o Centro da nossa segurança, e Arbitro das nossas operações; nada mais resta, Senhor, senão segurar a V. A. R. o afinco, que tem este corpo de Tropa do meu Comando, a favor da boa causa, que se acha prompto para em tudo seguir as Deliberações do Grande Protector da nossa Constituição.

Meu filho Tenente Coronel do Regimento do meu Commando vai por este Corpo de Tropa beijar a Mão a V. A. R. e receber as Ordens, que bem convier á Causa commum, e segurança de V. A. R. que Deos guarde como nos he mister. Quartel de Villa nova da Rainha 9 de Abril de 1822.

Sou com a mais alta consideração

DE VOSSA ALTEZA REAL
Fiel Subdito

Jozé de Sá Bithancourt.

SENHOR.

Entre os ponderosos motivos da justa alegria de todo o honrado Brasileiro he o de recahir na Pessoa de V. A. R. o Poder executivo de todo o Reino do Brasil-accrescendo aos pacificos habitantes desta central Pro,

vincia a gloria de ver para felicidade sua em seu seio hum tão Importante Ramo da Alta Dynastia de Bragança, o Inclito Representante do Nosso Saudoso Rei o Senhor D. João VI., o Centro da Paz, e União Brasilica, e o Garante da nossa liberal Constituição : e entre tanto que os deveres do meu cargo na qualidade de Coronel Commandante interino do Segundo Regimento de Cavallaria Miliciana desta Comarca do Rio das Velhas me privão da satisfação de engrossar quanto antes a numerosa affluencia de meus honrados Compatricios, que em briosa competencia tem a fortuna de abordar á Augusta Presença de V. A. R., me apresso, pelo meu Immediato, a significar a V. A. a minha fidelidade e amor em devido retorno dos Paternaes disvellos de V. A. R.: Igualmente julgo ser meu primeiro dever manifestar, que estes mesmos sentimentos são os do Corpo, que Commando, pois seria certamente injusto, e culposo a tal respeito o meu silencio conhecendo eu a sua inabalavel adhesão á Pessoa de V. A. R.

Digne-se pois V. A. R. Acolher benignamente estes sinceros votos até que os possa expressar pessoalmente logo que cesse a urgencia do Serviço; e no entanto pelo mesmo Immediato fico esperando as prudentes, e sempre respeitaveis Ordens de V. A. R. que fiel e denodadamente desempenharei.

Deos conserve a preciosa vida de V. A. R. como ao Brasil, e a toda a Nação he mister. Villa Nova da Rainha do Caeté 9 de Abril de 1822.

DE VOSSA ALTEZA REAL

Fiel Subdito

Jacinto Pinto Teixeira.

Dirigida ao Rio de Janeiro antes da partida de S. A. R.

SENHOR.

Desassombrados já da medonha imagem da Escravidão politica, que nos abismou em hum pélago de terrores, e justos ressentimentos desde a abertura do

ultimo Correio de Dezembro até o de 31 de Janeiro; não podemos, sem violencia retardar por mais tempo a expressão do alvoroço e gratidão geral dos habitantes deste Termo, pela Magnanima Resolução de V. A. R. de Annuir á Representação e Supplica do Povo dessa Cidade, Consultando o Bem geral, e a gloria da Monarquia Portugueza.

A nossa gratidão por tão assignalado Beneficio transmittindo de geração em geração a grande época do dia 9 de Janeiro fará mais duradoura a sua memoria, que o bronze, e os obeliscos.

Prospere o Ceo tão grandes começos do verdadeiro Edificio da nossa regeneração politica, que preconisamos a V. A. R. Palmas e Louros mais virentes, que as do Grande Fundador do imperio da Russia.

Deos Guarde a V. A. R. por muitos annos, como o Brasil ha mister. Villa Nova da Rainha em Camara e Vereação de 23 de Fevereiro de 1822.

João Baptista de Souza Coutinho.
José de Sá de Bitancourt e Camera.
Antonio José Pinheiro.
Pedro Lino da Silva Lopes.

COMARCA DO RIO DAS MORTES

Dirigida a encontrar S. A. R. em caminho e entregue na Villa de Barbacena.

SENHOR.

Pelo Correio, que sahio desta Comarca no dia vinte do corrente tivemos o gosto de representar a V. A. R. os justos sentimentos de praser, e alegria, que nos causou, e a todo o Povo deste Termo, que representamos a Heroica, e sem igual resolução que V. A. R. tomou de ficar entre os Brasileiros, resolução, que nos poz a salvo dos temores, e desconfianças em que todos estavamos de nos vermos reduzidos a igual, ou maior captiveiro que o antigo. A representação,

que mandamos deve ser entregue a V. A. R. pelo nosso representante o Capitão Mór José de Rezende Costa, na Côrte do Rio de Janeiro, e como não podia caber no tempo antes da partida de V. A. R. para esta Provincia, nos appressamos pela pessoa do nosso representante o Tenente Coronel Severino Eulogio Ribeiro de Rezende a beijar a Real Mão de V. A. R.; e renovar os nossos agradecimentos, e de todo o Povo do nosso Termo por tão assinalado beneficio, e rogar que V. A. R. queira acceitar Benigno os protestos, que fazemos de obediencia, respeito, e subordinação devidos á Real Pessoa de V. A., como nosso Regente, e Lugar Tenente do nosso Augusto, e sempre Saudoso Monarca. A causa, que nos move a fazer esta repentina participação a V. A. R. he a grata noticia, que hoje por tarde nos chegou, de que á manhã o primeiro de Abril chega V. A. R. a essa Villa de Barbacena, noticia, que encheu de tanto praser a todos os moradores desta Villa, que se disse dispõe a festejalla por tres dias successivos com illuminações voluntarias.

Deos guarde a V. A. R., e O felicite na Sua viagem como desejamos. Villa de S. José em Camara de 31 de Março de 1822.

Bartholomeu de Souza Soares.
Francisco Antonio dos Santos.
Domingos Gonçalves de Faria Lara.
João José Rodrigues Rego.
Venancio Antonio de Souza.

Officio e Representação que a Camara da Villa de S. João d'ElRei dirigio ao Governo Provisorio de Minas Geraes.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores. Da Representação, que temos a honra de levar á Presença de VV. EEx. se vê qual foi o primeiro, e interessante passo, que deo a Camara desta Villa, logo que tomou posse: a noticia com tudo, que já aqui se recebeo, de que S. A. R. annuio aos desejos de todos os

seos Povos do Brasil, demorando o Seo regresso para Portugal, nos roubou a gloria de termos parte nesta Generosa Resolução, que afiança a nossa prosperidade e sucego, mas desejando mostrar que não dormimos sobre o Bem Publico, assim mesmo julgamos do nosso dever transmitir a VV. EEx. a mesma Representação: ella servirá para manifestar, qual he a Vontade Geral dos Povos Brasileiros. Deos Guarde a VV. EEx. muitos annos. Villa de S. João d'ElRei em Camara do dia 21 de Janeiro de 1822.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Presidente, e Deputados do Governo Provisional desta Provincia de Minas Geraes.

Francisco Izidoro Baptista da Silva.
Francisco Jose da Silva Baptista.
Baptista Caetano e Almeida.
Luiz Alves de Magalhães.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores. — A contradicção em que, ao nosso modo de entender, se achão os Decretos das Cortes N.° 124, no artigo 9.° e 14 e N.° 125 no 1.° com a felicidade dos Povos do Brasil, que se vê ameaçada de huma total ruina, na mesma occazião em que elles, fazendo os mais briosos, e heroicos sacrificios a favor da causa da Regeneração Politica da Nação Portugueza, e apertando cada vez mais os laços de huma reciproca, e estreita confraternidade, e união com Portugal, esperavão com todo o fundamento participar igualmente dos beneficios da Constituição da Monarquia, cujos traços Augustos se estão lançando nas Cortes de Lisboa; nos obriga a que abandonando-nos ás nossas proprias idéas, exponhamos respeitozamente ao Excellentissimo Governo os inconvenientes, que encontramos na admissão, e effectiva execução de similhantes Decretos: elles contém trez pontos: o regresso de S. A. R., a independencia do Governo das Armas, e da Junta da Fazenda Publica; fallaremos em particular de cada hum delles; oxalá que as nossas palavras possão d'algum modo concorrer para a salvação da Patria.

Quanto ao primeiro, he hum principio estabelecido em politica que a força de qualquer Estado consiste principalmente na união, e coadjuvação de todas as suas partes integrantes, e até sem ellas he impossivel obter-se já mais o fim, que moveo os homens a congregarem-se em sociedades; porque, sendo elle, como diz Mr. Vattel, a prestação de huma mutua assistencia em beneficio de sua propria perfeição e utilidade: como he que partes divididas, e sem hum Chefe, que as dirija, e a quem obedeção, poderão em tempo algum seguir huma marcha regular, e uniforme, huma marcha parcial, que coincida com os movimentos geraes da grande maquina do Estado? A Fabula engenhoza, de que nos conta a Historia uzára o Menenio Agrippa para recongrassar o Povo Romano com os Senadores, mostra claramente por huma parte a necessidade que temos do Principe Regente em o Brasil dirigir supremamente os seus negocios na qualidade de Chefe do Poder Executivo, e pela outra os males incalculaveis, que he de reciar se sigão da sua retirada para Portugal, males que o Cidadão Patriota não póde deixar de entrever sem horror no funesto quadro do futuro, que se apresenta á sua vista.

As Provincias divididas e sem obediencia, porque nenhuma dellas póde arrogar-se o direito de superioridade, nos offerece de antemão o triste espectaculo da debilidade e impotencia, em que ficão constituidas, de sacudirem o jugo de qualquer oppressão, e da necessidade que as arrastão de receberem a Lei daquelles, que, talvez mal informados, as dividem para lhes impecerem os meios da sua elevação, em virtude do systema de desunião, que adoptarão, systema terrivel e destruidor, que parece reproduzir-se das apodrecidas sementes do antigo despotismo: elas ficarão por este modo em tal estado de frouxidão e languidez, que apenas lhes será permittido pedirem, e mendigarem de Portugal aquelles socorros de que carecerem, os quaes lhes serão concedidos, ou negados ao arbitrio do Congresso, que, fundando o seu Throno sobre a nossa franqueza, decidirá sempre da sorte do Brasil, segundo os conhecimentos, que delle tiver, ou mesmo segundo as intenções dos Deputados, que estiverem reunidos nas Cortes. As

nossas vastas, e riquissimas possessões virão a ser outra vez tributarias de Portugal: o nosso ouro outra vez correndo para o Tejo, lhe levará a riqueza, e a abundancia: as nossas producções, sujeitas ao antigo monopolio de seus avaros Negociantes, já não darão lucro ao Lavrador cansado: as Fabricas, sem materias primas para laborarem, nem se poderão erigir, nem depois de erectas, poderão augmentar-se: o Artista desanimado, e empobrecido fugirá de hum Paiz, que, por fructo do seu trabalho e industria, apenas lhe dará a indigencia e miseria: e o convite dos Estrangeiros será que venhão tomar parte na nossa desgraça: todos emigrarão de huma terra, contra a qual parece haver-se fulminado hum anathema terrivel; e estancadas assim as tres fontes da riqueza Nacional, a Agricultura desanimada, e sem braços, o Commercio extincto, e a Industria amortecida, veremos em breve as grandes descobertas de Pedro Alves Cabral reduzidas, como no tempo de D. João III, e nos seguintes annos até ao de 1808, ao oppressivo e detestavel estado de Colonia. Tal he a sorte que ameaça de longe ao Brasil.

Ellevado á Cathegoria de Reino pela Carta de Lei de 16 de Dezembro de 1815, por hum fatal retrocesso perderá toda a sua reputação, e gloria; pois que fundando-se huma, e outra, em grande parte, na conservação de nosso Amavel Principe no Brasil, conservação que lhe dá hum novo realce, e preponderancia, conservação de que depende o respeito, com que o olhão as Nações da Europa, conservação que lhe assegura os Direitos, e vantagens do Reino, que lhe competem, com a sua retirada ficará sendo o ludibrio, ou o desprezo dos Estrangeiros, e huma verdadeira Colonia: posto que com a denominação de Reino. E assim se offendem os nossos Direitos? A gloria he hum bem real, como, consultando a historia, nos ensina o exemplo dos Suissos, cuja alta reputação de valor, que elles souberão gloriozamente adquirir, os mantem na paz, e amizade de todas as Nações. E pois que a nossa maior, e principal gloria consiste em que o Principe Regente se conserve entre nós, aquelles que pertendem privar-nos deste bem, nos fazem notoria injuria, e nos revestem,

em virtude della, do direito de exigir huma justa reparação.

Quanto ao segundo, não he menos prejudicial ao Brasil a independencia do Governador das Armas, sem sugeição alguma ao Governo, e unicamente responsavel ás Côrtes pelo bem, ou mal que fizer: por similhante disposição se levanta entre nós hum novo Colosso de Despotismo: confia-se a força armada de hum homem só, o qual, ou por ignorante, ou por mal intencionado, póde no primeiro cazo recuzar ao Governo, a seu aprazimento, os auxilios que este lhe pedir, ficando muitas vezes frustradas deligencias de alta importancia, que podem ser, de damno irreparavel, nenhum proveito rezultará de se representar ás Côrtes contra elle; porque ainda que se esperem sempre decizões mui justas, com tudo ellas podem chegar em occazião que, por extemporaneas, sejão inteiramente inuteis: pode cometter mil erros no seu Officio: pode ser froxo, e inepto, e pode fazer algumas injustiças involuntarias, que aqui se poderião reparar; entretanto que, intreposta entre elle e as Côrtes huma vasta extenção de mares, o temor dos opprimidos, e o longo decurso de tempo que se ha mister para chegar huma decizão do Soberano Congresso, os fará esfriar, e esmorecer em suas representações: no segundo cazo pode então, qual Leão embravecido, e furiozo, atropelar todos os direitos do homem, opprimir, vexar, e esmagar os seus subditos, e cometter os attentados, e violencias mais execrandas. E entre tanto ha de este homem gosar pacifico da impunidade de seus Crimes? Não ha de haver huma Authoridade superior, a quem elle, e a Tropa sejão subordinados? Não ha de haver huma Authoridade que o possa reprimir e castigar? Não haverá hum Governo a quem elle seja sujeito, Governo que, por ser composto de sete Membros escolhidos entre os Cidadãos mais conspicuos por seus conhecimentos, probidade, e adherencia ao Systema Constitucional, assegura a prudencia, e sabedoria de suas decizões? Se taes medidas se adoptão, ah! até poderão renovar-se no misero Brasil os exemplos de Catilina, e de Cezar, e as scenas lastimozas de cruel Mario e de Sylla!

Quanto ao terceiro, que ficará sendo o Governo sem a Administração das Finanças? Que poderá emprehender em beneficio do Publico? Sem forças, e sem dinheiro, elle será huma Estatua bella, mas inanimada: a Junta huma depositaria fiel, obrigada a repor as rendas Publicas quando de Portugal se lhe pedirem: e a Tropa servirá talvez para proteger estas extorsões.

Eisaqui, Senhores, em breve esboço o quadro enfumaçado dos males, que de longe acenão ao Brasil; males, que he precizo evitar, e que nos obrigão a que em nome dos Povos, que representamos roguemos ao Excellentissimo Governo haja de fazer subir á Presença de S. A. R. esta nossa Representação, em que, como orgãos da Vontade Geral, lhe pedimos queira demorar o seu regresso para Portugal até nova Deliberação das Côrtes: de outra sorte Elle será responsavel ao Ceo pela nossa destruição, e pelo sangue, que talvez vá correr em rios pelo Paiz hospitaleiro, que, quando toda a Europa ardia em guerra, o recebeu em seus braços, e a toda a sua Real Familia. As Côrtes nos attenderáõ até porque o seu procedimento nos parece ter sido illegal; pois que sem audiencia dos nossos Deputados tem Decretado para o Brasil cousas, de que póde resultar a sua completa ruina; e a differença de linguagem ao tempo, em que nellas se dizia, quando apparecia alguma moção sobre o Brasil, que se esperasse pelos seus Representantes, bem dá a conhecer que taes Decretos emanarão da persuasão, em que está o Congresso, da sua utilidade, e ser essa a vontade dos Povos: huma vez porém que semelhante persuasão chegue a ser destruida pela verdade, pela declaração expressa do que deseja o Brasil, e pelas Representações dos diversos Governos, he bem de esperar que o Soberano Congresso mude de parecer, e mantenha aquella reciprocidade de interesses, que sempre nos prometteu.

Nós assim nos persuadimos; e, se não confundimos desejos com esperanças, em breve nos lisongearemos de havermos concorrido para o bem geral da nossa Patria.

Villa de S. João d'ElRei em Camara do dia 21 de Janeiro de 1822.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Presidente, e Deputados do Governo Provisional desta Provincia de Minas Geraes.

Francisco Izidoro Baptista da Silva.
Francisco Jose da Silva.
Baptista Caetano de Almeida.
Luiz Alves de Magalhães.

SENHOR.

Ardendo no mais patriotico zelo, e inflammados dos mesmos briosos sentimentos, que a Camara desta Cidade levou respeitosa á Augusta Presença de V. A. R. em o dia para sempre memoravel 9 de Janeiro; muito ha que nós representámos ao Governo Provisional desta Provincia o nosso descontentamento, e geral desconfiança contra os dois fataes Decretos de 29 de Setembro, que, tendo por objecto despojar-nos com a Adoravel Pessoa de V. A. R. de toda a gloria, e consolação, que nos restavão na ausencia saudosa do Augusto Pai de V. A. R. o Senhor D. João VI, nos expunhão de mais pela incrivel, e insidiosa creação de Governos sem centro de união, e energia para suas operações, aos horrores da discordia, anarquia, e guerra civil.

Estremecemos, Senhor, quando nelles descobrimos preparada, em vez da promettida liberdade, a mais abominavel escravidão; a troco da devida igualdade de direitos a extincção de regalias, que nos erão usurpadas; e pela reciprocidade de interesses até então afiançada, a mais abjecta e cavilosa recolonisação, a que seriamos redusidos.

Protestando a mais energica opposição a Decretos tão insubsistentes, que antes erão principios de desorganisação, que ameaçavão o Brasil de huma completa, e inevitavel ruina, partecipamos ao mesmo Governo, que por si, em nosso nome, e em nome de todo este Povo, que temos a honra de representar, supplicasse a V. A. R. não abandonasse ás lagrimas, e males da orfandade este Paiz delicioso, que não ce-

derá á custo dos mais valorosos esforços da alta eminencia, a que foi elevado desde o momento ditoso, em que abrio o seu rico seio para ser seguro, e pacifico abrigo a V. A. R., e a toda a sua Augusta Familia no naufragio de tumultos, e invasões, em que sossobrarão quasi todos os Principes da Europa.

Estes votos, Senhor, que erão os publicos, e constantes votos de Todo este Reino, enternecerão o Nobre Coração de V. A. R., e forão benignamente acolhidos por V. A. R. em o dia 9 de Janeiro; e estas expressões consoladoras, dignas de serem gravadas em letras d'ouro sobre os porticos dos Palacios de todos os Soberanos — Como he para bem de todos, e felicidade geral da Nação, estou prompto, diga ao Povo que fico — retumbando logo de hum a outro extremo deste vastissimo Continente, restituirão ao coração dos sempre fieis, e honrados Mineiros a alegria e tranquillidade, que havião perdido, e a doce esperança da paz, que temião com razão ver trocada no flagello de sedições, intestinas.

Pressurosos pois em agradecer a V. A. R. huma Resolução, que, bastando para elevar a V. A. R. a par dos maiores Reis Seus Illustres Predecessores, igualmente pelo mais justo titulo adquire para V. A. R. os gloriosos, e bem merecidos titulos de Libertador e Restaurador do Brasil. Orgãos dos sentimentos generosos de todo o Povo deste Termo, nós protestamos a V. A. R. a nossa eterna gratidão pela Deliberação tão heroica, como magnanima, tão acertada como politica, que de huma vez nos garantio das tentativas, ora infructuosas, que tinhão por fundamento trahir a nossa sinceridade, e boa fé; seguramos a V. A. R. a nossa obediencia, amor, e fidelidade; e offerecemos a V. A. R. os nossos corações e vidas; aquelles para altares das nossas mais puras, e respeitosas adorações; e estas para as sacrificarmos a todos os perigos em defeza da Augusta Pessoa de V. A. R., pela sustentação intacta da Alta, e Preciosa Dignidade de Regente deste Reino, e pela conservação illesa dos nossos mais sagrados direitos.

A Augusta Pessoa de V. A. R. Guarde Deos os mais felizes, e dilatados annos.

Villa de S. João d'El-Rei em Camara de 11 de Março de 1822.

O Ouvidor Interino, *Antonio Paulino Limpo de Abreu.*
O Juiz de Fóra pela Lei, *Francisco Isidoro Baptista da Silva.*
Baptista Caetano de Almeida.
Manoel Moreira da Rocha.
Luiz Alves de Magalhães.

COMMARCA DO OURO PRETO.

Manifesto.

Nós os Cidadãos abaixo assignados, sendo convocados da parte do Senado da Camara desta Villa na manhã de hoje 30 de Janeiro para deliberação, que respeitava ao bem commum da Provincia; constando-nos depois no acto da Vereação que se tratava de representar ao Governo Provinciano, que de ser remettida para a Praça do Rio de Janeiro, ainda huma pequena parte do Regimento da primeira Linha desta de Minas Geraes, como era rumor, ameaçavão a Provincia perigos, e outros ponderosos inconvenientes; porque estes ao nosso alcance não passão presentemente de possiveis (por não dizer suppostos) e remotos, se bem contamos com a madura e acertada conducta do mesmo Governo a similhante respeito; todavia para não communicarmos em alguma nota de inimigos da união, e da causa commum da Nação, com os que outra cousa parecerão accordar; fazemos publico que o nosso sentimento foi sempre que, sendo hum só o Estado, e huma mesmo a Nação, ahi se lhe devia levar mais prompto o auxilio, onde fosse mais eminente, e para temer o perigo: devendo por isso, e em respeito ao Officio do Principe Regente, remetter-se ao Rio de Janeiro ao menos parte do soccorro pedido. E porque foi então, e he este o nosso sentimento, não

assignamos aquelle Acordão, e fazemos o presente Manifesto. Villa Rica 30 de Janeiro de 1822.

O Vigario, *Antonio da Rocha Franco.*
O Coronel, *Fernando Luiz Machado de Magalhães.*
O Coronel, *Joaquim Ferreira da Fonceca.*
O Coronel, *Manoel José Pinto.*
O Capellão do Regimento, *José Joaquim Viegas de Menezes.*
O Coronel, *Carlos d'Assis Figueredo.*
Manoel José Monteiro de Barros.
O Vigario, *Francisco José Pereira de Carvalho.*
Joaquim dos Reis, Tenente Coronel.

Copia da resposta que deo a S. A. R. o Principe Regente, o Governo Provisorio da Capital de Villa Rica, em consequencia da Portaria de 9 de Abril expedida do Paço do Capão do Lana.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. A Real Determinação de S. A. R. o Principe Regente do Brasil, communicada por Vossa Excellencia em Portaria da data de hoje ao Governo Provisional foi sobremaneira sensivel ao mesmo, na consideração de que a existencia de partidos differentes motivassem a S. A. R. o incommodo de Honrar os seus Provincianos com a Sua Augusta Presença, e por Si Mesmo observar o espirito Publico, e os sentimentos do Povo, que se manifestou ao Mesmo Augusto Senhor, em diversas representações das Camaras das Villas por onde transitou, e outras, e que se achão confirmadas, pelo inexplicavel enthusiasmo, e alegria de numeroso Povo, que concorria pelas estradas, e altamente o proclamava Principe Regente do Brasil, e considerava como unico meio de salvar esta Provincia dos males, que a annunciavão. O Governo Provisional sente porém toda a satisfação com a certeza da vontade dos Povos, e desejando conformar-se com o seu voto, e manifestar as suas constantes intenções de veneração, respeito, e amor á Augusta Pessoa de S. A. R. sem a menor duvida, e com o mais expressivo modo tem reconhecido, e reconhece a S. A. R. O Senhor DOM PEDRO DE

ALCANTARA Principe Real do Reino-Unido de Portugal, e Algarves, como Regente Constitucional do Brasil; o que hoje declarou tambem por Edital nesta Villa, o qual envia por Copia para Vossa Excellencia levar á Augusta Presença de S. A. R. o Principe Regente Constitucional, expressando mais os votos da sua constante veneração, e obediencia ás Determinações do Mesmo Augusto Senhor. — Deos Guarde a Vossa Excellencia. Villa Rica 9 de Abril de 1822. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Estevão Ribeiro de Rezende. *Theotonio Alvares de Oliveira Maciel. José Ferreira Pacheco. João José Lopes Mendes Ribeiro. José Bento Soares. Manoel Joaquim de Mello e Souza. José Bento Leios Ferreira de Mello.*

Está conforme.

Francisco José Teixeira Chaves.

PORTARIAS

N.° 1.° Manda S. A. R. o Principe Regente, qua o Desembargador Juiz de Fóra da Cidade de Marianne Agostinho Marques Perdigão Malheiros immediatamente, que receber esta Portaria passe a suspender do exercicio de suas Funcções o Bacharel Cassiano Speridião de Mello Mattos, Juiz de Fóra desta Villa, e Termo servindo actualmente de Ouvidor, pela conducta incendiaria, e revoltosa, que tem patenteado nesta Capital, fomentando partidos desastrosos, e que podião ter trazido sobre esta pacifica Villa incalculaveis males, intimando, logo para que no prazo de vinte e quatro horas, saia desta Villa, e se apresente dentro do prazo de quinze dias contados desta data, na Côrte do Rio de Janeiro ao Ministro Secretario de Estado dos Negocios do Reino, a fim de se conhecer por Devassa aberta dos factos de que he arguido pelo Tenente Coronel Joaquim dos Reis, e os mais que são bem publicos, e o tornão suspeito nesta Provincia, e que provados o farão inhabil para administrar Justiça aos Povos, podendo para esta Diligencia servir-se do Escrivão da Ouvidoria desta Co-

marca, ou de qualquer outro Escrivão, que tenha fé; remettendo a esta Secretaria de Estado o Auto de supensão para se proseguir no Processo com a necessaria legalidade. Paço de Villa Rica 10 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

N.º 2.º Manda S. A. R. o Principe Regente declarar ao Governo Provisorio desta Provincia, que em consequencia de haver o mesmo Governo e Povo reconhecido a Sua Regencia neste Reino, competindo-lhe por tanto o Poder Executivo, fica pertencendo somente ao dito Governo em conformidade dos §§ 6, 7 e 8 da Carta de Lei do 1.º de Outubro de 1821 as attribuições nos mesmos declarados, e que espera, que o Governo Provisorio observe religiosamente as Leis existentes, sem de nenhum modo as poder revogar, alterar, suspender, interpretar, ou dispensar; porque só assim se póde cada vez mais consolidar o systema Constitucional. Manda mais S. A. R., que o mesmo Governo immediatamente faça abolir as Commissões de Fazenda Militar, que criou nesta Provincia, repondo tudo no estado em que estava ao tempo da innovação, e que se regule pelas Leis e Ordens, que havião anteriormente, dando o mesmo Governo por esta Secretaria de Estado parte de assim o haver cumprido. Paço de Villa Rica 11 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

N.º 3.º Manda S. A. R. o Principe Regente por esta Secretaria de Estado, que o Governo Provisorio de Minas Geraes expeça sem perda de tempo as necessarias Ordens aos Ouvidores, e Camara da mesma Provincia para a prompta execução do Decreto de 16 de Fevereiro do corrente anno, pelo qual Annuindo ás Representações dos Povos: Houve por bem Crear hum Conselho de Estado composto de Procuradores das Provincias do Brasil.— Ordena mais S. A. R., que o mesmo Governo faça constar a todas as Camaras e Au-

thoridades da Provincia, que achando-se reconhecido Principe Regente do Brasil, He do Seu Dever adoptar medidas, que fação a felicidade geral do Reino-Unido, e de cada huma das Provincias deste Reino, e he debaixo destes principios, que exige o bem geral da Provincia, que dentro em vinte dias contados da data deste, ou mais breve, se for possivel, se devem apurar nesta Capital as Eleições, que se fizerem nas Cabeças das differentes Comarcas prevenindo as Authoridades competentes, que as devem remetter immediatamente ao mesmo Governo para as transmittir a esta Secretaria de Estado, a fim de se mandar proceder ao apuramento, logo que existirem as Eleições de todas as Comarcas, pois que S. A. R. não Deseja, nem Quer Partir desta Provincia sem Deixar os Povos satisfeitos, e na pura tranquillidade, que Tanto Apraz Seu Paternal Coração. Espera S. A. R. a mais activa, e prompta execução pela parte do Governo, dando conta de assim o haver cumprido.— Paço de Villa Rica em 11 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

N.º 4.º Manda S. A. R. o Principe Regente, que o Desembargador Ouvidor desta Comarca, examinando as culpas porque se achavão prezos os tres individuos, cuja soltura pedio o Ouvidor interino Cassiano Spiridião de Mello no dia, em que S. A. R. deo entrada nesta Capital, informe circumstanciadamente se houve Processo, e culpa formada antes de se verificar a prizão de cada hum delles.

Exige mais S. A. R., que o Desembargador Ouvidor interino remetta a esta Secretaria de Estado para subir á Sua Real Presença a relação de todos os prezos, que se acharem detidos por ordem da Ouvidoria e Correição declarando o tempo da prizão de cada hum, a culpa, e o estado dos Processos de seu livramento. Paço de Villa Rica 12 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

MINEIROS

As convulções politicas, que ameaçavão esta Provincia fizerão huma impressão tal em Meu Coração, que ama verdadeiramente o Brasil, que Me obrigarão a vir entre vós fazer-vos conhecer qual era a liberdade de que ereis senhores, e quem erão aquelles, que a proclamavão a seu modo, para extorquirem de vós riquezas e vidas, não lembrados, que vós não serieis por muito tempo soffredores de similhantes dispotismos. Raiou em fim a liberdade, conservai-a. Razões politicas Me chamão á Corte, Eu vos Agradeço o bom modo com que Me recebestes, e muito mais terdes seguido o trilho, que vos Mostrei. Conhecei os máos, fugi delles. Se entre vós alguns quizerem (o que Eu não Espero) emprehender novas coizas, que sejão contra o Systema da união Brasilica, reputai-os immediatamente terriveis inimigos, amaldiçoai-os, e accusai-os perante a Justiça, que será prompta a descarregar tremendo golpe, sobre monstros que horrorisão aos mesmos monstros. Vós sois Constitucionaes, e amigos do Brasil, Eu não menos. Vós amais a liberdade, Eu adoro-a. Fazei por conservar o socego da vossa Provincia, de quem Me Aparto Saudoso. Uni-vos co'Migo, e desta união vireis a conhecer os bens, que resultão ao Brasil, e ouvireis a Europa dizer: o Brasil he que he grande, e Rico; e os Brasileiros he que souberão conhecer os seus verdadeiros direitos, e interesses. Quem assim vos Falla Deseja a vossa fortuna, e os que isto contradicerem amão só o vil interesse pessoal, sacrificando-lhe o bem geral. Se Me acreditardes seremos felizes, quando não, grandes males nos ameação. Sirva-nos de exemplo a Bahia. PRINCIPE REGENTE.

CONTINUAÇÃO

DAS PROVIDENCIAS, QUE SUA ALTEZA REAL O PRINCIPE REGENTE DO BRASIL, FOI SERVIDO DAR, DURANTE A SUA ESTADA NA PROVINCIA DE MINAS GERAES.

DECRETO.

Não podendo Eu Existir nesta Provincia de Minas Geraes sem que tenha hum Secretario de Estado para referendar os Meus Reaes Decretos, e passar Portarias conforme as circumstancias o exigirem, e para em tudo Mostrar o Meu Modo de Proceder Constitucionalmente: Hei por bem, que o Desembargador da Caza da Supplicação da Corte do Rio de Janeiro Estevão Ribeiro de Rezende sirva de Meu Secretario de Estado interinamente em quanto Eu não Mandar o contrario, e estiver nesta Provincia. Paço da Villa de S. José do Rio das Mortes 6 de Abril de 1822.

Com a Rubrica de S. A. R.

PORTARIAS.

Manda S. A. R. o Principe Regente, que o Doutor Antonio Paulino Limpo de Abreu, Ouvidor interino da Comarca do Rio das Mortes se entenda com os Commandantes da tropa de Linha, e do Corpo de Milicias existentes na Villa de S. João d'El-Rei para bem regular as rendas Militares, ou seja por termo, ou promiscuamente, de sorte que se mantenha a segurança publica dos habitantes da mesma Villa, ficando o mesmo Ministro em responsabilidade, e obrigado a dar immediatamente conta a S. A. R. onde quer que esteja de quaesquer acontecimentos. Paço da Villa de S. José do Rio das Mortes 6 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Sua Alteza Real o Principe Regente Ordena ao Commandante do 1.° Regimento de Cavalleria da Commarca do Rio das Mortes, que sem perda de tempo reuna o seu Regimento, e faça immediatamente partir para a Capital de Villa Rica por Esquadrões toda a força que for reunindo; e Espera que o mesmo Commandante cumpra, e empregue toda a actividade nesta importante diligencia, que vai salvar aquella Capital dos horrores, que alguns malvados tem preparado com offensa da liberdade Constitucional dos Povos, e dos interesses verdadeiros da Provincia de Minas Geraes, e do Reino Unido. Paço da Villa de Queluz 8 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Do mesmo theor se expedirão ao 2.° e 3.° Regimentos, e ao Commandante do Esquadrão avulso da Campanha.

Manda S. A. R. o Principe Regente communicar ao Governo Provisorio desta Provincia que tendo em vista accommodar os partidos, que era constante haver na mesma Provincia, Tomou a resolução de a visitar, e observar por si Mesmo o Espirito Publico. Em Barbacena, em S. João d'El-Rei, em S. José, em Queluz, e por todas as Estradas por onde passou apparecêrão os maiores desejos de união; as differentes Camaras, e Povos (ainda por onde S. A. R. não passou) representárão a firme ad'hesão, e resolução de o reconhecerem como Principe Regente Constitucional do Reino do Brasil, por ser essa a unica medida capaz de o salvar dos males, que o ameação. Semelhantes representações erão Confirmadas pelo inexplicavel enthusiasmo, com que todo o Povo o recebia no meio de vivas que por tal o proclamavão. O mesmo Governo Provisorio enviou dous dos seus Membros a Beijar-lhe a Mão, e protestar-lhe os mesmos principios de obediencia, e submissão; mas aproximando-se á Capital de Villa Rica, soube com grande magoa de seu coração que na

mesma Capital se tem formado hum pequeno partido, insinuando-se até o modo porque o Povo, debaixo de penas, hade dar os Vivas, na sua Presença, e recebimento, com o fim, sem duvida, de se negar a S. A. R. o reconhecimento da Regencia porque os Povos instão. Não Querendo S. A. R. nem usar de força armada, nem expôr o Povo inerme, e a Tropa de iguaes sentimentos, a serem sacrificados por esse pequeno partido armado, que lhe consta existir, suspende em consequencia a sua entrada na mesma Capital, até que esse Governo declare explicita, e formalmente os seus sentimentos, e se reconhecem, ou não, a S. A. R. como Principe Regente Constitucional do Reino do Brasil, prestando-lhe a devida submissão, e respeito como centro do Poder Executivo deste Reino do Brasil para depois deliberar se hade, ou não entrar na mesma Capital, onde S. A. R. de certo não entrará sem que o Governo proteste render-lhe o respeito, e obediencia, que cumpre a Sua Real Pessoa. Paço do Capão do Lana 9 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Governo Provisorio desta Provincia, que o Tenente Coronel José Maria Paulo Peixoto fica continuando no exercicio do Governo das Armas da mesma Provincia até que seja provido o dito Posto em conformidade do Decreto das Côrtes Geraes, e que o mesmo Governo assim o faça executar. Paço do Capão do Lana 9 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

RESPOSTA A' PORTARIA SUPRA.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. A Real Determinação de S. A. R. o Principe Regente do Brasil, communicada por Vossa Excellencia em Portaria da data de hoje ao Governo Provisional sobremaneira

sensivel ao mesmo, na consideração de que a existencia de partidos differentes motivassem a S. A. R. o incommodo de Honrar os Seus Provincianos com a Sua Augusta Presença, e por si Mesmo observar o espirito Publico, e o sentimento dos Povos, que se manifestou ao Mesmo Augusto Senhor em diversas Representações das Camaras das Villas por onde transitou, e outras, e que se achão confirmadas pelo inexplicavel enthusiasmo, e alegria de numeroso Povo, que concorria pelas Estradas, e altamente o proclamava Principe Regente do Brasil, e considerava como unico meio de salvar esta Provincia dos males que a ameaçavão. O Governo Provisional sente porém toda a satisfação com a certeza da vontade dos Povos, e desejando conformar-se com o seu voto, e manifestar as suas constantes intenções de veneração, respeito, e amor á Augusta Pessoa de S. A. R. sem a menor duvida, e com o mais expressivo modo tem reconhecido, e reconhece a S. A. R. o Senhor D. Pedro de Alcantara, Principe Real do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, como Regente Constitucional do Brasil, o que hoje declarou tambem por Edital nesta Villa, o qual envia por Copia, para V. Excellencia levar á Augusta Presença de S. A. R. O Principe Regente Constitucional do Brasil, expressando mais os votos da sua constante veneração, e obediencia ás Determinações do Mesmo Augusto Senhor. Deos guarde a V. Excellencia. Villa Rica 9 de Abril de 1822. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *Estevão Ribeiro de Rezende*. = *Theotonio Alvares de Oliveira Maciel*. = *José Ferreira Pacheco*. = *João José Lopes Mendes Ribeiro*. = *José Bento Soares*. = *Manoel Ignacio de Mello e Souza*. = *José Bento Leite Ferreira de Mello*.

PORTARIAS.

Manda S. A. R. O Principe Regente, que ficando suspensa a Ordem que na data de hontem dirigio do Paço de Quéluz, o Commandante do 1.° Regimento de Cavalleria de Milicias da Comarca do Rio das Mortes

faça recolher as Companhias aos seus quarteis até segunda Ordem. Paço de Villa Rica 9 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Na mesma data se expediram iguaes Ordens aos Commandantes do 2.° e 3.° Regimentos da Comarca dita, e ao Commandante das Companhias avulsas do Terceiro Regimento dito.

Manda S. A. R. O Principe Regente, que na Secretaria do Governo desta Provincia se registe o Decreto da Copia inclusa, assinada pelo Official Francisco José Texeira Chaves, para que fique constando a nomeação que Fez do Desembargador Estevão Ribeiro de Rezende para seu Secretario d'Estado Interino. Paço de Villa Rica 10 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. O Principe Regente remetter á Camara desta Villa a Copia inclusa do Decreto pelo qual foi Nomeado Secretario d'Estado interino o Desembargador da Caza da Supplicação Estevão Ribeiro de Rezende, a fim de que a mesma Camara fique nessa intelligencia, e faça registar. Paço de Villa Rica 10 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente, que Havendo attenção ao que lhe representou Manoel Ferreira da Silva Cintra, pronunciado, e fugitivo por crimes, de que foi accusado por força de opiniões politicas na occasião da instalação do Governo Provisorio desta Provincia, e por se achar na mesma razão dos tres prezos, que no dia de hontem Mandou soltar, seja considerado o sobredito Cintra comprehendido no mesmo Indulto, e que não seja perseguido por este mal fundado delicto inventado para terror dos Povos desta Provincia, privados da liberdade que a Constituição lhes dá. Paço de Villa Rica 10 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente, que o Doutor Juiz de Fóra da Cidade de Marianna tome conta da Vara de Ouvidor desta Comarca do Ouro Preto, visto achar-se suspenso o Bacharel Cassiano Spiridião de Mello Mattos, que servia interinamente na qualidade de Juiz de Fóra desta Villa. Paço de Villa Rica 10 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente, que o Governo Provisorio desta Provincia immediatamente que lhe for apresentada pelo Governador das Armas interino a relação dos Soldos adiantados e vencimentos de fardamentos do Batalhão de Cassadores, que parte para o Rio de Janeiro, faça pagar pela Fazenda Publica, a fim de se poderem promptificar quanto antes, e que o mesmo Governo dê logo tambem as necessarias providencias para o regresso do Esquadrão de Cavalleria de Linha que se acha naquella Corte, o qual hade d'ali partir para o seu Quartel de Villa Rica immediatamente que chegue o dito Batalhão. Paço de Villa Rica 11 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente, que o Desembargador Ouvidor interino desta Comarca examinando o conteúdo no requerimento incluso de Antonio Luiz Pacheco, informe, declarando se o Escravo do Supplicante tem culpa formada, á ordem de quem foi prezo, e porque motivo. Paço de Villa Rica aos 11 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente que o Juiz de Fóra pela Lei mande sem perda de tempo soltar o pardo Miguel, escravo de Antonio Luiz Pacheco, visto que, segundo a informação do Desembargador Ouvidor interino desta Commarca da data de hoje, o mesmo Escravo se acha prezo sem culpa formada, e sem razão

legitima, que auctorise taes procedimentos, e recomenda que o mesmo Juiz envie a esta Secretaria d'Estado a relação de todos os prezos, e culpas porque o forão, com declaração do tempo da prizão, e estado dos Processos de seu livramento: o que Ordena S. A. R. se execute no prazo de 24 horas. Paço de Villa Rica 11 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente remetter ao Governo Provisorio desta Provincia a regresentação inclusa do Official Maior da Secretaria, para que o dito Governo mande suprir com os artigos exigidos para a Secretaria d'Estado. Paço de Villa Rica 11 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente, que o Brigadeiro Governador das Armas desta Provincia, fique entendendo, que a Licença que o Governo Provisorio da mesma Provincia deo ao Alferes D. José Carlos da Camara Coutinho. para hir á Corte do Rio de Janeiro, só deve entender ter vencimento do dia, em que S. A. R. por esta Secretaria d'Estado Declarar, sendo considerado, como em Serviço para os vencimentos de seu Soldo até hoje. Paço de Villa Rica 12 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Governo Provisorio desta Provincia, que por Portaria desta mesma data expedida ao Governador das Armas, ordenou que a Licença, que o mesmo Governo havia dado ao Alferes da Tropa de Linha D. José Carlos da Camara Coutinho, para ir ao Rio de Janeiro, só terá vencimento do dia que S. A. R. Declarar por esta Secretaria d'Estado, sendo considerado como em Serviço para os vencimentos de seu Soldo até o dia de hoje. Paço de Villa Rica 12 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Commandante do Terço de Infanteria da Villa Real de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, que recebeo com especial Agrado a sua Carta de 9 de Abril corrente, com as demonstrações que o dito Commandante, por si, e pelos Officiaes do seu Corpo manifestão dos desejos da sua Regencia, adhesão ao systema Constitucional, e amor á Sua Real Pessoa; e Manda S. A. R. agradecer tão honrados sentimentos, e que será o seu maior desvello Fazer a felicidade dos habitantes fieis de tão heroica Provincia, assim como de todo o Reino Unido. Paço de Villa Rica 12 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Coronel Lourenço de Mello Pimentel, Commandante do Regimento de Infanteria da Villa Real de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, que recebeo com toda satisfação a Carta de 9 do corrente, em que por si, e pelos Officiaes do seu Corpo exprimião a bem fundada esperança de ver S. A. R. remediar os males que soffrião os Povos desta Provincia, pela arbitrariedade do Governo instalado na mesma Provincia, S. A. R. Manda agradecer ao mesmo Commandante, e ao seu Corpo a heroica resolução que tomárão de defender a boa causa da união do Brasil, que só pode ser sustentada pela Regencia que os Povos desta Provincia acabão de proclamar nelle, e Afiança que com a Sua Presença cessará o partido dessos poucos insensatos que procuravão a ruina de tão bella Provincia, e que não sendo preciso por ora usar de força, Julga prudente que os Officiaes do dito Corpo se recolhão a seus quarteis ate segunda Ordem. Paço de Villa Rica 12 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Coronel Pedro Gomes Nogueira, Commandante do Regimento de Cavalleria de Milicias da Villa de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, que a sua Carta de 9

do corrente, entregue pelo Sargento Mór do seu Regimento, sensibilisou seu Paternal Coração pela fidelidade, e heroismo, com que o mesmo Commandante, e o seu Corpo protegem, e sustentão com a causa da Constituição, a sua Regencia neste Reino, e a união desta com as mais Provincias, a fim de não serem degradadas da Representação que merecem ; e que só podem conseguir fazendo todas hum Corpo moral, e tendo por centro a Regencia de S. A. R. O Mesmo Senhor Manda agradecer ao sobredito Commandante, e ao seu Corpo a sua firme adhesão á Sua Real Pessoa, e ao Systema Constitucional que Elle, primeiro que ninguem, Promoveo no Reino do Brasil, Promettendo visitar os Povos da Commarca de Sabará antes da sua partida para a Corte. Paço de Villa Rica 12 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar á Camara, Clero, Nobreza e Povo da Villa Real de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, que recebeo a sua Carta de 9 do corrente mez, por mão do Sargento Mór Jacome Themoteo d'Araujo, e que o patriotismo, heroismo, e fidelidade que tão bem desenvolvidos se achão nas expressões da mesma Carta merecem bem os agradecimentos que S. A. R. lhes Manda dar, em quanto com a sua Real Presença não vai satisfazer os desejos de tão bons, e sensatos subditos, que zelosos do verdadeiro bem, e herança que hão de deixar a seus filhos, e posteridade, pugnão, com solidos fundamentos, pelo centro de união no Brasil, e pela sustentação da Constituição, de que S. A. R. He o mais firme Apoio. Paço de Villa Rica 12 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente remetter á Camara da Villa de S. João d'ElRei a Copia inclusa do Decreto pelo qual Houve por bem Nomear Seu Secretario d'Estado Interino o Desembargador Estevão

Ribeiro de Rezende, a fim de que fique nessa intelligencia. Paço de Villa Rica 12 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Iguaes fórão ás Camaras de Sabará, Piracatú, Villa do Principe, e ao Intendente dos Diamantes.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar á Camara da Villa de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, que por mão dos seus dous Deputados recebeo a Carta que a mesma Camara por si, e pelo Povo que representa lhe dirigio, significando o seu reconhecimento e excesso de prazer pela honra que S. A. R. Fez a esta Provincia vindo visitar os seus Habitantes atravez de tão penosa jornada, exprimindo a esperança que tem de que S. A. R. será o Firme Apoio, e Garante da Constituição para cuja fundação no Brasil tanto Cooperou. S. A. R. Manda agradecer á Camara, e Povo da mesma Villa, e seu Termo, os sentimentos, que por este, e outros muitos modos tem patenteado de adhesão á Sua Real Pessoa, declarando, que a causa, do Reino do Brasil, e da Constituição será geralmente a sua causa, e que cooperará com todas as forças para a felicidade geral do Reino Unido, e especial do heroico, e generoso Povo da Rica Provincia de Minas Geraes, e que o passo que acaba de dar, bem prova a attenção que lhe merece a paz, e tranquilidade dos Povos de tão bella Provincia. Paço de Villa Rica 12 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente remetter ao Governo Provisorio o requerimento incluso do Capitão [illegible] José da Silva, para que informe com o seu [illegible]. Paço de Villa Rica 12 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente, que o Governo Provisorio desta Provincia faça subir logo á Sua Real Presença por esta Secretaria d'Estado, o Processo, que o mesmo Governo mandou formar ao Bacharel Francisco Garcia Adjuto, a fim de lhe dar o destino que recommendão as Leis em casos taes. Paço de Villa Rica 12 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Governo Provisorio desta Provincia, que Tem Deferido ao requerimento incluso do Padre Manoel de Abreu Lobato, o qual deve ficar nesta Provincia considerado, como dantes, em Capellão aggregado do Regimento de Cavalleria de Linha, segundo a sua Patente, e Ordena que o mesmo Governo assim o faça executar. Paço de Villa Rica 12 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente que o Governo Provisorio desta Provincia informe com o seu parecer, sobre a suplica, que faz no requerimento incluso José Maria Ferreira prevenindo ao mesmo Governo, que não he da Sua Real Intenção prejudicar já mais a marcha dos Provimentos de taes Officios, e Empregos, segundo as Leis, e quaesquer Ordens observadas. Paço de Villa Rica 12 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente que o Governo Provisorio desta Provincia faça subir á Sua Real Presença por esta Secretaria d'Estado todos os requerimentos, informações, e ainda Processos, que existão avocados por Ordem do mesmo Governo, sobre o contheúdo no requerimento incluso de José Maximiano Baptista, Alferes do 1.º Regimento de Milicias de S. João d'El Rei, que se queixa do Soldado Carlos José de

Azevedo, para á vista de tudo, S. A. R. Ordenar o que convier conformemente com as regras da Justiça, e da Lei. Paço de Villa Rica 12 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Coronel José de Sá Betancourt, Commandante do Regimento de Infanteria da Villa de Caeté, que recebeo a sua Carta de 9 do corrente, e que agradece ao mesmo Commandante, e Officiaes do seu Corpo, os votos, que lhe dirigem pela sua Regencia, pela união das Provincias do Brasil, e pela adhesão á Causa Constitucional que vai estabelecer a Liberdade dos Povos do Brasil, e que só póde ser o solido Patrimonio que os Habitantes desta Provincia, e de todo o Reino podem transmittir á posteridade. S. A. R. Manda Annunciar que esta Capital vai já ganhando a paz, e a tranquillidade, de que ha dias não gosava, e donde sahirão os males que tinhão produzido a convulção, e divisão de sentimentos por toda a Provincia, e que porisso julga prudente, que o Corpo do Commando do mesmo Coronel se recolha aos seus Quarteis até segunda Ordem. Paço de Villa Rica 13 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Coronel Commandante interino do 2.° Regimento de Cavalleria de Milicias da Commarca do Rio das Velhas, que recebeo a sua Carta da data de 9 do corrente, e que achando nella os leaes sentimentos d'adhesão á Sua Real Pessoa, á Sua Regencia, ao centro de união, que só póde salvar este Reino da Escravidão, que se lhe prepara, e a sagrada causa da Constituição, que só póde quebrar os ferros do antigo despotismo, e tornar os Cidadãos felizes. Tem estes justos motivos para louvar, e agradecer ao mesmo Commandante, e ao seu Corpo a sua honrosa conducta, e heroica resolução de sustentar tão sagrados Direitos, e que o mesmo Commandante assim

ocommunique ao Corpo do seu Commando, e que podem recolher-se a seus Quarteis, até segunda Ordem. Paço de Villa Rica 13 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Brigadeiro Governador das Armas desta Provincia mande sem demora recolher ao Deposito do Trem o Cartuxame, e ballas, que lhe consta ter o Batalhão de Caçadores, de que he Commandante Carlos Martins Penna, para se dissipar de huma vez o susto dos pacificos habitantes desta Villa, pois que não ha motivo algum justo para o mesmo Batalhão se conservar armado, dando conta por esta Secretaria d'Estado do cumprimento desta Sua Real Ordem. Paço de Villa Rica 13 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente que o Brigadeiro Governador das Armas desta Provincia mande dar Baixa ao Coronheiro do Batalhão de Caçadores, Joaquim Ferreira Vellozo, que assim requereo, allegando motivos que se fizerão dignos da Sua Real Consideração. Igualmente Manda S. A. R. que o mesmo Governador das Armas dê Baixa do Batalhão de Caçadores ao Soldado Modesto José Fagundes, dando-lhe porém immediatamente alta na mesma Praça no Regimento de Cavalleria de Linha, por assim ter requerido a S. A. R. Paço de Villa Rica 13 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Governo Provisorio desta Provincia para sua intelligencia, que nesta data expedio Ordem ao Brigadeiro Governador das Armas para dar baixa ao Coronheiro do Batalhão de Caçadores Joaquim Ferreira Vellozo, e passagem deste Corpo para o de Cavalleria de Linha

ao Soldado Modesto José Fagundes, attentos os justos motivos, que hum, e outro representárão a S. A. R. Paço de Villa Rica 13 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Sargento Mór Commandante do 2.° Regimento de Cavalleria de Milicias da Commarca do Rio das Mortes, que recebeo o seu Officio de 10 do corrente, e louva muito ao mesmo Commandante o seu zelo, e actividade na expedição das Ordens para a reunião do Corpo do seu Commando, mas que na conformidade da Portaria, que já se lhe expedio por huma Parada em data de 9 do corrente, faça suspender a marcha do dito Corpo, retrocedendo os Esquadrões que já estiverem em caminho para se recolherem aos seus Quarteis, até segunda Ordem. S. A. R. Manda agradecer a todo o Corpo o espirito patriotico que o inflamma. Paço de Villa Rica 13 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Brigadeiro Governador das Armas desta Provincia, que fica inteirado da prompta execução, que deo ás Suas Reaes Ordens, fazendo arrecadar o Cartuxame emballado, que tinha o Batalhão de Cassadores, e que Está muito seguro do seu bom serviço para manter a segurança Publica, e remover os receios dos Habitantes desta Capital. Paço de Villa Rica 13 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente que o Governo Provisorio desta Provincia de Minas Geraes expeça as Ordens necessarias aos Ouvidores, e mais Authoridades respectivas, para que fação reunir nesta Capital até o dia 20 do proximo mez de Maio todos os Eleitores de Parochias, a fim de se proceder na Eleição dos 7 Membros, de que se hade compôr a

Junta Provisoria do Governo desta Provincia, removendo o mesmo Governo logo a duvida, que póde suscitar-se de ser, ou não precisa a nomeação de novos Eleitores; pois que á vista do § 2.° da Carta de Lei do 1.° de Outubro do anno passado, he evidente, que devem servir para esta nomeação os mesmos Eleitores de Parochias, que já servirão para a Eleição da presente Legislatura. S. A. R. Espera do zelo e actividade do Governo Provisorio, que se expeção já estas Ordens, a fim de se verificar a instalação do novo Governo no dia 20 de Maio proximo por assim o exigirem os negocios Publicos deste, e do Reino Unido, que fazem indispensavel a sua Rezidencia na Corte do Rio de Janeiro. Paço de Villa Rica 13 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Governo Provisorio desta Provincia, que Annuindo aos requerimentos do Capitão de Caçadores Antonio José de Mello Saião, e do Cadete José Carlos Marink, por ordem expedida na data desta ao Brigadeiro Governador das Armas tem mandado restituir o 1.° ao Posto de Quartel Mestre do Regimento de Cavalleria de Linha donde sahio, e ao 2.° tem Concedido Licença pelo tempo que for preciso para se arranjar, e sua Mãi, e Familia, a fim de se hir incorporar ao seu Corpo na Corte do Rio de Janeiro. Paço de Villa Rica 13 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar á Camara da Villa Nova da Rainha de Caethé, que recebeo a sua Carta de 9 do corrente, e que Agradece á mesma Camara, Clero, Nobreza, e Povo os sentimentos, que tem desenvolvido de fidelidade, e Amor por Sua Real Pessoa, e enthusiasmo, com que tem proclamado, e defendido a Sua Regencia para consolidarem o Centro de união das Provincias do Brasil, como unico meio de salvar este nascente Reino das Cadeias, e ferros, que

de novo se lhe preparão, procurando-se com errada politica desmembra-las para depois de desagregadas darem o ultimo golpe de sua ruina, e escravidão. S. A. R. Previne a todos os Povos desta Provincia e do Brasil, que sendo elle quem primeiro fomentou a liberdade dos Povos deste hemispherio por meio da Constituição, que está Jurada; devem todos considerar radicadas no seu Paternal Coração as raizes desta Arvore Libertadora, e espera que todos concorrão com elle para sustentar a união de tão ricas Provincias, e a Cathegoria de hum Reino, que ligado ao de Portugal em firmes bases fará hum dia a inveja de toda a Europa. Paço de Villa Rica 13 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente que o Brigadeiro Governador das Armas desta Provincia, ouvindo o Corneta Modesto Antonio de Santa Roza, informe sobre o requerimento incluso de Julia Cezar da Fonceca. Paço de Villa Rica 13 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Brigadeiro Governador das Armas desta Provincia, que conformando-se com a sua informação da data de hoje, sobre os requerimentos do Capitão de Casçadores Antonio José de Mello Saião, do Cadete José Carlos Marink, e do Corneta Antonio Camello de Mendonça: Houve por bem Annuir á Suplica do primeiro, Mandando que seja restituido ao posto de Quartel Mestre do Regimento de Cavalleria de Linha donde sahio, e do segundo concedendo-lhe o tempo que for preciso para os arranjos do estabelecimento de sua Mãi, até que se possa transportar e encorporar no seu Corpo no Rio de Janeiro, e que ha por indeferido a Suplica do Corneta Antonio Camello de Mendonça. Manda em consequencia que o mesmo Governador das Armas assim o faça executar. Paço de Villa Rica 13 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Brigadeiro Governador das Armas desta Provincia, que sendo sensivel aos muitos requerimentos, que tem subido á Sua Real Presença de Officiaes e Soldados do Batalhão de Caçadores, e conhecendo, que em geral elles desejão antes voltar aos seus Destacamentos, divizões, e Corpos donde forão chamados, e tirados para o dito Corpo do que marcharem para o Rio de Janeiro como S. A. R. Havia resolvido para render o Esquadrão de Cavalleria, que ali se acha; e Querendo em tudo satisfazer aos votos dos Officiaes, e Soldados do mesmo Corpo: Ha por bem Determinar que o mesmo Governador das Armas faça constar, S. A. R. Manda recolher ás suas Divizões todos os que dellas vierão, e que os mais que quizerem assentar Praça nas mesmas Divizões sejão admittidos; e aquelles que quizerem baixa, huma vez que não pertenção ás Divizões, promptamente se lhes dê. E que quanto aos Officiaes, e Officiaes Inferiores do sobredito Corpo, poderão regressar para os Corpos donde forão tirados reintegrados nos Postos que tinhão nos mesmos Corpos, e o mesmo se entenderá a respeito das Praças de Cadetes, e Soldados, ficandolhes porém livre o pedirem a sua dimissão, que logo se lhe dará. Constando a S. A. R. pelas partes dadas pelo mesmo Governador das Armas as muitas dezersões, que tem havido nos ultimos dias dos Soldados do sobredito Batalhão, e desejando S. A. R. dar mais huma prova da bondade de seu Paternal Coração, Manda Fazer Publico o perdão que outorga a todos os desertados até o dia de hoje huma vez que dentro do prazo de tres mezes se apresentem nas divizões a que pertencião, sem que este seu Real Indulto se estenda a maior praso. Paço de Villa Rica 13 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Governo Provisorio da Provincia de S. Paulo, que as contradicções que todos os dias observava no Governo Provisorio da Provincia de Minas Geraes o Convencerão da pouca adhesão, que o mesmo Governo tinha ao

systema Constitucional, á União das Provincias deste Reino, e ao reconhecimento de Sua Regencia como Centro do poder Executivo no Reino do Brasil, faltando com a mais culposa ousadia á promessa, que fizerão ao Governo de S. Paulo, quando declarárão fazer causa commum com essa, e a Provincia do Rio de Janeiro, cuja promessa foi ractificada com a emmissão, que fizerão de seu Vice Presidente para a Corte do Rio de Janeiro, como delegado do mesmo Governo para protestar e exprimir a S. A. R. iguaes sentimentos de obediencia á Sua Real Pessoa, e de União com as mais Provincias, a fim de sustentarem com a sua força moral os direitos dos Povos do Brasil, surprehendidos pelo Congresso de Lisboa que capciosamente acabava de Decretar os ferros, e captiveiro de tão heroico e brioso Povo, sem audiencia sua pela junção dos seus Deputados: Que o escandaloso procedimento do Governo Provisorio de Minas Geraes tinha exaltado os animos dos Povos desta Provincia, que pelo orgão de suas respectivas Camaras havião recorrido immediatamente á protecção, e Apoio de S. A. R. por differentes Representações, que chegárão á Sua Real Presença, e que Desejoso de acudir á oppressão dos Povos desta Provincia, e de satisfazer ás suas Supplicas, e votos, Partio da Corte do Rio de Janeiro no dia 25 do mez passado, e não encontrando por todas as Villas e Povoações senão Amor, e Proclamações de Sua Regencia, só teve nesta Villa algum encontro de opinião de alguns poucos facciosos, a quem interessava a arbitrariedade de hum Governo, que tinha assumido os tres poderes Legislativo; Executivo, e Judiciario, e a quem convinha a sustentação da confusão para se subtrahirem ao pagamento de dividas Fiscaes, e gozarem de graças e favores indiscretos, que tão abuzivo Governo, e sem Legitimidade dispensava com elles nas differentes instituições que havia creado, mas que todo esse partido no dia 9 do corrente em que S. A. R. Entrou nesta Capital, desappareceo como o fumo á vista do espirito e opinião geral dos Povos de tão generosa, e cordata Provincia, desenvolvidos os seus votos pelas infinitas Representações das Camaras e Povos, e dos Commandantes

e Officiaes dos Corpos Militares, que se hirão fazendo publicas pela imprensa para se fazer justiça á honrada conducta dos Povos desta Provincia, que bem conhecião no seu coração os seus verdadeiros interesses, mas erão suffocadas suas vozes pelo temor do Despotismo, e volubilidade do Governo, que os dirigia e que por si mesmo cahio aos pés da razão reconhecendo a sua incurialidade, e o poder Executivo, que os Povos Proclamarão em S. A. R. como Regente deste Reino.

S. A. R. Manda sem perda de tempo, Communicar tão grata noticia ao Governo Provisorio de S. Paulo para satisfação dessa Provincia que tão digna se faz da Sua Real consideração, e Encarrega ao Official desta Diligencia expôr de viva voz a unanimidade, e fraternidade, que vai reinar entre as Provincias do Reino do Brasil, por effeito da Deliberação, que tomou atravez dos grandes incommodos de tão penosa jornada de vir por si mesmo observar o Espirito Publico desta Provincia. Tendo a cordial satisfação de conseguir os seus fins sem o sangue de huma só victima odiada pelos Povos. Logo que S. A. R. Tiver installado o novo Governo a prazer dos Povos, e consolidado o systema do Governo desta Provincia Hade regressar á Corte do Rio de Janeiro. Paço de Villa Rica 14 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Nesta mesma data se expedio Portaria ao Governador das Armas para dar 2 Officiaes hum para ir a S. Paulo, outro ao Rio de Janeiro.

Manda S. A. R. o Principe Regente que o Bacharel José Antonio da Silva Maia, Juiz de Fora, e Ouvidor Interino da Commarca de Sabará proceda sem demora a hum Summario de Testemunhas sobre a accusação, que na representação N. 1.° faz o Tenente

Coronel Joaquim dos Reis contra o Juiz de Fóra desta Villa já suspenso Cassiano Spiridião de Mello Mattos, assim como da outra N. 2.º contra Pedro da Costa Fonceca, servindo as mesmas denuncias de Corpo delicto, e comprehendendo o mesmo Summario Caetano Machado de Magalhães, e Antonio José Ribeiro Farnandes Forbes; por ser publico, e notorio serem elles os autores do incendiario motim, que houve nesta Capital antes e no dia que S. A. R. deo sua entrada na mesma Capital; Concitando os animos pacificos a pegarem em Armas, offerecendo polvora e balla, e attentando contra a ordem publica, e contra a causa geralmente proclamada da Regencia de S. A. R., chegando a tanto a perversidade do dito Cassiano Spiridião de Mello Mattos que se atreveo a derramar idéas de se formar antes de 4 annos huma confederação de Estados Unidos independentes desta com outras Provincias; promovendo a desunião, e perigo da Provincia de Minas Geraes com a do Rio de Janeiro por muitos meios, e principalmente quando se oppoz com outros Anarchistas (que se inquirirá quaes forão) debaixo de capciosos pretextos a partida da tropa que o Governo Provisorio por exigencia daquella Provincia Ordenou sahisse em seu soccorro. S. A. R. Ordena, que o mesmo Juiz de Fóra do Sabará chame para Escrivão deste Processo ao do contencioso da Fazenda Nacional desta Villa Antonio da Cruz Machado, e que findo o Processo e pronunciados os RR que estiverem nessas circunstancias segundo as provas, e feitas as mais diligencias, que julgar precisas remetta com os RR prezos ao Regedor da Casa da Supplicação para os fazer julgar competentemente, dando de tudo conta por esta Secretaria de Estado. Espera S. A. R. que o Ministro encarregado desta diligencia se haja nella com a circumspecção e zelo que o tem distinguido em outras muitas do serviço Nacional. Paço de Villa Rica 16 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Na mesma data se expedirão duas Portarias huma ao Governo Provisorio, e outra ao Governo das Armas á daquelle para faze-lo sciente, que pela Junta da Fazenda mandou centar Praça a dez Pedestres para as Paradas do Commando, durante a estada do mesmo Senhor a 200 reis por dia, e a deste para dar huma Ordenança ao Juiz de Fóra de Sabará em Diligencia nesta Villa.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Coronel Jacinto Pinto Teixeira, que recebeo a sua Carta de 14 do corrente, e que agradece ao mesmo Coronel, e a todo o Corpo do seo Commando, assim como a todos os Habitantes a deliberação que tomárão da junção em que estão para servirem de baluarte á Sagrada Causa da união desta com as mais Provincias do Brasil para sustentarem a sua representação Politica, e o Ponto de Dignidade que merece tão heroico, e briozo Povo, e para terem na Sua Real Pessoa como Regente deste Reino o Centro do Poder Executivo, sem o qual serião quebradas as vozes levadas a duas mil leguas. S. A. R. já anticipou aviso ao sobredito Coronel, que alguns espiritos desorganizadores desta Capital já tomárão a vareda da razão, e por isso he prudente que a sua Tropa se recolha a seus Quarteis, até segunda ordem, coberta porém de louvores, que S. A. R. muito recommenda lhe dê no Seu Real Nome. Paço de Villa Rica 17 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente, que o Brigadeiro Governador das Armas desta Provincia, vendo o contheudo nos Requerimentos inclusos de Antonio Patricio, Florencio Machado, Vicente da Silva Leal, Ignacio Caetano de Paiva, Serafim José de S. Bernardo, Maximiano José de Magalhães, Daniel da Silva, e Francisco José Pereira, informe com o seu parecer. Paço de Villa Rica 17 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente, que o Governo Provisorio desta Provincia informe com o seu parecer sobre as supplicas, que faz no requerimento junto Francisco Alves de Macedo, Soldado da Terceira Divizão do Rio Doce. Paço de Villa Rica 17 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente, que o Governo Provisorio desta Provincia informe com o seu parecer o incluso Requerimento de João da Silveira Gato, havendo sempre attenção á debilidade das Finanças desta Provincia. Paço de Villa Rica 17 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente remetter ao Governo Provisorio desta Provincia o Requerimento incluso de Clemente José da Cunha, para informar sobre o seu contheudo, interpondo o seu parecer. Paço de Villa Rica 17 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Capitão Mór da Villa Real do Sabará, José d'Araujo da Cunha Alvarenga, que recebeo a sua Carta de 12 do corrente, e que Agradece ao mesmo Capitão Mór, e a toda a sua Corporação, de cujo Patriotismo ha muito vive inteirado, a adhesão á Sua Real Pessoa, ao systema Constitucional, e ao Centro do Poder Executivo, que he mister exista no Reino do Brasil para o salvar da quéda, que lhe hião preparando a inveja, o Capricho, e a ignorancia. S. A. R. Declara solemnemente que mais Constitucional do que Elle, só póde ser a mesma Constituição, e que em consequencia devem os Povos de Sabará, e de todo o Brasil, e Reino Unido ter confiança no seu Governo, sendo todo o seu empenho Faze-lo Paternal para todos os seus Subditos. Paço de Villa Rica 17 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Expedio-se huma igual ao Capitão Mór das Ordenanças do Termo da Cidade de Marianna, Antonio Januario Carneiro.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Sargento Mór do 1.º Regimento de Cavalleria de Milicias da Comarca do Rio das Mortes Antonio Constantino de Oliveira, que por esta Secretaria de Estado Subirão á Sua Real Presença os seus dous Officios de 11, e 12 do Corrente com as mais decizivas provas do Patriotismo, com que se houve no arranjamento dos Esquadrões, que em cumprimento de Suas Reaes Ordens devião marchar para esta Capital em soccorro de seus Habitantes cuja Liberdade se achava opprimida pelo partido de meia duzia de insensatos, que conhecendo mal os seus interesses pessoaes, e os communs de todo o Brasil, pertendêrão oppôr-se á sagrada Causa da União das suas Provincias, sendo este o unico baluarte, que póde quebrar os ferros da Escravidão, que se lhe preparava. Manda S. A. R. Agradecer ao mesmo Commandante, e a todo o seu Corpo a firmeza do seu Caracter, e a honra com que se tem comportado, e que muito coadjuvou para a paz, e tranquillidade, em que fica esta Capital. Paço de Villa Rica 17 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente Participar ao Ouvidor Interino da Comarca do Rio das Mortes o Bacharel Antonio Paulino Limpo de Abreu, que recebeo a sua Carta de 12 do Corrente, que ficou o mesmo Ministro na intelligencia, que deve cumprir a Ordem vocal que lhe Deo S. A. R., para substar na remessa ás Camaras, do Officio do Governo Provisorio de 22 de Março, e dos mais papeis que acompanhárão o dito Officio, servindo-se somente do Decreto de 16 de Fevereiro, e da Ordem de S. A. R. para a nomeação dos Conselheiros de Provincias, pois que nesta parte devem sem demora produzir o seu devido effeito as Ordens do Governo Provisorio, anteriores, e posteriores á che-

gada de S. A. R. a esta Capital. Paço de Villa Rica 17 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente que a Junta da Fazenda desta Provincia mande sem demora assentar praça a dez Pedestres que ficão designados para as repetidas Paradas, que durante a sua residencia nesta Provincia convém expedir para a Corte do Rio de Janeiro, a fim de se evitar o grande incomodo, que sentem os moradores das Estradas, na promptificação de Cavallos para as Paradas Militares e pela falta, que ha de Soldados de Cavalleria de Linha. Que devendo os ditos Pedestres ficarem postados em distancias regulares entre esta, e a Provincia do Rio de Janeiro, para o mais breve, e prompto Serviço, no que farão maior despeza, em razão da ausencia de suas cazas; Ha o Mesmo Senhor por bem Mandar Arbitrar-lhes o Soldo de duzentos reis por dia, e que o Escrivão da mesma Junta determine os pontos, em que devem ser postados, Mandando logo a mesma Junta a esta Secretaria d'Estado a relação dos nomes dos sobreditos Pedestres, e dos lugares ou fazendas que forem designadas para as Paradas. Paço de Villa Rica 17 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Brigadeiro Governador das Armas desta Provincia, que Subindo á Sua Real Presença o seu Officio de 16 do corrente, que acompanha o Requerimento de Carlos Martinz Penna, Capitão do Corpo de Engenheiros, no qual supplica sua demissão pelos motivos que expõe. Ha o mesmo Senhor por bem Indeferir, por ora, este requerimento, e ordena que o mesmo Governador das Armas faça partir este Official dentro em quatro dias para a Corte do Rio de Janeiro a unir-se ao seu Corpo, apresentando-se ao Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, por cuja Secretaria logo que S. A. R. Regresse áquella Capital po-

derá requerer o que melhor lhe convier, e que do cumprimento desta Sua Real Ordem dê conta por esta Secretaria de Estado. Paço de Villa Rica 17 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar por esta Secretaria de Estado ao Capitão Mór da Villa de Barbacena José Pereira Alvim, que sendo-lhe presente a sua Carta de 10 do Corrente mez, em que offereceo seus sete filhos e o Corpo do seu Commando para serem empregados na defeza da Causa commum do Brasil contra o partido incendiario, que cabeças insensatas tinhão seduzido nesta Capital, Agradece o Mesmo Senhor tão leaes, e generosos sentimentos do mesmo Capitão Mór, e de todos os Habitantes do Terço de Barbacena, que bastantes provas tem dado d'amor á Sua Real Pessoa, e adhesão á causa Constitucional, e a união desta com as mais Provincias para sustentarem sua representação Politica; Fazendo S. A. R. Saber, que tem já cessado os motivos, que o obrigárão a chamar as Tropas da Commarca do Rio das Mortes, em soccorro dos bons, e honrados Habitantes desta Capital. Paço de Villa Rica 17 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente Participar ao Governo Provisorio desta Provincia que Atendendo ao requerimento que subio á sua Real Presença de João José Lopes Mendes Ribeiro, Secretario, e Membro do mesmo Governo Provisorio, em que lhe pede Licença para ir á Corte do Rio de Janeiro tratar de negocios de sua Caza, e de infirmidades, que padece; Ha por bem conceder-lhe a dita Licença sem vencimentos de Ordenados desde o dia da sua partida desta Capital, ficando o Governo Provisorio nessa intelligencia para que assim se execute. Paço de Villa Rica 17 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente accusar ao Governo Provisorio desta Provincia a recepção do seu Officio de 12 do corrente, que acompanha o requerimento do Coronel José Pereira Pacheco, Membro do mesmo Governo, pedindo a sua demissão pelas razões, que expõe, e que, attentas as mesmas razões: Ha por bem Conceder-lhe Licença pelo tempo que for preciso para ir a sua Caza tratar de seus negocios e saude, não tendo porém lugar a demissão que pede. O que assim Manda o Mesmo Senhor participar ao Governo Provisorio para sua intelligencia. Paço de Villa Rica 17 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor = S. A. R. me Ordena participe a V. Excellencia que o Coronel de Milicias Joaquim José Fernandes d'Oliveira Catapreta he despachado para essa Corte com Officios que leva para o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino, e que deve demorar-se ahi até segunda Ordem Immediata de S. A. R. Deos Guarde a V. Excellencia. Paço de Villa Rica 18 de Abril de 1822. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Joaquim de Oliveira Alvares.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente que o Brigadeiro Governador das Armas desta Provincia despache o Coronel Joaquim José Fernandes d'Oliveira Catapreta com os dous Officios inclusos, hum para o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, e outro para o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino. Recommenda S. A. R. toda a brevidade na entrega dos ditos officios, por mão do mencionado Coronel. Paço de Villa Rica 18 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar á Camara de Villa Nova da Rainha de Caethé, que recebeo o seu Officio de 12 do corrente, e os votos com que se conformárão unanimemente o Clero, Nobreza, e Povo do Destrito da mesma Villa, e que louvando os fieis e honrados sentimentos de todos, Aggradece a boa disposição, em que estão de commum fraternidade com todas as Provincias Brasileiras, por se dever esperar, que as poucas que tem aberrado do Systema de união, conhecerão em breve os seus verdadeiros interesses. Paço de Villa Rica 18 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Brigadeiro Governador das Armas desta Provincia, que sendo-lhe presente o seu Officio de 17 do corrente, que acompanha o requerimento de Manoel dos Santos Porto, que dezertou da Divizão da Capitania do Espirito Santo, onde tinha praça de Soldado, e assentou praça na Segunda Divizão do Rio Doce, e Attendendo ás razões que o dito Soldado allega, Ha por bem perdoar-lhe o Crime de dezerção, e Conceder-lhe passagem para a mesma Divizão donde se ausentou; e Manda o Mesmo Senhor, que assim se cumpra, expedindo o mesmo Governo das Armas as Guias necessarias. Paço de Villa Rica 18 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

N. B. Nesta data se expedirão trez Portarias ao Brigadeiro Governador das Armas huma para informar o requerimento de José Francisco Ferreira outra para informar os requerimentos de José Vieira de Carvalho, e de Joaquim Pereira Flores e outra para informar o requerimento de José Moreira de Azevedo.

Na mesma data se expedirão á Junta da Fazenda duas Portarias huma sobre negocios de Francisco Joaquim Nogueira da Gama, e outra de Roque Schuch.

Foi na mesma fórma outra ao Provedor de Auzentes de Marianna sobre o requerimento do Capitão Valentim José Maria Fontoura.

Tãobem foi no mesmo dia huma dita ao Governo Provisorio com a representação de João Francisco Oliveira para informar.

Manda S. A. R. o Principe Regente remetter ao Governo Provisorio desta Provincia o Requerimento de Pedro Antonio Ribeiro, a fim de encarregar ao Ouvidor da Commarca do Rio das Mortes o conhecimento ex Officio da veracidade ou falsidade da Denuncia dada no mesmo Requerimento, a respeito do injusto Cativeiro desses Indios, que se dizem homens livres por assim o exigirem as Leis Divinas, e humanas, e a decizão geral que houver a respeito de todos servirá de base para a decizão do caso particular do Supplicante, guiando-se o mesmo Ouvidor na conformidade da Lei, e S. A. R. Recommenda muito ao Governo Provisorio a sua vigilancia a tal respeito. Paço de Villa Rica 18 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente que a Junta da Fazenda Publica desta Provincia faça sem demora remetter ao Thesouro Publico da Corte do Rio de Janeiro todo o dinheiro existente nos Cofres da mesma Junta, assim em Barras, como em Ouro em pó, a fim de se reduzir immediatamente a moeda Provincial na caza da Moeda, e poder logo regressar para esta mesma Provincia para se verificar o pagamento de hum semestre para a Administração da Estrada dos Diamantes de Tejuco, e enxugar as lagrimas daquelles infelizes, e de outros das mais Repartições.

Ordena mais S. A. R. Attendendo á impossibilidade das Caixas da mesma Junta, que das Notas do Banco existentes na Caixa Geral póde fazer remessa ao Thesouro Publico das quantias apuradas, pertencentes a Bens de Ausentes, Imposto do Banco, e Contribuição voluntaria para as precisões do Estado,

a fim de se não desfalcar o pouco numerario, que ha na Provincia. Paço de Villa Rica 19 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente que o Brigadeiro Governador das Armas desta Provincia faça partir para a Cidade de S. Paulo com o Officio incluso o Sargento Mór do 2.° Regimento de Cavalleria de Milicias desta Comarca Luiz de Vasconcellos Parada e Souza, e que achando-se ausente o Coronel do mesmo Regimento, e não havendo Tenente Coronel, que fique commandando, o mesmo Governador das Armas nomeie hum Official de seu conceito para o referido Commando. Ordena S. A. R. que hoje mesmo saia por Parada o mencionado Sargento Mór. Paço de Villa Rica 19 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. participar ao Governo Provisorio da Provincia de S. Paulo, que o Sargento-Mór do 2.° Regimento de Cavalleria de Milicias desta Comarca de Villa Rica Luiz de Vasconcellos Parada e Souza portador deste Officio, ficará ahi até Segundas Ordens do Mesmo Senhor, por assim convir ao Serviço Nacional. Paço de Villa Rica 19 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente, que a Junta da Fazenda Publica desta Provincia immediatamente mande suspender de seus Empregos, e Ordenados a João Joaquim da Silva Guimarães Contador da Contadoria da dita Junta, a Antonio José Ferreira Brettas Escrivão da Pagadoria, a José Bernardo Ferreira da Gama Leborão 3.° Escripturario da mesma Contadoria, e a Caetano José Machado de Magalhães Fiel do Thesoureiro Geral, devendo os dous primeiros, segundo as Ordens de S. A. R. serem notificados pelo Escrivão do Conteciozo hoje mesmo para no dia de amanhã parti-

rem para a Corte do Rio de Janeiro, a apresentarem-se ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, assim como Caetano José Machado de Magalhães, que vai prezo. Ordena S. A. R. que a mesma Junta assim o execute, dando conta por esta Secretaria de Estado do inteiro cumprimento desta Sua Real Ordem. Paço de Villa Rica 19 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Na mesma data se participou ao Governo Provisorio o contheudo no Officio supra

Manda S. A. R. o Principe Regente por esta Secretaria de Estado, que o Thesourero da Tropa e Ordenados satisfaça ao Capitão d'Engenheiros Carlos Martins Penna, que ora segue para o Rio de Janeiro os soldos, e gratificações, que lhe competirem até o fim do corrente mez. Paço de Villa Rica 19 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente, que o Governo Provisorio desta Provincia, na conformidade dos Estatutos da Sociedade de Mineração, encarregue ao Coronel Fernando Luiz Machado a Inspecção da Lavra interinamente incumbida ao Capitão Carlos Martins Penna, que ora segue para o Rio de Janeiro. Paço de Villa Rica 19 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Baxarel José Antonio da Silva Maia chamado para Diligencia do Serviço Nacional nesta Capital, que recebeo o seu Officio na data de hoje, dando conta de ter cumprido a Diligencia, que lhe foi encarregada, e que devendo observar as Ordens que já tem na Portaria de 16 do corrente a respeito do Baxarel Cassiano Spiridião de Mello Mattos, de Antonio José Fernandes Forbes, de Cae-

tano José Machado de Magalhães, e de Pedro da Costa Fonceca; Ha S. A. R. por bem por Efeito de Sua Real Clemencia Perdoar ao Tenente-Coronel Nicoláo Soares de Couto, a José Bernardo da Gama Ferreira Leborão, e a Francisco Guilherme de Carvalho; esperando emenda na sua conducta, e Ordena, que sejão soltos os que estiverem já prezos, e que se não proceda contra qualquer dos tres, que ainda estiver solto, sendo porém obrigados os tres que gozão deste Seu Real Indulto a assignar Termo perante o mesmo Ministro; e a não perturbarem a Ordem Publica, e de respeitarem as Authoridades Constituidas como convém á Sociedade Civil sob pena de serem expulsos para fóra da Provincia como prejudiciaes á tranquillidade Publica. Ordena o Mesmo Senhor, que Esta Sua Real Determinação tenha imediatamente o seu devido effeito. Paço de Villa Rica 19 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente que o Governo Provisorio desta Provincia faça receber, e conservar em boa guarda os Instrumentos constantes da Relação inclusa comprados d'Ordem de S. A. R. pela Junta da Fazenda, a fim de que sejão prestaveis quando forem mister ao Serviço Publico. Paço de Villa Rica 19 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Mandou S. A. R. o Principe Regente, que o Governo Provisorio da Provincia de S. Paulo informasse o Requerimento de Antonio Augusto em 19 de Abril de 1822.

Manda S. A. R. o Principe Regente, que a Junta da Fazenda desta Provincia expeça a conveniente Ordem para que quanto antes se entregue ao Capitão de Engenheiros Carlos Martins Penna a quantia de 233$800 reis importancia dos Instrumentos que S. A. R. Houve por bem Ordenar se entreguem ao Governo Provisorio para os conservar em boa guarda a

fim de se empregarem no Serviço Publico quando for mistér. Paço de Villa Rica 19 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Coronel do 1.º Regimento de Cavalleria de Milicias da Comarca do Rio das Velhas que Lhe foi presente o seu Officio de 17 do Corrente, no qual expunha haver procedido á reunião do dito Regimento para fazer as devidas honras a S. A. R. na sua chegada a Villa de Sabará, achando-se prompto a qualquer Determinação do Mesmo Senhor mediante aprestação pecuniaria dos benemeritos Cidadãos daquella Villa e Terço para a subsistencia do Referido Corpo. S. A. R. Agradece ao sobredito Coronel e Corpo do seu Comando os sentimentos, que manifestão, prevenindo-o de que motivos urgentes exigem que regresse com a maior brevidade para o Rio de Janeiro, privando-se por tanto da satisfação de hir observar as demonstrações, que se propunhão a exibir os habitantes da mencionada Villa, e que ainda espera praticar em outra opportunidade. Paço de Villa Rica 19 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Brigadeiro Governador das Armas, que Attendendo aos motivos que lhe representou o Cadete do Regimento de Cavalleria de Linha Francisco de Paula Pereira, Ha por bem Ordenar a passagem, que o dito Cadete pede para a Cavalleria do Exercito da Corte, e Cidade do Rio de Janeiro, que nesta conformidade se expessão as guias necessarias. Paço de Villa Rica 19 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Nesta data se expediu Portaria ao mesmo Brigadeiro, participando-lhe o Perdão da Deserção commettida pelo Soldado do Regimento de Linha Antonio Martins Barboza

CARTA REGIA.

Camara, e Povo da Comarca de Sabará. Eu o Principe Regente vos Envio muito Saudar. Devendo por circunstancias que urgem a Minha Presença no Rio de Janeiro, partir, quanto antes; não posso deixar de vos Agradecer, Louvar, e Bem dizer, pelo honrado, e heroico comportamento, e intripidez, com que vos haveis mostrado a bem da Nação em geral, e do Grande Brasil, de quem Me Prezo ser Regente. Eu vou seguramente com o Meu Real Coração mui triste, porque não pude, Pessoalmente como Desejava, Congratularme comvosco. O Sabará existirá na Minha Lembrança, em quanto Vida tiver, e Contai, que Heide Fazer todas as Deligencias, segundo mo permetirem os Negocios publicos, para voltar á Provincia, de quem Me Aparto Saudozo, Fazendo Caminho para esta Capital pela vossa Comarca, afim de vos Mostrar o Meu reconhecimento. Fazei publica esta Minha Real Demonstração, por todas as Camaras, e diferentes Corpos de Tropas da vossa Comarca. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822. PRINCIPE REGENTE. *Estevão Ribeiro de Rezende*. Para a Camara e Povo da Comarca de Sabará.

PORTARIAS.

Manda S. A. R. o Principe Regente remetter á Camara da Villa de Sabará a Carta Regia inclusa, por mão do Desembargador José Texeira da Fonceca Vasconcellos, Ouvidor da mesma Camara, e Vice Presidente do Governo Provisorio desta Provincia, ao qual S. A. R. Escolhe para esta Commissão, como Testemunho do alto apreço, que faz das suas bem conhecidas virtudes, prudencia, e honra, com que tem desempenhado os differentes cargos publicos, que lhe tem sido confiados,

e ultimamente a commissão, que desempenhou na Corte do Rio de Janeiro, sendo o orgão dos honrados sentimentos dos habitantes desta bella, e rica Provincia para a união que felizmente está realisada desta com as Provincias do Sul do Brasil, e que em breve, por tão heroico exemplo se realisará a respeito das Provincias do Norte. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Governo Provisorio desta Provincia, que subio á Sua Real Presença o seu Officio de 16 do Corrente, acompanhando os Requerimentos de Serafim dos Anjos Betencourt, que foi chamado da Villa do Principe, para o arranjamento da caza da Moeda, e dos herdeiros do falecido João Antonio Maria Versiani; e Ordena que Serafim dos Anjos se recolha para a Villa do Principe, por não ter por ora lugar o estabelecimento da caza da Moeda; e quanto ao Requerimento dos herdeiros de Versiani, S. A. R. Manda remetter ao Presidente do Thesouro Publico, para se expedirem por aquella Repartição as Ordens, segundo a Real Deliberação, que houver. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente que a Junta da Fazenda Publica desta Provincia, informe com as Ordens, que houverem, sobre o Requerimento do Alferes Antonio José de Sousa Machado. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente remetter ao Governo Provisorio desta Provincia o Requerimento do Pedestre Simão Ferreira; e Ordena que o mesmo Governo lhe mande assentar praça de Pedestre da Fazenda Publica, na forma de seu Requerimento. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente remetter ao Governo Provisorio desta Provincia a Representação inclusa do Vigario Francisco José Pereira de Carvalho, sobre o prezo Domingos Luiz da Costa, encarcerado ha doze annos na Enchovia da Cadeia desta Villa, e Recomenda que o Governo dê todas as providencias para evitar-se prizões deternas contra os miseraveis Reos, e contra todas as Leis da humanidade, e que a respeito deste, Ordena pozitivamente á presente Junta de Justiça o conhecimento final na conformidade das Leis. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Governo Provisorio desta Provincia, que subio á Sua Real Presença o seu officio de 19 do corrente, com o Requerimento que volta de José de Souza Telles Guimarães, Capitão do 2.º Regimento de Cavalleria de Milicias da Comarca do Sabará, e que em attenção a ter rematado o ramo de Dizimos da Freguesia do Curral d'El Rey, e a fim de poder tratar das cobranças deste Contracto com a Fazenda Publica, o dispensa S. A. R. por seis mezes do Servisso militar, se não houverem circunstancias que urjão o seu Servisso pessoal no Regimento. Ordena S. A. R. que o Governo Provisorio assim o faça executar. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente remetter ao Bacharel José Antonio da Silva Maia, Juiz de Fora da Villa de Sabará, encarregado de Diligencias do Servisso Nacional nesta Villa, o requerimento incluzo de José Ribeiro Carvalhaes, e que Attendendo ás razões, que expoem: Ordena que seu Sobrinho Antonio Ribeiro Fernandes Forbes que se acha pronunciado, e prezo, não seja remettido para a Corte do Rio de Janeiro no prazo de 15 dias que seu Tio pede para prestar-lhe contas. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente reenviar ao Governo Provisorio a Representação do Juiz Ordinario de Paracatú contra Antonio Felicianno da Gama, e seu cunhado o Alferes Luiz Alberto Duarte Ferreira, a fim de que o mesmo Governo mande sem perda de tempo proceder ás necessarias averiguações; e, achando verificados os factos allegados, em conformidade das Leis, o mesmo Governo tome todas as medidas necessarias para pôr os Povos d'aquella Commarca em tranquillidade, e ate obrigado a recolher-se ao seu Corpo, e Praça o mencionado Alferes Luiz Alberto Duarte, dentro de certo prazo, que lhe assignará; e quando desobedeça, será prezo, e remettido com Processo ao Commandante de seu Corpo. Manda S. A. R. igualmente remetter ao Governo o Requerimento de Carlos José d'Azevedo com a Portaria, e informação correspondente, e Julga S. A. R. desnecessario Declarar ao Governo Provisorio, que lhe he vedado dar Tutor acessor, e he por isso que S. A. R. nos Requerimentos, que subirão á Sua Real Presença do mesmo Carlos José, e de seu contrario, Tem Mandado cumprir os Despachos proferidos pelo Ouvidor da Commarca do Rio das Mortes.

Manda S. A. R. remetter tambem o Requerimento do Tenente Coronel José da Silva Brandão, contra o procedimento do Coronel Joaquim José Fernandes d'Oliveira Cata preta, a fim de que o Governo proceda com todo o rigor das Leis, sobre hum tal procedimento, e Recomenda que o Governo Provisorio tenha toda a vigilancia sobre a religiosa entrega das Cartas, logo que chegue a Malla dos Correios, e que haja toda a escrupulosidade na Administração, e direcção desta Repartição, que tem estado no maior abuzo possivel, segundo os queixumes, que tem aparecido de todas as partes da Provincia, até pela presumida influencia do mesmo Governo a tal respeito: o que S. A. R. com tudo não Póde Acreditar. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente remetter ao Governo Provisorio desta Provincia o Requerimento incluso de Ignacia Francolina Candida da Silva para que o mesmo Governo informe com o seu parecer. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Marechal de Campo Governador das Armas desta Provincia, que subio á Sua Real Presença o seu Officio desta data, e a Representação do Tenente Coronel Commandante José da Silva Brandão, sobre a Conducta do Capitão Antonio Monteiro da Fonseca: E Ha S. A. R. por bem Ordenar que por ora seja o mesmo Capitão suspenso do Exercicio de Secretario do Regimento, até que pela sua Conducta, que será observada, se faça digno de ser novamente admittido, sendo-lhe estranhado o comportamento, que tem tido, e nomeado interinamente outro Official que faça as suas vezes. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente remetter ao Marechal de Campo Governador das Armas desta Provincia o incluso Requerimento do Anspessada Ignacio Lopes da Silva e Araujo, a fim de ser mandado regressar para o Destacamento da Villa da Campanha da Princeza até completar o tempo que lhe foi destinado. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente remetter ao Governo Provisorio desta Provincia o Requerimento incluso do Official Maior da Secretaria do Governo Luiz Maria da Silva Pinto, a fim de informar com o seu parecer, havendo attenção ás razões que allega. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Governo Provisorio desta Provincia que, em consequencia da Representação, e informação inclusa do Official Maior da Secretaria do Governo Luiz Maria da Silva Pinto, e a necessidade de estabelecer hum meio de subsistencia para os dous Officiaes da mesma Secretaria, Francisco José Teixeira Chaves, e Cosme Damião da Silveira, visto terem cessado os Ordenados, que lhes dava por sua conta o extincto Secretario do antigo Governo desta Provincia: Ha por bem Ordenar que o mesmo Governo provisoriamente mande pagar a cada hum dos Sobreditos Officiaes Francisco José Teixeira Chaves, e Cosme Damião da Silveira a titulo de Ordenado cento e cincoenta mil réis annuaes, e Recomenda que o Governo Provisorio com a possivel brevidade, regulando pelo trabalho da Secretaria o numero de Officiaes que mais serão precizos, e os Ordenados que convem arbitrar-lhes, de sorte que possão viver com a necessaria decencia, e limpeza de mãos, e havendo tambem attenção aos Emolumentos que se hão de repartir pelos officiaes da Secretaria, proponha o plano de regulamento pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, para S. A. R. Resolver, e Approvar. S. A. R. Manda lembrar ao Governo Provisorio que tenha em vista guardar toda a moderação em beneficio das Partes, para não gravar o Publico com pezados Emulumentos, e que para o mais bem fundado calculo, póde ter em vistas a antiga Tabella da Secretaria deste Governo, o regulamento dos Emulumentos dados pelas Côrtes para as Secretarias d'Estado, não se esquecendo que muitos dos titulos passados pelos Governos das Provincias tem de hir buscar na Côrte a Regia Confirmação, e que tem as Partes interessadas por isso de soffrer duas despezas. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Nesta data se expedio Portaria á Junta da Fazenda para informar o Requerimento de Antonio Dias Monteiro.

Manda S. A. R. o Principe Regente ao Marechal de Campo Governador das Armas desta Provincia que faça recolher do Destacamento, em que se acha ao Soldado Antonio Pedro Pinheiro Nolasco, a fim de residir nesta Praça, e fazer companhia a Supplicante sua Mãi Joaquina Antonia Vaz, o que com tudo se deve entender, em quanto o bem do serviço Nacional não exigir o seu serviço pessoal em outro qualquer Destacamento, ou lugar. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente remetter á Junta da Fazenda Publica desta Provincia o incluzo Requerimento de Antonio José Ferreira Brettas, Deferindo á Segunda parte do seu Requerimento, e que em vez de hir para a Côrte do Rio de Janeiro como foi intimado segundo as Ordens de S. A. R. seja de novo intimado para se apresentar dentro em trez dias na Villa Nova da Rainha de Caethé, onde deverá residir até que se justifique dos rumores espalhados sobre a sua incendiosa conducta contra a tranquillidade Publica, a cuja Justificação poderá ser admittido no Juizo Conteciozo. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente que a Junta da Fazenda Publica desta Provincia, informe pela Meza do Thesouro Publico do Rio de Janeiro o incluso Requerimento de José Dias Monteiro, Amanuense da Contadoria da Administração dos Contractos, a fim de se Deliberar por aquella Repartição o que for de Justiça. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente que na Thesouraria da Tropa, e Ordenados se satisfaça ao Brigadeiro José Maria Pinto Peixoto o Soldo respectivo, até o fim do corrente mez, e as gratificações que lhe competirem até o dia, em que partir desta Villa para a Corte do Rio de Janeiro. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente remetter ao Governo Provisorio da mesma Provincia, digo desta Provincia, o Requerimento incluso de D. Anna Roza de Queiroz, Viuva de S. Mr. Antonio Rodrigues de Souza Gama, que se queixa de violencias, e injustiças promovidas, e praticadas pela arrematante da Fazenda a que tem direito, Ha por bem ordenar que o mesmo Governo faça cortar todas as xicanas, e que se cumprão todos os acordãos que obteve no Conselho da Fazenda, guardada sempre a forma de Direito. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente remetter ao Governo Provisorio desta Provincia os Requerimentos inclusos de Manoel José Ferreira para dar as providencias que julgar convenientes. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Governo Provisorio desta Provincia, que em consequencia do Requerimento incluso de Manoel José Barboza que requer permissão para ter huma Typographia nesta Villa, Ha por bem Deferir ao seu Requerimento sugeitando-se á responsabilidade, na conformidade da Lei. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente remetter ao Governo Provisorio o Requerimento incluso de Thomé Pereira da Silva, para lhe defirir como for de justiça. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente que o Marechal de Campo, Governador das Armas desta Provincia faça declarar ao Anspessada do Regimento de Cavalleria de Linha Francisco d'Assiz Carvalho, a Praça de Cabo d'Esquadra graduado para passar a aggregado, ou effectivo na primeira vaga, sem prejuiso d'antiguidade dos que a tiverem. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente que nos Registos se deixe passar ao Capitão Manoel Garcez Pinto de Madureira que vai em Serviço Nacional para a Corte do Rio de Janeiro, e que se lhe prestem todos os auxilios necessarios para a prompta execução da Diligencia de que vai encarregado. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Igual Portaria se expedio para Antonio José de Souza.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Baxarel José Antonio da Silva Maria, Juiz de Fóra da Villa de Sabará, e em Diligencia do Serviço Nacional nesta Capital, que usando da sua Constante, e Paternal Clemencia: Ha por bem Perdoar a Antonio José Fernandes Forbes, a Caetano José Magalhães, e a Pedro da Costa Fonceca, o crime, que lhes resultou no Summario, a que o Mesmo Ministro procedeo d'Ordem do Mesmo Senhor, Esperando huma completa emenda na irregular conducta, que tem tido e serão soltos depois de assignarem hum Termo de não pertu-

barem a Ordem Publica, e de respeitarem as authoridades Constituidas do mesmo modo que já foi determinado a respeito de Francisco Guilherme de Carvalho, e outros. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Na mesma data se expedio Portaria á Junta da Fazenda Publica sobre Antonio Felisberto alias sobre Joaquim Alves Branco, &c.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Marechal de Campo Governador das Armas, que Conformando-se com as Informações do Brigadeiro ex Governador das Armas em datas de 19 do Corrente mez sobre os Requerimentos dos Cabos de Esquadra do Regimento de Cavalleria de linha José Moreira de Azevedo, e Paulino José de Souza: Ha por bem que sejão promovidos a Furrieis do mesmo Regimento. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

DECRETO.

Attendendo ás eminentes qualidades, que concorrem na pessoa de Antonio José Dias Coelho, Marechal de Campo Reformado, e aos bons serviços, que tem feito, e por Esperar, que os continue a prestar a bem da Nação, e desta Provincia pelo zelo, prudencia, e Sciencia Militar, que tanto louvor lhe tem grangeado: Hei por bem Promove-lo a Marechal de Campo effectivo, e a Governador das Armas desta Provincia de Minas Geraes, que servia interinamente o Brigadeiro Graduado José Maria Pinto Peixoto, que ora parte em outro serviço para a Corte do Rio de Janeiro; devendo o mesmo Marechal de Campo tomar posse, e entrar em exercicio immediatamente, e por virtude deste Decreto somente,

com os vencimentos, e vantagens, que lhe competem pelo seu Posto. O Governo Provisorio assim o tenha entendido e faça executar. Paço de Villa Rica 19 de Abril de 1822.

Com a Rubrica de S. A. R.

Estevão Ribeiro de Rezende.

PORTARIAS.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Brigadeiro Graduado Governador das Armas interino José Maria Pinto Peixoto, que Tem Nomeado para o dito Governo ao Marechal de Campo effectivo Antonio José Dias Pinto Coelho, visto que tem determinado ao mesmo Brigadeiro para outros Serviços de sua confiança na Corte do Rio de Janeiro, e que em consequencia deve entregar o Governo das Armas ao Nomeado Marechal de Campo na conformidade do Decreto expedido nesta data. S. A. R. Manda louvar ao mencionado Brigadeiro a sua conducta, e bons serviços a bem da segurança, e socego Publico, durante o seu exercicio no Emprego de Governador das Armas, e que fica muito na Sua Real Lembrança. Paço de Villa Rica 19 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar ao Governo Provisorio desta Provincia, que por Decreto desta data Houve por bem Promover a effectivo o Marechal de Campo Reformado Antonio José Dias Coelho, e Nomea-lo Governador das Armas da mesma Provincia com os vencimentos, e vantagens, que lhe competem como Marechal de Campo effectivo, e empregado, e ordena que sem dependencia de outro titulo, e em virtude somente do Seu Decreto, o mesmo Governo lhe mande dar posse, e o faça reconhecer como tal. Paço de Villa Rica 19 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

Manda S. A. R. o Principe Regente participar á Junta da Fazenda Publica, que os 10 Pedestres a quem se mandou assentar praça, devem estar ás Ordens do Governo para o emprego, que lhes designou, sabendo a mesma Junta aproveitar-se desta providencia para direcção de seus Officios. Paço de Villa Rica 20 de Abril de 1822.

Estevão Ribeiro de Rezende.

EXCURSÃO

DO

PRINCIPE REGENTE D. PEDRO DE ALCANTARA

Á

PROVINCIA DE S. PAULO

EM

AGOSTO E SETEMBRO DE 1822

RIO DE JANEIRO.

Á muito que os nossos Leitores desejam, que á publicação dos Officios das differentes Provincias dirigidos ás Secretarias d'Estado se ajuntem as respostas Ministeriaes, que lhes forão dadas para inteiro conhecimento do estado das relações que existem entre o Governo e as diversas Provincias Governadas; com muito regosijo começamos hoje a satisfazer a tão bem nascidos desejos; publicando as respostas que S. A. R. Se tem Dignado mandar dar aos Officios que vai recebendo na jornada, que faz á Capital da Provincia de *S. Paulo*, transcrevendo depois de cada hum a sua correlativa resposta. Pelo que pertence porém aos Officios do Governo da referida Provincia, que não chegaram ainda á nossa mão, daremos só a Portaria que lhe servio de resposta, e os transcreveremos tambem quando nos forem dirigidos.

Portaria.

Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Secretaria d'Estado Interina, participar a VV. EEx. que Lhe forão presentes quatro Officios desse Governo, dois com data de 6 de Agosto do presente anno, e os outros com a de 12 do mesmo mez e anno. N'um d'elles participavão VV. EEx. haverem formado huma Guarda de Honra para S. A. R., composta de trinta e duas Praças, tiradas dos Officiaes de Milicias, e Commerciantes; porém como S. A. R. Ordenou que se reunisse nesta Provincia aquella ligitima Guarda de Honra, Mandada crear pelo Mesmo Senhor: Ha por bem dispensar essa de o acompanhar, e do uso dos seus uniformes, visto o Governo não ter pedido licença, nem approvação do Plano da sua creação, como he do seu dever para poder formar quaesquer Corpos, e uniforma-los, muito principelmente Corpos desta natureza. Paço da Villa de *Lorena* 19 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama.* — Está conforme. — *João de Carvalho Rapozo.*

S. PAULO.

Artigos d'Officio.

Villa de Sorocaba.

Senhor. — A Camara da Villa de *Sorocaba* sentindo marcado na cadeia dos seus deveres, como hum dos mais sagrados a obediencia, e gratidão que o *Brasil* consagra a V. A. R., não podia ver sem magoa os acontecimentos da Capital da Provincia, em que homens perversos encobrião fins sinistros debaixo do nome do Povo e Tropa; e lhe era sobre maneira doloroso, que assim pertendessem manchar o nome dos *Paulistas*, conhecidos em todos os tempos por sua intrepidez e lealdade; porém servia-lhe de consolação a consciencia de suas acções, a linha de seu comportamento; detestando tudo que não fosse obedecer á risca ás Ordens de V. A. R.; e firme nestes sentimentos unio-se em Sessão extraordinaria de vinte e seis do corrente, com a melhor parte dos Cidadãos da mesma, em que concordarão unanimemente fazer quanto estiver ao seu alcance para restabelecer a paz e tranquillidade da dita Capital, e que emquanto não estivesse restituida a boa ordem, suspendessem a marcha do destacamento, que estava a seguir de ordem do Governo; em fim fazer todos os sacrificios para conservar indelevel a obediencia a V. A. R. como Principe Regente Constitucional e Perpetuo Defensor do Reino do *Brasil*, de que jámais força alguma os desviará. Como porém depois lhe constou estarem os espiritos mais socegados, e parecerem entrar no seu dever, julgou de sua obrigação levar á Augusta Presença de V. A. R. a acta da dita Sessão, como expressões de seu patriotismo, e dos desejos que inspira o amor dos Povos, e renovar por esta occasião os protestos de adhesão, e cordeal obediencia, que por tantos titulos devem a V. A. R.

A' Sagrada Pessoa de V. A. R. Guarde Deos muitos annos. *Sorocaba* em Camara de 29 de Julho de 1822.

— Alexandre Caetano Tavares, Manoel Joaquim de Almeida Mello, Ignacio Dias Baptista, Antonio José de Madureira e Souza, João Leite do Canto.

Termo de Vereança extraordinaria.

Aos vinte e seis dias do mez de Julho de mil oitocentos e vinte e dois annos, nesta Villa de *Nossa Senhora da Ponte de Sorocaba*, Comarca da Villa de *Itú*, e Paços do Conselho d'ella, onde se juntarão o Juiz Presidente, e Officiaes da Camara, e mais Cidadãos de todas as Corporações abaixo assignados, para concordarem sobre as medidas, que se devem pôr em pratica contra as desordens, que desgraçadamente nos consta ter-se manifestado na Capital da Provincia: e depois de breves reflexões, todos concordarão unanimemente o seguinte — Primeiro, que a Camara desta Villa convide as Camaras visinhas e unidas desta Comarca, para no caso de continuarem as ditas desordens (que os Ceos não permittão) passe cada huma a nomear hum Cidadão dos mais benemeritos de cada Villa, para organisação de hum Governo Temporario na Cabeça da Comarca, o qual de commum accordo tome as medidas, que forem convenientes á direcção da marcha, que se deve seguir para se alcançar a tranquillidade dos habitantes desta Provincia, com especialidade tudo quanto for conciliatorio, debaixo da mais restricta obediencia e responsabilidade ao Principe Regente, o Serenissimo Senhor *D. Pedro de Alcantara*, Constitucional, e Perpetuo Defensor do Reino do *Brasil*: sendo este Governo Temporario creado sómente para este fim, no qual convindo as mencionadas Camaras, se installará o Governo logo que trez Membros se acharem reunidos, os quaes elegeráõ hum Presidente e Secretario para entrarem no exercicio de suas attribuições, a quem serão sugeitas todas as Authoridades Constituidas. — Segundo, que se officie ao Governo Provisorio da Capital, com todo o respeito, manifestando nossos sentimentos e aversão que temos ás desordens ahi desenvolvidas, rogando

ao mesmo tempo suas instenções. — Terceiro, que se faça ver aos Povos os ponderosos motivos que obrigão a tomar estas medidas, visto o estado de desordens da Capital da Provincia. — Quarto, que installado o Governo Temporario, deverá dar immediatamente parte a S. A. R., os motivos que nos obrigarão a assim obrar, pedindo ao mesmo tempo hum perdão geral a todos os individuos, que se desencaminharão de seus deveres. — Quinto, que se officie aos Commandantes das Tropas Milicianas desta Villa, debaixo de responsabilidade ao Principe Regente, e ás Cortes que se vão installar no *Brasil*, não fação marchar huma só Praça para a Capital da Provincia, emquanto não constar evidentemente achar-se restabelecida a tranqulilidade na mesma Capital, e que passem a avisar as Tropas de seu Commando. — Sexto, que se officie aos Commandantes das Ordenanças, para que convoquem a todos os benemeritos de sua Corporação, para que ao primeiro aviso se reunão aos Regimentos de seus Districtos, para o que for urgente. — Setimo, que as Camaras das Villas colligadas tomem todas as providencias sobre a polvora e chumbo, que houver nas Villas mais proximas á Comarca, com as munições de boca para os Soldados e Officiaes Inferiores, desde o momento que for perciso porem-se em marcha. — E porque assim concordarão unanimemente, se lavrou este Termo, e eu *Luiz Pedrozo de Almeida*, Escrivão da Camara que o escrevi. — Alexandre Caetano Tavares, Manoel Joaquim de Almeida Mello, Ignacio Dias Baptista, Antonio José de Madureira e Souza, João Leite do Canto. — Está conforme. — *Luiz Pedroso de Almeida*.

(Seguirão-se mais 39 assignaturas.)

Copia da Carta dirigida ao Governo.

Tendo-se divulgado nesta Villa, não só por cartas particulares, como official da Camara de *Itú*, que a discordia e guerra civil tinhão desgraçadamente re-

bentado nessa Capital, perturbando o socego publico, e ameaçando toda a Provincia com furia que trazem similhantes convulsões politicas, nós reunimo-nos em Sessão extraordinaria de 26, em que summamente zelosos pelo bem e tranquillidade publica, assentarão unanimemente, que participassemos a Vossas Excellencias nossos sentimentos de aversão a similhantes desordens, e a tudo que não for obedecer ás Ordens do Principe Regente Constitucional Defensor Perpetuo do *Brasil*, o Serenissimo Senhor *D. Pedro de Alcantara*, que estamos certos Providenciará quanto for a bem desta Provincia; e ao mesmo tempo rogassemos a Vossas Excellencias, que se dignem communicar-nos os acontecimentos que tiverão lugar nessa Capital, os quaes tem chegado com cores tão negras, que nos causão horror, como o fim a que se dirigem para tirar do estado de inquietação, e dezasocego, em que se achão os espiritos; porque deste modo caminhão para o precipicio da anarchia, de que estamos persuadidos, fiados nas luzes e patriotismo, que ornão as pessoas de Vossas Excellencias, nos desviaráõ e procuraráõ restabelecer a tranquillidade, sacrificando mesmo seus proprios interesses; pois de outra sorte, se a desordem para cumulo de desgraças continuar, o que não esperamos, fundados nas mesmas razões, faremos quanto estiver nas nossas forças, e por todos os meios ao nosso alcance, para conservar a ordem, e restabelecer a tranquillidade, debaixo da religiosa obediencia a S. A. R., para o que sómente, executaremos as deliberações tomadas na dita Sessão, que por copia temos a honra de remeter, desejando que VV. EEx. se dignem considerar com a generosidade propria de seus corações, como effeito de nosso patriotismo, e do interesse que tomamos pela felicidade dos Povos. Deos guarde a VV. EEx. Villa de *Sorocaba* em Sessão de Camara de 27 de Julho de 1822. — O Juiz Alexandre Caetano Tavares, o Vereador Ignacio Dias Baptista, o Vereador Antonio José de Madureira e Souza, o Vereador Manoel Ribeiro de Arruda, o Procurador João Leite do Couto. — Está conforme — O Escrivão da Camara *Luiz Pedrozo d'Almeida*.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Secretaria d'Estado Interina, participar á Camara da Villa de *N. S. da Ponte de Sorocaba*, Comarca de *Itú*, que Lhe foi prezente o Termo de Vereança Extraordinaria de 25 de Junho do corrente anno, e as medidas, que tomou, as quaes S. A. R. presume terem sido tomadas por não haver então nesta Provincia hum centro firme de união; e como agora dentro d'ella exista o Chefe do Poder Executivo do Reino do *Brasil*, e seu Defensor Perpetuo: Ha por bem S. A. R. annular o sobredito Termo de Vereança Extraordinaria, visto cessarem os motivos, que de certo lhe derão causa; e Ordenar, que a dita Camara se dirija á Sua Real Pessoa directamente, em tudo que houver mister a bem do Serviço Nacional, emquanto o novo Governo de toda a Provincia não estiver formado (quer S. A. R. exista, ou não, nesta) do modo, que o Mesmo Senhor Houver por bem Mandar, com o qual, logo que assim organisado esteja, se deve entender, como he de sua rigorosa obrigação, e conforme á Ordem estabelecida: outrosim Ha por bem S. A. R. louvar á Camara, Povo, e Tropa dessa Villa a intrepidez, que tem desenvolvido pela Sagrada Causa do *Brasil*, e remetter-lhes incluzo o seu Manifesto aos Governos, e Nações Amigas. Paço de *Lorena* 19 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama.*—Está conforme —*João de Carvalho Rapozo.*

Villa de Itú.

Senhor. — Penetrados do mais profundo respeito temos a honra de fazer subir muito reverentemente á Augusta Presença de V. A. R. a Acta da Vereação Extraordinaria do dia 4 do corrente. Não querendo perder hum momento, não remettemos já as mais Actas, que tem tido lugar nesta Camara depois da ultima, que foi remettida á Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino pelo Ouvidor desta Comarca: o que

sem perda de tempo faremos. Dizemos só, Senhor, que o Povo desta Villa e Comarca se vio na indispensavel necessidade de dar aquelle ultimo passo, por se subtrahir a ser victima, ou instrumento do rebelde Governo: que o Povo está em massa armado, não só por se defender na lucta de sustentar a Causa de V. A. R., como por voar a cumprir as Augustas Ordens de V. A. R., no momento, que lhe forem dirigidas, e que elle respeita com idolatria: que finalmente elle está inabalavel nos reiterados juramentos de sua obediencia, e fidelidade a V. A. R., Immortal Salvador do *Brasil*, e a Quem reverenciamos, e amamos mais, que ao melhor Pai. Deos Guarde á Augusta Pessoa de V. A. R. por muitos annos, quantos nos he mister. *Itú* em Vereação de 6 de Agosto de 1822.

Senhor, de V. A. R. humildes, e reverentes Subditos — Antonio Pacheco da Fonceca, Antonio Victorianno de Azevedo, Lourenço de Almeida Prado, Carlos José Nardi de Vasconcellos, Joaquim José de Mello.

Termo de Vereança Extraordinaria.

Aos quatro dias do mez de Agosto, de mil e oitocentos e vinte e dois annos, nesta Villa de *Itú*, Cabeça de Comarca, e Paço do Conselho della, onde vierão o Juiz Presidente, e Officiaes abaixo assignados, convocados para fazerem a presente Vereança extraordinaria, e sendo ahi primeiramente fizerão lavrar, e publicar hum Edital para que no mesmo dia de hoje a huma hora da tarde se achassem neste acto os Republicanos, Nobreza, e Povo desta Villa, o que assim aconteceu: e logo sendo presente as Authoridades, Nobreza, e Povo, foi apresentado, e lido o Decreto de S. A. R., de 25 de Junho deste anno; exigindo a Camara do Povo, o seu parecer sobre o dito Decreto, unanimemente responderão: que o mencionado Decreto, devia ser exactamente observado, e que na conformidade delle reconhecião e declaravão, por nullo, e cassado o Governo Provisorio da Capital; e por consequencia isemptos de sua obediencia: foi igualmente accordado, que sendo

de summa importancia attender-se ás medidas proprias para centralisar os animos, e evitar-se os terriveis malles de divisões e anarchia, conservando-se perfeita paz, e tranquilidade Publica: se assentou nomear hum Procurador por esta Camara, a quem se dessem os poderes necessarios para junto com os das Villas colligadas, e que se quizerem colligar effectuarem estas ditas medidas; assim como fazerem o plano de suas attribuições para ser publico ao Povo, para este approvar, ficando desde já com poderes para isto, e todos se obrigarão a assim cumprir; e passando-se á nomeação sahio com a pluralidade de votos *Francisco de Paula Souza e Melo* com 30 votos; e ahi foi logo acordado, que na falta do primeiro servisse em seu lugar o que reunisse maior numero de votos, e sahio com 16 votos *Candido José da Motta*; e os considerarão já empossado destes cargos, e determinarão se lhes passasse seus competentes Diplomas. Tambem se deprecou aos Commandantes Militar e de Ordenanças reforço de Tropa, e aos Cidadãos, apresentarem-se com armas e munições, e contribuições para o respectivo soldo dos destacados, e isto voluntariamente; e que se pozesse huma guarda avançada nas estradas respectivas: ultimamente determinarão se remettesse copia desta Vereança ás Villas colligadas, e mais nada. E para de tudo constar se lavrou o presente em que se assignarão, adjuntos com a Nobreza, e Povo, que se acharão presentes. E eu *José Mendes Ferrás*, Escrivão da Camara, que o escrevi, Fonceca, Azevedo, Mello, Prado, Mello.— Está conforme ao seu original. — O Escrivão da Camara, *José Mendes Ferrás*.

(*Seguirão-se mais 51 assignaturas.*)

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, participar á Camara da Villa de *Itú*, cabeça de Comarca, que Lhe foi presente o Termo de Vereança Extraordinaria de 4 do corrente

em o qual accusa a recepção do Decreto de 25 de Junho do presente anno, e as medidas, que tomou a bem da união *Brasilica*; as quaes S. A. R. presume terem sido tomadas por não haver então nesta Provincia hum centro firme de União; e como agora dentro della exista o Chefe do Poder Executivo do Reino do *Brasil*, e seu Defensor Perpetuo; Ha por bem S. A. R. annullar o sobredito Termo de Vereança Extraordinaria, visto cessar os motivos, que de certo lhe derão causa; e Ordenar, que a dita Camara se dirija á Sua Real Pessoa directamente em tudo, que houver mister a bem do Serviço Nacional, emquanto o novo Governo de toda a Provincia não existir formado (quer S. A. R. exista, ou não nesta) do modo, que o Mesmo Senhor Houver por bem Mandar, com o qual logo, que assim organisado esteja, se deve entender, como lhe de sua rigorosa obrigação, e conforme á ordem estabelecida: outro sim Ha por bem S. A. R. louvar á Camara, Povo, e Tropa dessa Villa a intrepidez, que tem desenvolvido pela Sagrada Causa do *Brasil*, e remeter-lhes incluso o Seu Manifesto aos Governos, e Nações Amigas. Paço de *Lorena* 19 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme — *João de Carvalho Rapozo*.

Villa de Taubaté.

Senhor.— A Camara, e Povo da Villa de *Taubaté* não podendo conter dentro de seu peito o vehemente e inexplicavel prazer, que se apodera de suas almas pela venturosa noticia de brevemente encarar o Augusto Semblante do mais amavel dos Principes, do Pai commum, do Immortal, do Grande Principe Regente, e Perpetuo Defensor do Reino do *Brasil*; impellida pelo activo enthusiasmo do seu exaltado amor e fidelidade, se apressa a levar, e offerecer a Vossa Alteza Real por meio do seu enviado o Sargento Mór de Milicias *José Gomes Vieira*, estes sinceros sentimentos nascidos de seus gratos e sensiveis corações, aonde está sentado o Throno indelevel de Vossa Alteza Real.

Digne-se Vossa Alteza de acolher benigno estes offerecimentos, e protestos de nosso amor, fidelidade e obediencia. O Ceo prolongue por dilatados annos a preciosa vida de Vossa Alteza Real para gloria e prosperidade do *Brasil*. *Taubaté* 17 de Agosto de 1822.— O Vereador primeiro Claudianno José de Andrade, o Vereador José Luiz de Souza, o Vereador Felicianno Pereira Barros, o Procurador Manoel José Telles.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Secretaria de Estado Interina, participar á Camara, e Povo da Villa de *Taubaté*, que Lhe forão presentes os seus protestos de amor, fidelidade, e obediencia expressados na representação enviada á Presença do mesmo Senhor, pelo Sargento Mór de Milicias *José Gomes Vieira*: S. A. R. Ha por bem agradecer-lhes as repetidas provas de respeito por tantas vezes tributadas á Sua Real Pessoa; e remeter-lhes incluzo o Seu Manifesto aos Governos, e Nações Amigas. Paço de *Guaratinguitá* 19 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*.—Está conforme —*João de Carvalho Rapozo*.

Senhor.— O extremado jubilo que transborda nos sensiveis corações do Clero *Tabatheano* pela fausta noticia da entrada de V. A. R. nesta Provincia nos suggere o inculpavel atrevimento de enviar ao encontro de V. A. R. o Conego da Real Capella, e Vigario Coadjutor desta Villa *Antonio Moreira da Costa*, com a respeitosa mensagem de anticipadamente, em nome desta porção de fieis subditos, render a V. A. R. as homenagens de puro amor, illimitada obediencia, e fidelidade a toda prova; e de tambem felicitar a feliz chegada da Augusta Pessoa de V. A. R. a esta Provincia. Sim, he chegado o tão afortunado e ambicionado momento de recebermos com os braços abertos o Pai Clemente, o Anjo da Paz, o Astro luminoso, que vivificando tudo por onde passar, hirá com a propicia influencia de seus raios acabar de dissipar o resto dos melancolicos nevoeiros, que enlutarão a

athmosfera da Capital da Provincia. Esta he a doce esperança, que nos anima. Digne-Se V. A. R. acceitar com a costumada bondade, e acolhimento os puros sentimentos de amor e fidelidade destes seus reverentes subditos.

Deos conserve por longa idade a chara e preciosa Existencia de V. A. R. para gloria da Nação, e felicidade do *Brasil*. *Taubaté* 17 de Agosto de 1822.— Bento Cortes de Toledo, Vigario Collado, Antonio Moreira da Costa, Vigario Successor, Manoel Alvares Coelho, primeiro Coadjuctor, Emigdio José Fernandes, Coadjuctor.

(*Seguirão-se mais 16 assignaturas.*)

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Secretaria de Estado Interina, agradecer ao Clero da Villa de *Taubaté*, os protestos de amor e respeito, que consagrão á Sua Real Pessoa, os quaes Lhe forão presente na congratulação de 17 do corrente, appresentada pelo Conego Honorario da Real Capella e Vigario Coadjuctor dessa Villa, que veio ao encontro de S. A. R. Paço de *Guaratinguitá* 19 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama.*— Está conforme — *João de Carvalho Rapozo.*

Villa de Taubaté.

Senhor. — O Corpo de Ordenanças da Villa de *Taubaté* reunido com o seu Chefe, tem a alegre noticia, que o seu Astro Benefico Reanimador despontou no horisonte *Paulistano*: por isso transbordando do jubilo, que enche de gostoso sobresalto os seus corações, se adianta em nome dos assignados, e de outros que ainda se achão em suas fazendas, e que já já se vão a reunir para participar do exuberante prazer que disto lhes resulta, a saudar com o profundo acatamento a V. A. R. por meio do seu enviado o Sargento Mór de

Milicias *Ignacio Vieira de Almeida*, que ha de ter a distincta honra de appresentar esta a V. A. R.

Digne-Se V. A. R. acceitar os nossos puros sentimentos. Digne-Se V. A. R. receber os sinceros corações desta parte de fieis *Paulistanos* sem mancha e de obdiencia illibada a toda prova. Os Ceos prosperem os venturosos dias de V. A. R. como ha mister a Nação, e com singularidade os seus perpetuamente defendidos *Brasileiros*.

Taubaté 17 de Agosto de 1822.—Victorianno Moreira da Costa, Capitão Mór, Ignacio Vieira de Almeida, Manoel Dias da Cunha Guimarães, Francisco de Paula Simões, Gabriel Pereira do Couto Nogueira, José dos Santos Silva, Ignacio Xavier de Assiz, Antonio Moreira de Mattos, João Francisco Vieira, Joaquim José Correia, Manoel José Coelho, Luiz Vieira da Silva, Faustino Braz Esteves, Francisco Gomes de Araujo.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, participar ao Corpo de Ordenanças da Villa de *Taubaté*, que Lhe foi appresentada pelo Sargento Mór *Ignacio Vieira de Almeida*, a Congratulação, que em nome de todo o Corpo, Lhe remette o Capitão Mór *Victorianno Moreira da Costa*, em data de 17 do corrente protestando-lhe o seu amor, e respeito: S. A. R. Ha por bem agradecer-lhes. Paço de *Guaratinguitá* 19 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*.— Está conforme — *João de Carvalho Rapozo*.

Senhor.— Apenas se ouvio o armunioso eco que annunciava a proxima vinda de V. A. R., toda esta Villa exultou e nadou em alegria: o Povo velhos, e moços anciosos apressavão esse dia feliz e venturoso; não só porque verião seu solo honrado e engrandecido pelas pizadas de V. A., como porque esperavão que esses especiosos Pés (que os Ceos abençoem mil vezes) lhes trarião a paz, e a maior ventura, livrando-nos das afflições, que nos penalisavão. Senhor, tudo passou,

tudo respira alegria: graças a DEOS! Porém tudo se confia da Bondade do Coração de V. A. Eu pois, dessa mesma Bondade confiando já me prostro, e estarei sempre aos Pés, supplicando com a mais terna submissão, que S. A. Se Digne acceitar os protestos de obediencia, fidelidade, gratidão e amor, em que se dilata docemente, e trasborda meu coração, e de todos meus irmãos religiosos.

Deos Guarde a V. A. R., Augustissimo Senhor, Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do Reino do *Brasil*.

De V. A. R. humilde Subdito, *Fr. Lucas José da Purificação*, Guardião.

Convento de *Santa Clara de Taubaté* 16 de Agosto de 1822.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Secretaria d'Estado Interina, participar ao Guardião do Convento de *Santa Clara de Taubaté*, que Lhe foi presente a congratulação feita por elle, e em nome de todos os Religiosos do seu Convento, na qual protestão a sua obediencia, fidelidade, gratidão e amor. S. A. R. Ha por bem agradecer-lhes tão sinceras felicitações. Paço de *Guaratinguitá* 19 de Agosto de 1822.—(Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*.—Está conforme —*João de Carvalho Rapozo*.

Villa de S. Miguel das Areas.

Senhor.—Tendo-se annunciado á poucos dias a vinda de Vossa Alteza Real á Capital desta Provincia, aonde a Augusta Presença de Vossa Alteza Real vem certamente derramar por toda a parte a luz, que deve guiar os passos incertos dos que mandão, e dos que obedecem: a Camara da Villa de *S. Miguel das Areas* a primeira desta Capitania gloriosa de ver o Solo *Paulistano* fecundado pelas plantas de hum Principe, que a experiencia de mais de hum anno tem mostrado ser a

unica ancora da salvação da Monarquia, e o verdadeiro Regenerador do *Brasil*, encarrega a *João Antunes*, filho desta Villa, de levar á Augusta Presença de Vossa Alteza Real as Congratulações da mesma Camara, e do Povo, que ella representa, pela faustissima jornada de Vossa Alteza Real, e de fazer offerta, e homenagens dos Corações de hum Povo, que o adora, e que na Regencia de Vossa Alteza Real tem fundado toda a esperança de tranquillidade, progresso, e prosperidade.

A Camara espera que Vossa Alteza Real Acolha Benigno os seus votos, e que o Supremo Arbitro dos Imperios continue a illumminar e guarde a Vossa Alteza Real como o *Brasil* ha mister. Villa de *S. Miguel das Areas* em Vereação de 15 de Agosto de 1822.—Alexandre Thomaz da Silva, Antonio Pires Figueira, José Carlos Epifanio da Silveira, Bento Correia de Tolledo, Alexandre da Guerra Marzagão.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Secretaria de Estado Interina, participar á Camara da Villa de *S. Miguel das Areas*, que lhe forão presentes as suas felicitações, accordadas em Vereação de 15 de Agosto do presente anno, nas quaes tributão á Sua Real Pessoa amor respeito: Ha por bem o Mesmo Senhor agradecer felicitações tão cordiaes, e remetter-lhe o Manifesto incluso, dirigido aos Governos e Nações Amigas. Paço da Villa de *Lorena* 19 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme — *João de Carvalho Rapozo*.

Villa de Cunha.

Senhor.—He inexplicavel o pezar e desgosto de que me vejo possuido, quando, privado de comparecer na Real Presença de V. A. pela grave enfermidade, de que me sinto attacado, não posso hir vocalmente expressar a V. A. R. os patrioticos sentimentos, que me acom-

panhão, e cumprir os inalienaveis deveres de respeito e fidelidade, que tributo e tributarei sempre á Real Pessoa de V. A. A honra que teria em pessoalmente beijar a Real e Bemfeitora Mão de hum tão Generoso, Amavel, e Providente Principe, faria certamente electrisar o meu espirito, que não trocaria esta gloria pelo mais rico, e abundante thesouro; porém, Senhor, he desgraça do homem quasi nunca possuir o que mais dezeja, nem lograr o que mais estima; por isso quer o Ceo que nesta occasião, em que V. A. R. não se poupando a trabalhos e fadigas de huma tão longa jornada, dá o mais acertado e vantajoso passo a beneficio desta Provincia, eu não posso comparecer nessa Villa de *Lorena* a ratificar os votos de fidelidade, respeito e amor, que consagro á Real Familia de que V. A. R. he o mais precioso Ramo. He portanto que vai à Real Presença de V. A. (na falta de outro Official de maior graduação) o Capitão *José Francisco Guimarães*, o qual sendo mais feliz do que eu, terá a honra especial de beijar por mim a Poderosa Mão de V. A. R., protestando a continuação nunca interrompida da minha obediencia jurada á Regencia de V. A. R., e adhesão constante á Causa do *Brasil*, cuja felicidade V. A. R. promove de dia a dia com preciosas vantagens. Queira V. A. R. acceitar benigno estes verdadeiros protestos ditados pela minha constitucionalidade, a qual me fará sempre seguir, e obedecer ao Poderoso Defensor da nossa Causa. O Ceo dilate a preciosa vida de V. A. R. para consolação, abrigo, e defeza de seus humildes, amantes e fieis Subditos *Brasileiros*. Villa de *Cunha* 16 de Agosto de 1822.

He de V. A. R. humilde, reverente, e fiel Subdito

Brasileiro, Antonio José de Macedo e S. Paio.

Portaria em resposta.

Manda Sua Alteza Real o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, participar ao Coronel de Milicias da Villa de *Cunha, Antonio José de Macedo e S. Paio*, que Lhe foi presente a Congratulação de 16 do

corrente entregue ao Mesmo Senhor pelo Capitão *José Francisco Guimarães*, em que protesta a continuação de obediencia jurada á Regencia de S. A. R. e constante adhesão á Cauza do *Brasil*, assim como faz os seus protestos de constitucionalidade: S. A. R. Ha por bem agradecer-lhe tão Patrioticos, e Constitucionaes sentimentos. Paço de *Lorena* 19 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*.—Está conforme —*João de Carvalho Raposo*.

S. PAULO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Villa de Itú.

Senhor.—Com o mais profundo respeito se dirige ao Throno de V. A. R. o Tenente Coronel Commandante *Pedro José de Brito Caminha*, a dar parte dos acontecimentos, que tem tido lugar nesta Villa, em consequencia dos factos da Capital de 23 de Maio, e seguintes.

Logo que se desenvolveu da maneira a mais energica nesta o espirito da indignação, e furia contra a facção da Capital, e da mais decidida, inabalavel, e enthusiastica fidelidade, obediencia, e gratidão a V. A. R., procurei de minha parte manter a ordem, e tomar medidas para o que fosse mister a bem do serviço de V. A. R. Assim que constou nesta a vinda dos Marechaes *Arouche* e *Candido* á Capital, e os factos que sobrevieram então, tomando esta Camara suas medidas, eu promptamente annui ao que ella lembrava, como possuida dos mesmos sentimentos, até passei a Officiar ao dito Marechal *Arouche*, que eu, e todo o meu Regimento estavamos promptos a sacrificar a propria vida a bem da Causa de V. A. Logo depois, querendo-se nesta um destacamento para manter a ordem, e servir de ponto de reunião a futuras forças, quando fossem necessarias, annui igualmente com gosto e apromptei-o, recusando sempre

remetter á Capital o destacamento, não só por concordar com a Camara, como temendo avultar a facção da Capital; mas remettendo ao Governo os Officios da Camara. No dia 3 do corrente em fim veio o Sargento Mór *Francisco de Paulo de Macedo* com ordens do Governo, para que eu com o destacamento immediata e impreterivelmente partissimos já á Capital, mas eu, ligado pela responsabilidade pelo socego publico a V. A. R. por Officios da Camara, e pelo meu dever, respondi que não podia annuir áquelle imprudente mando, não só porque produziria desordem, e motim nesta, como principalmente porque em consequencia do Real Decreto de V. A. R. de 25 de Junho eu me julgava sem obrigação de obedecer-lhe, mórmente em objecto, que directamente era contrario á Causa de V. A. Accrescia, Senhor, que aquella missão se dizia sinistra, e ter fins occultos, o que se cria, porque sendo aquelle Major o deste Regimento a tantos annos, nunca residio nesta, e só agora vinha a tal fim, e a tomar posse do Commando, e tanto mais porque elle foi hum dos mais descarados Bernardistas, e além disso execrado na opinião publica. O Povo desta desesperado reunindo-se junto á minha caza respeitou-me e attendeu-me, mas logo que viu o dito Major longe della, começou a expulsal-o fóra da Villa entre alaridos e grito, sem porém o offenderem, e terminando em gostosos vivas a S. A. Electrisado então no maior gráo o espirito publico, e requerido eu pela Camara e Povo, tenho dado todas as providencias para a defeza e segurança da Cauza de V. A., esperando as positivas Ordens de V. A. por quem repito, estou prompto e promptissimo a derramar o sangue, e perder a propria vida. A Augusta Pessoa de V. A. R. Guarde Deus por muitos annos como nos he mister. Quartel de *Itú* 11 de Agosto de 1822.—De V. A. R. Subdito o mais obediente e fiel, *Pedro José de Brito Caminha*, Tenente Coronel.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, communicar ao Tenente Coronel *Pedro José de Brito Caminha*, que Lhe foi presente a

sua participação de 11 do corrente, na qual expressa com o maior enthusiasmo seus patrioticos sentimentos pela união *Brasilica*; amor, e obediencia á S. A. R.: Ha por bem o Mesmo Senhor agradecer-lhes serviços tão relevantes, de que nunca se Esquecerá, Esperando ao mesmo tempo, que continue a presta-los para o futuro; e outro sim Ordena, que emquanto o novo Governo de toda a Provincia não estiver installado, se dirija em tudo, que for de Serviço Nacional directamente á Sua Real Pessoa, aonde quer, que estiver. Paço de *Taubaté* 21 de Agosto de 1822.—(Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme — *João de Carvalho Raposo*.

Villa Real de Pindamunhangaba.

Senhor.—O Senado da Camara desta Villa em nome do Clero, Nobreza, e Povo, que representa, julga de seu indispensavel dever pelo respeito, amor, e firme adhesão, que tem consagrado á Real Pessoa de V. A., enviar ao Capitão *Manoel da Costa Paes Leme de Godois* a beijar a Mão á V. A. R., felicitando-o por sua tão appetecida vinda, como necessaria á esta Provincia, e rendendo por isso as devidas graças ao Ente Supremo, que guarde a V. A R. por dilatados annos. Villa *Real de Pindamunhangaba* 19 de Agosto de 1822.—O Juiz de Fóra Presidente, Antonio d'Almeida e Silva Freire, Izidoro Antunes da Silva, Joaquim Gomes do Nacimento, José Homem de Mello, Leonel Pedrozo da Silveira.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, participar á Camara, Nobreza, Clero, e Povo da Villa Real de *Pindamunhangaba*, que Lhe foi apresentada pelo Capitão *Manoel da Costa Paes Leme de Godois*, a Congratulação de 19 do corrente, em que dão provas de respeito, e amor: S. A. R. Ha por bem agradecer-lhes. Paço de *Guaratinguitá* 20 de Agosto de 1822.—(Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*.—Está conforme — *João de Carvalho Raposo*.

Villa de Jacarehy.

Senhor.—A Camara da Villa de *Jacarehy* representando o Povo da mesma, cujos transportes de alegria pela fortuna, que esperão de ver face a face o Adorado Principe Regente, e Perpetuo Defensor do Reino do *Brazil*, são os mais energicos: apparece, genuflexa em presença de Vossa Alteza Real, por meio de seu enviado Capitão *Rafael José Machado*, encarregado de, em nome da mesma Camara e Povo, saudar com o mais submisso respeito a Augusta Pessoa de Vossa Alteza Real, e patentear os leaes sentimentos do grande amor, e obediencia desta parte de fieis Subditos para com a Sagrada e Adoravel Pessoa de Vossa Alteza Real. E espera que seus tão francos e leaes sentimentos, sejão acolhidos com aquella Real, e Sublime Bondade, que Vossa Alteza tão beneficamente prodigalisa a todos os *Brazileiros*, aos quaes foi V. A. dado pelo Ente Supremo nos dias de Sua Misericordia e Bondade para Rege-los, e perpetuamente Defende-los. Deos perpetue a vida preciosa de Vossa Alteza Real para gloria e prosperidade do *Brazil*. *Jacarehy* desanove de Agosto de mil oitocentos e vinte e dois.—Lino José de Moraes, Juiz Presidente: Bento José Marianno: Miguel Leme da Silva: Joaquim José Ferreira: Alexandre José Soares.

(Seguirão-se mais 17 assignaturas.)

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, participar á Camara da Villa de *Jacarehy*, que Lhe foi apresentada pelo Capitão *Rafael José Machado*, a Congratulação de 19 do corrente, na qual patenteão os seus leaes sentimos de grande amor e respeito á Sua Real Pessoa: S. A. R. Ha por bem agradecer-lhes. Paço de *Taubaté* 21 de Agosto de 1822.—(Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*.—Está conforme — *João de Carvalho Rapozo*.

Villa de S. José.

Senhor. — A Camara, e Povo desta Villa de *S. José* cheio de jubilo pela Satisfactoria noticia da bondade com que Vossa Alteza Real Se dignou honrar esta Provincia com a sua Real Presença e Sabendo a approximação da Real Pessoa de Vossa Alteza Real a esta Villa, vai como he de seu dever protestar humildemente a Vossa Alteza Real, a sua fidelidade; e de novo affiançar á Vossa Alteza Real, a sua fiel obediencia e regosijo pela feliz chegada de V. A. R. Estes, Real Senhor, os sinceros e Verdadeiros Votos que tributão a V. A. R. Deus Guarde a Real Pessoa de V. A. R. Como havemos mister. Villa de *S. José* em Vereança de 20 de Agosto de 1822. — Venancio José Leme, José Carlos de Menezes, João Vicente Ferreira, Manoel Rodrigues Chaves, Manoel Gonçalves Guimarães.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, participar a Camara, e Povo da Villa de *S. José*, que Lhe foi presente a Congratulação de 20 do corrente, na qual protestão fidelidade, e obediencia á Sua Real Pessoa: S. A. R. Ha por bem agradecer-lhes. Paço de *Taubaté* 21 de Agosto de 1822. — (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme — *João de Carvalho Rapozo*.

RIO DE JANEIRO.

Artigo communicado ao Redactor do Campeão Lisbonense; e sua correlativa resposta, continuado do N.º 165.

« Porém esta elevação do *Brasil* á dignidade de « Reino, nuuca lhe dá direito a ser hum Reino absoluto, « e independente. Elle he huma parte integrante do « Reino Unido de *Portugal*, a quem deve a sua Civilisa-

« ção, e o seu augmento. Que era o *Brasil* antes da União
« a *Portugal*? Hum Paiz de Selvagens, de feras, e de
« animaes. Depois que foi descoberto pelos *Portugueses*,
« forão-se civilizando, e domesticando, pelos cuidados
« dos *Europeos Luzitanos*, que alli estabelecerão o
« Commercio, alli promoverão a agricultura, alli fizerão
« conhecer a Religião Christã! As Cidades, as Villas, os
« Templos, e os estabelecimentos publicos são devidos
« aos cuidados de *Portugal*; porque Nação alguma *Es-*
« *trangeira* póde ter influxo naquellas Provincias.»

O *Brasil* elevado á Dignidade de Reino pela justissima consideração, que Sua Magestade, teve com a sua extensão physica, e sua grandeza em Povoação e em riqueza productiva, e commercial, vio fundado o titulo da sua brilhante Cathegoria nas bases mais solidas, que podem existir. Quando o Auctor do artigo diz no § antecedente, que elle adquirira esta graduação por huma Lei; parece querer persuadir a quem não sabe o que he o *Brasil*, que esta distincção lhe fora accordada por mera e arbitraria impulsão da vontade d'El-Rei, sem que as circumstancias physicas e moraes em que elle se achava, dictassem essa medida; porém nós respondemos a este Sabichão com o Alvará de 16 de Dezembro de 1815; com os trabalhos estatisticos, e Mappas d'exportação, por onde se vê a immensidade da sua riqueza productiva, que ainda no lastissimo estado de nossa industria commercial e manufactureira, faz oscillar a nosso favor a balança mercantil deste Reino. Não foi portanto huma lei arbitraria, quem prescreveo a sua elevação; foi huma lei eterna, fundada na marcha da Natureza, que unicamente assigna a distincção real, que as cousas devem ter neste Mundo, de quem ella he arbitra Suprema.

Construido pois o *Brasil* no Predicamento, que ella desde muito lhe destinava, nem por isso julgou que devia romper o vinculo federativo, que formava a sua união com os Reinos de *Portugal*, e *Algarves* e fazia mais solido e mais duravel o fundamento da sua grandeza. Elle fez tudo quanto estava ao seu alcance para manter a tão desejada, como util união dos trez Reinos, e apezar do abuso, que as Cortes de *Portugal*

fizeram da sua prompta adhesão ao novo Systema, proclamado em *Portugal*; o *Brasil* propondo-se sómente a reformar, ou a declarar as condições do seu pacto, ainda o não retractou; e menos rompeo o vinculo que o prendia a *Portugal*.

Poucos dias ha, que se tem fallado nos papeis publicos em *Independencia*; mas quem sabe ler, e entende o que lê, deve observar que este vocabulo não se toma nestes papeis em toda a amplitude, e extensão da sua significação; pois a ser assim, como poderia o *Brasil* proclamar a sua Independencia Politica, e ao mesmo tempo confessar, e reconhecer a devida sujeição ao Chefe Supremo do Poder Executivo da Nação? Se elle quer ter no seu seio hum Delegado d'este Poder com tão amplas faculdades, que despensem os Povos de irem mendigar despachos, e remedio aos seus males á distancia de duas mil legoas; quer o que de justiça se lhe deve; e a falta de consideração com que os Deputados de *Portugal* decidiram, que tal delegação não podia ter lugar no *Brasil* he o segundo motivo das suas queixas; queixas tão bem fundadas, que os mesmos que havião n'aquelle tempo (com a mais teima, que razão) sustentado aquella these pela negativa, não tiveram pejo de se contradizer, quando viram que os Povos do *Brasil*, conhecendo os seus Direitos, se propunham sustenta-los com toda a efficacia, e energia.

O quadro Politico de todos os Estados do Mundo apresenta continuamente as mesmas verdades, e os mesmos exemplos: as Sociedades parecem destinadas a experimentar dois movimentos contrarios; hum que as impelle para a liberdade, que é o *Despotismo*; e outro que as leva para o servilismo que é a *Anarchia*. Com o despotismo da nossa Corte justificou *Portugal* a deliberação, que tomou, de mudar a forma de Governo; e com o Despotismo das Cortes justificaria o *Brasil* a deliberação, que tomasse, de romper o vinculo de sua união, e proclamar a sua absoluta independencia, se assim menosprezado em seus direitos, como he, elle não quizesse ser mais justo para com o Estado Pae, do que o foram para com elle esses seus delegados.

Por outro lado o *Brasil* coherente com sigo mesmo, e com as verdades que lhe ensina e patentea aquelle Quadro Politico, quer prevenir a anarchia, para com esta precaução evitar o servilismo. Para isso é que julga indispensavel a Residencia do Principe Regente neste seo Estado, exercendo, como exerce, a Delegação do Poder Executivo.

Estam as Cortes hoje persuadidas da necessidade de estabelecer no *Brasil* esta Delegação com as mais amplas faculdades; e este novo accordo não só argue o primeiro de inconsiderado, e despotico (pois he despotica toda a deliberação de qualquer autoridade que, em vez de ser fundada na razão, justiça e equidade, só tem por motivo o capricho e arbitrariedade) mas tão bem justifica *pleno jure* o procedimento que tiveram os Povos, para não admittirem os decretos de 29 de Setembro, que prescreviam a ida de S. A. R. para *Portugal*, e o estabelecimento de Governos, compostos de elementos heterogeneos, mais dispostos para promoverem a anarchia, que a tranquilidade das Provincias.

Dizem pois as Cortes, que deve haver este Delegado; mas que não deve ser Pessoa da Famila Real!!! E nós dizemos, que revestir d'esta Autoridade, em hum Governo Monarchico a hum individuo, que não pertença a Familia Real, he o mesmo que revestir hum comico dos exteriores de Rei. Os Povos que tributam a maior parte do seo culto politico, mais ás Pessoas dos seos Monarchas, que ao Emprego de Chefes do seo Governo, não poderám jamais acostumar-se a ver esta Dignidade conferida a um *quidam homo*. As Cortes já viram o caso que as Potencias Estrangeiras fizeram das pessoas que escolheram para representarem a Nação junto dellas; e esta lição parecia sufficiente para não emprehenderem agora representar o Rei, ou o Poder Executivo, que entre nós he o mesmo, por qualquer homem *á toa*, como diz aqui a gente do campo.

Se *Portugal* povoou o *Brasil*, povoou indirectamente; e os meios, que para isso poz foram todos contrarios a este fim. Quem confere cem legoas de

terra contadas sobre a costa do *Brasil*, com todos os seus respectivos fundos até encontrarem as Povoações *Hespanholas* da parte opposta no mar pacifico, a hum só homem, como era a doação de *Martim Affonso de Souza*, que principiava a 13 legoas ao Norte de *Cabo frio*, e dahi para o Sul &c. não pertendia nem povoar, nem deixar povoar. Os colonos de *Portugal* (a excepção dos que vieram das Ilhas para *Santa Catharina*, e *Rio Grande*, onde estabeleceram o methodo de agricultura da *Europa*) desapprenderam o que sabiam para plantarem, como plantava o *Indio* indigena do *Brasil*, e como plantava o indigena d'*Affrica*, quebrando matto, queimando, e plantando; e este he ainda hoje o systema geralmente adoptado; e pelo que pertence ao augmento da industria tanto he falço que *Portugal* o promovesse que pelo contrario eram impedidos os Povos até de fazer panno com que se vestissem; sendo apenas permittido o fabrico de panno de algodão para saccos, e vestimentas de escravos. He verdade que se lhes permittio essa liberdade depois da vinda de Sua Magestade para o *Brasil*, mas como ao mesmo tempo se lhe facilitou a illimitada entrada de todos os generos, o concurso delles levou-os a tal baixa de preço, que já não era possivel permittir ao Emprehendedor a mais pequena esperança de lucro; e isto que a muita gente parecia, e ainda parece huma fortuna para o *Brasil* he realmente hum atrazo verdadeiro da sua industria manufactureira, e huma das causas da desapparição da moeda de entre nós.

Quaes seriam os Templos no *Brasil* que se mandaram fazer de *Portugal*? Nesta Corte, entre innumeraveis que existem, só nos consta que se dava huma consignação pela Fazenda Nacional, para a factura da Sé no largo de *S. Francisco de Paula;* mas apenas veio Sua Magestade para o *Brasil*, e constituio a Igreja do *Carmo* em Capella Real, para onde se mudou o Collegio Cathedral, que até ali residia no Templo dos pretos, a Igreja do *Rozario*, derribou-se parte d'aquelle Edificio, tirou-se delle pedra para o Theatro, e converteo-se o que póde ser em sallas para a Academia Militar, ficando no centro da Cidade, e no melhor logar

della, conservado um monumento de ruinas, que ha de attestar emquanto existir, que o Auctor do artigo mente nesta parte descarada e impudemente.

As cidades, as Villas, e os Reinos quem os faz he o Povo, é o tempo: e por mais direitos que as Metropoles se persuadam ter sobre os estabelecimentos que promoveram, ainda quando ellas o tivessem feito directamente, não he isso titulo sufficiente para que, em chegando a épocha da sua virilidade, não tivessem hum direito inauferivel à sua emancipação civil. Por mais antigo que tenha sido o habito servil de obedecer cegamente ás ordens tyranicas emanadas das antigas Metropoles, elle não poderá jámais apagar os caracteres gravados no Coração dos habitantes dessas chamadas Colonias, que lhes dizem "Tu não tens Senhor, senão "a Natureza; tu não dependes senão das tuas proprias "convenções; ninguem tem sobre a tua propriedade, "e sobre o fructo de teo trabalho senão o só direito "que tu lhe cedes por tua vantagem pessoal." Pelo que se a prompta adhesão ao systema, que *Portugal* adoptou, deve fazer perder ao *Brasil* a consideração, que merece, pelas muitas circumstancias, que tornam a sua união proveitosa a *Portugal*, sem tirar desta união huma vantagem proporcionada ao serviço que lhe presta, então foi-se a sociedade; porque em não sentando sobre condições iguaes, não póde permanecer a união por muito tempo; o quem pertender o contrario, pertenderá um impossivel.

BAHIA.

Copia da Acta da Camara da Villa de S. Francisco de Sergipe do Conde em Sessão Extraordinaria de 29 de Junho passado.

Aos 29 dias do mez de Junho de 1822. Nesta Villa de *S. Francisco da Barra de Sergipe do Conde*, e Casas da Camara della, em Mesa de Vereação, sendo presente

o Doutor Juiz de Fóra *Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos*, e os Vereadores o Professor *Pedro Antão Neto Cavalcante*, e os do anno preterito o Capitão *Antonio José Ferreira*, o Capitão *Manoel Athanasio d'Azevedo*, o Procurador actual *Antonio Felix Henrique de Menezes*, comigo Escrivão da Camara, para effeito de proceder-se a Sessão extraordinaria a requerimento da Tropa de Cavallaria e Infantaria Miliciana, Ordenanças, e de mais Cidadãos, que todos se achavão presentes, e reunidos na Praça, sendo ahi foi offerecida por parte de todos as seguintes representações—A Tropa, e Cidadãos desta Villa, e seu Districto, desejando no deploravel estado de fermentação, em que se acha tanto a Cidade, como o Reconcavo da *Bahia*, prevenir, que algum espirito mal intencionado mova o Povo a romper em excessos anarquicos, ou a desviar-se do Systema Monarquico Constitucional, que temos jurado manter, cujo perigo em verdade he eminente; sendo como estão convencidos, de que nenhum outro meio ha mais efficaz para tranquilisar o espirito publico, do que seja satisfazer ao voto geral, que tem por fim — Reverter a Regencia de S. A. R. o Senhor *D. Pedro d'Alcantara*, Principe Real, e annuir á Causa abraçada pela maioria das Provincias do Sul, e Norte do *Brasil* — Como já pela Camara, e Cidadãos desta Villa foi declarado na Sessão extraordinaria de 20 do corrente mez, em resposta aos quesitos dos Nossos Illustres Deputados, requerem a este Nobre Senado, que declare para a todo tempo constar. 1.° Que esta Villa, e seu Districto se considera desde já unida á Causa adoptada pelas Provincias colligadas do *Brasil*. 2.° Que os seus Habitantes reconhecem a S. A. R. o Senhor *D. Pedro d'Alcantara*, Principe Real do Reino Unido, como Regente Constitucional do *Brasil* por Seu Augusto Pai El-Rei o Senhor *D. João VI.*, e o Acclamão Seu perpetuo Defensor. A' vista do que o Doutor Juiz de Fóra Presidente, mandou ler pelo Procurador deste Senado os dois precedentes artigos ao Povo, e Tropa, que presente era, e saber se era aquella expressão da sua vontade: responderão todos unanimemente que sim, e repetirão com grande enthusiasmo os seguintes Vivas — Viva Nossa Santa Religião, Vivão as Cortes Geraes da

Nação, Viva El-Rei o Senhor *D. João VI,* Rei do Reino Unido de *Portugal, Brasil,* e *Algarves,* Viva o Principe Real o Senhor *D. Pedro d'Alcantara,* Regente Constitucional Protector, e Defensor Perpetuo do Reino do *Brasil* — Viva a União dos trez Reinos Unidos de *Portugal, Brasil,* e *Algarves*—Vivam os nossos Irmãos de *Portugal,* e do *Brasil.* E para que isto conste, concordarão todos, que se fizesse a presente acta, e requererão, que della se transmittisse huma copia authentica á Junta Provisoria do Governo da Provincia, para o fim de lhe constar, que os Cidadãos desta Villa, e seu termo não alterão o seu regimen actual, e administração desta Provincia, e que derão sómente este passo para manifestar de hum modo geral, e solemne a sua vontade; de sorte que esperão, que esta sua resolução em vez de ser desapprovada, seja o contrario digna de louvor, não só porque tem por base a opinião publica do *Brasil,* e o voto unanime deste Districto, e da Provincia, já de sobejo pronunciada, e reconhecida pela mesma Junta: mas tambem porque foi tomada a fim de acalmar a effervecencia, e confusão, que agitava o Reconcavo.

De que para constar mandou o dito Presidente fazer esta acta, em que assignou com os ditos Vereadores, e Procurador, e comigo Escrivão, e Cidadãos abaixo assignados, e eu *Feliciano Teixeira da Matta Bacellar,* Escrivão da Camara o escrevi.

Seguem-se as assignaturas da Camara, da Officialidade de Cavallaria, Infantaria Miliciana, Ordenança, Nobreza, e Povo.

Da Camara desta Villa de S. Francisco á Excellentissima Junta de Governo da Bahia.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores.— He do nosso dever levarmos agora mesmo á respeitavel presença de VV. Ex. por copia authentica o Termo, que na Vereação á que extraordinariamente hoje se procedeu, se acaba de lavrar. D'elle será constante a VV. Ex. que não podia deixar esta Camara de annuir ao voto geral

dos Habitantes desta Villa, e seu Territorio, manifestado tão curialmente na Petição que lhe foi apresentada; protestando porém, que permaneceremos sempre sujeitos ás determinações dessa Excellentissima Junta, na mais restricta obediencia ás Leis existentes, e inconclusão á Sagrada Causa Constitucional, e indissoluvel união dos 3 Reinos de *Portugal*, *Brasil*, e *Algarves*. Deos Guarde a VV. Ex. Villa de *S. Francisco* em Camara de 29 de Junho de 1822.— Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, Presidente, Pedro Antão Neto Cavalcante, Vereador mais velho, Antonio José Ferreira, Manoel Athanasio de Azevedo, Antonio Felix Henrique de Menezes, Procurador.

Do Capitão Mór da mesma Villa á mesma Ex:ma Junta do Governo

Não obstante haver já a Camara desta Villa officiado a VV. Ex. ao mesmo assumpto; julgo com tudo do meu dever render particularmente por mim Parte a VV. Ex., que a instancias dos habitantes desta Municipalidade me encorporei na Petição, que foi apresentada em a Vereação extraordinaria d'hoje para se manifestar ser o voto geral destes Povos o serem restituidos á Regencia do Senhor Principe Real; perseverando-se na obediencia ao Augusto Congresso da Nação, e a El-Rei o Senhor *D. João VI.*, no respeito as Authoridades da Provincia, na obediencia das Leis existentes, mantida sempre a União dos tres Reinos em conformidade tudo do que juramos, quando gloriosamente abraçamos a Santa Causa da Constituição. Deos Guarde a VV. Ex. Villa de *S. Francisco* em 29 de Junho de 1822. Illustrissimos e Excellentissimos Senhores da Junta Provisoria de Governo da *Bahia*. *Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão*, Capitão Mór das Ordenanças da Villa de *S. Francisco*.

SANTA CATHARINA.

ARTIGO D'OFFICIO.

Villa do Desterro.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — A 28 de Julho proximo passado, recebeu a Junta do Governo Provisorio da Provincia de *Santa Catharina* a Regia Portaria de 21 de Junho do anno corrente, em que vinhão inclusos o Decreto de 3 do mesmo mez, as Instrucções, a que elle se refere, as Proclamações de Sua Alteza Real, e as Representações, que se levarão á Sua Augusta Presença; accompanhando tambem vias de Officio expedidas pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino ás Camaras das Villas de *S. Francisco*, *Laguna*, e *Lages*, as quaes forão logo enviadas a seus destinos.

Em cumprimento do que sua Alteza Real Determina na referida Portaria, remetteu esta Junta do Governo ao Ouvidor da Commarca, e ás Camaras designadas para serem cabeças de Districtos nesta Provincia, copias do citado Decreto e Instrucções, recomendando a execução do que n'elle e n'ellas he prescripto, e offerecendo-se a prestar, para esse fim, todos os auxilios, que d'ella dependerem; pelo que espera, que em breve tempo se effectuará a eleição do Deputado, que a Provincia tem de mandar á Assembléa Geral Constituinte e Legislativa.

A Junta do Governo ousa ufanar-se na Augusta Presença de Sua Alteza Real, de que ella merece a confiança, com que o mesmo Senhor a honra, e, desempenhando-a, dará todas as provas, que puder da sua inabalavel adhesão á causa sagrada do *Brasil*, e concorrerá constantemente, quanto n'ella couber, para que seja conservada, e mantida a união de todas as suas Provincias, da qual depende a felicidade de toda a Nação. E a Junta não duvida asseverar que identicos sentimentos animão em geral os habitadores da Provincia, que, amantes do socego, e da boa ordem, não são menos zelosos dos verdadeiros interesses da Patria, desejando que este Reino conserve intacta a sua Dignidade, e

occupe entre as Nações o Lugar, que lhe compete por sua localidade, vastidão, productos, e população, possuindo de mais a preciosa vantagem de ter á frente do seu Governo o Principe Immortal, que para gloria, e felicidade sua tão digna e sabiamente o rege.

Deus Guarde a V. Ex. muitos annos. Villa do *Desterro* 5 de Agosto de 1822.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino e Estrangeiros.— O Presidente Jacintho Jorge dos Anjos Correia; o Secretario José da Silva Mafra, João de Bittencourt Pereira Machado e Souza, Francisco Luiz do Livramento, Joaquim de Santa Anna Campos.

S. PAULO

Discurso recitado na Salla da Camara da Cidade de S. Paulo, pelo Bacharel Manoel Joaquim d'Ornellas em o 1.º de Julho do corrente anno de 1822, por occasião de serem convocados a ella os Cidadãos da mesma Cidade, para declararem os seus sentimentos sobre a convocação de Cortes neste Reino do Brasil, em virtude da Carta, que a Camara da Corte, e Cidade do Rio de Janeiro dirigio a este respeito a todas as Camaras da Provincia de S. Paulo.

Salus Populi, prima Lex esto

Briosos e honrados Concidadãos, a causa porque hoje nos achamos congregados neste lugar, he a mais justa, e a mais importante, porque ella tem por objecto a salvação, e o bem ser de todo o *Brasil*.

O *Brasil* não he a minha Patria, quanto ao meu nascimento, porque eu não nasci no *Brasil*; mas he a minha Patria, já porque eu vivo no seu seio, já porque a Patria do homem de letras he o Mundo inteiro, e he por isso que eu devo cooperar com todos os meus esforços

para o seu maior bem. Eu advogo a causa do *Brasil*, porque ella he fundada na razão, e na justiça, e por conseguinte não posso ser-vos suspeito.

A convocação pois de Cortes no *Brasil*, já Decretada por S. A. R. seu Augusto Regente, e Perpetuo Defensor, he o unico antemural capaz de o pôr a salvo dos grandes males, que lhe estão imminentes das Cortes de *Portugal*, e he ao mesmo tempo o meio mais poderoso e efficaz, para que o *Brasil* conserve a sua Dignidade, e chegue na serie dos tempos a ser hum dos mais poderosos, e afortunados Imperios do Universo, pelas immensas vantagens, com que tão liberalmente o enriqueceu a Natureza. Eis-aqui, Senhores, o que proponho demonstrar-vos no presente Discurso.

He huma verdade incontestavel, que o Soberano Congresso de *Portugal* tem procurado todos os meios de escravisar o *Brasil*, e reduzi-lo a hum estado de Colonia, ainda mais abjecto do que aquelle, a que antes estava reduzido; não obstante achar-se hoje elevado á Cathegoria de Reino. São muitas as provas, que o mesmo Soberano Congresso nos subministra a este respeito pelo seu injusto comportamento para com o *Brasil*. Lembremo-nos dos barbaros Decretos, por onde se procurou roubar-nos o Augusto Principe Regente, unico Penhor da nossa segurança, e o unico Asylo nos nossos males e calamidades, e se mandou abolir todos os Tribunaes da Corte do *Brasil*, aonde com menos custo, e menos incommodo hia-mos buscar a ultima e final decisão dos nossos negocios, quer forenses, quer graciosos, para a hir mos procurar a mais de duas mil leguas de distancia, ao travez das ondas, e á descripção dos ventos, com grande risco de nossas vidas, e consideraveis despezas, só a fim de se subjugar o *Brasil* a *Portugal*, neganoo-se ao *Brasil* com a maior perfidia aquillo mesmo, que *Portugal* pretendia se lhe concedesse, quando a Séde da Monarchia estava no *Brasil*. Lembremo-nos da criação de tres Authoridades independentes humas das outras, e só sujeitas ao Governo de *Portugal*, quaes o Governo Provincial, hum Governador das Armas, escolhido d'entre os *Europeos*, e a Junta da Fazenda Nacional; como se hum Governo sem

dinheiro, e sem força armada á sua disposição podesse ter persistencia, e não ficando subordinadas ao Governo Provincial as duas outras Authoridades, se não houvesse de chocar entre si, e não resultassem deste choque as luctuosas e tristissimas consequencias, que ha pouco se experimentarão na Cidade da *Bahia*, e tem envolto em luto e pranto a maior parte de seus habitantes. Lembremo-nos de que se mandou recolher para *Portugal* todos os vasos, trem, e aprestos de guerra existentes no *Brasil*, e se prohibio debaixo de pena de confiscação, que para cá se transportem munições, e petrechos da mesma guerra, privando-se por este modo ao *Brasil* dos meios indispensaveis para a sua natural, e inauferivil defeza. Lembremo-nos finalmente de que se enviou hum grande numero de Tropas *Europeas* para varias Provincias do *Brasil*, que as não pedirão, só com o sinistro e perverso intuito de as ter mais bem subjugadas a *Portugal*. Digão-no o *Rio de Janeiro* e *Pernambuco*.

Tudo isto, Senhores, prova sobejamente, que todo o fim das Cortes de *Portugal* he escravisar o *Brasil*, e tirar d'elle todas as vantagens possiveis para sua unica prosperidade com total degradação dos habitantes do *Brasil* seus Irmãos, e privação da igualdade de direitos, que de justiça lhes compete, como Cidadãos do mesmo Imperio, e Filhos do mesmo Pai commum.

Notemos mais, Senhores, que sendo os Deputados *Europeos* do Soberano Congresso de *Portugal* em muito maior numero, que os do *Brasil*, forçosamente se ha de decidir sempre o que quizerem os primeiros, apezar dos esforços dos segundos. Logo o unico remedio a tantos males he o fazerem-se Cortes no *Brasil*, aonde, combinados os interesses dos *Portuguezes* de ambos os Hemispherios, se estabeleça por convenção com os de *Portugal*, 1.° as justas condições do Pacto Social, com que o *Brasil* deve conservar-se unido a *Portugal*; 2.° quaes os artigos da Constituição de *Portugal*, que são indistinctamente adoptaveis ao *Brasil*, e quaes os que necessitão de ser modificados para lhe poderem ser applicaveis. Mas nada disto se póde fazer sem que haja hum Corpo Legislativo *Brasileiro*, que o Reino do *Brasil* tem todo o direito de

criar, assim como *Portugal* criou o seu. Além d'isto os costumes, e as circumstancies locaes da *Europa* são muito differentes dos costumes e circumstancias locaes do *Brasil*. Costumes e climas diversos exigem tambem huma diversa Legislação, e em consequencia deve haver uma particular Legislação *Brasileira*, que ninguem melhor a póde estabelecer, do que os proprios Nacionaes do *Brasil*, a quem são tão familiares esses costumes e circunstancias locaes do seu Paiz. He só assim que poderão florecer a Agricultura, o Commercio, a Navegação, e as Artes no *Brasil*, a fim de que esta possa conservar dignamente a Cathegoria de Reino, a que o elevou o Augusto Monarcha Reinante, e chegue no devido tempo a representar entre as Nações a mais brilhante figura, de que he capaz, occupando o logar que lhe compete no Quadro Politico das outras Potencias da Terra.

Tenho-vos portanto demonstrado, que a convocação de Cortes no *Brasil* he o unico meio seguro de o salvar dos males, que o ameação, e tambem o mais adequado para elle conservar a sua independencia contra o vergonhoso jugo, que tão injustamente se procura impor-lhe, quebrar os ferros da escravidão, com que se intenta maneata-lo, manter a duravel e indissoluvel união, que elle dezeja ter com *Portugal* sem a menor quebra dos seus direitos, e subir ao maior auge de grandeza, de prosperidade, e de gloria, de que he susceptivel o seu vasto e fertilissimo Continente.

Este foi, he, e será sempre o meu voto, se a materia de que tratamos admittisse discussão, mas como a não póde admittir, porque já se acha decretada a convocação de Cortes no *Brasil* a pedido de outras Provincias, cumpre-nos sómente unir á ellas, e bem dizer o aureo Decreto, que a determinou, dirigindo ao nosso Augusto Regente, e Perpetuo Defensor mil sinceros agradecimentos por hum tão extraordinario, e incomparavel beneficio, o maior certamente de tantos, que elle tem feito a este Reino do *Brasil*, e por onde lhe tem dado as mais decisivas provas do seu amor, e da sua estima até ao ponto de se appellidar Filho do *Brasil*, e seu Defensor Perpetuo, aliás recahiria sobre esta Capital

da Provincia de *S. Paulo* a mais feia e terrivel nodoa, que o tempo, que tudo consome, nunca seria capaz de apagar, antes com grande descredito dos *Paulistas*, ver-se-hia apontada em caracteres de ferro na Historia dds Nações do Universo para ser lida com grande assombro, e indignação pelos nossos vindouros.

S. Paulo, Patria de Heróes, não te afastes das pizadas dos teus illustres Progenitores; segue a estrada da honra e da virtude; e tem por primeiro timbre e brazão de tuas acções a respeitosa obediencia, que sem a menor hesitação deves tributar ás Ordens do Augusto Regente, e Perpetuo Defensor do *Brasil*, que te protege. — *Manoel Joaquim de Ornellas*.

BAHIA

Continuação dos Papeis Officiaes.

Dos Commandantes de Tropa de Cavallaria, e Infantaria Miliciana da Villa ae S. Francisco ao Exmo. General das Armas Ignacio Luiz Madeira.

Illmo e Exmo. Snr. — Instigados pelos Soldados dos Regimentos de Milicias, que Commandamos, accedemos ao dezejo geral dos Habitantes desta Villa, e seu Termo, incorporando-nos na Petição, que na Vereação extraordinaria de hoje foi appresentada ao Senado da Camara, para effeito de se manifestar ser o voto unanime destes Povos reverterem á Regencia de S. A. R. o Senhor *D. Pedro d'Alcantara*, adherindo assim ao voto da maior parte das Provincias do Sul e do Norte deste Reino, de que o Mesmo Augusto Senhor foi Proclamado Protector, e Defensor Perpetuo; permanecendo com tudo na mais restricta obediencia ás Cortes Geraes da Nação *Portugueza*, a El-Rei o Senhor *D. João VI.*, respeito ás Authoridades Constituidas, e obediencia ás Leis existentes: o que julgamos dever participar a V. Ex. para que lhe fique

inteirado da pureza das nossas intenções a Constitucionalidade. Deos Guarde a V. Ex. Villa de *S. Francisco* em 29 de Junho de 1822. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Bento d' Araujo Lopes Villasboas Coronel de Cavallaria. — *Manoel Diogo de Sá Barreto*, Tenente Coronel Commandante de Infantaria Miliciana.

Acto da Camara da Villa da Purificação e Santo Amaro.

Aos vinte nove dias do mez de Junho de 1822 annos nesta Villa de *Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro*, Comarca da Provincia da *Bahia*, em os Paços do Conselho della aonde forão vindos o Desembargador Ouvidor Geral da Comarca *Antonio José Duarte de Araujo Gondim*, Professo na Ordem de Christo, como Presidente por se achar na Villa de *S. Francisco* o actual Doutor Juiz de Fóra Presidente *Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos*, e os Vereadores actuaes o Sargento Mór *João Lourenço de Atabide Seixas*, o Sargento Mór *Antonio de Araujo Gomes*, Professo na Ordem de Christo, em razão de molestia o Vereador dos annos passados *Apolinario José de Oliveira*, e na falta do actual Procurador *Joaquim José Ribeiro Guimarães*, por molestia o Procurador dos annos passados *Francisco de Paula Carvalhal*, commigo Escrivão do Senado abaixo assignado, para effeito de se proceder a Sessão Extraordinaria a requerimento da Tropa, Ordenanças, e de mais Cidadão, Clero, Nobreza, e Povo desta Villa e seu Districto, que todos se achavão nesta occasião reunidos na Praça do largo da Matriz, e sendo ahi por meio de uma Deputação da parte da Tropa e Povo foi expressada pelo Coronel *Gaspar de Araujo e Azevedo Gomes de Sá* a seguinte representação dirigida a esta Camara. — A Tropa de Milicias, Infantaria, Cavallaria, Corpo de Ordenanças, Cidadãos, Clero, Nobreza, e Povo desta Villa e seu Districto, desejando no deploravel estado de fermentação em que

se acha tanto a Cidade, como o Reconcavo da *Bahia* prevenir, que algum espirito mal intencionado mova o Povo a romper em excessos anarquicos, ou a desviar-se do systema Monarchico Constitucional, que temos jurado manter, cujo perigo em verdade he eminente, e sendo como estão convencidos de que nenhum outro meio ha mais afficaz para tranquillisar o espirito publico em extremo agitado, do que satisfazer ao voto geral, que tem por fim reconhecer a Regencia de S. A. R. o Senhor *D. Pedro de Alcantara*, Principe Real, e annuir a causa abraçada pela maioria das Provincias do Sul e Norte do *Brasil*, como já por esta Camara e Cidadãos desta Villa foi declarado na Sessão Extraordinaria de 14 do presente mez em resposta aos quesitos dos nossos illustres Deputados: requerem a esta Camara, que declarem para todo o tempo constar o seguinte: 1.° Que esta Villa e seu Districto se considera desde já unido á Causa adoptada por quasi todas as Provincias do *Brasil*; 2.° Que os seus Habitantes reconhecem a S. A. R. o Senhor *D. Pedro de Alcantara* Principe Real como Regente Constitucional do Reino do *Brasil*, em nome de Seu Augusto Pai El-Rei o Senhor *D. João VI.*, e o acclamão seu Protector e Perpetuo Defensor do Reino do *Brasil*. — A' vista do que o dito Desembargador e Ouvidor Presidente fazendo ler das janellas do Conselho, que lanção para a Praça onde se achavão reunidos a Tropa e Cidadãos, Clero, Nobreza, os dois precedentes artigos em altas e intelligiveis vozes que bem se percebião de todos, e sendo lidas pelo Procurador do Senado, e perguntado se era aquella a sua vontade, responderão todos unanimemente com o maior enthusiasmo em altas vozes, que sim, e que era aquella a sua vontade. E logo a Camara com o seu Estandarte estando nas mesmas janellas com o dito Presidente derão e repetirão com todos por muitas vezes os seguintes Vivas — Viva a Nossa Santa Religião — Vivão as Cortes Geraes da Nação — Viva El-Rei Constitucional o Senhor *D. João VI.* — Viva o Principe Real o Senhor *D. Pedro de Alcantara*, Protector e Defensor do Reino do *Brazil*. — Viva a Dynastia da Casa de *Bragança* — Viva a

União do Reino Unido *Portugal, Brasil* e *Algarves* — Vivão os Irmãos de *Portugal* e *Brasil*. — E para que isto constasse todos concordarão em que se fizesse a presente Acta, e requererão que della se transmittisse huma copia authentica a Ex.ma Junta Provisoria do Governo desta Provincia, para o fim de lhe constar que os Cidadãos desta Villa e seu Districto em nada alteravão o actual Regimen e Administração desta Provincia, e que sómente derão este passo para manifestar de hum modo solemne e legal a sua vontade de sorte que esperão, que esta sua resolução longe de ser desaprovada, será ao contrario digna de louvor aos olhos de todos, da Ex.ma Junta Provisoria, não só porque tem por base a opinião publica do *Brasil*, e o voto unanime do Povo de hum Districto, e de toda a Provincia já de sobejo pronunciada, e já reconhecida pela mesma Ex.ma Junta; mas tambem porque foi tomada a fim de acalmar a efervecencia; e concussão, que agitava o Reconcavo. E de tudo para constar mandou o Desembargador Ouvidor Geral da Comarca Presidente e Vereadores fazer este Termo em que todos assignarão commigo Escrivão, Tropa, Clero, Nobreza e Povo que estavão presentes, e perante quem se leu. E eu *Silvestre Bartholomeu de Almeida*, Escrivão do Senado que o escrevi. O Desembargador Ouvidor da Comarca que sirvo de Presidente Antonio José Duarte de Araujo Gondim; João Lourenço de Ataide Seixas, Vereador mais velho; Antonio de Araujo Gomes Junior, Vereador; Apolinario José de Oliveira, Vereador por impedimento do actual; Francisco de Paula Carvalhal, Procurador no impedimento do actual; Silvestre Bartholomeu de Almeida, Escrivão da Camara. (Seguem-se perto de 200 assignaturas inclusive os Chefes e Officialidade dos Corpos de Milicias e Ordenanças, o Clero, e Cidadãos.)

Acta da Camara da Villa de Maragogipe.

Aos vinte e seis dias do mez de Junho do anno de mil oitocentos e vinte e dois, nesta Villa de *S. Bar-*

tholomeu de Maragogipe, em casas da Camara della, onde vierão o Vereador mais velho Juiz pela Ordenação, o Capitão *João Caetano Borges* em ausencia do Desembargador Juiz de Fóra, Presidente *Manoel Bernardo Osorio*, e o Vereador o Capitão *José Ignacio da Costa e Almeida*, e *Bento José de Souza* Vereador transacto por impedimento do actual o Capitão *Jacinco José da Costa*, e o Procurador *Romão Pereira de Menezes*, para effeito de se dar o cumprimento ás Portarias da Excellentissima Junta Provisoria de Governo desta Provincia, expedidas a este Senado em data de oito e quatorze do mez de Maio deste anno, que determinarão consultar a vontade geral dos Povos deste Districto sobre os quesitos relativos á questão da delegação do Poder Executivo de que se trata no Congressó Nacional: para esse fim convocados os Povos e pessoas mais adherentes á causa Constitucional, mais illuminadas, e de melhores conhecimentos deste Districto, aos quaes forão lidos os artigos seguintes:

Art. 1.° Se convém á Provincia da *Bahia*, que no *Rio de Janeiro* haja uma delegação do Poder Executivo, para facilitar os recursos em as dependencias, que occorressem em todo o *Brasil*, e que seja Sua Alteza Real, que exercite o indicado Poder: ou aliás se lhe convem que em diversos pontos do *Brasil* hajão delegações deste Poder para o mesmo fim?

2.° Se aos seus interesses convem que o Poder Executivo se conserve só em El-Rei, Delegando este na Junta Governativa desta Provincia a parte daquelle Poder que for necessaria, para pôr em execução as Leis feitas no Congresso Nacional, como em outro tempo acontecia com os Capitães Generaes.

3.° Finalmente não convindo aos dois precedentes arbitros, qual seja aquelle, que mais util e conveniente julga a Provincia para o seu bom regimen e administração, mantida a união dos dois Reinos.

Os quaes artigos sendo a todos lidos declarão sobre elles o seguinte:

Que todos unanimemente tinhão interesse accordado, que no Reino do *Brasil* deve residir hum unico

Centro de Poder Executivo na Augusta Pessoa do Principe Real exclusivamente, munido de todas as attribuições necessarias sem alguma limitação ao bem e commodo dos habitantes, a fim de se lhes não retardarem os recursos e decisões, como até o presente tem acontecido com damno irreparavel do bem publico, geral e individual.

Que de nenhuma fórma podião convir que o Poder Executivo residisse só em El-Rei, nem Delegação quer seja no Principe, quer nas Juntas Governativas do *Brasil*, por muitas e ponderosas razões: sendo huma dellas a conservação intacta do Poder Executivo, em que se acha de posse o Reino do *Brasil*, desde que El-Rei a elle chegou.

Que para o bom regimen, e administração da Provincia convinha queas Juntas Governativas tivessem a Delegação do Poder Executivo do *Brasil* com sujeição a este, como em outro tempo os Governadores e Capitães Generaes, com todas as ampliações e restricções, que em Cortes se accordarem; assim como que haja uma Secretaria encarregada de todos os requerimentos e pretenções dos Provincianos, que deverão chegar ao conhecimento do mesmo Poder Executivo, para os fazer subir, e exigir com promptidão as deliberações dos despachos sem incommodo de sahida, nem despeza dos mesmos Provincianos pretendentes: e que esta Secretaria, ou repartição seja a do Expediente do Governo desta Provincia &c.

Neste mesmo acto todos os Povos e pessoas convocadas requererão a este mesmo Senado faculdade, para fazerem o seu requerimento do que mais convinha; e o fizerão da fórma seguinte:

Requerimento

Que a Tropa de *Portugal* seja logo e sem demora retirada, e não substituida pelo que tem mostrado a experiencia ter com ella apparecido a rivalidade, a intriga, e a desconfiança, causando a desunião, quando antes vivião tranquillos os habitantes de ambos os

Hemisferios seguros, e defendidos só com a Tropa dos Naturaes.

2.° Que haja liberdade e franqueza de Commercio sem restricção directa, ou indirecta, como unico meio de se utilisarem as Provincias, e as Villas reciprocamente.

3.° A instituição da Lei do *Habeas Corpus*, como tão liberal e garante dos Naturaes, e adventicios.

4.° Que o Disimo do assucar se reduza a cinco por cento por indemnisação da grande despeza, que fazem as Fabricas, e tambem a extincção de todos os impostos instituidos desde a vinda de El-Rei para o *Brazil*, os quaes sem duvida vão reduzindo a Provincia a summa pobreza; embora existão os antigos impostos de que nunca se queixou o *Brazil*: assim como que a cobrança dos Disimos seja na conformidade do Decreto feito por Sua Magestade no *Rio de Janeiro*, em data de 16 de Abril de 1821.

5.° Que esta Provincia tenha o seu Thesouro privativo, podendo-se só extrahir a quota arbitrada para a dotação d'El-Rei, Real Familia, Diplomaticos; ao mais só por titulo de emprestimo.

6.° Igualmente seja a Marinha desta Provincia privativa com igual numero de Officiaes naturaes, e *Europeos*, segundo o merecimento individual, bem como o seu Exercito, que só por auxilio se prestará fóra della, sendo attacada a Dignidade, e em perigo a segurança da Nação.

7.° Que haja n'hum ponto do *Brazil* huma Universidade; e Collegios de Sciencias e Artes nesta Provincia para a educação, e instrucção dos Povos.

8.° Que a Junta da Fazenda, e o Governo das Armas obedeção ao Governo Provincial por evitar choques de Jurisdicção, sempre funestos aos Cidadãos, e agora mais que nunca.

9.° Que tanto os Ministros Subalternos como a Relação Provincial sejão responsaveis ao Governo, podendo-se suspender nos casos urgentes, que serão designados, e de queixas justificadas emquanto se lhes fórma culpa; e que as suas residencias não sejão sindicadas por outros Ministros.

10.° Que se se abolirem os Privilegios dos Senhores do Engenho, e Lavradores quanto ás execuções, seja quanto as dividas de futuro, nunca as de preterito; cujas consequencias produziráõ a mendicidade de muitas familias, desolação das propriedades, e não menos o desfalque nos rendimentos da Fazenda Nacional, e Commercio.

11.° Que se installe huma Junta Sindicante dos mesmos Senhores de Engenho, e Lavradores, se laborão ou não as suas fabricas: será de sua attribuição deliberar o melhor meio para a suave solução das dividas preteritas; respeitando-se em todo o caso as suas fabricas, e utensilios.

12.° Que a mesma justiça vigie sobre os individuos caloteiros, que não pagão o que devem, a titulo de não possuirem: obrigando-os a trabalharem por jornal nas fabricas ou nas obras Nacionaes até real embolso dos credores, não mostrando impedimento fysico.

13.° Que se estabeleção nesta Provincia Fabricas para os nossos algodões e mais lanificios, de sorte que possamos usar de manufacturas pela nossa propria industria, e do que se segue mais o beneficio de occuparem muitos braços inuteis neste continente.

14.° Que: 1.° haja desjuncção de Juiz separado para esta Villa de *Jaguaripe*, como dantes foi, pela longitude de mar, e terra, em que está; e do que tem seguido grande quebra da boa e prompta administração da Justiça. 2.° Que não obstante a separação fiquem gosando os moradores desta Villa daquelles Privilegios concedidos pela Provisão de 1814. 3.° Que sejão restituidas as Freguezias de *Morotiba*, e *Outeiro Redondo*, que compunhão o seu Termo, e apesar da natureza as dividir da *Cachoeira* pelo rio *Paraguassú*, forão dadas ao seu Termo, ficando com nove Freguezias, e esta só com duas. 4.° Que toda a Marinha mangal desta Villa e Termo, fique livre ao uso de seus habitantes de lenhas, marisco, e pescas da primeira necessidade, ficando á inspecção do Juiz Territorial a privação dos embar-

ques das lenhas cortadas em ditos mangues para vendagens de exportação.

15.º Que se observe nesta Provincia as Leis de *Portugal*, sobre a lotação dos Officios de Escrivão, e mais Officios de Justiça, a fim de seus Proprietarios exigirem sómente a terça parte da Lotação aos Serventuarios, devassando-se para esse fim dos Proprietarios, que obrarem pelo contrario.

E por nada mais requererem, e haverem respondido aos sobreditos quesitos, mandou-se fazer a presente, da qual eu Escrivão tirasse o traslado para ser remettido á Secretaria da Junta do Governo desta Provincia, e abaixo se assignaráõ todos com as pessoas presentes acima declaradas. Eu *João Pinto Ribeiro de Souza Bulhões*, Escrivão da Camara, que o escrevi. *Borges, Costa e Almeida. Souza. Menezes.*

(*Com* 92 *assignaturas*.

RIO DE JANEIRO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.—Conhecendo com bem pezar meu, que nas circumstancias presentes o estado da minha caza me prive huma satisfactoria occasião de desafogar o meu patriotismo, concorrendo para o complemento do emprestimo de 400:000$000 de réis, que Vossa Excellencia por Ordem de Sua Alteza Real o Principe Regente passa a contrahir para supprimento das despezas extraordinarias do Estado, com aquella quantia que corresponda ao zello, amor pelo bem Publico, e sagradas Leis do Patriotismo, que tanto amo e prezo; sou a dizer a Vossa Excellencia que concorro com a quantia de 4:000$000 de réis dada gratuitamente, ou sem juros ou com juros na fórma das condições, que Vossa Excellencia me remetteu, pois que tendo em vista prestar-me ao bem da Patria, me he muito satisfactoria

a acceitação desta tenue offerta, por qualquer das fórmas mencionadas: e agradecendo a Vossa Excellencia a lembrança de minha pessoa na contemplação de tão sagrada causa, tenho de mais a pedir a Vosas Excellencia haja de determinar a quem devo entregar a referida quantia. Deos Guarde a Vossa Excellencia. *Tapacorá* 18 de Agosto de 1822.—Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Martim Francisco Ribeiro de Andrada.—De V. Ex. muito attencioso venerador, *Paulo Prudencio Duque Estrada*. — Está conforme. — *José de Rezende Costa*.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — No momento em que a Patria acha-se empenhada na luta, que deve firmar para sempre sua gloria, sua grandeza, e sua liberdade, seria hum crime horrendo de que seus filhos jamais poderião justificar-se, ver com indifferença seus esforços, e sua heroicidade: he indigno da liberdade aquelle, a quem não revolta só a voz d'escravidão. Não possuindo menos patriotismo, nem menos enthusiasmo, do que tantos outros, que tem merecido bem da Patria, e a consideração do Governo sabio, energico, e liberal do Grande, do Immortal Principe, Regente Perpetuo Defensor do Reino do *Brazil*, e Fiador de suas futuras prosperidades, eu ouso prevenir qualquer insinuação, e depois de deixar á disposição do Maior dos Principes minha pessoa e todos os meus haveres a bem da Causa Publica, offereço para as urgencias da Patria huma letra de *José Luiz Alves* (o dividendo) de hum conto de réis; huma letra (idem) de *José Antonio Cirne*, e *Joaquim Francisco de Andrade* de hum conto e setecentos mil réis; e seiscentos mil réis em dinheiro corrente. Quando porém seja ociosa e demorada a emissão das ditas letras, offereço a quantia de oitocentos mil réis. O amor da Patria, o sentimento da honra *Brasilica*, meu enthusiasmo, e minha admiração pelos esforços heroicos, com que S. A. R. o Principe Regente sustenta a gloria Na-

cional, e promove com tanto affinco a grandeza do *Brasil*, suavisarião quaesquer sacrificios, se o Cidadão podesse appropriar-se seus bens e sua vida, quando a Patria os reclama, e os exige. Entretanto aproveito esta occasião para segurar a V. Ex. os sentimentos de alto respeito e consideração, em que tenho a V. Ex. de quem sou — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, de V. Ex. reverente subdito, *Lino José Alvares*. — *Rio* 31 de Agosto de 1822. — Está conforme. — *José de Rezende Costa*.

S. PAULO.

DECRETOS.

Tendo Eu concedido ao Marechal de Campo *José Aronche de Toledo Rondon*, a demissão de Governador das Armas desta Provincia, por elle assim M'o haver pedido : Hei por bem, attendendo ás qualidades, que concorrem no Marechal de Campo *Candido Xavier de Almeida e Souza*, sendo huma dellas, e a mais essencial o amor a Causa *Brasilica*, Nomea-lo inteiramente Governador das Armas desta Provincia : *Luiz de Saldanha da Gama*, Meu Ministro e Secretario de Estado Interino o tenha assim entendido, e faça executar, expedindo os despachos necessarios. Paço de *Mogy das Cruzes*, vinte e tres de Agosto de mil oitocentos e vinte e dous. — *Com a Rubrica de* S. A. R. o PRINCIPE REGENTE. — (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*.— Está conforme — *João de Carvalho Rapozo*.

Sendo indispensavel prover o logar de Governador das Armas e Praça da Villa de *Santos*, em pessoa de toda a probidade, e dicidido amor á causa *Brasilica*, por ter sido removido para o Governo das Armas desta Provincia o Marechal de Campos *Candido Xavier de Almeida e Souza* : Hey por bem Nomear in-

terinamente para o dito Logar de Governador das Armas e Praça da Villa de *Santos* ao Tenente Coronel *Joaquim Aranha Barreto de Camargo*, por concorrerem nelle os requesitos mencionados. *Luiz de Saldanha da Gama*, Meu Ministro e Secreiario de Estado Interino o tenha assim entendido, e faça executar, expedindo os despachos necessarios. Paço de *Mogy das Cruzes* 23 de Agosto de 1822. — *Com a Rubrica de* S. A. R. o PRINCIPE REGENTE. — (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme — *João de Carvalho Rapozo*.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, Ordenar ao Desembargador Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca de *Itú*, que immediatamente que receber esta Portaria parta para a Cidade de *S. Paulo* a apresentar-se a S. A. R. para ser empregado em Serviço Nacional de grande importancia. Paço de *N. S. da Penha* 24 de Agosto de 1822. — (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme — *João de Carvalho Rapozo*.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, que amanhã ao meio dia se ache nas portas da Cidade para o seu recebimento a Camara, composta daquelles Vereadores, que legalmente servirão antes da desordem do dia 23 de maio proximo passado, e na sua falta dos *proxime trans-actos*, e que a accusação do recebimento desta Portaria seja feita por aquelles, que S. A. R. determina, que o Recebão. Paço de *Nossa Senhora da Penha* 24 de Agosto de 1822. — (Assignado) *Luiz de Saldnha da Gama*. — Está conforme. — *João de Carvalho Rapozo*.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Recebemos a esta hora a Portaria de V. Ex., em que de Ordem de S. A. R. determina que amanhã pelo meio

dia esperemos ao Mesmo Augusto Senhor nas portas desta Cidade para o seu recebimento. Ficamos pois na devida intelligencia de assim o cumprir-mos, observando-se á risca tudo quanto vem Ordenado na mesma Portaria, o que V. Ex. se dignará participar a Sua Alteza Real.

Deus Guarde a V. Ex. por muitos annos. Cidade de *S. Paulo* em Camara de 24 de Agosto de 1822.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *Luiz de Saldanha da Gama*, Ministro e Secretario de Estado Interino.

Bento José Leite Penteado, José Mariano Bueno, José de Almeida Ramos, Luiz Manoel da Cunha Bastos.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, Nomear interinamente para Governador das Armas desta Provincia até á chegada do Marechal de Campo *Candido Xavier de Almeida e Souza*, ao Coronel *José Joaquim Cezar de Cerqueira Leme:* Ordena mais o Mesmo Senhor, que se licenceiem quanto antes os Soldados Milicianos, que excederem ao necessario para a guarnição desta Cidade. Paço de *S. Paulo* 25 de Agosto de 1822. — (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme. — *João de Carvalho Rapozo*.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, Ordenar ao Juiz de Fóra da Villa de *Santos José Correia Pacheco e Silva*, que vá Presidir ás Eleições a que se ha de proceder hoje, como Autoridade Civil mais graduada, que aqui se acha. Paço de *S. Paulo* 26 de agosto de 1822. — (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme. — *João de Carvalho Rapozo*.

S. PAULO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Falla que a S. A. R. dirigio o Senado da Camara da Cidade.

SENHOR. — A vinda de V. A. R. a esta provincia he a mais decisiva prova da Sua Paternal Bondade, do Seu Amor, e da sua estima para com os seus fieis, obedientes, e amantes *Paulistas*, esta porção do afortunado Povo *Braliseiro*, que tem a incomparavel dita de possuir a V. A. R. por seu Augusto Regente, e Defensor Perpetuo. V. A. R. he o Astro Luminoso, que raiando no nosso horisonte veio dissipar para sempre com os seus brilhantes raios as negras, e espessas sombras, que o cubrião, e que tão desgraçadamente perturbarão a serenidade deste bello e ameno Paiz, aonde sempre reinarão a paz, o sucego, e a boa ordem social.

V. A. R. com a sua Augusta Presença afugentando já de huma vez para o *Averno* o invesgado monstro da Discordia, vem reanimar a pacifica oliveira, que hum furacão levantando de improviso procurou desarreigar, mas que não póde aballar, fustigando apenas alguns de seus ramos. Esta dictosa arvore pois reanimada pela benefica influencia d'hum Astro Pacificador, torna a recobrar todo o seu antigo vigor, e vai desde já produzir em huma primavera continua, os doces, e sasonados fructos da paz, da união, da tranquilidade e da concordia. O Beneficio, Real Senhor, que V. A. acaba de fazer a este Povo, visitando-o nos dias de sua tribulação, e amargura, he o remate glorioso com que V. A. R. quiz coroar o magestoso quadro dos imensos, e extraordinarios favores, de que tão liberalmente tem enchido este vasto Reino do *Brasil*. Alegra-te *Paulicéa*; exulta de praser; despe as enlutadas roupas, em que te envolveste, quando transpassada da mais viva dor vistes rompida a tranquillidade, em que vivias; orna-te já

de preciosa, e brilhante vestidura, com que deves apparecer para receberes em teu seio o Anjo Tutelar, que vem consolar-te na tua afflição, enxugar tuas lagrimas, converter tua tristeza em hum exuberante regosijo, e firmar com alicerces inabalaveis o magnifico Edificio da tua futura grandeza, e permanente prosperidade.

Tu já ves em teus braços o precioso Penhor da tua segurança; o caro Objecto das tuas adorações; o Principe Amavel, que faz as delicias do Seu Povo; o ornamento da Dynastia *Bragantina* por ti sempre idolatrada; o Digno Filho do Rei Magnanimo, e Bemfazejo, a quem todo e *Brasil* deve a sua emancipação pela Cathegoria de Reino, a que tão generosamente o elevou; hum Principe finalmente, que pela generosa Resolução, que tomou, de fiear no *Brasil*, sua fiel Promessa de ser o seu Protector, e Defensor Perpetuo, o tem resgatado da vergonhosa escravidão, a que se intentava reduzi-lo, desprezada a sua preeminencia de Reino, e se lhe destinava unicamente em Partilha como Reino Irmão, a que está unido.

Beija por tanto a Real Mão do teu Augusto Bemfeitor; e curvada diante do seu Throno protesta-lhe huma fiel obediencia; assegura-lhe que viverás sempre unida á causa commum do *Brasil*, sem com tudo romperes jámais os laços, que te prendem a *Portugal*, laços que tu cada vez dezejas apertar mais, e fazer indissoluveis; consagra-lhe os mais sinceros, e ardentes votos do teu respeito, do teu amor, da tua gratidão, e do teu eterno reconhecimento. E Vós, Senhor, que não nascestes se não para fazerdes a felicidade do liberal Povo, que tão sabia, e dignamente Regeis, espalhai sobre esta parte delle vossas vistas benignas, e capacitai-vos de que entre os briosos *Paulistas* ainda se conservam aquelles heroicos sentimentos de honra, de fidelidade, e de adhesão a Serenissima Casa de *Bragança*, que animarão sempre os seus famigerados Ascendentes, e os fizerão tão distinctos entre o de mais Povo do *Brasil*.

Viva a religião: Vivão as fucturas Cortes do *Brasil*; Viva El-Rei Constitucional o Senhor *D. João VI*,

Viva o Principe Real, Augusto Regente, e Defensor Perpetuo do Reino do *Brasil*; Viva a Serenissima Princeza Real Sua Augusta, e Querida Esposa; Viva a Sua Real Familia; Viva toda a Casa de *Bragança*; Vivão a União, e a tranquillidade; Vivão finalmente os honrados *Portugueses* de ambos os Hemispherios, — O Vereador transacto *Manoel Joaquim de Ornellas*.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria d'Estado Interina agradecer á Camara desta Cidade a Falla, que Lhe dirigio, como seu orgão, o Vereador transacto *Manoel Joaquim de Ornellas*: S. A. R. approveita esta occasião para repetir que a Sua fortuna he inseparavel da felicidade dos Povos que rege, e que para seu bem nada ha que repute sacrificio. Paço de *S. Paulo* 27 de Agosto de 1822. — (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme. — *João de Carvalho Rapozo*.

Falla dirigida ao Mesmo Senhor em nome dos Professores Publicos.

Eis, Augusto Senhor, ante Vós a Corporação Litteraria desta Cidade; ella com o mais subido enthusiasmo por ver o que nunca pensou, por gozar o que nunca esperou, fazendo alardo da sua nova, e extraordinaria honra, vem manifestar seus puros sentimentos d'amor, fidelidade, e adhesão extrema ao Principe sem segundo, ao Digno Herdeiro do Throno, e das virtudes do Immortal Senhor *D. João VI.*, e ao Grande Regente, e Defensor Perpetuo do *Brasil*. Se ouvimos, que sollicito a cem legoas cuidavas em estabelecer, e cimentar nossa felicidade, e portanto pulava em nossos peitos o desejo ardente de conhecer de perto o seu Author, a Mão Sabia, que exarou nossa emancipação politica, o Braço Poderoso, que com força soube defender e sustentar nossos direitos, direitos sagrados que a Providencia nos autorgára, que a razão

aconselha, e até ordena de que a impolitica, o novo machiavelismo, e mesmo a perfidia, nos quizera com manifesta e escandalosa injustiça, espoliar; se ainda agora turbado o nosso horisonte politico por odios, intrigas, e facções, a fim de rematares o grande quadro de Vossos Beneficios Voastes a nossa Provincia a trazer-nos qual Sol magestoso a luz, qual Iris a paz, e tranquilidade, oh! Augusto Senhor, tantas graças, tanta honra despertão, demandão, e imperiosamente ordenão nossa gratidão.

Eis pois, Real Senhor, ante Vós estamos, graças ao Céo! Assombrados d'hum acontecimento, que fará época nos fastos de *S. Paulo,* apreciando nossa ventura, dando justo valor á nossa gloria, e elevados hoje acima de nós mesmos, beijamos sobremaneira gratos em nossas pessoas, e nas de todos os honrados *Paulistanos* a Vossa Regia Mão, e em confirmação do quanto sentimos e pensamos, tomando por testemunhas os Céos e a Terra vos juramos amor, submissão, e fidelidade; e em desempenho dos Vossos Reaes Preceitos vos juramos igualmente valor, constancia, e intrepidez na grande obra começada. *S. Paulo,* 26 de Agosto de 1822. — Francisco de Paula e Oliveira, André da Silva Gomes, Antonio Paes de Camargo, Joaquim Antonio Fernandes de Saldanha, Manoel Joaquim do Amaral Gurgel, Antonio Ramualdo Freire, Ildefonso Xavier Ferreira.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, agradecer á Corporação Litteraria desta Cidade seus protestos de amor, submissão, e fidelidade: o Mesmo Senhor espera que a Corporação, pelo perfeito conhecimento que tem do bem, que resulta á sociedade da cultura do espirito, se empregue com todo o desvelo na propagação das luzes. Paço de *S. Paulo,* 27 de agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama.* — Está conforme. — *João de Carvalho Rapozo.*

Villa de Mogy das Cruzes.

Senhor. — A Camara da Villa de *Mogy das Cruzes* como Representante de todo o Povo, que a compõe, tem a honra de levar ao Augusto Conhecimento de V. A. R. o enthusiasmo e alegria, que se tem apoderado dos seus corações com a certa e singular noticia de brevemente ter em os seus braços a Adorada Pessoa do Seu Principe Regente, Seu Perpetuo Defensor. A Camara de *Mogy* ousa até afiançar a V. A. R. que não encontrará hum só *Mogyano*, em que V. A. R. não reconheça sensivelmente hum Subdito humilde, hum heróe prompto a ver todo o seu numerario extincto, seu sangue espalhado, suas vidas mesmo sacrificadas, prompto a considerar tudo isto como nada quando se tratasse da defeza da Augusta Pessoa de V. A. R. A Camara como conhecedora dos sentimentos, que animão a todo o Povo, esforça-se a certificar a V. A. R. que exultando de prazer e alegria, todo o Povo levanta as mãos aos Ceos, e imploram efficazmente ao TODO PODEROSO, que permitta que V. A. R. possa chegar aos seus muros gosando de huma saude inalteravel.

Deos guarde a Augusta Pessoa de V. A. R. por muitos annos. Em Camara extraordinaria da Villa de *Mogy das Cruzes* aos 22 de Agosto de 1822. — Virissimo Affonso Fernandes, Juiz; Ignacio José de Almeida, Vereador; Francisco Xavier Franco, Vereador; Manoel Joaquim ds Almeida, Vereador; Manoel Barbosa de Mello, Procurador.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, participar á Camara de *Mogy das Cruzes*, que recebeu a sua felicitação datada de 22 do corrente, em que Lhe protesta adhesão á Sua Real Pessoa, como Perpetuo Defensor do *Brasil*; S. A. R. Ha por bem agradecer-lhes as suas expressões.

Paço de *Mogy das Cruzes*, 23 de Agosto de 1822.— (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme. — *João de Carvalho Rapozo*.

Senhor. — A' Augusta Presença de V. A. R. Perpetuo Defensor deste Reino, se antecipa o actual Commandante desta Villa, possuido do maior prazer, veneração, e respeito a dar da sua parte os parabens da dezejada, e suspirada vinda de V. A. R. que estes habitantes contão possuir no seu seio no dia de amanhã, segundo as noticias, que vem chegando.

Certamente hum tão plausivel motivo não podia senão desenvolver as provas mais evidentes de patriotismo e lealdade destes fieis habitantes, que se apressão a demonstra-los á medida de suas possibilidades e esforços, que V. A. R. deve testemunhar no dia de amanhã, julgando-se tão felizes, quanto he inesperado hum tão ditoso acontecimento; e quanto lhes parece longa a tardança daquelle momento, que tanto apetecem. *Mogy das Cruzes*, 22 de Agosto de 1822.

De V. A. R. humilde Subdito, *Francisco de Mello*.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, participar ao Commandante da Villa de *Mogy das Cruzes*, que lhe foi presente a sua Congratulação: S. A. R. Ha por bem agradecer-lhe as expressões de que se serve. Paço de *Mogy das Cruzes* 24 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está comforme — *João de Carvalho Rapozo*.

Villa de Jacarahy.

Senhor. — O Vigario da Parochia da Villa de *Jacarahy*, por meio de seu enviado o Padre *Manoel de Almeida Pereira* Coadjuctor, sauda com o mais

profundo respeito a Augusta Pessoa de Vossa Alteza Real; e patentea os sentimentos leaes, e grande amor, alegria, e obediencia para com a Adoravel Pessoa de Vossa Alteza Real Deos conserve a preciosa vida de Vossa Alteza Real, para defeza, gloria, e prosperidade do *Brasil*. — *Fabiano Martins de Siqueira*.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, participar ao Vigario da Parochia da Villa de *Jacarehy*, que Lhe foi presente, por mão do Coadjutor *Manoel de Almeida Pereira*, a sua Congratulação: S. A. R. Ha por bem agradecer as expressões de que se serve. Paço de *Jacarehy* 22 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme — *João de Carvalho Rapozo*.

Villa de S. Carlos.

Senhor. — As arbitrariedades, que se tem praticado no Correio da Capital desta Provincia, por esses monstros da rebelião, que tanto se tem empenhado em denegrir nossa honra, tem sido o movel de não ter chegado á Augusta Presença de V. A. R. os votos da Camara, e Povo da Villa de *S. Carlos*, que apenas informados do execrando attentado do dia 23 de Maio, teve a honra de dirigir-se a V. A. R. com seu protesto, cuja segunda via respeitosamente temos a honra remetter a V. A. R. com data de tres de Junho, ao qual acompanhou o Officio N.° 1, que tambem remettemos para o ex-Governo, e bem assim a Carta que esta Camara dirigio a V. A. R. em testemunho de sua gratidão pela convocação da Assembléa *Brasilica*: e porque continuassem as facções, e faltas de obediencia á Real Pessoa de V. A., e a honrada e vigilante Camara da Commarca tomasse em consideração a triste situação, em que nos achamos, começou a dar as providencias, que julgou proprias para a nossa segurança, e de

sua correspondencia com esta Camara; remettemos a V. A. R. os Officios originaes do N.° 2 a 6, em consequencia dos quaes temos tomado quanto nos cumpre as serias medidas exigidas, e das copias N.° 1, e N.° 2 e 3, verá V. A. R. os passos que temos posto em execução: tomando inda mais o cuidado de conservarmos nesta Villa hum destacamento pago pelos Cidadãos, a pretexto de conter alguma rebelião da escravatura, para não deixarmos sahir da Villa a força armada, obstando assim o engrossar o partido sedicioso da Capital, e responsabilisando aos Commandantes de Companhias nesta aquarteladas para com V. A. R.

Finalmente identificando nossos sentimentos com os da Comarca, declaramos cassado o ex-Governo conforme o Real Decreto de V. A. R. de 25 de Junho, e remettendo nossos Procuradores á Cabeça de Commarca, tratamos de estaccionar aqui toda a força Mehciana, e de Ordenanças, e formar uma guerrilha de Paisanos voluntarios, que estejão promptos ás Determinações de V. A. R.; e para que não sejão cassados nossos Officios, e occultos nossos sentimentos a V. A. R., temos a honra de nos dirigir com os presentes Officios por hum proprio, que vai ter a honra de os pôr pessoalmente de mão propria á Augusta Presença de V. A. R.; e trilhando estradas diversas, a fim de poder escapar-se ao furor dos malvados anarquistas, que tanto desejão manchar o nome do brioso Povo *Paulista*, que tanto amão e idolatrão a V. A. R.

A Augusta Pessoa de V. A. R. Guarde Deos muitos annos como he mister a todo o Reino do *Brasis*, e particularmente a este Povo que tem a honde ser,

Senhor, de Vossa Alteza Real os mais gratos e reverentes Subditos, Ignacio Caetano Leme, Raimundo Alvares dos Santos Prado Leme, Bernardino José de Sena Motta, Angelo Custodio Teira Nogueira, José de Souza Campos. — *Villa de S. Carlos* 17 de Agosto de 1822.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria d'Estado Interina accuzar á Camara da Villa de

S. Carlos a recepção do seu Officio de 17 de Agosto do anno corrente, bem como a de todos os papeis, que o acompanhavão: S. A. R. agradece as lizongeiras expressões de que se serve, e Ordena que em Seu Real Nome se dem agradecimentos aos Cidadãos, que á sua custa conservarão o Destacamento, a pretexto de conter alguma rebellião de escravatura; e para guia da Camara Ordena S. A. R., que se lhe remetta huma copia de Portaria, que se expedio á Camara da Villa de *Itú*, cabeça da Comarca, para que lhe dê inteiro cumprimento. Paço de *S. Paulo* 26 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme — *João de Carvalho Raposo*

S. PAULO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Falla que a S. A. R. dirigio o Cabido da Cathedral desta Cidade.

SENHOR. — Sendo certo que os corações dos fieis *Paulistas* se achão possuidos do prazer o mais intenso, cubertos de honra e gloria por chegarem a possuir o Seu Augusto Principe, o Cabido desta Cathedral cheios de identicos sentimentos, ousa na Presença Augusta de V. A. R. alçar sua debil voz, abençoando o Ceo pela feliz chegada de V. A. a esta Cidade, a esta Cidade, que aterrada, e opprimida por convulções politicas, encarando o tropel de males, que abocanhavão, e em silencio gemendo sem poder desafogar sua justa magoa, afflicta anhelava o Braço Poderoso e Forte, que a libertasse. Raiou em fim este dia venturoso! Nós já vemos com a Presença Augusta de V. A. R. restituir-se o socego a estes Povos; rasgou-se o denso veo que abafava nossos peitos, e a alegria, que por tempo tinha desapparecido do meio de nós, já se assoma ás nossas faces: O' Principe Excelso, se não contente de esmagares

os ferros, que de longe nos preparava, e com que nos pertendia agrilhoar a prepotencia *Europea*: se não satisfeito de restituires aos *Brasileiros* os direitos, que tão justamente lhes competem, e de que tão perfidamente os querião privar os Demagogos de outro hemisferio, e ainda hoje, qual Anjo Turular, viestes, superior ao tempo e á todos os incommodos, salvar vossos fieis *Paulistas* do precipicio, a que hia despenhar-se, arranca-los do estado anarchico, que os ameaçava, da confusão, que os atormentava, do opprobrio em que jazia, e faze-los reassumir seu esplendor e gloria antiga; oh Augusto Senhor, depois de rendermos por tantos beneficios graças infinitas á Divindade fonte e origem do todo o bem, nós por dever sagrado, por gratidão sem medida, com amor o mais puro, com fidelidade completa, e com o mais profundo acatamento por vossas graças singulares, e sobre maneira honorificas, beijamos Vossa Regia Mão, protestando a V. A. R., que jámais deixaremos de enviar nossos ardentes votos ao Ceo pela vida preciosa, e felicidades do nosso incomparavel Principe, do nosso Augusto Regente, do Grande e Perpetuo Defensor do vasto e requissimo Imperio do *Brasil*. — O Thesoureiro Mór João Ferreira de Oliveira Bueno; o Chantre Antonio Joaquim de Abreu Pereira; o Conego Francisco Joaquim de Toledo Arouche; o Conego Lourenço Justiniano Ferreira; o Conego Joaquim José Carlos de Carvalho; o Conego Antonio Paes de Camargo; o Conego Melchior Fernandes Nunes; o Conego Francisco José Lobo; o Conego José Gomes de Almeida; o Conego Fidelis José de Moraes; o Conego Cura, Antonio Marques Henriques.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina agradecer ao Cabido desta Cathedral a Falla, que hontem lhe dirigio, e assegurar-lhe, que está intimamente capacitado da sinceridade com que foi recitada. Paço de *S. Paulo* 29

de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama.* — Está conforme. — *João de Carvalho Rapozo.*

Villa de Santos.

Senhor — Entretanto, que V. A. R. ha por bem demorar a esta Camara o Sublime prazer de beijar pessoalmente Sua Real Mão, prosta-se por meio desta, e do Marechal de Campo, digno Governador desta Praça *Candido Xavier e Souza*, como seu Representante, a offerecer da parte da mesma Camara e Povo desta *Villa de Santos*, aos Pes de V. A. R. a mais reverente umiliação, obediencia, amor, e respeito que voluntariamente tributão ao Seu Augusto Defensor. A preciosa vida, e importante saude de V. A. R. rogamos a Deos que prospere e guarde pelos annos de nossos gratos desejos. *Villa de Santos* em Camara de 26 de Agosto de 1822.

De V. A. R. tem a honra de beijar a Benefica Mão os mais reverentes Subditos — *João Baptista Vieira Barboza.* — *Antonio José Vianna.* — *Francisco Xavier da Costa Aguiar filho.* — *Domingos José Rodrigues.*

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Secretaria d'Estado Interina, participar a Camara da *Villa de Santos*, que lhe foi presente o seu Officio de 26 de Agosto do anno corrente: O mesmo Senhor agradece a repetição de seus verdadeiros sentimentos, e o amor, e respeito que lhe tributa o Povo dessa Villa. Paço de *S. Paulo* 29 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama.* — Está conforme. — *João de Carvalho Rapozo.*

Villa de Itú.

Senhor. — A Camara de *Itú*, no transporte do seu jubilo pela vinda de V. A. R. a esta Provincia,

accusa a recepção das Regias Portarias de data de 19 e 21 do corrente, nas quaes Se Digna V. A. honrar tanto a ella, Tropa, e Povo. Nós, Augusto Senhor, ingenuamente confessamos, que não temos expressões, que signifiquem nossa gratidão pela honra, com que V. A. nos distingue: nós somos fieis, Augusto Senhor, e nossos votos de fidelidade são inabalaveis, e nos apressamos a pessoalmente reitera-los, e beijando a Regia Mão de V. A., que tanto dezejamos nesta malfadada Provincia.

Temos a honra de participar a V. A., que em consequencia da leitura do Manifesto de V. A. ao *Brasil*, e Portaria de 20 de Julho, em publica Sessão aos habitantes desta, reunidos nesta Camara, foi tal a electricidade de todos, que, rompendo os diques de seu enthusiasmo em repetidos vivas a V. A., representavão vivamente os gratos sentimentos, de que se vião possuidos. Quanto ás medidas, que adoptamos, e que forão levadas á Augusta Presença de V. A. nas differentes actas, erão filhas do aperto, em que nos viamos pelo terrorismo, e arbitrariedade da facção da Capital: as quaes necessariamente deverião cessar logo que chegassem as Beneficas Providencias de V. A. a esta Provincia. Nós nos regosijamos, que merecessem a Real Approvação de V. A., Alvo sempre de nossas intensões. Digne-se V. A. acceitar os fervorosos protestos de nossa inabalavel fidelidade, e extremosa gratidão. Deos guarde a Augusta Pessoa de V. A. R. por muitos annos, como he mister. *Itú* em Camara de 26 de Agosto de 1822. — Senhor — Do V. A. R. os mais humildes subditos. — Bento Dias Pacheco, Antonio Pacheco da Fonseca, Antonio Victoriano de Azevedo, Lourenço de Almeida Prado, Joaquim José de Mello.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina accusar á Camara da Villa de *Itú*, a recepção do seu Officio de 26 de Agosto do

anno corrente, em resposta ás Portarias de 19 e 21 do mesmo mez e anno. S. A. R. Fica inteirado do seu conteudo. Paço de *S. Paulo* 29 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*.— Está conforme.— *João de Carvalho Rapozo*.

Senhor.— Com a maior submissão e respeito, me appresento aos pés do Throno Augusto de V. A. R., e possuido do mais vehemente jubilo, vou já por meio desta reverente beijar a Regia Mão de V. A., pela incomparavel graça, que prodigalisou-me nas Regias Portarias de 21 e 25 do corrente, o maior premio que podia receber hum homem de honra: assim Deos permitta fazerme sempre digno de merecer o Real agrado de V. A. !

Estando o Regimento do meu Commando, bem como as Companhias de Uteis, e Cavallaria, e os Guerrilhas voluntarios, desta e *Porto feliz*, armados, e promptos em acção de Serviço, á espera das Reaes Ordens de V. A. junto com os de *Piracicaba*, pareciame ser do meu dever, não alterar isto, sem positivas determinações de V. A.: esta a razão porque muito respeitosamente represento a V. A. Se digne Ordenar-me, se deve continuar este estado de couzas, ou se deve voltar tudo ao antigo e ordinario: esta igualmente a razão, porque já não tenho voado com os Officiaes do meu Commando a ter a honra de beijar a Regia Mão de V. A. como immediatamente o farei, logo que fique intelligenciado.

Repito, Senhor, com toda a cordialidade os sinceros votos de minha fidelidade, obediencia e amor a V. A., o melhor dos Principes, e por quem ninguem recusa morrer.

A Augusta Pessoa de V. A. Deos guarde muitos annos, como nos he mister. Quartel de *Itú* 27 de Agosto de 1822.— Senhor, de V. A. R. subdito o mais humilde e fiel.— *Pedro José de Brito Caminha*, Tenente Coronel.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, accusar ao Tenente Coronel *Pedro José de Brito Cominhe* a recepção do seu Officio de 27 de Agosto do anno corrente, em resposta ás Portarias de 21 e 25 do mesmo mez e anno: O Mesmo Senhor, em consequencia das Ordens, que se Lhe pedem, Determina, que tudo volte ao antigo estado de cousas, e Espera que d'ora em diante os *Paulistas* gozem da tranquillidade, que lhe dezeja, por momentos interrompida, e que continuem a appresentar ao Mundo inteiro o quadro de uma só familia. Paço de *S. Paulo* 29 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama.*— Está conforme — *João de Carvalho Raposo.*

Villa de Porto Feliz.

Senhor.— A' Presença de V. A. R. se dirige a fiel, e obediente Camara de *Porto Feliz* a expor com o mais profundo respeito os acontecimentos, que tem tido lugar nesta Villa.

O Povo de *Porto Feliz* soube, que na Capital desta provincia se aliciarão os Milicianos com larguezas, debaches, e com relaxação da disciplina militar, tudo a fim de os dispor a secundar os execrandos intentos dos rebeldes; soube mais este Povo, que os facciosos projectavão dilatar a esfera de sua sedição, arrastando a seu partido as Villas da Comarca de *Itú*.

Neste tempo chegarão Ordens do Governo, chamando instantemente a nossa força armada para a Capital. O Povo desconfiado extremamente do Governo declarou unanimemente, que não devia sahir huma só Praça do nosso Paiz, por não engrossar a força dos rebeldes, que sobre hum objecto tão perigozo se não devia obedecer ao Governo, que havia decaido do conceito publico, des do momento, em que deu o primeiro passo de desobediencia ás Reaes Ordens de V. A. R.

Ao mesmo tempo os Milicianos do Paiz nos declararão, que estavão resolvidos a nos ajudarem a repelir os sediciosos, e a fazer respeitarem tudo, e por tudo a V. A. R.

A copia 1ª da Sessão Extraordinaria desta Camara de 24 de Julho do presente anno, e mais papeis, que accompanhão exporão a V. A. R. a circunspecção, e firmeza com que procedemos.

Resolvidos a não auxiliarmos a louca fracção, desorganisadora, obedeciamos, com tudo, ao Governo sobre outros objectos, e esperavamos com firmeza as Paternaes Providencias, que devião pender do amor, e sabedoria de V. A. R.

Com effeito chegou nesta Villa o Real Decreto de 25 de Julho, que nos encheu de esperanças consoladoras : já nós contavamos, que o cassado Governo, patentes seus iniquos projectos, só recorreria á clemencia de V. A. R., e nos deixaria em paz, até á instalação do novo e legal Governo Provisorio da Provincia.

Mas, Real Senhor, qual foi nossa admiração, e nosso horror quando vimos a insolente repulsa com que os rebeldes regeitarão ao General das Armas da Provincia, nosso Illustre, e benemerito Concidadão, que se vio constrangido a evacuar ignominiosamente a Capital, para por-se ao obrigo das afrontas, que se lhe destinavão !

Conheceu-se que os rebeldes projectão degradar aos mais valentes Campeões *Brasileiros*, e solapar assim a V. A. R.

Este Povo generoso, e fiel, que sabe conhecer, e amar seu Grande Principe, este Povo se encheu de indignação, desprezo, e ira contra esses miseraveis desorientados, que cegamente querem fazer retrogradar a gloriosa marcha *Brasileira*, e o espirito destes bons subditos de V. A. R. se exaltou na mais vehemente commoção.

Por cumulo do desespero chegarão naquelle tempo as mais fortes reprehenções aos Tenentes Coroneis *Pedro José de Brito*, e *João Floriano da Costa*, por haverem-se declarado com nosco fieis a V. A. R.

Ordenava mais aquelle detestavel Governo, que sem replica marchassem as nossas Tropas para a Capital seguidas do Tenente Coronel Commandante, a quem elles substituião com o Sargento Mór *Francisco de Paula Macedo*, que vinha com ordem de residir e Commandar em *Itú*; e para Villa de *Sorocaba* enviarão ao Coronel *Ignacio Alves de Toledo* apaniguado dos facciosos.

Esta violenta medida acabou de irritar os animos dos povos, e todos clamarão, que estava perdida a causa de V. A. R., e nossa, se progredisse na obediencia a hum Governo, que se queria servir de nossos braços, para abismar nosso Paiz no horror da anarquia, ou entrega-lo á escravidão colonial.

Nosso perigo era grande, e imminente, e por isso carecia hum grande, e prompto remedio: era mister nós decidirmos definitivamente, ou ajudar aos rebeldes a tiranisar nossa Patria, ou resistirmos declaradamente ao Governo, para restarmos fieis a V. A. R. e ao *Brasil*. V. A. R. conhece seu bom Povo de *Porto Feliz*, e já antevê que nos declaramos pelo partido da honra.

Para salvar pois esta Villa, e toda a Commarca de *Itú*, foi preciso, Real Senhor, formarmos huma colligação entre as Villas da mesma Commarca, e para obviar a anarquia, e dar aos negocios da Commarca huma marcha regular, e firme; accordamos com o Povo no que consta da 2ª copia da Sessão Extraordinaria desta Camara 5 de Agosto do corrente mez, cuja copia exporá cabalmente a V. A. R. a pureza de nossas intenções.

O Governo desesperado por ver frustradas suas desacisadas pertenções, ameaçou a Commarca; hum rebelde pedio tropas para vir reduzir-nos.

A flor da mocidade de *Porto Feliz* se reune, brada mil vivas ao Idolatrado Heróe nosso Perpetuo Defensor, e Regente, formão hum brilhante Esquadrão de Cavallaria, nomeão para seu chefe a *Manoel Alves Lima*, e tomão o titulo tão pomposo como grande de voluntarios da Serenissima Senhora Princeza Real; muitos Officiaes se alistão neste Esquadrão como sim-

ples Soldados, esquecidos de seus negocios, ardendo só no vehemente dezejo de se fazerem dignos de sua Alteza Protectora, jurão todos morrer por V. A. R., e á sua custa voão a escudar a leal Villa de *Itú*, que ameaçada pelos facciosos deprezou o auxilio desta Villa; e ao fim do mundo, Senhor, voarão aquelles bravos mancebos se V. A. os ordenar.

Os nossos Milicianos se armarão com o armamento, que havia no armazem de deposito desta Villa; os paizanos formarão a guarda civica, e tudo appresenta huma actitude de defeza.

Neste estado, Senhor, nos pertendemos conservar até que se instale o novo Governo Provisorio da Provincia, ao qual protestamos obedecer, e ajudar contra os rebeldes, de quem já nos teriamos vingado se V. A. R. nos permittisse hirmos dissipar esse punhado de despresiveis criminosos, que só são temiveis pela arte de intrigar.

Terminamos implorando a Protecção de V. A. R., a quem eternamente obedeceremos, para nossa felicidade, por nosso dever, e por nossa gloria.

Deus guarde a V. A. R. para eterno Defensor dos *Brasileiros*, e de todos os bons subditos do Reino Unido Villa de *Porto Feliz* em Camara de 14 de Agosto de 1822.

Somos com o mais profundo respeito, Senhor, de V. A. R. fieis, e obedientes subditos — Antonio Leme da Silva, Antonio Fernandes Leite, Antonio de Arruda e Sá, Anonio de Arruda Paes.

N.° 1°

Termo de Vereança de 24 de Julho de 1822.

Aos vinte e quatro dias do mez de Julho de 1822 annos nesta Villa de *Porto Feliz*, Commarca de *Itú*, e casas de morada do Juiz Ordinario o Capitão *Manoel José Leite de Moraes*, para onde forão vindos os Vereadores abaixo assignados, para tractar-se de commum accordo com as Authoridades Militares desta Villa, que tambem forão presentes, sobre a segurança

publica desta Villa, e da cabeça de Provincia, que pelas noticias, que tem chegado a esta Villa se acha em convulção com pretextos sinistros a desobecerem as Reaes Determinações do Principe Regente nosso Perpetuo Defensor, e ás Ordens do Governo Provisorio desta Provincia, e sendo todos reunidos neste acto, assentarão e ponderarão o seguinte.

1.° Que as Authoridades Militares que presentes se achavão promptificassem com a maior brevidade (apezar das ordens de que estão munidos) a Tropa que pudessem, para o primeiro aviso, que vier da Capital, sendo este dirigido pelo Governador das Armas desta Provincia o Marechal de Campo *José Aroche de Toledo Rendon*, participando elles isto mesmo ao Commandante do Regimento.

2.° Que debaixo da responsabilidade a S. A. R., não deve sahir tropa alguma para o Destacamento, emquanto a Capital estiver em agitação, e por todos assim concurdarem com unanimidade de sentimentos, se lavrou o presente Termo, em que assignarão o Juiz Presidente com o Corpo da Camara, e os Commandantes Militares, e achando-se tambem o Capitão Mór Commandante das Ordenanças desta Villa, que protestou a mais firme adhesão, e obediencia a S. A. R., por si, e pelo Corpo do seu Commando. Eu *Manoel José de S. Paio*, Escrivão da Camara que o escrevi.

Estava assignada a Camara, os Commandantes Militares, e o Capitão Mór.

Copia do Officio que a Camara de Porto Feliz dirigio ao Tenente Coronel João Floriano da Costa, Commandante interino do Regimento de Sorocaba.

Em nome do Serenissimo Senhor Principe Regente, e com toda a responsabilidade ao mesmo Augusto Senhor, nós requeremos a V. S., que nem huma só praça das da nossa Villa envie á Capital, pois para isto temos razões ponderosas, que já as himos levar á Presença de S. A. R. e do mesmo Governo da Capital.

Nós conhecemos o zelo de V. S., pelo bem da causa do *Brasil*, e confiamos que obrará o que demandamos a V. S., a quem Deos guarde. *Porto Feliz* em Camara de 28 de Julh de 1822. — Com a assignatura da Camara. — Senhor *João Floriano da Costa*, Tenente Coronel Commandante.

Copia do Officio que os Commandantes das tres Companhias de Milicias de Porto Feliz, do Regimento de Sorocaba, escreverão ao Tenente Coronel Commandante interino do mesmo Regimento.

Constando ao Povo de *Porto Feliz*, que a plebe da Capital, por alguns daquelles, que mais devião conservar a união, e tranquillidade, se havião constituido em plena rebelião, contra as Paternaes Determinações de S. A. R., já impedindo a posse do legisimo General das Armas da Provincia, já substando a entrada do Marechal *Candido* na Capital; e desejando este Povo illibar a gloria, e honra da Provincia, resolveu não deixar sahir do seu paiz huma só Praça Miliciana, emquanto não tivessemos para isso ordens do General das Armas da Provincia, o Excellentissimo Senhor *José Aroche de Toledo Rendon*.

Para desempenhar este plano com a firmeza inabalavel do seu caracter, convocarão huma Camara em Sessão Extraordinaria, onde nos assignamos com responsabilidade a S. A. R., não mandarmos huma só praça, apezar das Ordens que haviamos recebido, emquanto não chegassem as determinações do Excellentissimo General das Armas da Provincia: e por que he o nosso dever, participamos tudo isto a V. S.

Nós conhecemos a honra, e Patriotismo, o Caracter Militar de V. S., assim como sua adhesão á causa do Serenissimo Senhor Principe Regente; e por isso suppomos que V. S. não perderá esta occasião de se assignalar no Serviço do Soberano Heróe, que rege a nossa Patria; e por isso, Senhor, quando V. S. á testa de nossos Irmãos d'Armas marche a reduzir aos rebeldes á linha do dever, V. S. póde contar com as nossas pessoas e forças por nós disponiveis, promptos

para hirmos morrer ao lado de V. S. clamando, Viva o Serenissimo Senhor Principe Regente.

Nós dezejamos pois a saude de V. S. para nos guiar ao campo da honra, quando for mister. *Porto Feliz* 25 de Julho de 1822. Somos de V. S., com o mais profundo respeito, Subditos obedientes e respeitosos.

Illustrissimo Senhor *João Floriano da Costa*, Tenente Coronel Commandante interino.

Com a assignatura dos Commandantes das tres Companhias, *Manoel Martins Bonilha*, *Manoel Fernandes Teixeira*, *Mathias Teixeira da Silva*.

Copia da resposta, que ao Officio antecedente deu o Tenente Coronel Commandante do Regimento de Sorocaba, aos Commandantes das tres Companhias do mesmo, que pertencem a Porto Feliz:

Agora onze horas e meia da noite acabo de receber o Officio, que VV. mm. me dirigirão em data de hoje, om que me participão as pessima noticias que ahi tem chegado do estado convulsivo, em que se acha a Capital de *S. Paulo;* em consequencia do que cumpre-me dizer a VV. mm., que quanto antes passem a dar as ordens a todas as Praças deste Regimento ahi aquarteladas, sem excepção de privilegio, para que se achem promptas, a reunirem-se a este quartel á primeira ordem.

Em consequencia da deprecação que faço ao Almoxarife dessa Villa, viráõ as praças armadas com o armamento existente no armazem de deposito, e o restante dellas VV. mm. daráõ as providencias para que sejão conduzidas a este quartel, ainda mesmo á minha custa, para se armar as desta Villa.

Espero da honra de VV. mm. que empregaráõ todo seu zelo, e actividade para vencerem qualquer difficuldade, que encontrem, para o bom desempenho desta ordem.

Deos Guarde a VV. mm. Quartel de *Sorocaba* 25 de Julho de 1822.

Senhores Officiaes das Companhias de *Sorocaba* aquarteladas em *Porto Feliz*.—*João Floriano da Costa*, Tenente Coronel Commandante.

N.º 2.º

Termo de Vereação extraordinaria de 5 de Agosto de 1822.

Aos 5 dias do mez de Agosto de 1822 annos, nesta Villa de *Porto Feliz*, Commarca de *Itú*, e casas de morada do Juiz Ordinario, o Alferes *Antonio Leme da Silva*, onde forão vindos os Vereadores, e todas as authoridades abaixo-assignadas, para bem de assentar no melhor modo de salvar a Commarca dos horrores da anarchia, e conserva-la na mais firme, e religiosa obediencia a S. A. R., e de unanime parecer se assentou o seguinte.

1.º A instalação de hum Governo temporario, composto de um Deputado de cada Villa colligada, e residente na cabeça da Commarca, que tenha por fim reassumir o executivo em nome de S. A. R., e na fórma que lembrou a Camara de *Sorocaba*.

2.º Que as funcções deste Governo duraráõ emquanto o futuro Governo Provisorio da Provincia não entrar livremente nas funcções do seu exercicio; para que o Governo da Commarca lhe prestará todo o auxilio.

3.º Que de tudo se fizesse huma participação a S. A. R., cujo Senhor definitivamente nos ordenará, o que for a nosso bem, e de seu Real Agrado.

4.º Que emquanto não se instalar o Governo Provisorio da Provincia, e S. A. R. não dissolver o Governo da Commarca, todo o Povo e Authoridade residentes no seu districto obedeceráõ ao dito Governo.

5.º Que immediatamente se nomee hum Procurador para hir a *Itú* entrar nas funcções do Governo, depois de assentar com os mais Procuradores das Camaras colligadas, o caminho mais legal e breve para este fim.

E logo na mesma occasião passou-se a fazer a nomeação.

Termo de nomeação.

E logo no mesmo dia, mez e anno em o termo retro declarado, passarão os cidadãos juntos a darem

Itú entrar com os Procuradores das mais Villas nas funcções do Governo temporario, attribuições do mesmo e a melhor fórma de prevenir, que os precipicios da anarchia e sedição se não disseminem nesta fiel Commarca, e em tudo e por tudo se respeite e obedeça á Sagrada Pessoa e Ordens do Serenissimo Senhor Principe Regente, Perpetuo Defensor do Reino do *Brasil.*

Examinada a lista dos votos sahio eleito o Sargento Mór *José Custodio de Oliveira* com pluralidade de votos, e para constar se mandou lavrar este termo, do qual se lhe dará uma cópia, que lhe servirá de Diploma, hindo assignado por esta Camara, e eu *Manoel José de Sampaio*, Escrivão da Camara que o escrevi.

Estava assignada a Camara, e os Cidadãos de todas as ordens.

Estão conformes.—O Escrivão da Camara, *Manoel José de Sampaio.*

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria d'Estado Interina, accusar á Camara de *Porto Feliz*, a recepção do seu Officio de 14 de Agosto do anno corrente, inclusivos os Termos de Vereança de 24 de Julho, o Officio que a Camara dirigio ao Tenente Coronel *João Floriano da Costa* &c.: o Mesmo Senhor Determina que em resposta se lhe agradeça o seu procedimento, a energia dos habitantes dessa Villa, e o Patriotismo dos Voluntarios da Serenissima Senhora Princeza Real.

Quanto ás medidas que nessa Villa se tomarão a bem da União *Brasilica*, Ordena S. A. R., que fiquem de nenhum effeito por tudo mudar de face com a sua chegada a esta provincia ; e que todas as representações, que houver de fazer a Camara a bem do Serviço Nacional Lhe sejão dirigidas, emquanto não se instala o novo Governo da Provincia, ao qual, huma vez que se organise com legalidade, deverá obedecer, como he

seus votos, para a eleição do Procurador, que deve hir a do seu dever. Paço de *S. Paulo*, 29 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*.—Está conforme.—*João de Carvalho Rapozo*.

Villa de Sorocaba.

Senhor.—A Camara, Tropa, e Povo da Villa de *Sorocaba*, rodeando o Throno de V. A. R., curvada de amor, e respeito com toda a Submissão, e ternura, e com aquella amorosa confiança, com que teuros filhos se chegão ao pé de hum Pai benigno Saudão a Vossa Alteza Real pelo feliz accesso, que teve a esta Provincia. Dezejáramos, Senhor, nesta occasião poder avançar á Região dos mortos, para com azedume queixar-mo-nos aos nossos Avoengos *Paulistanos* dos desvarios, que tem assignalado a presente época nesta Capital, contra a doutrina que por elles nos fora dada: e para depois dé dar dezafogo a tão justa magoa, faze-los levantar a Cabeça do Tumulo, em que descanção para ver, que inda Deos premea suas virtudes, designando, que hum Novo Ramo Florescente da Real Casa de *Bragança*, dado para Regencia, e defeza do *Brasil*, seja hoje com particularidade o Anjo Tutelar da sua Provincia. A Camara de *Sorocaba* supprimindo em si os impulsos, que o alvoroço de prazer ora lhe occasiona, he obrigada a dar contas a V. A. R. das suas operações, durante o tempo de confusão em que jazera. Em Vereação extraordinaria de 25 do mez passado, quando as noticias desta Capital nos fazião olhar com horror o estado de desgraça, que aqui imperava, pertendemos a cautelar aquelle contagio, por meio de hum Governo temporario centralizando em hum ponto todas as Villas da Comarca; mas tendo-se aplacado o maior furor, nos apressamos em levar ao Real conhecimento de Vossa Alteza aquelle nosso procedimento, que já então ficava sem effeito, esperando a providencia, que Vossa Alteza Real Houvesse por bem Determinar.

Depois disto instando o Governo pelas Praças de Milicianos, que devião vir destacar nesta Cidade, e

crescendo por este motivo á agitação do Povo, que não querendo ter parte nas operações de seus Irmãos da Capital, entravão em temerosas suspeitas, relativas as Ordens do Governo, nos motivou outra Vereação extraordinaria de 4 do corrente, em que se acordou não sahir huma só praça daquella Villa sem expressa Determinação de Vossa Alteza Real, ou sem que se verificasse a Successão do Governo pelos meios legaes, conforme o Decreto de 25 de Junho, que tão opportunamente nos chegou: tomando a medida indicada na Representação de 6 do corrente. Esta foi a linha da nossa conducta, que com a mais escrupulosa verdade trazemos á Augusta Presença de Vossa Alteza Real, que a Providencia nos destina para fazer entrar esta Provincia na posse de uma verdadeira tranquillidade.

Chegando finalmente a Resolução de Vossa Alteza Real de 19 deste mez, da qual conhecemos, que o nosso procedimento era conforme as Reaes Intenções de Vossa Alteza, que já se achava dentro desta Provincia; penetrados dos mais vivos sentimentos de amor, lealdade, e prazer, nos apressamos a apresentar-nos ás Paternaes vistas de Vossa Alteza Real, aproveitando esta occasião para renovar nossos protestos de obediencia, adhesão, e respeito.

Portanto, Augusto Senhor, persuadidos, que Vossa Alteza em seu Real Corações bem conhece o que convem a esta Provincia, e que á Alta dignidade de Vossa Alteza Real se achão annexos pelo Eterno os Dons Celestes para Promover a nossa felicidade; com toda a efficacia da nossa lealdade só nos resta dizer, que a Vossa Alteza Real cumpre Mandar, e a nós cumpre obedecer. *S. Paulo* 31 de Agosto de 1822.

Beijão a Mão de V. A. R. seus humildes Subditos, o Juiz Joaquim de Madureira Campos; o Vereador Ignacio Dias Baptista; o Vereador Manoel Ribeiro de Arruda; o Vereador Antonio José de Madureira; o Procurador João Leite do Canto; o Escrivão Luiz Pedrozo de Almeida; o Capitão Mór Manoel Fabiano de Madureira.

(Seguirão mais 16 assignaturas.)

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria d'Estado Interina agradecer á Camara, Tropa, e Povo da Villa de *Sorocaba* a Falla, que Lhe dirigirão: o Mesmo Senhor na sua Portaria de 19 de Agosto do anno corrente exprimio os Seus Sentimentos, mostrando quanto foi do Seu Real Agrado o procedimento dos *Sorocabanos* e nellas lhes traçou a linha de sua futura conducta. Paço de *S. Paulo* 31 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme. *João de Carvalho Rapozo*.

Villa de Sorocaba.

Senhor. — O Capitão Mór da Villa de *Sorocaba* representando todo Corpo das Ordenanças do seu commando, prostrado ante os Pés de V. A. R. rende as mais humildes, e fieis homenagens de amor, de respeito e veneração que tem sido timbre gloriozo dos Leaes Paulistas no Serviço da Patria e adhezão aos nossos Augustos Soberanos. E com profunda reverencia beija a Real Mão de V. A. Serenissima gratificando a mui apreciavel Mercê de vir restaurar nesta Provincia a Justiça e a Paz, que são os unicos arrimos da prosperidade publica. Cheios de jubilo, e do maior enthusiasmo reconhecemos, e adoramos na Augusta Pessoa de V. A. R. o poder, e a Magestade do Nosso Fedelissimo e Adorado Rei o Senhor *D. João VI* Augusto Pay de V. A. R. e com a maior pureza de nossos Corações amamos, respeitamos, e veneramos a V. A. R. como a nosso Principe Regente, Protector, e Perpetuo Defensor do *Brasil*, Pacifico Libertador, que como hum Astro brilhante veio dissipar o negrume das nossas afflicções. Chegárão em fim os nossos Suspiros ao Throno do Supremo Edificador dos Imperios, e o Céo movendo o Magnanimo coração de V. A. conduzio a essa Capital, para Fellicitar-nos, como Anjo da Paz, suprimindo a explozão de huma horroroza anarchia, e apertando os

doces laços de nossa antiga união com aquella cadeia de ouro que une ao Throno os corações dos Subditos, para total ventura da Nação. Prosegui pois nesta abençoada Empreza, Excelço Explendor de Bragança, Firme columna dos *Brasileiros*. Edificai este vasto Imperio, que vai eternizar o nome Portuguez, e a vossa gloria. Os valerosos Macabeos, neste novo Mundo hão de assegurar vossos triumphos, porque esta será a mais rica herança, que os verdadeiros Portuguezes de ambos os Emispherios podem deixar a posteridade, que em caracteres de ouro lerá com admiração, e pasmo a Historia do verdadeiro Heroismo, que fará Immortal o Nome Adoravel de V. A. Serenissima; e sendo V. A. o mais rico Thezouro, que possuimos, não cessaremos de clamar em altas vozes— Viva o nosso Amado e Adorado Principe Regente.—Viva o Nosso Protector, e Perpetuo Defensor do Reino do *Brasil*.—Viva, Viva.—*Manoel Fabiano de Almeida*.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria d'Estado Interina agradecer ao Capitão Mór da *Villa de Sorocaba*, e ao Corpo do seu Commando, a falla que lhe dirigirão: o Mesmo Senhor reconhece a lealdade dos Paulistas no serviço da Patria, e o respeito e amor para com os seus Soberanos. Paço de *S. Paulo* 31 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*.—Está conforme.—*João de Carvalho Rapozo*.

S. PAULO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Villa de Itú.

SENHOR.— Os Procuradores nomeados das Villas de *Itú*, *Porto Feliz*, *S. Carlos*, e *Constituição*, por ellas

authorisados, bem como tambem authorisados pela Villa de *Itapetininga*, e já nesta reunidos para se occuparem da salvação publica da Commarca, como já terá sido patente a V. A. R. pelas Representações da Camara desta, e outras Villas, promptos se achavão, para installar-se huma Junta Interina, que servisse de centro á Commarca, e de barreira ás perfidas tentativas da existente facção da Capital, tanto mais suspeita e perigosa, quanto apparente, e affectadamente tranquilla: de proposito entretanto demoravão aquella instalação na esperança, tantas vezes annunciada, da vinda de V. A. R. á esta Provincia, ou de Suas Regias Providencias decisivas, e terminantes.

Constando porém neste momento por algumas cartas, que V. A. R. quanto antes tem de chegar a esta Provincia, e que talvez já esteja em sua Capital, intimamente convencidos os ditas Procuradores, que só deste rasgo de Sabedoria, e Bondade de V. A, R. he que nos póde vir o efficaz remedio de todos os males, que nos tem opprimido, e que ainda tanto nos ameação, elles nos transportes de seu jubilo, resolverão mandar immediatamente ao Capitão *Francisco Manoel de Barros* Commandante dos Voluntarios, para certificar-se da veracidade daquella noticia: e sendo certa, desde já os ditos procuradores, prostrados perante o Augusto Throno de V. A. R., e penetrados do maior acatamento e respeito, tributão seus votos da mais decidida fidelidade, obediencia, amor, e gratidão a V. A. R., e protestão seu invariavel afferro á Grande Causa, de que V. A. R. he o defensor; elles implorão ao mesmo tempo muito respeitosamente a V. A., que Se Digne prescrever-lhes seus deveres, assim como a incomparavel graça de reunidos hirem beijar a Augusta Mão de V. A., e nessa mesma occasião em nome de seus Concidadãos, e por elles authorisados, darem os motivos de seus procedimentos, e tambem manifestarem, Senhor, os desejos destes Povos, que tanto tem feito por V. A., e tanto ainda esperão fazer.

Toda a Tropa, todos os voluntarios, e todo o Povo em massa destas Villas, Senhor, arrebatados do mais ardente patriotismo, e armados e promptos só esperão

as Augustas Ordens de V. A. R. para marcharem impavidos a qualquer ponto a cumpril-as.

Digne-Se pois V. A. fazer-nos a não merecida honra, de que se nos participem as Regias Determinações de V. A., e permitta-nos dizer, Senhor, que ninguem nos excede no amor, e respeito a V. A. o qual talvez já pareça idolatria.

A Augusta Pessoa de V. A. R. Deos Guarde por muitos annos, como nos he mister. *Itú* nos Paços do Conselho aos 22 de Agosto de 1822.

Senhor, de V. A. R. Subditos os mais amantes, fieis e obedientes, o Padre José Teixeira Villela: José Custodio de Oliveira: Domingos Soares de Barros; Francisco de Paula Souza e Mello.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina participar aos Procuradores nomeados pelas Villas de *Itú, Porto Feliz, S. Carlos,* e *Constituição,* que Lhe foram presentes os seus votos de decidida fidelidade, e obediencia á sua Real Pessoa, e os protestos de afferro á Grande Causa, de que o Mesmo Senhor he Defensor: S. A. R. Ha por bem agradecer-lhes seu honrado procedimento, reconhecendo não ser cousa nova entre os Povos dessa Commarca.

Emquanto á maneira porque se devem conduzir, Determina S. A. R., que sigão o que Ordenou á Camara da Villa de *Itú* cabeça da Commarca; e para intelligencia dos Procuradores se lhes remette cópia da Portaria, que então se expediu.

S. A. R. receberá com satisfação os Procuradores tão depressa cheguem ao logar de sua temporaria Residencia. Paço de *S. Paulo* 25 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama.* — Está conforme. — *João de Carvolho Rapozo.*

Senhor. — Com o mais profundo respeito, e acatamento se apresenta aos pés do Throno de V. A. R. o

Tenente Coronel Commandante do Regimento de *Sertanejos* da Villa de *Itú*, e depois de prestar os mais ardentes votos de minha fiel obediencia, e da de todo o Corpo do meu Commando, tenho a honra de participar a V. A. R., que neste instante chegão a esta Villa noticias particulares, que annuncião a vinda de V. A. R. a esta malfadada Provincia, que desde 23 de Maio tem sido objecto de dor a todos os seus habitantes: huma facção poderosa, e absoluta, que tem calcado aos pés o direito dos Povos, e tantas vezes desobedecido a V. A. R., deu motivo, Senhor, a esta Commarca, e a mim a firmarmo-nos na inabalavel resolução de fazermos cumprir as Augustas Ordens de V. A. desprezadas com a mais penetrante magoa dos subditos honrados, fieis, e amantes da Patria. No Commando pois de huma força respeitavel prompta a operar, quando V. A. R. Determinar, me conservo nesta Villa, esperando as Augustas Ordens de V. A., e por isso nesta occasião vai o Tenente *Francisco de Almeida Prado* do Regimento do meu Commando, não só para certificar-se da realidade da suspirada vinda de V. A., como principalmente para que por elle eu possa ser informado da Vontade de V. A. R., e por conseguinte certo, qual deve ser a minha linha de conducta, segundo as Regias determinações de V. A. R., por Quem todos ambicionamos fazer os maiores sacrificios, ainda á custa da propria vida. Digne-se, Augusto Senhor, Receber os ardentes votos, e cordeaes oblações da minha inabalavel fidelidade, submissão, e respeito, e de todo o Corpo de meu Commando. A Augusta Pessoa de V. A. R. Deus guarde por muitos annos, como nos he mister. Quartel de *Itú* 22 de Agosto de 1822.

De V. A. R., Senhor, o mais humilde subdito *Pedro José de Brito Caminha*.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, participar ao Tenente Coronel do Regimento de *Sertanejos* da Villa de *Itú*, que por mão

do Tenente *Francisco de Almeida Prado*, Lhe foi apresentado o seu Officio de 22 de Agosto do anno corrente: S. A. R. depois de louvar a intrepidez do Corpo do seu Commando, Determina, que todas as representações que houver de fazer a bem do Serviço Nacional Lhe sejão dirigidas emquanto não se installa o novo Governo da Provincia, ao qual, uma vez que se organise com legalidade, deverá obedecer, como he do seu dever.

Determina mais S. A. R., para que fique ao facto das providencias, que se tem tomado ácerca dessa Commarca, que se lhe remetta huma cópia da Portaria, que ultimamente se dirigio á Camara dessa Villa. Paço de *S. Paulo* 25 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama.* — Está conforme — *João de Carvalho Rapozo.*

Villa de S. Carlos.

Senhor. — No momento que espalhou se nesta leal Villa a desastrosa noticia, de que os facciosos de *S. Paulo* saltando as barreiras da gratidão, e do dever commetterão no dia 23 de Maio o mais abominavel dos attentados: desobedecendo aos Sagrados Decretos de V. A. R., e lançando fóra com ignominia os mais Illustres dos Deputados do Governo; persuadime que aquella sedição fora a obra da Tropa, e populaça da Cidade, e portanto continuei a prestar obediencia ao Governo. Mas quando com dor de meu coração cheguei a conhecer, que a Tropa, e povo seduzidos por mão occulta romperão naquelle abominavel excesso de loucura; então conjunctamente com a Camara desta Villa tivemos a honra de participar a V. A. a nossa submissão, e a nenhuma parte que tivemos na desorientação da Capital, cujo proceder detestamos.

Então tambem a briosa Villa de *Itú* promoveu os meios de obstar o arbitrario proceder da Capital, não se prestando a engrossar a força militar, que ella exigia; daqui nasceu o boato que os daquella Villa se propunhão installar outro Governo Provisorio interino:

não pude acommodar-me a similhante marcha, e menos que os habitantes de *Itú* distinctos pelo seu patriotismo e probidade houvessem de tomar huma medida, cujas funestas consequencias hiria pôr a Provincia em huma nova combustão. Mas quando soube pelo Padre *José Francisco Aranha*, enviado desta Camara, e povo para tratar com a de *Itú* os prudentes meios de salvar a Provincia dos horrores da anarchia, que os briosos *Ituanos*, longe de ambicionar as Authoridades do Governo, só querem tratar da Causa do *Brasil*, e de V. A. formando hum centro geral de operações na Camara, até que legalmente entre em exercicio o novo Governo Provisional, que por Decreto de V. A. deve eleger-se: sendo as unicas attribuições daquelle dito Centro tomar a seu cargo a salvação da Provincia; vigiar sobre a obediencia e fidelidade devida a V. A., e cooperar para consolidar o restabelecimento do perdido socego, e bem ser da Capital, e reunir a Provincia devidida em retalhos.

A' vista destas medidas que me pareserão tão prudentes, e accommodadas ás necessidades presentes convoquei com enthusiasmo o Povo, e em Assembléa geral desta Villa, presidida pela Camara no dia 15 deste mez, declaramos nullo, e cassado o Governo da Capital, porque assim entendemos o Real Decreto de 25 de Junho, protestando obedecer sómente nas sobreditas attribuições ao centro de operações da Villa de *Itú* composto de hum Procurador de cada huma das Villas unidas desta Commarca; e de que passo immediamente a dar conta a V. A pelo mesmo enviado da Camara e Povo *Reginaldo Antonio de Moraes Saller*, para approvar como esperamos nossa conducta, filha unicamente de nosso zelo, e fidelidade a cujas sabias providencias nos sujeitamos, e pedimos desde já perdão, se acaso o fervor do nosso zelo desagradou a V. A. nesta marcha, que a necessidade de salvar a Provincia da mancha de rebelião nos fez parecer indispensavel. Deus Guarde a V. A. como hão mister seus mais fieis Subditos. Villa de *S. Carlos* 18 de Agosto de 1822.

Senhor, de V. A. R. o mais obediente Subdito, *João Francisco de Andrade*, Capitão-Mór.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina accusar ao Capitão Mór *João Francisco de Andrade*, a recepção do seu Officio de 18 de Agosto de 1822, e depois de lhe agradecer a sua conducta filha de seu zelo e fidelidade, Ordena, que as medidas, que tomou a bem da União, fiquem de nenhum effeito, por isso que existe agora nesta Provincia o Chefe do Poder Executivo, a quem se deve dirigir, emquanto não se installa a nova Junta Provisoria, à qual, huma vez organisada com legalidade, deverá obedecer, como he da sua rigorosa obrigação. Paço de *S. Paulo* 26 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme. — *João de Carvalho Rapozo*.

Senhor. — Nomeado pela Camara da Villa de *S. Carlos* d'esta Provincia, para em nome de seus briosos, e leaes habitantes beijar a Regia Mão de Vossa Alteza, de bom grado e cheio do maior jubilo recebi este honorifico encargo, e hoje com ardor intenso appresento nossos sinceros votos de amor, acatamento, fidelidade, e adhesão completa ao melhor dos Principes: nós nos congratulamos, e bem dizemos aos Céos pela feliz chegada de V. A. R. a esta Provincia. Se nossa honra he hoje. Augusto Senhor, sem par, as vantagens, que nos trouxerão tão heroica Resolução, são sem medida. A' vista do Astro Benefico, que raiou em nosso horisonte, desfizerão-se as negras nuvens, que ameaçavão á este ameno e bello Paiz a mais procellosa tempestade; na presença do nosso Anjo Tutelar desapparecerão as facções, a vil intriga, e a anarchia, que procurava no meio de nós enthronisar-se, succedendo-lhe a paz, e a tranquilidade; nada mais temos a recear, vendo com nossos proprios olhos em nosso sólio (quem o crêrá!) nosso Perpetuo Defensor. Graças por tanto immensas vos sejam dadas, ó Principe Excelso! Se

não contente de dares as mais decizivas provas da vossa Regia Protecção, para com os *Brasileiros*, ainda com este passo quizeste pôr o ultimo sello ao vosso amor para com os *Paulistas* : os *Paulistas*, eu vos affianço, vos adorão, e em extremo vos são gratos: e ainda a pouco observando de bem perto o caracter dos habitantes das Villas de *S. Carlos*, *Itú*, e suas limitrophes, tendo-os regido em qualidade de Commandante Militar, eu vos asseguro seus leaes sentimentos, seu Patriotismo, e honra apurada, e que em fim seu amor de mistura com sua fidelidade á Regia Pessoa de Vossa Alteza não póde ser denegrida pela inveja, pela calumnia, pela intriga, ou por sinistras interpretações, productos de genios maos, que só se esmerão em tornar, ou pelo menos equivocas conductas honradas, e regulares.

Digne-Se pois Vossa Alteza Real acceitar Benigno os leaes sentimentos d'aquella porção de honrados *Paulistas*, que ambicionando sempre a união, e amantes da boa ordem, firmes porém, e inabalaveis no systema adoptado na Capital d'este Reino, estão resolvidos, por solemne juramento, a derramar a ultima gota do seu sangue pelo Generozo Principe, que idolatrão, pela grande Causa do *Brasil*, que tão justamente sustentão.

Os Ceos queiram dilatar os preciosos Dias de Vossa Alteza Real para felicidade, e gloria da Nação *Portugueza*. — *Francisco Antonio de Paula Nogueira da Gama*, Brigadeiro.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria d'Estado Interina agradecer ao Brigadeiro *Francisco Antonio de Paula Nogueira da Gama* a Falla que Lhe fez em nome dos leaes habitantes da Villa de *S. Carlos*, testemunho este que o Mesmo Senhor não precisava, e que nada augmenta o conceito, que ha muito fórma dos seus honrados habitantes. Paço de *S. Paulo* vinte e seis de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme. — *João de Carvalho Rapozo*.

Villa de Itû.

Senhor.— A Camara da Villa de *Itû*, Provincia de *S. Paulo* quarta vez chega aos pés do Throno, forçada pelo rigorozo dever de clamar pelos efficazes remedios, que desde a primeira vez implorou a V. A. R. á fim de conseguir a tranquillidade da Provincia. Este povo, Senhor, tem feito, quanto póde para demonstrar sua fidelidade; elle tem energicamente pugnado pelos direitos da Patria, sem tremer, ou vacilar com a lembrança das baionetas facciozas: elle merece, Senhor, (a justiça, e a verdade permittem dizer-se) elle merece, que V. A. R. attenda, e remedeie os seus males, porque V. A. R., e só V. A. he cauza de se ver exposto, e como alvo das vinganças dos monstros da Capital. O nome *Ituano*, Senhor, entre os rebeldes he manchado de feios, e enormes epithetos, e esta nobre Villa talvez passe a ser em pouco tempo hum theatro de sangue, de horror, de morte Se a compaixão he o ornamento da Regia Alma de V. A.; se a felicidade dos Povos he o maior desvelo de seu Magnanimo Coração; se o immortal titulo de Defensor do *Brasil* he o mais seguro garante de nossas esperanças; digne-se, Senhor, ser sensivel a nossos clamores, nascidos da dor, e da quazi desesperação, em que se vem estes Povos leaes, briozos, e cheios de valor; mas que dezejão exercitar estas virtudes contra inimigos estranhos, e não contra loucos irmãos, contaminados do pestifero veneno, que progressivamente exhala a execranda facção da Capital.

Na penultima vez, que respeitozos nos dirigimos a V. A. R., foi remettido o relatorio de tudo, quanto aqui se tem feito á bem da justa cauza do *Brasil*, e de V. A. R.; e na ultima de data de nove remettemos a Acta da Sessão do mesmo dia, e protestamos explicar os motivos, que tivemos para a rezolução accordada na mesma Acta, e em desempenho do nosso dever agora o fazemos. Apenas, Senhor, constou nesta a entrada dos Marechaes *Arouche*, e *Candido*, na Capital, que se dizia virem cumprir ordens de V. A., e contra as quaes

toda a Capital se pôz em armas, offerecendo hum aspecto horrivel, e ameaçador; esta Camara sem perda de tempo, certa do espirito publico deste Povo briozo, tomou a deliberação constante do documento numero primeiro, e immediatamente fizerão o mesmo as Camaras desta fiel Commarca. Logo depois appareceu huma circular do Governo affiançando paz, e tranquilidade na Capital, e hum Officio extranhando, e ameaçando esta Camara pelo seu anterior procedimento, ao mesmo tempo que cartas particulares, e noticias não equivocas affiançavão a suspeita de todas as medidas. Achando-se o espirito publico tão exaltado, e sobremaneira desconfiado das apparencias de tranquilidade na Capital, tomou o povo desta a resolução de fazer hum assignado numeroso representando, que para respeito, e segurança individual, e publica, era mister conservar hum Destacamento nesta Villa, que contivesse em seus limites os animos agitados e nos assegurasse contra insurreições domesticas. Esta Camara, tomando em consideração os justos motivos alegados, Officiou ao Tenente Coronel Commandante para o mesmo pelo os attender, e com effeito annuio debaixo da clausula de ser approvado pelo Governo, a quem immediatamente officiou. Creou-se logo o Destacamento de 40 Praças: o Povo pareceu contente: e a macilenta suspeita foi substituida por consoladoras esperanças. Mas devemos explicar, Senhor, que nosso maior temor provindo da facção da Capital, a quem portanto não queriamos engrossar com nossas forças. Pouco duradouros porém forão estes momentos, pois em vez de sermos attendidos pelo Governo, aconteceo chegar a esta no dia 3 do corrente o Sargento Mór Francisco de Paula Macedo (hum dos maiores Authores das desordens de 23 de Maio, e seguintes, e assás abominado nesta como tal, bem como por sua reconhecida immoralidade) com ordens do Governo ao Tenente Coronel Commandante, para hir elle mesmo a Capital a testa da força deste Regimento, ficando o dito Major nesta no Commando do mesmo; e isto impreterivelmente. A este tempo já esta Camara tinha recebido o Decreto de V. A. de 25 de Junho no qual Havia por bem Cassar o Governo Provisorio: e firmado no mesmo

declarou o Tenente Coronel, que elle não podia annuir aquelle impolitico mando, não só porque atropellava o direito destes Povos legalmente representados, como porque era já nullo aquelle Governo, segundo a vontade de V. A. R. intimada no dito Decreto Apenas foi divulgada a vinda daquelle Major, e o fim de sua missão, o Povo immediatamente se foi reunindo armado junto a Caza do Tenente Coronel, suspeitando que o dito Major trazia ou instrucções sinistras, e ruinozas, ou força occulta para prender alguns benemeritos Cidadãos desta Villa, já malcinados na Capital: e apezar da sizudeza e seriedade do caracter de seus habitantes, não poderão elles conter sua indignação ao sahir o dito Major; e em massa o lansarão fóra da Villa entre gritos, e alaridos, desafogando-se porém todos em dar altos vivas a V. A. R.: e depois parabens ao Tenente Coronel, e a Tropa, ficando logo todo o Povo na maior agitação, e desespero contra aquelle Governo, de quem muito desconfiavão já; passando portanto a Camara a fazer a Sessão do dia 4 (já remettida por copia) e as outras do N. 2.º e 3.º forão estas medidas, Augusto Senhor, as unicas, que restavão para salvar nossa fidelidade, e obediencia a V. A, e para fazer barreira ao despotismo da facção, que cada dia mais engrossa. Ah! Senhor, o terrorismo he só, o que domina na Capital: os facciozos são absolutos: os indefferentes são arrastados por elles: e os honrados estão esmagados, e tremulos: não ha segredo nas Cartas, nem confiança na segurança individual: as Eleições são feitas debaixo de escandalozas cabalas: finalmente, Senhor, os inimigos de V. A. inda não descorsoarão de seos impios projectos, antes cada vez mais allardeão de sua audacia, e altivez fiados talvez em planos occultos e assoladores. Esta Camara firme no dever, inabalavel na linha de sua conducta, sem attender ao perigo de ser esmagada pelo despotismo da Capital, não recusa, nem teme acabar involta nas cinzas de sua ruina, mil vezes antes do que trahir a causa de V. A. R. que he a mesma causa de sua liberdade, e da de todo o *Brasil*. E á vista destes excessos, á vista destes perigos, á vista desta fidelidade, poderia ser V. A. R. insensivel a nossos males? A Pro-

vincia de Minas seria mais digna das Paternaes Providencias de V. A. R., ah! Senhor, Digne-Se Vossa Alteza Real lançar vistas beneficas para este Povo, já prestes a ser victima da anarchia: Compadeça-se sim, Senhor, do Povo Paulistano: zele a vida tambem de cada Ituano, porque todos elles ardem por perde-la por V. A. Eis voluntarios correm a alistar-se para a defeza da Patria moços, velhos, e ainda doentes: o patriotismo scintilla nos semblantes; mas, Senhor, tudo degenera: e se V. A. Prompto não nos soccorre, talvez que sejão irremediaveis nossos males. Seria acazo possivel estar illudida a Sabedoria de V. A. R. com a apparente, e affectada obediencia da Capital, só obediente, quando, e como lhe faz conta? Ah, Senhor, os motores alli existem ainda impunes: entretanto que se elles se não affastão para sempre desta Provincia, ella se verá bem depressa, dezerta de seus mais dignos filhos, que fugirão para não serem o alvo das vinganças dos malvados, que já os encarão com furor, e ameaças: e expatriados os innocentes, e honrados filhos da Provincia, ficará esta entregue a preza dos traidores. Que desgraça então para ella, vendo seus leaes filhos errantes pelas matas, sem poder valer-lhes, abriga-los, e muito menos protege-los! Augusto Senhor, tudo vai a consumir-se Os Eleitores já publicados na Capital, e nas Villas, onde domina a facção, são quazi todos os Chefes, ou Collaboradores da mesma: e qual será o resultado? V. A. R. o Conhece. Concluimos, Senhor, reiterando nossos Protestos da mais inabalavel fidelidade, e afferro a cauza de V. A. R.: e depois de implorarmos as Providencias de V. A. R. nesta tão importante, e perigosa crise, ouzamos lembrar, Senhor, que todas ellas por energicas não serão excessivas para a salvação da Provincia: embora, Senhor, tentem persuadir a V. A. do contrario, he essa a verdade: nós o sabemos, nós infelizmente o experimentaremos, se tardarem os efficazes remedios, que reverentemente temos implorado por vezes, e confiadamente esperamos. Esta Camara, Senhor, intimamente convencida do liberalismo sublime, e heroico de V. A. R., e dos francos sentimentos de candura, que adornão Seu Regio Coração, teve a audacia de uzar de linguagem

decisiva, e talvez pouco delicada a Alta Preeminencia de V. A.; porém, Senhor, V. A. o Novo Salomão do Novo Mundo perdoará nossos excessos, conhecendo nossa afflicção, e fidelidade: e se este Povo está prompto a morrer por V. A., tem tambem direito de esperar, como premio de sua rezolução, o remedio de seus males. A Augusta Pessoa de V. A. R. guarde Deos por muitos annos, como nos he mister. *Itú* em Camara de 11 de Agosto de 1822.

De V. A. R. Subditos os mais fieis, e obedientes; Bento Dias Pacheco; Antonio Pacheco da Fonceca; Antonio Victoriano de Azevedo; Lourenço de Almeida Prado; Joaquim José de Mello.

Termo de Vereação Extraordinaria.

Aos vinte e trez dias do mez de Julho de mil oitocentos e vinte e dous annos nesta Villa de *Itú*, e casas da Camara, Paços do Concelho onde compareceu o Desembargador Ouvidor Geral, e Corregedor desta Commarca *João de Medeiros Gomes*, o Juiz Ordinario, e mais Officiaes da Camara abaixo assignados para tratar-se, e assentar-se de commum accordo com as Authoridades Militares desta Villa, que tambem forão presentes sobre a segurança publica desta Commarca, e da cabeça da Provincia, e que pelas noticias, que tem chegado a esta Villa, se acha em convulsão com pretextos sinistros a desobedecerem ás Reaes Determinações do Principe Regente, Perpetuo Defensor, e ás Ordens do Governo Provisorio desta Provincia, e sendo todos reunidos a este acto assentarão, e ponderarão pela maneira seguinte.

1.° Que se Officiasse ao Commandante Militar, que com a maior brevidade prontifique a Tropa, que puder, para o primeiro aviso, que vier da Capital.

2.° Que debaixo de responsabilidade a Sua Alteza Real não deve sahir Tropa alguma para o Destacamento sem nova Ordem do Commandante Militar da Provincia.

3.º Que se Officie ás Camaras da Commarca para estarem promptas as Tropas de seus Districtos, para operarem em commum, rogando ellas para isso ao Commandante Militar do Districto.

E porque assim todos concordarão com unanimidade de sentimentos se lavrou o presente Termo, em que se assignou o Ministro Presidente com o Corpo da Camara, e Commandantes Militares. — Está conforme ao seu original — O Escrivivão da Camara *José Mendes Ferraz*.

Termo de Vereação Extraordinaria.

Aos sete dias do mez de Agosto de mil oitocentos e vinte e dous annos nesta Villa de *Itú*, Cabeça de Commarca, e Paços do Concelho, onde vierão o Juiz Presidente, e Officiaes da Camara abaixo assignados, e sendo ahi em acto de Vereança, concorreu a Nobreza e Povo, e as Authoridades, e na presença de todos pelo Procurador Eleito *Francisco de Paula Souza e Mello*, por elle forão propostos varios objectos a bem do Serviço Nacional, e utilidade da Patria, e entrando em consulta geral por todos unanimemente foi acordado o seguinte.

1.º Que como a urgencia dos negocios insta já, e já a se darem providencias do momento se desse ao Procurador nomeado o poder necessario de ser o movel das operações da Villa, ficando desde já todas as Authoridades centralisadas no mesmo para delle, e por elle haver a necessaria rapidez da marcha publica.

2.º Que logo que estivessem reunidos nesta dois Procuradores, se instalasse a Junta, aggregando-se-lhe temporariamente o Suplente de cada Villa para já, até que estejão reunidos trez proprietarios.

3.º Que a Junta immediatamente organise, e appresente o plano de suas attribuições, e de sua marcha, e que este seja já observado interinamente até a necessaria approvação do Povo, depois do qual prestarão os necessarios juramentos.

4.° Que o Povo confira poderes á Junta para escolher, e ter hum Secretario com voto qual melhor lhe parecer.

5.° Que se vejão Cidadãos ricos, que emprestarem dinheiros, ou a juros, ou por compras de assucares, até que se organize o plano de dinheiros publicos, a que se obrigou o Cidadão *Salvador Pereira de Almeida*, a quem se derão logo muitos louvores, e vivas pelo seu zelo, e patriotismo, e ficou elle mesmo Thesoureiro.

6.° Que esta Acta se remetta ás Camaras das Villas colligadas, para sua intelligencia. E para de tudo constar mandarão lavrar o presente Termo, em que todos assignarão, e eu *José Mendes Ferraz*, Escrivão da Camara que o escrevi. Assignou a Camara, a Nobreza, e Povo.— Está conforme o seu original. — O Escrivão da Camara *José Mendes Ferraz*.

Termo de Vereança.

Aos nove dias do mez de Agosto de mil oitocentos e vinte e dous annos nesta Villa de *Itú* Cabeça de Commarca nos Paços do Concelho onde se achão reunidos o Juiz Presidente, e mais Officiaes da Camara, ahi comparecerão os Deputados da Camara e Povo da Villa de *S. Carlos*, o Reverendissimo Padre *José Francisco Aranha*, e o Capitão *Julio Cezar de Cerqueira Leite* munidos de seus Diplomas, e igualmente o Procurador nomeado por *Porto Felix* o Sargento Mór *José Custodio de Oliveira*, e o desta *Francisco de Paula Souza e Mello*, e conferindo entre si sobre os meios de desempenharem o objecto de suas Commissões accordarão que deverião esperar a deciziva deliberação, e resposta da Camara, e Povo de *Sorocaba* para em consequencia della instalar-se, e entrar em exercicio o necessario centro geral das operações da Commarca; mas que entretanto devião accordar, e jurar as bases daquillo que se faria para ficarem já unanimes, e ligados; e portanto depois

de discussões e reflexões accordarão nos seguintes artigos.

1.° Que era de absoluta importancia e necessidade instalar-se já, e entrar em exercicio debaixo de qualquer nome hum centro geral das operações da Commarca, ao qual só se prestaria e juraria obediencia até que, ou legalmente entrasse em exercicio o Governo Provincial novo, mandado crear por S. A. R., ou houvessem ordens directas do mesmo Augusto Senhor.

2.° Que este centro geral teria as attribuições necessarias para o desempenho dos fins de sua instituição, e por conseguinte.

3.° Que tomaria a seu cargo á custa de todos os sacrificios salvar a Causa do *Brasil*, e de Sua Alteza Real, e portanto vigiar sobre a mais religiosa obediencia e fidelidade devida á Regencia do mesmo Augusto Senhor, e seu decoro: salvar a segurança, e prosperidade da Commarca: esforçar-se em cooperar por todos os meios conciliatorios para o estabelecimento do antigo, e perdido socego, e bem ser da Capital: procurar finalmente por todos os meios obter a tranquilidade geral da Provincia, e sua necessaria unidade.

4.° Que todas as Authoridades prestarão juramento de obediencia ao dito centro (installados como accordarem os Deputados das Villas) em tudo quanto está na orbita de suas attribuições. Em consequencia passarão a prestar o juramento nas mãos do Presidente desta Camara, que he do theor seguinte. — Juro em meu nome, e em nome da Camara, que represento, cumprir as Bases sobreditas. Accordarão que portanto ficar a já nesta inteiramente como Procurador pela Villa de *S. Carlos* o Capitão *Julio Cezar de Cerqueira Leite*, até que viesse quem por ella fosse para esse fim nomeado, e assim se deu por acabado o dito acto, depois de prestado o juramento dito. E para de tudo constar mandarão lavrar o presente Termo em que se assignarão com os ditos Procuradores, e eu *José Mendes Ferraz*, Escrivão da Camara que o escrevi. — José Francisco Aranha de

Camargo, Julio Cezar de Cerqueira Leite, José Custodio de Oliveira, Francisco de Paula Souza e Mello, Pacheco, Fonceca, Azevedo, Vasconcellos, Mello.— Está conforme o seu original — O Escrivão da Camara *José Mendes Ferraz*.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria d'Estado Interina accuzar á Camara da Villa de *Itú* a recepção do seu Officio de 11 de Agosto do anno corrente, accompanhado dos Termos de Vereação Extraordinaria de 23 de Julho, de 7, e 9 de Agosto. S. A. R., em resposta ás providencias, que se exigem de Sua Paternal Sollicitude, Determina que a Camara cumpra o que lhe ordenou a Portaria de 19 de Agosto. Paço de *S. Paulo* 28 de Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*.— Está conforme — *João de Carvalho Rapozo*.

S. PAULO.

ARTIGOS D'OFFICIO

Villa de Itú.

Serenissimo Senhor.— O Capitão Mór Commandante da Villa de *Itú*, e Provincia de *S. Paulo*, genuflexo ao Supedaneo do excelso Throno de Vossa Alteza Real com a mais reverente submissão, ternura, e respeito, tributo com todo o Corpo das Ordenanças do meu Commando as mais humildes, e fieis homenagens de nossos corações rendidos á Augusta Pessoa de V. A. R.: e nimiamente consternado de inexplicavel magoa vou procurar o desafogo na Paternal Piedade, e Poderoso Abrigo de V. A. R.

Em 31 de Maio do presente anno tive a honra de representar a Vossa Alteza Serenissima, que extremo-

samente nos tinha ferido, e magoado o horroroso transtorno, e execrando absurdo praticado pelo Governo Provisorio desta Provincia em o infausto dia 23 do mesmo mez de Maio: e dignando-Se Vossa Alteza Serenissima dar as mais sabias, promptas, e energicas providencias, para atalhar os nossos males, e ruina, ainda continuão, e em maior augmento os nossos vexames, temores, e receios de ultima perdição.

O recebimento, que deste Governo Provisorio tiverão os Marechaes *José Arouche de Toledo Redon*, e *Candido Xavier de Almeida e Souza*, enviados para fazerem cumprir as Reaes Ordens de V. A., o grande alvoroço, e escandaloso rumor, e mui criminosa sublevação desse vil punhado de infernaes facciosos da infeliz Capital com a chegada daquelles dois illustres e Benemeritos Enviados, de tal sorte ferirão a todo este fidelissimo Povo, que do maior até o menor se declararão inimigos dos atrevidos fractores das Reaes Ordens de Vossa Alteza Serenissima: e eu por Termo lavrado nos Paços do Conselho desta Villa com o Corpo das Ordenanças do meu Commando me declarei publico inimigo de toda, e qualquer Authoridade Civil, e Militar, e de todo e qualquer homem sem excepção alguma, que não prestar a mais prompta, a mais fiel, e a mais cega obediencia a V. A. R.

Constituido este fidelissimo Povo na ultima indignação contra aquelles abominaveis, e perversos facciosos, appareceu nesta Villa em a noite de tres do corrente o Sargento Mór *Francisco de Paula Macedo*, tido e havido no conceito de todos estes leaes *Ituanos* por monstro de iniquidades, e declarado inimigo da causa do *Brasil*, e de V. A. R., e hum dos principaes motores da infernal desordem do infausto dia 23 de Maio. Logo que este inconfidente Official foi visto pelos primeiros moradores dos arrabaldes desta Villa, tudo se alvoroçou, e o seguio até o quartel do Tenente Coronel Commandante do Regimento de *Certanejos*, *Pedro José de Brito*, aonde elle entrou: e sendo alli o Povo sabedor de que aquelle perfido Official trazia ordem para fazer seguir para a Capital de S. *Paulo* ao referido Tenente Coronel com cento e desanove praças do seu Regimento, e ficar elle

commandando o dito Regimento em lugar do Tenente Coronel, se enfureceo em tal extremo, que a huma voz todos gritavão — saia, volte já o traidor, Viva o Principe Regente:—e com estas vozes todo o Povo, que se achava, até meninos de 9 a 11 annos atropellarão a aquelle Official até a sahida da Villa; e desde aquelle dia até o presente se achão estas Milicias, e Ordenanças em armas, para defenderem qualquer attaque, que possa sobrevir.

Aquelle grande ajuntamento popular, e violenta repulsa do emissario Major *Macedo* serião dignos de estranhez, e reprimenda, senão fossem indispensaveis, a necessarias resultas das precedentes circumstancias, que não só justificão aquelle honrado proceder, mas ainda o constituem digno da Piedosa Attenção de V. A. R.; porque todo o excesso commettido em repellir a hum perfido inconfidente, foi effeito do intensissimo, e purissimo amor, incontrastavel lealdade, e cega obediencia, que todo este Povo consagra a V. A. R. Quando V. A. Se lembrar de *Itú*, digne-Se dizer — o Meu *Itú*; — pois em verdade todo *Itú* he de V. A. R., não só como Nosso Principe Regente, e Nosso Perpetuo Defensor, mas tambem como Senhor de todos os corações *Ituanos*. Assim protestamos, meu Adorado Principe, e Augusto Regente, e da Real Clemencia de Vossa Alteza Serenissima esperamos o efficaz remedio aos nossos males. Queira o Grande Deos abençoar as nossas esperanças, e inspirar, guiar, e guardar a Vossa Alteza Serenissima com as maiores prosperidades por dilatados annos, como nos he mister. *Itú* 10 de Agosto de 1822.

Serenissimo Senhor Principe Regente, e Perpetuo Defensor do Reino do *Brasil*, *D. Pedro de Alcantara*.

De V. A. R. o mais humilde, obediente, e leal subdito *Vicente da Costa Taques Goes e Aranha*.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, accusar ao Capitão Mór Commandante da Villa de *Itú* a recepção do seu Officio de 10 de Agosto do anno corrente: o Mesmo Senhor agradece as

homenagens, que Lhe rende em seu nome, e por todo o Corpo do seu Commando. A delicada situação dessa Commarca mereceu toda a Attenção de S. A. R., e Seus justos louvores, o que se prova com as Portarias que se expedirão á Camara dessa Villa, nas quaes se Ordenou " que todas as representações, que houver de fazer a " bem do Serviço Nacional Lhe sejão dirigidas, em- " quanto não se installa o novo Governo da Provincia, " ao qual, huma vez que se organise com legalidade, " deverá obedecer, como he de seu dever ; o que tudo se " lhe participa para que tambem o execute.,, Paço de *S. Pau o* 28 de Agosto de 1822.—(Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*.— Está conforme — *João de Carvalho Rapozo*.

Senhor. — Com o mais profundo respeito se dirige ao Throno de V. A. R. o Tenente Coronel *Pedro José de Brito Caminha*, a dar parte dos acontecimentos, que tem tido lugar nesta Villa em consequencia dos factos de 23 de Maio da Capital, e seguintes.

Logo que se desenvolveu da maneira a mais energica nesta o espirito de indignação, e furia contra a facção da Capital, e da mais decidida, inabalavel, e enthusiastica fidelidade, obediencia, e gratidão a V. A. R., procurei de minha parte manter a ordem, e tomar medidas para o que fosse mister a bem do serviço de V. A. Assim que constou nesta a vinda dos Marechaes *Aronche*, e *Candido* á Capital, e os factos, que sobrevierão então, tomado esta Camara suas medidas, eu promptamente annui ao que ella lembrava, como possuido dos mesmos sentimentos e até passei a officiar ao dito Marechal *Aronche*, que eu, e todo o meu Regimento estavamos promptos a sacrificar a propria vida, a bem da Causa de V. A. Logo depois, querendo-se nesta hum destacamento, para manter a ordem, e servir de ponto de reunião á futuras forças, quando fossem necessarias, annui igualmente com gosto, e aprompteí-o, recuzando sempre remetter a Capital o destacamento, não só por concordar com a Câmara,

como temendo avultar a facção da Capital; mas remettendo ao Governo os Officios da Camara. No dia 3 do corrente em fim veio o Sargento Mór *Francisco de Paula Macedo* com ordens do Governo, para que eu, com o destacamento immediatamente e impreterivel partissemos já a Capital; mas eu, ligado pela responsabilidade, pelo socego publico a V. A. R. por Officios da Camara e pelo meu dever, respondi, que não podia annuir aquelle imprudente mando não só porque produsiria desordem, e motim nesta, como principalmente porque em consequencia do Real Decreto de V. A. de 25 de Junho, eu me julgava sem obrigação de obedecer-lhe, mórmente em objecto, que directamente era contrario a Causa de V. A. Accrescia, Senhor, que aquella missão se dizia sinistra, e ter fins occultos, o que se cria, porque sendo aquelle Major o deste Regimento a tantos annos nunca residio nesta, e só agora vinha a tal fim, e a tomar posse do Commando, e tanto mais porque elle foi hum dos mais descarados *Bernardistas*, e além disto, execrado na opinião publica. O Povo desta desesperado, reunindo-se junto a minha casa, respeitou-me, e attendendo-me, mas logo que vio ao dito Major longe della, começou a expulsal-o fóra da Villa entre alaridos, e gritos, sem porém o offenderem, e terminando em gostosos Vivas a V. A. Electrisado então no maior gráo o espirito publico, e requerido eu pela Camara, e Povo tendo dado todas as providencias para a defeza, e segurança da Causa de V. A., esperando as positivas ordens de V. A. I. por quem repito, estou prompto, e promptissimo a derramar o sangue, e perder a propria vida. A Augusta Pessoa de V. A. Deus Guarde por muitos annos como nos he mister, *Itú* 1.º de Agosto de 1822.

De V. A. R. Subditos o mais obediente e fiel, *Pedro José de Brito Caminha*, Tenente Coronel.

Portaria em resposta.

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado Interina, accusar ao Tenente Coronel Com-

mandante do Regimento de *Sertanejos* da Villa de *Itú* *Pedro José de Brito Caminha*, a recepção de huma segunda via de hum Officio seu com data de 11 de Agosto do corrente: S. A. R. na Portaria de 25 do mesmo mez e anno, que lhe dirigio Determinou as providencias que devia dar a bem do serviço Nacional. Paço de *S. Paulo* 28 Agosto de 1822. (Assignado) *Luiz de Saldanha da Gama*. — Está conforme. — *João de Carvalho Rapozo.*

HISTORIA POLITICA DO BRASIL

III

Historia dos Principaes Successos Politicos do Imperio do Brasil pelo Visconde de Cayrú

PORTARIA DE 7 DE JANEIRO DE 1825

IMP. AVULSO

Desejando S. M. o I. perpetuar a memoria dos successos do Brazil, principalmente desde o memoravel dia 26 de fevereiro de 1821, e reconhecendo que serão dignamente transmittidos á posteridade pela historia, se desta se encarregar o Conselheiro José da Silva Lisbôa, por nelle concorrerem com distinctos talentos e copiosas luzes todas as qualidades, que constituem um verdadeiro historiador, ha por bem incumbi-lo de escrever a referida historia, servindo-lhe de seguros guias os veridicos documentos extrahidos de todos os archivos da nação, que para esse fim lhe serão remettidos pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, á medida que forem chegando das differentes autoridades a que são pedidos, sem demora, e sendo ajudado nesta laboriosa tarefa por Fr. Francisco de Sampaio, cuja esclarecida erudição e superior engenho contribuirão para o feliz complemento de tão importante trabalho. O que manda, pela sobredita Secretaria de Estado, participar ao mesmo Conselheiro, para que assim se execute esta imperial determinação. Palacio do Rio de Janeiro em 7 de janeiro de 1825. — *Estevão Ribeiro de Rezende.*

Na mesma conformidade e data se expedio portaria a Fr. Francisco de Sampaio. — Acha-se no *Diario Fluminense.*

(Collecção Nabuco — Tomo 5 — Pags. 3 — 4.)

PORTARIA DE 1 DE FEVEREIRO DE 1825

Desejando S. M. o I. perpetuar a memoria dos successos do Brazil, principalmente desde o memoravel dia 26 de fevereiro de 1821, e reconhecendo que serão dignamente transmittidos á posteridade pela historia, os desta se encarregar o Conselheiro José da Silva Lisboa, por nelle concorrerem, com distinctos talentos e copiosas luzes, todas as qualidades que constituem hum verdadeiro historiador; houve por bem incumbi-lo de tão importante trabalho; servindo-lhe de seguros guias os veridicos documentos, extrahidos de todos os archivos da nação, que para esse fim lhe serão remettidos pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio á medida que forem chegando das differentes autoridades, a que são pedidos sem demora e sendo ajudado, nesta laboriosa tarefa (além de outros), pelo benemerito Brigadeiro Domingos Alves Branco Muniz Barreto, com a subministração das memorias e apontamentos que tiver, e que possão servir de illustração á historia. O que manda, pela mesma Secretaria de Estado, participar ao sobredito Brigadeiro, esperando que se haverá, na execução desta sua imperial resolução, com o zelo e patriotismo que sempre o distinguem no serviço do Estado. Palacio do Rio de Janeiro, em 1 de fevereiro de 1825. — *Estevão Ribeiro de Rezende*.

Participou-se, na mesma data, ao Conselheiro José da Silva Lisbôa. — Acha-se no *Diario Fluminense* n. 8.

(Collecção Nabuco — Tomo 5 — Pag. 23.)

Apezar de quasi septuagenario já, o Visconde do Cayrú acceitou a honrosa incumbencia, animado, como elle o diz, pelo exemplo de Tacito :

« Si vita suppeditet, principatum divi Nervæ et imperium Trajani, uberiorem securioremque materiam, senectuti seposui.»

Dando conta de seu trabalho, diz o seguinte :

« Metti mãos á Obra Da Historia Geral do Brasil até o Reconhecimento da Independencia do Imperio pelas potencias do Antigo e Novo Mundo.

« O Plano da minha Historia, foi o seguinte: dividi os periodos em dez partes, segundo as Principaes Epocas dos Annaes do Paiz.

I. Achada do Brasil.
II. Divisão do Brasil.
III. Conquista do Brasil.
IV. Restauração do Brasil.
V. Invasões do Brasil.
VI. Minas do Brasil.
VII. Vice-Reinado do Brasil.
VIII. Côrte do Brasil.
IX. Estados do Brasil.
X. Constituição do Brasil.

Na Exposição de Historia e Geographia do Brasil, effectuada na Bibliotheca Nacional em 1881 por ordem do ministro do Imperio Barão Homem de Mello, figura esta Obra, exposta pela Bibliotheca Nacional, sob numero 5367 do respectivo Catalogo, mas composta só de dous volumes.

O exemplar existente no archivo do Instituto Historico compõe-se de quatro volumes, cuja descripção bibliographica é a seguinte :

1º VOLUME

Historia / Dos / Principaes Successos Politicos / Do / Imperio do Brasil / Dedicada / Ao Senhor D. Pedro I / *Parte I /* Por / José da Silva Lisboa / Visconde de Cayrú : Do Conselho

de Sua Magestade Imperial: Membro da Camara dos Senadores: Official da Ordem Imperial do Cruzeiro: Commendador da Ordem de Christo: Membro da Americana Sociedade Philosophica de Philadelphia, etc., etc., Rio de Janeiro Na Typographia Imperial e Nacional 1826.

Dedicatoria 1—2 (inn) Indice 3—4 (inn) Erratas, 5 (inn.)

Introducção / A' *Historia* / *Dos Principaes Successos Politicos* / *Do* / *Imperio do Brasil* / Por José da Silva Lisboa / Rio de Janeiro / Na Typographia Nacional 1825 / Introducção 3—31 / Analyse Da Nova Obra / Na Lingua Franceza / Sobre o Brasil 33—42 / Historia / Dos Principaes Successos Politicos / Do / Imperio do Brasil / Parte I / 1—100 / Appendice / De Notas e Illustrações 101—119.

2º VOLUME

Historia / Dos / Principaes Successos Politicos / Do / Imperio do Brasil / Dedicada / Ao / Senhor D. Pedro I / Parte X / Por / José da Silva Lisboa / Visconde de Cayrú: etc. / Rio de Janeiro / Na Typographia Imperial e Nacional 1827 / Prefacio III-VII / Historia / Dos / Principaes Successos Politicos / Do / Imperio do Brasil / Parte X / 1—175 / Appendice. / Extractos / de Mr. Eugenio de Monglave / 1—9 / Extractos / Da / Oração Latina / Do / Reverendissimo Angelo Maio / 11—23 / Appendice / De Notas e Illustrações / A' / Parte X. Secção I / Advertencia, etc./ 25—47 /—Satisfação ao Publico 1—16 / Indice 1—4 (inn) / Tabella das Érratas / (inn).

3º VOLUME

Historia / Dos / Principaes Successos Politicos / Do / Imperio do Brasil / Dedicada / ao / Senhor D. Pedro I / Parte X / Secção II / Por / José da Silva Lisboa / Visconde de Cayrú: etc. / Rio de Janeiro / Na Typographia Imperial e Nacional / 1829 — / Observação Preliminar 3—4 (inn) / Historia / Dos / Principaes Successos etc. / Parte X Secção II / 5—199 / Appendice / De / Documentos, Nota se Illustrações / A' / Parte X Secção II / 1—80 / Indice I—V / Tabella das Erratas VII.

4° VOLUME

Historia / Dos / Principaes Successos Politicos / Do / Imperio do Brasil / Parte X Secção III / Por José da Silva Lisboa, Visconde de Cayrú : etc. / Rio de Janeiro / Na Typographia Imperial e Nacional / 1830 — Observação Preliminar III-VIII / Historia / Dos / Principaes Successos, etc· Parte X Secção III 1—128 / Chronica Authentica / Da / Regencia do Brasil / Do / Principe Real / O Senhor / D. Pedro de Alcantara / Em Serie de Cartas / A / Seo Augusto Pai / o Senhor / D. João VI / E / Proclamações, Autographos / Manifestos, E Diplomas / Rio de Janeiro / Na Typographia Imperial e Nacional 1829 / Prefacio III-VI — Cartas / E / Proclamações Autographas / Do / Principe Real / O Senhor / D. Pedro de Alcantara / 7—67 — Appendice / A' / Chronica Authentica 69 — 158. Conclusão 159 / — Indice / Da / Parte X Secção III 1—5.

Supplemento ao Appendice 6—8

As Cartas do Principe D. Pedro a seu Pae El-Rei D. João VI reproduzidas na *Chronica Authentica*, tiveram as quatro edições seguintes:

Correspondencia do Principe D. Pedro

1ª Edição

Correspondencia official / Das / Provincias do Brazil / Durante a Legislatura / Das / Cortes Constituintes de Portugal Nos Annos De 1821-1822 / Precedida das / Cartas Dirigidas A El-Rei D. João VI / Pelo Principe Real D. Pedro de Alcantara, Como Regente / Lisboa / Imprensa Nacional / 1822 / 16 Folhetos com paginação independente. No verso da folha do rosto occorre a seguinte declaração: E' feita esta Edição por ordem das Cortes: prohibida a reimpressão por particulares.

Correspondencia do Principe D. Pedro

2ª Edição

Correspondence / De / Don Pèdre Premier / Empereur Constitutionnel Du Brésil / Avec Le Feu Roi de Portugal / Don Jean VI, Son Père, / Durant Les Troubles Du Brésil; / Traduite Sur Les Lettres Originales; / Précédée De La Vie De Cet Empereur Et Suivie De Pièces Justificatives; / Par Eugène De Monglave. / Sou constitucional, e ninguem mais do que eu. / Je suis constitutionnel, personne ne l'est plus que moi. / Don Pèdre, Lettre XXI. / Paris / Tenon, Libraire-E'dicteur, / Rue Hautefeuille, N. 30. / MDCCCXXVII.

In-4º. I—V. 1—360.

Extrait / Du Catalogue De La Librairie / De Tenon. / 1—17.

Correspondencia do Principe D. Pedro

3ª Edição

Cartas / E / Proclamações Autographas / Do / Principe Real / O Senhor / D. Pedro de Alcantara. / (Pags. 7 a 67 da *Chronica Authentica da Regencia do Brasil do Principe Real*. Pelo Visconde de Cayrú. 1829).

Correspondencia do Principe D. Pedro

4ª Edição

Correspondencia Official / Das / Provincias Do Brazil / Durante A Legislatura / Das / Cortes Constituintes de Portugal Nos Annos De 1821-1822 / Precedida das / Cartas Dirigidas A El-Rei D. João VI / Pelo Principe Real D. Pedro de Alcantara, Como Regente / Segunda Edição / Lisboa / Imprensa Nacional / 1872. In-4º. 1—442.

Da Parte X, Secção III são os seguintes extractos, que aqui damos por sua extrema raridade e seu alto valor historico. Rio de Janeiro, Maio de 1904.

HOMEM DE MELLO.

HISTORIA

DOS

PRINCIPAES SUCCESSOS POLITICOS DO IMPERIO DO BRASIL

PELO

VISCONDE DE CAYRÚ

(PARTE X. SECÇÃO III.)

OBSERVAÇÃO PRELIMINAR

O Juizo das Potencias sobre a Nova Ordem dos Estados d'America do Sul em sua dissidencia do Governo Revolucionario da Metropole, he o melhor Monumento Justificativo dos Povos, que resistirão á Cabala predominante, que lhes negou a *Igualdade de Direitos*. Por isso, tendo de expôr mais circumstanciadamente as Causas e Consequencias do Decreto de 3 de Junho de 1822 para Convocação d'Assembléa Geral do Brasil, que arvorou o Estandarte da Independencia, considerei conveniente, a fim de se ler com serenidade, e sem prevenção, os Successos respectivos, antecipar aqui o seguinte Diploma.

Em *Circular* dos Imperadores d'Austria e Russia, e dos Reis da França e Prussia, expedida no *Congresso de Verona* em 14 de Dezembro de 1822, essas Potencias principaes da *Santa Alliança* publicárão á Sociedade Civil o seo Juizo sobre as Innovações da que appellidárão *Peninsula Occidental da Europa*. Aquelles Soberanos antes dirigirão suas *Notas* Diplomaticas, declarando a Unanime Resolução de abaterem ahi a Cáfila Democratica, Bastará indicar algumas passagens:—

« *Ricas Colonias justificão a sua separação* exactamente pelas « mesmas Maximas, com que a Mãi-Patria fundou seo Direito « Publico, e que ella quer, mas em vão, condemnar no outro « Hemisphério.

« Vê-se a legitima authoridade agrilhoada, e convertida em « hum instrumento forçado de ruina de todos os direitos, e de « todos os privilegios legitimos — todas as classes do povo arras- « tadas pela corrente dos movimentos revoluncionarios, e vio-

« lentos, e a oppressão exercida sob ás fórmas da Lei — todo « hum reino preza da desordem e de convulsões.

« Podião os Soberanos ter visto com indifferença tantos « males accumulados sobre hum paiz, com tanto risco de todos « os outros ?

« Toda a Europa ha de reconhecer a final, que o Systema « que os Monarchas seguem, está em perfeita harmonia com os « *bem entendidos interesses do povo*, assim como a *independencia* « *e força do Governo*. Não reconhecem outros inimigos se não « áquelles, que conspirão contra a simpleza do vulgo, e contra « a authoridade do Soberano, para submergirem a ambos em « commum abysmo de anniquilação. Os Alliados Monarchas « sómente se dirigem á paz ; e ainda que esta esteja completa- « mente estabelecida entre as Potencias, com tudo não póde « extender as suas bençãos sobre a Sociedade, em quanto durar « a fermentação, que *em mais de hum paiz* inflama os animos « do povo, pelos perennes incitamentos, e criminosos attentados, « de huma Facção, que sómente anhéla á revolução e destroição, « e não cessa de atormentar ás Nações com desanimadoras, e « mentirosas representações do presente, e ficticios receios do « futuro.

« Sejão todos os Soberanos convencidos da *Grande Verdad e* « que o Poder confiado ás suas mãos he hum Deposito Sagrado, « de que devem dar conta; e que se expõe á tremenda respon- « sabilidade, quando cahem em erros, ou annuem á Conselhos, « que, cedo ou tarde, os hão de privar da possibilidade de pro- « tegerem seos subditos da ruina, que elles mesmos lhes havião « preparado.»

Estas Declarações se enviárão directamente ao Governo Revolucionario de Hespanha, mas comprehendião indirectamente ao Governo de Portugal, sendo as Cortes de Lisboa pantomimas das Cortes de Madrid.

Ainda que estas Potencias não mencionassem os Manifestos do 1º e 6 de Agosto de 1822, em que o Senhor D. Pedro de Alcantara Fez a Declaração da Independencia do Brasil, he com tudo verosimil que delles tivessem noticia antes da expedição de sua *Circular*. Não póde entrar em dúvida a justa causa de terem

em 1825 reconhecido não só aquella Independencia, mas tambem o Titulo de *Imperador do Brasil* nesse Principe Presumptivo Herdeiro da Monarchia Lusitana, pela Mediação de Sua Magestade Britannica, cujos Diplomas se transcreverão no fim desta Secção. Este Phenomeno Politico he unico no seo genero na Historia dos Imperios. Quando o Autocrator de todas as Russias, Pedro Grande, tomou o Titulo de *Imperador* pela vastidão de seo Estado, só depois de muitos annos foi reconhecida a sua Dignidade Imperial pelos Soberanos da Europa (*).

Roberto Southey na sua *Historia do Brasil*, Vol. III. Cap. XXXVI pag. 296, menciona o Conselho que o insigne Estadista Portuguez *D. Luiz da Cunha* dera em 1738 ao Monarcha reinante em Portugal de se traspassar ao Rio de Janeiro, e ahi fixar sua Corte, tomando o Titulo de *Imperador do Occidente ;* elle assim disse :—

« Que he Portugal ? Huma *courella de terra*, da qual huma « terça parte he inculta ; e a outra he da Igreja ; e a que « resta, não dá producto que baste ao seo sustento... No « caso do traspasso da Corte, faz-se necessaria a completa « Demarcação d'America. O *Oyapoc* e o *Prata* serão os limites « ao Norte e ao Sul ; e no interior o *Paraguay* até o lago *Xa-« rayes*, e dahi lançando huma linha divisoria até o *Madeira « &c...* O *Ponto fórte* he este. O Rei não póde manter Portugal « sem o Brasil ; entretanto que, para manter o Brasil, não « necessita de Portugal. He por tanto melhor residir onde ha « força e abundancia, do que onde ha necessidade, e não ha « segurança.»

Chegou o periodo do Grande Movimento do Novo Mundo, e de tambem o Brasil tomar o competente Posto no Theatro Politico, e, sob os auspicios do seo Principe Natural, adoptar hum Systema de Governo, que conciliasse o Principio da Legitimidade com o liberal espirito do seculo, resistindo á Cabala Anti-Brasilica do Congresso e Governo de Lisboa, que, á força d'armas e tramas, se obstinou em resuscitar o caduco Monopolio da Metropole. Os Brasileiros tem razão de valer-se de igual linguagem do Prometheo d'America :—

(*) *Vattel, Droit des Gents.*—Liv. II. Cap. III

« Parece-nos que o obter, ou reter, algum commercio, por « mais valioso que seja, não he objecto pelo qual os homens « possão com justiça derramar o sangue huns dos outros. Os « meios de conservar o commercio são— bondade e barateza das « mercadorias; nenhuns ganhos do Commercio podem jámais « contrabalançar a despeza de o compellir, e sustentar com « Tropas e Esquadras. Por isso considero injusta e impolitica a « guerra contra nós ; e estou persuadido, que a serena e des- « apaixonada Posteridade condemnará á infamia os que para ella « derão conselho ; e, ainda a ser bem succedida, não salvará da « deshonra aos que de boa vontade a tem conduzido.

« As atrozes injurias, e barbaras crueldades, que havemos « soffrido, tem extincto até a ultima faisca de affeição á Mãi- « Patria, que antes nos era tão chara. Depois de tantas provo- « cações, a separação he completa ; e, em vez de cordial har- « monia, de que antes faziamos timbre, e que tão necessaria « era á felicidade, força, segurança, e fortuna de ambos os « Paizes, daqui em diante só se herdará implacavel malevo- « lencia, e mutuo odio, como entre Hespanhoes e Portuguezes, « Genovezes e Corsicos, pela mesma má conducta de seos Go- « vernos : a identidade de Religião, linguagem e maneiras, não « operará jámais a reconciliação, vistos os recrescentes resen- « timentos, com que se tem irritado, e exasperado os espiritos.

« Vós nos desprezaes muito, sem vos recordar do adagio « Italiano—*não há inimigo pequeno*. Estavamos persuadidos, que « o Corpo da Nação era nosso amigo ; mas ora elle está mudado « pelas calumnias dos seos mentirosos papeis publicos: já vemos « claramente que avançamos na estrada de mutua inimizade e « detestação. Imaginaes que a nossa publica felicidade será « destroida pelas mãos de poucos ignorantes e maliciosos : mas « não o será : Deos a hade proteger e amplificar : só vós sereis « excluidos da parte della, em que vos poderieis aquinhoar. « Ouvimos dizer que mais Navios e Tropas se expediráõ contra « nós : sabemos que nos podeis fazer grande mal: mas se vos « lisongeaes que nos forçareis á submissão, *não conheceis o povo « nem o paiz* (*).»

(*) *Franklin*. Obr. Vol. III.—*Papers of Americans Politic*. pag. 359 e seg.

CAPITULO XV

Ministerio Demittido pelo Imperador, mas logo Reintegrado por Instancia do Povo e Tropa do Rio de Janeiro, e dos Procuradores Geraes das Provincias.

O Jubilo Publico foi interrompido por uma extraordinaria occurrencia. Depois da Acclamação do Imperador, excitarão-se emulações e contendas de ambição, entre os Membros do Ministerio (*), e pessoas de notoria influencia no Governo, e perigosa popularidade no vulgo, porfiando todos em adquirir o Favor Imperial, afim de se engrandecerem e apotentarem pela Nova Ordem do Estado. O espirito de partido se descobrio. Huns cidadãos se esconjuravão contra suspeito despotismo, outros contra presumido democratismo. Temeo-se funesto choque de animosidades e interesses.

Inopinadamente em 30 de Outubro divulgou-se que o Imperador Demittira o Ministerio: os reaes motivos ficárão no segredo do Gabinete. Não sem fundamento se conjecturou que se representarião ao Chefe da Nação os perigos dos Conselhos dos Secretarios de Estado dos Negocios do Imperio e da Fazenda, aspirantes á supremazia no Governo.

Mas no mesmo dia sentio-se alveroço na Corte de turba de clientes e devotos, especialmente dos Ministros Irmãos *José Bonifacio d'Andrada e Silva*, e *Martim Francisco Ribeiro d'Andrada*. Por arteiros agentes sollicitou-se, e conseguindo-se (segundo se disse) nunca visto numero de milhares de assignaturas de pessoas de todas as ordens e classes. Fez-se huma Representação ao Imperador para a sua Reintegração no Ministerio. Esta Representação foi levada ao Senado da Camara Municipal em tumultuario concurso de povo, requerendo ao Procurador dessa Camara que o apresentasse, quanto antes, á S. M. I., e reclamou por isso urgencia do Deferimento.

(*) Havia censura das clausulas dos Decretos, por elles lavrados e referendados, da Soberania do Povo, e crua guerra aos Portuguezes.

Entre as enunciações da Representação he com particularidade notavel a affirmativa, que — « *os Andradas erão a Unica* « *Anchora (unidos ao Throno) do Novo Imperio.*» Ainda he mais reparavel a clausula final:— « Vossa Magestade Imperial não « encontra no *circulo dos homens* Cidadáos mais dignos ; e he « por isso que V. M. I., *obedecendo á Patria, deve recoloca-los* « nos Lugares de que sahirão. Este Povo leal o pede, *todo o* « *Imperio o demanda.*»

Por parte da Tropa da Corte se offereceu ao Imperador outra similhante Representação, mais concisa e comedida.

Os presentes Procuradores Geraes da Provincia (menos hum do Rio de Janeiro *Joaquim Gonçalves Lédo*) dirigirão ao Imperador igual Representação com hyperbolico elogio dos Irmãos *Andradas*, affirmando — « ser por ambos lançada a « *primeira pedra* do Magestoso Edificio da nossa gloriosa Inde- « pendencia ; — addindo — *Consentiremos que vacille já o Throno* « *Imperial, que ha desoito dias acabamos de levantar ?* »

No mesmo dia de noite no Theatro se espalhou huma Proclamação anonyma, em que são appellidados os *Andradas — Franklins Brazileiros*, e se lhes dá o titulo de *Anjos Tutelares da Regeneração Politica*; accrescentando-se que — « erguerão « nos seos hombros o pezo da Independencia ; — concluindo-se « — a nossa existencia politica está em perigo, e o *nosso Impe-* « *rador á borda do precipicio : o leme do Estado saltou fóra da* « *mão do Piloto.*» Neste papel inculcava-se haver machinação de Carbonarios.

Tão estranha idolatria demagógica, e concurrencia de gente ao Throno sem exemplo, foi equivalente á Força Publica. O Imperador pareceo qual *Cesar* circumvallado no Capitolio.

Ainda que os Ministros *Andradas*, naturaes de S. Paulo, fossem egregios patriotas e activos Administradores, com tudo era notorio, que, pela natural Liga da Irmandade, havião adquirido ascendencia no Conselho, e incorrido em odio de muitas pessoas, por algumas medidas de suas Repartições. Além de que ostentavão timbre, sem par, de rancor aos Lusitanos, bem que por justo resentimento dos males causados pelos sectarios das Cortes de Portugal.

A sãa Politica todavia aconselhava racionavel temperamento na discordia civil, para não se exasperar o conflicto dos antagonistas, afim de terminar-se a Lutta, quanto antes, com moderação do Brasil, e gloria do seu Imperador.

Os mais cordatos Brasileiros, escarmentados pelas lições da Historia, com razão temião que fosse fatal ao Imperio a perpetuidade do Ministerio, para não sobrevirem os máos resultados de preponderante valimento dos *Sejanos e Richelieus*. O Patriotismo muita vezes degenerado em absolutismo pelo amor do mando (*).

O Imperador no mesmo dia 30, Julgou prudente Condescender pelas Instancias dos Representantes das Provincias Colligadas; mas por Decreto reclamou a Prerogativa Constitucional de Sua Livre Nomeação e Demissão dos Commissarios do Poder Executivo; e por huma Proclamação aos Fluminenses Recommendou-lhes — *União e Tranquillidade.— Vigilancia e Constancia* (**).

Proclamação que se distribuio no Theatro de S. João

« Honrados Brazileiros! Os vis *Carbonarios*, que jurarão a destruição da nossa Patria, para sobre montões de cadaveres, e ruinas erguerem o decantado Republicanismo, ganharão por hum momente campo ás suas machinações. Elles *abusando da*

(*) *Libido dominandi cunctis affectibus flagrantior.*

Tacitus.

(**) *Os Andradas* forão contrastes, não parallelo com *Franklin*. Este Americano do Norte, bem que reconhecesse, e odiasse a injustiça do Parlamento de Inglaterra, com tudo não foi dos primeiros, mas dos ultimos, a aconselhar a Independencia da Patria contra a Metropole, e por isso não entrou no primeiro Congresso. Elle nunca foi o instigador da guerra, mas o Negociador da paz. Foi além disto o (por assim dizer) Promethèo do Novo Mundo, Thaumathurgo da Philosophia Natural, Descobridor da Electricidade, e o Mestre que ensinou a tirar os raios das nuvens: por isso foi o Idolo litterario da Europa, e da Sociedade. A sua Philanthropia o impellio a dar insignes lições de Moral. Economia, e Lei das Nações, proscrevendo o Trafico de sangue humano, e o uso do Corso.— *Suum cuique.*

boa fé do Imperador, ousárão (perfidos) derramar a zizania e a discordia, e conseguirão o terrivel resultado de desgostarem os *Anjos Tutelares da Regeneração Brasilica, os Illustres Andradas*, que erguerão nos seus hombros o pezo da nossa Independencia, para os fazer retirar do Ministerio, unica opposição aos seos freneticos planos.

« Brasileiros! A' testa do *rancho infame* está (vós bem o conheceis) *hum monstro* que por desgraça é nosso Patricio; *hum vil* sem conhecimentos, nascimento, ou virtudes, que quer engrossar com o nosso sangue, para fartar a sua demasiada ambição; hum *perfido*, que saudou o decreto desorganisador de 29 de Setembro de 1821 com a cerimonia do seo infernal rito, e que hoje com o amor da Patria nos labios, e o odio eterno no malvado coração, pertende a ruina da mesma Patria, que o soffre ainda.

« Elle he o nosso maior inimigo: e os *Demagógos* são os nossos verdugos. *A nossa existencia politica está em perigo: o nosso Imperador á borda do precipicio. O Leme do Estado saltou fóra das mãos do seu Piloto;* e o Navio está prestes a dar no escolho. Eis a linguagem da honra!

« A' lerta Brasileiros! Vingança contra os perversos. União e Constancia.

« Denodados Militares, que haveis vingado a Patria do insulto dos inimigos! O vosso nome servio de instrumento aos facciosos para publicarem que tinhão Força Armada para os coadjuvar nos seos crimes; está portanto a vossa honra ulcerada: mostrai ao mundo a fidelidade da vossa conducta: *exigi do Imperador o castigo dos malvados*, que maculárão a vossa reputação, e reganhareis o lugar, que vos pertence entre os Cidadãos, vossos Irmãos, com a confiança que mereceis.

« Invicto Imperador! Independencia ou Morte, *gritastes Vós dos Serros Paulistanos!* Seo éco repercutio em todos os Corações Brasileiros: Ouvi, por tanto, e Marcai na Vossa Alma a voz da *Patria mesta*. Coragem e Energia. A Patria assim o exige. Molestias agudas não se curão com palliativos. Fechai os Ouvidos aos *parasitos*, que traficam accesso junto a Vós. Ouvi

conselhos, mas conselhos sãos. Os resultados dos Clubs são funestos... fechai-os Senhor.

«Tornem os *Franklins Brasileiros* para o Vosso lado, e não Consintaes fugir os encomios, que mereceis! O Vosso throno he firmado nos nossos corações, e este Imperio inexpugnavel será com Vosco salvo das ruinas, que prepárão os Cabalistas.»

Proclamação de Sua Magestade o Imperador aos Fluminenses.

«Briosos e leaes Fluminenses! — Acabais de dar-Me a prova mais convincente de affecto, que podeis mostrar, tanto á Mim como á Sagrada Causa deste Imperio. Os meus principios de Constitucionalidade não são para vós duvidosos, nem para ninguem; mas sim tem sido por alguns menoscabados; e para que elles vos sejão cada vez mais patentes, Eu agora mesmo acabo de Nomear um recto Ministerio, perante o qual deveis denunciar os terriveis monstros, a fim de que a vara da justiça os faça ou desapparecer da face do Universo, ou pelo menos do Imperio do Brasil.

«O caminho Constitucional está aberto pela razão; sigamos por elle, e assim poderemos vir a chegar áquelle apuro de honra, desinteresse, e de amor da Patria, que nos deve em todo tempo caracterisar.

«O Vosso Imperador sempre foi o Defensor dos Direitos deste Imperio, muito antes do vós O constituirdes tal; por tanto lembraivos que Elle nunca amaria quem vos fosse traidor. A verdade appareceo, e a experiencia vo-lo acaba de comprovar.

«Segunda vez vos Recommendo—*União*, e *Tranquillidade* e pela primeira *Vigilancia* sobre os inimigos do Brasil, e *Confiança* no Ministerio, que acabo de Nomear.

«He o que vos Recommenda o Vosso Imperador: He o que deveis seguir. — IMPERADOR.»

Não se realisou a recommendação da confiança no Ministerio nomeado, quanto aos restabelecidos *Irmãos Andradas*, que, ufanos com o triumpho popular, e mortificação do Imperador, reentrárão no Gabinete para deixarem novos memoriaes de seo genio.

Decreto de 30 de Outubro de 1822, reintegrando os Ministros e Secretarios d'Estado nos seos lugares.

« Havendo Eu Concedido à *José Bonifacio de Andrda e Silva, Martim Francisco Ribeiro de Andrada*, e *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*, as demissões dos Lugares de Ministros e Secretarios de Estado, por que assim Me haviam pedido repetidas vezes, e por que ninguem deve ser obrigado a servir empregos de tanta responsabilidade contra a propria vontade; e tambem porque occultamente mal intencionados buscavão por todos os modos fazer-lhes perder a Opinião Publica, roubando á Nação bons servidores : Julguei conveniente á Justiça, e ao bem do Estado acceitar-lhes as suas demissões, para que então o Povo com imparcialidade e sizudeza descubrisse os intrigantes e calumniadores, fazendo justiça á probidade e á virtude; e com effeito o Povo e Tropa desta Capital conhecendo logo os authores desta vil cabala, com que elles pretendião engrandecer-se, e psomover tumultos, dissenções, e finalmente a guerra civil, reunidos em seus votos aos Procuradores Geraes das Provincias, e á Camara desta Leal Cidade, Me representárão com toda a Constitucionalidade, e respeito, o quanto convinha ao bem do Imperio, e ao Meu, que houvesse no Ministerio toda a energia, e unidade de sentimentos e de meios, para o que era preciso que fossem reintegrados nos seus lugares *José Bonifacio de Andrada e Silva*, e *Martim Francisco Ribeiro de Andrada*, e tambem *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

« Por tanto Desejando satisfazer em tudo que for justo aos requerimentos dos Povos, e ás representações dos Procuradores Geraes : Hei por bem reintegrar com effeito os acima mencionados nos Lugares que anteriormente occupavão no Ministerio, Exercendo assim o Direito que Constitucionalmente Me pertence de Nomear ou Demitir os Meus Ministros segundo convem ao Serviço do Imperio : Hei outro sim por bem pelas mesmas razões, que continuem nos mesmo Lugares de Ministros e Secretarios de Estado *João Vieira de Carvalho* na Repartição dos Negocios da Guerra, e *Luiz da Cunha Moreira* na Repartição dos Negocios da Marinha, e que *João Ignacio da Cunha*, e *Sebas-*

tião Luiz Tinoco da Silva, que agora sahem do Ministerio, tornem a exercer os Cargos, e Empregos, que antecedentemente tinhão ; por esperar delles que continuem com a mesma probidade, intelligencia, e honra, com que até agora se tem distinguido no Serviço Publico. Os mesmos Ministros e Secretarios de Estado nomeados assim o tenhão entendido. Palacio do Rio de Janeiro 30 de Outubro de 1822, primeiro da Independencia, e do Imperio. — Com a Rubrica de SUA MAGESTADE IMPERIAL. — *Luiz da Cunha Moreira.*»

CAPITULO XVI

Providencia contra os Perturbadores da Nova Ordem Politica.

Ainda que a immensa maioridade do Povo Brasileiro cordialmente applaudisse a Acclamação de D. Pedro I., era todavia corrente o rumor que pessoas dyscolas, inquietas, e ambiciosas, clandestinamente machinavão subversão do Estado, e o estabelecimento do Governo Democratico, ou Federativo, ou Systema Mixto de suas extravagantes phantasias. Para se precaver desordem, se affixou o seguinte *Edital* pelo Intendente da Policia : —

« Faça saber, que, constando haver nesta Corte e Cidade alguns facciosos e perturbadores da boa ordem, que, conspirando contra o Governo estabelecido, e espalhando contra elle as mais atrozes calumnias, pertenderão excitar entre o povo a discordia, e a guerra civil, derramar o sangue dos Cidadãos honrados e pacificos, e cavar emfim até aos alicerces a ruina deste nascente Imperio, para saciarem a sua vil ambição; e sendo por extremo conveniente á segurança publica, e á salvação do mesmo Imperio, que taes monstros sejão promptamente conhocidos, e castigados com as penas correspondentes aos seos delictos : Foi S. M. I. Servido para esse fim Ordenarme por portaria de 2 do corrente mez e anno, que eu, sem a menor perda de tempo, haja de proceder á huma rigorosa *Devassa* sobre as *pessoas já infamadas na Opinião Publica* como authores de tão enorme attentado, e bem assim sobre todos os seos cumplices : o que participo á todos os Cidadãos honrados, e

zelosos da tranquillidade publica, para que, tendo alguma noticia de tão infame projecto, ou sabendo de algumas circumstancias tendentes a illustral-o, e proval-o, hajão de comparecer de hoje em diante na casa da minha residencia, a qualquer hora do dia, para ahi deporem o que souberem. E para que chegue á noticia de todos, se mandou affixar o presente. Rio de Janeiro 4 de Novembro de 1822.»

Depois o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio fez expedir a seguinte Portaria : —

« Tendo-se felizmente descoberto pelo brioso e leal Povo e Tropa desta Corte, e pelos Procuradores Geraes das Provincias, no dia 30 de Outubro, huma facção occulta, e tenebrosa de furiosos demagógos, e anarchistas, contra quem se está devassando judicialmente, os quaes para se exaltarem aos mais lucrativos empregos do Estado sobre as ruinas do Throno Imperial, e da felicidade do Brasil, ousavão temerarios com o maior machiavelismo calumniar a indubitavel Constitucionalidade do Nosso Augusto Imperador, e dos Seos mais fieis Ministros, incutindo nos Cidadãos incautos mal fundados receios do velho Despotismo, que nunca mais tornará ; ao mesmo tempo que com a maior perfidia se servião das mais baixas e nojentas adulações para pertenderem illudir a vigilancia de Sua Magestade Imperial, e do Governo ; e constando ter sido hum dos prévios cuidados dos solapados demagógos ganhar partidarios em todas as Provincias, para o que espalhavão emissarios que abuzassem do zelo, que ellas devem ter pela sua Liberdade Constitucional, Liberdade que Sua Magestade Imperial tantas vezes Jurara, e que tanto tem Promovido com todas as Suas Forças, como he patente ao Mundo inteiro : tendo já o Mesmo Augusto Senhor conhecido os traidores, e seos perversos e manhosos designios, com que se propunhão plantar e disseminar desordens, sustos, e anarchia, abalando igualmente a reputação do Governo, e rompendo assim o sagrado élo, que deve unir todas as Provincias deste grandioso Imperio ao seo centro natural e commum união, donde sómente lhe póde provir força, prosperidade, e gloria : Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que os Governos, e Camaras das Provincias, a quem esta fôr expedida,

cuidem sem perda de tempo em vigiar, e descobrir com todo o esmero, e actividade quaesquer ramificações deste infernal partido, indagando quaes sejão seos agentes, e emissarios por meio da mais rigorosa Devassa; e logo que estejão sufficientemente illustrados a este respeito, tomem immediatamente com cautela, e energia *todas e quaesquer providencias*, que exigir a paz, e socego das Provincias, e a salvação do Estado, isto debaixo da mais rigorosa responsabilidade ao Imperador, e á Nação; e de todo o seo justo procedimento darão immediata conta pela competente Secretaria de Estado, para subir tudo á Augusta Presença de Sua Magestade Imperial. Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Novembro de 1822. — *José Bonifacio de Andrada e Silva.*»

Sendo indispensavel nos Grandes Estados, especialmente depois de capitaes mudanças de antigo governo, haver occulta superintendencia no Ministerio para se prevenirem conspirações, todavia o espirito do seculo não tolera expediente de *inquisição*, em que ainda o domestico procedimento dos individuos he espiado e julgado com severo escrutinio, sem se distinguir *dictos de maleficios*, segundo bem notou o Politico *Tacito* nos *tempos infestos ás virtudes* do Imperio Romano. Até no anterior regimen erão havidas por odiosas as *devassas geraes* de crimes vagos por opiniões politicas; que só produzia Sycophantas, e fomentava delatores para até perderem aos amigos. A multiplicidade das devassas á que se procedeo, foi em poucos mezes a causa da segunda quéda dos *Andradas*, e da ruina de seo credito, como se verá na secção IV.

CAPITULO XVII

Deputações das Camaras ao Senhor D. Pedro I, pela Sua Faustissima Acclamação.

As Camaras principaes de todas as circumvisinhas Provincias do Imperio, logo que tiverão noticia da Acclamação do Senhor Principe Real D. Pedro de Alcantara em 12 de Outubro na Corte do Rio de Janeiro, se apressárão a expedir Deputações de Felicitação e Congratulação ao Mesmo Augusto Senhor pela

Sua Elevação ao Solio Imperial. Seria longo, e desnecessario reunir nesta Historia Geral todos os Discursos que os respectivos Eleitos Deputpdos pronunciarão em Audiencia de Corte na Presença de S. M. I. Uniformando-se todas na identidade de fieis, Constitucionaes, e affectuosos sentimentos á Pessoa do Fundador do Imperio do Brasil, porfiando cada qual em energica e esplendida elocução, he difficil a escolha de proferencia para sua transcripção, como desejava.

Porém não posso deixar de inserir aqui o seguinte discurso dos Deputados da Camara da *Nova Friburgo*, da Colonia Suissa, undada pelo Senhor D. João VI; para deixar memoria do que se póde fazer para o progrssso da população no Brasil de Colonos Europeos sob imperio justo de firme Systema Representativo :—

« Senhor. — A Camara da Villa da *Nova Friburgo* tem a distincta honra de felicitar e beijar a Augusta Mão de V. M. I. nesta epocha em que o Imperio do Brasil tem dado o mais vantajoso passo em defesa da sua Independencia Politica, e Representação Nacional, pela feliz Acclamação de V. M. I.; passo este que fará eterna, e gloriosa a memoria do Brasil na historia das Nações.

« O Brazil, Acclamando a V. M. I. Seo Imperador Constitucional, e Defensor perpetuo, com justas razões deve dar á si, e á seos filhos parabens, vendo sua cathegoria elevada á grão tão sublime, e tendo em sua defesa hum Imperador da Augusta Dynastia de Bragança, Primogenito e Verdadeiro Herdeiro do Sabio e Justo o Senhor D. João VI, Augusto Pai de V. M. I., cuja memoria saudavel será eternamente gravada em nossos corações.

« O Dia 12 deste mez, em que á face dos Sagrados Altares com assistencia desta Camara, Nobreza, Povo, e Tropa da 1ª Linha aqui destacada, todos juramos de defender nossa Independencia á par da vida; e, unidos em mutuos sentimentos, Acclamamos a V. M. Imperador do Brasil. Na duração dos seculos não terá o Brasil jamais outro de igual contentamento: o Povo e Authoridades constituidas se conservárão unidos nos dias 13 e 14 festejando tão glorioso Acto; o enthusiasmo derramado nos corações dos Cidadãos, e da Tropa não he crivel haver quem possa exprimi-lo.

« Por tão justos motivos temos a humilde liberdade de levar ao Augusto Conhecimento de V. M. I. os votos de hum fie Povo, de quem temos a honra de ser orgão; accompanhado do theor da Acta da Vereação de 12, e Sessão de 13 e 14 do corrente; e rogar a V. M. I. que por Sua Imperial benignidade Sirva-Se Acceitar os sentimentos de huma Camara, que empenhada em desejos de solemnisar tão faustissimos actos, como he do seo dever, cheia de gloria, fez o que esteve ao alcance de suas forças e fracos conhecimentos.

« Deus guarde e prospere a preciosa vida e saude de V. M. I. *para nosso amparo*. Escripta em Camara da Villa da *Nova Friburgo* a 19 de Outubro de 1822. — *Manoel Francisco de Oliveira*. — *José Gomes de Andrade*. — *Francisco de Medeiros Teixeira*. »

As Juntas, Corporações Ecclesiasticas, e Militares das Provincias, não submettidas ao Jugo Lusitano, successivamente forão enviando suas Deputações á Corte para o mesmo fim. Todas forão graciosamente recebidas por S. M. I.

CAPITULO XVIII

Deputação das Senhoras Paulistas á Sua Magestade a Imperatriz, pela Sua Gloriosa Acclamação.

Não devo preterir de consignar nesta Historia hum Monumento de Gratidão, que faz honra ao Bello Sexo da Provincia de S. Paulo: e he a especial Deputação que encarregou de vir felicitar a Augusta Consorte do Imperador pela sua gloriosa Acclamação, sendo o Orador hum dos mais illustres Servidores do Estado natural do paiz, e preeminente na causa do Brasil:—

« Senhora. — Se tenho a satisfação de haver presenciado nas altas campinas de *Piratininga* o primeiro brado que os Paulistas derão em defesa da liberdade, o que fez abalar ás abobedas do Congresso Lisbonense, onde se tramava, e decretava escravidão eterna ao Brasil. se então mesmo fui honrado pelos meus patricios para com mais dous illustres Deputados virmos em Janeiro deste anno assistir, presenciar, e coadjuvar os primeiros fundamentos do Edificio Imperial, que felizmente está

levantado; se neste curto periodo de dez mezes eu tenho adquirido hum nunca interrompido contentamento de ver, que huma força incognita, mas superior á tudo, tem feito germinar, vegetar, e erguer com passos de gigante a arvore da nossa Liberdade Constitucional; agora, Augusta Senhora, o meu amor da gloria parece ter enchido o seo vasio quando as minhas Patricias, as fieis heroinas de S. Paulo, me elegem para chegar á Presença tão Respeitavel como Amavel de V. M. I., e em seo nome com o mais profundo respeito beijar-lhe a Augusta Mão pela sua Exaltação ao Throno Imperial, exprimir os seos sinceros votos, e protestos de amor, de fidelidade, de submissão, e de respeito para com a Sagrada Pessoa de V. M. I., que, como Consorte, Filha, e Neta de Imperadores em tudo Grandes, ellas a conceituão como Progenitora de huma nova serie de Cezares, que elevaráõ o nascente Imperio do Brasil áquella grandeza, que lhe marcam os germes, que a Natureza nelle tem creado.

« As Paulistas, Senhora, ainda que nascidas, e educadas longe da civilisação das Cortes, tem com tudo a nobre ambição de circularem o Throno de V. M. I., e com seos candidos peitos formarem uma nova muralha em defesa de sua Augusta Pessoa. Mas não podendo realisar tão brioso projecto, ellas protestão, e jurão á face do Mundo todo não interromper o costume de educar seus filhos na moral santa, no amor ao soberano, e á Patria, na coragem, e nas mais virtudes sociaes; ellas lhes hirão, desde a tenra idade fortificando os debeis braços, com que hum dia defenderáõ o Augusto Throno da Casa de Bragança no Imperio do Brasil.

« Algumas dentre ellas com a justa vaidade de herdarem o sangue do immortal Paulista *Amador Bueno de Ribeira*, conservão os virtuosos desejos de terem filhos de igual fidelidade ao Augusto Ramo da Casa de Bragança, que vai ser o Tronco do Imperio Brasiliense.

« Outras, descendentes dos que primeiro vadeando os vastos Sertões do Brasil, descobrirão as riquezas, com que se ensoberbeceo o Téjo, e enriqueceo o Mundo; e netas dos que á sua custa, no meio de mil privações e perigos, tiverão a coragem, e patriotismo de destruir, e arrazar *Villa Rica*, *Ciudad de Guairá*, e

Ciudad Real, erigidas pelos Hespanhoes nos nossos Campos de *Guarapuava*, obrigando os seos Colonos a repassar a medonha cataracta das *Sete quêdas* no rio *Paranà*, tem iguaes estimulos de que a sua descendencia faça iguaes serviços á Patria, e ao Augusto Espozo de V. M. I.

« Ellas o hão de cumprir, Excelsa Senhora; e quem as conhece de mais perto, será injusto se não confessar, que aquellas ternas e amorosas matronas, orvalhando de crystallinas lagrimas as rozadas faces, despedem de seos braços para o Serviço do Estado seos maridos, seos filhos, seos irmãos recommendando-lhes, com semblante sereno, a coragem, a fidelidade. O Ceo que tanto nos protege, Guarde a V. M. I. para ver realisado o que eu pela minha idade apenas posso pronosticar. Rio de Janeiro 4 de Novembro de 1822. — *José Arouche de Toledo Rendon*. »

« Senhora. — Se o amor da Patria, se a gratidão são as primeiras virtudes das grandes almas; se a Natureza formando o Coração do homem plantou nelle estes germes preciosos, que se desenvolvem, e se elevão á vista dos objectos dignos delle; se estes não forão atributos só do sexo varonil, não he para admirar que as *Paulistas*, em cujos peitos se agasalhárão sempre virtudes heroicas, dando desafogo aos sentimentos mais caros de seos corações, se animem a apparecer junto ao Throno Imperia a beijar a Egregia e Liberal Mão de V. M. I., a render-Lhe os mais justos, e devidos protestos de submissão, respeito, e eterna gratidão, e dar na Augusta Presença de V. M. I. sinceros Parabens ao Brasil, e á cara Patria, que fazendo justiça aos Elevados Merecimentos de Vossas Magestades Imperiaes, a Quem tants deve, os Acclamou seos Primeiros Imperadores.

« Se nossas vozes não tiverão a ventura de chegar immediatamente aos Pés do Throno; se não nos coube a gloria sem par de beijarmos em nossas pessoas as Imperiaes Mãos de Nossa Protectora (gloria que tanto ambicionamos) seja ao menos este hum testemunho de nosso amor, e particular adhesão á Augusta Pessoa de V, M. I.

« Entretanto nós dirigimos ao Ceo os mais ardentes votos pela conservação da preciosa vida de V. M. I., de Seo Augusto

Consorte, Nosso Idolatrado Imperador, e toda a Familia Imperial, pela segurança e firmeza do Throno Brasileiro, por cuja estabilidade estamos promptas, transcendendo a debilidade de nosso sexo, a derramar até a ultima gotta de nosso sangue.

« Taes são, Augusta Senhora, nossos votos : a gratidão, e o patriotismo não tem outra linguagem. Deos guarde a V. M. I. como nos he mister. S. Paulo 13 de Outubro de 1822. De V. M. I. as mais fiéis, e reverentes sublitas. — *Maria Thereza Rodrigues de Moraes Arouche.—Maria Benedicta de Toledo Arouche.—Anna Margarida de Toledo Arouche.—Escolastica Jacinta de Freitas Ribeira.—Maria Angelica de Freitas Ribeira.—Joaquina Leocadia de Freitas Ribeira.—Maria Higina da Silva Bueno.—Maria Rita de Almeida.—Maria Ignacia da Silveira.—Caetana Antonia de Toledo Lara e Moraes.—Gertrudes de Toledo Rendon Freire.—Pulcheria Leocadia Dometila Ordonhes.—Maria Roza de Toledo Rendon.—Joaquina Luiza Delgado de Toledo.—Anna Joaquina Galvão.—Maria Theodora Galvão.—Thereza Maria de Jesus.—Mafalda Maria de Ornellas.—Maria Thereza de Ornellas.—Francisca Joaquina de Ornellas.—Anna Vicencia Rodrigues Jordão.—Anna Blandina da Silva Prado.—Anna Euphrosyna Jordão.—Carolina de Mello Franco.—Elisa de Mello Franco.—Maria José de Alencastro Cezar.—Anna Bernardina Brocardo de Moraes.—Manoela Barboza de Moraes.—Beatriz Leoniza de Amaral Grugel.—Mathildes Pulucena de Amaral Grugel.—Gertrudes Thereza de Toledo.—Antonia de Oliveira e Toledo.—Maria Joaquina da Cruz Lima.—Iria Catharina Xavier Ferreira.—Anna Maria da Silva Coutinho.—Anna Roza Olinto de Carvalho.—Francisca Marcelina da Silva.—Joaquina Augusta da Silva Luz.—Theolinda Fausta Luz.—Escolastica Candida Luz.—Fortunata Honoria Luz.—Gertrudes Felizarda de Toledo.—Domingas Francisca de Castro Rozo Ferraz.—Catharina Angelica Taques Alvim.—Maria Egyciaca Alvim.—Joaquina Engracia Alvim.—Thereza Delphina Alvim.—Anna Theodora Alvim Bittancourt.—Maria Jesuina do Espirito Santo.—Joaquina Euphrasia de Jesus.—Francisca Angelica Maria.—Joaquina Euphrasia Machado.—Anna Francisca Xavier Pinheiro.—Catharina Maria do Prado.—Umbelina Roza Xavier do Prado.* »

CAPITULO XIX

Discurso do Ministro d'Estado José Bonifacio de Andrada e Silva, no dia 10 de Março de 1823, dirigido ao Imperador em nome dos Povos da Parahyba do Norte.

« Senhor — Pela segunda vez tenho a honra, dos briosos *Parahybanos do Norte*. Em 1822 levei perante o Throno de V. M. I. os votos de fidelidade, e amor, e respeito do Governo e Camara da sua Capital. Hoje levo os da honrada Camara e Posso da Villa Nova da Rainha ; os quaes em Vereação de 28 de Dezembro proximo passado assignada por 114 Cidadãos das tres classes do Clero, Nobreza, e Povo, me pedem (confiados, como dizem, no seu elevado, mas, pelo menos, tal qual, patriotismo, segundo creio) que em seu nome congratule em Deputação solemne á V. M. I. pela Sua Feliz Acclamação á Primeiro Imperador Constitucional do Brasil ; Acclamação esta, que acaba de pôr o ultimo cunho á felicidade deste vasto Imperio. Elles a solemnisarão com pomposo apparato por oito dias seguidos, distinguindo-se não só o Senado da Camara, mas sobresahindo igualmente o patriotismo de alguns outros Cidadãos, entre os quaes merece honrosa menção o Sargento Mór de Ordenanças *Paulo de Araujo Soares*. Nem as virtudes, e Heroismo de V. M. I. merecião menos, nem os corações Brasileiros erão capazes de menos

« Senhor ! Os meos Constituintes preferem a morte á escravidão, e estão promptos a sellar com o proprio sangue a Carta de Alforria Politica que V. M. I. Deo ao Brasil no Paulistano campo do *Piranga*, e Jurou garantir contra o systema de perfida e solapada recolonisação dos nossos segundos Irmãos de Portugal.

« O Senado e Povo da *Villa Nova da Rainha* promettem pois solemnemente, por mim seo Delegado, que nunca se pouparão á sacrificio algum, que necessario for, para sustentar a Independencia do Imperio, e Honra Nacional. Póde V. M. I. contar firmemente com a sua energia e patriotismo e com a obediencia, e fidelidade devida á Sua Augusta, e Sagrada Pessoa. Elles o jurão á face do Universo ; e este santo juramento du-

rará inviolavel em quanto se ouvir no Mundo o honrado Nome Brasileiro.

« Que prazer, Augusto Senhor, não traz á meu coração agradecido, e sensivel a escolha que de mim tem feito, já por duas vezes esta Provincia generosa, e assizada ! A *Parahyba do Norte*, desde que adherio á sagrada Causa do Brasil até hoje, não se tem desviado hum só apice da verdadeira estrada do dever, e da ordem: quando, pelo contrario outras, de quem talvez deveriamos esperar a mesma marcha na carreira politica da nossa Regeneração, ainda estão sendo theatros de anarchia, e de odios, e rivalidades de partidos e familias, jurando, e perjurando á cada passo ; tendo muitos só na boca sentimentos, que não existem em seos corações corrompidos, e vertiginosas cabeças. Por outras partes, além dos partidistas das Côrtes de Lisboa, homens sediciosos, que só ambicionão glorias chimericas, ou mandos lucrativos, não cessão de agitar o singelo, e ignorante Povo com projectos demagógicos e loucos. Enganão-se os malvados.— Assim o jurão commigo todos os honrados Brasileiros, que amão e idolatrão as virtudes de V. M. I., e que se confião na sabedoria da nossa Assembléa Geral, Constituinte.

« Espero, Senhor, na Suprema Bondade do Deos, que destinou este vasto, e grandioso Imperio para theatro de gloria e beneficencia geral, que similhantes idéas e projectos certos desapparecerão, como o fumo sacudido pelo tufão. Miseraveis ! Pertendião, e talvez ainda intentem em suas tresioucadas imaginações, enxovalhar o Nome Brasileiro, que a Providencia destinara, torno a dizer, para perpetua honra da humanidade ! Pertendião esses insensatos com mil machinações tenebrosas, mas felizmente vãs, que o Brasil, que hade ser em breve o asylo universal de todos os desgraçados da velha, e empobrecida Europa, se tornasse, por culpa sua, em terra de horror, e maldição ? Não por certo : a bondade natural, e o bom senso da Nação Brasileira, hade suffocar á nascensa tão impoliticos e luciferinos projectos.

« Já começamos, Senhor, a ser felizes ; e a Quem o devemos se não as Virtudes Heroicas, e ao Civismo Incomparavel de V. M. I. ! Nós pois, que já temos recebido innumeraveis bene-

ficios da Augusta Mão de V. M. I., deixaremos *nossa gratidão, como herança sagrada á nossos netos*; e estes por huma successão nunca interrompida de seculos nos seos.

« *A Historia do Brasil pintará hum dia energica e verídicamente, as insignes Acções de V. M. I.; e esta historia attrahirá sempre a attenção da nossa posteridade; despertará são agradecimento, e alcançará sua admiração.*

« Quizera o Céo prolongar mais hum pouco a minha fraca existencia, para que eu tambem podesse então restolhar algumas espigas desvairadas, que por acaso ficassem desprezadas no vasto campo das Virtudes, e nobres qualidades de V. M. I. (virtudes que tanto honrão a nossa especie) para dellas poder tecer-Lhe tambem em huma pequena grinalda propria minha, com que Lhe ornasse a Augusta Fronte; mas vãos desejos de hum Brasileiro agradecido! A minha idade já provecta e cansada, o aço natural do engenho, se o tive outr'ora, já enferrujado, e quasi gastado de todo, não servem para obras de primor, e dignas da posteridade.

« Acceite pois, V. M. I., sómente os meus bons desejos, e os desejos dos meus leaes Constituintes.— *José Bonifacio de Andrada e Silva.* »

CAPITULO XX

Cabala encuberta nas Actas das Camaras sobre a Acclamação do Imperador.

No Cap. XII desta Historia se descreveo o enthusiasmo do Povo Fluminense para fazer solemne Acclamação do Senhor D. Pedro de Alcantara logo que voltou de S. Paulo á Côrte, e constou da Sua Declaração da Independencia em 7 de Setembro no Campo do *Piranga*, onde immediatamente foi acclamado Imperador pelo povo Paulistano. Alli se expoz que o Senado da Camara do Rio de Janeiro publicara Edital em 21 do dito mez, fixando para o dia 12 de Outubro a Solemne Acclamação da Dignidade Imperial do seo Libertador. Ninguem suspeitou sinistro designio nessa procrastinação. Porém, o facto he (segundo se manifestou) que este expediente, o qual parecia só destinado á dar á tal Acto o magestoso caracter congruente á Declaração de Novo Titulo Honorifico á Quem então só era Principe Regente por Delegação

de Seo Pai, teve o odioso motivo de corações refolhados da Cabala incognita, que pertendeo ganhar tempo para manobra, a fim de reproduzir a ignominia da Clausula do Juramento, que muito desluzio o Dia 26 de Fevereiro de 1821 (*), submettendo o Imperador á Dictadura da Assembléa Geral, quando alias á rogativas e instancias do Povo Fluminense, e dos Procuradores das Provincias Colligadas, Dera a ordem de sua Convocação pelo Decreto de 3 de Junho de 1822.

Em 17 de Setembro se expedio *Circular* ás Camaras principaes, em nome do Presidente do Senado da Camara do Rio de Janeiro, insinuando-se, que nas respectivas Actas da Acclamação do Senhor D. Pedro I., como Imperador Constitucional do Brasil, se inserisse a Clausula condicional, de que prestaria *Juramento Prévio* de Estar pela Constituição que a Assembléa Constituinte organizasse. Assim se executou. Desta arte se introduzio o fermento da desconfiança e discordia entre o Cabeça e os Membros do Corpo Politico, que tem sido de fataes effeitos.

He de maior estranheza que em tantas Corporações Municipaes nenhuma logo advertisse na obvia enormidade de tal Clausula: o attentado, não menos incrivel que horrivel, foi de evidente dictame de *monita secreta* dos Cabalistas da Capital; isto permaneceo ignorado por mezes. Com esse ardil se abusou da exhuberante boa fé do Imperador, e da candura do Povo Brasileiro.

Ficou incerto, por falta de prova curial, se algum subtil impostor se prevaleceo das circumstancias, e forjou a assignatura do Presidente do Senado da Camara; não sendo presu-

---

(*) A Razão Publica, bem como o juizo particular, então se prostrou na enorme clausula, de intuitiva surpreza do Acto do Senado da Camara nesse dia, e que he do theor seguinte, que aqui ponho aos olhos dos Leitores á distancia de tempo, para a nossa confusão, e execração dos insidiosos que ousarão renovar o opprobrio da falsa confidenciá, que então se poz na sabedoria e probidade do Corpo Legislativo de Portugal.

« Juro em Meu Nome, Veneração, e Respeito a Nossa Santa Religião, Obediencia ao Rei, Conservar, Guardar, e Manter Perpetuamente a Constituição TAL QUAL se fizer em Portugal pelas Cortes.

Principe Real D. Pedro d'Alcantara.
Infante D. Miguel.»

mivel, que, tendo elle sido sempre preeminente cooperador em todos os Actos da Municipalidade da Corte no Curso da Nova Ordem Politica, fosse o author de tamanha fraude e atrocidade, fazendo a tentativa de illudir as Camaras sinceras, para imporem, com Publica Injuria, e Sacramental Encargo, ao Acclamado Supremo Chefe da Nação, a iniqua lei de não concorrer para o Pacto Social da Constituição desejada, não obstante ser a Principal Parte Contractante, e se devem a liberalidade de seos principios tantos sacrificios, e concessões.

CAPITULO XXI

Entrega das Bandeiras Imperiaes á Tropa da Corte

Tendo o Senhor D. Pedro I., logo que voltou de S. Paulo ao Rio de Janeiro, dado nova fórma ao Escudo das Armas do Imperio do Brasil; e por Decreto de 3 de Outubro creado e organisado a *Guarda Civica*, composta das Classes dos Cidadãos mais conspicuos, e constando de hum Corpo de Artilharia, e outro de Infantaria; havendo além disto providenciado á Defesa do Imperio com varios expedientes pela Repartição do Ministerio da Guerra, Determinando a Reunião da Tropa, Fez a seguinte Falla no Acto da Entrega das Novas Bandeiras : —

« Soldados de todo o Exercito do Imperio ! He hoje hum dos grandes dias que o Brasil tem tido : he hoje o dia, em que o vosso Imperador, vosso Defensor Perpetuo, e *Generalissimo deste Imperio*, vos Vem mimosiar entregando-vos em vossas proprias mãos aquellas Bandeiras, que em breve vão tremular entre nós, caracterisando a nossa Independencia Monarchico-Constitucional, que, apezar de todos os revezes, será sempre triumphante.

« Logo que os Exercitos perdem os estimulos da honra, e a obediencia, que devem ter ao Poder Executivo, a ordem e a paz de repente he substituida pela anarchia; mas quando elles são, como este, que Tenho a gloria de Commandar em Chefe, cuja diviza he *Valor*, *Respeito*, e *Obediencia* aos Seos Superiores, os Cidadãos pacificos contão com a sua segurança individual, e de propriedade, e os perversos retirão-se da Sociedade, sucumbem-se, ou convertem-se.

« Quando a Patria precisa ser defendida, e o Exercito tem por divisa — *Independencia ou Morte* — a Patria descança tranquilla, e os inimigos assustão-se, são vencidos, e a gloria da Nação redobra o brilho.

« Soldados! Não vos recommendo valor, porque vás o tendes, mas sim vos Asseguro, que podeis contar sempre com o vosso Generalissimo, nas occasiões mais arriscadas, em que Elle sem amor á vida, e só á Patria vos conduzirá ao campo da honra, onde, ou todos morreremos, ou a Causa hade ser vingada : Soldados, qual será o nosso prazer, e o das vossas familias, quando ao seio della voltarmos cobertos de louros, e nos virmos rodeado da cara espoza, e de nossos filhos, e lhe dissermos — aqui me tendes ; quem defende o Brasil não morre ; os nossos direitos são sagrados, e por isso o Deos do Exercito sempre nos hade facilitar as victorias. Com estas Bandeiras em frente no Campo da honra destruiremos os nossos inimigos, e no maior calor dos combates gritaremos constantemente — Viva a Independencia Constitucional do Brasil, Viva, Viva. Rio de Janeiro 10 de Novembro de 1822 — IMPERADOR. »

CAPITULO XXII

Coroação e Sagração do Senhor D. Pedro I. Creação da Imperial Ordem do Cruzeiro, e da Guarda d'Honra.

O Primeiro de Dezembro foi o faustissimo Dia da Coroação e Sagração do Senhor D. Pedro de Alcantara na Capella Imperial, Com toda a Solemnidade do Pontifical Romano Se Elevou á Suprema Dignidade de Imperador Constitucional do Brasil, com assistencia dos Grandes da Corte, Officiaes da Casa Imperial, e Corpo Diplomatico. Celebrou a Missa o Bispo Capellão Mór, Diocesano da Provincia Fluminense, sendo assistentes os Bispos de Marianna e Titular de Kerman. He superfluo aqui descrever a riqueza do Diadema, Sceptro, Manto, e brilhantaria dos Ornatos e Insignias, que realçavão a Magestade Imperial. (*)

(*) He notavel que o Manto Imperial fosse tambem ornado com lindas pennas de *Tucano*, singular ave do paiz. Isto indica o espirito politico com que o Imperador procurou dar mais huma prova de se identificar com os Brasileiros, para atrahir á civilisação a milhões de Indios, que ainda se achão no estado selvagem. Na Obra Ingleza do Doutor *Walsh* — Noticias do Brasil — publicada em Londres no corrente anno de 1830, referindo-se esta particularidade do Manto Imperial, se diz ser do uso dos *Caziques*.

O Povo regozijou-se e exultou com o brilhante Espectaculo da Coroa Imperial, e do Pavilhão Estrellado, circulando-o as dezenove Estrellas, assoalhando as dezenove Provincias do Imperio do Brasil.

Convem aqui memorar, que o Imperador, no Solemnissimo Acto do Juramento prestado neste Dia — Disse ao Povo — (alludindo a Expectativa da Lei Fundamental do Imperio, que tinha de fazer a Assembléa Geral que Havia Mandado Convocar) « Com « a minha Espada Defenderei a Patria, a Nação, e a Consti- « tuição, *se for digna do Brasil e de Mim*».

Neste mesmo dia o Imperador, para realçar a Honra Nacional, Creou a Imperial Ordem do Cruzeiro e a Imperial Guarda d'Honra Tambem Ordenou que fosse substituida a Coroa Imperial á Coroa Real.

Vãa foi a censura que se fez ao Decreto da Creação da *Ordem Imperial do Cruzeiro* por alguns, mal disfarçados, idolatras do que intitulão — *Systema Americano*, e que ainda actualmente affectão desdenhar as distincções facticias de taes *Condecorações*, que estigmatisão por Symbolos do Systema Feudal. Elles admirão com extase a resistencia que os Povos dos Estados-Unidos fizerão á hum similhante Projecto do Assetor e Vingador da sua Independencia. Tal censura se refuta pela illuminada Politica dos Governos da Europa, em que predomina o Principeo da *Honra* das Monarchias, ainda de Constituição Mixta. A Instituição da *Legião de Honra* na França teve prodigiosos effeitos de exaltar o Espirito Nacional, sendo destinada para *Remuneração do Merito* distincto, e não do Nascimento esteril. Esse foi o destino da *Ordem Imperial do Cruzeiro*, brilhante Contellação d'*America Antarctica* (*).

(*) Peço licença para aqui inserir as seguintes passagens que escrevi em 1822 na Parte X e XIII do meu escripto — *Imperio do Equador* :

« O Decreto de S. M. I. do 1º de Dezembro do corrente anno, em que Houve por bem de crear a *Ordem Imperial do Cruzeiro*, he Magnifico Acto de Illustrada Politica, que tende a dar solidez e belleza ao Magestoso Edificio do Imperio, em que foi Acclamado, Coroado, e Sagrado, por espontaneo e unanime Voto do Brasil, onde a von-

tade do Povo não se acha comprimida pelo Despotismo Militar do Congresso de Lisboa.

« O Augusto Imperador não sómente Se Conformou aos exemplos de Seos Inclytos Predecessores, mas tambem Se mostrou com espirito duplicado dos Principes da Christandade, que introduzirão, ou adoptarão, a Politica Instituição das Ordens da Cavalleria, a qual tanto influio no progresso da civilisação nos Estados modernos da Europa; muito corrigindo as irregularidades do Governo Feudal, e exaltando o Ponto da Honra, e o Dever da Lealdade, não só nas classes da Nobreza Hereditaria, mas tambem na de Liberal Educação.

« A creação da Nova Ordem tem a sublimidade de um original Titulo Religioso, e Astronomico, e he verdadeiramente Imperial pela Imparcialidade na Remuneração á que ella se destina, por especificar tambem o Merito Scientifico.

« A creação foi opportuna nas actuaes circumstancias: afim de acrisolar a Honra Brasileira, e exterminar da Terra da Santa Cruz a ignominia dos Cabalistas, e Carbonarios, que, pela sua hypocrisia e degeneração, só tendo esperanças na discordia, havião, em nefando colloio, tentado seduzir o Povo leal, grato, e generoso, com os falsos dogmas revolucionarios da jocobinica liberdade e igualdade, arrogando-se Omnipotencia na Opinião Publica, e pretendendo dar a Lei ao Imperio, e Fórma de Juramento ao Nosso Imperador Constitucional, que, como o Principe da Nação, He, e Deve Ser; a *Fonte da Honra.*

« O destino da Instituição das Ordens de Cavalleria he bem descripto pelo insigne *Robertson* (celebrado Escriptor da Historia da America) na sua Historia do famoso Imperedor d'Allemanha Carlos V. Na *Preliminar Vista do estado da Europa* diz: — « Esta singular « Instituição, em que valor, galanteria, e religião, se entrelaçarão, « foi maravilhosamente adoptada ao gosto e genio marcial dos nobres, « e os seos effeitos forão visiveis nas suas maneiras. A guerra foi « foi feita com menos ferocidade, e ao mesmo tempo a humanidade « veio a ser o ornamento de um bom cavalleiro, não menos que a « coragem. A cortezia foi recommendada como a mais amigavel vir- « tude da Cavalleria. A violencia e oppressão se diminuirão, e se « considerou acto meritorio o puni-las. *Escrupulosa observancia da « verdade, e a mais religiosa attenção a encher os seus empenhos,* « veio a ser o distinctivo caracter de huma pessoa nobre; pois que « se olhou a Cavalleria como a unica Escola de honra, onde se in- « culcava a mais delicada sensibilidade nesses pontos. A admiração « destas qualidades, junta com as altas distincções e prerogativas « conferidas a todo o Cavalleiro em qualquer parte da Europa, inspi- « rou as pessoas de nobres sentimentos em algumas occasiões com « huma especie de fanatismo militar, que as levou a extraordinarias « emprezas, tendo no espirito profundamente os principios de genero-

« sidade e honra, fortificados por tudo que podia influir nos sentidos, « e tocar o coração. O politico e permanente effeito do espirito de « Cavalleria tem sido menos notado. Talvez a humanidade que hoje « accompanha todas as operações da guerra, a delicadeza no amor do « sexo, e o ponto de honra, que são as tres principaes circumstancias, « podem-se, em grande gráo, attribuir á esta Instituição que parece « phantastica á superficiaes observadores. »

« Alguns descontentes não deixarão de recordar a singularidade da opposição, que o Salvador do Paiz, *Washington* supportou, quando emprehendeo, para Memoria da Independencia, formar a *Ordem de Cincinato*, igualmente em honra deste Lavrador Romano, que (tambem como elle) do arado foi pelo Senado e Povo de Roma eleito para o Generalato, a fim da defensão do Estado invadido por feroz inimigo. Mas cumpre advertir, que o Novo Imperio não he Estado Democratico, mas Monarchico-Constitucional. Alli então se achavão no zenith as idéas republicanas dos que, em odio á Metropole, aborrecião toda a sombra de distincções civis : mas aqui os cordatos, no geral estão firmes na regra dos melhores Politicos, que as distincções dadas pelo Supremo Imperante segundo convem, são da essencia da sua Constituição, visto que a Honra é o principio Vital das Monarchias.

« O effeito só não corresponde ao destino onde se dá honra á deshonra; ou se dá com prodigalidade, e sem proporção ao merito: então sem valor as *distincções que não distinguem*. Esse era hum dos defeitos do Governo extincto. Já ha mais de seculo e meio o lamentou em Sermão ante a Corte de Lisboa o Prégador Regio *Vieira*, na sua inimitavel phrase, dizendo, que até *as Insignias das Commendas crão nos peitos de uns Cruzes, e nos de outros, Aspas.*

« O nosso Imperador, com a candura de Principe de Grande Caracter, prevenio toda a interpretação sinistra contra a pureza de Sua Tenção, Reservando a Organisação da Ordem, como Direito do Corpo Legislativo, para a ordenada, e já convocada, Assembléa do Brasil. »

CHRONICA AUTHENTICA

DA

REGENCIA DO BRASIL

DO

PRINCIPE REAL

O SENHOR

D. PEDRO DE ALCANTARA

EM SERIE DE CARTAS

Á

SEO AUGUSTO PAI

O SENHOR

D. JOÃO VI,

E

PROCLAMAÇÕES AUTOGRAPHAS, MANIFESTOS
E DIPLOMAS

Vossa Magestade perdoará o meu modo de escrever, mas he a verdade que o faz, não sou eu.

Carta de 21 de Setembro de 1821.

RIO DE JANEIRO

NA TYPOGRAPHIA IMPERIAL E NACIONAL 1829

PREFACIO

As Cartas de *Cicero* á seus amigos, que forão transmittidas á posteridade, a qual fez justiça aos seos insignes talentos e serviços, tem sido estimadas na Republica das Letras, como formando o melhor corpo da historia da guerra civil, começada pela rebellião dos conspiradores rovolucionarios da Facção de Catilina que, sendo elle Consul de Roma, exterminou, e foi por isso julgado no Senado o *Salvador da Patria*; dahi resultando os successos politicos que predisposerão e necessitárão o Estabelecimento do Imperio de *Augusto*. Hum Litterato de Inglaterra com extractos de taes Cartas organisou a Chronica desse periodo, hum dos mais assombrosos nos Annaes da Sociedade.

As Cartas do Senhor D. Pedro á Seu Pai o Senhor D. João VI, depois que este regressou para o Reino de Portugal, em que lhe deu *Conta* dos Successos sobrevindos, até que se interrompeo a Correspondencia pelas desordens das Cortes de Lisboa, podem-se, ainda com maior razão, considerar no predicamento da correspondencia epistolar do Principe dos Oradores Latinos.

Tendo ellas sido expedidas do Gabinete da *Boa-Vista*, havendo-se publicado a ultima pela Typographia Imperial e Nacional desta Corte, só se imprimindo destacadas nos Diarios das Cortes de Lisboa, mas apparecendo colligidas na Obra de Mr. *Eugene Monglave*, pensei, que, dando á luz as principaes da edição feita por Ordem das Cortes na Imprensa Regia de Lisboa o Publico conceituará a sua Collecção como a *Chronica Authentica da Regencia do Brasil*; servindo ao mesmo tempo

de Supplemento à minha Historia relativa aos Successos do respectivo periodo.

Na Historia da Europa he justamente celebrada a Maxima de hum Grande Monarcha da França : — *Se a Verdade desapparecesse da Terra, dever-se-hia achar no peito dos Principes.* He notorio que o nosso Imperador muito se Préza da rigida observancia desta Maxima. Eis a mais solida garantia da Sua Veracidade no historiado das ditas Cartas. Ellas, além disto trazem com sigo, por assim dizer, a *evidencia interna* da verdade dos factos ahi referidos; e, dando exacta idéa do ingenuo Caracter e excelsa Conducta do Heróe Bragantino, servem para confundir a Cabala Anti-Brasilica, que ainda porfia (posto que em vão) a tirar o credito á Quem Fez tantos sacrificios pela Causa da Justiça, e Humanidade. Elle Seguindo a Opinião Publica dos Estados mais esplendidos no Theatro Politico, não Cerrando os Olhos ás *Luzes do Seculo*; Guardando todavia o meio entre o enthusiasmo de Ideologos Visionarios, e o senso recto de estadistas vedores no futuro, e de Politica experimental, que não desprezão a Sciencia das Idades, e Lição das Historias das Revoluções dos Imperios, Fez muito para a sua gloria.

Os Censores austéros, que não dão descontos ás cousas humanas, e não avalião circumspectamente as extraordinarias conjuncturas em que muitas vezes se achão os Chefes das Nações, que são compellidos a contemporizar e amoldar-se ás imperiosas circumstancias, se não considerarem justificados todos os procedimentos do Regente do Brasil, devem attender, que Lhe foi, em crises perigosas, forçoso seguir opiniões predominantes n'America, na Epocha em que tomou as redeas do Governo. Os Leitores cordatos devem recordar-se da Sentença do maior Philantropo Imperador Romano *Marco Aurelio*:— « *A Opinião* he a causa principal que faz o maior « bem ou mal no Mundo. As nossas falsas opiniões das Cousas, são as que nos arruinão.»

Nestas Cartas, como em Chrystallino Espelho, se vêem a Religiosidade Catholica, a Constitucionalidade Genuina, a Piedade Filial, a Lealdade Civil, a Prudencia Politica, a Candura Juvenil, a Fortaleza Estoica, a Serenidade Philoso-

phica, a Philantropia Sincera, o Peito Herculeo, o Patriotismo Acrisolado, o Espirito Conciliador.

Deixo ao Juizo Publico fazer as applicações justas, confrontando as passagens com este Quadro em *miniatura*. Tenho por certo que o Senhor D. Pedro póde dizer como disse da India, e de si, o Fundador do Imperio Maritimo Portuguez n'Asia:— *O Brasil fallará por Si, e por Mim.*

SERIE DE CARTAS

Deixamos de reproduzil-a, por haver já dellas 4 edições, como mencionamos á pag. 183 deste volume.

APPENDICE

Á

CHRONICA AUTHENTICA

PROCLAMAÇÃO

Brasileiros, e Amigos !— A nossa Patria está ameaçada por facções : preparão-se ao longe ferros para lhe serem suas mãos agrilhoadas, e no tempo da Liberdade ! ! ! (Que desgraça !) e no meio destes apparatos proprios dos fracos, e dos facciosos, fazem-se introduzir no seo seio homens, que a estão atraiçoando todos os dias, e a todas as horas, apezar de pela sua impostura parecerem adherentes á Causa santa da Liberdade do Brasil, e á sua *Independencia moderada pela União Nacional, que tão cordialmente desejamos*. Conhecei os terriveis monstros, que por todas as vossas Provincias estão semeados.— O Brasil o sabe, e lhes perdoa —, e conhecei-os não para os temer, mas para os vigiar. Aconselhai aos que este Systema não seguem, que se retirem, porque o *Brasil não abraça senão a honra*, unico alvo *á que atira, e unico distinctivo, que distingue os seos filhos*. Quem diz — *Brasileiro* — diz — *Portuguez* — e prouvera a Deos, que quem dissesse — *Portuguez* — dissera — *Brasileiro*.— Firmeza, Constancia, e Intrepidez na *Grande Obra começada*. Contai com o vosso Defensor Perpetuo, que Hade, em desempenho da Sua palavra, honra, e amor do Brasil, dar a Sua vida, para que *o Brasil nunca mais torne a ser nem Colonia, nem Escravo*, e nelle exista hum systema liberal dictado pela prudencia, que tanto caracteriza a Nossa amavel Patria.— Viva ElRei Constitucional o Senhor D. João VI.— Viva a Assembléa Geral Brasiliense; e — viva a União Luso-Brasileira.— PRINCIPE REGENTE.

DECRETO

Sendo hum dos Meus mais Sagrados Deveres, como Regente e Perpetuo Defensor deste Reino, acudir-lhe com prompto, e efficaz remedio na crise de suas actuaes circumstancias, e proporcionar-lhe todos aquelles meios, que mais concorrão a manter sua segurança, prosperidade, e *independencia*; e outro sim estando plenamente convencido de que tão gloriosa tarefa só póde bem desempenhar-se por meio de energicas, e opportunas medidas, cuja execução demanda despezas extraordinarias, e immediatas, que não podem esperar pela Sancção da Assembléa Constituinte, e Legislativa, ainda não installada: Hei por bem Encarregar a Martim Francisco Ribeiro de Andrada, do Meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico, de contrahir hum Emprestimo de quatrocentos contos de réis, debaixo das condições, que com este baixão, e serão religiosamente observadas. O que o mesmo assim terá entendido, e cumprirá. Palacio do Rio de Janeiro em 30 de Julho de 1822.— Com a Rubrica de S. A. R. o PRINCIPE REGENTE.

DECRETO

Tendo-Me sido conformada por unanime consentimento e espontaneidade dos Povos do Brasil, a Dignidade e Poder de Regente deste vasto Imperio, que El-Rei Meu Augusto Pai Me tinha outorgado, de Dignidade, que as Cortes de Lisboa, sem serem ouvidos todos os Deputados do Brasil, ousarão despojar-Me, como he notorio: Eu tendo acceitado outrosim, o Titulo e encargos de Defensor Perpetuo deste Reino, que os mesmos Povos tão generosa e lealmente Me conferirão: Cumprindo-Me portanto, em desempenho dos Meus Sagrados Deveres, e em reconhecimento de tanto amor e fidelidade, Tomar todas as medidas indispensaveis á salvação desta maxima parte da Monarchia Portugueza, que em Mim se confiou, e cujos direitos Jurei Conservar illésos de qualquer attaque: E como as Cortes de Lisboa continuão no mesmo errado Systema, e á todas as luzes injusto, de *recolonisar o Brasil*, ainda á força de armas;

apezar de ter o mesmo já proclamado a sua Independencia Politica, a ponto de estar já legalmente convocada pelo Meu Real Decreto de tres de Junho proximo passado huma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, a requerimento geral de todas as Camaras (*), procedendo-se assim com huma formalidade que não houve em Portugal, por ser a *Convocação do Congresso em sua origem sómente hum acto de Clubs occultos e facciosos* : E Considerando Eu igualmente a Sua Magestade El-Rei o Senhor D. João VI, de cujo Nome e Authoridade pertendem as Cortes servir-se para os seos fins sinistros, como Prizioneiro naquelle Reino, sem vontade propria, e sem aquella liberdade de acção, que he dada ao Poder Executivo nas Monarchias Constitucionaes: Mando, depois de ter Ouvido o Meu Conselho de Estado, a todas as Juntas Provisorias de Governo, Governadores de Armas, Commandantes Militares,e a todas as Authoridades Constituidas, a quem a execução deste Decreto pertencer, o seguinte :

1.º Que sejão reputadas inimigas todas e quaesquer Tropas, que de Portugal, ou de outra qualquer parte forem mandadas ao Brasil, sem prévio consentimento Meu, debaixo de qualquer pretexto que seja ; assim como todas as Tripulações, e Guarnições dos Navios, em que forem transportadas, se pertenderem desembarcar : *Ficando livres as relações Commercias, e amigaveis entre ambos os Reinos, para conservação da União Politica, que muito desejo manter.*

2.º Que se chegarem em boa paz, deverão logo regressar ; ficando porém retidas á bordo e incommunicaveis, até que se lhes prestem todos os mantimentos e auxilios necessarios para a sua volta.

3.º Que no caso de não quererem as ditas Tropas obedecer á estas Ordens, e ousarem desembarcar, sejão rechaçadas com as armas na mão, por todas as Forças Militares da Primeira e Segunda Linha, e até pelo Povo em massa ; pondo-se em exe-

(*) S. A. R. evidentemente só tinha em vista as Camaras das Provincias colligadas, que publicamente reconhecião a sua Regencia, ainda que estava moralmente certo da vontade das Camaras de todas as mais Provincias do Norte, oppressas pelas Tropas Lusitanas.

cução todos os meios possiveis para, se preciso for, se incendiarem os Navios, e se metterem a pique as Lanchas de desembarque.

4.º Que se, apezar de todos estes esforços, succeder que estas Tropas tomem pé em algum Porto, ou parte da Costa do Brasil, todos os Habitantes que o não poderem impedir, se retirem para o centro, levando para as mattas e montanhas todos os mantimentos e boiadas, de que ellas possam utilizar-se; e as *Tropas do Paiz lhe fação crua guerra de postos e guerrilhas;* evitando toda a occasião de combates geraes, até que consigão ver-se livres de similhantes inimigos.

5.º Que desde já fiquem obrigadas todas as Authoridades Militares e Civis, a quem isto competir, a fortificarem todos os Portos do Brasil, em que possam effectuar-se similhantes desembarques, debaixo da mais restricta e rigorosa responsabilidade.

6.º Que, se por acaso em alguma das Provincias do Brasil não houverem as munições e petrechos necessarios para estas fortificações, as mesmas Authoridades acima nomeadas representem logo a esta Corte o que precisão, para daqui lhes ser fornecido, ou dém parte immediatamente á Provincia mais vizinha, que ficará obrigada a dar-lhe todos os soccorros para o bom desempenho de tão importantes obrigações.

As Authoridades Civis, e Militares, a quem competir a execução deste Meu Real Decreto, assim o executem, e hajão de cumprir com todo o zelo, energia, e promptidão, debaixo da responsabilidade de ficarem criminosas de Lesa-Nação, se assim decididamente o não cumprirem. Palacio do Rio de Janeiro 1.º de Agosto de 1822.

Proclamação aos Paulistas

Honrados Paulistanos ! O amor, que Eu consagro ao Brasil em geral, e á vossa Provincia em particular, por ser aquella que perante Mim, e o Mundo inteiro, fez conhecer, primeira que todas, o systema machiavelico, desorganizador, e faccioso das Côrtes de Lisboa, Me obrigou a Vir entre vós fazer consolidar a fraternal união, e tranquillidade, que vacillava, e era ameaçada por desorganizadores, que em breve conhecereis, fechada que seja a Devassa, á que Mandei proceder. Quando Eu, mais que contente, estava junto de vós, chegão noticias, que de Lisboa os traidores da Nação, os infames Deputados, pretendem fazer attacar o Brasil, e tirar-lhe do seo seio o seo Defensor: Cumpre-Me como tal tomar todas as medidas, que Minha Imaginação Me suggerir ; e para que estas sejão tomadas com aquella madureza, que em taes crises se requer, Sou obrigado para servir ao Meu Idolo, o Brasil, a separar-Me de vós, (o que muito Sinto,) indo para o Rio ouvir Meus Canselheiros, e Providenciar sobre Negocios de tão alta monta. Eu vos Asseguro que cousa nenhuma Me poderia ser mais sensivel, do que o golpe, que Minha Alma soffre, separando-Me de Meus Amigos Paulistanos, a quem o Brasil, e Eu Devemos os bens, que gozamos, e Esperamos gozar de huma Constituição Liberal e Judiciosa. Agora, Paulistanos, só vos resta conservades união entre vós ; não só por ser esse o dever dos bons Brasileiros, mas tambem porque a Nossa Patria está ameaçada de soffrer huma guerra, que não só nos ha de ser feita pelas Tropas, que de Portugal forem mandadas, mas igualmente pelos seos servis partidistas, e vis emissarios, que entre nós existem, atraiçoando-nos. Quando as Authoridades vos não administrarem aquella Justiça imparcial, que dellas deve ser inseparavel, representai-Me, que Eu Providenciarei. A *Divisa* do Brasil deve ser — INDEPENDENCIA OU MORTE — Sabei que, quando Trato da Causa Publica, não Tenho amigos, e validos em occasião alguma.

Existi tranquillos: acautelai-vos dos facciosos sectarios das Côrtes de Lisboa, e contai em toda a occasião com o vosso Defensor Perpetuo. Paço de S. Paulo, em 8 de Setembro de 1822.— PRINCIPE REGENTE.

DECRETO

Devendo Eu partir para a Côrte, por assim exigirem as medidas que Sou obrigado a Tomar a bem do Brasil, e tendo cessado o Governo desta Provincia por Meu Real Decreto de 25 de Junho do anno corrente: Hei por bem Determinar, que as Authoridades, que succedião na falta dos Capitães Generaes fiquem encarregadas do Governo desta Provincia, como Ordena o Alvará de 12 de Setembro de 1770 até á installação da Junta Provisoria que Mando Eleger. Paço de S. Paulo em 9 de Setembro de 1822.— PRINCIPE REGENTE.

DECRETO

Podendo acontecer que existão ainda no Brasil dissidentes da Grande Causa de sua Independencia Politica, que os Povos proclamárão, e Eu Jurei Defender, os quaes, ou por crassa ignorancia, ou por cégo fanatismo pelas antigas opiniões, espalhem rumores nocivos á união e tranquillidade de todos os bons Brasileiros; e até mesmo ousem formar proselytos dos seus erros: Cumpre imperiosamente atalhar ou prevenir este mal, separando os pérfidos, expurgando delles o Brasil, para que as suas acções, e a linguagem das suas opiniões depravadas, não irritem os bons, e leaes Brasileiros, a ponto de se atear a guerra civil, que tanto Me Esméro em evitar: E porque Eu Desejo sempre aliar a Bondade com a Justiça, e com a Salvação Publica, Suprema Lei das Nações: Hei por bem, e com o parecer do Meu Conselho de Estado, Ordenar o seguinte: — Fica concedida amnistia geral para todas as passadas opiniões politicas até á data deste Meu Real Decreto, excluidos todavia della aquelles, que já se acharem prezos e em processo: — Todo o Portuguez Europêo, ou Brasileiro, que abraçar o actual Systema do Brasil, e estiver prompto a defendel-o,

usará por distincção da *flor verde dentro do angulo de oiro*, no braço esquerdo, com a legenda — *Independencia ou morte*: — Todo aquelle porém, que não quizer abraçal-o, não devendo participar com os bons Cidadãos dos beneficios da Sociedade, cujos direitos não respeite, deverá sahir do logar, em que reside dentro de trinta dias, e do Brasil dentro de quatro mezes nas Cidades centraes, e dous mezes nas maritimas, contados do dia, em que for publicado este Meu Real Decreto nas respectivas Provincias do Brasil, em que residir ; ficando obrigado a solicitar o competente passaporte. Se entretanto porém, attacar o dito Systema, e a Sagrada Causa do Brasil, ou de palavra, ou por escripto, será processado summariamente, e punido com todo o rigor, que as Leis impoem aos Réos de Lesa Nação, e perturbadores da tranquillidade publica. Nestas mesmas penas incorre todo aquelle que, ficando no Reino do Brasil, commetter igual attentado. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, do Meu Conselho d'Estado, e do Conselho de S. M. F. El-Rey o Senhor D. João VI, e Meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino e Estrangeiros, assim o tenha entendido, e faça executar, mandando-o publicar, correr, e expedir por Cópia aos Governos Provinciaes do Reino do Brasil. Palacio do Rio de Janeiro, 18 de Setembro de 1822.— Com a Rubrica de S. A. R. o PRINCIPE REGENTE.

DECRETO

Havendo o Reino do Brasil, de quem Sou Regente e Perpetuo Defensor, declarado a sua Emancipação Politica, entrando a occupar na Grande Familia das Nações o Logar, que justamente lhe compete, como Nação Grande, Livre e Independente ; sendo por isso indispensavel que elle tenha hum *Escudo Real de Armas*, que não só se distingão das de Portugal e Algarves, até agora reunidas, mas que sejão caracteristicas deste rico e vasto Continente: E Desejando Eu que se conservem as Armas, que a este Reino foram dadas pelo Senhor Rei D. João VI, Meu Augusto Pae, na Carta de Lei de 13 de Maio de 1816, e ao mesmo tempo Rememorar o primeiro Nome, que lhe fôra im-

posto no seu feliz Descobrimento, e Honrar as dezenove Provincias comprehendidas entre os grandes Rios, que são os seos limites naturaes, e que formão a sua Integridade, que Eu Jurei Sustentar : Hei por bem, e com o parecer do Meu Conselho d'Estado, Determinar o seguinte : Será d'ora em diante o Escudo das Armas deste Reino do Brasil em campo verde com huma Esphéra Armilar de oiro, atravessada por huma Cruz da Ordem de Christo, sendo circulada a mesma Esphéra de dezenove Estrellas de prata em huma orla azul ; e firmada a Corôa Rea diamantina sobre o Escudo, cujos lados serão abraçados por dous ramos da planta de Café e Tabaco, como Emblemas de sua riqueza commercial, representados na sua propria côr, e ligados na parte inferior pelo Laço da Nação. A Bandeira Nacional será composta de um parallelogramo verde, e nella inscripto hum quadrilatero rhomboidal, côr d'oiro, ficando no centro deste o Escudo das Armas do Brasil. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, do Meu Conselho d'Estado, e do Conselho de S. M. F. o Senhor Rei D. João VI, e Meu Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino e Estrangeiros, o tenha assim entendido e faça executar, com os Despachos necessarios. Paço, em 18 de Setembro de 1822.— Com a Rubrica de S. A. R. o PRINCIPE REGENTE.

DECRETO

Convindo dar á este Reino hum novo *Tópe Nacional*, como já lhe Dei um Escudo d'Armas: Hei por bem, e com o parecer do Meu Conselho d'Estado, Ordenar o seguinte: O Laço ou Tope Nacional Brasiliense, será composto de côres emblematicas — *Verde de primavera, e amarello d'oiro* — na fórma do modelo annexo á este Meu Decreto. A Flor verde no braço esquerdo, dentro de hum Angulo d'oiro, ficará sendo a *Divisa voluntaria dos Patriotas do Brasil*, que jurarem o desempenho da Legenda — *Independencia ou morte* — lavrada no dito Angulo. *José Bonifacio de Andrada e Silva*, do Meu Conselho d'Estado &c. &c. Paço 18 de Setembro de 1822.— Com a Rubrica de S. A. R. o PRINCIPE REGENTE.

DECRETO

Querendo corresponder á Geral alegria desta Cidade pela nomeação dos Deputados para a Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa, que ha de lançar os gloriosos e inabalaveis fundamentos do Imperio do Brasil : Hei por bem, que césse e fique de nenhum effeito a Devassa, a que Mandei proceder na Provincia de S. Paulo, pelos successos do dia 23 de Maio passado, e outros que á estes se seguirão ; pondo-se em liberdade os que estiverem prezos. *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*, de Meu Conselho d'Estado &c. &c. Palacio do Rio de Janeiro 23 de Setembro de 1822.— Com a Rubrica de S. A. R. o PRINCIPE REGENTE.

SUPPLEMENTO

AO

APPENDICE

DA

CHRONICA AUTHENTICA

CONTENDO

Memoraveis Actos d'El-Rei D. João VI, desde o Seo Decreto de Convocação de Junta de Cortes no Rio de Janeiro até a Recuperação da Authoridade Real em Lisboa: Varios Diplomas Politicos, e Notas Litterarias, etc.

ADVERTENCIA

Na Parte X, Secção I, desta Historia, Cap. XX, se incorporou o Decreto da Creação da Regencia do Brasil, em que o Senhor D. João VI mui expressamente Encarregou ao Presumptivo Herdeiro da Coroa o *Governo conveniente á Cathegoria Politica*, á que foi elevado este Paiz.

Deixando ao Juizo Publico o conceito da conducta do Augusto Pai do Senhor D. Pedro I, depois que se viu compellido pela imperiosa *Lei da Necessidade* á adoptar Nova Ordem Politica de Portugal, transcreverei alguns documentos mais dignos de memoria.

No Original Decreto, em que manifestou os seos verdadeiros sentimentos, he notavel: I°, que Sua Magestade Fidelissima, não se oppondo aos melhoramentos politicos, reclamados pela Voz Publica, e força de exemplos de alguns Estados da Europa, todavia sustentasse a Real Authoridade, reservando-se a Prerogativa de Examinar a Nova Constituição e Legislação, e o Direito

de lhes dar a Sancção para ter execução; 2º, que elle considerou necessario haver Corpo Legislativo no Reino do Brasil e Dominios Ultramarinos, composto dos Procuradores das Cidades e Villas principaes, á que deu o titulo de— *Junta de Cortes*, para Consultarem sobre as reformas congruentes ás circumstancias locaes.

Tendo-se obstado á S. M. F., pela Força de Levantados, verificar tão racionaveis intentos, he só por isso justificado o Seu Filho e Lugar-Tenente em haver realisado a Vontade Paterna; e he de esperar que a Posteridade seja indulgente á contemporisação com que o Monarcha Legitimo dissimulou seo resentimento contra os presumidos Reformadores Militares, e subditos rebellados pela mania revolucionaria de Hespanha, enthusiastas visionarios de ideal perfeição da Sociedade, que lhe tolherão a liberdade, e o forçarão á condescendencias ignominosas, até que, pelo curso dos successos, recuperou a sua Authoridade Soberana; não fazendo algum abuso da Victoria, e promettendo huma Constituição sobre as Bases das antigas Leaes Cortes do Reino.

Decreto d'El-Rei D. João VI, Referido pelo Principe Real o Senhor D. Pedro d'Alcantara no manifesto ás Nações de 6 de Agosto de 1822.

«Exigindo as circumstancias em que se acha a Monarchia, justas e adequadas providencias para consolidar o Throno, e assegurar a felicidade da Nação Portugueza, Resolvi Dar a maior prova do constante desvelo que me anima pelo bem dos Meos Vassallos, Determinando que o Meu muito Amado e Prezado Filho, D. Pedro, Principe Real do Reino de Portugal, Brasil e Algarves, vá á Portugal munido da Authoridade e Instrucções necessarias, para pôr logo em execução as medidas e providencias que julgo convenientes, afim de restabelecer a tranquillidade geral daquelle Reino; para ouvir as representações e queixas dos Povos; para estabelecer as reformas, e melhoramentos, e as leis que possão consolidar a Constituição Portugueza; e, tendo sempre por base a justiça e o bem da Monar-

chia, procurar a estabilidade e prosperidade do Reino Unido; *devendo ser-Me transmittida pelo Principe Real a mesma Constituição, afim de receber, sendo por Mim Approvada, a Minha Real Sancção.* Não podendo porém a Constituição que em consequencia dos mencionados Poderes se hade estabelecer, e sanccionar para os Reinos de Portugal e Algarves, ser igualmente adaptavel e conveniente em todos seos artigos, e pontos essenciaes, á Povoação, localidades, e mais circumstancias, ponderosas como attendiveis, deste Reino do Brasil, assim como ás das Ilhas e Dominios Ultramarinos, que não merecem menos a Minha Real Contemplação e Paternal Cuidado: *Hei por conveniente Mandar convocar á esta Corte os Procuradores que as Camaras das Cidades e Villas principaes*, que tem Juizes Lettrados, tanto do Reino do Brasil, como das Ilhas dos Açores, Madeira, e Cabo Verde elegerem: E Sou outrosim Servido, que ellas hajão de os escolher e nomear sem demora, para que, reunidos aqui, o mais promptamente que for possivel, em *Juntas de Cortes*, com a Presidencia da Pessoa que Eu Houver por bem escolher para este Lugar, não sómente *examinem e consultem o que o dos referidos for adaptavel ao Reino do Brasil, mas tambem Me proponhão as mais reformas, os melhoramentos, os estabelecimentos, e quaesquer outras providencias, que se entenderem essenciaes ou uteis*, ou seja para a segurança individual, e das propriedades, boa administração da Justiça e da Fazenda, augmento do Commercio, da Agricultura, e Navegação, Estudos e Educação publica, ou para outros quaesquer objectos conducentes á prosperidade e bem geral deste Reino, e dos Dominios da Coroa Portugueza.

«E para accelerar estes trabalhos, e preparar as materias de que deverão occupar-se: Sou tambem Servido Crear desde já huma Commissão, composta de Pessoas residentes nesta Corte, por Mim Nomeadas, que entrarão logo em exercicio, e continuarão com os Procuradores das Camaras que se forem apresentando, a tratar de todos os referidos objectos, para com pleno conhecimento de causa Eu os Decidir. A Mesa do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, faça publicar e executar passando as Ordens necessarias ás Camaras, e os mais Despachos participações que precisas forem: as quaes tambem se fa-

rão aos Governos das Provincias pelas Secretarias de Estado. Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Fevereiro de 1821.— *Com a Rubrica de* SUA MAGESTADE.»

Aviso do Ministro dos Negocios do Reino ao Senado da Camara do Rio de Janeiro

«Sua Magestade, examinando as tres Memorias, que o Senado da Camara levou á Sua Real Presença no dia 26 do corrente, Ficou penetrado dos puros sentimentes de amor, de lealdade, e de respeito, em que são concebidas, sentimentos proprios do *Povo Portuguez*, e de que Sua Magestade não Tem duvidado hum só instante. A situação porém dos Negocios Politicos, e o interesse bem entendido, e geral da Monarchia, não lhe permitte Acceder aos desejos deste Povo, prolongando por mais tempo a sua morada na Corte do Rio de Janeiro. Sua Magestade não póde dár á estes Seos Fieis Vassallos outro maior testemunho do quanto são caros á Seu Paternal Coração, do que deixando entre elles o Augusto *Herdeiro da Monarchia*, para organisar o Governo deste vasto Imperio segundo a Constituição, de que se occupão as Cortes Nacionaes, e Extraordinaria de Lisboa, que todos Juramos, ainda ha pouco, de observar e defender. Nem escapou tambem á Sabedoria e Magnanimidade de Sua Magestade a segurança do Banco do Brasil, ameaçado de immediata ruina, promovendo a sua futura prosperidade com as Paternaes Providencias enunciadas no Decreto de 23 do corrente.

«Tal he em resumo o que Sua Magestade Me Manda communicar á Vossa Mercê, para o fazer presente no Senado da Camara, em resposta ás mencionadas Memorias.

«Deus guarde a Vossa Mercê. Paço 28 de Março de 1821.— *Ignacio da Costa Quintella.*— Sr. Juiz de Fóra Presidente do Senado.»

«El-Rei Nosso Senhor Vio com a mais viva sensibilidade a Representação, que á Sua Augusta Presença dirigirão os Negociantes, e Proprietarios desta Cidade: e Dignando-Se o Mesmo Augusto Senhor de Acolher no Seo Real e Paternal Coração o

verdadeiro testemunho de lealdade e amor de tão bons Vassallos, nas fieis expressões de sua saudade, e dos fervorosos desejos da continuação de Sua Real Residencia nesta Corte, me Ordena que communique ao Senado da Camara desta Cidade, para fazer constantes aos Representantes, que pelos ponderosos motivos da situação dos Negocios Politicos, já expressados no Aviso de 28 do corrente em resposta às tres Memorias apresentadas pelo Senado no dia 26 dito, e que são superiores á outras considerações não lhe he possivel, com a maior magoa do Seo Real Coração, Annuir aos desejos dos Representantes ; o que Vossa Mercê fará presente no mesmo Senado, para que assim se execute.

« Deus guarde a Vossa Mercê. Paço 31 de Março de 1821.— *Ignacio da Costa Quintella.* — Senhor Juiz de Fóra Presidente do Senado.»

Deputação das Cortes à El-Rei no Anniversario do seo Juramento da Constituição no Rio de Janeiro.

Em 26 de Janeiro de 1822, Anniversario do Dia em que o Senhor D. João VI se resolveo a prestar no Rio de Janeiro o Juramento da Constituição que se projectava fazer em Portugal, o Congresso de Lisboa expedio huma Deputação para comprimenta-Lo por essa Resolução: ella sahio do Paço das Cortes ao Palacio da Bem-Posta. Eis breve transumpto do longo discurso do Orador *França* (*), Deputado da Bahia:

« Feliz Rei, e unicamente o verdadeiro Rei, que está, como V. Magestade... A Nação inteira reconhece o quanto deve neste dia á V. Magestade, que nelle tambem reconheceo o que devia á Nação inteira, e com solemne Juramento, em assignalação do seo mais sagrado dever e vontade, reunindo tantos milhares de irmãos Portuguezes, que ou os nascimentos ou os

(*) Esse Deputado foi nomeado por El-Rei para seo Enviado ao Principe Regente, quando Reassumiu a Absoluta Authoridade Real.

empregos tem espalhado nas quatro Partes do Mundo. V. Magestade, jurando neste dia de observar a Constituição, que á Nação se procurava dar, para a segurança de seos direitos, e do Throno de V. Magestade, fez a perfeita obra de justiça e de sabedoria... V. Magestade com o juramento que deo neste dia, deo tambem as mãos á *Nação, sempre nobre, e sublime*: V. Magestade hoje he Rei de huma *Nação sublimissima*... V. Magestade sabe que *vai ter huma Constituição*... Qual será o resultado? A felicidade da Nação, que he o mesma de V. Magestade. E que ha mais que anhelar? *Nada*.—Desta fórma, Senhor, fechem-se os Livros em que na historia dos Governos se quizesse achar hum Rei para Modelo. V. Magestade se tornou o modelo dos Reis... Embora vivão inquietos e assustados os outros Reis da terra. No grande e eterno Alcaçar da Memoria, de lugar assaz distincto *fulgurará V. Magestade sobre seos Augustos Descendentes etc., etc.*»

El-Rei respondeo:

«Senhores.—Acceito com particular satisfação as felicitações que hoje me trazeis em nome das Cortes Geraes, e Extraordinarias da Nação. Este Dia de Jubilo Nacional excita-me a doce recordação daquelle em que, Jurando a *Constituição que fizessem* as Cortes de Lisboa, previni todas as difficuldades, e formei a União, que deve ligar perpetuamente os Portuguezes de ambos os Mundos. Fiando tudo dos seus patrioticos sentimentos, e do Caracter Portuguez, antevi huma *cooperação franca, e sincera da parte dos Representantes da Nação*, quem quer que fossem, porque erão Portuguezes, e tratava-se de regenerar a Patria. Os successos tem correspondido perfeitamente ás minhas esperanças, e á confiança da Nação.—Eu me congratulo pois, e vos felicito especialmente neste dia, pela *harmonia* dos Poderes, pela *unidade de sentimentos de todo o Reino-Unido*, e pela Sabedoria e Patriotismo com que as Cortes Geraes conduzem a prosperidade e a gloria da Nação Portugueza.»

Deputação á El-Rei para congratula-Lo no Anniversario da Installação das Cortes.

Em 28 de Janeiro o Secretario das Cortes *Filgueiras* participou ao Congresso o recebimento que El-Rei dera á Deputação das Cortes nomeada para felicita-lo no Anniversario da sua Installação. O Deputado *Moura* foi o Orador da Deputação; entre outras expressões são notaveis as seguintes:

« Não vos trazemos, Senhor, nem elogios, nem incensos: a posteridade lavrará no livro da historia o premio que Vossa Magestade merece: mas hum presente de grande valor offertamos hoje á Vossa Magestade, e he o da maior confiança que tem as Cortes no patriotismo, e nas virtudes de V. Magestade; he o da mais decidida esperança na *pureza das intenções* de V. Magestade, e no amor á Causa da Constituição, Toda a Nação quer, Senhor, a Monarchia Constitucional Representativa. Huma voz unanime se ouve do novo mundo ao mundo antigo; do mundo antigo ao novo mundo. Nós queremos o nosso Rei (dizem todos) e damos graças ao Todo Poderoso pelo presente que delle nos fez. *A sua authoridade he aquella que as nossas leis, e que os nossos corações lhe conferirão.* Vós, Senhor, com o Vosso Juramento de adhesão ao Systema Constitucional ajudastes a instituir entre nós a *religião da lei*; e a lei entre povos livres, e dignos de o ser, he huma divindade tutelar; a obediencia he o verdadeiro culto. »

El-Rei respondeo:

« São sobremaneira gratos ao Meu Coração as felicitações que hoje Me envião as Cortes Geraes da Nação. Eu Me lisongeio de as merecer pela sinceridade com que jurei as Bases da Constituição, e firmeza com que as tenho mantido. Retribuo ás Cortes Geraes as sinceras felicitações que lhes devo pela felicidade com que tem correspondido á confiança reciproca entre as Cortes e o Monarcha, e á fiel cooperação do Poder Legislativo e Executivo, que são o penhor infallivel da consolidação do Systema Constitucional, que só póde fazer a felicidade dos presentes e dos vindouros. Convindo nestes principios, confir-

mados no seu resultado por huma feliz experiencia, renovo neste dia o solemne juramento que fiz á face da Nação, e em meio de seos Representantes, de manter a Constituição, e com tanto maior regozijo quanto he justa a confiança que me inspirão os sentimentos e as expressões das Cortes Geraes, e Constituintes da Nação Portugueza (*). »

Cartas Régias dirigidas á Sua Alteza o Principe Real o Senhor D. Pedro de Alcantara.

« Principe Real Dom Pedro de Alcantara, Meu sobre todos muito Amado e Prezado Filho : Eu El-Rei vos envio muito saudar, como aquelle que muito amo, e prézo. Havendo as Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portugueza Ordenado, por sua Resolução de 23 de Julho do corrente anno, que se faça logo proceder á informação summaria sobre os motivos, pelos quaes os Deputados de Minas-Geraes, e de diversas outras Provincias do Ultramar, não tem vindo tomar assento no Soberano Congresso, Mando que, sem perda de tempo, façais proceder á sobredita informação summaria. O que vos participo, para que assim o tenhais entendido, e o façais executar com a exacção, e brevidade que de Vós espero. Escripta no Palacio de *Queluz* em o 1.º de Agosto de 1822.— REI.— Para o Principe Real Dom Pedro d'Alcantara.— *Filippe Ferreira d'Araujo e Castro.*»

(*) Ninguem de senso commum se allucinará com estas hyperbolicas fallas, e emphaticas respostas, de evidente dictadura da Cabala predominante no Congresso. Como podia o Soberano em seos sentidos prezar-se de Juramento extorquido pela tortura das circumstancias, e precipitadamente reclamado por Força Militar sobre *objecto incognito!* Figura-se hum Pacto Social em que o Cabeça da Nação foi excluido do Corpo Politico, não entrando na Deliberação das Novas Regras. O Senhor D. João VI, privado de Authoridade Constituinte, não podia ouvir com serenidado a clausula — V. Magestade sabe que *vai ter* (não dar) *huma Constituição*. Não podia em candura, contra a notoriedade dos factos, felicitar-Se pela unanimidade de sentimentos dos Representantes de todo o Reino-Unido, não se incluindo os do Brasil.

Omne ignotum pro magnifico.— Tacitus.

« Principe Real Dom Pedro de Alcantara, Meu sobre todos muito Amado e Prezado Filho : Eu El-Rei vos envio muito saudar, como aquelle que muito amo e prézo. Tendo as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza decretado em attenção ao Estado Politico, em que actualmente se achão as Provincias Meridionaes do Brasil :

« 1.° Que a vossa residencia no Rio de Janeiro continue até á publicação da Constituição Politica da Monarchia Portugueza, governando entretanto, com sujeição á Mim, e as Cortes, as Provincias, que actualmente governais, e vos obedecem ; Que igualmente sejão nomeados por mim os Secretarios de Estado, em cujo Conselho se tomaráõ todas as Resoluções ; e que o Ministro da competente Repartição assigne, não só todas as decisões, mas tambem a correspondencia Official, ainda a que vier dirigida ás Cortes, ou a Mim, ficando desta maneira suspensa a Resolução de 29 de Setembro de 1821, pela qual as Cortes mandárão respeitosamente participar-Me, que *o vosso regresso para Portugal devia verificar-se quanto antes.*

« 2.° Que sejão logo eleitas, e installadas as Juntas Provisionaes do Governo, em conformidade do Decreto de 29 de Setembro de 1821, em todas as Provincias, em que elle não estiver ainda fielmente executado : Mando que em conformidade do referido Decreto datado em 23 de Julho proximo passado, e mandado cumprir pela Minha Carta de Lei de 24 do mesmo mez, continueis a vossa Residencia nessa Cidade ; e igualmente vos participo, que tenho nomeado para Secretario de Estado dos Negocios do Reino e Justiça no Brasil o Desembargador Sebastião Luiz Tinoco da Silva ; dos Negocios da Fazenda, o Doutor Mariano José Pereira da Fonseca ; dos Negocios da Guerra, o Tenente General, Manoel Martins do Couto Rei ; e dos Negocios da Marinha, o Vice-Almirante José Maria de Almeida : e vos Ordeno, que ; ficando na intelligencia do disposto no sobredito Decreto, o façais executar com aquella exacção, e brevidade que deveis, e Eu de Vós espero. Escripta no Palacio de *Queluz* em o 1.° de Agosto de 1822.— REI.— Para o Principe Real Dom Pedro de Alcantara. — *Filippe Ferreira de Araujo e Castro.* »

« Principe Real Dom Pedro de Alcantara Meu sobre todos muito Amado e Prezado Filho : Eu El-Rei vos envio muito saudar, como aquelle que muito amo, e prézo. Havendo as Cortes Geraes, e Extraordinarias da Nação Portugueza, por Decreto de 23 de Julho do corrente anno, declarado nullo, irrito, e de nenhum effeito o Decreto de 16 de Fevereiro do presente anno, pelo qual o Governo do Rio de Janeiro, convoca hum Conselho de Procuradores das Provincias do Brasil, e por tanto inexequivel o mesmo Decreto, devendo ser logo suspensa a sua execução em qualquer parte onde se haja principiado, Vos Mando participar o seo contexto, para que assim o tenhais entendido, e fáçais executar com aquella exacção, e brevidade que de Vós espero. Escripta no Palacio de *Queluz* em o 1.° de Agosto de 1822.— REI.— Para o Principe Real D. Pedro de Alcantara. — *Filippe Ferreira de Araujo e Castro.* »

« Dom Pedro de Alcantara, Principe Real do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, Meu sobre todos muito Amado, e Prezado Filho : Eu El-Rei vos envio muito saudar, como aquelle que muito amo, e prézo. Havendo as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza resolvido por Decreto de 23 de Julho do corrente anno, que o Decreto de 16 de Fevereiro ultimo, datado do Rio de Janeiro, em que se mandou proceder á convocação de Procuradores das differentes Provincias do Brasil, fosse declarado nullo, irrito, e inexequivel, como excedendo as faculdades, que vos deixei delegadas na minha volta para Portugal, e como contrario aos Decretos das Cortes, alterando o Systema Constitucional, e prejudicando a definitiva regulação do Governo do Brasil, que vai estabelecer-se na Constituição Politica da Monarchia Portugueza, ordenando-se que ao Ministerio do Rio de Janeiro se verifique a responsabilidade, não só pelo dito Decreto, mas por todos os mais actos de Administração, em que ella possa ter lugar : Mando que o referido Decreto, mandado executar pela minha inclusa Carta de Lei de 24 de Julho do corrente anno, tenha logo o seu devido effeito. O que vos participo, para que assim entendais, e façais executar. Escripta no Palacio de *Queluz* aos 2 dias do mez de Agosto de 1822.— REI.— Para Dom Pedro de Alcantara, Prin-

cipe Real do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves.— *José da Silva Carvalho.* »

« Dom Pedro de Alcantara, Principe Real do Reino-Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, Meu sobre todos muito amado e prezado Filho: Eu El-Rei vos envio muito saudar, como aquelle que muito amo e prézo. Havendo as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza resolvido por Decreto de 23 de Julho do corrente anno, quo se processem, e julguem os Membros da Junta Provisoria do Governo da Provincia de S. Paulo, que assignárão a Representação, que vos dirigirão na data de 24 de Dezembro de 1821, assim como os quatro individuos, que assignárão o Discurso, que tambem vos foi dirigido na data de 26 de Janeiro do corrente anno; ordenando juntamente, que nenhuma sentença sobre isso proferida se execute sem prévia decisão das Cortes, assim como que contra mais ninguem se proceda além dos mencionados que assignárão aquella Representação, e Discurso, que ora vos são com esta remettidas: Mando, que o referido Decreto, mandado executar pela Minha inclusa Carta de Lei de 27 de Julho do corrente anno, tenha logo o seo devido effeito. O que vos participo, para que assim o entendais, e façais executar. Escripta no Palacio de *Queluz* aos 2 dias do mez de Agosto de 1822.— REI.— Para D. Pedro de Alcantara, Principe Real do Reino-Unido de Portugal, Brasil, e Algarves.— *José da Silva Carvalho.* »

Falla do Presidente da Deputação das Cortes á El-Rei no dia 25 de Setembro de 1822 no acto de apresentar a Constituição.

« Senhor! — Quando em o Dia 24 de Agosto de 1820 a Nação proclamou a sua liberdade e independencia, ella reconheceu e proclamou tambem os direitos da *Caza de Bragança*, jurando obedecer á V. Magestade, como Herdeiro das Virtudes de *João IV.* e Augusto Successor do Throno do 1.° *Affonso.* Era com tudo indispensavel alterar de algum modo nossas antigas Instituições; porque huma longa experiencia havia mostrado que, com quanto ellas fossem no seu principio excellentes e muito bem combinadas, já hoje mal cabião, e mal se accomo-

davão ás necessidades dos Povos, á illustração do seculo, e ás desgraçadas circunstancias em que a Patria se achava. Não havia com effeito outro meio de a salvar. As calamidades publicas, ameaçando a cada instante precipitar no abysmo a náo do Estado, fazião inevitavel a quéda da Monarchia, e vacilante o sceptro nas Mãos de V. Magestade, porque os Monarchas, Senhor, deixão de o ser, quando as nações deixão de existir.

« Foi então que as Cortes, convocadas pela vontade geral, e depositarias da Soberania do Povo, adoptárão o systema do Governo Representativo, que em breve será a primeira Lei de todos os Estados.

« A engenhosa combinação dos tres poderes politicos, reunindo em um só ponto toda a acção do Governo, e conservando-se em mutuo respeito e independencia, faz a base deste maravilhoso systema, em que se acha fundada a Monarchia Constitucional. — Os principios que a regulão, as maximas, que a caracterisão e sustentão, e as regras, que determinão o exercicio desses poderes, aqui vem, Senhor, escriptas e decretadas nesta Constituição Politica da Monarchia *Portugueza*, a qual, em nome, e da parte de todos os habitantes do Reino Unido de *Portugal*, *Brasil*, e *Algarves* legitimamente representado nas Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação *Portuguezo*, ora reunidas em *Lisboa*, esta Deputação vem apresentar a V. Magestade, para que se digne acceita-la e jura-la, cumprir, e mandar que se cumpra e execute nas quatro partes do mundo, pelas quaes se acha dilatado o Imperio *Portuguez*. Neste Codigo, fructo dos assiduos trabalhos das Cortes, verá V. Magestade conciliada a Liberdade, e a Independencia da Nação, com as attribuições, e com as prerogativas do Poder Real ; os direitos inalienaveis dos Povos, com o respeito, submissão, e obediencia ao Monarcha, como chefe do Estado. Verá V. Magestade a Religião Santa de nossos Pais sustentada como fonte de toda a moral, e da felicidade eterna — a descendencia legitima de V. Magestade segura no Solio dos Seos antepassados, e a Pessoa de V. Magestade inviolavel e sagrada.

« Ninguem certamente póde hesitar um momento sobre a deliberação, que V. Magestade tomará, se se lembrar de que V.

Magestade tem mostrado sempre os mais ardentes desejos de concorrer para a felicidade dos *Portuguezes*, caminhando á testa das reformas, que a sua situação exige, com aquella firmeza e energia, que distinguem a marcha dos grandes Reis ; não sendo portanto de esperar que V. Magestade se desviasse agora dessa gloriosa estrada, recusando acceitar huma Constituição, cujas bases jurára, e tem feito executar com tanto cuidado e desvélo.

« Mas, sem embargo disso, Senhor, *V. Magestade he livre, e de sua vontade unicamente depende acceitar o novo Pacto Social* ; este Pacto com tudo, já sanccionado pelas Cortes, fórma hoje a Lei fundamental da Monarchia *Portugueza* ; em consequencia a consolidação do systema depende da sua prompta execução, e perpetua estabilidade. Os destinos da Patria achão-se ligados com elle ; porque a Nação quer só esta fórma de Governo, e, como livre e independente que he, ella tem direito, e tem poder, para rejeitar qualquer outra, que se lhe pertendesse dar.

« Acceitando, como nós esperamos que V. Magestade acceite, a Constituição, V. Magestade vai dar á toda a Nação, á Europa e ao mundo inteiro, o testemunho mais authentico da *lealdade de suas promessas, da fidelidade de seos juramentos, e do desempenho de sua Real Palavra*.

« Assim terá V. Magestade novas occasiões de ouvir abençoar o seo Governo entre vivas do maior enthusiasmo ; o povo saúda sempre a V. Magestade *Rei Constitucional*, como para indicar aquelle, a quem por excellencia hoje compete este nome glorioso : e nós afiançamos a V. Magestade que os vivas do Povo são sinceros. Nenhum Monarcha, Senhor, ainda gozou tanto da confiança de alguma Nação ; nenhum foi mais respeitado do que V. Magestade, *nenhum mais adorado*. A Coroa do Imperio *Lusitano* nunca se achou tão firme, como agora na cabeça de V. Magestade, porque V. Magestade reina sobre os corações dos *Portuguezes*. Ciosos por extremo da sua liberdade, elles o não são menos do poder, que depositárão nas mãos de V. Magestade.

« Eia, pois, Senhor, delibere-se V. Magestade annuindo aos desejos dos *Portuguezes*. A sorte delles depende do fiel cumprimento, e rigorosa execução desse Codigo, que fica confiado á

vigilancia, e á guarda de V. Magestade ; mas he necessario conservar illeso tão precioso, como sagrado deposito, que a geração presente deixa em legado á sua posteridade. Não consinta V. Magestade, que *mãos sacrilegas nem ainda o toquem* ; porque nisso, Senhor, vae a segurança de nós todos.

« Por este Codigo nós conseguiremos ver reinar a paz no interior, e melhorarem-se todos os ramos da publica administração, com a qual se acha tão intimamente ligada a geral prosperidade. O Governo de V. Magestade adquirirá huma nova força e energia ; e a Nação gozando dos bens, que tão lisongeiro futuro apresenta, redobrará seos esforços, para que se consolidem cada vez mais suas novas instituições. »

El-Rei respondeo:

« Senhores.— Recebo a vossa mensagem da parte das Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação com tanto maior prazer, quanto a Constituição Politica, que Me apresentaes desenhada nas Bases que jurei, ha sido conduzida até ao seu complemento por uma sabia discussão, que eu tenho seguido com a maior *complacencia e admiração* ; o que poderia habilitar Me a prestar, ou antes *confirmar* desde já o Juramento. Todavia porém Eu passo a contemplar este Pacto Sagrado, que vai estreitar os vinculos de amor, e interesse que Me prendem á Nação ; e Me apressarei em marcar o dia do meu Solemne Juramento. »

Discurso que El-Rei recitou na Salla das Cortes em o 1.º de Outubro de 1822.

« Examinei, Senhores, a Constituição Politica da Monarchia, que em nome de todos os habitantes do Reino-Unido de Portugal, Brasil e Algarves Me foi offerecida por parte dos seus legitimos Representantes, reunidos nestas Cortes Geraes Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portugueza ; e Contemplei com escrupulosa attenção as condições deste novo Pacto Social.

« Collocado pela Providencia á frente de huma Nação briosa, e magnanima ; e Convencido de que a vontade geral he

a fonte, e medida de todos os poderes politicos; he do Meu dever identificar a Minha vontade com o voto geral, assim como sempre entendi que a Minha propria felicidade era essencialmente ligada com a prosperidade do Povo Portuguez.

« Fiel aos Meus principios, lisongeio-Me de haver offerecido á Nação, ainda nas circunstancias mais difficeis, provas decisivas do amor, que lhe Consagro, e da lealdade, que convem á Minha propria dignidade. Os Portuguezes o reconhecem, e he esta recompensa mais digna dos Meus desvélos, assim como o unico termo da Minha ambição.

« Sendo pois o Novo Pacto Social a expressão da vontade geral, e o producto das vossas sabias meditações, accommodado á illustração do seculo, e cimentado sobre a reciprocidade de interesses e sentimentos, que tornão a Minha causa inseparavel da causa da Nação, Eu venho hoje ao seio da Representação Nacional, acceitar a Constituição, que acabais de fazer, e firmar com o mais solemne juramento a inviolavel promessa de a guardar, e fazer guardar.

« Sim, Representantes da Heroica Nação Portugueza; a vossa obra magnifica, fructo de tão esclarecidos, como patrioticos esforços, será respeitada, e mantida. Eu Juro pela lealdade, e firmeza, que me reconheceis. *Esta sagrada promessa, tão espontanea, como igualmente a deliberação, que Me trouxe do Novo Mundo ao berço da Monarchia*, para cooperar com vosco nesta gloriosa empreza, não póde ter melhor garantia, do que essa mesma firmeza, com que Hei mantido as *Bases*, que Jurei, e se manifesta em todos os actos, que *assaz caracterisão de sinceras as Minhas promessas, de puras as Minhas intenções*.

« Eu Me felicito, tanto de merecer a confiança e amor da Nação, como de haver chegado á este dia venturoso, e duas vezes celebre nos fastos da Historia Portugueza. Ella mostrará á posteridade o exemplo, talvez unico, de huma Nação regenerada sem perturbação da tranquillidade publica; e que o primeiro Rei Constitucional dos Portuguezes, sabendo fazer-se digno da confiança dos povos, tambem Soube quanto he doce reinar sobre os seos corações. Tal he, Senhores, a gloria, á

que Aspiro. e *taes são os sinceros motivos, que Me determinão a Acceitar, e Jurar a Constituição Politica da Monarchia.* »

El Rei, vexado pela Cabala predominante, dirigio Carta Regia ao Infante D. Miguel para que jurasse a Constituição na qualidade de Presidente da Real Academia das Sciencias de Lisboa ; e sendo assignada a Lei, que obrigava a todos, sob pena de deportação, a prestar esse juramento, teve o dezar de Mandar intimar á Rainha (que não annuio á tal acto) Ordem de sahir do Reino, não obstante as suas enfermidades chronicas, rigor da estação do inverno, e perigo de viagem. Não considerou o quanto essa Ordem era offensiva das Testas Coroadas, que reprovavão Constituição, não dada pelo Soberano do Paiz, mas extorquida por Cabala Militar e Popular.

Quando não houvessem as mais exuberantes provas de coacção d'El Rei, bastava a sua Ordem de desterro contra a Companheira do Throno. A Posteridade julgará com justiça pelo seguinte Acto.

Extracto da Carta da Rainha D. Carlota á El-Rei.

« Senhor.—Recebi a noite passada por mão de hum dos vossos Ministros a Ordem para sahir dos Vossos Estados. Eu Vos perdôo ; eu me compadeço de vós do fundo do meu coração. Todo o meu desprezo, todo o meu odio, serão reservados para aquelles, que Vos cercão e enganárão. Eu serei mais livre no desterro do que Vós no Vosso Palacio. Levo commigo a Liberdade. Meu coração não está escravisado. Elle nunca se humilhou na presença daquelles Vassallos rebeldes, que ousárão impor-Vos Leis, e que querião forçar-me á hum juramento, que a minha consciencia rejeitava. O Mundo dirá — *a Rainha conservou intacta a magestade do Diadema.* Partirei brevemente ; mas para achar hum lugar de descanço onde dirigirei os meus passos. O paiz do meu nascimento, como o Vosso, he preza do espirito de revolução. Meu Irmão, como Vós he *Cativo Coroado.* Aquelle que reina sobre os Reis, vigie sobre Vós, e confunda Vossos inimigos. »

El-Rei compassivo foi o Mediador no Congresso para, ao menos, salvar o odio da Humanidade, obtendo que se proce-

desse á Exame de Medicos sobre o enfermo estado da Rainha : e concordando a Junta dos Professores sobre o perigo de vida, pela gravidade da molestia, foi concedido hum respiro para a deportação em tempo menos inclemente. Poupou-se aos olhos do Mundo o espectaculo de mais hum atroz crime das Cortes.

Impolitico Acto d'El-Rei contra o Presumptivo Herdeiro da Coroa.

« Querendo mostrar por todos os modos a conformidade de Meus sentimentos com o voto geral da Nação, e sendo consequente desaprovar a conducta do Principe Real pelos factos praticados em contravenção aos Decretos das Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza : Hei por bem, que se suspendão as demonstrações, que segundo o costume deverião ter lugar no dia 12 do corrente, Anniversario do Nascimento do mesmo Principe Real, até que elle pela sua obediencia ás leis, e Minhas Reaes Ordens, se faça digno do Meu Real e Paternal Agrado. *Filippe Ferreira de Araujo e Castro*, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino, do Meu Conselho o tenha assim entendido, e nesta conformidade passe as Ordens necessarias. Palacio de Queluz em 8 de Outubro de 1822. »

Falla de El-Rey no Encerramento das Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes, em 4 de Novembro de 1822.

« Senhores.— No momento em que deveis pôr termo aos vossos trabalhos nesta Legislatura, Eu venho congratular-Me com vosco, e com a Nação pelo acerto das medidas legislativas, que haveis adoptado para a reforma do Edificio Social.

« A Minha contemplação se fixa naturalmente sobre a Constituição Politica ou Lei Fundamental do Estado, que *Eu Jurei com espontanea deliberação*, e que hoje recebe a sagrada promessa de todos os Cidadãos. Sim, Senhores, elles devem conceber huma virtuosa ufania contemplando os direitos do homem social, estabelecido em principios tão solidos e duraveis, como a moral eterna : o Throno firmado sobre a Lei ; e a prosperidade das instituições Sociaes, sustentada no poder sublime da Reli-

gião Divina, que professamos; a propriedade, e a segurança individual combinada com o interesse e a segurança publica; a correspondencia e harmonia dos direitos com os deveres do Cidadão; a Liberdade Civil do individuo, e o bem estar da Sociedade, garantidas pela responsabilidade dos Funccionarios publicos, e pela justa Liberdade da Imprensa. Ah, Senhores, que somma de resultados felizes não promettem as condições do nosso Pacto Social!

« Fieis mandatarios da Nação! Vós abrangestes toda a extensão da necessidade dos povos. Emquanto a analyse e a meditação preparavão a obra do Codigo Constitucional, a vossa providencia não deixou sem remedio os males mais urgentes. Assim a Administração da Justiça e Fazenda, o restabelecimento do Credito Publico; o Commercio, a Marinha, a Agricultura, a Industria, a Instrucção publica, e a Philanthropia, recebão o impulso de sabedoria e de zelo patriotico, que caracteriza e distingue os *Regeneradores* de huma Nação em hum seculo illustrado.

« A este espirito de justiça e ordem, com que foi concebido e executado o plano da Renegeração Politica da Monarchia, devemos as relações de amizade e interesse, que felizmente subsistem com os Governos Constitucionaes e Representativos de ambos os mundos. Eu tenho particular satisfação de poder annunciar-vos, que as mais positivas declarações dos Governos de Inglaterra e França acabão de assegurar contra os receios de qualquer attaque á nossa independencia.

« A esta mesma sabedoria, e ás medidas de conciliação com que haveis procurado manter a integridade do Reino-Unido, e estreitar os laços fraternaes, que nos ligão com os Portuguezes do Brasil, deverão, Eu espero, as *Provincias dissidentes* o retorno da sua trauquillidade, a dos bens que só podem esperar da união com os Portuguezes da Europa. *Este assumpto*, Senhores, *provoca recordações, que muito custão ao Meu coração*... Eu não o tocaria se não estivesse tão intimamente ligado com a marcha dos vossos trabalhos, e com o direito, que elle vos adquirem ao reconhecimento Nacional, e á minha particular gratidão.

« A gloria dos Reis he inseparavel da felicidade dos seos subditos; e aquelle que preside a huma Nação livre, he tão ditoso, quanto são infelizes aquelles que imperão sobre escravos. Esta he a medida do preço, que Me merecem os vossos tão brilhantes como proveitosos desvelos. Por elles se abre huma interminavel carreira de prosperidade e de gloria para a briosa Nação Portugueza, e a sorte desta he essencialmente ligada com a minha.

« Vós ides, Senhores, receber de vossos Concidadãos a congratulação e as bençãos, a que vos dão direito vossos serviços, e illustração. Levai-lhes com estes titulos tambem a certeza de que os Meus cuidados, e solicitude continuão a ser consagrados no bem da Nação. *Affiançai-lhes a sinceridade das minhas intenções*, e a coherencia dos Meus procedimentos, que vós testemunhastes de perto; e se algum precisar, inspirai-lhe o amor da Patria, que obriga a sacrificar tudo por ella; e ensinai-lhe que a sincera adhesão ao Systema Constitucional consiste essencialmente no respeito á Lei, e no amor da Ordem, e da Justiça, sem o qual não podem prosperar as melhores Instituições. Desta sorte continuando a instruir e a edificar, gozareis no reconhecimento publico o premio devido ás vossas tão gloriosas fadigas; e a Naçao generosa, á quem as dedicastes, seguindo a marcha que lhe haveis traçado, será, por sua perfeição social, o modelo, e a inveja dos outros povos.»

O Presidente respondeo, recitando o seguinte discurso:

« Senhor.—Publicada e jurada hontem em todo o Reino de Portugal e Algarves a Constituição Politica da Monarchia Portugueza, era necessario que hoje se dissolvessem as Cortes Constituintes da Nação. Chamados pela livre eleição dos povos para formarmos aquelle novo Pacto Social, nenhum momento, para assim dizer, largámos de mão esta importante obra, nem hum momento nos quizemos conservar em tão eminente posto, depois de concluida e publicada. Deviamos nós mesmos tornar a entrar na classe geral dos Cidadãos, para darmos ahi o mais vivo exemplo de obediencia á Lei, que haviamos formado: deviamos á Nação não lhe demorar por hum só dia o pacifico gozo dos bens e dos direitos, que a mesma Lei lhe assegura: deviamos final-

mente á V. M. apressar, quanto em nós estivesse, o momento em que V. M. deve entrar no pleno exercicio do Poder Executivo, que para felicidade da Monarchia está depositado no governo de V. M. Tal foi, Senhor o fundamento da resolução unanime tomada pelo Congresso de se fecharem neste dia as Cortes Constituintes.

« Não he porém justo que huma geral resenha dos nossos trabalhos legislativos, executados diariamente com a mais apurada diligencia, no longo espaço de *vinte hum mezes*, venha agora roubar as mais importantes reflexões nos ultimos instantes desta final e solemne reunião. Elles forão feitos á face de toda a Nação; elles ficão consignados nas nossas Actas; por elles não merecemos louvor, nem ambicionamos recompensas, pois, se tudo deviamos á Patria, sacrificámos gostosos nossos estudos, vigilias, interesses, e commodidades; e até sacrificariamos e vida, se tanto ella exigisse de nós. Se o exito da obra corresponda aos bons desejos dos que a executárão, isto he, se a nova Constituição Politica fizer, como ousamos esperar, a felicidade da Grande Familia Portugueza, e abrir as estancadas fontes da publica felicidade; nisto mesmo teremos a mais brilhante recompensa; e então as Cortes Constituintes alcançarão aquelle tributo de louvor e gloria, que nem a inveja, nem a calumnia, lhes poderá jámais negar; aquelle,que os povos policiados nunca deixarão de dar aos sabios Legisladores das Nações, com manifesta preferencia aos que por meio de sanguinosas conquistas só cuidárão em dilatar os Imperios.

« Mas, Senhor, o que as Cortes não podem deixar de declarar no presente momento (pois que omiti-lo seria torpissima inratidão) he que nunca hum corpo constituinte executou os seos grabalhos legislativos em circunstancias mais felizes que as nossas. He sempre tão facil dar no meio das armas huma nova Constituição a hum paiz conquistado, como *he difficil e arriscado* mudar de repente entre as doçuras da paz a lei fundamental de hum antigo Imperio. Alli o susto e o terror podem arrancar aos povos (á despeito da sua natural independencia e liberdade) huma obediencia servil; mas aqui *obstaculos, quasi invenciveis* se oppõem á tão *perigosa mudança*: antigos habitos, direitos ad-

quiridos pelo uso ou abuso dos tempos; partidos encontrados; paixões, interesses pessoaes rompem á cada passo de hum modo funesto a harmonia das diversas classes dos Cidadãos; e o povo indocil, e sem freio, quando cuida que corre a abraçar a liberdade, cahe na licença, percursora fatal da anarchia, e esta do despotismo. Porém graças sejão dadas á Providencia, que n'hum seculo tão fecundo em revoluções politicas, no qual a alterosa Náo de grandes Estados Europêos esteve a ponto de ser submergida pelas ondas das guerras civis e externas, dá á Europa assombrada o primeiro exemplo de huma regeneração começada, e concluida no breve espaço de dous annos, em que os habitantes das grandes Cidades, e os das pobres aldêas, nenhum só dia descontinuárão os seus exercicios, em que os partidos não ousárão a manifestar-se ao ponto de ameaçarem a *segurança da republica*; e em que todos os Cidadãos sacrificárão, ou com decidida alacridade, ou ao menos com estoica resignação, os seos proprios interesses aos do publico.

« Poucos dias ha que em nome do Augusto Congresso felicitou á V. M. e á Nação toda, pelo feliz acabamento da Constituição, e pela gloria, que V. M. adquirira quando a aceitou, e Jurou: mas a ora, Senhor, outros são os sentimentos, de que o mesmo Congresso se acha penetrado. Não louvamos, nem felicitamos; mostramos ao mundo inteiro o nosso amor e agredecimento á V. M. e á Nação Portugueza, por terem efficazmente concorrido, V.M. mandando como Pai, os povos obedecendo como filhos, para conservação do socego publico, e para o pacifico estabelecimento do novo Systema Politico que deve reger a Monarchia. Nem esta declaração detrahe cousa alguma da nossa propria gloria, antes não sei a que outra maior podessemos aspirar, do que a sermos os Legisladores da Nação mais valorosa e avisada, e que tem hoje á sua frente o Monarcha mais digno do amor e veneração dos povos.

« Affeitos como estamos á tão feliz experiencia, *não podemos já recear crises violentas no progresso da execução do novo pacto social*: mas as Cortes não dissimulão que ha nestes primeiros tempos grandes difficuldades que vencer. *O genio do mal*, invejando a união e a prosperidade da familia Portugueza, *ateou o*

horrivel facho da discordia entre os nossos irmãos do Brasil, e pretendeo por este modo romper a unidade do Imperio Lusitano: quebra-se o coração com dor, quando recordamos tão fataes desastres, os quaes agora a voz recusa repetir. Mas não era dado á prudencia humana previni-los, tão pouco conhecer desde os primeiros symptomas de descontentamento e desunião a natureza e extensão do mal, para logo lhe applicar o mais apropriado remedio. Talvez muito se deva esperar das diversas providencias que as Cortes Constituintes tem dado para prender com laços de amor e mutuo interesse os Portuguezes dos dous Hemispherios; talvez que outras sejão ainda necessarias para se conseguir tão desejado fim; e nos separariamos com a consternação, que trazem comsigo o susto e receio de ulteriores infelizes successos, se não confiassemos na sabedoria e firmeza de V. M., nas luzes e prudencia dos Deputados que hão de formar o futuro Congresso Legislativo, e na difficuldade que temos de conceber como huma porção do Povo Portuguez possa obstinadamente subtrahir-se á felicidade, que deve á V. M., e negar a authoridade ao Congresso da Nação, composto em grande parte dos seos mesmos representantes.

« Mas ainda outras são as difficuldades que occorrem, ainda muito além estendemos a nossa confiança Levantamos sobre firme base a Constituição Politica da Monarchia, mas não podemos concluir as leis, de que ella depende para ser inteiramente executada: ainda as Authoridades Constitucionaes não tem regulamentos, que lhes dêm vida e acções, ainda he indispensavel conservar por algum tempo instituições antigas, que em parte são incompativeis com o que está disposto na nova Lei Fundamental. Assim mesmo deixando ás Cortes Ordinarias hum precioso legado de experiencia e de doutrina, de que ellas muito se podem aproveitar, augmentando-o com os seos proprios cabedaes: o seo activo zelo e a illustrada firmeza de V. M. removerão em breve tempo todos os obstaculos, que possão retardar o pleno cumprimento da Constituição.

« Taes são, Senhor, as esperanças assás lisongeiras, com que os Deputados das Cortes Constituintes se separão deste augusto lugar. Voltando ás suas Provincias, ou ao exercicio dos seos

diversos empregos, elles as inspiraráõ, e fortificaráõ nos povos que acabão de representar. Elles serão os primeiros que com o seo exemplo e discursos os persuadão de que a felicidade da Patria está dependente da fiel observancia da Constituição, e de que devem repellir com vigor tudo aquillo, que lhes for astuciosamente suggerido contra o que he decretado no novo pacto social—Huma só Lei (lhes dirão elles) e essa certa, e nao sujeita ao caprixo das opiniões, ou á divisão dos partidos, he que póde fazer hum povo feliz: ahi tendes o que nós fizemos em vosso nome; respeitai-a, obedecei-lhe, e sêde felizes.

« Deste respeito e obediencia he inseparavel o amor, que devemos ao nosso bom Monarcha: vós sabeis quanto elle o merece pelos exemplos, que tem dado da mais firme adhesão ao novo pacto: e com tudo não tendes presenciado como nós o seo amavel e magestoso porte, nem ouvistes as ultimas palavras, que proferio do alto Throno, e no seio da Representação Nacional, as quaes profundamente ficárão gravadas em nosso animo, e produzirão em nós o vivo sentimento de ternura e de saudade. Ah! nós o teriamos acclamado Pai da Patria, se a lisonja não tivesse em outro tempo prostituido tão brilhante titulo, applicando-o com horror da humanidade aos tyrannos de Roma.

« Não mais, Senhor: seja o que fica dito o epilogo do nosso prolongado trabalho, e a ultima expressão do nosso agradecimento: depois disto he preciso que o corpo constituinte emudeça, e se separe.»

CARTA DE LEI

« D. João por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia Rei do Reino-Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, d'aquem, e d'além Mar em Africa &c. Faço saber a todos os meus subditos que as Cortes decretarão, e Eu sanccionei a Lei seguinte.

« As Cortes considerando o estado de algumas Provincias do Brasil, decretão provisoriamente o seguinte :—

« *1.° São declaradas rebeldes todas as Provincias, que expontanea e livremente desobedecerem á Constituição, e Leis da Monarchia Portugueza*, ou reconhecem *o rebelde Governo do Rio de Janeiro.*

« 2.º Ficão por tanto privadas do direito de representação em Cortes as Provincias do *Ceará*, *Parahiba do Norte*, *Pernambuco*, *Alagoas*, *Rio de Janeiro*, e *S. Paulo*: são em consequencia despedidos os actuaes Deputados em Cortes por aquellas Provincias.

« 3.º As provincias, privadas do direito de representação, serão á elle restituidas na proporção que lhes couber, quando sinceramente voltarem á legitima obediencia do Governo Constitucional do Reino Unido. Lisboa, Paço das Cortes, 14 de Janeiro de 1823.»

PROCLAMAÇÃO DE EL-REI

« Portuguezes! — O grito unanime da Religião, da Constituição, e da Monarchia, Me chamou para o meio de vós, onde, cercado de acclamações, de jubilo, e de respeito, Ouvi os votos de toda a Nação, e Acceitei, e Jurei a Lei Fundamental feita pelos vossos Representantes. A ordem e a tranquillidade publica, até agora prodigiosamente conservadas pela nossa obediencia ás Authoridades, e pela concordia dos poderes publicos, Me dava esperanças de que a obra das reformas tão necessarias á vossa prosperidade, não encontraria hum só estorvo. Mas hum insensato inesperadamente levantou o estandarte da guerra civil em huma das Provincias do Norte; e surprehendendo a boa fé dos dos pacificos habitantes de uma Villa, foi seduzir em outra a fidelidade de huns poucos de Officiaes e de soldados, armando-se á rebellião contra huma Causa, que elles mesmos tinhão seguido, e jurado desde o principio. O Meu Real Nome foi o pretexto de hum tão horroroso attentado! Toda esta Capital, e a sua brava Guarnição, a Cidade do Porto, todas as Cidades do Reino, toda a Tropa Portugueza á porfia se apressão a dar testemunhos da sua indignação contra esta obra da perfidia, e do perjurio. Eu já privei de todas as honras, titulos, e prerogativas, á esse Chefe de partido que *ousou primeiro revoltar-se contra a vontade dos Povos*, e que, só com o designio de satisfazer á sua ambição, e ás suas paixões, *quiz restaurar o poder absoluto*. Portuguezes! *Nos melhores tempos desta Monarchia não era absoluto o poder dos Senhores Reis Meus Predecessores*; sempre houve Cortes, onde o Rei se instruia da vontade dos Povos.

« Eu acceitei, e jurei a Constituição, que restabeleceo estes Conselhos Publicos, aperfeiçoados por aquelle modo, que se julgou mais proprio, para que toda a Nação fosse nelles verdadeiramente representada. *A Minha Real Authoridade só he legitima e fórte, quando se funda na vossa vontade, e no vosso amor; porque só no vosso amor, e na vossa vontade acho os Meus Direitos legitimos,* e só estes desejo conservar, porque assim o Jurei, e porque estou intimamente convencido de que a Liberdade Politica e Civil dos Cidadãos he o mais vigoroso esteio da Authoridade Real. Portuguezes! Não escuteis as seducções do engano e da impostura, com que homens mal intencionados intentão precipitar-vos nos horrores da discordia civil. Portuguezes de Traz-os-Montes! Vós, os que por acaso vos deixastes illudir, escutai a Voz do vosso Rei: sêde fieis ao vosso juramento, e obedecei ás Authoridades que são vossas, porque *de vós dimana originariamente o seu poder*; e se algum de vós tem ainda na mão as armas da desobediencia, que deponha essas armas, e abraçai-vos huns aos outros, em lugar de pelejardes. He o vosso Rei quem vos chama ao vosso dever: *he um traidor quem vos chama a quebranta-lo*. Qual de vós duvidará da escolha? O vosso valor, o vosso brio, a vossa coragem, sejão só empregados contra os inimigos da vossa independencia. Esta é a Voz do Rei. Portuguezes! E quaes são os vossos deveres? Serdes fieis ao Rei, obedecer á Constituição, e amar a Religião. Paço da Bem Posta, 4 de Março de 1823. »

CARTA DE LEI

« D. João por Graça de Deus, e pela Constituição da Monarchia, Rei do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, &c.

« As Cortes, attendendo á necessidade de suffocar em seu principio a rebellião declarada em Traz-os-Montes, e considerando, que em tal occorrencia convém sómente consultar a segurança publica, e preservar a Nação dos horrores da guerra civil, decretão provisoriamente o seguinte:—

« 1.º As povoações que, sem serem coactas por força militar, se levantarem contra o Systema Constitucional, *ficão fóra da protecção da Lei, e serão tratadas militarmente.*

« 2.º Poderá o Governo authorizar os Commandantes das Tropas Constitucionaes, para que, mediando Sentença proferida em Conselho de Guerra, cuja execução depende sómente da approvação delles, castiguem, até á pena de morte inclusivamente, os individuos de qualquer classe, ou condição, que pegarem nas armas contra o Systema Constitucional.

« 3.º Poderá tambem o Governo authorizar os referidos Commandantes para concederem qualquer amnystia, *excluindo sempre della os cabeças de rebellião.*

« 4.º A despeza do Exercito de Operações contra os rebeldes será paga por seus proprios bens. A liquidação desta despeza, e designação dos individuos, que a devem pagar, será commettida á huma Commissão Militar.

« 5.º Ficão revogadas quaesquer disposições na parte, em que se oppuzerem ás da presente Lei. Lisboa, Paço das Cortes, aos 20 de Março de 1823.»

AVISO

« Manda El-Rei pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra remetter ao *Brigadeiro Encarregado do Governo das Armas da Provincia da Bahia* os trinta exemplares inclusos da Carta de Lei de 20 de Março ultimo, bem como a copia junta assignada pelo Official Maior da mesma Secretaria d'Estado da Ordem das Cortes datada em 26 do dito mez, que *faz a mesma Lei extensiva á todas as Provincias do Reino-Unido.* Em consequencia do que ordena o mesmo Senhor que o dito Brigadeiro ponha a referida Lei em execução, fazendo sahir da Bahia, ou mandando prender, todas aquellas pessoas de qualquer classe, ou condição, que *se tornarem suspeitas, nomeando uma Commissão Militar para punir os Réos, segundo o Art. 2. da dita Lei,* e para proceder á sequestro dos bens dos rebeldes para a indemnisação possivel das despezas indicadas na Lei. *E achando-se o dito Brigadeiro revestido por este modo dos mais amplos poderes, confia Sua Magestade da honra, zelo, e discrição do mesmo Brigadeiro,* que seja a Lei applicada de modo que tenha o fim, a que o Governo se propõe, na conformidade das Instrucções, que lhe têm

sido remettidas. Palacio da Bemposta, em 10 de Abril de 1823. —*Manoel Gonçalves de Miranda.*»

Proclamação do Infante D. Miguel.

« Portuguezes ! He tempo de quebrar o ferreo jugo, em que ignominiosamente vivemos ; no nome do melhor dos Reis, assáz temos soffrido o mais intoleravel despotismo. O meu Coração combatido entre o firme proposito de não faltar á obediencia á meu Augusto Pai, e meu Senhor, e a dor que me causão os males da Nação generosa, á que pertenço, me excitou a tomar huma resolução, que por outra parte me impedia a obrigação do filho, sem Sua Real Approvação.

« A força dos dos males Nacionaes, já sem limites, não me deixarão escolha ; a honra não me permittio ver por mais tempo em vergonhosa inercia a Magestade Real ultrajada, e feita ludibrio dos facciosos: todas as classes da Nação com escandaloso estudo deprimidas; e todos nós o desprezo da Europa, e do Mundo, por um soffrimento, que passaria á cobardia: em lugar dos primitivos Direitos Nacionaes, que vos prometterão recobrar em 24 de Agosto de 1820, derão-vos a sua ruina: o Rei reduzido a hum mero fantasma; a Magistratura diariamente despojada, e ultrajada ; a Nobreza, á qual se aggregarão successivamente os Cidadãos benemeritos, e á qual deveis vossa gloria nas terras d'Africa, e nos mares d'Asia, reduzida ao abatimento, e despojada do lustre, que outr'ora obtivera do reconhecimento Real ; a Religião, e seos Ministros objectos de mófa, e de escarneo.

« Que he huma Nação, quando soffre ver-se assim aviltada ? Eia Portuguezes, huma mais longa prudencia seria infame: já os generosos Transmontanos nos precederão na luta; vinde juntar-vos ao Estandarte Real; que levo em Minhas Mãos; libertemos o Rei ; Sua Magestade livre de huma Constituição á seos Povos ; fiemo-nos de Seos Paternaes sentimentos; e ella será tão alheia do despotismo, como da licença, e assim reconciliará a Nação comsigo mesma, e com a Europa civilisada.

Acho-me no meio de valentes, e briosos Portuguezes, decididos como Eu a morrer, ou restituir á Sua Magestade a Sua liberdade, e Authoridade; e á todas as classes seus Direitos. Não hesiteis, Ecclesiasticos, e Cidadãos de todas as classes; vinde auxiliar a Causa da Religião, da Realeza, e do vós todos; e juremos não tornar a beijar a Real Mão, senão depois de Sua Magestade estar restituido á Sua Authoridade.

« Não acreditei que queremos restaurar o despotismo, operar reações, ou tomar vinganças: juramos pela Religião, e pela honra, que só queremos a união de todos os Portuguezes, e hum total esquecimento das opiniões passadas. Villa Franca de Xira 27 de Maio de 1823. »

Proclamação d'El-Rei

« Portuguezes! Meu Filho, o Infante D. Miguel, fugio de Meus Reaes Paços, e unio-se ao Regimento N. 23. Eu já o abandonei como Pai, e saberei punil-o como Rei.

« Pouco a pouco, algumas das Tropas da Guarnição desta Cidade, mandadas por seus Officiaes, se tem escapado, e Me tem desobedecido. Aquelles que ainda á pouco ratificárão o juramento de guardar, e fazer guardar a Constituição Politica da Monarchia Portugueza, que Representantes seos, e por elles escolhidos fizerão, acabão de perjurar!

« Fiel ao meu Juramento, fiel á Religião de nossos Pais, Eu saberei manter aquella Constituição, que mui livremente Acceitei: e Eu ainda não faltei huma só vez á Minha palavra.

« Se quereis ser livres, e continuar a merecer o nome, que por tantos seculos conservastes, sêde fieis á vosso juramento. Ninguem tólhe, nem tolheo até hoje, a Minha liberdade: ninguem desacatou ainda a Minha Authoridade Real.

« Não deis ouvidos aos aleives, com que pertendem alheiar-vos dos vossos deveres, e da vossa fidelidade. Quem vos attrahe ao perjurio, deseja lançar-vos ferros. Confiai nas Cortes: descançai sobre o meu Governo: obedecei á Lei: só assim fareis a Minha, e a vossa felicidade. Palacio da Bemposta em 30 de Maio de 1823. »

Proclamação d'El-Rei aos Habitantes de Lisboa

« A salvação dos Povos he huma Lei Suprema, e para Mim huma Lei Sagrada: esta convicção, que ha sido o Meu Farol nos arriscados lances, em que a Providencia Me tem collocado, dictou imperiosamente a resolução, que Tomei hontem, com magua Minha, de separar-Me de vós por alguns dias, cedendo aos rogos do Povo, e aos desejo dos Exercito, que ou Me acompanha, ou Me precede.

« Habitantes de Lisboa : tranquilisai-vos ; Eu nunca desmentirei o amor, que vos consagro ; por vós Me sacrifico, e em pouco tempo os vossos mais caros desejos serão satisfeitos.

« A experiencia, esta sabia mestra dos Povos, e dos Governos, tem demonstrado de hum modo bem doloroso para Mim, e funesto para a Nação, que as Instituições existentes são imcompativeis com a vontade, usos, e persuasões da maior parte da Monarchia ; os factos por sua evidencia vigorão estas asserções: o Brazil, esta interessante parte da Monarchia, está despedaçado ; no Reino, a Guerra Civil tem feito correro sangue do Portuguexez: a Guerra Estrangeira está imminente, e o Estado fluctua, assim ameaçado de huma ruina total, se as mais promptas e efficazesmedidas não forem rapidamente adoptadas. Nesta crise melindrosa, cumpre-Me, como Rei, e como Pai dos Meus Subditos, salval-os da anarchia, e da invasão, conciliando os partidos, que os tornão inimigos.

« Para conseguir tão desejado fim, he mister modificar a Constituição : se ella tivesse feito a ventura da Nação, Eu continuaria a ser o seu primeiro Garante ; mas quando a maioria de hum Povo se declara tão aberta, e hostilmente contra as suas Instituições, estas Instituições carecem de reforma.

« Cidadãos: Eu não desejo, nem desejei nunca, o poder absoluto, e hoje mesmo o rejeito : os sentimentos do Meu Coração repugnam ao despotismo e á oppressão : Desejo sim a paz, a honra, e a prosperidade da Nação.

« Habitantes de Lisboa. Não receeis por vossas liberdades: ellas serão garantidas por hum modo, que, segurando a

Dignidade da Corôa, respeite, e mantenha os Direitos dos Cidadãos.

« Entretanto obedecei ás Authoridades, esquecei vinganças particulares, suffocai o espirito do partido, evitae a guerra civil, e em pouco vereis as Bases de hum novo Codigo, que abonando a segurança pessoal, a propriedade, e empregos devidamente adquiridos em qualquer epocha do actual Governo, e de todas as vontades, faça a prosperidade da Nação inteira. Villa Franca de Xira 31 de Maio de 1823. »

Proclamação do General Avillez

« *Soldados da Segunda Linha e Guardas Nacionaes* ! Tendo sido vosso Chefe e Camarada nos dias mais terriveis, que a nossa Patria tem soffrido, e vosso Companheiro nas fadigas e desvelos com que temos conseguido guardar a tranquillidade publica e particular: fui por tanto testemunha do merito, que tendes adquirido, e do quanto vos deve a patria. Eu em nome della vos tributo os mais altos e sinceros agradecimentos; pois não só tendes evitado que esta grande Cidade fosse o theatro d'anarchia, mas até a salvastes de ser preza dos malvados, que achando-se sem guardas nas prisões, e armados, intentarão inundal-a, e commetter toda a especie de crimes; hoje teriamos visto nossas casas saqueadas, e sacrificadas nossas innocentes familias á insolencia daquelles malvados, se vosso valor e patriotismo vos não tivera conservado reunidos sobre as armas, para conter a torrente de males, que ameaçárão a Capital do Imperio Lusitano, a qual *abandonada pelas Tropas que a Nação mantém para sua segurança*, se vio exposta á toda a qualidade de horrores. A vós se deve a salvação da Patria; continuai em vosso sagrado empenho; até que a Providencia, que vigia sobre a prosperidade do Povo Portuguez, melhore suas horas. Quartel General da Rua do Olival 1.º de de Junho 1823. »

« *Habitantes de Lisboa* ! — O Commandante em Chefe dirige-se á vós para agradecer-vos a moderação com que vos tendes conduzido em huma occasião, em que outros povos terião certamente nadado em seo proprio sangue. O mundo inteiro admi-

rará vossas virtudes, quando souber que guardastes a ordem sem perturbar a tranquillidade publica e domestica *em hum tempo em que se desenvolvem as paixões, e a perfidia*, e quando o Governo se acha sem Chefe, quando as Tropas da 1.ª Linha, evadindo-se desta grande Capital, abandonárão as prisões, expondo-se ás calamidades com que os malfeitores, soltos costumão saciar suas intenções perversas. Estes acontecimentos, de que só a evidencia póde convencer, são provas de que *sois dignos de melhor sorte*, e que não pôde ninguem, sem injustiça, privar-vos do nome de hum Povo Grande, heroico, e virtuoso. Vós outros tendes sido testemunhas do desvélo que tenho empregado para manter a segurança publica, a inviolabilidade de vossas propriedades, e o decoro de vossas familias, e que á isto me tenho consagrado com toda a vigilancia de que sou capaz. Continuai pois em vossa tranquillidade, e contai que estou resolvido a mantel-a a todo o custo; e se alguem tenta perturbal-a, soffrerá infalivelmente hum castigo prompto e rigoroso: nada mais vos recommendo do que moderação e ordem; com isto conseguireis tudo, salvareis a Patria, e não perdereis os louros, que em dias tão arriscados e calamitosos tendes colhido. Quartel General da Rua do Olival em 1.º de Junho de 1823.»

Proclamação d'El-Rei publicada no dia da entrada das Tropas na Capital.

« Portuguezes! — Em lugar de huma Constituição, que sustentasse a Monarchia, e em lugar de Representantes escolhidos por vós; appareceu debaixo daquelle titulo sagrado hum tecido de maximas promulgadas com o fim de encobrir principios subversivos, e insubsistentes, que tinhão o fim occulto de sepultar com a Dynastia Reinante a Monarchia Portugueza, e apparecerão Representantes, quasi todos eleitos pelas proprias maquinações, e subornos.

« Os Cidadãos de conhecida virtude, erão opprimidos debaixo do peso das facções, e a qualidade de fiel ao Rei, foi inculcada, e considerada por criminosa no Systema dos principios, que

homens corrompidos e exaltados, afferrada e temerariamente seguião.

« Obra de taes elementos não podia ter duração mais longa; a experiencia os reprovou; e se seos authores se mantiverão por algum tempo, apezar dos vossos desejos, foi em consequencia de promessas, que não podião realizar-se pelos meios adoptados.

« Desenganados de seos erros, elles mesmos se dissolverão de facto, como de facto se congregárão: e Eu os dissolvo de direito.

« Cuidadoso dos vossos interesses, Determinei salvar a Minha Dignidade Real, fazendo renascer a Monarchia, que deve ser a base, e não o ludibrio de toda a Constituição: e então se manifestou ainda mais a fidelidade Portugueza, até entre os fabricadores de tantos males, que em grande parte chegarão a reconhecer a sua illusão.

« Portuguezes! — O vosso Rei, collocado em liberdade no Throno de Seos Predecessores, vai fazer a vossa felicidade: vai dar-vos huma Constituição, em que se proscrevão principios, que a experiencia vos tem mostrado incompativeis com a duração pacifica do Estado: e porque só Se Considera feliz quando tiver reunidos todos os Portuguezes, esquece as opiniões passadas; exigindo fidelidade no comportamento futuro. Villa Franca de Xira em 3 de Junho de 1823.»

Proclamação do General Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca.

« Habitantes de Lisboa! — Não de invasores, he de irmãos vós os, he dos vossos Libertadores, he Portuguez em fim o Exercito, que vai entrar na Capital, e que eu tenho a honra de commandar, acompanhando El-Rei, a Quem jámais custarão sacrificios pelos Povos, aos Paços de Seos Avós, donde facção anarchica O obriga a retirar-Se ha dias sómente para evitar ao Povo de Lisboa scenas tormentosas.

« Cidadãos: todo o temor, qualquer receio, qualquer desconfiança, he mal fundada: as horas de terror, da oppressão, e de espanto desapparecerão; já he El-Rei, conduzido em triumpho

pela Lealdade do Exercito e dos Povos, Quem vos affiança tranquillidade, harmonia, e paz.

« Cidadãos, a quem a voz da perfidia, e da ambição nunca seduzio, nem arrastou; o vosso repouso será mantido; a vossa propriedade respeitada; vossas familias defendidas: se alguns ha deslumbrados pelo talisman de huma facção criminosa, desprezai-os: o facho da razão hade breve esclarecer-lhes o caminho tortuoso, que os levava fascinados, e talvez illudidos, ao crime, e á deshonra: o Exercito, que El-Rei me fez a honra de confiar, tambem he Portuguez, não quer a escravidão nem a ruina de Portugal; quer a sua gloria, quer a sua dignidade, ama a sua Patria, e saberá sempre defendel-a.

« Habitantes de Lisboa: a mais severa disciplina será observada: eu consagro á este objecto todo o meu cuidado: cesse a dissenção domestica, cubra huma densa nuvem o quadro do passado, soffoquem-se as paixões, filhas da vingança; salve huma cordial união a honra, e os interesses da Nação. Quartel General em Sacavem 4 de Junho de 1828.»

Proclamação da Junta Governativa Interina do Porto aos Habitantes desta Cidade.

« Habitantes do Porto! — Vós fostes testemunhas oculares do enthusiasmo, e transportes de verdadeiro patriotismo, com que neste faustissimo dia foi praclamado o feliz Governo do nosso amado Soberano El-Rei Nosso Senhor, restituindo-Se á sua Real Pessoa, e á de sua Augusta e virtuosa Consorte os legitimos direitos de que perfidamente havião sido espoliados! Este feito, em todo a extensão grande, perderia a gloria que por todos os lados o cérca, se não fosse sustentado pelo exercicio de hum poder legitimo, que conservando a tranquillidade e segurança publica, dirigisse todos os negocios, assim na repartição Militar, como na Civil. Foi por este ponderoso motivo, que o Conselho deliberativo reunido nestes Paços depois da Faustissima Acclamação d'El-Rei, resolveo nomear huma Junta Governativa, composta das tres Authoridades primarias.

«Para constituir esta Junta fomos nós legitimamente nomeados; e por isso, emquanto Sua Magestade não Mandar o contrario, exerceremos a Authoridade, que nos he inherente, protestando corresponder á alta confiança, que em nós se depositou, na firme esperança de que vós cooperareis, quanto esteja da vossa parte, a fim de que todos gozemos, em perfeita harmonia, do prazer e satisfação, que hum motivo tão plausivel deve despertar nos corações dos verdadeiros Portuguezes. Porto nos Paços do Conselho em 4 de Junho 1823.—Viva El-Rei Nosso Senhor! —Viva a Rainha Nossa Senhora e toda a Real Familia! —*João*, Bispo do Porto.—*José Joaquim da Rocha Coelho*, Governador Interino das Armas.— O Desembargador *Basilio Teixeira Cardoso de Savedra Freire*, Governador Interino das Justiças.—O Desembargador *Luiz Barbosa de Mendonça*, Secretario.—*João Ribeiro Vianna*, Secretario.»

Proclamação do Governador das Armas, do Porto

«Soldados! — Acabou felizmente o soffrimento! A facção desorganizadora, que neste mesmo Campo vos illudio, para atraiçoar o melhor dos Reis, e a Nação mais fiel, jaz finalmente confundida nas trévas do opprobrio e da vergonha. O *nosso bom Rei*, que só deseja o bem da Nação, acaba de romper os ferros do seo infame cativeiro, reassumindo seos legitimos direitos. Este glorioso feito soltou o verdadeiro Patriotismo abafado, e conprimido nos corações de quasi todos os vossos Irmãos de Armas, bem como os nobres habitantes da Capital; e contamos, que, reunidos ao verdadeiro Pai da Patria, se achem sustentando os anciosos votos da Nação oppressa! Sigamos pois tão glorioso exemplo fazendo restituir á esta Cidade o Governo Civil e Militar que aleivosamente lhe usurpara hum punhado de facciosos; mantendo a segurança dos seos habitantes, e lavando assim a nodoa, que com a perfidia a manchara. Porto 4 de Junho de 1823.—Viva a Religião de nossos Pais! — Viva o Nosso Bom Rei o Senhor D. João VI! — Viva a nossa Constante Rainha a Senhora D. Carlota Joaquina! —Viva seu Augusto

Filho o Senhor Infante D. Miguel, e toda a Real Familia! — Viva a heroica Nação Portugueza! — Viva o valoroso e leal Exercito! »

Proclamação do Commandante da Força Armada da Cidade do Porto.

« Portuenses! — Chegou o momento por nós avidamente desejado! El-Rei Nosso Senhor está em sua plena liberdade: a Nossa Augustissima Rainha, Essa Mulher Forte, e Sua Real Familia, estão conformes e unidos nos mesmos sentimentos, que só tem por fim a nossa ventura.

« Portuenses, acabou a influencia que nos queria alhear dos solidos principios de nossa Santa Religião; dos Direitos da Augusta Casa de Bragança; e do bem estar de toda a Nação. O memorando dia 4 de Junho, que a Providencia destinou para trazer á esta nobre e leal Cidade a revindicação de tão caros objectos, foi o mesmo que me trouxe a occasião de ser nomeado pela Junta Governativa Commandante da Força Armada, que se acha nesta Cidade: nesta qualidade tenho a honra de felicitar-vos por tão distinctos e apreciaveis acontecimentos, rogando-vos, que vos conserveis em todo o socego; pois farei quanto me for possivel por adoptar as medidas mais opportunas á vossa segurança. Estou animado do mais acrisolado sentimento pelo bem publico e particular desta Cidade; e para vol-o provar derramarei a ultima gota do meu sangue sendo necessario, cujo sentimento já em outras épochas vos tenho mostrado claramente. Quartel do Bom-Jardim 5 de Junho de 1823. — *Gonçalo Christovão Teixeira Coelho de Mello*, Commandante da Força Armada. »

Proclamação da Junta do Governo Interino aos Habitantes do Porto.

« Portuenses! A gloria de que se cobrio esta Cidade no memoravel dia 4 do corrente, perderia todo o seo esplendor, se huma só vontade não unisse a todos aquelles Habitantes, que

com publicas demonstrações do maior contentamento manifestárão por tão plausivel motivo os sentimentos que abafavão dentro em seos corações.

« Hum dos primeiros cuidados da Junta he conservar tão feliz e necessaria união, removendo por todos os modos possiveis qualquer motivo, que a venha perturbar, e a este fim cumpre que vos falle com a franqueza, que lhe he propria.

« A Junta sabe que alguns mal intencionados tem sinistramente interpretado a palavra absoluto com que El-Rei foi Acclamado, ensinando que a expressão, *Rei absoluto*, quer dizer Rei Despotico.

« Portuenses! Não deis ouvidos á tal doutrina. Ella he erronea: tende a destruir a nossa união; e he contraria aos puros sentimentos daquelles que, repetindo entre Vivas de Gloria o Augusto Nome do nosso amado Soberano, á nada mais se proposerão do que libertar a Nação do duro cativeiro em que gemia; restituindo á El-Rei o Seu Throno com aquelles Direitos e Magestade, com que legitimamente o possuia antes de 24 de Agosto de 1820.

« Portuenses! O contrario disto seria huma injuria atroz feita ao Melhor dos Monarchas, que só quer governar os seos Povos com docilidade e amor de Pai carinhoso, por meio de Leis justas, que possão fazer a nossa ventura. Assim he que a Junta sempre o entendeo; e ella se felicita de assim o haver entendino á vista da Real Proclamação, em que o Senhor D. João VI Solemnemente Declara, qu erejeita o poder absoluto, porque os sentimentos do seo coração repugnão ao despotismo, e á oppressão, e só deseja a Paz, a Honra, e a Prosperidade da Nação; promettendo por isso mesmo, que em pouco tempo se verão as Bases de hum novo Codigo, que abonando a segurança pessoal, e a propriedade, una todas as vontades, e faça a prosperidade da Naçao inteira. E quem se atreveria a contrastar tão beneficos sentimentos?

« Portuenses! Continuai tranquillos: não deis ouvidos á vozes perturbadoras, e sereis felizes. — Viva a Religião Catholica Romana! — Viva El-Rei Nosso Senhor! — Viva a Rainha Nossa Senhora! — Viva a Dynastia da Real Casa de Bragança!

— Vivão os verdadeiros Portuguezes! Porto nos Paços do Concelho aos 6 de Junho de 1823. »

Carta Regia d'ElRei ao Marechal de Campo Luiz Paulino de Oliveiro Pinto da França.

« *Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França*, Marechal de Campo do Meu Real Exercito. Eu El-Rei vos envio muito saudar. Havendo reassumido o exercicio dos inauferiveis direitos, que pertencem á Magestade do Throno, o principal objecto das Minhas Paternaes solicitudes he remover e sanar *os males de toda a especie, que a facção, que se tinha levantado em Portugal, violenta, e atrozmente suscitara* : e porque hum dos mais funestos são as hostilidades, e *mutua agressão*, em que se acha a Provincia da Bahia, servindo de theatro á huma guerra cruel, e devastadora, o que tão repugnante sempre foi ás Minhas Reaes Intenções : confiando muito que em tudo Me servireis sempre bem, e fielmente, como he de esperar de vossa pessoa : Hei por bem Encarregar-vos a importante Commissão de passardes á Cidade da Bahia, para que, de accordo, e intelligencia com o Chefe de Divisão *João Felis Pereira de Campos*, Commandante da Esquadra estacionada naquelles mares, e com o Brigadeiro *Ignacio Luiz Madeira*, Governador Militar, e Commandante da Força de Terra, se proceda á suspensão de armas, que pelas Ordens, que agora expeço áquelles Officiaes Generaes de Mar e Terra, se devem immediatamente propor aos Almirantes, Generaes, e Officiaes Commandantes, que tiverem á sua frente ; cessando assim as hostilidades, e toda e effusão de sangue, e mais effeitos da guerra, em quanto as differenças, que as occurrencias passadas desgraçadamente havião produzido, se não ajustão definitivamente, e em quanto pelas pessoas de Minha confiança, que ora envio ao Rio de Janeiro, e á que vós, depois de concluida esta vossa missão á Bahia, passareis logo a unir-vos, se não fórmão as condições da total evacuação da Cidade da Bahia pelas forças de Mar e Terra, que alli se achão, *as quaes em todo o caso se conservarão no mais rigoroso pé de disciplina*, a fim de evitar as rixas, e desordens, a que ainda

póde dar lugar a irritação, em que naturalmente se conservão os animos. Espero pois que empregareis nesta Commissão o maior zelo, e prudencia, a fim de ter o melhor desempenho, o que muito vos Recommendo. Escripta no Palacio da Bemposta, em Lisboa, aos 7 de Julho de 1823.— Com a Assignatura de Sua Magestade Fidelissima. » (*)

Carta que El-Rei D. João VI escreveo do seo proprio punho á S. M. I.

« Meu Filho.— Tempo he já de se pôr termo ás funestas discordias, que tem desunido os dous Reinos de Portugal, e do Brasil, que tantos damnos tem causado aos seos habitantes, e que tão profundamente tem magoado o meu coração. Os grandes successos ultimamente aqui acontecidos, restituindo-me a Coroa com o mesmo esplendor, que d'antes tinha, me dão a feliz opportunidade de ser o primeiro a procurar-te com os braços abertos, e prompto a recolher em meu peito os filiaes sentimentos de que por certo estaes animado.

« Já enviei ordem para immediata suspensão de hostilidades na Bahia : removi todos os obstaculos que as Cortes opposerão á communicação reciproca dos dous Reinos : conservo os exclusivos favoraveis ao Commercio do Brasil : nenhuma alteração existe da minha parte, que possa fazer variar as anteriores relações dos Portuguezes de ambos os Hemisphérios, e espero que concorras da tua parte para ellas se restabelecerem promptamente em beneficio destes *bons Povos, que algum dia deves reger*, que muito nos merecem, e cuja prosperidade deve ser o objecto dos nossos sacrificios.

« Confio que corresponderás com gosto, e franqueza a estes meus sentimentos, e te prestarás á tudo o que for em beneficio dos dous Reinos, e conforme com a dignidade de nossas Pessoas,

---

(*) *N. B.* Seguião-se mais tres Cartas Regias para o Brigadeiro *Madeira*, para o Chefe de Divisão *João Felix*, e para o Governo Provisorio da Bahia, para obrarem de accordo com o sobredito Marechal *Luiz Paulino*.— *Diario do Governo* N. 73 de 26 de Setembro de 1823.

da nossa Casa, e Familia, e com os verdadeiros interesses de todos os Portuguezes.

« Deos te abençoe para que continues a merecer a Benção, que com prazer te lanço como Pai que muito te estima.—Rei. Paço da Bemposta em 23 de Julho de 1823. »

Carta que El-Rei D. João VI escreveu de seo proprio punho á S. M. a Imperatriz.

« Minha Filha do meu coração.—Tenho recebido varias cartas tuas, que estimei muito, por ter a certeza que estás boa, e que tivestes uma Filha com muito bom successo : não tenho respondido porque as circunstancias me não permittião ; agora que me he possivel, não quero faltar do significar-te o quanto te estimo, e quanto sinto a nossa separação. O portador desta Carta he o Conde de Rio Maior. Eu estou com bastante incommodo nas pernas ; o resto da Familia Real está boa. Desejarei que esta te ache desfrutando huma vigorosa saude, e toda a tua Familia, nascidos os meus desejos do muito que me prézo ser — Pai que muito te ama.—Rei. Paço da Bemposta em 23 de Julho de 1823. » (*)

Carta do Conde de Rio Maior, Emissario d'El-Rei D. João VI, dirigida á S. M. I. de Bordo da Corveta Voadora, surta neste porto do Rio de Janeiro.

« Senhor.—Participando desde já á V. M., que Seos Augustos Pai, Mãi, Irmão, e Irmãas, se achavão, graças á Seos, sem novidade maior nas suas importantissimas saudes, quando no dia 30 de Julho deixei o Porto de Lisboa, pois unicamente El-Rei Nosso Senhor continuava em hum attaque mui forte da sua molestia em ambas as pernas, o qual começou a declinar, e não assustava de resultado algum máo. E tendo mais a honra de communicar á V. M. ter na minha mão *Cartas de Familia* a entregar á V. M., sendo o deposito para mim de tanto respeito;

(*) Estas duas Cartas se achão impressas no *Diario do Governo* N. 63 de 18 de Março de 1821.

que assento offenderia toda a delicadeza, e melindre, se da minha mão não passassem immediatamente ás Augustas Mãos de V. M.: cumpre-me no entanto por este meio segurar á V. M. os meus respeitos constantes, e nunca interrompidos, bem persuadido de que V. M. conhece a fundo os meus ingenuos sentimentos. Beija ás Augustas Mãos de V. M., Senhor, seo mais humilde criado. — *O Conde de Rio Maior*. Abordo da *Curveta Voadora* em Quarta feira 17 de Setembro de 1823. »

Nota do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, e dos Estrangeiros, em resposta á sobredita Carta.

« O abaixo assignado, Conselheiro, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, e dos Estrangeiros, significa ao Sr. *Conde de Rio Maior*, que foi presente á S. M. o Imperador a Carta que S. Exc. acaba de dirigir ao Mesmo Augusto Senhor, de bordo da Curveta Portugueza *Voadora*, que hoje surgiu neste Porto, vinda de Lisboa, em a qual participa ter na sua mão Cartas de seu Augusto Pai El-Rei de Portugal e Algarves, e da sua Real Familia, a entregar á S. M. I., por julgar offender toda a delicadeza, e melindre, se da sua mão não passarem immediatamente ás Augustas Mãos do Mesmo Senhor. O abaixo assignado recebeu pois Ordem para responder á S. Exc. que S. M. I. deseja primeiramente ser informado dos verdadeiros fins, com que S. Exc. se dirigio a este Imperio; pois no estado de guerra, em que se achão o Brazil e Portugal, e depois da sua solemne separação, está S. M. I. resolvido a não attender proposições algumas da parte do Governo Portuguez, nem entrar em conferencias com Emissarios do mesmo Governo, sem que seja preliminarmente reconhecida, como condição *sine qua non*, a Independencia, e Integridade do Imperio do Brasil. Consequente a estes principios declara o abaixo assignado, que no caso de S. Exc. não vir munido de poderes legaes para o dito reconhecimento em Nome de S. M. F., não só não será admittido mas *até S. M. I. não receberá as Cartas de que he portador*. Entretanto o abaixo assignado não póde deixar de responder ao Sr. *Conde de Rio Maior*, que á par da idéa de vir S. Exc. em

alguma commissão de seo Governo, occorre logo outra, que induz a duvidar da sua realidade, visto que a Curveta, onde se transportou, acaba de entrar neste Porto, *trazendo contra o Direito das Gentes, que unicamente a podia proteger, içada a Bandeira de huma Nação inimiga, sem ter precedido preliminar algum, nem se quer o uso da Bandeira Parlimentaria*. Não será pois estranho á S. Exc. saber, que a referida Curveta Portugueza, tendo offendido o Porto, *deo causa ao procedimento de se lhe tirar o leme, e proseguir-se com os de mais actos prescriptos pelas Leis das Nações belligerantes em casos identicos, até que no competente Tribunal, á que este objecto vai a ser submettido, se decida se deve ou não ficar apprehendida*. O abaixo assignado, rogando ao Sr. *Conde de Rio Maior* huma resposta prompta, e positiva, se prevalece da presente opportunidade para dirigir a S. Exc. os protestos da sua particular veneração. Palacio do Rio de Janeiro 17 de Setembro de 1823.—*José Joaquim Carneiro de Campos*.—Ao Sr. *Conde de Rio Maior*, &c. &c. »

Nota do Conde do Rio Maior.

« O abaixo assignado *Conde de Rio Maior*, do Conselho de S. M. F., e seo Gentil Homem da Camara tem a honra de significar ao Illust. e Exc. Sr. *José Joaquim Carneiro de Campos*, Conselheiro, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e Estrangeiros, que acaba de receber pela huma hora da noite á bordo da Curveta *Voadora*, fundeada debaixo do alcance da Fortaleza de Santa Cruz, a Nota de S. Exc., na qual accusando a recepção da Carta, que o abaixo assignado dirigia á S. M. I. de bordo da dita Curveta, annunciando ter na sua mão Cartas de seu Augusto Pai, e da sua Real Familia para entregar á S. M. I., por julgar offender toda a delicadeza, e melindre, se da sua mão não passarem immediatamente ás Augustas Mãos do Mesmo Senhor; participa que tem Ordem de S. M. I. para responder, que S. M. I. deseja ser informado dos verdadeiros fins com que o abaixo assignado se dirigio á este Porto, por quanto, supposto o estado de guerra, em que se achão o Brasil e

Portugal depois da sua solemne separação, está S. M. I. Resolvido a não attender proposições algumas da parte do Governo Portuguez, nem a entrar em conferencias, e ajustes com Emissarios do mesmo Governo, sem que seja preliminarmente reconhecida, como condição *sine qua non*, a Independencia, e Integridade do Imperio do Brasil; declarando em consequencia destes principios, que no caso da falta de Poderes legaes para o dito reconhecimento, em Nome de S. M. F., nem o Conde assima nomeado será admittido, nem S. M. I. receberá as Cartas, de que he portador. O abaixo assignado, antes de responder á primeira parte da dita Nota de S. Exc., julga conveniente aclarar o equivoco com que nella se suppõe haver Cartas de S. M. F. diversas de outras da Real Familia, quando o abaixo assignado pela expressão de *Cartas de Familia* para entregar á S. M. I., só quiz entender Cartas familiares de S. M. F., as quaes são com effeito duas, huma para o Imperador, outra para a Imperatriz, Seos Augustos Filho e Nora; e á vista da qualidade das mesmas Cartas, e da impossibilidade, que ora se appresenta ao abaixo assignado para as poder entregar immediatamente, como por motivos de respeito o desejava, não tem dúvida entregal-as á pessoa que S. M. I. authorisar para as receber. Não póde o abaixo assignado deixar de chamar a attenção de S. Exc. para outra circunstancia, tão attendivel, como verdadeira, qual he a de que na Carta que elle teve a honra de dirigir á S. M. I., não póde ter em vista a communicação de negociação alguma publica, de que poderia vir encarregado; pois que nem a faria só por si, nem a inesperada intimação de incommunicação, feita pelo Official de Registro ao Commandante da dita Curveta, o permitta então; e por isso reservando essa declaração da Commissão, de que S. M. F. o havia encarregado, para depois do desembarque ou para quando por outro qualquer modo fosse antecipadamente exigida, se limitou tão sómente a dirigir á S. M. I. a Carta referida nos singelos termos, em que foi concebida, o que tinha só por objecto annunciar a existencia das ditas duas Cartas amiliares de S. M. F. para Seos Augustos Filho, e Nora, e o desejo de as entregar immediatamente pelos motivos ponderados.

« E pois que he agora na sobredita Nota que S. Exc. exige por Ordem de S. M. I. a informação dos verdadeiros fins, com que o abaixo assignado se dirigio a este Porto do Rio de Janeiro, elle não tem dúvida, antes a maior satisfação, e gloria de participar, que S. M. F., quando fez sahir de Lisboa para esta Corte a Curveta *Voadora* com huma Commissão, *não podia nem mesmo devia suppor, segundo os bem conhecidos sentimentos de seo coração, e as novas circumstancias politicas de Portugal*, que o Brasil, e menos Seo Augusto Filho estivessem em guerra com elle ou com o Reino de Portugal, nem era esperar; e o abaixo essigdado não póde deixar de se achar penetrado do maior sentimento pelo modo hostil, e inhospito, com que fôra recebido na entrada deste Porto hum Navio pacifico de S. M. F., o que certamento em iguaes circumstancias nunca succederia á qualquer Navio do Brasil em Portugal. O abaixo assignado, satisfazendo ao que delle se exige, quanto á declaração dos fins por qua veio á esta Corte, tem a honra de participar, que não podendo os ultimos successos de Portugal pela sua natureza deixar de obrigar a S. M. F. a fazer delles huma conveniente participação á Seo Augusto Filho, *nasceo daqui a idéa de mandar cessar todas as hostilidades, que contra sua vontade se praticavão no Brazil*; e ao mesmo tempo mandar em Commissão pessoas da sua confiança, que munidas de iguaes Cartas Regias da data de 21 de Julho deste anno, por ellas vem anthorisados, não só para tratar do modo, e termos da evacuação das forças de mar, e terra, que se achassem na Bahia, para onde S. M. F. antecipou logo hum Correio Maritimo a suspender, sendo possivel, todas as hostilidades (como não póde deixar de ser já bem patente á S. M. I. pela chegada do Marechal de Campo *Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França)* mas tambem para poder acceitar huma conveniente *conciliação do Brasil com Portugal*, proporcionando-se ás circunstancias, sem com tudo se achar authorisado para reconhecer, como condição *sine qua non*, a Independencia absoluta do Brasil. He tambem huma consequencia dos poderes de que se acha authorisada a Commissão, tractar da sorte, a situação dos diversos Europeos Portuguezes, que se achão no Brazil, aos quaes S. M. F. deve toda a pro-

tecção, sendo permittido em todo o caso tratar deste negocio, se o odio ou vingança não estorvar até este ponto o que convem á humanidade, e á justiça em casos similhantes.

« Quanto á ultima parte da sobredita Nota de S. Exc., na qual se procura pôr em dúvida a realidade de alguma Commissão do Governo de Portagal, sendo outro fundamento mais do que o da Curveta *Voadora* aonde vem o abaixo assignado, entrar neste Porto com a Bandeira içada de huma Nação inimiga sem preceder preliminar algum, nem se quer usar da Bandeira Parlamentaria; o abaixo assignado pede licença para reflectir a S. Exc., que não ha nada nas circunstancias actuaes, que não sirva de provar, que isto he talvez mais hum pretexto, do que huma razão para justificar a precipitação, com que, antes de alguma ulterior averiguação, se praticou a hostilidade de mandar tirar, e levar para o Arsenal o leme da Curveta, e conserval-a até agora em huma situação perigosa, e a sua guarnição sem os soccorros necessarios. A Curveta *Voadora* traz passaporte parlamentario, do qual se deo parte ao Official do Registro, que veio ao seo bordo; e era tal a idéa que S. M. F. fazia do Brasil, e tinha razão para fazer, que esse passaporte parlamentario lhe foi dado, menos para poder entrar no Rio de Janeiro, do que para evitar hostilidade no mar durante a sua viagem; por quanto S. M. F. considerando sinceramente os seos verdadeiros sentimentos, e relações com o Estado, e Povos do Brasil, desejava evitar tudo quanto podesse dar idéa de guerra com elles; e por isso o Commandante da Curveta recebeo instrucção para içar a Bandeira Parlamentaria sómente no caso que fosse indispensavel: mas sendo a Curveta conhecida, até pela Bandeira, e não se oppondo da Fortaleza á sua entrada, parecia estava com as mais circunstancias ponderadas, huma prova de que a entrada lhe não era vedada. Não existe pois motivo para se dizer que fôra offendido o Porto, até porque a Bandeira sendo hum méro signal, e não prova infallivel, de ser parlamentaria a Embarcação, que traz, a falta momentanea dessa Bandeira só serviria de a expôr á alguma hostilidade repentina, e nunca para deixar de gozar da immunidade, que lhe compete pelo direito das gentes, quando a qualidade parla-

mentaria se póde mais evidente, e realmente provar pelos documentos competentes, qual he o passaporte, que será apresentado quando fôr exigido. E não póde deixar de ser sabido de S. M. I. que a Curveta içou, e firmou a Bandeira parlamentaria, logo que pelo Officio do Ajudante da Fortaleza, que lhe mandou arriar a Bandeira Portugueza, e tirar o leme, veio no conhecimento do que ella não era reconhecida, nem consentida como mera embarcação Portugueza. Se não obstante tudo isto, *o Governo de S. M. I. continuar a insistir na duração de tão hostil detenção, nada será mais extraordinario aos olhos do mundo* : O abaixo assignado não póde deixar por fim de protestar contra taes procedimentos que fazem a guerra no momento, em que franca, e confiadamente se deseja só a paz. O abaixo assignado approveita esta occasião para offerecer á S. Exc. os protestos da sua mais distincta consideração. Bordo da Curveta Portugueza Parlamentaria *Voadora* surta no Rio de Janeiro 18 de Setembro de 1823.— *O Conde de Rio Maior.* — Ao Ill. e Ex. Sr. *José Joaquim Carneiro de Campos* &c. &c. »

Nota do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, e dos Estrangeiros.

« O abaixo assignado, Conselheiro, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e dos Estrangeiros, accusa a recepção da Nota, que o Sr. *Conde de Rio Maior*, do Conselho de S. M. F., e seo Gentil Homem da Camara, acaba de dirigir-lhe de Bordo da Curveta *Voadora*, com a data de 18 de Setembro corrente; em a qual respondendo á que recebera na vespera, enviada pelo abaixo assignado exigindo saber da parte de S. M. I. os *verdadeiros fins*, com que viera a este Porto; participa que, não podendo os ultimos successos de Portugal pela natureza deixar de obrigar á S. M. F. a fazer delles huma conveniente participação á Seo Augusto Filho, nasceu daqui a idéa de mandar cessar as hostilidades, e ao mesmo tempo mandar em Commissão pessoas da sua confiança autorizadas para tratar, não só da evacuação das forças de mar, e terra, que se

achassem na Bahia, mas tambem como consequencia dos poderes da Commissão tratar da sorte, e situação dos diversos Europeos Portuguezes, e que se achem no Brazil, aos quaes S. M. F. deve toda a protecção, sem com tudo vir autorisado para reconhecer a Independencia. e integridade deste Imperio.

« O abaixo assignado acha-se pois na necessidade de communicar a S. Exc., que, reconhecendo-se pela sua reposta vir com effeito encarregado de huma Commissão de Governe de Portugal, mas sem vir munido de poderes para reconhecer *in liminé* a Independencia, e a Integridade do Imperio do Brazil, como aliás se requeria para servir de condição preliminar à toda e qualquer proposta, ou negociação que o Governo Portuguez tivesse de iniciar; e tendo S. M. I., *uniforme com os sentimentos da Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa, e com a opinião publica*, que se tem desenvolvido claramente, tido antecipação de mandar declarar à S. Exc. logo à sua chegada, que não seria admittido, nem ouvidas suas propostas, sem aquelle essencial e indicado requesito, para que S. Ex. confessa não vir authorisado; julga por tanto o abaixo assignado impropria toda e qualquer ulterior discussão sobre os assumptos da annunciada Commissão.

« Entretanto não pôde o Gabinete Imperial ver com insensibilidade a errada opinião que huma fatal prevenção, ou inexactas informações, tem suscitado no Gabinete Portuguez relativamente ao estado presente do Brazil: e ponderando quanto a sua dilucidação contribuirá no futuro à suspensão de hostilidades que tanto repugnão à humanidade, e que S. M. I por sua parte está prompto a fazer cessar, logo que isso se compadeça com os interesses, e dignidade deste Imperio, se apressa o abaixo assignado a observar ao Sr. *Conde de Rio Maior*, que *a Independencia Politica do Brasil he o voto geral de todos os seus habitantes*; que a proclamação della fôra effeito do estado de virilidade em que se achavão estes Povos: unicos do Novo Mundo, que ainda jazião dependentes do antigo, que a propria consciencia das suas faculdades, progresso, e recursos motivara a sua emancipação; sem que jamais se deva presumir, que a Revolução de Portugal: as injustiças das suas Cortes; ou outros

quaesquer eventos de condição precaria, podessem ser mais que causas occasionaes da acceleração deste natural acontecimento; que hum grande povo, depois de figurar na lista das Nações Independentes, jamais retrograda de sua representação politica, que, seja qual for a sorte de Portugal, esta não terá sobre o Brasil outra influencia mais, que aquella naturalmente derivada do systema geral de diversas sociedades politicas entre si; que todos os esforços que Portugal fizer para arredar este Imperio dos fins, que tem solemnemente proclamado, serão por tanto infructuosos, *muito mais com a superveniente fórma de Governo Absoluto, á que voltou; e em logar de conciliar os espiritos, como S. M. F. parece desejar, e he proprio do Regio Coração de hum virtuoso, e sabio Monarcha, contribuirão pelo contrario a prolongar o ressentimento, a desconfiança, e o azedume*, e com elles a épocha de huma paz no proprio Portugal vantajosa. Sente pois o Gabinete Imperial, que essa annunciada Commissão, em logar de abranger fins mais amplos, e os unicos que as circunstancias prescrevião, se limitasse: 1º a tratar da evacuação das tropas da Bahia, que não tem logar, por haverem já sido expulsas pelo valor Brasileiro: 2º a protecção dos Europeos Portuguezes residentes no Brasil, quando devera ser constante, que os Europeos a que se refere, tendo ou abraçado espontaneamente a Causa deste Imperio, ou recusado seguil-a, se constituirão, no primeiro caso, Subditos Brasileiros, e como taes independentes da protecção Portugueza, e participantes dos direitos, e prerogativas, que lhe são inherentes: que no segundo, isto he, os que na épocha da desmembração da antiga Monarchia preferirão o partido Portuguez, retirarão-se do Brasil, e alguns que ficárão, tendo ulteriormente mudado de sentimentos á proporção que forão vendo consolidada, e geral a Independencia, e garantidos seos direitos individuaes, achando-se tambem hoje reunidos á Nação Brasileira, por quem são tratados com a generosidade, que a caracterisa, e que lhe não póde ser contestada sem manifesta injustiça. Nestes termos não ha á quem se applique a protecção que S. Exc. insinua; pois, quanto aos que não adoptarão a Causa do Brasil, já aqui não existem, e tão generosa tem sido a Nação Brasileira, que até tem feito regressar os pri-

sioneiros ao seo Paiz, e os que a abraçarão, são Brasileiros, não necessitão de mais protecção, que a do seo Governo.

« Pelo que toca ao procedimento havido com a Curveta Portugueza *Voadora*, que S. Exc. trata de hostil, e inhospito ; cumpre observar, que elle não foi mais que o fructo das circunstancias, e do systema adoptado ; visto que, *alem de vir ella artilhada, e petrechada, contra o estilo das Parlamentarias*, deixou de usar, quando convinha, e era opportuno do signal proprio. Entretanto S. M. I. tem dado as Suas Imperiaes Ordens para que em o competente Tribunal se julgue este assumpto conforme o Direito das Gentes, que nesse Imperio se respeita como em outra qualquer Nação culta. Removendo pois o abaixo assignado a declaração antecedente de não entrar em qualquer discussão sobre a commissão de S. Exc., por ter faltado á condição exigida, só lhe resta assegurar á S. Exc. que S. M. I. está resolvido a não receber, mesmo por interposta pessoa, as Cartas de que S. Exc. he portador ; e que serão dadas as ordens convenientes, para que o seu regresso, e dos demais passageiros da Curveta, se execute com promptidão, e com todos os soccorros, de que precisarem. O abaixo assignado aproveita esta occasião de reiterar ao Sr. *Conde de Rio Maior* os protestos da sua mais alta consideração, e perfeita estima. Palacio do Rio de Janeiro 19 de Setembro de 1823. — *José Joaquim Carneiro de Campos*. — Ao Sr. *Conde de Rio Maior &c. &c.*»

Carta do Conde de Rio Maior ao Brigadeiro D. Alvaro da Costa, Cabeça da Revolta Militar de Monte Vidéo

« Ill. e Ex. Sr. — Logo que S. M. F. reassumio tranquila e felizmente a plenitude de sua Soberania por huma Acclamação, e consenso geral de todos os Portuguezes, cançados de supportar males de toda a especie, hum dos primeiros objectos da Sua Regia e Paternal solicitude foi o restabelecimento das fraternaes relações entre Portugal e Brasil ; e para esse fim me Mandou ao Rio de Janeiro com o Conselheiro *Francisco José Vieira* em huma Commissão a tratar deste importante negocio, do qual fazião parte os arranjamentos e disposições das tropas Europeas

existentes em Monte-Vidéo: Mas o Governo do Rio de Janeiro se escusa *in limine* a receber a dita Commissão, inutilisando por este modo todas as vistas pacificas de S. M. F.: para cujo conhecimento de V. Exc. remetto a *Gazeta* em que se acha copiada a Correspondencia que teve lugar entre mim e o dito Governo á este respeito. Sendo por tanto obrigado a sahir deste Porto amanhãa no Brigue *Treze de Maio*, faço esta participação á V. Exc. para sua intelligencia, assegurando-lhe que, na impossibilidade de dar alguma providencia, me apresso a levar tudo ao Conhecimento de S. M., donde V. Exc. deve esperar immediatas providencias, que por tão inesperado successo estão fóra do meu alcance. Deos guarde a V. Exc. Bordo do Brigue Portuguez *Treze de Maio* surto no Porto do Rio de Janeiro 1º de Outubro de 1823.—Illust. e Exc. Sr. *D. Alvaro da Costa.—Conde de Rio Maior* (*).»

Officio do Governo de Portugal dirigido ao Conde de Rio Maior (**)

« *Reservado*.—Illmº. e Excmº. Sr.—Ahi sem duvida terá V. Ex. conhecido já as damnadas intenções, com que os communs inimigos da ordem, e socego Publico procurão obstar ao feliz restabelecimento da concordia e paz entre Portugal e o Brasil, pretendendo, como vis fratricidas, fazer mallograr os felizes effeitos da restauração, que a Divina Providencia acaba de conceder á grande Nação Portugueza: como porém aquellas intenções igualmente aqui hão constado, por isso mui reservadamente passo a escrever á V. Ex. á este respeito, prevenindo-o tambem de algumas occurrencias que ahi podem ser sinistramente interpretadas.

« 1.º São conhecidos os conselhos, e conloios havidos em Inglaterra por alguns fanaticos demagógos para se opporem á mutua correspondencia, que aquella restauração vai abrir entre Portugal e o Brasil: estes conselhos, e conloios não tem por

(*) Veja-se *Diario do Governo* do Rio de Janeiro N. 63 de 1824.

(**) Este *Officio* se imprimio no Rio de Janeiro no *Diario do Governo* N. 115 de 15 de Novembro de 1823.

objecto a prosperidade do Brasil, sim desprendendo-o da assistencia de Portugal, e favoneando-o os elementos da discordia, que alli, como em toda a parte, existem, por desgraça nossa, tornar o Brasil preza da anarchia, e facil aos perversos projectos, que tem concebido, de se engrandecerem á custa da sua prosperidade, e futura grandeza.

« 2.° He constante que, debaixo deste execrando projecto, alguns individuos, que muito se tem feito conhecer pelas desordens, que continuamente pretenderão suscitar no Brasil, logo que teve lugar a nossa feliz restauração, abalarão de Inglaterra para ahi, afim de melhor obstar á desejada reconciliação dos dous Reinos.

« 3.° Os meios de que certamente se serviráõ, serão desacreditar a marcha do Governo, perverter as suas intenções, mostrando-as menos sinceras, e cavillosas.

« 4.° Por isso convem: 1.° provar á toda a evidencia a sem razão de similhantes suspeitas, fazendo ver que, sendo vantajosa para Portugal a reciproca intelligencia com o Brasil, seria obra com manifesto prejuizo pertender o contrario: 2.° que dahi se deduz a sinceridade com que o Governo procura a dita reconciliação: e 3.° que as medidas, e passos do Governo, mais excrupulosamente examinados, não permittem que se forme nenhum outro juizo.

« 5.° Nas Gazetas que vão juntas se achão argumentos decisivos a este respeito nas diversas medidas que S. M. foi servido adoptar a bem do Commercio, e intelligencia entre Portugal e o Brasil; que muito, ao contrario, fiando-se todo na boa fé da melhor correspondencia da parte do Brasil, logo que S. M. assumio o exercicio dos seos inalienaveis direitos, tem não só permittido, mas favorecido a navegação dos Navios indistintamente para todos os Portos do Brasil, consentindo na transmutação do grande cabedal que fazia o valor das suas importantes cargas: esta boa fé, e inteira confiança em hum igual tratamento da parte do Brasil, he o mais decisivo argumento da sinceridade das intenções de Portugal, e obsta á qualquer cavillosa idéa que se pertenda deduzir daquellas medidas, que huma imperiosa necessidade obrigasse a adoptar.

« 6.º Com effeito foi mui sensivel á S. M. o procedimento de huma Fragata, que se diz pertencer ao Brasil; pois, em vez de se prestar a reconhecer a veracidade das noticias que recebeu da *queda da impia facção que havia provocado, e accendido a desinteligencia com o Brasil*, e que Portugal, hoje libertado pela feliz restituição de S. M. El-Rei N. S. ao exercicio de Seos inalienaveis Direitos, recuperava os Seus antigos laços á concordia, e paz com o Brasil; pelo contrario, com huma obstinação, só propria de quem deseja a rapina, e de quem só tem por objecto o roubo, e a violencia, *continuou nas mais funestas depredações, interrompendo o Commercio costeiro destes Reinos*, em consideravel prejuizo de seos pacificos, e honrados habitantes: hum similhante procedimento, ainda que mostrasse que o Commandante da Fragata não merecia outra consideração que não fosse a de huma Embarcação sem legitimidade alguma, e que só se entrega ao officio da piratagem, devia tirar-lhe toda a necessaria immunidade, com tudo S. M. ainda lha mandou guardar; pois, não obstante ser violentado a tomar a necessaria providencia contra os damnos que estava causando, fez que a este respeito se guardassem os termos, que serão constantes a V. Exc. no Officio junto ao outro ostensivo, que nesta occasião lhe escrevo.

« 7.º Estes termos são os mais commedidos; mas elles serviráõ de argumento aos capciosos raciocinios dos demagógos, e anarchistas; e por isso convirá que V. Exc. os previna, referindo nas occasiões opportunas o facto, e as suas circumstancias acompanhados das reflexões que V. Exc., pela sua prudencia, e saber, julgar mais proprias.

« 8.º Daqui vem a necessidade do reparo que merecem tantos que forão victimas das mesmas depredações, e que tem hum direito inquestionavel a serem indemnisados dos prejuizos que soffressem: V. Exc. de certo a este respeito terá dado já os passos condignos com o zelo, e dexteridade de que he dotado.

« 9.º *A inesperada evacuação da Bahia deixou sem effeito as Paternaes Providencias com que S. M. a tinha Ordenado*, e põe a V. Exc. na situação de só poder patentear as Ordens ex-

plicitas, e terminantes que levava a hum similhante respeito, ao que V. Exc. dará toda a vulgaridade possivel. Sem dúvida não deixará V. Exc. de a ter dado ao procedimento que alguns Commandantes dos Navios de Guerra d'ahi tiverão com Embarcações desarmadas do Comboy da Bahia, ás quaes não duvidarão dar bandas inteiras de artilharia; aos factos que ahi terão constado póde V. Exc. accrescentar outros muitos succedidos nos mares destes Reinos.

« 10.° V. Exc. não se descuidará de fazer todas as precisas declarações a favor dos que forão victimas de tão grande calamidade, a fim de que a sua indemnisação não seja mais um onus, que recaia sobre o *atenuado Portugal*.

« 11.° Quando isto escrevo a V. Exc., recebemos Officios do Maranhão, e Pará da natureza mais funesta, e aterradora: alli tem alçado o collo a hydra revolucionaria, a qual, escondendo-se nas sombras de hum pretendido reconhecimento ao Rio de Janeiro, só tem por objecto a anarchia geral, e a espoliação dos bons, e pacificos habitantes oriundos de Portugal, aos quaes, sob este pretexto, se faz guerra aos seus bens, e fortunas: este estado de cousas he por certo terrivel, tanto para o Brasil, como para o Portugal: da *carta do Bispo do Maranhão, junta por copia*, verá V. Exc. qual é o verdadeiro espirito dos que alli tem tomado á sua conta figurar na scena politica de tão importantes Provincias: e sendo os soccorros que do Rio de Janeiro alli se podem mandar summamente tardios, põe isto a S. M. na mais fatal alternativa: da Tropa que se recolhia da Bahia a este Reino desembarcarão huns 200 homens do 1° de Caçadores no Maranhão, e tanto a tempo que obstarão á dissolução geral: pela defesa que S. M. deve áquelles habitantes, e pela mesma segurança do proprio Brasil; cumpre haver a devida providencia: ainda que o mesmo Augusto Senhor não a tenha por agora resolvido, cumpre a V. Exc. pôr em toda a evidencia, e em todas as occasiões, e modos possiveis, a violenta collisão em que nos vemos a este respeito: se o Maranhão, e o Pará entrão na anarchia de que se vem ameaçados, bastante perde o Brasil; pois será despojado de muitos, e uteis habitantes, que ao momento coadjuvão a sua força, e prosperidade com o exercicio da sua

industria, manejo do seo commercio, e cabedaes. A parte mais interessante do Brasil ficará inerme, e aberta á todas as Nações estranhas que por alli confinão, e com que poderão penetrar ao seo mais remoto centro. Isto, dito a tempo, servirá para que V. Exc. disponha os animos a bem receberem as providencias que aqui se derem, tendentes a conciliar os mutuos interesses. V. Exc. *conhecerá a cautela com que deve insinuar estas idéas*; pois isto é uma prevenção que talvez se não chegue a realisar, mas que convém em todo o caso prudentemente advertir, pelos instantes motivos que a tornão quasi como indispensavel.

« S. M. Confia que V. Exc. procurará em tudo o que for a bem da *concordia, e feliz restabelecimento da fiel e antiga correspondencia entre Portugal e Brasil*, e que de tanta vantagem e forças promette ser mutuamente aos dous Paizes, em commum vantagem de toda a Nação Portugueza.

« Deos Guarde a V. Exc. Palacio da *Bemposta* em Lisboa, 29 de Setembro de 1823. — *Conde de Subserra*.—Sr. *Conde de Rio Maior*.»

Carta do Bispo do Maranhão, á que se refere o Officio supra

« Senhor. — No meio dos arriscados conflictos, em que todos aqui nos achamos, cercados de angustias e de afflições por todos os lados, sem termos a quem recorrer se não a Deos, que continúa ainda a proteger-nos, assim mesmo a minha alma exulta de prazer ao lembrar-se, que a Religião triumpha, quando vê a V. M. collocado no Throno de seus Augustos Avós, tendo reassumido todos os Direitos Magestaticos, que huma facção atrevida havia usurpado.

« Sim, Real Senhor, quiz a Divina Misericordia, compadecida dos nossos soffrimentos e dos grandes males que nos esperavão, restituir-nos outra vez o nosso Legitimo Soberano, ou antes aquelle Pai amorozo, que se subjeitára á todos os sacrificios por não vêr derramar o sangue dos seos filhos, e começando desde já a enxugarem-se as nossas lagrimas na esperança de vermos restabelecida a boa ordem, e protegida a Religião dos nossos Pais, nada mais nos resta se não louvarmos e bem dizer

ao Supremo Author de tanto bem, como repetidas vezes o tenho feito, apezar das criticas circumstancias em que nos vemos.

« V. M. pelas representações deste Governo deve estar ao facto do apuro, em que se acha esta Provincia, desprovida de Tropas, e accommettida por inimigos crueis, faltos de disciplina, e de boa fé, que destroem, roubão, e assassinão os desgraçados Europeus, que tem a desventura de cahir em suas mãos; repetidas vezes se tem declarado á V. M., que a perda della era inevitavel, a não sermos soccorridos com Tropa de Portugal em numero sufficiente para sua defesa; mas nossas representações forão baldadas; e a não ser a firmeza do nosso caracter, e o amor que professamos á V. M., já tudo se tinha perdido.

« Accommettida por quatro differentes partes dirigirão-se as primeiras tropas em numero de 3.000, a sitiar *Fidié*, que se tinha convidado para a defesa de Caxias, a mais importante Villa desta Provincia, composta quasi toda de Negociantes ricos, e grandes Lavradores Europeos. *Fidié*, desamparado de todo o humano auxilio, não tendo mais que 700 homens, quasi todos de Milicias, assim mesmo a tem defendido valorosamente, e não consta que se tenha rendido.

« Reunindo-se logo na Villa de Itapicurúmirim 30 legoas distante desta Cidade, e quasi 50 daquella Villa, toda a Tropa de Linha, que nos restava, a qual não passava de 330 praças, com 500 e tantos Milicianos, e 8 peças de artilharia, com o fim de o soccorrermos, foi esta força attacada na mesma Villa a 10 de Junho, por uma força de 1.600 praças, que tinhão penetrado pela Villa do Bréjo; a victoria esteve da nossa parte, assim como a outra de 14 do mesmo mez, em que os nossos attacarão o inimigo para desembaraçar a communicação com a Cidade; mas succedendo desertarem para elles quasi todas as nossas Milicias, com o seu Commandante, obrigarão a nossa Tropa a capitular, encorporando-a no seo exercito, contra os Artigos, que se havião estipulado.

« Cumpre-me agora notar, Senhor, que não he a obediencia ao Imperador do Brasil, nem o respeito pela sua Pessoa, que move estes Povos a proclamar a Independencia; elles não amão o Imperador; com a capa de cumprirem as suas ordens

satisfazem os seos odios contra os Europeos, e lanção os fundamentos para huma Independencia absoluta, que cedo se realisará se V. M. de accordo com o Senhor D. Pedro não cortarem a cabeça á hydra, que começa a apparecer: *para isto são precisas Tropas de Portugal, que apoiem o partido dos Europeos, que amão deveras a V. M.*; são precisos Governadores habeis, e *não confiar os Governos aos Brazileiros*, ao menos nesta arriscada crise.

« Seguio-se cortarem-nos immediatamente toda a communicação com a Provincia, á excepção da Villa de Alcantara, e de Guimarães, donde nos vem farinhas, legumes, e muita pouca carne, no que se deve muito ao Conego *Francisco da Mãi do' Homens Carvalho*, que dispoz os Povos daquella Villa a não proclamarem a Independencia; e agora he enviado por este Governo em companhia do Commendador *Meirelles* para negociarem hum armisticio com os dissidentes, até que recebão ordens de V. M. a Quem só queremos obedecer, em quanto durar a sua preciosa vida, e se nos não mandar o contrario.

« No officio da data de hontem, que este Governo transmitte a V. M. tem V. M. huma exposição fiel, e a mais circumstanciada de todos os acontecimentos, que tiverão lugar desde o dia 12 até ao presente, aonde V. M. póde vêr os trabalhos em que nos temos visto, os perigos que temos corrido, e que já por duas vezes me dispozerão a embarcar-me; e finalmente a prudencia com que nos temos dirigido, a fim de se não proclamar nesta Cidade a Independencia que tantas desgraças tem produzido. Digne-se pois V. M. tomar tudo isto em consideração, *a fim de sermos promptamente soccorridos com Tropas*, e sermos alliviados de hum pezo com que já não podemos.

« Os Ceos dilatem a preciosa vida de V. M. por muitos e felizes annos, para nossa consolação e amparo como todos precisamos.

« Beija a Mão de V. M. o mais obdiente e fiel criado, — *Fr. Joaquim, Bispo*. — *Maranhão* 22 de Julho de 1823.»

INCONFIDENCIA MINEIRA

Ao copioso material, que desde os seus primeiros numeros se tem accumulado em nossa *Revista* sobre a Inconfidencia Mineira, accrescenta-se hoje um documento de alto valor historico, e que aqui damos como continuação dos documentos relativos a esse facto historico, que publicámos no tomo 64, de pag. 85 á 178.

Esse documento é o seguinte :

« *1756. Inventariante Domingos da Silva dos Santos, dos bens que ficaram da defuncta sua mulher Antonia da Encarnação Xavier.*

São estes os pais do martyr da Inconfidencia Mineira, Joaquim José da Silva Xavier.

Desse documento se vê que foi Tiradentes filho de paes abastados, tendo oito annos de idade na época do fallecimento de sua mãe, Antonia da Encarnação Xavier. em Janeiro de 1756.

Possuiam os paes de Tiradentes no municipio de S. José d'El-Rei a fazenda agricola do *Pombal*, com uma capella de Nossa Senhora da Ajuda, avaliada então em tres contos e duzentos mil réis, e na mesma fazenda uma lavra de terras mineraes, que foi avaliada em um conto e duzentos mil réis. O serviço destas fazendas era custeado por trinta e cinco escravos de propriedade do casal ; e assim gozava elle dos privilegios garantidos pela *lei da Trintada*.

Importou o monte mór em dez contos quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e sete mil réis, vindo a tocar a cada um dos seis filhos do casal a quantia de quatrocentos e oitenta e tres mil cento e oitenta réis. Foi esta a legitima de Tiradentes.

Por este documento fica authenticada a data exacta do nascimento de Tiradentes, que foi em 1748 ; como bem o menciona

o illustrado historiographo José Pedro Xavier da Veiga, nas Ephemerides Mineiras.

As avaliações feitas neste inventario constituem elementos de summo interesse para a historia economica do paiz, e preciosos subsidios para se conhecer dos costumes e usanças do tempo.

Este MS foi offerecido pelo Sr. Julio Guimarães, de Cataguazes, ao nosso illustrado Bibliothecario, Dr. José Vieira Fazenda, que delle fez presente ao Instituto.

HOMEM DE MELLO.

Maio de 1904. »

1756

INVENTARIANTE

DOMINGOS DA SILVA DOS SANTOS, DOS BENS QUE FICARÃO DA DEFUNCTA SUA MULHER ANTONIA DA ENCARNAÇÃO XAVIER

Juizo de Orfãos

Escr^am^. Mag^os^.

A Mag^es^. em 21 de Janr.^o^ de 1756. — *Serra*.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil sete centos e cincoenta e seis annos, aos vinte e um dias do mez de Janeiro do dito anno, nesta parage chamada o sitio do Pombal no Rio abaixo, termo da Villa de São José, nas casas de morada do inventariante cabeça do casal *Domingos da Silva dos Santos*, donde foi vindo o Juiz de Orfãos actual o sargento mór Manoel Fernandes Serra, commigo Escrivão de seu cargo, ao diante nomeado, por lhe chegar a noticia ser fallecida da vida presente a defuncta sua mulher *Antonia da Encarnação Xavier*, de que ficarão filhos menores, e na forma de seu Regimento encorporado nas leis do Reino, deseja fazer-se inventario dos bens que ficarão por morte da defuncta sua mulher, e para este fim mandou elle dito Juiz de Orfãos fazer este auto, para proceder no inventario, e que para este fim citasse eu escrivão ao inventariante para dar a inventario os bens que se

acharem no casal, e dividas activas, e passivas delle, e, porque segundo o estillo terão logo juntamente dos peritos, e avaliados os taes bens fosse outro sim citado para ver avaliar todos os bens, e cada um delles pela parte que lhe tocava, e que desta diligencia paçasse eu escrivão certidão, ao que disse satisfaria, e de mandado do mesmo Juiz fiz este termo em que assignou e eu Caetano Alves de Magalhães, Escrivão de Orfãos que o escrevy.

Serra.

Certifico que em virtude do mandado supra citei ao inventariante na mesma propria pessoa, para dar a inventario todos os bens que ficarão por fallecim.to da defuncta sua mulher, com todas as dividas activas, e passivas e juntará que se lhe devão, em fé do que passei a presente no referido sitio, hoje, 21 de Janeiro de 1756.

Caetano Alves de Magalhães.

TERMO DE JURAMENTO DADO A CABEÇA DO CASAL, NOME ACIMA DECLARADO, LOUVADOS E JURAM.to QUE LHES FOI DEFERIDO

E logo no mesmo dia, mez e anno, neste referido sitio, e casas de morada do Inventariante, cabeça de casal Domingos da Silva dos Santos, e sendo ahi o dito Juiz de Orfãos, commigo escrivão de seu cargo, ao diante nomeado, ahi ao chegar perante elle, appareceo presente o mesmo cabeça do casal, a quem o dito Juiz defirio o juramento dos Santos Evangelhos, em um livro delles, em que lhe encarregou de bem e verdadeiramente dar a inventario todos os bens que ficarão, e pertenção ao dito casal, assim immoveis, e semoventes e de raiz, todas as dividas que se devão ao mesmo casal, ou que este seja devedor, não sonegando, nem occultando algum delles, com comminação de encorrer em todas as penas impostas por direito contra os primeiros sonegantes, e recebido por elle o dito juramento, assim prometteo fazer, sujeitando-se ás ditas penas, e logo pelo dito Juiz lhe foi dito, salvo, e se pela sua parte em uma pessoa intelligente, e de boa e sã conciencia que avaliasse os referidos bens, para cujo effeito nomeou logo Manoel Pereira da Costa,

morador na mesma visinhança do referido sitio, em que disse concorrião os requerimentos apontados pelo dito Juiz, foi nomeado por parte dos Orfãos o Capitão Luiz Dias Rapozo, aos quaes mandou elle dito Juiz d'Orfãos vir perante si, sendo chamados pelo cabeça do casal, e sendo presentes os ditos nomeados, lhes defirio o juramento dos Santos Evangelhos, em um Livro delles, em que pozerão suas mãos direitas, e lhes mandou que lavrado o dito juramento, que a bem delle sem malicia alguma avaliassem os bens, que pelo inventariante lhes fosse mostrado, conforme entendessem em suas conciencias, e recebido por elles o dito juramento, assim prometerão fazer, de que para constar de todo o referido, mandou o dito Juiz de Orfãos fazer este termo, em que assigna com o inventariante, e os Louvados. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos que o escrevy. — *Serra.*

Domingos da Silva dos Santos.
Luiz Dias Rapozo.
Manoel Pereira da Costa.

E logo mandou elle dito Juiz ao cabeça do cazal os bens e naturaes dados á dita sua mulher, o dia do seu fallecimento, e se fora, como diz, homem, com ou sem relações, e quantos filhos ficarão, com seus nomes e idades e ficarão deste matrimonio forão, ou serão bastardos, de que revelou tres filhos, se algum delles forão dotados por mamcem com os dotes cada um, e adiante se diz foi na forma seguinte.

Declarou o dito cabeça de cazal que a defuncta sua mulher era natural da Freguezia da Villa de São José, e nella baptisada, filha legitima de Domingos Xavier Fernandes, e de sua mulher Maria de Oliveira, já defunctos, e que a defuncta sua mulher falleceo nesta casa aos seis do mez de Dezembro do anno proximo passado, e que falleceo com o seu testamento, e que a defuncta sua mulher nunca fôra cazada senão com elle inventariante, e que os filhos que tem de entre ambos são os seguintes:

Filhos do matrimonio

Domingos, de idade de quinze annos, pouco mais ou menos
Maria, de idade de doze annos, pouco mais ou menos

Joaquim, de idade de oito annos, pouco mais ou menos
José, de idade de seis annos, pouco mais ou menos
Eufrazia, de idade de tres annos, pouco mais ou menos
Antonia, de idade de um anno e meio, pouco mais ou menos.

E visto pelo dito Juiz de Orfãos todas as referidas declarações, e falecer com testamento a defuncta, mandou que o cabeça do cazal apresentasse logo para se verem as disposições delle, e se nomear Tutor, ou curador, ou se ello Juiz hade nomear aos menores e que assim compriu, e se juntam logo aos autos, e sendo apresentado pelo mesmo cabeça do cazal aqui juntei na forma seguinte :

Termo de Juntada

E logo no mesmo dia, mez e anno atrás declarado, juntei aos autos o testamento com que falleceu a defunta sua mulher Antonia da Encarnação, na fórma do mandado do mesmo Juiz de Orfãos, juntei o dito testamento, o qual testamento é o que adiante se segue, do que para constar faço este termo. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos, que o escrevi.

Diz Domingos da Silva dos Santos, como testamenteiro da defunta sua mulher Antonia da Encarnação Xavier, que para bem de sua justiça lhe é necessario o proprio testamento com que falesceo a dita defunta, e por elle dar conta ao Juiz que toca o presente testamento se acha junto ao inventario, se tire cerificado dos autos.

Pede a V. Mcê. seja servido mandar-lhe entregar o dito testamento, ficando traslado nos autos.

E. R. Mcê.

Como requer.
Serra.

Traslado do pedido.

Em nome da Santissima Trindade, Padre, Filho e Espirito Santo, tres Pessoas distinctas e um só Deos verdadeiro. Saibão quem este instrumento verem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e cincoenta e um, em casa de morada de Manoel Gularte, nesta Villa de São José, onde nos achavamos Domingos da Silva dos Santos, com minha

mulher Antonia da Encarnação Xavier, moradores que somos em Rio abaixo, no nosso sitio chamado Pombal, Freguezia e Termo desta Villa, estando em nosso perfeito juizo, e entendimento que nosso Senhor nos deo, amparando da morte, e desejando pôr nossas almas ao caminho da salvação, por não sabermos o que nosso Senhor de nós fará, e quando será o tempo de levar-nos para si, fazemos e ordenamos este testamento com firme vontade da nossa consciencia, do modo seguinte. Primeiramente encommendemos nossa mãi Santissima Trindade, que nos appareção, e rogamos ao Eterno Pai, que pela morte de seo unigenito filho nos queira receber, e a Virgem Maria Nossa Senhora, e aos Santos de nossos nomes, e aos Santos da Corte do Céo rogamos, e assim nossa especial devoção a todos os Santos e Santas da Côrte do Céo rogamos sejão nos protectores quando as nossas almas deste mundo partirmos para que vão gozar da bemaventurança para que forão creadas, pois como verdadeiros Christãos protestamos viver, para morrer na Santa Fé Catholica querer tudo que a Santa Madre Igreja Catholica Romana, em cuja fé esperamos salvar as nossas almas. Primeiramente antes de tudo, nós, um e outro que aceitarem a direcção por cada testamentaria, e não aceitando, rogamos ao Capitão Bernardo Rodrigues Dantas, nosso compadre, queira ser nosso estamenteiro, e em segundo lugar a Manoel Gularte, em terceiro lugar nosso Compadre João Gonçalves Chaves, e em quarto lugar nosso Compadre Sebastião Ferreira Leitão, aos quaes que não queiram ser nossos testamenteiros pela Ordem que ficão aqui nomeados, ordenamos que nossos córpos sejão sepultados na Capella de S. Francisco, Ordem terceira, na Villa de São João d'El Rey os quaes somos Irmãos terceiros, e temos mais pagos todos os termos e annuaes do estilo de nossa Ordem terceira, e as mais Irmandades de que somos Irmãos, que são Santissimo Sacramento, e Almas, Declaro eu Domingos da Silva dos Santos ser natural da Freguezia de Santo André, no Salto, de Basto, Villa nova de Teixeira, Comarca da Villa de Guimarães, Arcebispado de Braga, e sou filho de André da Silva, e de sua mulher Marianna da Matta Silva. Eu Antonia da Encarnação Xavier, natural da Freguezia de Santo Antonio desta Villa, e sou filha

legitima de Domingos Xavier Fernandes, e de sua mulher Maria d'Oliveira Sá, já defuntos, e somos casados, e deste matrimonio tivemos seis filhos, a saber — Domingos, Maria, Antonio, Joaquim, José e Eufrasia, e poderemos ainda ter o que Deos for servido de dar-nos. Eu Domingos da Silva dos Santos, declaro que tenho uma filha natural por nome Clara, antes do nosso casamento, e emquanto fui solteiro, cujos nossos filhos são nossos herdeiros nas partes que tocarem nas suas legitimas, e declaramos que temos dos bens da fortuna contando nos moveis, e nos mantimentos, e tambem declaramos que a nossa casa deve algumas dividas, e tambem se nos devem outras, as quaes não declaramos aqui, porque esperamos que nossos devedores nos paguem, mas pagaremos tambem o que tudo no inventario, ou inventarios, que por nosso fallecimento se fizerem, e as dividas que nós devemos, e que estiverem satisfeitas ao tempo do testamento de qualquer de nós, se hão de satisfazer do total e montes dos nossos bens por serem consignados para beneficio e dividas do casal, e como por fallecimento de qualquer de nós se hão de fazer partilhas, como desejarem, dos bens por razão da meação do que se tiver da legitima de nossos filhos, aos quaes tocão as duas partes das seis de cada um de nós, e só poderemos dispor das nossas terças, do que dellas dispomos na forma seguinte. Porquanto nós temos instituidos por testamenteiros um, ou outro, e não deixamos suffragios alguns explicados, e os commetemos com a vontade de um, e de outro, e queremos que o que ficar vivo faça pela alma do que primeiro de nós fallecer os suffragios que lhe parecer, pois o deixamos ao seu alcance, e confiamos um do outro, que faça pelas nossas almas os suffragios que lhe parecer, pois o deixamos á sua eleição, e confiamos um do outro, que fará pelas nossas almas os suffragios que as mesmas merecerem, e as despezas que fizerem por nossas almas, e de tudo mais serão pagos. De nossa terça constituimos um outro por herdeiro, com a declaração porém que por termos muito amor a um mulatinho por nome Pedro, filho de uma preta por nome Isabel, Nação mina, a quem demos liberdade, e cujo seu filho Pedro nasceo no tempo que era nossa escrava, pelo amor que lhe temos queremos, que depois do nosso falleci-

mento, ambos fiquem livres, e alem desta liberdade lhe deixamos cem mil reis de esmolla, e para isto queremos que este mulatinho fique com a dita esmolla incluida em nossas terças. Item mais digo Domingos da Silva dos Santos, de minha terça deixo a minha irmã Theresa da Silva da Matta, da dita Freguezia de Santo Antonio, e casada com Jeronimo de Andrade, tresentos mil reis, e a minha irmã Luiza da Silva Matta, da mesma Freguezia, cincoenta mil reis, e a minha irmã Jeronima da Silva Matta, casada com Manoel de Andrade, na mesma Freguezia, trinta mil reis, e se algumas destas legatarias não chegar a adir o legado acresça as mais partes, as quaes a sua ficará com a declaração porem que tendo filhos qualquer destes legatarios, que não chegar a adir o legado, fique este a seus filhos, com a declaração porem, que tendo filhos qualquer destes legatarios, que não chegar a adir o legado, fique este a seus filhos as mesmas legatarias, e na mesma forma os mais legatarios, e satisfeitos estes legados, de tudo mais que ficar cada uma de nossas terças, instituimos um e outro por herdeiro, e por este determinamos, que feito e acabado este nosso testamento, queremos que este só valha, e pretendemos por revogado outro qualquer testamento da dacta, ou codicilio da ultima vontade, que por qualquer forma conste, porque só queremos que este só valha, e tenha vigor, e por quanto esta é a nossa ultima vontade, e nós esperamos aqui. Villa de São José, dia era ud supra, e pedimos a Francisco da Silva Nunes que este nos escrevesse, e por pedidos e rógos escrevi este, e por verdade me assigno neste.—*Domingos da Silva dos Santos.* — *Antonia da Encarnação Xavier.*— Como testemunha que este fiz a rogo de ambos, *Francisco da Silva Nunes.*

Saibam quem deste publico instrumento de approvação de testamento verem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete centos e cincoenta e um annos, nesta Villa de São José, Commarca do Rio das Mortes, em caza de morada de Manoel Gularte, onde eu Tabellião fui vindo, e sendo ahi, Antonia da Encarnação Xavier, mulher de Domingos da Silva dos Santos deitados em uma cama de doença, que Deos Nosso Senhor foi servido dar-lhes, porém o seo estado era per-

feito, e tambem se achava presente o dito Domingos da Silva dos Santos, e com perfeita saude e entendimento, por ambos, e por Santos me forão dadas estas duas folhas de papel, dizendo que nellas tinhão escripto o seo testamento em quatro laudas, em que entra a era que dei principio a esta approvação, o qual mandarão escrever por Francisco da Silva Nunes, e de bem doentes, pelas suas proprias bocas, e de o lerem depois de escripto e o acharem conforme ás suas ultimas vontades, e sendo lido e assignado, digo o assignarão com seos proprios signaes, com o dito Francisco da Silva Nunes, e pedem a justiça de Sua Magestade, que Deos Guarde, assim seculares, como ecclesiasticas, e cumprão e guardem, e fação mais tudo inteiramente cumprir, assim, e da mesma fórma que nelle se contem e declara, e que revogão qualquer testamento, que nesta dacta tenhão feito, porque só este querem valha como tal, se valha em decidil-o qual em direito se possa chamar, pedindo a mim Tabellião, que para sua maior validade lhe approvasse, por quanto elles testadores o tinhão approvado, e de novo ratificão a sua approvação, por bem do que lhe aceitei, e correndo o papel aos olhos, por ver não ter borrão, nem entrelinha, nem cousa que desse de falça lhe aceitei, e approvo, tanto quanto posso em rasão do meo officio, e rubriquei as taes folhas com o meo sobre signal que diz — Bandeira —, estando a tudo testemunhas presentes — Caetano e Nunes Pereira — Manoel Pereira da Costa Braga — Manoel de Faria — Alexandre Pereira da Cruz — Manoel Jacintho da Silva — João Pereira de Menezes — e João Carvalho d'Almeida, todos maiores de quatorze annos, que assignão com os testadores, depois desta lhes ser lida por mim José Lopes Bandeira, Tabellião que o escrevy, e assigno em publico e raso; declaro que foi feito aos vinte e dois dias do mez de Julho do anno retro sobre dito declarado. Em testemunho de verdade — José Lopes Bandeira — Antonio da Encarnação Xavier — Domingos da Silva dos Santos — Caetano Nunes Pereira — Manoel Pereira da Costa Braga — Manoel Jacintho da Silveira — João Carvalho d'Almeida — Manoel de Faria — João Pereira de Menezes — Alexandre Pereira da Cruz. Testamento de Domingos da Silva dos Santos, e de sua mulher

Antonia da Encarnação Xavier, approvado por mim Tabellião, e vai cozido com cinco pontos de linha vermelha dobrada, e outros tantos pingos de lacre vermelho nesta Villa de São José, aos vinte e dois de Julho de mil sete centos e cincoenta e um annos — Bandeira.

Ao primeiro dia do mez de Dezembro de mil sete centos e cincoenta e cinco annos, nesta Villa de São João d'El-Rey, Minas e Commarca do Rio das Mortes, em cazas de morada do Juiz Ordinario Capitão Jacintho de Sá Pereira, que serve no presente anno nesta Villa e seo Termo, por eleição na fórma da Lei, e sendo ahi pelo dito Juiz Ordinario, foi aberto este testamento com que falesceo da vida presente Antonia da Encarnação Xavier, que se achava feichado e lacrado na fórma que em seo sobrescripto declarava, para desfeito se lhe dando inteira execução, de que para constar mandou o dito Juiz Ordinario fazer este termo de abertura, que o assignou, e eu Joaquim José Mattos, escrivão que o escrevy. E não se continha mais em o dito testamento, e procedeo-se a abertura do mesmo com preça que tudo se achava neste lugar, do qual bem e fielmente tractado do proprio que se acha aqui, e a elle me reporto a tudo, e por tudo, em fé do qual, nós sem cousa que duvida faça porque li e conferi, a saber, escrevi e assigno com quem recebeo o proprio testamento, tudo em observancia do despacho dado na Petição, por onde se manda entregar o proprio despacho daquelle Juiz d'Orfãos actual, o sargento mór Manoel Fernandes Serra, nesta Villa de São José, Commarca do Rio das Mortes, aos treze dias do mez de Março do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete centos e cincoenta e seis annos. Eu Caetano Alves de Magalhães, Escrivão de Orfãos, que o escrevy, conferi, e assigno. Caetano Alves de Magalhães. Conferido por mim Caetano Alves de Magalhães — Domingos da Silva dos Santos.

E satisfeito em tudo o sobredito mandado do Senhor Juiz, se começou na descripção dos bens ao que se satisfez na fórma seguinte.

Ouro em Pó

Declarou elle dito inventariante haver trinta e quatro oitavas de ouro, que a dinheiro são quarenta mil e oitocentos réis, com que se sahe.

Prata

Declarou elle dito inventariante haver um prato, e jarro de agoa ás mãos, e um talher com duas galhetas, saleiro e seis colheres e garfos, e uma peça de prata, que tudo peza doze libras e oito oitavas, avaliado pelos ditos avaliadores por cento e cincoenta e quatro mil e quatro centos réis, com que se sahe.

Cobres

Declarou elle dito inventariante haver tres taixos, um forno, uma chocolateira, e duas bacias com o peso de uma arroba e meia, tudo foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores, por quatorze mil quatrocentos réis, com que se sahe.

Estanho

Declarou elle inventariante haver tres pratos grandes, e vinte e quatro pequenos, que foram vistos e avaliados pelos avaliadores, em quatro mil e cincoenta réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver dois jarros de estanho, com suas bacias, que tudo foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores, por tres mil réis, com que se sahe.

Bens moveis

Declarou elle inventariante haver um selim, que foi visto, e avaliado pelos ditos avaliadores, por nove mil e seiscentos réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais duas sellas velhas, que foram vistas e avaliadas pelos ditos avaliadores, por nove mil e seiscentos réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver uma espingarda velha, que foi vista e avaliada pelos mesmos avaliadores por quatro mil e duzentos réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver uma meza grande com duas gavetas, que foi vista e avaliada pelos mesmos avaliadores, por seis mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver umas tres caixas velhas, que foram vistas e avaliadas pelos ditos avaliadores, por quatro mil e oitocentos réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais uma meza usada com tres gavetas, que foi vista e avaliada pelos ditos avaliadores, por mil e oitocentos réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais seis cadeiras, que foram vistas e avaliadas pelos ditos avaliadores, por tres mil e seiscentos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais quatro tamboretes de madeira, que foram vistos e avaliados pelos mesmos avaliadores, por seiscentos réis, com que se sahe.

Declarou mais o dito inventariante haver mais uma Imagem de Nossa Senhora da Juda, que foi vista e avaliada pelos mesmos avaliadores, em oito mil e seiscentos réis, com que se sahe.

Declarou mais o dito inventariante haver mais uma Imagem do Senhor Cruxificado, que foi vista e avaliada pelos avaliadores, por tres mil e seiscentos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais uma Imagem do Senhor São Francisco, que foi vista e avaliada em um mil e oitocentos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais uma Imagem de Santo Antonio, que foi avaliada em um mil e oitocentos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais uma Imagem de São Sebastião, que foi vista, e avaliada em um mil e duzentos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais uma Imagem de São Gonçalo, que foi vista e avaliada em dois mil e quatrocentos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais uma Imagem de Nossa Senhora da Conceição, que foi vista e avaliada por dois mil e quatrocentos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais oito Laminas, com suas guarnições, que tudo foi visto e avaliado pelos avaliadores, por nove mil e seiscentos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais dois castiçaes de estanho, que foi visto e avaliado pelos avaliadores, por tres mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais cinco portadas de cortinas com suas sanefas de damasco, que foi visto e avaliado pelos avaliadores, em nove mil e seiscentos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais um ornamento roxo e seu frontal do mesmo, que foi visto e avaliado pelos mesmos avaliadores, em quarenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais outro ornamento com seu frontal e credencia, o qual foi visto e avaliado pelos avaliadores, por seis mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais um calix e patena, que foi visto e avaliado pelos avaliadores, por vinte e cinco mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais um prato e duas galhetas, tudo de prata, que foi visto e avaliado por nove mil e seiscentos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais um missal, que oi visto e avaliado por oito mil réis, com que se sahe.

Ferro

Declarou elle inventariante haver mais nove alavancas, que foram vistas e avaliadas pelos ditos avaliadores, por dezeseis mil e duzentos réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais trinta enxadas, que foram vistas e avaliadas pelos avaliadores, por dezoito mil réis, fom que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais doze fouces, que foram vistas e avaliadas pelos avaliadores, por sete mil e duzentos réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais cinco machados velhos, que foram vistos e avaliados pelos avaliadores, por tres mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um grilhão, que foi visto e avaliado pelos avaliadores, por mil e oitocentos réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais uma roda de ferro dourada, que foi vista e avaliada pelos avaliadores, por sete mil e oitocentos réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um tronco com uma chapa de ferro, e sua fechadura, que foi visto e avaliado pelos avaliadores, por seis mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um preguiceiro, que foi retocado, que foi visto e avaliado pelos avaliadores, por um mil e oitocentos réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais umas ferramentas velhas, que foram vistas e avaliadas pelos avaliadores, por dois mil e setecentos réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais sete candieiros velhos, que forão vistos e avaliados pelos avaliadores por dois mil e cem réis, com que se sahe.

Cavallos

Declarou elle inventariante haver mais um cavallo ruço, pombo, curraleiro, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por vinte e um mil e seis centos réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um cavallo castanho, curraleiro, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por dose mil réis, com que se sahe.

Porcos

Declarou elle inventariante haver mais desenove porcos grandes e pequenos, que forão vistos e avaliados pelos avaliadores por doze mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais uma vacca com sua cria, que foi vista e avaliada pelos avaliadores por tres mil e seis centos réis, com que se sahe.

Escravos

Declarou elle inventariante haver mais um escravo de nome Manoel crioulo, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e cessenta e cinco mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Clemente Angola, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome José Angola, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e cessenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Francisco, de nação angola, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome José, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e oitenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Domingos, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e setenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Ventura, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e oitenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome José, nação angola, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e setenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Antonio, nação mina, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e oitenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Domingos, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e cessenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome João crioulo, que foi visto e avaliado pelos ava-

liadores por cento e cessenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Caetano, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e cessenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome João angola, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e trinta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Manoel, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Gonçallo, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Manoel, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Antonio, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome João Benguella, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por oitenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Francisco, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e cessenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Manoel, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cem mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome José Angola, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Felippe, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por setenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Felix, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por setenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Pedro, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e vinte mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Mathias, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cessenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Simão, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e trinta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Manoel, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e trinta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Manoel, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome João, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e quarenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Ignacio, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e setenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Antonio, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cincoenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Angelo, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais um escravo por nome Martinho, que foi visto e avaliado pelos avaliadores por cento e vinte mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante haver mais uma escrava por nome Magdalena, que foi vista e avaliada pelos avaliadores por cincoenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais um escravo, que não lhe deo avaliação por ser cego, por nome Christovão de nação benguella, que foi visto pelos avaliadores, e não se lhe deo valor, pelo dito achaque.

Assentada

Aos vinte e dois dias do mez de Janeiro de mil sete centos e cincoenta e seis annos, neste referido Sitio, em casa de morada do inventariante, onde se achava o Juiz d'Orfãos commigo escrivão do seo cargo, e sendo ahi mandou elle dito Juiz continuar na factura do inventario, ao que se satisfez na fórma seguinte :

Bens de Raiz

Declarou elle dito inventariante haver esta Fazenda chamada Pombal, em que com suas capoeiras, mattas virgens, casa de vivenda e uma capella de Nossa Senhora da Juda, horta e arvores de espinho, Senzallas cobertas de capim, e assim mais na dita Fazenda com outras casas de vivenda cobertas de telhas, e paiol, tambem de telha, que partia para uma banda com Pedro Marques da Costa, Pedro Rodrigues Ornellas, e com Joanna Viegas, e com Manoel Soares da Costa, com Rosa Maria Felizarda, com quem mais deva, e haja de partir, que tudo foi visto e avaliado pelos ditos avaliadores, por tres contos e duzentos mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais uma morada de casa na villa de São José, de taipa e coberta de telha, que partem com o Reverendo Miguel Rabello Barboza, que forão vistas e avaliadas pelos ditos avaliadores em cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante haver mais uma morada de casas na mesma Villa, que parte com as ditas acima, e da outra parte com casas do Sargento-mór José da Guerra Chaves, cobertas de telhas, que forão vistas e examinadas pelos mesmos avaliadores, e avaliarão em cento e trinta mil réis, com que se sahe.

Terras, mineraes e agoas

Declarou elle dito inventariante haver mais nesta Fazenda uma lavra com terras mineraes, de rego d'agoa, e gopiaras, taboleiros com dois serviços d'agoa; que ambas lagrimas de taes terras, assim desta banda, como de outra parte do rio, e assim mais

quinze praias na lavra do Sargento-mór João Gonçalves Chaves e assim mais varios regos em diversas paragens, que tudo foi visto e examinado pelos ditos avaliadores, e avaliaram por um conto e duzentos mil réis, com que se sahe.

Dividas que se devem ao casal

Declarou elle dito inventariante ser devedor ao mesmo seo casal Domingos Gonçalves, cento e setenta e sete mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais ao seo casal por credito Domingos Gonçalves, cento e cincoenta e nove mil quatro centos e quarenta e sete réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever ao seu casal, Antonio d'Oliveira, sessenta e sete mil e quinhentos réis, com que se sahe.

Declarou mais elle dito inventariante ser mais o dito acima devedor de vinte e oito mil e oito centos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante ser devedor por credito, ao seu casal Simão Ferreira, quarenta e nove mil e quinhentos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante ser devedor mais a seo casal, por credito, o Doutor Antonio Alvaro, cento e trinta mil e oito centos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante ser devedor a seo casal João Ferreira dos Santos, a quantia de treze oitavas, que reduzido em dinheiro são—quinze mil e seis centos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante, dever mais a seo casal Manoel Dias Pereira, a quantia de seis centos e um mil e tresentos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais a seo casal Manoel da Cunha Ferreira, duzentos e cinco mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais a seo casal Reverendo Padre Capellão Bernardo da Costa Faria, a quantia de setenta e dois mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais a seo casal o Sargento-mor João Gonçalves Chaves, a quantia de cento e oito mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais a seo casal Antonio Velloso Carmo, a quantia de trinta e oito mil réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais a seu casal, de carne no açougue, a quantia de dois mil sete centos réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever a seo casal José Velloso Carmo, a quantia de trinta e um mil quatro centos e sessenta e um réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais a seo casal o alfaiate Antonio Correa Pais, a quantia de oito mil e quatrocentos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais a seo casal João Ferreira Fernandes, a quantia de seis mil tresentos e setenta e cinco réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante, dever a seo mesmo casal Manoel Lopes Tinoco, a quantia de trinta e tres mil e seis centos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever a seo mesmo casal o João Lobo, a quantia de oitenta e tres mil seis centos e noventa réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever a sua mesma casa, ao Reverendo Padre Julião de Cerqueira, do funeral da defunta, a quantia de cincoenta e um mil e seis centos réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever a seo mesmo casal o Reverendo Vigario da Matriz Antonio Salgado, a quantia de cento e cinco mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seo casal a Bento Pereira de Magalhães, a quantia de seis mil quinhentos e oitenta e cinco réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais o seo casal, de um habito em que foi amortalhada a defunta sua mulher, a quantia de doze mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal ao capitão Antonio José da Roza, a quantia de quarenta mil nove contos e dezesete réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o séu casal a Jeronimo Pereira Guimarães, a quantia de dez mil tresentos e cincoento réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever o seu casal a Antonio Nunes, a quantia de dois mil e quatro centos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever o seu casal a Manoel Pereira da Costa, a quantia de dois mil nove centos e oitenta réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal a Antonio Pereira Leitão, a quantia de dezoito mil e tresentos réis com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal ao Reverendo Padre José Fernandes, a quantia de oito mil duzentos e cincoenta réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais a seu casal João de Almeida Silva, a quantia de sete mil nove centos e setenta e cinco réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais a seu casal André Rodrigues, a quantia de dezoito mil e seis centos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais a seu casal Antonio Pereira Dias, a quantia de dezenove mil e duzentos réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever mais a seu casal Domingos Dias de Barros, a quantia de oito mil e quatro centos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventarianto dever o seu mesmo casal a Vicente d'Almeida, a quantia de oitenta e seis mil e quatro centos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever o seu mesmo casal ao Alferes Domingos Gonçalves, a quantia de cento e noventa e oito mil e tresentos réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever o seu mesmo casal no açougue, a quantia de tres mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal a Francisca de Jesus, a quantia de tres mil e tresentos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal a Joanna Vergas, a quantia de seis centos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal aos alfaiates de fazerem o luto, a quantia de vinte e quatro mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal aos Capitães de Matto, a quantia de nove mil e novecentos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal ao mestre ferreiro, a quantia de vinte e quatro mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal a Diogo Pereira da Costa, a quantia de duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal a João Mattos Rodrigues, a quantia de cinco mil oitocentos e sessenta réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever o seu casal ao Reverendo Padre Miguel, a quantia de noventa e sete mil e oito centos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal a Manoel Golarte, a quantia de cinco mil cento e cincoenta réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever o seu mesmo casal a Antonio de Faria Gularte, a quantia de oito mil e cincoenta réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal a Clemente da Costa Branco, a quantia de cinco mil seis centos e quarenta réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal a Domingos Ruas, a quantia de vinte e seis mil e quatro centos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal á Ordem do Senhor São Francisco, de esmolla que se pro-

metteo á Ordem, a quantia de cem mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever a mesma Irmandade de annoaes para andores da procissão da Cinza, a quantia de onze mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal á Senhora do Monte do Carmo, de annoaes, a quantia de trinta e tres mil nove centos e oitenta réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever o seu mesmo casal á Irmandade do Santissimo a quantia de vinte e dois mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever o mesmo seu cazal á Irmandade das almas, a quantia de seis mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal a Gregorio José, a quantia de trinta e um mil e duzentos réis com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever o seu casal a Caetano Nunes Pereira, a quantia de desoito mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal a João Corrêa, a quantia de oito mil e quatro centos réis, com que se sahe.

Assentada

Aos vinte e tres dias do mez de Janeiro, de mil sete centos e cincoenta e seis annos, neste referido sitio, em cazas de morada do mesmo inventariante e cabeça de cazal, onde eu escrivão, ao diante nomeado me achava com o Juiz de Orfãos actual, o Sargento Mór Manoel Fernandes Serra, e sendo ahi mandou o dito Juiz se continuasse na factura do inventario, de que para constar fiz este termo. Eu Caetano Alves de Magalhães, Escrivão de orfãos que o escrevy.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu mesmo casal a Manoel José, a quantia de dez mil e oitocentos réis com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever o seu mesmo casal a José de Sousa, a quantia de novecentos e cincoenta réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever o seu mesmo casal a Miguel Leal, a quantia de dois mil e cem réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu mesmo casal a Estovão José, a quantia de mil duzentos e cincoenta reis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais a seu mesmo casal Antonio Rodrigues de Faria a quantia de vinte e seis mil e com réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal ao Dizemeiro, a quantia de quarenta e dois mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu mesmo casal ao requerente Thiago Pereira a quantia de quatro mil oito centos e cessenta réis, com que se sahe.

E por dizer o dito inventariante, que não tinha, nem se lembrava de mais bens que dar a inventario, aqui protesta dar parte de tudo o mais que lhe vier á noticia pertencerem a seu casal, por ser em tudo sua tenção não occultar algum delles por malicia, e pelo dito Juiz foi recomendado ao mesmo inventariante que não vendesse nem aliasse bens de seu casal a prejuizo dos herdeiros delle, sob pena de encorrerem em todas as penas impostas por direito, e que no termo de trinta dias se haja de proceder a partilha nos bens deste mesmo casal entre os herdeiros delle, d'onde no referido tempo poderão allegar toda a duvida que se lhe apparecer contra elles, e que eu escrivão fiz as mesmas notificações ao inventariante e herdeiros maiores e que de tudo a deligencia passasse eu escrivão certidão, de que para constar fiz este termo. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão do orfãos que o escrevy.

[illegible] Silva dos Santos.

[illegible].

Certifico que intimei ao inventariante Domingos da Silva dos Santos e aos herdeiros maiores Domingos e Maria, para no termo assignado virem assistir as partilhas que se hão de

proceder neste inventario, para alegarem as duvidas que se lhes offerecerem, em fé do que passei o presente neste referido Sitio, aos vinte e tres de Janeiro de mil sete centos e cincoenta e seis annos.

Caetano Alves de Magalhães.

D. 1:200.

Conta

Sallario do Escr.am

A e Cit	1:675
Duas assentadas	:150
Raza com a do M.º	6:660
Dous dias de estada	4:800
Duas legoas e meia de caminho. . .	2:000
	15:285

Juiz

Estada, cam.º assig., conta desta . .	7:100
	22:385

S. José 28 de Outubro de 1756 — *Serra.*

Termo de juntada

Aos desoito dias do mez de Janeiro de mil sete centos e cincoenta e sete annos, nesta Villa de São José, Minas e Commarca do Rio das Mortes, em casas de morada de mim escrivão ao diante nomeado, e sendo ahi, pelo inventariante do casal Domingos da Silva dos Santos, me foi dada uma sua Petição, com despacho nella posto pelo Juiz d' Orfãos actual Luiz Coelho Borges, requerendo-me lhe acceitasse, e aqui juntasse, a qual petição lhe aceitei, e aqui junto, e a qual adiante se segue, de que para constar faço este termo. Eu Caetano Alves de Magalhães escrivão de Orfãos que o escrevy.

Diz Domingos da Silva dos Santos, que no inventario de sua mulher lhe omittio a declarar nelle uma creoula por nome

Antonia, filha de Izabel, mina, que foi sua escrava. Pede a Vossa Mercê seja servido mandar se faça no inventario carregada a dita creoula, e se tome ao supplicante termo desta declaração. E. R. M.ce

Como pede

Borges.

Termo de declaração

Aos desoito dias do mez de Janeiro de mil sete centos e cincoenta e sete annos, nesta Villa de São José, Minas e Commarca do Rio das Mortes, em casa de morada de mim escrivão, ao diante nomeado, e sendo ahi appareceo perante o inventariante cabeça de casal Domingos da Silva dos Santos, e por elle me foi dito que por pertencer ao seu casal uma creoula por nome Antonia, filha de uma preta por nome Isabel, que foi sua escrava, vinha declarar no seu inventario, e como hei feito, e declara, e que quer que della se faça carga, para della se fazer menção nas partilhas, e que de novamente protesta adir ao dito inventario tudo mais que tiver noticia que pertence ao seu casal e de como assim disse, fiz este termo de declaração, em que assignou-se e eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos escrevy.

Domingos da Silva dos Santos.

Termo de conclusão

Aos doze dias do mez de Fevereiro de mil sete centos e cincoenta e sete annos, nesta Villa de São José, Minas e Commarca do Rio das Mortes, em casa de morada de mim escrivão, ao diante nomeado, e sendo ahi fiz estes autos conclusos ao Juiz de Orfãos actual Luiz Coelho Borges, para os despachar como lhe parecer de razão, e justiça, de que para constar fiz este termo. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos que o escrevy.

No termo de tres dias notificará o escrivão a este inventariante para ver proceder a partilha, a qual se procederá logo e sem demora, visto a omissão com que se tem havido, ou dasse mandado para qualquer official o notificar, feita a ava-

liação da preta proximamente declarada, pelos avaliadores do Conselho, no termo referido, para que tambem seja citado o inventariante para a trazer a Juiso para o dito effeito, com pena de prisão. Villa de São José 14 de Fevereiro de 1756.— *Borges*.

Publicação

Aos quatorze dias do mez de Fevereiro de mil sete centos e cincoenta e seis annos, nesta Villa de São José, Minas e Commarca do Rio das Mortes, em casa de morada do Juiz d'Orfãos actual Luiz Coelho Borges, em publica audiencia que aos feitos e partes estava fazendo o Juiz d'Orfãos, e sendo ahi na dita audiencia, pelo dito Juiz forão publicados estes autos com o seo despacho nelles posto que mandava que se cumprisse e guardasse, assim e da maneira que nelle se contém e declara, de que para constar fiz este termo. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão d'Orfãos que o escrevy.

Termo de juntada

Aos vinte dias do mez de Fevereiro de mil sete centos e cincoenta e seis annos, nesta Villa de São José, Minas e Commarca do Rio das Mortes, em casa de morada de mim escrivão ao diante nomeado, e sendo ahi junto a estes autos o mandado, por onde foi notificado o inventariante, cabeça de cazal, o qual mandado aqui ajunto. E para constar fiz este termo. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão d'Orfãos o escrevy.

Mandado

Luiz Coelho Borges, cidadão e Juiz d'Orfãos nesta Villa de São José e seu termo, com alçada na forma da ley.

Mando a quaesquer officiaes de Justiça ante mim, que visto este meu mandado indo por mim assignado, em seu cumprimento notifiquem a Domingos da Silva dos Santos, para que no termo de tres dias venha assistir a façam das partilhas, que se hão de fazer dos bens de seo cazal, a qual se hade proceder logo sem demora, visto a omissão com que tem andado, e tambem o notificarão para que no referido termo traga a

Juizo a preta, que proximamente declarou no inventario para se avaliar pelos avaliadores do mesmo Juizo, com a pena de que não o fazendo no dito termo se hade dar contra elle a prisão, o que assim cumpra, e este se passou em virtude de meo despacho dado no inventario. Hoje Villa de São José, 20 de Fevereiro de 1757. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão d'Orphãos que o escrevy.—*Borges.*

Certifico que citei a Domingos da Silva dos Santos em sua propria pessoa por todo o conteúdo no mandado, cuja citação a fui fazer em sua caza, em fé do que assigno a presente hoje Villa de Sam José 25 de Fevereiro de 1757.

Caetano Alves de Magalhães.

Dista caminho,
5 legoas 1.400.

Termo de juramento ao Autor

Ao primeiro dia do mez de Março de mil seto contos e cincoenta e sete annos, nesta Villa de São José, Minas e Commarca do Rio das Mortes, em caza de morada do Juiz d'Orfãos actual Luiz Coelho Borges, onde eu escrivão diante nomeado cheguei, e sendo ahi appareceu presente o inventariante, cabeça de cazal, Domingos da Silva dos Santos, a quem o dito Juiz deferio o juramento dos Santos Evangelhos em um livro delles, em que poz sua mão direita, e lhe encarregou jurasse como a bem e na verdade havia de ser bom Tutor dos Orfãos seus filhos, procurando e requerendo tudo quanto fosse a bem de sua justiça e fazenda, pena de que fazendo o contrario pagar de sua fazenda a elles, e recebido por elle o dito juramento, assim o prometteo fazer do que para constar mandou fazer este termo que assignou com o dito. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão d'Orfãos que o escrevy.— *Borges.*— *Domingos da Silva dos Santos.*

Termo de concluzão

Aos vinte e um dias do mez de Março de mil seto centos e cincoenta e sete annos, nesta Villa de S. José, Minas e Commarca

do Rio das Mortes, em casa de morada de mim escrivão ao diante nomeado, sendo ahi fez estes autos concluzos ao Juiz de Orfãos actual Luiz Coelho Borges, para os despachar como entender de razão e justiça, do que para constar fiz este termo. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos, que o escrevy.— Magalhães.

Como não teve effeito a declaração da preta, que o inventariante a f. 23 fez, de cuja desistencia consta do appenso a f. e este se acha citado para a Partilha a ella se proceda com attenção somente ás dividas justificadas. S. José 24 de Março de 1757.— *Borges*.

Termo de publicação

Aos vinte e quatro dias do mez de Março de mil setecentos e cincoenta e sete annos, nesta Villa de S. José, Minas, e Commarca do Rio das Mortes, em casa de morada do Juiz de Orfãos actual Luiz Coelho Borges, em publica audiencia que aos feitos e partes estava fazendo, e ahi sendo dada audiencia pelo dito Juiz forão publicados estes autos com seu despacho, e mandou que se cumprisse e guardasse como nelle se declara, de que para constar fiz este termo. Eu, Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos, que o escrevy.

Auto de Partilhas

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil setecentos e cincoenta e sete annos, aos trinta e um dias do mez de Março do dito anno, em casa de morada do Juiz de Orfãos actual Luiz Coelho Borges, onde eu escrivão ao diante nomeado fui vindo com os Partidores do Juizo Thiago Pereira e Rodrigo Francisco Vieira, aos quaes encarregou o dito Juiz de Orfãos, que debaixo do juramento de seos officios que tomarão fizessem a partilha sem dólo, ou malicia alguma dos bens escriptos neste inventario, pelas quaes avaliações entre os herdeiros delles com toda a igualdade, assim e da forma que determinei em meu despacho, que se acham nestes autos, do que elles assim prometerão fazer, e tambem separando bens para custas, e dividas e que, do que liquidamente ficasse fizessem sem queixa entre o cabeça do casal, e herdeiros, e elles assim o

prometterão fazer, de que para constar fiz este auto que assigno com os Partidores. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos que o escrevy.—*Borges.*

Thiago Pereira.
Rodrigo Francisco Vieira.

E logo pelos ditos Partidores, em cumprimento da ordem do dito Juiz de Orfãos forão somadas todas as dividas, digo todas as addições do inventario, e acharão importar, segundo suas avaliações a quantia de dez contos quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e sete réis, com que se sahe.

Da qual quantia abaterão elles Partidores a importancia das dividas classificadas, e custas que importarão a quantia de tresentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e dois réis, com que se sahe.

Esta quantia abatida do monte, acharão elles Partidores para se repartir entre os herdeiros, a quantia de dez contos e quarenta e seis mil novecentos e trinta e cinco réis, com que se sahe.

De cuja quantia vem tocar á meação a quantia de cinco contos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete réis, com que se sahe.

E vem a ser a terça da defunta de sua meação, atento ao liquido do monte, a quantia de um conto seiscentos e noventa e um mil cento e cincoenta e cinco réis, com que se sahe.

Desta quantia acima fica sendo as duas partes em tres contos tresentos e oitenta e dois mil tresentos e dez réis, com que se sahe.

E vem tocar a cada um dos herdeiros de sua legitima a quantia de quatrocentos e oitenta e tres mil cento e oitenta e sete réis, com que se sahe.

E nesta forma houve elle dito Juiz de Orfãos esta repartição perfeita e acabada, e mandou aos Partidores que reparassem bem para taes pagamentos, de que para constar fiz este termo, em que se assignou com os Partidores. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos que o escrevy.—*Borges.*

Thiago Pereira.
Rodrigo Francisco Vieira.

Pagamento ás custas

Lhe dará no valor de trinta e quatro oitavas de ouro, trinta e dois mil réis, com que se sahe.

Pagamento a Diogo Pereira da Costa

Lhe dará no valor do dito ouro em pó, o resto delle, a quantia de oito mil e oitocentos réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um prato de agua ás mãos, e jarro, e um talhe com duas galhetas e saleiro, e seis colheres e garfos, tudo de prata, e uma peça de prata, que tudo pesa doze libras e oito oitavas, todo o seo valor a quantia de cento e cincoenta e quatro mil réis, com o que se sahe.

Lhe darão mais uma morada de casa nesta Villa, que partem com casas do Reverendo Miguel Rabello Barbosa com a descrição do inventario, a quantia de cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

E nesta forma houve elle dito Juiz de Orfãos este pagamento por feito e acabado, do que para constar mandou fazer este termo, que assigna com os ditos Partidores, e eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos que o escrevy.—*Borges.*

Thiago Pereira.

Rodrigo Francisco Vieira.

Pagamento á meação

Lhe dão na torna do pagamento de Diogo Pereira da Costa a quantia de dois mil quatro centos e trinta e oito réis, com que se sahe.

Lhe dão mais tres taixos, uma chocolateira, duas bacias, tudo de cobre, com o peso de uma arroba e meia, pela quantia de quatorze mil e quatro centos réis, com que se sahe.

Lhe dão mais tres pratos grandes, e vinte e quatro pequenos, todos na quantia de quatro mil e cincoenta réis, com que se sahe.

Lhe dão mais dois jarros de estanho com suas bacias, tudo no valor de tres mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal a Francisca de Jesus, a quantia de tres mil e tresentos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal a Joanna Vergas, a quantia de seis centos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal aos alfaiates de fazerem o luto, a quantia de vinte e quatro mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal aos Capitães de Matto, a quantia de nove mil e novecentos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal ao mestre ferreiro, a quantia de vinte e quatro mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal a Diogo Pereira da Costa, a quantia de duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal a João Mattos Rodrigues, a quantia de cinco mil oitocentos e sessenta réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever o seu casal ao Reverendo Padre Miguel, a quantia de noventa e sete mil e oito centos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal a Manoel Golarte, a quantia de cinco mil cento e cincoenta réis, com que se sahe.

Declarou elle inventariante dever o seu mesmo casal a Antonio de Faria Gularte, a quantia de oito mil e cincoenta réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal a Clemente da Costa Branco, a quantia de cinco mil seis centos e quarenta réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal a Domingos Ruas, a quantia de vinte e seis mil e quatro centos réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal á Ordem do Senhor São Francisco, de esmolla que se pro-

metteo á Ordem, a quantia de cem mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever a mesma Irmandade de annoaes para andores da procissão da Cinza, a quantia de onze mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal á Senhora do Monte do Carmo, de annoaes, a quantia de trinta e tres mil nove centos e oitenta réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever o seu mesmo casal á Irmandade do Santissimo a quantia de vinte e dois mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever o mesmo seu cazal á Irmandade das almas, a quantia de seis mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal a Gregorio José, a quantia de trinta e um mil e duzentos réis com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever o seu casal a Caetano Nunes Pereira, a quantia de desoito mil réis, com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu casal a João Corrêa, a quantia de oito mil e quatro centos réis, com que se sahe.

Assentada

Aos viute e tres dias do mez de Janeiro, de mil sete centos e cincoenta e seis annos, neste referido sitio, em cazas de morada do mesmo inventariante e cabeça de cazal, onde eu escrivão, ao diante nomeado me achava com o Juiz de Orfãos actual, o Sargento Mór Manoel Fernandes Serra, e sendo ahi mandou o dito Juiz se continuasse na factura do inventario, de que para constar fiz este termo. Eu Caetano Alves de Magalhães, Escrivão de orfãos que o escrevy.

Declarou elle dito inventariante dever mais o seu mesmo casal a Manoel José, a quantia de dez mil e oitocentos réis com que se sahe.

Declarou elle dito inventariante dever o seu mesmo casal a José de Sousa, a quantia de novecentos e cincoenta réis, com que se sahe.

Lhe dão mais dezenove porcos, todo o valor, a quantia de doze mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um cavallo baio, paulista, todo o valor, a quantia de sete mil e duzentos réis, com que se sahe.

Lhe dão mais uma vacca com sua cria, todo o valor, a quantia de tres mil e seis centos réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um monte de cascalho, todo o valor, a quantia de quarenta e oito mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais todas as dividas que devem ao Cazal, que são Domingos Gonçalves, Antonio de Oliveira, Simão Pereira, Doutor Antonio Alvaro, João Pereira dos Santos, e a de Domingos Silva, que corre juros, que vão contados até vinte e dois de Abril do corrente anno, todas essas quantias juntas faz a de seis centos e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete réis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Manoel, crioulo, todo o valor, a quantia de cento e sessenta e cinco mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo Clemente, angola, todo o valor, a quantia de cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais o escravo de nome José, nação angola, todo o valor, a quantia de cento e sessenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Francisco, nação angola, todo o valor, a quantia de cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Francisco, nação angola, todo o valor, a quantia de cento e oitenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Domingos Crioulo, todo o valor, a quantia de cento e setenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Ventura, nação angola, todo o valor, a quantia de cento e oitenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome João, nação angola, a quantia de cento e setenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Antonio, nação mina, todo o valor, a quantia de cento e oitenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Domingos, nação mina,

todo o valor, a quantia de cento e setenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome João Crioulo, todo o valor, a quantia de cento e sessenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Caetano, nação angola, todo o valor, a quantia de cento e sessenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome João, de nação angola, todo o valor, a quantia de cento e trinta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Manoel, nação angola, todo o valor, a quantia de cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Gonçalo, de nação angola, todo o valor, a quantia de cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Manuel, de nação angola, todo o valor, a quantia de cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito de nação angola, por nome Antonio, todo o valor, a quantia de cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome João, de nação benguella, todo o valor, a quantia de oitenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Francisco, de nação benguella, todo o valor, a quantia de cento e sessenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Manoel, todo o seu valor, a quantia de cem mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome José, de nação angola, todo o seu valor, a quantia de cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Felippe, de nação angola, todo o valor, a quantia de setenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Felix, todo o seu valor, a quantia de setenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Pedro, de nação angola, todo o valor, a quantia de cento e vinte mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Mathias, nação mina, todo o valor, a quantia de sessenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Simão, de nação angola, todo o valor, a quantia de cento e trinta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Manuel, crioulo, todo o valor, a quantia de cento e trinta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito por nome Manuel, de nação angola, todo o valor, a quantia de cento e cincoenta mil réis com que se sahe.

Lhe dão mais um dito de nome João, nação benguella, todo o valor, a quantia de cento e quarenta mil réis, com que se sahe.

E nesta forma houve elle dito Juiz de Orfãos este pagamento por feito e acabado, de que para constar mandou fazer este termo em que assigna com os Partidores, e eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos que o escrevy.— *Borges*

Thiago Pereira.
Rodrigo Francisco Vieira.

Pagamento á 3ª da defunta

Lhe dão na torna do pagamento acima, a quantia de tres mil quatrocentos e sessenta e oito rèis, com que se sahe.

Lhe dão mais um negro por nome Ignacio, de nação, com todo o seu valor, a quantia de cento e setenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um dito chamado Antonio, de nação angola, todo o seu valor, a quantia de cincoenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um mulatinho por nome Angelo, todo o seu valor, a quantia de cento e cincoenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais um negro por nome Martinho, todo o seu valor, a quantia de cento e vinte mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais a escrava de nome Magdalena, todo o seu valor, a quantia de cincoenta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão mais uma morada de casa, nesta Villa, coberta de telhas, com as declarações da avaliação, todo o seu valor, a quantia de cento e trinta mil réis, com que se sahe.

Lhe dão no valor da Fazenda do Pombal, como consta aqui das confrontações do inventario, a quantia de um conto e dezesete mil seis centos e oitenta e sete réis, com que se sahe.

E nesta forma houve elle dito Juiz de Orfãos este pagamento por feito e acabado, de que para constar mandou fazer este termo, que se assigna com os Partidores, e eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos, que o escrevi. — *Borges.*

Thiago Pereira.
Rodrigo Francisco Vieira,

Pagamento a cada um dos herdeiros, que são :

Domingos
Maria
Antonio
Joaquim
José
Eufrazia
Antonia

Lhe dão a cada um dos sete herdeiros no valor da dita Fazenda com todas as demarcações do inventario, a quantia de trezentos e onze mil sete centos e cincoenta e nove réis, com que se sahe.

Lhe dão mais todo o valor da lavra com todas as terras e agoas mineraes, na forma da descripção do inventario, a quantia de cento e setenta e um mil quatro centos e vinte e oito réis, com que se sahe.

E nesta forma houve o dito Juiz de Orfãos estes pagamentos por feitos e acabados, de que para constar mandou fazer este termo em que assigna com os Partidores, e eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos que o escrevy.— *Borges.*

Thiago Pereira.
Rodrigo Francisco Vieira.

Termo de conclusão

Aos doze dias do mez de Maio de mil setecentos e cincoenta e sete annos, nesta Villa de São José, Minas, e Comarca do Rio das Mortes, em casa de morada de mim escrivão, ao diante nomeado, e sendo ahi faço estes autos conclusos ao Juiz de Orfãos actual Luiz Coelho Borges, para os despachar como entender de razão e Justiça, de que para constar fiz este termo, eu Caetano Alves de Magalhães de Orfãos que o escrevy.—*Mz^es*.

Julgo a Partilha por Sentença, que mando se cumpra e guarde como nella se contem. O escrivão notificará ao inventariante para que não pague divida alguma das que declarou se devião, que se não justificasse, pena de que fazendo o contrario, não fazerá o pagamento por conta dos Orfãos, e não se attender. S. José 12 de Maio de 1757.—*Luiz Coelho Borges*.

Termo de Publicação

Aos doze dias do mez de Maio de mil setecentos e cincoenta e sete, nesta Villa de São José, Minas e Commarca do Rio das Mortes em caza de morada do Juiz de Orfãos actual Luiz Coelho Borges, publicou em audiencia, que aos feitos partes estava fazendo o Juiz de Orfãos forão publicados estes autos com o seu despacho nelle posto, que mandou que se cumprisse e guardasse, assim e da maneira que nelle se contem e declara, do que para constar fiz este termo. Eu Caetano Alves de Magalhães, escrivão de Orfãos que o escrevy.

Certifico que intimei o despacho acima ao inventariante Autor Domingos da Silva dos Santos por todo o contheudo nelles, em fé do que passei a presente. Villa de S. José 16 de Maio de 1757.— *Caetano Alves de Magalhães*.

Ao Escrivão

Pelo que vem de fl. 21	15$285
Auto de Partilha	$075
Citação duas, e Caminho.	1$800

Mandado 1	$120
Interl.	$180
Def	$170
Raza	3$120
	20$075
Para os Partidores	3$000
Para o Juiz da Part.ª e Conta.	3$150
	26$900

Importa a conta supra em vinte e seis mil e novecentos réis. S. José 7 de Julho de 1757.— *Borges*.

Visto em corr.ªm de 1757.

*M.*ºl

PERIODO REGENCIAL

Com a terminação do 1º reinado pela abdicação do Imperador D. Pedro I em 7 de abril de 1831, começa o periodo regencial, durante o qual póde dizer-se, que completou-se a educação constitucional de nossa patria. Uma nova geração de homens de estado appareceu na scena publica, e nossa historia registra nessa época os nomes, para sempre memoraveis de Vasconcellos, Feijó, Evaristo, Aureliano, Lino Coutinho, Paula Souza, Souza França, Limpo de Abreu, F. Carneiro de Campos, Costa Carvalho, Araujo Lima, Vergueiro, Carneiro Leão, Montezuma, Alves Branco, Araujo Vianna, Ramirò, Lopes Gama, Maciel Monteiro, e ainda outros.

E' opulentissima a litteratura politica concernente a esse periodo fecundo de nossa historia politica. A um dos opusculos do tempo veem appensos numerosos documentos de elevado valor, que esclarecem pontos importantes de nossa historia constitucional e nos permittem como assistir ao movimento dessa época, caracterisada sempre pelo mais encendrado civismo.

Por elles se authentica o papel proeminente, que desempenhou a *Sociedade Defensora* nos mais importantes actos da alta governação do Estado; delles se vêm os incidentes e occurrencias que determinaram a organização ou a retirada de diversos ministerios; e acima de tudo evidencia-se a austera probidade politica, com que a Regencia, nesses primeiros tempos, deu fiel e integra execução á gloriosa lei, que ella promovera e fizera passar nas Camaras, a lei de 7 de novembro de 1831. Basta este facto para sua glorificação.

Este documento pertence á copiosa collecção dos opusculos politicos e litterarios, que o Instituto adquirio do espolio

de seu finado bibliothecario o Snr. Francisco Antonio Martins, incansavel investigador de impressos, obras e publicações relativas á historia patria.

Seguem-se o opusculo e os documentos rarissimos, e que só nessa publicação se encontram.

Rio, Maio-1904.

H. M.

A impostura do Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos desmascarada

---

AO PUBLICO

Fallai em tudo a verdade.
A' quem em tudo a deveis.

SÁ E MIRANDA.

Casos ha, em que hum completo despreso he a resposta mais nobre, e grave, que o homem calumniado deve dar ás calumnias do perverso, e malvado calumniador; mas ha outros, em que ao Publico he devida huma manifestação da calumnia, e da origem, ou motivos della, sobre tudo se o calumniado he hum Funccionario Publico, e se a calumnia foi em virtude do seo Emprego.

Hum dos Cidadãos, que desde o anno passado tem sido mais vilmente insultado, e calumniado, no periodico *Sete de Abril*, pela perversidade, espirito intrigante, ambiciozo, e vingativo de hum homem despeitoso, he o Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, ex-Ministro da Justiça, e dos Negocios Estrangeiros. Este Cidadão, cujos serviços á causa publica em epochas tempestuosas são bem patentes para serem aqui remmemorados, apenas largou o Ministerio, procurou colligir os documentos possiveis para vindicar a sua honra sistematicamente atacada, e fez chamar á responsabilidade aquelle periodico; mas sendo por vezes procurado o seo Redactor, era respondido ao Agente da Justiça, que *se havia ausentado temporariamente*, constando no entanto que se procurara, e pagara hum *testa de ferro* para ser o *responsavel*.

Em taes circunstancias sendo consultado o Sr. Aureliano pelo seo Procurador, se queria, não obstante, que se proseguisse na accusação, não o consentio. A' instancias porem de alguns

de seus amigos, annuio a dar-nos aquelles documentos com permissão de fazermos delles o uzo, que quizessemos. Nós pois, amigos do Sr. Aureliano, apreciadores dos seos serviços e das suas qualidades, os publicaremos acompanhados de algumas reflexões.

E cumprindo primeiramente fazer ver aos que ainda o ignorão, qual a origem, e motivos da guerra, que lhe foi declarada desde a epocha acima referida, nós recordaremos aqui o que muitos não desconhecem, e o que as folhas do anno passado publicarão em parte. Fallaremos *alto, e bom som*, sem nos importarmos com a *ira homerica do Jupiter*, que tem feito tantos outros abaixarem-lhe a cerviz, não obstante conhecerem-no; porque á ignominia de sermos ovelhas do seo rebanho preferiremos sempre a gloria de ser victimas de sua perversidade.

Certos estamos de que novos boletins, contos, e graçollas tem ainda de divertir o Publico; mas desprezando-as como armas só proprias do *Heroe* que as maneja, iremos sempre ao serio e positivo, porque só nos dirigimos á parte mais sensata, e judicioza de nossos Concidadãos. Jamais criminaremos o homem, que ambicione, e empregue justos meios para ser elevado aos cargos mais imminentes do Estado; porem nunca simpathisaremos com aquelle, que para obter esse fim maneja a baixa intriga, e emprega a vil arma da calumnia: á respeito deste diremos sempre com o Poeta

..... solutos
Qui capitat risus hominum, famamque dicacis;
Fingere qui non visa potest, commissa tacere
Qui nequit: hic niger est, hunc tu, Romane, caveto.

Horat., Liv. 1º., Sat. 4ª.

Todos os que tem tratado o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, inclusive seos proprios amigos, se os tem, fazem-lhe a justiça de crer, que he habil, intrigante, ambicioso, falso, e pouco respeitador dos principios da sã moral; todavia, parecendo sempre sustentar a Causa da Liberdade no nosso Paiz, merecia acatamento, e respeito ainda mesmo de muitos, que

o conhecião de perto. Alguns desses ouvirão fallar das vergonhosas prevaricações e abusos, que commetteo no seo Ministerio da Fazenda em 1832, e de que o accusavão algumas folhas de então: seos mesmos honrados Collegas o dizião á seos amigos, e coravão de servir com elle: alguem houve, que se encarregou de o advertir desse escandalo. Sahido do Ministerio, não se lembrou de tornar á elle, em quanto durou a luta dos partidos, que os Ministerios seguintes tiverão de combater; mas desde que o Governo, em consequencia dos acontecimentos de Dezembro do anno passado, suspendeo o Tutor de S. M. I., e deo outras energicas providencias, firmando a tranquilidade na Capital do Imperio, eis que o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos volveo a saudade do entrar novamente no Ministerio, e colher os fructos da victoria (*). A occasião era a melhor: as rusgas estavão acabadas, ou pelo menos não havia probabilidade de se repetirem; o desfecho da arrogante Sociedade Militar, e a queda do Collôsso Tutor assim o afiançavão a quem via alguma cousa. Por outro lado pelo Ministerio da Fazenda havia saques a fazer, ajustes com o Banco para ultimar suas contas com o Governo, transacções com Portugal sobre o pagamento das quantias, que se lhe deve, remessas para Londres, etc. Que excellente opportunidade para brilhar hum Ministro habil, conceituado de bom Patriota, e *limpo de mãos*!

Apoderou-se pois o Sr. Vasconcellos de hum periodico, o *Sete de Abril*, e a guerra começou ao Sr. Candido José de Araujo Vianna, então Ministro da Fazenda; não huma analyse justa, e censura razoavel de seos actos, como seria decente á qualquer nobre oppositor, mas sim achincalhações, e insultos. Ora era o Procopio encabellado, o Queluz redivivo; *a parelha de Candidos*; ora empregava Caramurús, etc.

(*) Quando o Governo assim obrava energicamente em occasiões de crises, o Sr. Vasconcellos dormia, por cautella, escondido e melrozo, em casa de alguns amigos, á quem hoje ataca no *Sete*, porque não se prestárão a fazer com elle causa commum contra o Sr. Aureliano.

Vierão no entanto chegando os Deputados para a Sessão Legislativa do anno passado, e visitando muitos o Sr. Vasconcellos, que esse anno se conservara no Rio, tiverão de ficar com os ouvidos cheios de accusações feitas pelo dito Sr. ao Ministro da Fazenda. Humas vezes era inepto, as finanças hião á garra; outras prevaricador, e dizia-se ao ouvido deste, e daquelle, espalhava-se nos circulos em ar de mysterio, que se sabia de tal, e tal transacção, em que a Fazenda Publica fora lezada: até não escapou insinuar-se que sua mulher comprara muitos brilhantes para seus adornos (*). Ou fosse porque estas insinuações produzissem o seu effeito, ou porque o Sr. Araujo Vianna por seu genio hum tanto secco, ou por outras pequenas causas, não agradasse muito á algumas influencias da maioria da Camara Electiva, o certo he, que a indisposição pronunciou-se, e o Sr. C. J. de Araujo Vianna teve de sahir do Ministerio com magoa, e pezar da Regencia, e de seus collegas (**). Em quanto isto se passava, outro manejo era empregado conducente ao fim. O Sr. B. P. de Vasconcellos, entre os maiores influentes da maioria, ora affectava querer Reformas, e hum sentido inteiramente destruidor do principio Monarquico consagrado na Lei do Estado; ora dizia a seus collegas não querer entrar na

---

(*) Sabemos que huma borboleta de brilhantes, com que esta Sr.ª se apresentou no baile da Sociedade Defensora, lhe viera em dote quando se cazára. A honra do Sr. Araujo Vianna nos differentes lugares, que servio antes de ser Ministro, he bem conhecida.

(**) He hoje publico, que a sahida do Sr. Araujo Vianna do Ministerio foi huma transigencia da maioria então da Camara com o Sr. Vasconcellos, e da Regencia com essa maioria. O Sr. Vasconcellos dizia a todos, que não era possivel sustentar-se o Governo estando no Ministerio o Sr. Vianna: mostrava-se irritado contra o que elle chamava *as loucuras, e abusos do Candido*. Alguns dessa maioria em boa fé o acreditavão, outros bem que conhecião o motivo, e fim dessas declamações, julgarão na occasião dever transigir, e pronunciarão-se pela ideia de sahir o Sr. Vianna, sob pena de não sustentarem o Ministerio. Os Ministros desejarão então retirar-se todos; porem differentes considerações do serviço publico o obstarão. Com effeito o Governo havia dado passos, que cumpria sustentar diante das Camaras. Tambem a retirada do Ministerio em principio da Sessão Legislativa, e sendo ainda vivo o Duque de Bragança, importava desalento, fraqueza ou medo. A Regencia pois em taes collisões transigio com a maioria, e o Sr. Vianna deixou o Ministerio.

Commissão das Reformas, cuja Lei, por elle anteriormente approvada, denominava então o *Codigo da Anarquia* (*). Conhecendo alguns Srs. da maioria, que o *homem se estava fazendo necessario*, temendo que despresado se pronunciasse por exagerações, e arrastasse então na Camara alguns espiritos mais exaltados, conhecendo por outro lado o seu fraco, *a ambição e ardente dezejo da Pasta da Fazenda*, acenarão-lhe com ella, dando-lhe a entender que seria nomeado, que a Regencia, e a maioria da Camara o dezejavão. Eis logo outro homem, outra linguagem; eil-o apoiando, e defendendo o Governo; eil-o oppondo-se a exagerações nas Reformas, e batendo a emenda, que na discussão apparecera, que os Presidentes fossem nomeados pelas Provincias em listas triplices, etc. O Sr. Chichorro, Ministro do Imperio, servia no entanto interinamente o Ministerio da Fazenda; e instando com a Regencia para que o aliviasse daquelle onus, nomeando quanto antes Ministro para esta repartição, que providenciasse opportunamente, á fim de se pagar com pentualidade tanto os juros das Apolices (que naquelle semestre avultavão muito em consequencia das que se havia emittido em pagamento das prezas, e que, segundo o *celebre memorandum*, vencião hum juro de dous annos), como tambem o subsidio aos membros do Corpo Legislativo, ordenados a empregados, remessas para Londres, etc., o que tudo naquella occasião da vacancia do Ministerio da Fazenda augmentava grandemente os seus embaraços; encarregou a Regencia aos Ministros, que consultassem os Srs. da maioria das Camaras sobre qual seria o sujeito mais

---

(*) Lembrados estarão muitos Srs. Deputados da linguagem do Sr. Vasconcellos ácerca das Reformas no principio da Sessão passada. Elle dizia a muitos, que o Brasil se não salvava sem que naquella occasião se desse hum grande golpe, e se estabelecesse a Democracia. Hoje está *furiozamente Monarquico*, para os fins que já nos revellou o *Sete de Abril*, e ataca sem piedade de Republicanos o Redactor da *Aurora*, e outros sizudos, e honrados Patriotas! Foi o mais acerrimo propugnador, em ambas as Camaras, da Lei das Reformas, que depois denominava o *Codigo da Anarquia*, e que hoje busca illudir, e ferir de um golpe! Que ideia fará este Sr. dos Brasileiros? Veja elle não o illuda a que de si proprio forma!

idoneo, que nellas reunisse maior apoio, e assenso para com elle completar-se o Ministerio (*).

Fizerão então os Ministros huma conferencia, á que assistirão alguns illustres membros de ambas as Camaras; e exposto o objecto della, disse o Sr. Vasconcellos «que sua opinião era, que se não nomeasse ainda então Ministro para a Fazenda; porque (accrescentou) ha na Camara muitas ambições, que illudidas em suas esperanças podem tornar-se hostis, e passar-se para a minoria, o que era de grande inconveniente, sobretudo naquella occasião em que se discutião as Reformas, e havia outros objectos a tratar, como a suspensão do Tutor etc.» Insistindo o Sr. Chichorro sobre a urgencia da nomeação, e allegando as difficuldades, que encontrava, pois que em consequencia da incerteza do resultado das Reformas não havia quem quizesse saccar sobre a Bahia, onde existião sobras, nem mesmo a caza de Samuel, que sempre o fizera, disse o Sr. Vasconcellos, *que isso lhe não désse cuidado, porque elle fallaria a Samuel, e o reduziria a fazer o saque.* Nesta occasião lembrando o Sr. Aureliano ao seo Collega, que vistas as relações de amizade do Sr. Vasconcellos com Samuel, e o seo *obsequiozo* offerecimento, podia elle Sr. Chichorro mandar chamar Samuel á sua casa, e estando presente, como por acaso, o Sr. Vasconcellos, reduzirem-no ambos a fazer o saque com a maior vantagem possivel para a Fazenda Publica, acudio o Sr. Vasconcellos «Isso não se faz assim; Samuel á vista do Sr. Chichorro não trata nada; eu amanhã vou almoçar com elle, e então tratarei disso». (Appellamos para os Srs., que assistirão á essa conferencia (**). Concluida ella, sem que em nada mais se assentasse, senão que

---

(*) Devemos aqui referir hum facto, que he constante. Passado algum tempo depois que o Sr. Araujo Vianna deixou o Ministerio, querendo a Regencia prover o lugar, forão convidados para o substituir alguns Illustres Representantes da Nação (que não quizerão acceitar). Quando algum delles, ou outras pessoas consultavão o Sr. Vasconcellos sobre a nomeação desses candidatos elle sempre os afastava com differentes pretextos, de modo que nenhum lhe agradou.

(**) Entre outros, alem dos Ministros, consta-nos terem sido a ella presentes os Dignos Representantes da Nação, Srs. D. A. Feijó, J. B. L. Ferreira de Mello, F. de Paula e Souza, E. F. da Veiga.

o Sr. Chichorro iria continuando ainda no Ministerio da Fazenda, conferenciarão os Ministros entre si (depois que sahio o Sr. Vasconcellos, e mais alguns Srs.), e assentarão em que para evitar aquelle saque, que attentas as circunstancias não podia deixar de ser muito desvantajoso á Fazenda Publica, se fizesse arrecadar, como alguem havia lembrado na conferencia, todos os dinheiros existentes nas Estações Fiscaes, e, a ser mister, se demorasse hum, ou dous mezes de subsidio aos membros do Corpo Legislativo, á Regencia, Ministros, Conselheiros d'Estado, e Empregados maiores, os quaes nem por isso soffrerião muito; a fim de acudir-se ao prompto pagamento dos juros das Apolices, no praso da Lei, como se fez, sem ser necessario o saque. (Referimos aqui este facto, aliás já publico, e de que fomos cabalmente informados, para que os leitores combinando-o com o que ao depois pelo *Sete de Abril* disse o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, vejão bem de que he capaz este Sr., que para chegar á seos fins não dúvida faltar á verdade, inventar, e invertor, saltando por cima de todas as considerações (*).

(*) O Sr. Vasconcellos, quando desenganado de que não entrava então no Ministerio, e persuadido de que o Sr. Aureliano era disso a causa, arremetteo contra elle com hum furor de cego: e querendo inculcar no Publico, que o fazia *por amor da Patria, e zelo pela causa publica*, fez huma declaração, por elle assignada, no *Sete de Abril*, dizendo «que havia assistido com o Sr. Aureliano á huma conferencia, onde se tratara de adoptar as mais transcendentes medidas para fechar o abysmo da Revolução, e firmar a Monarchia Representativa no Brasil; que todos fizerão de sua parte quanto puderão para tão util, e dezejado fim, menos o Sr. Aureliano, que á tudo faltou aventurando a causa publica, e compromettendo a terceiros, etc.» O Correio Official de então desmentio o facto, referio qual o verdadeiro objecto da conferencia, appellou para os Srs., que a ella assistirão, e desafiou o Sr. Vasconcellos para que declarasse onde, e com que pessoas tivera lugar essa conferencia, quaes essas trancendentes medidas, etc. Hum homem de honra, e verdade, tel-o-hia feito, e provado incontinente sua asserção; mas o Sr. Vasconcellos contentou-se com levantar o castello para o seu fim. Soubemos depois, que este Sr. dizia ter-se nessa conferencia tratado tambem de adoptar medidas para que as Reformas passassem sem os inconvenientes, que nessa epocha se temerão: e estamos informados de que he verdade, que *incidentemente* se perguntara ao ex-Ministro da Justiça, se serião fundados os boatos, que corrião de que huma Personagem se pretendia oppor ás Reformas, e que para isso huma conspiração se tramava: ao que o Sr. Aureliano respondeo que

Depois dessa conferencia começarão alguns Srs. a procurar o Sr. Aureliano, e a dispol-o a annuir a que se completasse o Ministerio com a nomeação do Sr. Vasconcellos para a Fazenda, não, dizião elles, porque o não conhecessem, mas sim por que julgavão isso conveniente á causa publica. O Sr. Aureliano deo á seos amigos differentes razões, pelas quaes não se prestava a servir no Ministerio conjuntamente com o Sr. Vasconcellos; mas que estando cançado, e dezejando retirar-se, era opportuna occasião de entrar este Sr., organizando elle hum Ministerio novo. A' isto não annuirão os seos amigos, e se retirarão. Passados dias teve novas investidas, sendo identico o resultado; mas então dirigio-se o Sr. Aureliano á Regencia, e pedindo com instancias a sua demissão com o fundamento de falta de saude, e muita fadiga, foi-lhe respondido, *que Ella resolveria*. Ignoramos (ou não referimos) o que se passou entre a Regencia; mas no dia immediato os amigos do Sr. Aureliano (e entre estas pessoas respeitaveis, e mui dignos Representantes da Nação) o procurarão e exortarão a que não deixasse o Ministerio, fazendo-lhe disso então hum crime, huma traição, e asseverando que os que julgavão conveniente a entrada do Sr. Vasconcellos no Ministerio da Fazenda, preferião com tudo a continuação do Sr. Aureliano, no caso de não poderem servir ambos conjuntamente. (Calamos os seos nomes para não os expormos ao dente envenenado, á ira sanhuda de alguem.) Ficou pois ainda no Ministerio o Sr.

---

nenhuns dados tinha para o crer, e que estivessem certos os Srs. Representantes da Nação de que elle como Ministro, encarregado da Força Publica havia empregar todos os meios ao seu alcance para que se cumprisse religiosamente o que a Assembléa decretasse. Com effeito os empregou; e a prova he, que a tempestade, que ameaçava nessa occasião o horizonte publico, esvaeceo-se como fumo, e as Reformas passarão na maior calma, e serenidade, não sem admiração de muitos. Se pois são essas as medidas de que quiz fallar o Sr. Vasconcellos, o facto prova que o Ministro cumprio fielmente o seu dever *sem aventurar a causa publica, nem comprometter ninguem*. Se houve compromettimento de terceiro foi em concorrer para que não se fizesse esse saque, que o Sr. Vasconcellos como bom financeiro julgou indispensavel; mas que culpa teve o Ministro de que o Sr. Vasconcellos se appressasse a hir almoçar com Samuel, e tratar do saque? Ainda nisso cumprio elle o seo dever, zelou os interesses da Fazenda Publica.

Aureliano. Não desconheceo elle, e o disse a seos amigos, que o sacrificavão; mas cumpria esgotar o calis da amargura.

Rompeo immediatamente a guerra do Sr. Vasconcellos contra o Sr. Aureliano, quer na Camara invertendo, e alterando os seos ditos, e factos, quer no *Sete de Abril* com os mais grosseiros insultos, e vis calumnias, quer nos circulos, e no que se escrevia para Minas, e para outras partes (*). Certo o Sr. Vasconcellos de que o Povo, e ainda mesmo alguma gente mais sensata, acredita facilmente a mentira, e a calumnia, quando ella he bem insinuada, e a intriga he habilmente manejada com aproveitamento de circunstancias, que apparentemente a apoiem, e favoreção, não se esqueceo de empregar todos esses meios. He assim que o vimos começar logo a denegrir o Sr. Aureliano invertendo suas palavras, o sentido de huma sua Proposta, que então se discutia na Camara, dizendo *que elle queria Juizes Estrangeiros para julgarem os Brazileiros:* he assim que no *Sete de Abril*, folha sua escrava, se escrevião, e insinuavão as mais baixas indignidades, e torpes calumnias contra o Sr. Aureliano. A Caza de Correcção, por exemplo, não fora comprada por oitenta contos de réis; o Sr. Aureliano havia recebido dinheiros do Marquez de Jundiahy para fazer sahir do Imperio o Portuguez seu Neto; de João Bonifacio, e Pedroza para não sahirem; dava bailes, em que só em sorvetes despendera para cima de 200$000 rs.; recebera de mimo huma parelha de bestas de hum tal Salvador Quina por despachos que lhe dera; negociava em Africanos; estes morrião todos na Caza de Correcção, para onde forão mandados depositar; o Administrador daquella Caza comprava defuntos para os substituir pelos que mandava para o Sr. Aureliano; este entrara para o Ministerio *crivado de dividas, e estava*

(*) Foi tal o despeito, e ira do Sr. Vasconcellos, quando se vio burlado nas suas pretenções, que prorompeo até contra a Camara dos Srs. Deputados: foi nessa epocha que appareceo no *Sete de Abril* o celebre artigo do *Senso Commum*, attribuido á este Sr., até pelo proprio *Sete*, no qual artigo forão tão impolitica, como injustamente insultados, e mettidos á ridiculo os Representantes da Nação. Elles em verdade, havião mostrado *pouco senso* em não respeitar o leve aceno do Talleyrand Brasileiro!

rico; etc., etc. Nem paravão aqui calumnias: nos circulos se espalhavão outras em ar de mysterio para correrem de bocca em bocca, e engrossarem, por que tudo convinha ao plano de vingança, e de desgostar, e fazer sahir do Ministerio o Sr. Aureliano, que servia de estorvo ás pretenções, e *altos designios* do Sr. Vasconcellos, o qual já por culpa daquelle ex-Ministro deixara de ser nomeado Senador, tendo vindo em terceiro lugar na lista triplice, e não tendo a idade exigida pela Constituição; havendo sido nomeado o Sr. J. B. L. Ferreira de Mello, que viera em primeiro, e com os requisitos da Lei (*). Partido para Minas no fim da Sessão, não he occulto os manejos que empregou para fazer o Presidente daquella Provincia não cumprir, e huma parte de seus habitantes representarem de huma maneira pouco legal contra hum Decreto do Poder Moderador, que commutava em degredo por 15 annos, para huma das Provincias do Imperio, a pena imposta á hum réo da sedição de Março (**). Ainda neste caso, das commutações, cumpria

---

(*) Correm de plano os manejos, que dizem empregara nessa occasião o Sr. Vasconcellos, para que o Governo o escolhesse, não obstante o acima referido; e que quando alguem lhe objectava, que não tendo elle a idade, o Senado rejeitaria com esse fundamento a nomeação, em seo dezar, e do Governo, respondia que isso melhor lhe era, por que a Provincia de Minas, tendo de proceder á nova eleição, em acinte ao Senado o nomearia em primeiro lugar, tendo já então elle os quarenta annos. Referimos aqui hum facto, que nos contou sujeito, aliás não affecto ao Sr. Aureliano, e de differente communhão politica. Encontrando-se em huma partida com um dos Redactores do *Sete*, e fallando-se sobre huma das calumnias do numero anteriormente apparecido, disse o sugeito—aquillo he calumnia, e eu o posso provar—respondeo o moral Redactor «que se importa você com o Aureliano, deixe ser calumnia, e correr.» He gente tal, he o *Espirito do Sete*, que falla em moralisar o Brasil! Desgraçado Povo, quanto he illudido por perversos!

(**) He notoria a boa fé, que dirigio o Ministro nessas commutações, que elle considerou conducentes a maior socego, e tranquillidade da Provincia. O acordo de muitos Deputados Mineiros o confirmava nessa opinião. Por outro lado bem via elle, que a ideia de huma amnistia hia-se tornando preponderante na Camara dos Deputados, onde por bem poucos votos havia cahido pela segunda vez, sendo ainda vivo o Duque de Bragança, mas sabendo-se que pouco poderia durar. Era pois natural que depois de sua morte a amnistia passasse: então julgava o Ministro politico, que fosse o mesmo Governo, e o partido moderado quem se mostrasse maia indulgente para com os crimes politicos, e propuzesse á final para

enegrecer, e calumniar o Sr. Aureliano. Esse réo não fora o unico, nem dos primeiros agraciados; mas era parente de huma respeitavel familia, á quem o Sr. Aureliano desde a sua nfancia consagra inalteravel amizade, de uma familia adherente ao Sr. D. Pedro II, e que na Tutoria Andrada havia sido maltratada por sua adhesão ao Governo, e aos principios de ordem: era depois conveniente attribuir o agraciamento do réo a torpes motivos, e essa respeitavel, e virtuosa familia não escapou ao envenenado dente! Triste gloria a do Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos!! Maior lhe resultaria sem duvida, se, occultando mais o seu despeito, e passando á opposição, buscasse fazer huma justa analyse, e censura rasoavel aos actos do seu adversario: o Sr. Aureliano he homem, servio em epocha tempestuosa, á braços com mil difficuldades, com huma Legislação fraca, e tendo pela frente hum partido audaz, potente, e animado, commetteria erros, mas fez-se-lhe por ventura huma analyse d'elles? Deo-se-lhe occasião de deffender seus actos, e de mostrar, quer nas Camaras, quer fora dellas, que talvez não fossem erros, e que a censura era infundada? Não! Por que não era isso o que convinha: calumnial-o, e enegrecel-o era só o que servia ao plano de vingança.

A' não serem as accusações banaes de *Ministerio indigno*, *marreco*, *parente*, *facção lauriana*, e outras graçollas semelhantes (*); á não serem as insinuações malignas, e perversas

---

elles huma amnistia. A ter ella de passar, como era de presumir, seria isso na opinião do Ministro, mais conveniente do que deixar que viesse proposta pelo lado opposto. O partido moderado, o do *justo meio*, teria ganho muito mais, e os réos a terião considerado mais como hum perdão, do que como hum triumpho. Se a opinião do ex-Ministro foi erronea, errou com a Assembléa Geral, que acaba de amnistiar, e com algumas Assembléas Provinciaes, que a pedirão, muito depois de haver o Sr. Aureliano deixado a administração, e de haver sido censurado por essa opinião, e por aquellas commutações.

(*) Ainda hoje o Sr. Vasconcellos se extazia, quando algum Deputado da antiga opposição ataca com taes accusações o Ministerio do Sr. Aureliano. Deixando de parte a pouca nobreza de taes ataques hoje, que o Sr. Aureliano não he Ministro, nós diremos que o Sr. Vasconcellos, e esses Srs. não cumprem o seu dever. Se o ex-Ministro cometteo crimes, e *crimes horrorozos*, como se exprime o *Sete*, he rigorozo dever de qualquer Deputado *accuzal-o*, *accuzal-o*

de corrupção, venalidade, condescendencias, outra censura séria lhe não vimos fazer o seu contrario, senão ao acto das commutações, e predisposição para huma amnistia depois da morte do Duque de Bragança; mas a Assembléa Geral fazendo passar a Lei nesta Sessão, quando já o Sr. Aureliano não era Ministro, e nenhuma influencia tivera mais nesse acto, justificou a opinião do ex-Ministro, e mostrou qual era a que mais se conformava com a maioria das Camaras, segundo a qual deve marchar o Ministerio nos Governos Representativos. No mesmo caso se acha hum Tratado feito pelo Sr. Aureliano com a Belgica, á approvação do qual se oppuzera fortemente o Sr. Vasconcellos o anno passado, e que este anno foi approvado por grande maioria de ambas as Camaras, prevalecendo assim o principio seguido pelo ex-Ministro, e manifestado no seo Relatorio ao Corpo Legislativo, de que, em quanto durar o nosso Tratado com a Inglaterra, cumpre que ao mesmo tempo os tenhamos com as outras Nações (*). Assim pois são os proprios Representantes da Nação, he a Assembléa Geral, que destroe essas censuras. Vamos nós porem ás calumnias, campo vasto para o *Espirito*, e alma do *Sete de Abril*, que sempre nellas se enlameia, quando se acha na Corte o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos (**).

---

e *accusal-o*. A maioria hoje lhes pertence, e estamos certos, que o Sr. Vasconcellos não o poupará; cremos porem que se verificaria o *parturient montes* da Fabula, e por isso conserva-se nas generalidades.

(*) Era tal o dezejo do Sr. Vasconcellos de ver em tudo venalidade, e vistas de interesse no Sr. Aureliano (julgando os mais por si) que oppondo-se a esse Tratado disse na sua Camara «que elle só fora feito por causa da joia». Ignoraria o eximio Parlamentar, que a Belgica não dá tal joia, nem o Brasil por tanto tem de dar aos Plenipotenciarios?

(**) He bem notavel a differença do *Sete* depois que chegou de Minas o Sr. Vasconcellos, tanto ácerca de insultos, e calumnias, como mesmo sobre objectos politicos de grave compromettimento para o Estado, por extraordinario, a cerebrina opinião da Regencia da Serenissima Princeza a Sr^a. D. Januaria (que importa nada menos do que destruir a Constituição, e o acto addicional, ainda o anno passado approvado pelo mesmo Sr., e recebido por toda a Nação); as ideias de *nobreza transmissivel*, e em geral o mais *baixo cortejo* a hum partido, que elle perseguio talvez alem de limites: o que tudo bem mostra ou o seo estado mental, effeito do seo desespero por

Depois da epocha já indicada começou a insinuar o *Sete de Abril*, que a caza e chacara de Catumby, comprada pelo Governo á Manoel dos Passos Correia para ali se construir a Caza de Correcção, não o fora pelos oitenta contos de réis, preço porque a Nação a está pagando em letras por trez annos. Os documentos, que ao diante se seguem em N.os 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, lançando hum clarão sobre este negocio, provão de huma maneira incontestavel a vil calumnia. Não ha no Rio quem a desconheça, mas para as Provincias ella foi mandada espalhar, e sem duvida muita gente acreditou (*).

Insinuou mais o *Sete*, que o Sr. Aureliano recebera dinheiros do Marquez de Jundiahy para adoptar a medida de mandar sahir do Imperio o Portuguez seo Neto, como o pedira e instara o mesmo Marquez, e o de Inhambupe, seo Sogro. Os documentos N.os 9, e 10 provão a calumnia; e por elles se vê mais á quem pertencião varios trastes, e mobilia, que por emprestimo servirão em sua caza em dous bailes, que em dias Nacionaes julgou dever dar; trastes que deslumbrarão tanto os olhos de alguem, que até hum *quidam* ahi veio fallando em serpentinas douradas.

Insinuou mais o *Sete*, que o mesmo accontecera á respeito dos Portuguezes João Bonifacio, e Pedrosa mandados sahir do Imperio, e effectivamente sahidos, nessa epocha calamitosa, e de rusgas; dando malignamente a entender, que havião dado dinheiros ao Ministro para deixarem de sahir. (Isto escrevia o

---

ir cahindo no desprezo, e nullidade que o espera; ou as suas manobras, e artimanhas do costume para chegar aos seos fins. Mas elle engana-se! os Brasileiros tem mais senso, e os olhos mais abertos do que pensa o Sr. Vasconcellos, nem estão dispostos para serem rebanho de alguem.

(*) Consta que o Sr. Vasconcellos em hum circulo dissera em ar de mysterio *saber de boa parte que Passos Correia vendera aquella propriedade por quarenta contos e que o Aureliano comera os outros quarenta*. He natural que assim pensasse quem, diz-se, carregara ao Thezouro chapinha de cobre a 650 réis a libra, quando os vendedores em suas contas provão, e jurão tel-a vendido a 500 réis até os taes quarenta contos comidos combinão com os outros quarenta, que nessa transacção forão absorvidos por alguem. (Vide *Defensor da Legalidade* n°. 11 e 12). Cabe aqui o rifão: — Gato ruivo do que uza disso cuida.—

Sete já depois de haverem sahido aquelles homens, mas nas Provincias isso se ignorava). São os mesmos homens, e o seu Procurador na Corte, que no documento N.º 11 desmentem a calumnia; e note-se, que elles deverão estar escandalisados do Ministro, e á terem-no de qualquer maneira peitado, seria boa occasião de se vingarem, declarando-o, como costumão fazer todos os peitantes depois de servidos; mas a verdade, e a honra prevalesceo nelles.

Insinuou mais o *Sete*, que na Caza de Correcção, para onde forão mandados em deposito os Africanos apprehendidos, erão estes extraviados; e que o ex-Administrador de nomeação e da confiança do Ministro, comprara defuntos para os substituir. Não havia n.º daquelle periodico, em que aquelle honrado Funccionario não fosse insultado, e calumniado, de envolta com o Ministro, com taes insinuações baixas, e indignas. Os documentos N.os 12, 13, 14, 15, 16, 17, e 18, provando a calumnia, lanção uma luz sobre esse negocio, e deixão ao Publico bastantes dados para ajuizar sobre elle (*).

Disse mais o *Sete*, que o Sr. Aureliano entrara para o Ministerio *crivado de dividas, e estava rico. O infame calumniador* devera apontar por seu nome hum só dos credores do Sr. Aureliano, quer antes, quer durante o seo Ministerio? e nós appellamos para elles, que appareção com seos titulos de dividas. (Alguem sim do circulo do *Sete* se acha ainda *crivado de dividas*, e desejaria ver no Ministerio da Fazenda quem lhe ajudasse a solvel-as, e a *ficar rico*.) No entanto nós com os documentos N.os 19, 20, e 21 provamos, que o Sr. Aureliano muito antes de ser Ministro, bem longe de ter credores, tinha devedores, não

---

(*) Consta-nos que o Sr. Vasconcellos, quando partio o anno passado para Minas, encontrando em caminho hum seu parente, lhe dissera do Sr. Aureliano, entre outras cousas de sua invenção, *que só na sua chacara possuia elle cincoenta Africanos*. Este Sr. visitando aqui hum respeitavel Senador lh'o referio, e perguntou por isso o Senador o desmentio, e lhe disse « E, nem tem ainda chacara, porque anda procurando huma para se mudar da Cidade, onde não passa bem, e eu acabo de lhe inculcar a do Marquez de Barbacena, que parte para Minas, e deixa a em que mora.» Cartas de Minas dizião, que o Sr. Vasconcellos apregoava, e fasia escrever para todos os pontos, estas e outras calumnias contra o Sr. Aureliano.

os perseguia, e pagava promptamente o que comprava. O documento N.º 21 prova mais o fundamento, e malvadesa, com que em certo circulo hum certo Tenente Coronel, e depois outros sujeitos, asseverarão que na Alfandega se havia despachado huma rica baixella de prata no valor de oito contos de réis, que o Sr. Aureliano mandara vir de Inglaterra durante o seo Ministerio. Essa rica baixella reduz-se a hum apparelho de chá, que o Sr. Aureliano em 1831, muito antes de ser Ministro, mandara vir do Porto, de custo alli de 334$ rs. em prata, chegado aqui na Barca *Ligeira*, e despachado na Alfandega, em o 1.º de Dezembro desse anno, como consta da factura, e despacho N.º 115! He assim que a perversidade alterando factos, e epòchas, vai espalhar taes cousas para formar huma outra, a que depois dá o nome de opinião publica.

Insinuou mais o *Sete*, que o Sr. Aureliano havia recebido huma parelha de bestas *de hum tal Salvador Quina* por despachos, que lhe dera. Os documentos N.º 22, e 23, provão de onde, e como viera ao Sr. Aureliano essa parelha, e já na *Aurora* havia apparecido hum desmentido dessa calumnia. He porém notavel, que esse homem, Salvador Correia, a quem quiz alludir o *Sete*, sem duvida por ter visto no Correio Official de então huma portaria do Ministro versando sobre elle, bem longe de haver recebido despachos favoraveis recebe-os contra; pois que o Ministro extranhava á Camara da Villa da Parahiba por ter ella dado posse de Juiz de Paz illegal, e incompetentemente á esse homem, que pertencia a Districto differente, e lhe ordenava que cassada a posse chamasse o Juiz competente.

Para por todos os modos tornar odioso o Sr. Aureliano cumpria stigmatizar tambem os seos parentes, e amigos: devião estes pagar os peccados alheios, já não com achincalhações, boletins, e graçollas no intuito de os tornar ridiculos, mas sim com calumnias graves. Hum seu cunhado, rico proprietario nesta Corte, Capitão de Fragata, que em differentes epochas tem feito donativos ao Estado, homem de hum caracter sizudo, e honrado o Sr. José Domingues Moncorvo, devia ser inculcado ao Publico como prevalecendo-se do Ministerio de seu cunhado para adquirir illicita fortuna. *O Barão Rossim*, dizia *o Sete*, *tem*

certas transacções com o Thesouro, compra dividas para serem pagas pela influencia Ministerial, etc. (*)

Custa a crer que assim tão despejadamente se calumnie, mas he verdade! Facil fora a qualquer verifical-o; porem em quanto isto se faz, não corre por ventura a calumnia? Não enegrece ao menos? E verificado por hum ou outro, sel-o-ha por todos? Com que cara porem apparece depois o *vil calumniador*? Mas eu (dirá elle ufano) consegui o meo fim; enegreci, enchovalhei, desgostei, no momento o Ministro, que me contrariava, e elle demittio-se! Sim! tu o fizeste, por que teos contrarios com mais brio, e honra, que tu, e sem ambição de mando, o julgarão de sua dignidade, talvez mesmo conveniente para que te apresentes tal qual és. Do homem sizudo, e honesto jamais merecerás respeitos, e veneração: o emprego mesmo da calumnia, de que precizaste lançar mão, honra-os a elles, e te abate aos olhos do senso, e da razão. (**) Os documentos N.os 26, 27, 28, 29, 30, e 31, provão que esse Cidadão, José Domingues Moncorvo, jamais teve com o Thesouro transacção alguma, a não serem *os donativos e emprestimo*, que ha feito ao Estado em differentes epochas, sobre tudo depois da Independencia do Brasil, e para augmento da sua Marinha: he a hum tal Cidadão, he a hum homem de huma fortuna independente, e que sendo idoso professou sempre ideias de liberdade, que o *Sete de*

(*) He para notar que no Ministerio do Sr. Vasconcellos he que apparecem dividas compradas por terceiros para serem pagas pela influencia Ministerial; por exemplo a do Sr. *José Lino de Moura* comprada *pelo Sr. Ledo*, e paga logo no Thesouro, não obstante hum parecer contrario, que existia na Camara dos Deputados. Repetiremos o rifão — Gato ruivo do que usa disso cuida. — O Barão Rossim commettia tambem o crime de emprestar a seu cunhado e amigo o seo trem de carruagem nos dias de grande gala; mas antes essa de que a do Banqueiro Samuel, de que o Sr. Vasconcellos se servia, quando Ministro.

(**) Perguntaremos aos nossos Concidadãos, se he possivel que homens de taes principios, e moralidade influão por muito tempo nos destinos do Paiz; não; o reinado da impostura, da velhacaria e ambição não pode ser longo e duradouro. Todos podemos commetter erros, e huns aos outros nol-os perdoarmos, mas a malvadeza, e perversidade tem á final de receber o seu premio, *o odio e o despreso geral*.

Abril, ou o seo *Espirito* assim calumnia; por que em fim convinha enegrecer por todos os lados o ex-Ministro da Justiça.

Nem foi somente pela Imprensa, que taes calumnias se emittirão: muitas outras se tem feito espalhar de boca em boca. Por exemplo, depois que o Sr. Aureliano deixou o Ministerio fez-se correr ora que havia hido para a Ilha Grande (onde sua sogra tem huma Fazenda) ver os Africanos, que, dizia-se, alli possue; e todavia os seos amigos o visitavão e encontravão sempre na chacara em que reside no Engenho-Velho, onde se acha com licença. Neste bairro havia um Negociante, visinho e amigo do Sr. Aureliano, (o Sr. A. M. Navarro) comprado por vinte e tantos contos a chacara, que foi do Americano Clap: fez-se logo correr que fora o Sr. Aureliano quem a comprara, em nome porem daquelle; e gente houve sensata que o acreditou no momento, e procurou informar-se. O ex-Administrador do Calabouço D. P. Ferreira, demittido pelo Sr. Aureliano durante o seo Ministerio por suspeita de abusos alli commettidos havia sido pronunciado, depois em virtude de denuncia, quando parece se realisarão essas suspeitas, e fora prezo pelas justiças, correo immediatamente que o Sr. Aureliano tambem o fora, e se achava prezo em sua caza: outros asseverarão ter tirado passaporte, e ausentar-se para a Europa; houve mesmo quem affirmou ter visto o passaporte. E poderemos nós suppor stulta credulidade na gente de tal circulo, que taes cousas espalhava em ar de mysterio, e alguns até mostrando hum hypocrita sentimento?

(Vide documentos N.º 32, e 33).

Protecção, e connivencia no contrabando de Africanos! He este hum capitulo, á que respondem as muitas, e repetidas ordens daquelle ex-Ministro a differentes Authoridades; a suspensão, e demissão de algumas por suspeitas; o afinco com que escreveo infinitas Notas Diplomaticas aos nossos Agentes, e Ministros Estrangeiros, tendentes a pôr termo ao mal, já por meio de medidas que tornem efficaz a prohibição da entrada no Paiz, já pela introducção de braços livres em grande quantidade unico meio que na opinião muitas vezes ouvida ao ex-Ministro, poderá vedal-o inteiramente, tirando aos Lavradores a necessi-

dade de braços negros (*). Mas tudo isso (dizia o *Sete*, e o seu circulo) *são apparencias; o sogro do Ministro na Ilha Grande commercia em Africanos; o Astro de Minas foi lá informado dos negocinhos do Ministro com o seo sogro, etc.*

Cumpre primeiro observar, que o Sr. Aureliano pouco se dava com a familia de seo sogro durante a sua vida, a qual nunca mais vira desde que se cazou em Minas: em segundo lugar, que este tendo naquella Provincia quebrado no commercio, e dedicando-se depois a lavoira em huma Fazenda que comprara na Ilha Grande em 1828, ou 29, não estava todavia em circunstancias de empregar fundos em semelhante commercio. Queremos suppor, que como Lavrador, e instigado do mesmo interesse, que tem feito tantos outros Fazendeiros transgredir com a Lei, consentisse na sua Fazenda algum desembarque de Africanos: o facto he, e o sabemos, que constando isso vagamente ao Ministro, lhe escrevera fazendo-lhe ver ao que se expunha, e o compromettimento que accarretaria á hum genro, que devia lembrar-se estar no Ministerio: a resposta foi huma negativa absoluta do facto. Dado porem que seo sogro tivesse consentido em taes desembarques na sua Fazenda, que culpa tinha disso o Ministro? Governava-o elle? Poderia vedar-lh'o? Não era justamente para a Ilha Grande (lugar que pela sua posição mais favorecia aquelles desembarques) que o Ministro expedia as Authoridades as mais terminantes ordens e o Governo mandava repetidos cruzeiros da Marinha? Excluia nessas ordens o seo sôgro? Porque o não processavão essas Authoridades se o achavão incurso no crime? Tem-se hoje vedado o commercio, tem-se por alguma parte condemnado os introductores, os compradores? Não he publico que sahem centos de navios para as Costas d'Africa? Quantos tem sido apprehendidos depois da sahida do ex-Ministro, quantos no seo tempo, e quantos

---

(*) Temos nos maravilhado de ver, que o Sr. Vasconcellos, que tanto procurou enegrecer o Sr. Aureliano por esse lado, inculcando-o como protector do *commercio negro*, hoje o proteja elle afincadamente, até propondo na Camara a abolição total da Lei de 7 de Novembro de 1831, *tempora mutantur*; e para o tempo nós appellamos.

condemnados em huma, e outra epocha? (*) Confessemos a verdade, o mal he grande, mas o interesse dos Lavradores he geral. O Ministro havia dito no seo Relatorio, que os contrabandistas para facilitarem o desembarque, e venda do seo genero, não se descuidavão de espalhar por entre os homens simples do Campo, que o Governo, havendo annuido coacto ao Tratado da abolição da escravatura, encarando a Inglaterra como tendo empregado esse meio para enfraquecer o Brazil, fechava os olhos a venda illicita, e consentia nos desembarques. Sabemos que esta linguagem foi fallada por muitos, e que ainda á pouco hum, vendo-se em apertos, se servira do nome respeitavel de huma Personagem desta Corte, para delle se sahir. He tambem outro facto, que fallecendo o sogro do ex-Ministro na sua Fazenda justamente por aquella epocha, o Sr. Aureliano escreveo á sua viuva, pedindo-lhe, instando que abandonasse semelhante Fazenda, e viesse residir no Rio, ou em suas proximidades; allegando-lhe, que alli não podia cuidar na educação de seos filhos, que estava exposta a insurreição dos escravos, etc. O ex-Ministro sabia do estado de enfermidade, e quasi demencia, em que ficara sua sogra depois da morte de seo marido; e receiava que algum contrabandista prevalecendo-se dessas circunstancias fizesse desembarques em sua Fazenda, ainda mesmo ignorando-o ella, ou por meio de alliciamentos, ou de terror, como costumão praticar; e quiz por esse modo afastar sua sogra de quaesquer compromettimentos, e acabar com o motivo vasto para a calumnia a seo respeito. Com effeito essa Sr.ª, e sua Familia, se acha residindo no Rio em caza do Sr. Aureliano, em quanto não a acha propria: todo o sacrificio (lhe temos ouvido) ser-lhe-ha leve, huma vez que cesse o motivo da calumnia. Mas

(*) O Jury da Capital acaba de absolver dous navios dos apprehendidos: se estivesse no Ministerio o Sr. Aureliano sem duvida essa absolvição teria sido attribuida á *influencia ministerial;* hoje não sabemos a que attribuirá o Advogado da abolição total da Lei, e os seus applaudidores de então alguns dos quaes, de melhor fé, devem estar hum pouco envergonhados de tanta contradicção, e versatilidade que ainda alguns querem explicar *por manejos de alta politica*: elles conhecerão, que não he senão «despeito, interesse, e toleima»: o tempo justificará *nossa humilde opinião*.

como sem provas, sem ao menos indicios, se compromettia a terceiros e se atacava a reputação de pessoas, que por sua conducta em muitos outros logares á ella tinhão direito? de pessoas, que por mais de huma vez havião feito sacrificios, arriscado mesmo a sua vida, em defeza da Grande Causa da Liberdade, da Nacionalidade, e da Ordem? Como! porque assim convinha ao interesse de huns, e á ambição de outros (*).

Cremos que o Sr. Aureliano, ainda sendo chamado, não tornará ao Ministerio (nessa parte parece-nos poder estar descançado o *Espirito* do *Sete*, que ainda ás vezes se assusta, e *afronta* com a alma do defunto), tão pouca repugnancia não teve elle em o acceitar, e servir pela vez primeira: e em quasi dous annos de tirocinio administrativo deve ter conhecido bem o que são os homens, de que são capazes, e as difficuldades, perigos, e dissabores, que cercão hum Ministro, sobretudo em epochas tempestuosas, e de ambições. Justo he que todos experimentem o leito de rosas, ou lhe sintão os espinhos.

Concluiremos este opusculo rogando ao Publico que leia os documentos juntos para se convencer da verdade do exposto. Em quanto a conducta do Sr. Aureliano no Ministerio se foi util, ou prejudicial ao Brasil, o mesmo Publico he o Juiz; elle já o tem decidido, e a posteridade lhe fará a justiça que merecer; lamentando nós unicamente, que homens de habilidade e talento os empreguem tão mal para servir, não ao Brasil sua Patria, mas sim á suas ambições, e vinganças.

* * *

(*) Nós estamos persuadidos de que todas as considerações, e manejos da Politica, que não forem sempre subordinados as seguintes bazes: — Justiça e razão — tem de ser infelizes em seus resultados, digão embora o que quizerem os assertores do principio «que todos os meios são licitos comtanto que o fim seja util». Se assim pensamos á respeito da politica, como poderemos suppor que os manejos da ambição, da vingança, e de todas as paixões ignobeis podem ser proficuos, e trazer bons resultados ao que os emprega. Poderá no momento alcançar hum, ou outro triumpho parcial, mas á final *ai delle*, o que lhe parecerá huma victoria não será senão hum precursor da sua queda, e confusão, mais cedo, ou mais tarde por que (diremos com Bernard)

« O louvor que se ganha pelos meios
Da virtuosa vida, este só dura:
Este de se perder não tem receios
A fama na virtude está segura. »

DOCUMENTO N. 1

Illmº. Sr. Estevão Alves de Magalhães — Posto que eu tenha desprezado as insinuações malignas do periodico *Sete de Abril* a meu respeito, dezejo com tudo, ácerca da compra da caza, e chacara de Passos Correia em Catumby, colher os documentos possiveis, com os quaes possa provar que aquelle proprietario a vendeu á Nação justamente pelos oitenta contos de réis, preço por que esta a está pagando em letras. E como V. S., e mais alguns Srs. Membros da Sociedade Defensora, he que forão a minha caza, durante o meu Ministerio, pedir-me que eu interviesse para com o Sr. Joaquim José Pereira de Faro afim de que este Sr. abonasse a dita Sociedade letras no valor de cincoenta contos, com as quaes a Sociedade pretendia comprar áquelle Passos sómente as cincoentas braças de terreno, onde se está construindo a Caza de Correcção ; e por occasião de o dito Sr. Faro não as querer abonar, sem que o Governo as abonasse a elle, he que ali perante todos se entrou em ajuste com Passos Correia sobre a compra não somente das 50 braças, mas sim de toda a chacara, e casa, e se convencionou no preço porque a Nação a comprou ; ninguem melhor do que V. S. (e os mais Srs. que assistirão á esse negocio) o pode attestar e jurar, se for precizo, que isto é a verdade ; e bem assim se Passos podia vender por menos preço hum grande predio, cuja casa somente fora avaliada (quando a Sociedade Defensora a pretendeu comprar muito antes que o Governo o fizesse) em cincoenta e tantos contos. Outro sim se ao mesmo Passos, durante sua vida, e a seus herdeiros, não terá V. S. ouvido, que aquella grande propriedade não seria vendida por aquelle preço, se não fosse precizo ao dito Passos pagar aos seus credores. Rogo pois a V. S. se digne, em obsequio á verdade, declarar ao pé desta tudo quanto souber á tal respeito e se estará prompto a jural-o; se porventura isso me for precizo em defeza da minha honra, que se tem pretendido

manchar com essas e outras diversas insinuações. Sou com muita estima

De V. S.

Attento venerador e criado

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Rio, 30 de Junho de 1835.

RESPOSTA.— Illm.° e Exm.° Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.— He cheio de huma viva satisfação que cumprindo com o que V. Ex. de mim exige na sua carta acima, vou com a linguagem da verdade expor tudo quanto a respeito do predio e terreno em questão, realmente se passou.

Em caso semelhante, ninguem melhor do que eu, pode prestar os necessarios esclarecimentos ; fui eu conjunctamente com os Srs. Coronel Manoel José de Oliveira e Felippe Ribeiro da Cunha, hum dos membros da Commissão encarregada pela Sociedade Defensora de examinar o logar proprio para o estabelecimento da Casa de Correcção.

A Commissão empregou debalde os maiores esforços a fim de obter do Governo a Caza do Senado então em ruinas, o que não podendo conseguir, passou a examinar diversos terrenos que lhe foram offerecidos. Appareceu, entre estes a chacara de Manoel dos Passos Correia, em Catumby, sobre a qual, merecendo-lhe attenção particular, não quiz a Commissão dar logo o seu parecer, e convidando ao Exm.° Ministro da Justiça o Sr. Honorio e o Exm°. Sr. Joaquim José Rodrigues Torres, então Ministro da Marinha, esta foi com estes Srs. segunda vez examinar, concordando todos que o local era o melhor possivel, com extenso terreno grande e boa pedreira, abundancia de saibro, e arêa, excellente agua corrente, e tres magnificos poços.

Foi depois disto, que a Commissão apresentou á Sociedade Defensora hum parecer em sessão de 3 de Fevereiro de 1833, sendo Presidente da Sociedade o Sr. Coronel Joaquim José Pereira do Faro, que rogado por esta, para contractar com Passos Correia sobre a proposta que o mesmo (documento n. 3),

entregou a Commissão em 15 de janeiro declarou que se não queria envolver nisto por não ter garantias recahindo sobre elle o onus de pagar as letras na epocha dos vencimentos, mas que, garantindo-as o Governo as abonaria.

Nestas circumstancias dirigi-me eu a V. Ex., já então no Ministerio e lhe o roguei quizesse intervir para que o Sr. Faro garantisse aquella quantia de 52 contos, valor das 52 braças de terreno, inclusive a pedreira, que a Sociedade pretendia comprar para se dar começo a obra, ao que V. Ex. annuiu, dizendo-me que não podendo por muito pensionado procurar para isso o Sr. Faro não duvidava fallar-lhe, se nós o convidassemos em seu nome, e o levassemos a sua caza. Assim fizemos no dia seguinte, hindo tambem em companhia de todos aquelle Passos Correia. Então V. Ex. fallou ao Sr. Faro para abonar á Sociedade aquelles 52 contos, ao que elle disse não duvidaria fazel-o, se o Governo lh'os garantisse, allegando para isso suas razões. Ao que V. S. respondeu que em tal caso mais decente era ao Governo comprar elle mesmo o terreno, visto que a Lei lhe ordenava a construcção de huma Caza de Correcção: entrou então em ajuste com Passos Correia, e fazendo-se reflexões que seria mais vantajoso comprar toda a chacara, e caza, e não somente as 52 braças, convencionou V. Ex. com Passos, que se a regencia, todo o Ministerio e o Procurador da Coroa achassem conveniente a compra de todo o edificio pelos 80 contos por elle pedidos, ella se faria, não em pagamentos a prazo de hum anno como elle queria, e insistia mas sim por tres annos. Foi então V. Ex. commigo ver a caza e chacara, convidando depois para o mesmo fim o Sr. Procurador da Coroa e o Sr. Manoel José de Oliveira, com os Mestres de obra Trindade e Germano e achando-se tambem presentes o Exm°. Ministro da Guerra Antero, e o Marquez de Barbacena. Examinando toda a chacara, passamos a ver a casa, e todos convierão que não só era optima como razoavel o preço e favoravel o prazo,

Lembro-me que então V. Ex. recommendou ao Procurador da Coroa que désse o seu parecer, como entendesse justo e effectuando-se a final a compra pela quantia de 80 contos a

pagamentos, em tres annos. Tambem me recordo de ouvir a Passos Correia que vendia o predio e terreno por aquelle preço por ter de pagar aos seus credores, e que se isso não fora, de certo não o faria, visto que só a caza lhe estava em mais de 79 contos.

Deste modo tenho respondido aos quesitos de V. Ex. e remetto os originaes não só da avaliação feita pelos mestres de obra Trindade e Germano e proposta de Passos Correia, como tambem dous pareceres, hum da Commissão da Sociedade Defensora (documento n. 2), e outro dos medicos Dr. Jubin, e Dr. De Simoni sobre a salubridade do local (documento n. 5).

Agora em ultimo logar, permitta-me V. Ex. que a tudo isto ajunte o que entendo, respeito a tentativa de construir a Casa de Correcção. Em verdade, Exmº. Sr., só o patriotismo, amor da liberdade e zelo em promover as instituições livres, qualidades estas, que caracterisão á V. Ex., poderião vencer tamanhas difficuldades, como as que teve de superar, para que sob os seus auspicios fossem lançados os primeiros fundamentos de hum estabelecimento tão util, unico por ora no Brazil, e que crescendo progressivamente, servirá de honra em todo o tempo ao seu primeiro fundador.

Não he a baixa lizonja que me suggere semelhantes expressões taes factos são muito sabidos, e grande numero de homens probos os attestão; o que tudo jurarei, quando me seja exigido.

Ratifico os protestos de consideração e estima com que sou, — de V. Ex.,

O mais attento venerador e criado,

Estevão Alves de Magalhães.

S. C. 8 de Julho de 1835.

DOCUMENTO N. 2

Apresentado em sessão de 13 de Fevereiro de 1833.— Ficou adiado para a proxima sessão. — Voltou á Commissão em sessão de 10 do dito.

Não tendo sido deferida a supplica que á Camara dos Srs. Deputados dirigio o Conselho desta Sociedade, no mez de Maio do anno proximo passado, para que por hum acto do Corpo Legislativo, lhe fosse concedido o terreno que occupa o Paço do Senado, situado no Campo da Honra, e os materiaes pertencentes ao mesmo edificio, afim de se construir a Casa de Correcção, da qual esta Commissão foi encarregada de apresentar o plano e indicar os meios de leval-a a effeito ; e constando-lhe que o Senado recommendara ao Governo o concerto do seu antigo Paço, para nelle continuar as suas sessões e reconhecendo a grande necessidade de melhorar a sorte dos prezos amontoados em prizões insalubres, e pouco seguras, hum só momento não perdeu de vista o objecto de que foi encarregada tratando de substituir por outro o terreno de que fez menção no parecer que teve a honra de apresentar em 8 de Dezembro de 1831.

A Commissão procedeu ao exame de diversos terrenos, que lhe forão offerecidos, e que contiguos á Cidade, offerecem a maior commodidade, e economia para o estabelecimento pretendido e se lisongeia de ter encontrado hum, que não só preencheu os seus dezejos, como tem merecido a approvação de pessoas intelligentes.

Convencida da necessidade da cooperação do Governo para que a empreza seja levada a effeito, não quiz a Commissão offerecer o seu parecer, sem ter convidado o Governo para examinar o lugar que tinha merecido sua approvação ; e ella tem a satisfação de annunciar a este Conselho, que tambem a mereceo dos Exm^{os}. Ministros da Justiça e Marinha, dos Srs. Paulo Barboza e Trindade. A chacara de Manoel dos Passos Correia, situada no fim da rua do Catumby, ou principio do Barro Vermelho, he o lugar de que a Commissão falla ; he

sufficientemente arejado, com bella agua e bastante extensão, offerecendo commodidades, que em poucos se encontrará. A extensão de 52 braças de frente na rua de Catumby, com 300 de fundo, irregular por ter em partes mais, e em partes menos de 80 de largura, he a que a Commissão tem designado para nella se construir a Caza de Correcção, e ainda que pareça demasiado a primeira vista o preço, não o será, reconhecendo-se que inclue huma grande pedreira, que fornecerá toda a pedra para a obra e que futuramente se tornará proveitosa, barro mais que sufficiente e alguma arêa ; o que torna menos despendioso o estabelecimento do que se tivesse de comprar-se todos esses objectos primarios. Além disso, offerece o mesmo terreno huma grande facilidade de por meio de huma valla communicar-se com o canal do atterrado, o que será de grande utilidade para o estabelecimento da caza de trabalho, pois que facilitando a concurrencia dos Cidadãos, diminuirá o preço das conducções dos objectos ali fabricados.

A Commissão não póde deixar de communicar ao Conselho que ella tem recebido do Governo, por intermedio do Exmº. Ministro da Justiça, as provas mais evidentes do interesse e cooperação da sua parte, para que a empreza se effectue ; o que de certo muito o acreditará e a Sociedade.

A Commissão apresentando incluza a proposta do mencionado Manoel dos Passos Correia, he de parecer:

1.º Que se offereça pelas 52 braças de terreno na rua de Catumby com todos os fundos inclusive a pedreira, etc., a razão de 500$ por braça, montando a 26:000$;

2.º Que quanto antes se active a subscripção na conformidade do parecer de 8 de Dezembro de 1831 ;

3.º Que ella seja authorisada a contractar com o mencionado Passos Correia o meio do seu embolso, por huma só vez, ou em prestações ;

4.º Que participando-se ao Governo a conclusão do contracto, se requeira que da quantia consignada na Lei do Orçamento para o melhoramento das prizões seja arbitrada huma somma que o Thesoureiro nomeado deverá receber mensalmente, para o pagamento dos jornaes, etc.

Caza das Sessões da Sociedade Defensora, 3 de Fevereiro de 1833.— *Estevão Alves de Magalhães.— Manoel José de Oliveira.— Felippe Ribeiro da Cunha.*

N, B.— Ainda então não era Ministro e Sr. Aureliano, que foi nomeado em principios de Junho de 1835.

DOCUMENTO N. 3

(Proposta á que se refere a Commissão no documento antecedente)

Manoel dos Passos Correia propõe vender a sua casa e chacara sita no Barro Vermelho, aquella com as circumstancias mencionadas na avaliação junta, e esta com 150 braças de frente, sendo o fundo irregular, mas havendo em parte para mais de 300 braças e juntamente todas as bemfeitorias: huma grande pedreira, caza de canteiros, curral e arranjo para bois e bastante porção de cantaria já promptificada; tudo pela quantia de 80:000$000 réis, pagos á vista, ou em curtos prazos.

Sendo que convenha mais ao comprador ficar sómente com o terreno, exige 1:000$ rs. por cada braça de frente, com todo o fundo, visto que a porção que se suppõe seja escolhida, comprehende as 309 braças, pedreira, etc. etc.—Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1833.

Manoel dos Passos Correia.

N. B.— Ainda então não era Ministro o Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

DOCUMENTO N. 4

(AVALIAÇÃO SOMENTE DA CAZA DE CATUMBY)

João Antonio da Trindade e Germano Antonio, Mestres dos Officios de Pedreiro e Carpinteiro examinados pela Camara desta Cidade etc.

Certificamos que sendo chamados pelo Illm.º Sr. Manoel dos Passos Correia para avaliarmos a caza em que mora o mesmo Sr. na rua do Conde ao pé do Barro Vermelho, a qual caza sendo por nós vista e examinada, achamos ter de frente sento e sessenta e seis palmos, dividida em cinco sallas, cuja frente he de pedra e cal, com quinse janellas de cantaria no primeiro andar, nove das ditas são de verga de arco de circulo, e seis ditas vergas retas, e no segundo andar que faz corpo no centro da frente, huma varanda de grade de ferro com saccada de tres portas de cantaria com vergas de arco, toda esta frente envidraçada, tendo a primeira salla que dá entrada ao edificio vinte e nove e meio palmos de largo, e de fundo setenta e sete, e no fundo desta hum oratorio, e depois deste hum quarto; fazendo esta frente de comprimento neste plano sento e dez palmos destribuida com sete janellas e huma porta, e a segunda salla da frente com vinte oito palmos e seis polegadas de largo, e de fundo trinta, e no fundo desta hum quarto e hum corredor, e no fundo deste uma salla de jantar com trinta e seis palmos e meio de fundo, e trinta e quatro de largo, no fundo desta huma dispensa, esta salla com tres janellas para huma aria; a terceira salla da frente tem de largo vinte nove palmos e duas polegadas, e de fundo trinta, e no fundo desta hum quarto, e huma escada que dá serventia a caza do segundo plano que faz centro da frente, cuja caza tem huma salla, e hum quarto, tendo na salla huma janella para cada lado, e no quarto tres janellas para o fundo, e no fundo da escada huma aria de vinte oito palmos de largo por vinte sete de fundo, e no fundo da aria hum corredor e huma cozinha que tem de fundo quarenta e dous palmos, e de largo trinta e dous; sendo esta lagiada de cantaria, a quarta

salla da frente tem de largo vinte e nove palmos e meio, e de fundo vinte e nove, segue-se dous quartos hum após do outro, hum corredor a ilharga delles, no fundo destes huma salla com janellas para hum pateo, no fundo desta, hum corredor duas dispensas huma cozinha, e huma escada que dá serventia a duas trapeiras que ha em cima desta cozinha, e dispensas, cuja trapeira dá commodos de familia, esta cozinha e dispensas são lagiadas de cantaria, a quinta salla da frente tem vinte nove palmos e meio de largo, e de fundo vinte e nove, tem tres janellas para hum lado e duas janellas, e huma porta para o fundo, neste hum pateo de quarenta e cinco palmos por quarenta e sete de largo, e no fundo desta huma caza com vinte e oito de fundo e quarenta e sete de largo, dividida com hum corredor e quatro quartos, no plano terreo, e huma escada que dá serventia ao andar alto, cujo tem uma salla e dous quartos, e nelle nove janellas, todas com vidraças, e forrada toda esta caza, he formada em paredes de pedra e cal tanto exterior, como interior, menos pequenas divisões de alguns quartos, toda forrada e maior parte assobradada, na frente da entrada continua na mesma linha hum plano terreo com uma cocheira e dous quartos que faz a frente de setenta palmos, e de fundo cincoenta e hum, sendo por cima assoalhada com duas trapeiras cada huma com duas janellas tanto para a frente como para o fundo, e na frente desta galaria, huma escada e patamal de cantaria com grades de ferro que dá entrada a este edificio, a frente da rua afastada hum pouco da caza, hum portão e duas janellas de cantaria que dá entrada ao terreno e ao edificio, com sua coberta de telheiro: a tudo isto por seu estado e construcção, lhe damos o valor da quantia de cincoenta e sete contos quatrocentos mil réis. Rio 12 de Janeiro de 1833.— 57:400$000 réis.

João Antonio da Trindade.— Germano Antonio.

N. B. Só a caza foi avaluada, muito antes de o Sr. Aureliano ser Ministro em 57:400$ rs. de modo que a grande chacara, (propriamente huma Fazenda) e a inexgotavel pedreira, veio a custar 22:600$ rs. pagos não á vista, más a prazos até 3 annos.

DOCUMENTO N. 5

A Commissão nomeada pela Sociedade Defensora da Liberdade e Independencia Nacional desta Corte, para examinar o terreno da chacara de *Manoel dos Passos Correia*, e dar o seo parecer sobre a salubridade desse local, em que a dita Sociedade pretende estabelecer huma Caza de Correcção ; tendo-o examinado cuidadosamente reconheceo que a sua posição he mui vantajosa para o fim projectado. Elle consta *de huma planicie assaz extensa* terminada do lado do Sul e Oeste pela montanha do Barro Vermelho, ficando livre da parte do Nascente e do Norte. Desta sorte elle fica hum pouco abrigado da viração sem deixar de ser arejado. Esta vantagem não he pequena, pois tem-se reconhecido que os lugares mais expostos á viração não são os mais sadios, por que nelles são frequentes as pneumonias, os catharros pulmonares, as phtisicas, e outras molestias occasionadas pela suppressão da transpiração. *Este terreno não he humido*, pois fica muitos palmos acima da rua de Catumby, unindo á estas vantagens a *ter agoa dentro muito boa e em grande abundancia para consumo do estabelecimento, e para se entreter o aceio necessario*. Além disto *tem barro e pedra excellente para toda a edificação e concerto do estabelecimento, que serão por isso mais faceis, e menos dispendiosos*.

A Commissão não desconhece que o dito lugar he algum tanto sujeito as febres intermitentes em razão da proximidade do mangal do S. Diogo, do qual se desenvolvem miasmas paludosos que inficcionão todo o bairro de Catumby, e grande parte da Cidade ; porem *confessa que mui difficilmente se poderá achar outro lugar inteiramente sadio a este respeito*, a não ser no coração mesmo da Cidade, do qual, segundo as leis da boa hygiene publica, devem ser removidos semelhantes estabelecimentos. Demais, *he de esperar que os aterros já principiados, e muito adiantados nesta parte do mangal, farão desapparecer em breve tempo os inconvenientes que delle resultão*.— Rio de Janeiro 22 de Fevereiro de 1833.

José Martins da Cruz Jubim.— Luiz Vicente de Simoni.

N. B. Todos concordavão na vantagem desse local; só discordou o *Sete*, depois que o *seo Espirito* precizou lançar mão dessa compra para denegrir o ex-Ministro, que muito posteriormente á todos esses pareceres, á fez, reconhecendo a necessidade de dar vigoroso impulso á tão util estabelecimento.

DOCUMENTO N. 6

Illm. Sr. João José Dias Camargo — Como herdeiro do fallecido Sr. Passos Correia, seo sogro, V. S. ha de saber quer por que lhe ouvisse durante a sua vida, quer por que conste de seos livros, e assentos, se a caza e chacara de Catumby, onde se edifica actualmente a Caza de Correcção, foi por elle vendida ao Governo com effeito pelos oitenta contos por que a Nação a está pagando em letras por tres annos; ou se por qualquer modo deixou elle, ou a sua caza de fazer a si effectiva toda aquella quantia; e attento o valor daquella grande propriedade seria possivel que elle a vendesse por menos. Tudo quanto V. S. souber a tal respeito, far-me ha muito obsequio de declarar ao pé desta; e bem assim se estará prompto a jural-o, se isso me for precizo em defeza de minha honra, que a perversidade, e vingança tem pretendido manchar fazendo inculcar no Publico que a venda real fôra por menos preço.

Sou com maior estima De V. S.
Attento venerador e criado.
Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Rio 30 de Junho de 1835.

N. B. No mesmo theor escreveo ao Sr. José Ignacio Vaz Vieira, e ao Sr. Manoel Alvares de Azevedo.

Resposta.—Illm. e Exm. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.— Em resposta á perguntas feitas por V. Ex. na carta acima, que hontem recebi, declaro, e o jurarei, se precizo for; 1.º, que meo fallecido sogro, o Sr. Manoel dos Passos Correia, fez

na realidade venda ao Governo, da sua caza e chacara de Catumby, onde se edifica actualmente a Caza de Correcção, pela quantia de oitenta contos de réis, a pagar em letras a diversos prazos até tres annos, cuja copia da escriptura de venda esteve em minhas mãos: 2.°, que tenho igualmente sciencia de que elle recebeo logo as letras do Thezouro que as vi, e verifiquei que prefazião a dita quantia de oitenta contos de réis as quaes forão depois negociadas, segundo me assegurou por diversas vezes, e pouco tempo antes da sua morte o mesmo meo fallecido sogro: 3.° e finalmente, que tenho bastante fundamento para pensar que por menor quantia elle não venderia a sua propriedade, por que por maior preço foi ella avaliada, e a elle ouvi em differentes occasiões, mesmo antes de propor-se a vendel-a, que despendera só com a edificação da caza mais do que a quantia pedida e dada. Sou com a devida consideração De V. Ex.

Attento venerador e criado

João José Dias Camargo.

Rio 4 de Julho de 1835.

DOCUMENTO N. 7

RESPOSTA.— Illm. e Exm. Sr. Dez. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.— Satisfazendo ao que V. Ex. me pede, porque me considero para isso habilitado, declaro que sei que meo fallecido sogro, o Sr. Manoel dos Passos Correia, vendeo com effeito ao Governo, nos fins do anno de 1833, a sua caza e chacara de Catumby, onde ora se está edificando a Caza de Correcção, pelo preço de oitenta contos de réis, pagaveis em letras por tres annos; o que assevero, não só porque elle me havia communicado ter por essa quantia effeituado a transacção, como porque ao depois me mostrou huma copia da escriptura da venda celebrada.

Tambem elle muitas vezes me affirmou, quando submetteo á approvação de V. Ex. suas condições, que huma vez que sua propriedade não lhe fosse paga á vista, não a venderia por

menor quantia do que a já mencionada, por que mais havia dispendido só com a edificação da caza de vivenda com materiaes, mão d'obra, etc.; e se os predios tinhão descido de valor, tambem para contrabalançar essa differença, vendia com a caza todo o terreno, enrequecido de huma inexhaurivel pedreira, de excellente e abundante agua, alem de outras qualidades, que o constituião inestimavel: e mesmo para conhecer-se se elle deveria vender toda essa propriedade por menor quantia, basta advertir-se que esta foi por dous bem conhecidos peritos desta Corte avaliada por mais de oitenta contos de réis, sendo aliás certo que as avaliações quasi nunca se approximão ao verdadeiro valor das cousas avaliadas, antes são feitas com prejuizo dos proprietarios. Finalmente sei, que elle recebeo logo todas as letras, que em virtude da convenção lhe forão passadas; e tanto sei que por elle me forão mostradas em minha caza; tendo-as ao depois negociado, por que m'o disse, e ao depois se verificou, porque nenhuma dellas foi achada no monte commum da herança jacente.

O que affirmo estou prompto a jurar, se V. Ex. o julgar precizo para sua defeza, porque do contrario tambem o não asseveraria.

Sou, com toda a consideração, De V. Ex.
Attento respeitador, e criado,

Rio, 4 de Julho de 1835, *José Ignacio Vaz Vieira.*

DOCUMENTO N. 8

Resposta.— Illm. e Exm. Sr. Dez. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.— Cumprindo o que V. Ex. me pede para declarar o que souber a respeito do preço por que fora vendida á Nação, por meo fallecido sogro o Sr. Manoel dos Passos Correia, a caza e chacara de Catumby, em que se está edificando a Caza de Correcção, e de outras circumstancias tendentes ao mesmo fim, vou satisfazer á V. Ex. com tudo quanto sobre este objecto está a meu alcance.

Sei com certeza que o fallecido meu sogro vendera á Nação a referida caza e chacara pela quantia de oitenta contos de réis, que effectivamente recebeu em letras aceitas pelo Thezoureiro Geral do Thezouro Publico, e venciveis em diversos prazos, sendo o maximo o de tres annos; e não só na qualidade de herdeiro sei que esta venda foi real, como tambem o posso afirmar na qualidade de Administrador que hoje sou da sua caza conjuntamente com João Maria Collaço de Magalhães, pois que dos seos assentos consta ter elle dado a maior parte destas letras em pagamento aos seus credores, havendo negociado outras talvez para satisfazer pequenas quantias a dinheiro, por isso que nenhuma fora encontrada no monte commum da herança.

Tambem sei que elle despendeu na edificação somente daquelle predio, mais de oitenta contos de réis, não só porque elle muitas vezes m'o disse, como porque fui testemunha occular da compra de muitos materiaes, e ferias, que elle satisfez aos operarios, assáz avultadas, e por esta razão estou inteiramente convencido de que elle não venderia aquella propriedade a prazo por menor preço, e que a não serem as circumstancias em que se achava para com seus credores, certamente não venderia, mesmo pelo preço por que effectuou; pois que alem da sua boa construcção, tem a chacara em si particularidades para dar grande interesse, o que está ao alcance de todos que a tem de perto observado; e por conseguinte estou prompto a jural-o, huma vez que isso seja precizo para defeza de V. Ex., de quem tenho a honra de ser,

De V. Ex.

Muito attento venerador, e criado,

Manoel Alvares de Azevedo.

Rio de Janeiro, 13 de Julho de 1835.

DOCUMENTO N. 9

Illm°. e Exm.° Sr. Marquez de Jundiahy.— Dolorosa cousa he para o homem de bem ter de justificar-se perante o Publico de arguições calumniozas, baixas e indignas; mas he

força fazel-o, porque se huns lhes dão o merecido desprezo conhecendo seus authores, outros ou as acreditão, ou fingem acredital-as, ou ficão em duvida, attribuindo o silencio do calumniado não ao desprezo, mas sim á huma tacita confissão da calumnia. V. Ex. terá lido talvez em hum periodico desta Côrte, cujos redactores bem conhecidos tomarão á seu cargo vomitar contra mim indignidades, porque isso lhes convinha a seos fins, a insinuação de que eu havia recebido de V. Ex. não sei quantos contos de réis para adoptar a medida de fazer sahir do Imperio o seu neto o Sr. Joaquim José de Azevedo. Pretendo ora, que não estou mais no Ministerio, fazer chamar á responsabilidade esse infame escripto; e rogo no entanto a V. Ex. se digne declarar-me ao pé desta, se quando V. Ex. pedio, e instou ao Governo para mandar sahir do Imperio o seo neto, obsequion de qualquer modo, quer antes quer depois daquelle acto, o então Ministro da Justiça; excepto o offerecimento que muito tempo depois V. Ex. se dignou mandar fazer-me, (quando soube que eu dava um baile) dos trastes, e serviços da sua caza que para aquelle fim me fossem precizos, de alguns dos quaes me utilizei nos dous bailes que dei em 3 de Maio, e 7 de Setembro, vindo o seo Mordomo trazel-os, e levando-os immediatamente que não erão mais precizos. Com a declaração destas circunstancias, V. Ex. obsequiará ao que tem a honra de ser de V. Ex.

Attento venerador amigo e criado,

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

S. C. 23 de Janeiro de 1835.

DOCUMENTO N. 10

RESPOSTA.— Illm.° e Exm°. Sr.— Tenho prezente a Carta de V. Ex., e a respeito do contheudo na dita, me pertense responder o seguinte:

Que sinto como seu verdadeiro Amigo tudo que póde concorrer para V. Ex. se affligir; mas que deve lançar mão do seo Juizo purdencial; do qual tem dado bastantes próvas, deixando passar a onda das circunstancias.

Que sinto, o meo nome apareça como Unidade na Tabella das Increpações a V. Ex.; as quaes respondi, com uma rizada por as que dizem respeito a minha pessoa; e me obrigo a pagar desaseis contos de reis a quem as provar.

Quando V. Ex. queira fazer uso delles, authorizo a V. Ex. para no meo nome os oferecer; e Eu por esta carta fico responsavel a pagalos a quem os ganhar.

Em quanto ao Quinhaõ que me tocou a Velho decrepito, e zêllozo? He tão melindrozo o motivo; que só me pertense a responder que por a Camara Ecleziastica he que se dirigem semelhantes Denuncias.

Pelo que respeita á minha pessoa têr imprestado a V. Ex. alguns Ornattos da minha caza, para os dous Bayles que V. Ex. dêo, saõ dittos d'Almas pequenas, e de pessoas que não estão ao factto das grandes funcções que tem havido nesta Côrte (que a excepçaõ das da Sociedade Defensora) para todas as mais se tem servido das Alfayas da minha caza; e por tanto a minha Conivencia, datta do tempo do Sr. Rey D. João 6.º, que em Santa Gloria discança, com o seo Ministro d'Estado, o Exm. Sr. Bizerra, e successivamente em todas as funções que tem havido; como foy para a Coroação de S. M. I. o Sr. Duque de Bragança; e para o segundo Casamento do Mesmo Sr., que á excepçaõ das Iguarias todos os ornatos da mêza heraõ da minha caza; assim como no Grande Bayle que se dêo ao ditto Sr. por as suas melhoras da quéda: Igualmente para as mais funções que os Festeyros mas tem pedido; o que continuarei a fazer sendo pessoas que mereção a consideração publica.

He quanto se me oferese a dizer a V. Ex.; e rogar-lhe que dê tempo ao tempo; e que se recórde, que acompanha a V. Ex. prezentemente he o mesmo que tem acontecido em todas as Côrtes da Europa a bons servidores da Nação.

Illm.º e Exm.º Sr. Aurelianno de Souza Oliveira Coutinho.

Sou de V. Ex.
O mais attento venerador e Amigo,
Marquez de Jundiahy.

S. C. Em 24 de Janeiro de 1835.

DOCUMENTO N. 11

Illm.º Sr. Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça. — Amigo e Sr. Se bem que V. S. em obsequio á verdade, e como Procurador do Sr. João Bonifacio, desmentio na *Aurora*, segundo 1º, a insinuação com que o periodico *Sete de Setembro* quiz enegrecer-me, exforçando-se ainda que stultamente, para fazer crer que o mesmo Sr. peitara ao Ministro para não sahir do Imperio quando o facto era que o Governo Imperial o ordenou, e que elle sahio; com tudo, desejando eu uma declaração tanto do Sr. João Bonifacio, como do Sr. Pedroza, rogo a V. S. o obsequio (visto que tem relação com esses Srs.) de obter delles a declaração ao pé desta do que for verdade á tal respeito, isto he, se tanto para deixarem de sahir do Imperio, como o Governo o ordenara, como para regressarem á elle, já depois da morte do Sr. Duque de Bragança, e nas vesperas da minha sahida do Ministerio, elles peitarão directa, ou indirectamente o Ministro que expedio as ordens, ou se requererão simplesmente o que entenderão de sua justiça; e se estão promptos a jurar o que for verdade á este respeito, no caso de que em defeza de minha honra eu o precize. A' declaração dos mesmos Srs. V. S. me obsequiará muito se juntar tambem aqui a sua de quanto souber ao mesmo respeito.

De V. S.

Amigo attento venerador e criado,

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Rio 28 de Junho de 1835.

Resposta. — Sendo-nos apresentada esta carta pela pessoa a quem ella se dirigio, e tendo visto, com a devida attenção, os seus conteudos, declaramos á face delles, que sendo nós entimados de ordem do Governo Imperial para sahirmos do Brasil; e requerendo respeitosamente ao mesmo Governo, para que a sua ordem fosse envaliada, visto que a consciencia não nos accusava de havermos, nem mentalmente, tentado contra a tranquillidade publica, crime que se nos imputara, nossas

supplicas não forão attendidas, do que se segue não havermos peitado o Sr. Ministro, nem mesmo por nós ou enterposta pessoa tentamos o meio de peita para obstar a nossa sahida, e a prova he que sahimos para fora do Imperio.

E outro sim temos a declarar, que estando nós em Montevideo, difficil nos era peitar directamente o Sr. Ministro para a obtenção do nosso regresso; nem de modo algum nos consta que para esse mesmo fim elle fosse indirectamente peitado; ao contrario estamos na convicção intima de que o nosso regresso deriva de haverem cahido por si mesmas as futeis desconfianças que motivarão a nossa deportação; e isto que dizemos agora, não duvidamos repetil-o em Juizo.

João Bonifacio Alves da Silva.

Antonio José Pedroza.

Rio 4 de julho de 1835.

Illm.° Exm.° Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Rio 4 de Julho de 1835.

A' vista da carta que V. Ex. me dirigio declaro, que já esvaecidas, como entendi, as suspeitas que servirão de pretexto á deportação do meu constituinte e amigo, o Sr. João Bonifacio Alves da Silva, apresentei-me ante V. Ex. quando occupava o logar de Ministro da Justiça, a fim de pedir-lhe licença para requerer a volta do dito meu constituinte, e nesse acto, V. Ex. apressou-se a prevenir a minha pretenção, em seguida do que fiz requerimento, o qual foi promptamente deferido, e sem intervenção de peita alguma, foi V. Ex. servido mandar passar ordem para ter effeito o mencionado regresso.

Fico as ordens de V. Ex., podendo estar certo de que em Juizo, e fora delle declararei sempre a verdade.

Tenho a honra de ser com toda a consideração, respeito, e estima

De V. Ex.

Amigo obrigado e criado,

Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça.

DOCUMENTO N. 12

Illm.º Sr. Doutor Euzebio de Queiroz Coutinho Mattozo da Camara.— Em defeza da minha honra, que se tem pretendido macular com insinuações perversas, e malignas, rogo a V. S. que se digne declarar-me ao pé desta, se durante a administração do Capitão Feliz José da Silva na Caza de Correcção, no meo Ministerio, V. S. percebeo, ou desconfiou somente, que houvesse extravio dos Africanos ali depositados, e empregados no serviço das obras da dita Caza; se os cadaveres dos que morrião erão, ou não, enterrados sem que o Juiz de Paz competente lhes fosse fazer a inspecção, e se lavrasse disso auto perante o Juiz, seo Escrivão, e os Feitores, Guardas, e mais empregados da obra; se a vista deste systema, e fiscalisação seria possivel que aquelle Administrador extraviasse Africanos dando-os por mortos; se a V. S. como Chefe de Policia recommendava eu muitas vezes a maior, e mais vigilante inspecção, fazendo pôr ali huma Guarda de Municipaes Permanentes para a maior cautela. Tudo quanto V. S. souber a este respeito far-me-ha obsequio declarar ao pé desta. Sou com a maior estima

De V. S.

Attento venerador e creado,

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Rio 30 de Julho de 1835.

DOCUMENTO N. 13

Illm.º e Exm.º Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Respondendo á carta com que V. Ex. hontem me honrou, he do meu dever declarar-lhe, que durante a administração do Capitão Feliz José da Silva na Caza de Correcção, nunca me constou, nem pude perceber, que houvesse extravio dos Africanos ali depositados, pois se me constasse, eu não deixaria de participal-o á V. Ex., e de proceder contra elle, como era do meu dever.

Quanto ao enterro dos cadaveres por vezes recommendei aos Juizes de Paz, que fossem fazer os Autos de obito, e estou persuadido, que sempre se fizerão, não só porque nunca do contrario me participarão, mas até porque frequentes vezes o mesmo Administrador instava comigo para activar os Juizes de Paz a hirem preencher esse dever. E sei alem disso, que por escrupulos daquelle Administrador, e recommendações de V. Ex. esses Autos erão assignados pelos Empregados da Caza.

Quanto ao ultimo quesito, que V. Ex. me fez, se seria possivel que apezar das providencias empregadas por V. Ex., aquelle Administrador extraviasse Africanos, dando-os por mortos, V. Ex. não ignora, que todas as cautellas podem ser frustradas, e por tanto era possivel, que se abusasse; mas, essa possibilidade não me faz crer na existencia do abuso, porque eu supponho aquelle Administrador homem probo, não se me apresentarão contra elle nem provas, nem mesmo indicios; e por tanto eu seria injusto, se pela simples possibilidade o julgasse prevaricador. Devo mais accrescentar, que os boatos, que á esse respeito se espalharão, fundavão-se na grande mortalidade, que apparecia; mas, só quem não sabe, quanto vem infeccionados os Africanos, quando chegue, póde argumentar com um tal facto para sustentar a existencia de hum abuso, que nenhuma outra prova indica. Estas declarações estou prompto a repetir todas as vezes, que V. Ex. o dezejar.

Dezeja ter occasiões de o servir, quem com estima se confessa

De V. Ex.,

Attento venerador, criado e obrigado,

Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso da Camara.

DOCUMENTO N. 14

Illm.º Sr. Thomé Joaquim Torres.— Em abono da verdade, e em defeza de minha honra, rogo a V. S. se digne fazer-me o obsequio de responder ao pé desta aos seguintes quesitos:

1.º Se durante a administração do Capitão Feliz José da

Silva nessa obra da Caza de Correcção deixou V. S. de ser chamado, como Juiz de Paz competente que era, para fazer os Autos e inspecção nos cadaveres dos Africanos ali empregados no serviço, que morrião.

2.º Se esses Autos, que devem ter sido assignados por V.S., e seo Escrivão, o erão tambem por testemunhas, e quaes ellas erão.

3.º Se a V. S. constou alguma vez, suspeitou, ou teve indicios de que aquelle ex-Administrador extraviasse Africanos, dando-os por mortos, ou por outra qualquer maneira.

4.º Se, attenta a fiscalisação que ali havia (e que me consta continuar ainda hoje) sobre taes Africanos, sempre guardados por huma Guarda de Municipaes Permanentes, entregues tambem á vigilancia dos Feitores e Enfermeiros, seria possivel que aquelle abuso se commettesse sem que taes empregados o soubessem.

5.º Se depois que V. S. substituio aquelle ex-Administrador, em consequencia de elle instar por sua domissão, e lhe ser concedida, V. S. tem ouvido os empregados da obra, e os Guardas, acusarem-n'o de huma tal prevaricação (como seria natural, se elle a tivesse commettido) ou se pelo contrario o defendem sustentando ser huma revoltante calumnia semelhante imputação.

6.º Se durante a administração de V. S. não tem morrido Africanos, sobretudo dos proximamente desembarcados, e ahi depositados, e a que attribue V. S. essa mortalidade.

7.º Finalmente, se, quer pelos empregados da obra, quer por outra qualquer via consta á V. S. com fundamentos de probabilidade, alguma outra prevaricação, ou abusos daquelle ex-Administrador, durante a sua gerencia.

Terei de agradecer á V. S. a exposição do que souber, e for verdade a este respeito.

Sou com estima,

de V. S.

Attento venerador e criado,

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Rio, 5 de Julho de 1835.

Ill.mo e Exm.o Sr. Marciano de Souza e Oliveira Coutinho. — Prezando muito a verdade de para mim de grande satisfação quando a manifesto, e com a franqueza de que sempre uso, responderei aos quesitos que V. Ex. se nos exige.

Quanto ao 1.º tenho a dizer que logo que principiarão a vir Africanos para esta casa, sendo eu então Juiz de Fora, tive ordem do Governo para submetter a inspeção dos que morressem ao Inspector mais proximo, visto ser impossivel pelos muitos affazeres de que me acharia encarregado fazer taes inspecções. O Inspector do 3.º Quarteirão, Sebastião José Ferreira, sendo disto incumbido foi sempre chamado, e sei que presenciou, e inspeccionou os que morrerão lavrando-se de tudo Auto em que assignava o Escrivão, e testemunhas; accrescendo que fazia disto assento particular que julgo ainda o conservará.

Quanto ao 2.º pela resposta que levo deduzido ao 1.º, verá V. Ex. quem assignava os Autos, sendo as testemunhas os empregados da Caza.

Ao 3.º direi que nunca suspeitei que o ex-Administrador Feliz José da Silva extraviasse Africanos, dando-os por mortos, ou outra qualquer, nem disso tive indicios, e tão somente li em hum jornal dos que se imprimem nesta Corte, que elle commettia taes abusos.

Quanto ao 4.º, digo, que he impossivel ter jámais acontecido semelhantes abusos, pois que havendo nesta Caza huma guarda de Municipaes Permanentes, e Feitores para guarda dos Africanos, seria mister que todos fossem conniventes, para commetter-se o abuso.

Ao 5.º exponho que desde que tomei conta da administração desta casa tenho sempre ouvido dizer a todos os empregados, que tudo quanto dizião do ex-Administrador era calumnia: isto mesmo o tenho ouvido até aos proprios Feitores; ora parece que havendo tal prevaricação, elles jámais a occultarião, mormente quando o dito ex-Administrador, pela respidez de seu genio, não se fazia muito querido.

Ao 6.º respondo, que tomando conta da administração desta caza em 26 de Fevereiro do corrente, tem morrido, até hoje 8

de Julho, trinta e seis Africanos (*), sendo vinte e hum de bexigas, dos desembarcados do Brigue *Amizade Feliz*, e Escuna *Angelica*, os quaes, como sempre acontece, já vierão affectados de bordo, mal este que desenvolvendo-se aqui nas enfermarias da casa, fez apparecer tal mortandade.

Ao 7.º finalmente, exponho que a todos os empregados em geral desta caza nunca ouvi taxar ao dito ex-Administrador de prevaricador, ou que houvesse commettido abusos; antes pelo contrario todos a elle se mostrão affectos.

Respondendo aos quesitos por V. Ex. de mim exigidos, assevero-lhe debaixo da minha palavra de honra, ter dito a verdade, e manifestado tudo quanto a tal respeito sei.

Sou com estima,

De V. Ex.

Attento venerador, obrigado e criado,

Thomé Joaquim Torres.

Rio, 8 de Julho de 1835.

DOCUMENTO N. 15

Illm.º Sr. Sebastião José Ferreira. — Tendo sido V. S. o Inspector de Quarteirão que hia a Caza de Correcção, durante a administração do Capitão Feliz José da Silva, fazer os Autos, e inspecção nos cadaveres dos Africanos que ali morrerão, no impedimento do Juiz de Paz competente, vou rogar-lhe o obsequio (pois que o precizo em defeza de minha honra) de declarar-me ao pé desta: 1.º Se, apenas morria algum Africano, V. S. era immediatamente chamado para tal inspecção. 2.º Se

(*) Se em quatro mezes tem morrido agora (que não he Administrador o Capitão Feliz) *trinta e seis* Africanos, quantos morrerião em perto de anno e meio de administração daquelle? E note-se, que alem de não estarem ainda então os Africanos aclimatados, e terem desembarcado pela maior parte moribundos, não havia á principio os soccorros, que ao depois se procuravão, como a vaccina, enfermeiros, Proffessor, ainda assim não morrerão tantos quantos a proporção devia dar. Com isto só queremos mostrar que a mortandade de então não foi tão grande, como se quiz inculcar para denegrir.

ella era feita perante testemunhas, e se os Feitores, e mais empregados da Caza assignavão tambem os Autos. 3.º Se quer em razão de V. S. ali ir frequentemente para esse fim, quer simplesmente como Inspector de Quarteirão, constou-lhe alguma vez, teve indicios, ou suspeitou que aquelle ex-Administrador extraviasse Africanos, dando-os por mortos, ou por outra qualquer maneira, ou commettesse quaesquer outros abusos, e prevaricações no seo emprego. Tudo quanto V. S. souber a este respeito far-me-ha muito favor de declarar aqui, e o espero do seo reconhecido caracter verdadeiro, e probo.

Sou com estima,

De V. S.

Attento venerador e criado,

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Rio, 10 de Julho de 1835.

Illm.º e Exm.º Sr. — Em resposta á carta supra, declaro a V. Ex. que durante o tempo da administração do Capitão Feliz José da Silva nas obras da Caza de Correcção, onde por impedimento do Juiz de Paz deste 2.º Districto de Santa Anna eu tenho estado encarregado de inspeccionar os cadaveres dos Africanos libertos, e dos demais ali depositados, e ali fallecidos, immediatamente que fallecião, sempre se me participava, e só depois que erão inspeccionados he que eu mesmo os mandava sepultar, lavrando-se o competente Auto Judicial em que eu assignava com o Escrivão deste Juizo, Facultativo, e duas testemunhas que indeferentemente erão os enfermeiros, ou feitores da Caza que mais promptos se achavão na occasião: sem que jamais em razão desta quasi diaria frequencia, ou em razão do cargo de Inspector de Quarteirão que antes, e depois tenho exercido, tivesse o menor indicio ou suspeita de haver o referido ex-Administrador extraviado Africanos alguns, dando-os por fallecidos ou por qualquer outra maneira, não me constando de maneira alguma que em seo emprego elle commettesse o minimo abuso, ou prevaricação.

He quanto se me offerece declarar a V. Ex., em desempenho das perguntas que de mim exige, e em abono da bem

notoria verdade, e do reconhecido caracter probo do sobredito ex-Administrador.

Sou com respeito, e estima,

De V. Ex.

Respeitoso venerador e criado,

Sebastião José Ferreira.

S. C. 13 de Julho de 1835.

DOCUMENTO N. 16

Illm.º Sr. Mariano Antonio Dias — Faz-se-me necessario que V. S. se digne declarar-me ao pé desta : 1.º Se, durante o tempo que V. S. (mediante a pequena gratificação de dez mil réis mensaes, e mais por estimulos de humanidade, e rogativa do seu digno Commandante) curou na Caza de Correcção os prezos que ali trabalhavão, e os Africanos depositados, morrerão com effeito muitos destes, já por virem de bordo pesteados, e doentes, já por novas enfermidades que lhe sobrevinhão : 2.º Se a V. S. que ali hia frequentemente, alguma vez constou, teve indicios, ou suspeitas de que o ex-Administrador Capitão Feliz José da Silva extraviasse Africanos dando-os por mortos, ou por outra qualquer maneira.

V. S. me obsequiará muito declarando-me aqui o que for verdade, e souber a tal respeito.

Sou com estima

De V. S.

Attento venerador e criado,

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Rio, 11 de Julho de 1835.

Resposta — Illm.º e Exm.º Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho — Em resposta a carta que V. Ex. me endereçou com data de 11 do corrente, tenho a declarar : 1.º que desde que, para servir ao meu digno Commandante, o Sr. Luiz Alves de Lima, a quem sou summamente obrigado, me encar-

reguei do Hospital da Caza de Correcção, não foi pequena a mortandade, que accommettia aos mizeraveis Africanos, pela irremediabilidade das molestias, com que se apresentavão tanto assim, que, crendo arriscar minha reputação Medica, continuando em tal exercicio, pedi a V. Ex., então Ministro dos Negocios da Justiça, houvesse de dimittir-me : 2.º que durante a minha commissão, não tive indicios, nem suspeita de que o referido ex-Administrador o Sr. Capitão Feliz José da Silva, extraviasse quaesquer dos Africanos ; assim como nada me consta, que possa manchar a illibada conducta desse respeitavel Ancião. Sou com estima, e respeito

De V. Ex.

Attento venerador e criado

Marianno Antonio Dias.

Rio, 17 de Julho de 1835.

DOCUMENTO N. 17

Illm.º Sr. Hercules Octaviano Muzzi.— Sendo V. S. o Proffessor que substituio ao que anteriormente fazia na Caza de Correcção o curativo aos prezos e Africanos que ali trabalhão, vou rogar-lhe o obsequio de declarar-me junto desta : 1.º Se durante a administração do Capitão Feliz José da Silva adoecerão e morrerão com effeito muitos Africanos, e a que causas attribue V. S. essa mortandade : 2.º Se durante a actual administração tem continuado a morrer muitos, ou se tem cessado a mortandade : 3.º Se V. S., que ali hia todos os dias, ouvia, e tratava com os enfermeiros, e mais empregados, constou alguma vez, suspeitou ou teve indicios de que o dito Capitão extraviasse Africanos dando-os por mortos, ou por outra qualquer maneira. Em huma caza de tanta gente semelhante abuso transpiraria quer então, quer agora depois da sahida daquelle ex-Administrador, V. S. que continua a ser Proffessor da Caza ha de ter ouvido alguma cousa á esse respeito aos empregados

della. Digne-se pois dizer-me o que souber a tal respeito, e em obsequio á verdade, da qual preciso em defeza de minha honra.

Sou com muita estima

De V. S.

Attento venerador e criado

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Rio, 10 de Julho de 1835.

RESPOSTA. — Illm.º e Exm.º Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—Satisfazendo ao que V. Ex. de mim exige na presente attenciosa carta que se dignou dirigir-me, he de meo dever, em abono da verdade, á vista dos quesitos por V. Ex. ahi exarados, declarar o seguinte :

Quanto ao 1.º he facto que durante a administração do Capitão Feliz José da Silva adoecerão, e morrerão muitos Africanos, vindo a maior parte delles afectados do escorbuto, e grande numero atacados de bexigas confluentes malignas, destes morrerão muitos, ou no principio da invasão, ou de estragos das mesmas, como ulçuras gangrenosas, afecções pulmonares, diarhéa ou dysinterias podres, e em fim de febres comsumptivas, marasmo, e ptysicas, resistindo pela maior parte ao tratamento mais energico que lancei mão.

Quanto ao 2.º tambem he inegavel que durante a actual ladministração muitos tem adoecido, e morrido das mesmas moestias, não obstante as medidas de cautella que se tem tomado augmentando o numero das enfermarias, vaccinando os que não tinhão tido bexigas, que apezar disso muitos forão victimas desta estragadora enfermidade.

Quanto ao 3.º confesso que nunca me constou, nem sus peitei nem tive o mais leve indicio de que o dito ex-Administrador extraviasse Africanos dando-os por mortos, nem me parece possivel, por isso que logo que fallecião lavrava o Escrivão da caza hum termo na presença do Inspector de Quarteirão, eu, e tre testemunhas e todos se assignavão no dito Auto, e isto a vista do cadaver.

Outrosim nunca ali transpirou hum tal abuso, assim como que nunca ouvi a algum empregado, (inclusive os Enfermeiros)

fallar nem murmurarem a semelhante respeito, nem durante a Administração do Capitão Feliz, e nem mesmo agora depois de sua sahida daquelle emprego.

Muito respeitador, criado e obrigado,

Hercules Octaviano Muzzi.

Rio de Janeiro 14 de Julho de 1835.

DOCUMENTO N. 18

Illm.º e Revm.º Padre José Rodrigues Monteiro. — Estará V. S. lembrado de que sendo Juiz de Paz de hum dos Districtos de Santa Rita, durante o meu Ministerio, foi á minha caza em hum sabbado a noite, dar-me parte de que havia entrado nessa tarde, neste Porto, o primeiro navio apprehendido com Africanos, e pedir-me providencias para se accudir com promptos soccorros á aquelles desgraçados, que vinhão á expirar em consequencia de epidemia que havia a bordo do navio; que então determirei que na manhã seguinte V. S. os fizesse desembarcar para algum logar arejado (depois de feitos os competentes Autos), e de accordo com o Provedor da Saude os fizesse curar, vestir, e tratar: que, passados dias, deo-me V. S. parte de que isso se fizera com presteza, e não obstante já á bordo havião morrido alguns, e em terra muitos outros, de que fizera Auto: que a despeza com elles era excessiva, porque, além do Cirurgião, botica, sustento e vestuario, havia-se alugado huma caza, propria para hum tal deposito, sendo que a despeza em 17 dias já andava por mais de 700$000 réis. Sendo eu então informado por V. S., e temendo o accrescimo de tal despeza lhe ponderei que seria mais conveniente, e economico á Fazenda Publica transferir aquella gente para a Casa de Correcção, que já então se havia começado, visto que ali havia armazens e casas sufficientes, já se pagava a hum Cirurgião para curar os presos que ali trabalhavão, e ficaria o sustento dos Africanos mais barato, sendo ministrado conjuntamente,

com o dos prezos, podendo aquelles prestar serviços na obra em compensação da despeza que fazião á Nação. Em resultado desta conferencia ordenei á V. S. a transferencia daquelles miseraveis para a dita casa por intermedio do Chefe de Policia, onde mandei que antes de serem remettidos para a Caza de Correcção, fossem escripturados em hum livro proprio para melhor fiscalisação; e assim se praticou com esses e com os mesmos que forão sendo apprehendidos. Rogo pois a V. S. se digne declarar-me junto desta se isto he verdade; se daquelles Africanos morrerão muitos, e se os que escaparão no dito primeiro deposito, forão para o segundo livres da epidemia. O Sr. Provedor da Saude poderá tambem, querendo fazer-me obsequio juntar á declaração de V. S. o que elle souber a este respeito. Sou com muita estima,

De V. S.

Attento venerador e criado,

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Rio, 10 de Julho de 1835.

Illm.º e Exm.º Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. —Satisfazendo ao que V. Ex. de mim exige na sua carta supra, declaro, que em hum dos dias do mez de Junho do anno proximo passado, estando eu no exercicio de Juiz de Paz do 1º. Districto de Santa Rita, a requerimento do Provedor da Saude, Estevão Alves de Magalhães, fui a bordo do Patacho *Santo Antonio* (primeira embarcação, que aqui entrou com Africanos, apprehendida por hum navio de guerra nacional), proceder a exame e corpo de delicto em tres ou quatro cadaveres dos mesmos Africanos, fallecidos antes e na occasião de entrar o dito patacho, e notando ahi, e igualmente o Provedor da Saude que me acompanhou, a total desgraça, á que se achavão reduzidos aquelles infelizes, todos scorbutados, nús, alguns quasi a expirar, outros gravemente enfermos, e privados de todos os soccorros, dirigi-me immediatamente á caza de V. Ex., a quem expuz o que acabava de observar, pedindo promptas providencias; e á vista da minha exposição, disse V. Ex. que me

dirigisse ao Chefe da Policia, a quem já havia officiado, e que, de accordo com o Provedor da Saude, fosse ao desembarcar aquelles desgraçados, e lhes prestasse os soccorros de que necessitavão; o que eu por logo em pratica, indo na manhã do dia seguinte a bordo, e levando trezentos e tantos cobertores, e outras tantas tangas, com que os mandei vestir, e depois de lhes dar alguns refrescos por conselho de hum facultativo, os fiz desembarcar, e conduzir para hum armazem, que havia mandado alugar no Lazareto, e obtive do Provedor da Saude se encarregasse do seu sustento, e curativo, sendo para esse fim engajado hum Professor, e alguns individuos, que tambem se encarregarão de os guardar, para não serem roubados por algum especulador: mas, vendo eu que a despeza era excessiva, tornei a procurar á V. Ex., fazendo-lhe ver, que esta em menos de hum mez já excedia a 700$000 réis. Foi então que V. Ex., depois de fazer as reflexões, de que faz menção na sua carta, me ordenou, que de accordo com o Chefe da Policia, fizesse transferir os Africanos para a Caza de Correcção; o que se verificou, mandando o dito Chefe hum Official da sua Secretaria, que com o meo Escrivão, e na minha presença, lhes tomarão individualmente as feições, e signaes caracteristicos, e medirão suas alturas em hum estalão, do que tudo se fez menção em hum livro, que deve existir na Secretaria da Policia; tendo já a este tempo fallecido vinte, mais ou menos (segundo a minha lembrança), de scorbuto, de que vinhão infectados, e de cujo mal continuarão a morrer na Caza de Correcção, de que se lavrarão os competentes autos de inspecção de cadaver, que deve existir no cartorio do Juiz de Paz do Districto de que fui Juiz. Eis o que me lembra, e posso afoitamente assoverar a V. Ex., a quem Deos guarde.

De V. Ex.

Attento venerador e criado,

José Rodrigues Monteiro.

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 1835.

Declaro que o expendido acima he verdade no que me refere ; e, se fôr necessario, o provarei. Rio de Janeiro, 21 de Julho de 1835.

Estevão Alves de Magalhães.

DOCUMENTO N. 19

Ill.mos Srs. Airozas — Faz á bem de minha justiça, e precizo em defeza da minha honra ultrajada, que VV. SS. me fação o obsequio de declarar ao pé desta que quantia havia eu dado á premio á sua caza no anno de 1829, ou 1830, e se vencida a letra, e não podendo então VV. SS. pagarem-ma convencionarão comigo, quando neste anno parti para S. Paulo como presidente daquella Provincia, pagarem a metade, e hirem depois pagando o resto, como de facto fizerão: sendo que a pouco he que recebi a ultima parcella por saldo da conta, que tinha com a caza de VV. SS., como consta dos recibos que devem parar em seo poder. Por este obsequio lhes ficará agradecido o seo

Muito attento venerador e criado,

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Rio, 23 de Janeiro de 1835.

Resposta.— Illm.º e Exm.º Sr. Aureliano de Souza e Olivieira Coutinho.— Em resposta á carta que V. Ex. se servio dirigir-nos com data de 23 de Janeiro proximo passado, exigindo de nós que quantia havia dado a premio á nossa caza em 1829 ou 30, temos a responder-lhe que desnecessaria lhe era nossa declaração quando documento mais authentico tem V. Ex. no cartorio do Tabellião Pires onde a mesma letra foi protestada em 23 de Setembro de 1830, e ainda mais o achará no cartorio do Juiz de Paz do 1.º Districto da Candelaria, onde nos fez chamar o Procurador de V. Ex. contra as suas ordens e contra o que comnosco havia tratado: por quanto, sendo a letra de tres contos de réis por nós acceitada em 21 de Maio

de 1830 a quatro mezes, tratará V. Ex. receber como de facto recebeo em 6 de Dezembro daquelle anno, metade daquella quantia, e que o restante lhe hiriamos pagando quando pudessemos, e assim tem acontecido, fazendo-lhe dous pagamentos no anno de 1834 de 919$000 réis, e mais outro de 900$000 em 1832, só ha pouco concluimos hum muito insignificante resto que mais cedo não haviamos pago, por discordancia nos calculos dos premios a 12 por cento ao anno, em que nos justaramos, e pagamos; ficando sempre devedores da summa attenção e benevolencia, com que V. Ex. se houve comnosco em todo este negocio.

Deos Guarde a V. Ex. Rio em 11 de Fevereiro de 1835.—*Antonio José Airoza & Filho.*

DOCUMENTO N. 20

Illm.º Sr. Joaquim José da Costa Machado.—Precizo em defeza da minha honra, que V. S. me declare ao pé desta, que quantia dei eu a premio, á casa do fallecido Bernardes José Monteiro, quando parti em 1830 para S. Paulo: como, e quando fui eu pago dessa quantia com os mais credores; quem passou a letra foi hum caixeiro da caza por nome Feliz, e eu estimaria que elle tambem firmasse aqui a declaração que peço. Semelhantemente, tendo eu nessa mesma occasião encommendado á V. S. que me mandasse vir do Porto hum aparelho de prata para chá, rogo á V. S. que me declare se com effeito veio, quanto custou a sua factura, e despacho na Alfandega, e se V. S. recebeo de mim promptamente o seo importe, logo que cheguei de S. Paulo, tempo em que chegou tambem o dito aparelho. Por este obsequio lhe ficará agradecido o seo

Muito attento venerador e criado,

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Rio, 23 de Janeiro de 1835.

RESPOSTA.—Illm°. e Exm°. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—Não me tendo sido possivel ter respondido á V. Ex. sobre os quesitos de que trata a carta supra, por dezejal-o fazer com documentos que tenho diligenciado, passo a fazel-o. Quanto ao primeiro quesito, respondo que do livro das letras acceitas por José Bernardes Monteiro Guimarães, consta delle haver acceitado o mesmo Bernardes á V. Ex. huma letra da quantia de dous contos de réis a premio, em 12 de Dezembro de mil e oitocentos e trinta, a seis mezes precizos, a qual foi paga pela testamentaria daquelle, pela maneira que especifica o documento junto em N. 1; a quittação original que se acha no apenço N. 11 do Inventario, de que he Escrivão Vianna.

Quanto ao segundo quesito, não ha duvida que V. Ex. me fez huma encommenda de algumas peças de prata para lhe mandar vir do Porto, e com effeito d'ali vierão em a Barca *Ligeira*, cuja prata he a que consta da factura junta em N. 2, conhecimento N. 3, e cópia do despacho N. 4, e tanto o valor da factura, como frete, direitos e cambio da moeda, foi immediatamente pago por V. Ex. logo que lhe apresentei a carta. Julgo ter satisfeito ás suas perguntas, no entanto quando necessario seja algum outro esclarecimento a este respeito, serei prompto em prestal-o. Sou, com todo o respeito,

De V. Ex.

Muito attento venerador e criado,

Joaquim José da Costa Machado.

S. C. 9 de Abril de 1835.

DOCUMENTO N. 21

Factura de hum cunhete com obras de prata, que temos embarcado em a Galera *Ligeira*, Capitão Accacio José Correia, para o Rio de Janeiro, por conta e risco do Illm. Sr. Dez. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, a ordem do Sr. Joaquim José da Costa Machado, á quem vai a entregar.

A saber :

C. Por 1 cunhete com bulle, cafeteira, assucareiro, tigella, leiteira, e salva, pezando 28 m. 4 onc. 1 1/2 oit., a . .	6$800	193$950
Feitio, e dourar os remates, e azas para o bulle e cafeteira, a	2$400	62$650
		256$600

GASTOS

Direitos e embarque	7$940	
Cunhete e papel.	$540	
Agio a Lei sobre Rs. 257$880 de metal a 32 p. c.	49$120	
Seguro de Rs. 340$000 a 3 p. c. . . .	10$200	67$800
		324$400
Commissão a 3 p. c.		9$732
	Rs.	334$132

S. E.

Fortunato Chamiço & C.ª

Porto, 21 de Fevereiro de 1831.

Reconhecemos ser verdadeira a firma supra de Fortunato Chamiço & C., Negociantes da Praça do Porto, pelo perfeito conhecimento que delle temos. Rio de Janeiro, 19 de Junho de 1835.

Faria Irmão.

DOCUMENTO N. 22

Illm.º Sr. Sargento Mór Luiz Antonio de Lima.—Primo, amigo e Sr., estimo a sua boa saude, e da prima, minha Sra., á quem eu, e minha mulher fazemos nossos cortejos.

Primo, havendo aqui hum periodico, entre outros ataques, que me tem dirigido, tendentes a desacreditar-me no conceito publico, asseverado que eu recebi huma parelha de bestas de um Salvador Quina (que eu não sei quem seja) por despachos que á este dei, e como supponho que se allude á parelha que eu encommendei ao primo que me comprasse ahi quando pela sua porta passassem tropas, vou rogar-lhe o obsequio de responder ao pé desta aos seguintes quesitos, dos quaes pretendo fazer o uso que me convier em defeza da minha honra, ultrajada por indignos follicularios, que não duvidão assassinar a reputação alheia (não a tendo elles) quando a isso lhes faz á bem de seus planos.

1.º Se quando desci de Minas, e pouzei na sua Fazenda, o primo pelas nossas relações de parentesco, e antiga amizade, me fez o offerecimento de mandar para ella os meos animaes, quando adoecessem, ou ficassem cançados.

2.º Se o anno passado, tendo pesteado a hum tempo as duas parelhas, unicas que eu possuia, e tendo morrido huma besta, eu mandei as tres doentes para a sua Fazenda, rogando-lhe o obsequio de as mandar tratar, e encommendando-lhe que caso não ficassem logo boas o primo me fizesse o favor de comprar ahi á sua porta nas tropas que passassem, huma parelha, escolhendo as bestas separadamente por se comprarem assim mais baratas.

3.º Se tendo morrido as tres bestas, V. S. communicando-me isso mesmo, me remetteo huma parelha sua, dizendo-me que me fosse servindo dellas, em quanto com vagar comprava a outra.

4.º Se depois entramos em ajuste sobre essa mesma parelha por quanto me ficou, e se o primo recebeu o seu valor.

Terei de agradecer-lhe a promptidão da resposta, e dezejo se persuada que sou com a maior estima,

De V. S.

Primo, e amigo muito affectuoso,

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Rio, 18 de Janeiro de 1835.

DOCUMENTO N. 23

Exm.º Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Primo, e amigo, quando recebi a sua carta, fiquei absorto, por que nesta rossa dedicado ao meu trabalho agricola, não leio os periodicos. Tudo quanto o primo me diz he a pura verdade, e eu agora sinto ter recebido os tresentos mil réis, que o primo contra minha vontade me remetteo por essa parelha, a qual, devo dizer em abono da nossa amizade, eu mandei ao primo, para della se servir, em quanto eu não arranjava huma melhor para lh'a offerecer ; por ter tido pena de lhe morrerem as suas bestas, que mandou para esta sua Fazenda, e dezejo, que continue a servir-se desta sua caza para tudo que for do seo serviço ; porque alem de ser seu parente sou seo intimo amigo desde o tempo de seu Pai ; e como já não he Ministro d'Estado, ha de perdoar que eu agora lhe remetta outra parelha, que eu encommendei, e que espero de Minas. Toda a gente aqui sabe, que eu nem pedi, nem tive despachos do Governo porque delles não precizo, graças ao Creador. Ora como era possivel, que Salvador Lopes do Sardoal mandasse ao primo huma parelha de bestas por despachos, se elle possue só huma escrava, e huma besta, em que anda, e me parece tambem, que não he affeiçoado ao primo. Exm., sou Brasileiro Nato, e tão amigo do Brasil, que darei por elle a minha vida, mas isto de assoalhar falsidades contra a vida privada do Cidadão, he cousa, que não posso louvar ; em fim o que quero, he, que me conceitue, como lhe

mereço, e o que mais estimei, he, que deixasse de ser Ministro d'Estado, para poder ter relações com os seus parentes, e amigos, que o estimão, e desprezão, como o primo deve desprezar essas intrigas. Saudo á minha prima, e meninos, e persuada-se, que sou,

De V. Ex.

Parente e amigo intimo,

Luiz Antonio Lima.

DOCUMENTO N. 24

Illm.º Sr. Felipe Neri de Carvalho.— Amigo e Sr. Tendo-me V. S. offerecido por emprestimo huma de suas parelhas de bestas por terem pesteado as minhas, e ver-me á pé, e tendo-me eu por differentes vezes utilisado do seu favor em quanto não comprei outra parelha, rogo-lhe o obsequio de declarar-me ao pé desta se isto he verdade, e em que tempo pouco mais ou menos teve lugar o anno passado. Com esta declaração V. S. obsequiará ao que tem a honra de ser

De V. S.

Amigo e patricio muito affectuoso,

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

S. C. 24 de Fevereiro de 1835.

Resposta.—Illm.º e Exm.º Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—Aquelle pequeno serviço de amizade, em que V. Ex. falla não podia ficar em minha lembrança ; mas, se bem me recordo, só por duas vezes V. Ex. se servio de meu offerecimento ; e julgo, que em Maio, ou Junho do anno passado. Aproveito a occasião de renovar a V. Ex. a sincera estima do

Seu amigo e patricio,

Felippe Neri de Carvalho.

Era est retro.

DOCUMENTO N. 25

Illm. Sr. Major Luiz Alves de Lima.— Amigo e Sr., precizo que V. S. me declare ao pé desta se o anno passado ficando eu a pé por terem adoecido as duas parelhas de bestas da minha seje, V. S. me offereceo huma das suas (e o seu bolieiro por tambem ter adoecido o meo) e se com effeito della me servi muitas vezes, vindo o seo bolieiro trazel-as, e levando-as logo que acabavão o serviço ; e isto em quanto não comprei outra parelha. Com esta declaração V. S. obsequiará ao que he com a maior estima

De V. S.

Amigo e patricio muito affectuoso

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

S. C. 25 de Fevereiro de 1835.

Resposta. — Exm. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—Em resposta ao que V. Ex. me pede na sua carta de hoje, tenho a dizer-lhe que é verdade ter eu offerecido a V. Ex. em meados do anno passado, a minha parelha de bestas e o meu bolieiro, para V. Ex. se servir em quanto estava a pé, por lhe terem adoecido as suas duas parelhas e o seu bolieiro, e que tive summo gosto em que V. Ex. se tivesse, por alguns dias, servido deste meu pequeno obsequio pois com sinceridade sou

Amigo velho e muito obrigado

Luiz Alves de Lima. (*)

S. C. 25 de Fevereiro de 1835.

(*) Alem das parelhas destes seos amigos, o Sr. Aureliano servia-se tambem das de seo cunhado o Sr. José Domingues Moncorvo de cujo trem de carruagem se servia igualmente nos dias de funcções publicas, em que precizava apparecer com mais decencia. A *Bussola*, periodico da opposição, que tambem á respeito de parelhas havia calumniado o Sr. Aureliano asseverando ter doze na sua cavalherice, vio sem duvida, ou alguem lhe contou, que o carro do Ministro era puchado por diversas parelhas, e d'ahi concluiu que possuia 12 na sua cavalherice ! Ora a conclusão de que tinha muitas ainda lhe desculpam-se, mas logo acertar com o numero he habilidade rara.

DOCUMENTO N. 26

SENHOR.— Diz José Domingues Moncorvo, que elle preciza que no Thezouro Publico Nacional, se lhe passe por Certidão, as transacções que o supplicante teve com o mesmo Thezouro, desde o principio de Janeiro de 1833, até Fevereiro de 1835, por tanto

P. a V. M. I. se Digne Mandar, que na Repartição competente se lhe passe a Certidão que requer. E. R. M.

Nesta Contadoria Geral não consta que o supplicante José Domingues Moncorvo tivesse transacção alguma com o Thezouro Nacional no periodo que menciona do primeiro de Janeiro de mil oitocentos trinta e tres até Fevereiro do presente anno. Contadoria Geral da Revisão 30 de Maio de 1835.

O Primeiro Escripturario servindo de Official Maior,

Isidoro Martins Sorianno.

DOCUMENTO N. 27

A regencia em Nome do Imperador acceitando *generosa offerta*, que Vm. fizera a Nação, da quantia de *hum conto quinhentos noventa e hum mil quinhentos e vinte réis, que montão os seus soldos vencidos desde o primeiro de Agosto de mil oitocentos e vinte e quatro, até o fim de Dezembro de mil oitocentos e vinte e seis, Manda assim participar-lhe para seu conhecimento, e ao mesmo tempo louvol-o por mais esta demonstração de seu acrisolado patriotismo.*— Deos Guarde a Vm. Paço em 25 de Abril de 1832.— *Joaquim José Rodrigues Torres.*— Sr. José Domingues Moncorvo, Capitão de Fragata da Armada.

DOCUMENTO N. 28

Numero tresentos oitenta e sete, estavão impressas as Armas Imperiaes.— Thezouro Nacional.— A folhas trinta e seis do primeiro volume do Grande Livro da Divida Publica fica inscripta a quantia de quatrocentos mil réis, que a José Domingues Moncorvo se deve liquido *de hum conto de réis com que contribuio para o emprestimo contrahido por Decreto de trinta de Julho de mil oito centos vinte e dous*, consta do conhecimento numero cento e nove que appresentou vence seis por cento d juros e dez de amortização na forma do Decreto. E para clareza se passou o presente conhecimento em conformidade do artigo trese da Lei de quinze de Novembro de mil oitocentos vinte e sete. Rio de Janeiro, em tres de Novembro de mil oitocentos vinte e nove.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Antonio Homem do Amaral.

DOCUMENTO N. 29

Como Caixa do Fabrico da Fragata «Nitheroy», e da sub scripção da mesma, recebi do Illm. Sr. José Domingues Moncorvo a quantia de quatro centos mil rs. com que o dito Sr. *subscreveo gratuitamente* para a mesma Fragata, e para constar onde convier passei o presente por duas vias. Rio de Janeiro 22 de Outubro de 1832.

Lourenço Antonio do Rego.

DOCUMENTO N. 30

Numero cento e vinte e quatro. Como Thezoureiro nomeado *para a recepção dos donativos offerecidos gratuitamente* pelo Corpo do Commercio e mais pessoas para as urgencias do Estado e em virtude do Aviso do Ministro e Secretario de Estado

dos Negocios do Reino *recebi do Sr. José Domingues Moncorvo a quantia de cento e cincoenta mil réis que fica lançada em receita* e de que lhe passo o presente recibo. Rio de Janeiro, vinte oito de Março de mil oitocentos vinte e dois.

João Gomes Barrozo.

DOCUMENTO N. 31

Illm. e Exm. Sr.—Diz José Domingues, Capitão da Curveta *Rozarinho*, dos senhorios Bernardo Lourenço e C.ª, negociantes da praça do Rio de Janeiro, Que vindo o supplicante para este Porto de Moçambique com varios effeitos, e dinheiros carregados na dita Curveta, foi tomado pelo Corsario *Embuccada*, da Nação Franceza, commandado por Mestre Dussanty. E tendo passado o supplicante para bordo do dito Corsario junto com o dinheiro que trazia em patacas, e algumas provisões, mandou a dita Curveta para as Mauricias, com alguns marinheiros Portuguezes brancos, e com o segundo piloto Manoel Rodrigues, deixando só o supplicante a bordo do Corsario, junto com os pretos marinheiros da Curveta. E demorando-se o mesmo Corsario a esperar pelas embarcações dos Portos, até que finalmente chegarão e forão tambem aprezadas, menos huma, que foi encalhar, por se não querer entregar ao dito Corsario. Em cujo tempo da espera tomou tambem huma pequena Chalupa, vinda de Inhambane com carga de marfim, e escravos, que o dito Commandante fez passar para seu bordo; o que igualmente fez aos barcos de Sena, aprezados, em quanto a carga lhe pode caber, e mais alguns escravos. Ultimamente resolveo-se o dito Commandante a fazer-se a vela para as Mauricias, levando na sua companhia os dous barcos tomados de Sena. O supplicante com insinuação dispoz aos seos escravos ladinos, e outros tambem que ali se achavão; para que por meio de hum levante feito a bordo do mesmo Corsario, houvessem de recuperar as suas liberdades, e as fazendas que nelle se achavão: o que conseguio na mesma noite, em que se fez a vela com tão boa

felicidade, que aprizionando o dito Corsario, e os Francezes que nelle se achavão, o trouxe á esta Capital, aonde entrou no dia seis de Junho, com a bandeira Portugueza por cima da Franceza, aonde entregou não só o Corsario, como tambem todo o preciozo, e mais carga á disposição de V. Ex. para ordenar o que bem lhe parecesse, sem que o supplicante se utilizasse de couza alguma por meios illicitos; que incumbindo V. Ex., ao supplicante, de outras expedições no mesmo Corsario, para o serviço de Sua Majestade, elle se achou sempre prompto sem a mais pequena repugnancia; pelo que pede á V. Ex. seja servido, que sendo verdade, o que o supplicante allega lhe passe huma attestação da honra com que o supplicante procedeo.

E. R. M.

Dom Diogo de Souza, do Conselho de Sua Majestade, etc.— Attesto ser verdade tudo quanto o supplicante expende neste requerimento, e que em consequencia da sua resolução não só recuperou a Fazenda Real, os Fóros e Dizimos remettidos dos Presidios pelos ordenados á esta Capital, e ficou com huma boa embarcação de guerra; mas tambem pelas expedições, que depois mandei fazer com a dita embarcação, resultou á praça o beneficio de mais de quatro centos mil cruzados de effeitos retomados aos Francezes com differentes navios, e ao Publico a factura de mantimentos, dos quaes havia summa carencia, como circunstanciadamente dei conta á Sua Majestade. E por ser justo que o referido conste onde convier ao supplicante lhe passei esta em Moçambique, aos tres de Setembro de mil setecentos noventa e sete.— Dom Diogo de Souza.— Estava o sello.

Reconheço verdadeira a letra e firma do despacho retro. Rio, em vinte e tres de Julho de mil setecentos noventa e oito. — Em testemunho da verdade — Estava o Signal Publico. — *Faustino Soares de Araujo.*

———

DOCUMENTO N. 32

Illm. Sr. Euzebio de Queiroz Coutinho.— Amigo e Sr. Eu quizera ir pessoalmente até para cumprir o dever de amizade retribuindo a visita com que V. S. me honrou logo que larguei, o Ministerio; porém a falta de saude, e natural dezejo de descanso me tem impossibilitado para o cumprimento desse dever, que não me esquecerei de satisfazer, contando no entanto com a sua indulgencia pela demora. Amigo e Sr. Aqui mesmo retirado me tem chegado aos ouvidos, que hum boato se tem feito correr pela Cidade ora que estou prezo em minha caza, ora pronunciado, ora fugido, e faz-se correr que fui involvido em denuncias por esse negocio do Administrador do Calabouço por mim demittido quando Ministro, e depois pronunciado, segundo me consta por extravios de Africanos; eu vejo bem á que tende o espalharem agora meos inimigos taes boatos, que não deixarão de ser reproduzidos pelos apedrejadores do sol no seo occaso, isto he, pelos que sempre detrahem os ex-Ministros, tendo sido os seos mais aduladores; quizera porem que me fisesse o obsequio de dizer-me o que ha ácerca daquelle ex-Administrador, e o que pode ter dado logar a semelhante boato, para ao menos aos meos amigos poder eu fazer conhecer a origem de mais essa intriga, e vil calumnia com que se pretende denegrir-me. Com a maior estima sou.

De V. S.

Amigo e patricio muito affectuoso,

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

S. C. 25 de Fevereiro de 1835.

DOCUMENTO N. 33

Illm.º e Exm.º Sr. — O ex-Administrador do Calabouço está prezo pelo descaminho que deo a hum dos Africanos apprehendidos a Salomão Valentim; muitas outras prevaricações se

tem descoberto do tempo em que elle serviu, mas posso asseverar a V. Ex. que nem levemente ellas lhe dizem respeito; antes he bem notorio, que V. Ex. foi, quem espontaneamente o demittio, e sou testemunha do modo de pensar de V. Ex. a respeito dos negocios do Calabouço. Esse despresivel boato, que se tem querido espalhar não póde ter outra origem senão do dezejo de mortificar a V. Ex., denegrindo sua reputação; elle não se funda nem em suspeita, alias eu as teria sabido, visto que á mim he, que se tem dado as denuncias.

Isto que eu declaro a V. Ex., he a pura verdade, que não terei duvida de enunciar, quando V. Ex. o julgue conveniente.

Sou com estima.

De V. Ex.

Amigo e criado obrigado,

Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso da Camara.

DOCUMENTO N. 34

Em seguida destes documentos publicaremos aqui hum segundo Officio, que o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, quando Ministro da Fazenda, dirigio ao Sr. Aureliano, sendo este Intendente Geral da Policia, instando que acceitasse hum lugar para que o nomeara. Tendo dito aquelle Sr. pelo *Sete de Abril*, que sempre *tivera repugnancia* de tratar com o Sr. Aureliano, e *sempre o desprezara*, vê-se pelo dito Officio de que parte estivera a *repugnancia*. Seo irmão o Doutor Saturnino recusou tambem do Sr. Vasconcellos a nomeação, que delle fez para Fiscal da Thesouraria desta Provincia. Parece que já naquella epocha o conhecião, e fugião de servir com elle, tratando-o todavia com summa urbanidade, e prestando mesmo, durante sua administração, serviços ao Estado em crises arriscadas, hum na Intendencia Geral da Policia, para que o nomeara o Sr. Feijó, e o outro como Juiz de Paz, e Commandante de hum Batalhão da G. N., para que fora eleito; ambos arriscando as suas vidas nas crises de 3 e 17 de Abril. Hoje são marrecos! *quid non mortalia pectora cogis auri sacra fames!*

SEGUNDO OFFICIO

Bernardo Pereira de Vasconcellos, Presidente do Thezouro Publico Nacional, resolveo em sessão do Tribunal desta data, em vista do Officio do cidadão Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, e razões que aponta para se excusar de acceitar a nomeação, que delle se fez para Delegado na forma da Lei de 4 de Outubro do anno passado, *que havendo recahido a escolha pelo conhecimento de suas luzes e merecimento se lhe officiasse de novo á fim de aceitar a referida nomeação* ; exigindo-se do Ministro da Justiça o alivie de algumas das incumbencias de que se acha sobrecarregado, para passar a empregar-se na referida Commissão de exame da Administração da Fazenda. O que se lhe participa para sua intelligencia. Thesouro Publico Nacional em 23 de Janeiro de 1832. — *Bernardo Pereira de Vasconcellos.*

(Não obstante o elogio não acceitou, hindo fallar ao Sr. Feijó, e pedindo-lhe que o não excuzasse de cousa alguma, porque então daria parte de doente, e se recolheria á chacara em que morava).

Por ultimo juntaremos aqui o artigo—Interior—da *Aurora* N.° 1.063, de 1 de Julho do corrente anno, e o N.° 11 e 12 do periodico *Defensor da Legalidade* ; porque estes escriptos lanção mais luz sobre todo este negocio ; e no seculo das luzes, nós amigos dellas, inimigos da *impostura e velhacaria*, dezejamos que o Povo raciocine, combine, e forme o juizo que bem quizer; bem certos nós outros da grande verdade, *que está acabado o tempo de enganar os homens* ; ao menos por muito tempo não será possivel illudil-os, graças á Liberdade da Imprensa, e ao Genio Brazileiro.

« Conta-se de hum famoso trapasseiro, que, apanhado em mentira a cada passo, nem por isso se reduzia ao silencio, antes de imperturbavel sangue-frio, com a simples transição de hum « *sendo isso assim* », continuava o seu recado, e ajuntava socegadamente novas falsidades áquellas que se lhe haviam lançado em rosto. O *Sete de Abril*, na guerra que quiz travar comnosco, (persuadido o seu *Espirito* que convem a guerra nos designios

profundos que medita) não he nem menos habil, nem menos *verdadeiro*, nem menos dotado de presença de animo. Convicto de nos haver assacado diversos aleives, sobre factos que affirmou terem occorrido na Camara dos Deputados, desculpou-se de alguns com o seo celebre tachigrapho, a respeito de outros, ou nada disse, ou deu-se por provados, passou logo a accusar-nos do republicanismo, de tendencia democratica, procurando accolher-se ao sagrado da Monarchia Constitucional, com cujo respeito o nome pretende acobertar as suas culpas. Confundido outra vez nas suas calumnias, tomou nova direcção, e vem declarar-nos com huma *dor e pezar* dignos do heroe de *Molière*, que se nos confunde com a *turba Laurina*, e se nos ataca, he porque nós defendemos essa gente, essa facção que aos seos olhos he a *mais estupida*, *a mais insolente*, *a mais degradada*, e *a mais criminosa que tem existido*. Parece que essa *turba Laurina* ou alguem que á ella pertença, ferio o *Espirito do Sete* no intimo das entranhas: ao menos assim o mostra a colera, o desconcertamento, a furia com que o nosso collega se exprime defeza de semelhante circulo. Já não he o termo assuanado, a phrase tortuosa e perfida, quinta essencia do estilo do *Sete* [illegible] já não são os *pezares* e a *dor profunda* que o *Sete* [illegible] emprega para estigmatizar esses objectos do seu rancor não; elle não acha no Dicionario da Lingua palavras bastante horrisonas, invectivas bastante acerbas para exprimir os furores de que está possuido: vê-se que a cauda da serpente do Odio foi pisada, e que todos os venenos são escassos para a vingança.

Qual he esta [illegible] *Laurina*, este phantasma cujo nome se revolta a [illegible] do nosso collega, e que he crime imperdoavel estimar ou ter [illegible]? Segundo podemos colher da leitura assidua do [illegible] (leitura em que muito havemos aproveitado); he huma vez a Administração de que foi membro o Sr. Aureliano da Gama e Oliveira, he outras vezes, huma estreita roda de amigos que lhe restão, depois que se retirou do Ministerio, e a cujo numero não nos envergonhamos de pertencer. O Sr. Aureliano não existe no poder, não exerce hoje influencia alguma nos negocios publicos, e opprobrio fora abandonar as suas relações só porque elle não governa, ó porque assim o exi-

gem resentimentos e vinganças de quem quer que seja. Os traidores e os escravos agradem embora elles ao puro *Espirito do Sete*, não são por isso menos merecedores de aversão e de desprezo. Quaes forão os crimes dessa Administração e dos seus amigos, que os Caramurús abominão, e que o *Sete* proscreve? O nosso collega ora resume esses crimes em tres proposições. « A *facção* procurou esbulhar dos empregos publicos os experimentados e velhos servidores do Estado, para os substituirem; *os marrecos* promoverão tumultos e motins, para espoliarem huns em beneficio dos outros; quebrarão as typographias para que seos crimes não fossem manifestados ao Brasil. » — Não pretendemos justificar essa Administração de todas as imputações que possão fazer-se-lhe: commetteo erros; mas os serviços que prestou ao paiz, reprimindo a audacia dos restauradores, merecião-lhe melhor recompensa, ao menos da parte de homens que se dizião alistados nas fileiras da Moderação. Não era com infames aleivosias que se devera fazer a analyse, quando severa fosse, dos seus actos. Quem forão porem estes *experimentados e velhos servidores do Estado*, que se esbulhou dos empregos para substituil-os por moderados? São os creados de S. Christovão, são os membros da antiga Sociedade da Alfandega, quem merece hoje a terna sympathia do *Sete de Abril*. Abrão-se as suas paginas; leião-se os seos N^os^ de Dezembro de 1833, em que o *Sete* maltratava os Ministros por deixarem nos lugares ainda a alguns desses *velhos e experimentados servidores do Estado*, e conhecer-se-ha toda a boa fé do jornalista, de quem o inspira, de quem o inspirava já naquella epocha! Ignoramos a que tumultos e motins allude o *Sete*: e quanto á quebra das typographias, aos successos de 5 de Dezembro, ninguem poderá censurar acerca delles, a Administração do Sr. Aureliano, depois de haver lido o periodico versipele em 1833, e Janeiro de 1834, depois de ter ouvido a admiravel justificação que da conducta do Governo nesse dia, enunciou da tribuna parlamentar, na sessão transacta, o eloquente Deputado o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos.

Porem essa Administração boa ou má; essa Administração á quem o *Sete* ora tem prodigalizado elogios, ora tem nodoado

com accusações e injurias, acabou, e de sua existencia ficarão apenas como vestigios a viva indignação do partido que tramara entregar o Brasil ao Estrangeiro: a substituição de algumas das influencias que dominavão em torno da Familia Imperial, de alguns dos empregados na Administração da primeira Alfandega do Imperio; e a grande Obra da Reforma Constitucional concluida, obedecida, sem os obstaculos que se temião, sem as perturbações que parecerão inevitaveis. Esta Administração já não existe, o que mais quer o *Espirito do Sete*? Dilacerar os restos de quem despedaçou em vida, e levar as suas vinganças, alem da morte politica de seus adversarios? Forão poucas as calumnias que assacou a esses Ministros e aos seus amigos; pequena a guerra que fez á sua reputação, levantando sobre a base de hum erro, de huma ligeira falta, o edificio colossal de negras mentiras que causavão ao depois riso feroz aos mesmos que as inventarão!... Folgue o *Sete*: demos-lhe occasião agora para encher longas paginas, para repetir, a pretexto de combater-nos, todas quantas invenções a colera, o despeito, e a ambição forjarão. Folgue e prosiga. Ainda ha carnes em que se apascente: ainda amigos dos homens que o *Espirito do Sete* odeia, occupão empregos de que he precizo prival-os, afim de que essa alma goze huma fruição doce para ella, no meio dos tormentos que a rasgão. «*Com profunda dor o Sete de Abril se queixa de nossos Ministros actuaes, por não terem feito reforma no pessoal do Paço... são ahi conhecidos os Laurianos, apaixonados da theoria das condescendencias.*» Não he só no Paço; em algumas estações publicas o *Espirito do Sete* imagina ter inimigos; sabe que ha pessoas a quem não foi possivel desligarem-se de suas antigas relações, e amaldiçoarom a mão que os beneficiara: cumpre perseguil-os, até que se retirem ou sejão expulsos de seus lugares. Sirva o exemplo destes de escarmento a quantos para o futuro ouzarem resistir ás vontades do Regulador Supremo, ou duvidar da pureza das suas intenções! Acabe de huma vez a *facção Lauriana*.

Os nossos delictos não se limitão a defender aquella *facção abominavel*. «Temos coberto de ridiculo o *Sete*, accusamos de

Protheos insaciaveis, etc., a pessoas que o *Sete de Abril* respeita, estima e considera por seu extremado aferro e affinco ás instituições livres e ao Throno Constitucional. O *Sete* se admira do que essas pessoas, tendo merecido anteriormente elogios da sabia *Aurora*, e continuando a tornar-se credores de maiores, por seos incessantes disvelos no serviço publico, incorressem em sua desapiedada indignação» — Quem foi o provocador em toda esta guerra? Fomos nós acaso? Nós, que tememos sempre o dente envenenado de quem move a penna ao *Sete de Abril*, e nunca lhe desafiamos os furores! Ignoramos a que pessoas alluda o nosso collega quando falla em *Protheos insaciaveis*, em *intrigantes* e *ladrões* que elle respeita e estima. Essas pessoas (diz) *merecerão* já os nossos elogios.— Talvez: tambem nós já recebemos exagerados elogios do *Sete de Abril*: tambem nós fomos nas suas paginas (não é sem pejo que reproduzimos taes louvores) *illustre, eloquente, corajoso Brasileiro* cuja culpa unica era *professar principios rigidos*, e *ser aferrado a elles na sua applicação*. Hoje porem o que somos nós?... Mas que entes mysteriozos são esses a quem demos louvores, e que hoje deprimimos? O *Sete de Abril* cita apenas o Sr. Limpo d'Abreu, a quem *fazemos guerra, e guerra de morte*. Quando, aonde, como fizemos nós guerra de morte ao Sr. Limpo d'Abreu? Mostre-o o *Sete*. He elle quem parece dezejozo de comprometter a honra deste illustre parlamentar, ex-Presidente de Minas Geraes, quando conta que o Sr. Limpo de lá trovejara e enviara raios para derrocar a Administração Aureliana, quando assim dá a entender que a conducta no negocio do réo Bil-tein, teve fins occultos, e se dirigia a derribar esse Ministerio; o que não acreditamos. Se he o Sr. Limpo d'Abreu essa pessoa que o *Sete respeita e estima*, pode o nosso collega tranquilizar-se, e estar certo de que temos no devido apreço a tão digno Deputado, e que da sua amizade nos honramos. Para que veio na folha inspirada huma intriga tão desprezivel, como destituida de fundamento?!

O *Sete* insiste na accusação já antes feita de que *cortejamos, angariamos, e empregamos os Caramurús, para a grande obra que a Aurora ha muito medita*. Nós cortejamos os Caramurús!

Mas não he nas paginas da *Aurora* que apparecem essas sentidas lastimas pela sorte dos *velhos e experimentados servidores do Estado* que na reforma das Repartições em 1833, perderão os seus empregos, não he ahi que se leem declamações astutas sobre a quebra das typographias; não somos que na Camara dos Deputados desabonamos em linguagem violenta tudo quanto ha alguns annos se tem feito, e sem discriminação, sem attender ás circumstancias difficeis em que se achou o Brasil, queremos que se lancem vistas de saudade indistinctas sobre o passado e que se amaldiçoem os esforços daquelles que ensaiarão instituições beneficas, e cujos erros mesmos devião ser emendados, mas não salpicados de injurias. Não he a *Aurora* quem corteja a Retrogradação; e esse *terceiro partido* em que o nosso collega nos falla e cuja organização parece ter sido ha hum anno o objecto das fadigas disveladas do *Espirito do Sete* esse *terceiro partido*, se tem de surgir sobre as ruinas dos outros, não será certamente sob os nossos auspicios. Porem a que alvo atirão os que se pertendem organizadores desse admiravel *terceiro partido* e com que elementos contão para constitui-lo no Brazil, ou dentro ou fóra da Camara dos Deputados? Enche-se a boca de Monarquia; estigmatizão-se ora sob capa, ora descobertamente, os principios e a marcha da Moderação no Brazil; allegão-se-nos Doutrinarios da França e o seu exemplo: pois cuida-se em verdade que estamos na França; que he facil estabelecer aqui as doutrinas do *estado do Cerco* e o *budget* aproximado aos 1,500 milhões de francos, com um exercito de 400 mil soldados? O *Espirito do Sete* cuja sagacidade he notoria, vê bem a peculiaridade da nossa posição; mas entende talvez que he util a seus interesses, apropriado aos seus planos, agitar huma bandeira de reacção, em meio de tantos descontentes que se accumulão sempre depois de hum movimento revolucionario e que o desgosto incerto, mal definido induz a aproximarem-se de quem chora altamente o passado e se apresenta como apostolo do regresso. Mas fôra melhor talvez não repousar tanto na mobilidade das disposições populares; tratar de corrigir imprudencias sem envilecer principios, e aproveitar para melhoramentos effectivos, o tempo e o talento que se estraga nestas paradas vans de arrepen-

dimento, nestas cortezias amiudadas ao Genio da Retrogradação, que não o Genio do Brazil. Os homens da Restauração que (segundo o *Sete*) *não se deixarão illaquear no trama moderado marreco*, terão provavelmente bastante sizo, para não hirem após de quem só póde ter ante os olhos a satisfação dos proprios dezejos, da propria ambição, quando assim os lisonjea.

Continue o *Espirito do Sete* na execução de suas concepções sublimes; para realizal-as, *aliste quantos homens quizer, pertenção embora aos inimigos da Liberdade e da Patria*; mas deixe-nos na persuação em que estamos, de que essas exagerações no sentido reactor, não são o meio de consolidar a Monarquia Constitucional na nossa patria. Os escriptores ministeriaes sob o governo de D. Pedro 1.º ensaiárão já e com pouco fructo, essa tactica errada e de triumphos passageiros. Fallar-se a verdade á Nação, mostrar-lhe aonde, e em que, as novas instituições devem ser corrigidas segundo as lições da experiencia, não he deshonrar tudo quanto se tem feito, estigmatizar como republicanos todos os que não dobrão o joelho diante de certas influencias, nem proclamar que a razão toda esteve da parte dos inimigos da liberdade e que os Representantes do Paiz forão em suas obras absurdos, ineptos, anarchistas e desorganizadores. He a *moderação* ainda o que reclamamos na empreza de se consolidar a ordem e o regimen Monarchico Constitucional no Brasil, se por ventura essa empreza se premedita, se por ventura essas lastimas e esses gritos não são apenas huma nova escada que se lança para a elevação de alguem. O *Sete* ahi virá sobre nós, apontando-nos ao Povo como republicano, como inimigo da Monarquia Constitucional, e convidando-nos amargamente a que transcrevamos as *maximas politicas e moraes de Robespierre, de Marat e de S. Just*. Embora; os nossos sentimentos de adhesão ao regimen que tem assegurado a união de nossas provincias em paz interna são manifestos; e ninguem com sinceridade nos taxará de affeiçoado áquellas horrendas personagens da Revolução Franceza. Se pertendessemos estudar, reviver suas insinuações perversas, suas maximas depravadas; não nos seria precizo hir tão longe: o *Sete* conhece quem não lhes cede em perfidia, em má fé, no desprezo de todos os principios da moral e no

espirito de implacavel vingança. Aos factos desse e as suas doutrinas nós recorreriamos.

Em quanto o heroe do *Sete de Abril* se occupa em achincalhar com insulsos boletins pessoas a quem detesta, e na falta de factos, que enegreção a vida publica, e reputação de seus adversarios, aproveita-se de seus incommodos de saude, nós, tendo colhido os documentos que esperavamos para responder ao seo N.° 244, daremos tambem este famoso boletim sobre as duas escandalosas compras, de chapinha de cobre feitas pelo Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, na sua administração, e mostraremos como estão em pé todas as proposições, que avançamos a tal respeito nos nossos N°s. 5 e 6, e agora ficarão ainda mais bem provadas, com tanta evidencia, que vamos até provar que a somma das quantias que se furtarão nessas duas compras he de 41:721$360; sim, esta é a somma furtada aos cofres nacionaes, porque não chegou ás mãos dos donos da chapinha, tendo sido paga pela Nação: ella foi furtada, nós vamos dizer o como, e o Publico dirá por quem. Comprou o Sr. Vasconcellos, em Dezembro de 1831, ao Sr. Le Breton, por intermedio do Sr. Guilherme Young, 341,574 libras de chapinha de cobre e em Fevereiro de 1832 comprou mais ao mesmo Sr. Young 59,214 libras, vindas de Santos: todo este cobre foi vendido a 500 rs. a libra, segundo as contas dadas pelos Srs. Le Breton, e Young, aos donos delle: a conta do Sr. Le Breton está junta aos autos em que com elle contendem os Administradores da caza fallida de Guilherme Arthur Young (o filho), á qual estando obrigada por um contracto a dar metade dos lucros, se vendesse esse cobre a mais de 500 rs. a libra, preço em que o recebera, diz que nada mais tem a dar, porque não vendeo por mais, e entregou hum saldo na razão de 500 rs. a libra; e a conta do Sr. Young, das 59,214 libras, foi impressa em S. Paulo e reimpressa no nosso N.° 6, e diz:—59.214 3/4 libras de chapinha a 500 rs.—Ora, pela certidão que temos em nosso poder, extrahida dos livros do Thesouro, provamos que todo este cobre foi pago pela Nação a 630 rs., havendo portanto hum furto de 130 em libra, que em

400,788 libras, somma 52:102$140. Suppomos que desta quantia se tirarão os direitos de importação pagos na Alfandega (porque das contas não consta quem os pagou, e esta supposição ainda é hum favor), esses direitos importão em 16:465$080, dando que o cobre vindo de Santos pagasse os direitos de 15 % aqui, e não em Santos, o que não verificamos; restão 35:637$360 furtados. Além disto temos ainda 5:000$000 dados de luvas para se conseguir que o Thesouro, isto é, o Ministro Vasconcellos, comprasse este cobre vindo de Santos, e mais 1:084$000 deduzidos a titulo de despezas de preparo e recorte na moeda, que na conta dita impressa acha-se 1:557$000, quando a esta porção de cobre só pode caber de taes despezas como adeante mostraremos, a somma de 473$000 (desprezadas fracções), e por isso houve nesta addição o furto daquelle 1:084$. Sommão pois estas tres addições de furtos, áquella dita de 41:721$360.

E que solução dá o *Sete de Abril* a esta differença no preço da venda e do pagamento? Nós dissemos até que os autos aonde se achava aquella conta em que o cobre do Sr. Le Breton é lançado por vendido a 500 réis a libra, estava no Juizo da Conservatoria Ingleza? Nega elle esta conta? Não; nega que a Nação pagou este cobre a 630 rs.? Não; logo não nega o furto; mas que responde elle? Publica huma carta do Sr. Le Breton, que diz:

«*Sr. Editor do Sete de Abril.*

«Em resposta ao *Defensor da Legalidade*, cumpre-nos de-
«clarar que nem dos nossos Livros consta, nem nós dissemos á
«pessoa alguma, que demos qualquer quantia ao Sr. Vascon-
«cellos *como luvas*, pela compra da chapinha de cobre feita no
«seu Ministerio.

«F. LE BRETON e C.º»

Ora, o mesmo Sr. Le Breton tambem não ouzou dar solução alguma sobre a differença, leo o nosso N.º, e não nega que dá na sua conta o cobre por vendido a 500, não diz quem comeo a differença, como foi ella absorvida, *e só declara que nem dos seus livros consta nem elle disse á pessoa alguma*, que deo luvas; mas desta declaração o que se conclue é que o Sr. Le Breton

ainda guarda segredo: tambem nós não dissemos que elle *deo luvas* ao Sr. Vasconcellos; dissemos sim que existia hum furto, que alguem tinha comido essa differença; eis o que escrevemos.

« O Sr. Vasconcellos diz a isto que são contas de Negociantes; mas não sei porque fatalidade o nome, e credito deste Sr. appareça involvido em taes contas: o que é certo é que alguem comeo os taes 44 contos, nós não dizemos quem foi, o Publico que ajuize: e o Sr. Vasconcellos tem a sua honra tão compromettida neste negocio, que nós o esperamos ver em breve chamar a juizo o Sr. Le Breton para vindicar a injuria que elle lhe faz negando ter recebido 630 réis por cada libra de chapinha de cobre. »

Ora a isto responde o Sr. Le Breton: — Dos nossos livros não consta, nem nós dissemos á pessoa alguma, que demos luvas ao Sr. Vasconcellos.— Mas que relação tem esta resposta com os factos que citamos? Em que satisfaz ella a necessidade de se mostrar em que foi absorvida aquella differença de preços, que aliás se não contesta; ella só podia ser absorvida pelo comprador, ou pelo vendedor; mas estes callão-se, nem um accusa o outro, e ambos temem explicar-se, e parecem mesmo estar em harmonia; repetimos ainda: Nós nada asseveramos, apresentamos os factos taes quaes existem, e queremos que o Heroe se justifique.

Vamos á outra carta do Sr. Guilherme Young, que he o agente, e corretor destas vendas. Tendo firmado de seu punho uma conta da venda do cobre vindo de Santos, em que diz: — *Dinheiro para o cobre ser admittido no Thezouro* 5:000$000 — manda para o *Sete de Abril* a seguinte correspondencia:

« *Sr. Editor do Sete de Abril,*

Tendo *O Defensor da Legalidade*, asseverado que eu *tratára e concluira uma venda* de chapinha de cobre com o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, e que, *para esta se ultimar, eu dera certo numero de contos de réis* ao dito Sr.: devo, em abono da verdade, declarar que SEMELHANTE ASSERÇÃO É CALUMNIOSA, como provarei em Juizo, se preciso for.

Rogo-lhe pois a inserção desta declaração.

G^me^. Young. »

Agora examinemos uns juramentos do Sr. G. Young, e de mais tres testemunhas sobre esta materia, e contaremos o que deo occasião a elles. Domingos Carneiro Silva Braga, recebendo em Santos as contas que reimprimimos no nosso N°. 6, propoz hum libello á caza de Aguiar Viuva e C.ª, impugnando algumas addições dessas contas, e entre outras a de 5:000$000 como de uma transacção illicita e criminosa: tiverão os réos sentença a seu favor, quanto ás mais addições; porém contra quanto aos 5:000$000, que forão condemnados a pagar ao Author; embargarão essa sentença, e nos embargos allegarão: 1.° que os 5:000$000 forão dados com sciencia e approvação do Author, que foi consultado se convinha em vender o cobre, dando aquellas luvas; 2.° que sem se darem essas luvas, fora de tudo impossivel effectuar aquella venda, porque o Thezouro não queria comprar tal chapinha; 3.° que a chapinha do Author era inferior, e não era de vitolla propria: e que não poderia ser vendida no Rio de Janeiro, a mais de 300 réis por libra, e por isso o Author ainda lucrou em a vender a 500 réis com aquelle onus de 5:000$000. Vierão estes embargos por carta de inquirição para o Rio de Janeiro, e aqui no dia 26 de Maio (17 dias depois da publicação da carta do Sr. G. Young no *Sete de Abril*), deo elle, e as mais testemunhas os seguintes juramentos perante o Juiz do Civel da 2.ª vara:

Guilherme Young, natural da Inglaterra, etc. Ao 17.° disse: — Que pela razão já dita, de ser elle testemunha incumbido por Platt e Reid para effectuar a venda da chapinha sabe que *se não tivesse conseguido fazer com que o Thezouro a comprasse*, de certo que se não teria obtido por ella *o preço que se obteve* pois nessa epocha o mesmo Thezouro *a não queria comprar*, e como elle testemunha tinha de fazer entrar para o Thezouro outra porção de chapinha, de melhor qualidade, e tamanho, aproveitando esta occasião *conseguir que o Thezouro comprasse tambem* a chapinha em questão; e como esta não era da propria vitolla, foi para isso necessaria huma transacção de 5:000$000, *que teve lugar para se effectuar a venda*, tendo elle testemunha recebido a referida quantia de 5:000$000 da mão dos mesmos Consignatarios, que mais não disse. E assi-

gnou com o Ministro, etc. (Assignado *Guilherme Young.)*

Henrique Greenwood, natural de Inglaterra, etc. Ao 7.º disse : — Que pela mesma razão de ser caxeiro de Guilherme Young, e seu guarda-livros, sabe por ver que *encontrando o mesmo Guilherme Young obstaculos* para fazer a venda de chapinha ao Thezouro Nacional, por não ser a mesma chapinha de propria vitolla, *foi precizo, para a verificação da venda*, a transacção de 5:000$000, por isso que nessa mesma occasião tinha de entrar para o mesmo Thezouro uma outra porção de chapinha, de melhor, e propria vitolla, com a qual foi effectuada a venda da chapinha em questão, cuja venda, *a não ser effectuada desta maneira*, de certo não poderia obter-se o resultado que se obteve, pois a não ser para fim de ser cunhado, o seu valor não excedia o de cobre velho. (Assignado *Henrique Greenwood.)*

Alexandre Reid, natural de Inglaterra, etc. Ao 17.º disse : — Que sabe pelas razões já ditas, e por ver e presencear que a não ser a chapinha vendida ao Thesouro, de certo que o seu producto seria muito maior, attendendo a não ser o cobre de propria vitolla, e a não servir para outra cousa, *sendo necessaria para se poder effectuar esta venda*, a sobredita transacção dos 5:000$000, que forão recebidos por G. Young, *agente da venda, sem o que* seria de todo impossivel ter-se effectuado tal venda. (Assignado *Alex. Reid.)*

Guilherme Platt, natural de Inglaterra, etc. Ao 12.º disse: — Que sendo a transacção nos 5:000$000 *necessaria para se effectuar a venda da chapinha*, elle testemunha procurou o Author, propôz-lhe a transacção, e com consentimento do mesmo Author foi ella effectuada. Ao 17.º disse que elle testemunha sabe que se esta chapinha não tivesse sido vendida ao Thezouro, *como se conseguio* o seu preço *não poderia ter chegado* ao liquido a que chegou, pois naquella epocha, e ainda hoje não tem a chapinha extração se não para a India, e isto mesmo pelo preço de 300 a 320 por lib., e tudo afirma por ser o proprio, que deligenciou, e effectuou a venda da chapinha ao Thezouro. (Assignado *Guilherme Platt.)*

Alem destes juramentos temos mais em nosso poder hum

documento escripto por huma destas testemunhas, (e que apresentaremos em Juizo quando o Sr. Vasconcellos *sahir do banzamento* em que tambem está sobre o chamamento do *Defensor* a jurados) em que se lê o seguinte sobre este negocio:

« A caza de Platt e Reid offereceo ao Sr. Ministro (Vas-
« concellos) o cobre; este logo recusou a compra, e admirou-se
« que Negociantes lhe propuzessem semelhante venda, sabendo,
« como devião saber, que pela Camara Legislativa, e mesmo
« por elle estava proposta a prohibição de poder cunhar mais
« cobre, e com a lei da responsabilidade dos Ministros, etc.,
« *depois de alguns dias apparece Guilherme Young a fazer pro-*
« *posta que resultou na conta corrente annexa.* »

Cabe aqui notar que estando tambem o Sr. Le Breton no Rio de Janeiro, não foi a compra do seo cobre tratada directamente com elle, mas sim com G. Young, a quem elle passou huma Procuração, que está no Thezouro, para effectuar este negocio: portanto vê-se já que o Sr. Vasconcellos *não se entendia* com os proprios donos, ou consignatarios da chapinha, empregou o Sr. Young como adestrado em taes negocios sem duvida para elle a tirar mais barata. Analisemos agora tudo quanto se deduz destes juramentos; todas as consequencias que vamos tirar, e que necessariamente nascem delles, são *muito honrosas* para o Sr. Vasconcellos, a quem segundo o *Sete*, ninguem iguala em serviços á Patria. A 1ª. consequencia que se deduz he que as 59.214 lb. de chapinha vindas de Santos forão compradas, não porque o Thezouro precizasse dellas, mas sim porque o Sr. Young *conseguio fazer* com que se comprassem. 2ª. Que o Thesouro poz obstaculos, isto he o Ministro (porque o Thezouro não he aqui o edificio, e dizemos que só o Ministro, pois só elle he que tratou este negocio, e a esse tempo ainda não estava installado o novo Tribunal do Thezouro) o Ministro poz obstaculos á compra desta chapinha, e estes obstaculos forão removidos mediante essas luvas de 5:000$000: quem poz os obstaculos, quem recusou a compra? o Ministro: quem removeu esses obstaculos, quem á final annuio a compra? o Ministro: o que fez remover esses obstaculos? as luvas de 5:000$000 dizem as testemunhas, e o proprio Sr. Young:

quem comeo pois esses 5:000$000? não sei. 3ª. Que as testemunhas, e os mesmos Consignatarios tinhão toda a certeza de que o Ministro não annuia a compra sem se darem os taes 5:000$000, pois jurão que sem elles fora *de todo impossivel fazer-se* tal venda. 4ª. Que apezar desta chapinha ser de inferior qualidade e não ser da propria vitolla e o Ministro a recuzar como ruim, sempre a comprou pelo mesmo preço de 630, porque tinha comprado a outra porção de melhor qualidade e tamanho, e o Sr. Young, mediante os 5:000$000, *conseguio* que ella fosse recebida no Thezouro englobada com a primeira e paga pelo mesmo preço; para a Nação, de 630. 5ª. Que a Nação pagou, não por urgente necessidade, mas porque o Sr. G. Young *o conseguio*, a 630 hum genero que, segundo a confissão dos proprios vendedores, não podia obter no mercado mais que 300 a 320 réis. 6ª. Que se os vendedores poderão dar aquella chapinha a 500 réis a lb. com o onus de 5:000$000, que se lhes deduzio deste preço elles a podião ter vendido por menos ainda 84 réis em libra, isto he por 416 réis que foi o preço por que verdadeiramente ella foi vendida pelos consignatarios, posto que esteja paga pela Nação a 630 réis a lb. E á vista de taes documentos não poderemos com razão exclamar: « que bellas operações fez o Sr. Vasconcellos! como apparece limpa e brilhante a sua administração. » Mas prosegue o *Sete de Abril* transcrevendo huma certidão extrahida da caza da moeda « eis como com documento, e de natureza que não admitte replica se desmascara hum falsario » e isto porque dissemos que a addição de 1:557$797 pela qual o Sr. Young debitou o Sr. Domingos Carneiro pelas despezas de preparo da sua chapinha, não entrou nos cofres nacionaes: mas nós lhe diremos: « toleirão com essa certidão nos forneceste meios de levarmos a nossa proposição a maior evidencia, essa quantia de 1:557$797 carregados na conta da chapinha vinda de Santos não entrou nos cofres nacionaes; nella se contem mais hum furto de quem quer que seja. « Guiados por essa certidão em relatorio; extrahimos outra circunstanciada e nella diz o Escrivão da caza da moeda que do livro respectivo:

«... Consta ter recebido o dito Thezoureiro, *na conformi-*

« *dade da Portaria de 16 de Dezembro de 1831*, de G. Young « a quantia de 2:699$166 importancia do preparo da cha- « pinha, etc. »

E da mesma certidão consta ser esta a unica quantia que pagou G. Young : ora se esta somma foi paga em virtude da Portaria de 16 de Dezembro de 1831 pelo preparo do cobre que se lhe comprara, he evidente que ella só pertence ás 341.574 lib. que n'essa data estavão compradas, pertencentes a Le Breton e não ás 59.214, que só entrarão no Porto do Rio de Janeiro em 16 de Fevereiro de 1832 como do manifesto na Alfandega, pois he certo que toda aquella porção de 341.574 lib. tambem foi preparada por conta do vendedor na caza da moeda, mas como vimos agora pelos juramentos das testemunhas que esta segunda porção foi introduzida conjunctamente com a primeira, queremos conceder que essa somma foi paga pelo preparo de huma, e outra porção de chapinha ; então feita a proporção cabe a chapinha de Santos sómente 473$000 (desprezadas fracções), e por isso houve nessa addição hum furto de 1:084$000, e estes furtos não são só feitos ao dono da chapinha, são tambem feitos á Nação, que a compraria tanto mais barata, quantos menores fossem os onus para os vendedores : e que tal he o documento que o *Sete* diz he de natureza que não admitte replica ? que replica dá elle agora a estes documentos ? Foi fundado em tal certidão, e nas cartas dos Srs. Young e Le Breton que o *Sete* concluio mui ufano o seo artigo dizendo :

« O *Sete de Abril* irá refutando calumnia por calumnia a « todas essas de que abunda o *Defensor* contra o Sr. Vascon- « cellos ; nem usará nesta questão de outro modo de argu- « mentar, que não seja o mais simples e terminante. » Vos « dissestes isto, aqui vão transcriptas as vossas palavras ; lede « agora estes documentos, que destroem quanto improvisastes. »

Nós tambem dizemos ao *Sete* : lede agora estes documentos que sustentão quanto dissemos, e cobrem de eterno labéo o vosso heroe. E porque não tem o Sr. Vasconcellos chamado o *Defensor* a Juizo ? por piedade lhe rogamos que faça isso quanto antes para ter o gosto de ver todos os documentos que

aqui transcrevemos, e mesmo lhe convem apressar esse passo porque ainda esperamos de Santos os juramentos das mais testemunhas, que lá jurárão cumpridamente sobre este negocio; appresse-se, não nos negue esse pequeno favor; não se occupe com boletins contra um seo collega, em quanto nós lhe assestamos esta artilharia grossa. Mas o Sr. Vasconcellos participou do *banzamento* da Camara, e só se occupa de mostrar a essa ex-maioria que sem elle não era nada: he verdade que vê tambem que o systema de tudo intrigar, e barulhar para se tornar necessario, tem seos inconvenientes, e que nem sempre se vai nelle impunemente: o *Defensor* não faz mais do que pagar ao Sr. Vasconcellos o justo premio da sua conducta.

Temos pois mostrado que só nestas duas operações financeiras (que custarão á Nação 252:596$440 para emitir em cobre cunhado 512:908$640) foi a mesma Nação roubada em 41:721$360: e isto podemos verificar com tanta exactidão porque ambas essas vendas forão tão escandalosas, os furtos tão excessivos, que produzirão ambas duas acções da parte dos interessados: e deverá a Nação perder esta somma? não haverá meio de fazer com que esse agente ou corrector empregado pelo Sr. Vasconcellos, que recebeo 630 réis por libra, quando os vendedores tinhão vendido a 500 réis, reponha ao menos essa differença? não darão ás leis do Imperio acção civel, ou criminal ao Procurador da Corôa! Como ignorantes na materia nós não asseveramos nem entramos nessa questão de direito, mas tomamos a liberdade de lembrar esse objecto ao Exm.° Sr. Ministro da Fazenda, que com o seu reconhecido zelo pelos interesses Nacionaes, não deixará de o tomar em consideração.

(Do Defensor da Legalidade N.° 11, de Sexta Feira 12 de Junho de 1835.)

INDICE

DAS

Materias contidas no Tomo LXVI da «Revista Trimensal»

PARTE PRIMEIRA

PAGS.

Historia politica do Brazil — Antecedentes historicos da Independencia. 5

I. Excursão do principe regente D. Pedro de Alcantara á provincia de Minas Geraes em março e abril de 1822 . . . 7

II. Excursão do principe regente D. Pedro de Alcantara á provincia de S. Paulo em agosto e setembro de 1822 . . . 83

III. Historia dos principaes successos politicos do Imperio do Brazil pelo Visconde de Cayrú 179

Inconfidencia Mineira. 285

Autos de inventario e partilha dos bens que ficaram da defunta Antonia da Encarnação Xavier, mãe de Tiradentes. 286

Periodo regencial. 325

REVISTA TRIMENSAL

REVISTA TRIMENSAL

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRAZILEIRO

FUNDADO NO RIO DE JANEIRO

TOMO LXVI

PARTE II

(3º E 4º TRIMESTRES)

Hoc facit, ut longos durent bene gesta per annos
Et possint serâ posteritate frui

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1905

1570—905

A MOEDA NO BRAZIL

HISTORIA E CATALOGO DE UMA COLLECÇÃO DE MOEDAS
E MEDALHAS DO BRAZIL
DESDE OS TEMPOS COLONIAES ATÉ HOJE

(14 de Novembro de 1889)

POR

M. A. GALVÃO

(Socio effectivo do Inst. Hist. e Geog. Brazileiro)

INDICE

PAG.

Moedas anteriores ao reinado de D. Pedro II 9
Reinado de D. Pedro II de Portugal (1683-1706) 15
» de D. João V de » (1706-1750) 20
» de D. José I de » (1750-1777) 24
» de D. Maria I e D. Pedro III (1777-1786) 27
» de D. Maria I (1786-1799). 29
Regencia do Principe D. João (1799-1818) 31
Reinado de D. João VI (1818-1821) 37
Regencia de D. Pedro de Alcantara (1821-1822) 40
Reinado do primeiro Imperador (1822-1831). 40
Regencias provisoria e permanente (1831-1840) 46
Reinado do segundo Imperador (1840-1889) 53

A MOEDA NO BRAZIL

Periodo anterior ao reinado de D. Pedro II de Portugal

O fabrico de moeda especial para o Brazil começou em Portugal e, neste, no reinado de D. Pedro II por Timandro, appellidado de moedeiro falso, por ter-se em seu tempo fabricado para o Brazil uma moeda de peso reduzido, que não corria no reino ; mas, antes de Pedro II, encontram-se nos archivos da Fazenda Provisões e Cartas Regias que tratam do assumpto monetario referindo-se a trabalhos que deviam ser feitos no Brazil, como se vai ver.

No Indice Alphabetico das Provisões Regias de 1620 até 1750 existentes no archivo da Fazenda da Bahia, encontro :

« 5. Moeda no Estado do Brazil — Por effeito das grandes « necessidades em que se achava, se mandou augmentar o seu « valor, roduzindo-se as moedas de ouro ao avanço de 25 °/₀, « que vem a ser : as moedas de 4$ valerem 5$ e as de prata « com avanço de 50 °/₀, que vinha a ser valer a pataca de 320 « 480 réis e assim todas as mais moedas, á sua proporção, « para cujo fim se mandavam marcar, cujo procedimento se « praticou, precedendo uma junta com os officiaes da Camara, « Prelados das Religiões, Nobreza e Povo. Do avanço e augmento « desta moeda se dividiu metade para a Real Fazenda e outra « metade para os donos das fazendas.

« Publicou-se este augmento da moeda e se cominou termo « para cada um se apresentar com as suas na Casa da Moeda, « que vinha a ser: um mez para os residentes na Cidade da Bahia « e dous, para os de fóra, com declaração que, findos os ditos « termos, encorreriam nas penas. Provisão de 3 de Agosto de « 1643 (L. 4° de Provisões fl. 241).

« Nota. Esta providencia foi praticada, quanto a mim em « virtude do Alvará de 26 de Fevereiro de 1643, que S. M. man- « dou publicar para os reinos de Portugal, Algarves e suas « conquistas ; porque assim o dá a ver a deliberação que se « tomou ao mesmo respeito. Está registrado no L. 4° de Provi- « sões, á fls. 244 e 245, só com a differença de falar só da moeda « de prata e o do Governo de ambas. » (Para o Rio expediu-se « a Provisão registrada a fl. 246 e v.) »

No mesmo Indice lê-se ainda :

« 10. *Moeda de ouro e prata.* — Mandou cunhar toda o « Conde de Obidos, Vice Rei do Estado do Brazil, por ordem que « teve de S. M. em Carta de 16 de Abril do anno de 1662, « mandando que se entrasse com toda ella na officina do cunho, « no termo de 30 dias os moradores da cidade e seu reconcavo, « e o mesmo termo se concedeu a respeito das mais Capitanias « para onde se passaram outras eguaes ordens. Provisões do « Vice-Rei, de 6 de Julho de 1663. L. 6° de Provisões, fl. 346. « Portaria de 17 de Julho do dito anno L. cit. fl. 349. »

« Nota. O dinheiro que produziu este cunho mandou S. M. « separar e que se não despendesse sem expressa ordem do « mesmo Senhor ; e porque sem ella se havia gasto, se man- « dou inteirar e estranhar ao provedor mor este procedimento. « C. R de 19 de Setembro de 1668. L. 7° de Provisões, fl. 226 « e C. R. de 18 de Março de 1670, do L. fl. 336 v. »

No Catalogo das Reaes Ordens existentes no archivo da extincta Provedoria de Pernambuco, feito pelo Bacharel Francisco de Brito Bezerra Cavalcante de Albuquerque, em virtude da Portaria de 23 de Novembro de 1799, da Junta de Fazenda daquella Capitania, lê-se sob — *Titulo 16°. Da Casa da Moeda* o seguinte :

« 1.ª Em 20 de Maio de 1672 foi expedida uma Provisão « pelo Conselho Ultramarino, assignada pelo real punho de S. « Alteza, a fim de evitar-se a grande decadencia da Capitania de « Pernambuco, por falta de moeda metalica, que toda sahia para « a Bahia, por litigios e commercio, e para outras partes, sem « que em Pernambuco entrasse moeda de alguma outra Capi- « tania, e que tinha feito que não houvesse quem lançasse nos

« contractos, nem com que se compram escravos para os enge-
« nhos e demais agricultura, mandando o dito Snr. que se abrisse
« cunho para cunhar e marcasse a que ainda não estivesse
« marcada, e as patacas que têm vindo de Buenos Ayres : esta
« Provisão vem registrada a fl. 34 v. do L. 6° ; em 23 de Junho
« de 1673 foi publicado o chamado Alvará do Governador desta
« Capitania para reabrir a officina e Casa da Moeda, o qual está
« registrado á fl. 67 do mesmo L. e teve o seu devido effeito,
« como se verá das que se seguem.

« 2.ª No dia 7 de Julho de 1673 foi dado um Regimento
« pelo Conde de Obidos, Vice-Rei do Estado do Brazil para se
« levantar o valor extrinseco da moeda ao que S. M. foi servido
« mandar subir em Portugal : Elle contem 12 capitulos e em
« substancia mandam : que as casas que devem servir de offi-
« cinas sejam as dos Contos, ou as em que moram os Provedores;
« que se façam tantos cunhos quantas forem as especies de
« moedas que houverem de ouro e prata, abrindo-se para as de
« ouro um escudete com uma corôa em cima, e dentro, no escudo,
« o valor, e para as de prata se abrirá o cunho com o valor, sem
« escudo e sobre as letras uma corôa ; sendo o valor que se
« augmentou nas de prata 25 °/₀ e nas de ouro 12 1/2 e nesta
« proporção se augmentou em cada moeda. Foi mandada cunhar
« a moeda de cada uma das Capitanias na Casa de sua Capital,
« declarando o tempo para ser recolhido o dinheiro, a forma
« das clarezas, despezas e penas em que incorrerão os que o não
« trouxerem ; e que o rendimento produzido se não gaste em
« cousa alguma até expressa ordem : tudo se executou e está
« registrado á fl. 68 do L. 6° ; porém hoje felizmente não está em
« vigor, porque será sempre um mal real este recurso, segundo
« a sã politica.

« 3.ª Pelo Conselho Ultramarino foi expedida uma Provisão
« em data de 23 de Maio de 1679 e assignada pelo real punho do
« Governador, porque S. M. determinou que no espaço de um
« mez se marcassem em todo o Estado do Brazil as patacas, e,
« passado elle, não podessem correr as que houvessem por mar-
« car, pagando os que as levassem á officina no dito mez sómente
« 40 rs.; que as marcadas valem mais, e, fóra deste tempo, pa-

« garão os 100 rs. que d'antes pagavam, quando valiam 600 rs.:
« está nas circumstancias da antecedente e registrada a fl. 19
« do L. 10º.

« 4.ª Em 17 de Outubro de 1685 foi publicada uma lei, em
« Pernambuco, por bando do Governador, porque S. M. deter-
« minou que, por evitar os damnos do cerceio das patacas e das
« moedas de ouro e prata da fabrica nova e velha, mandava
« que nenhuma moeda da fabrica nova corresse ou se accei-
« tasse sendo cerceada; e as pessoas comprehendidas neste
« crime, além das penas da ordenação, incorressem na de moeda
« falsa, e, porque o cerceio da moeda da fabrica nova é facil de
« conhecer-se, toda a pessoa que usar d'ella cerceada seja degra-
« dada 4 annos para a Africa e condemnada na perda das moedas
« e em 100$, metade para o denunciante e a outra para o Fisco;
« e, finalmente, que as pessoas que na publicação desta lei tive-
« rem muita moeda cerceada da fabrica nova para evitarem
« a pena, em 8 dias a levarão á Casa da Moeda e, onde as não
« houver, aos Ministros da Justiça e receberão o seu valor in-
« trinseco: esta lei está no caso das antecedentes e registrada
« á fl. 78 do L. 10º.

« 5.ª No anno de 1688, aos 17 de Março, foi expedida uma
« Carta Regia assignada pela real mão do Governador desta
« Capitania, pela qual determinou que, sendo necessario evitar-
« se os damnos que nascem do cerceio da moeda, mandou que
« toda a desta Capitania fosse circulada pondo-se-lhe um cordão
« e marcas a elle juntas, de sorte que se não possa cercear, e
« sendo-o, visivelmente se conheça, e que havia ordenado ao Con-
« selho da Fazenda remettesse para Pernambuco officiaes com os
« necessarios engenhos e instrumentos para o virem executar;
« e, por outra de 25 de Março, que vem á fl. 81 (assim como
« esta, á fl. 80) do L. 10º, avisou que mandou pelo dito Con-
« selho da Fazenda remetter o Regimento que se devia guardar,
« de que falei quando resumi a Ordem do Conde da Ericeira,
« Presidente do Conselho de Fazenda, que vem á fl. 79 deste
« mesmo L. e é a que se segue.

« 6.ª Pelo Conselho da Fazenda, onde era Vedor o Conde
« de Ericeira, foi escripta uma carta em data de 25 de Março

« de 1688, pela qual vê-se remetter S. M. a esta Capitania o « official Luiz Alvares com as marcas de moeda para estabe- « lecer-se na Casa d'ella o fabrico do cerceio da mesma moeda, « com ordem para fazerem-se as despezas da officina e enge- « nhos &, do donativo offerecido para a paz de Hollanda ; tra- « zendo tambem o regimento do referido cerceio, que contém « 10 paragraphos, em que se determina o Ministro e mais pes- « soas que hão de ser empregadas na officina, com todas as « providencias precisas para a boa administração e arrecadação « dos negocios de tanta importancia, que não copio por me não « permittir a lei que serve de plano a este resumido Catalogo : « está no caso das antecedentes deste titulo e registrada á fl. « 79 do L. 10.»

Segundo se vê do que deixo transcripto dos catalogos citados, o que fiz muito de proposito, pois trata-se de trabalhos manuscriptos que não estão ao alcance de todos, o que houve no Brazil, de 1643 até 1688, foi : 1.º o carimbo das moedas de ouro e prata da fabrica antiga para augmentar-lhes o valor, de conformidade com o Alvará de 26 de Fevereiro de 1643, e depois fazer tanto na velha como na nova moeda a serrilha e cordão nas que andavam em giro, não só para preserval-as de serem desfalcadas pelo cerceio, mas para dar a conhecer quando ellas fossem cerceadas.

E' fora de duvida que tanto a 1ª como a 2ª operação tiveram logar na Bahia e em Pernambuco, e, na impossibilidade de distinguir nas moedas existentes as que soffreram as duas operações no Brazil, não errará quem á collecção brazileira anterior a D. Pedro 2º juntar as moedas carimbadas, de patacas e meias patacas, visto serem ellas communs á metropole e ao Estado do Brazil, não tendo os amadores que se restringem a Portugal direito de queixar-se por serem deste modo retiradas das collecções de sua predileção alguns exemplares de moedas anteriores a 1694.

Quanto ao Alv. de 1643, verifiquei no « Indice Chronologico e Remissivo da Legislação de Portugal, do Desembargador João Pedro Ribeiro, edição de Lisboa de 1805 a 1826, tomo 1º pag. 127 e nas « Memorias das Moedas Correntes de Portugal

por Manoel Bernardo Lopes Fernandes, Lisboa, 1857, p. 197, que tratava-se sómente das patacas e meias patacas mandadas marcar, as primeiras com o valor de 480 e as outras com o de 240 rs., valores que foram augmentados pela Lei de 22 de Março de 1663 a 600 rs. e 300 rs. (Lopes Fernandes p. 203).

Não encontrei no citado Indice Chronologico noticia da C.R. de 16 de Abril de 1662, e sim as Leis de 20 de Novembro de 1662 e de 22 de Março de 1663, mandando marcar as moedas e meias e quartas e augmentar-lhes o valor, a primeira; e para se cunharem com maior valor as moedas de prata e se lavrarem outras de novo, a segunda; leis que se comprehendem no n. 10 do Indice das Provisões Regias (da Bahia).

Encontro tambem no cit. Ind. Chron. L. 4º pag. 235 a P. R. de 6 de Julho de 1663 para se abrir novo cunho para a moeda do Brazil, moeda e cunho de que em nenhuma outra parte achei noticia, visto como neste assumpto está tudo por fazer entre nós.

Tambem não achei no já citado Indice Chronologico as Provisões do Conselho Ultramarino, de 20 de Maio de 1672 e de 23 de Maio de 1679 nem as outras Provisões e Cartas Regias extractadas no Catalogo das Reaes Ordens de Pernambuco.

Pode bem ser que, tratando-se de cousas do Brasil, que naquella época occupavam tão pouco a attenção dos funccionarios publicos do reino, não fossem registrados os actos citados no indicado Catalogo, ou que o registro d'ellas não chegasse ao conhecimento do autor do Indice Chronologico e d'ahi venha a sua omissão no mesmo Indice.

Das meias patacas, cujo valor foi elevado pela citada Lei de 1663, possuo um exemplar de 1653, com o carimbo de 300 rs., moeda irregular como as daquelle tempo cunhadas no Perú: não tem orla nem serrilha.

D'essas moedas, mas de cunho diverso, dá-nos o Sr. Jul. Meili os desenhos sob ns. 9 e 10, a pag. 21 da sua importante obra — O Meio Circulante no Brazil, de 1897, onde se encontram dous exemplares, um de 600 rs. e um de 300 rs. Não reputo brasileiras as moedas carimbadas que trazem uma coroa sobre o valor, como na citada pagina se encontram diversas.

Com toda segurança se pode affirmar que foram no Brasil marcadas patacas e meias patacas, nos termos da legislação que fica citada: algum d'esse dinheiro ficara do tempo da dominação, em Portugal e seus dominios, dos Philippes da Hespanha; algum passou dos dominios hespanhoes para o Brasil, em razão de transacções commerciaes e aqui corria, em virtude da Lei de 6 de Junho de 1651, que mandava admittir as patacas de Segovia, Mexico e Perú, mandada executar no Brazil pela C. R. de 13 de Setembro do mesmo anno.

Pelo que respeita á marca que se auctorizou pela Provisão do Conselho Ultramarino, de 23 de Maio de 1679, foi a determinada por Alvará de 13 de Março de 1676, que elevou o valor das patacas, de 600 a 640 e das meias, de 300 a 320 rs., operação mandada suspender por Alvará de 17 de Novembro de 1681.

Com esse augmento de valor não conhecemos exemplar algum.

D. PEDRO II DE PORTUGAL (DE 1683 A 1706)

Foi no reinado de D. Pedro II de Portugal que, pela Lei de 8 de Março de 1694, se mandou estabelecer na cidade da Bahia, para evitar os grandes inconvenientes que se experimentavam de não haver moeda provincial no Estado do Brazil, uma Casa de Moeda para n'ella se cunharem moedas provinciaes, de ouro e prata, sendo, as de ouro, de 22 quilates, á razão de 1$650 rs. por oitava e, as de prata, de 11 dinheiros, á razão de 110 rs. tambem por oitava.

Sebastião da Rocha Pita, na sua Historia da America Portugueza, nos dá noticia, da edição da Bahia, de 1878, no L. 8º ns. 4 a 18 e pag. 216 a 321, do estabelecimento e mudanças da Casa da Moeda e do serviço n'ella feito.

NA BAHIA

Por Provisão do Governador, D. João de Lencastro, de 17 de Junho de 1694, foram mandados nomear Thesoureiro e Escrivão, sendo pela Camara designado para Thesoureiro, João de Mattos de Aguiar, com o qual serviu de 1º Escrivão Pantaleão Freire Porto, nomeado pelo Desembargador Chanceler, João da Rocha Pita, Superintendente da dita Casa.

Nella foram cunhadas as moedas seguintes :

	ANVERSO			REVERSO		
					Peso antigo metric	
OURO	4$000 de 1695-98				2/8,20	
	2$000 »	»	Armas Portuguezas, valor e notas-Petrus II D. G. Port. Rex.	Cruz de Aviz rodiada de 4 arcos unidos pelas extremidades. Et Brazilio Dominus. Esphera sobre a Cruz de Christo e entre os braços desta Sub. Sign. Nota Stab.	1/8,10	1695-1699
	1$000 »	»			41	» »
					5/8,28	» »
					2/8,50	» »
					1/8,25	» »
					48,1/4	» »
					24,1/4	sem data
					12,1/8	»
PRATA	$640	1695-98	Escudo Portuguez. Era entre o escudo e a coroa. D'um lado o valor e do outro rosetas e pontos diminuindo em proporção do valor. Petrus II D. G. a Port-Rex et Bras D.			
	$320	1695, 96, 98				
	$160	1694, 96, 98				
	$080	1695, 96, 98				
		sem data				
	$020	» »				

Sendo os cunhos dessas moedas abertos a mão, e não modelados por uma matriz, de onde o de cada moeda saísse uniforme, só se differençando pela data, dahi vêm tantas variantes quantos foram os cunhos que substituiam os que se inutilisavam, não se podendo suppor proposito em varial-os.

Assim, em umas o typo das inscripções e legendas é maior do que em outras, em umas são ellas mais completas, em outras, as abreviaturas divergem das que lhe antecederam, etc. A imperfeição do trabalho tambem dava logar á desigualdade no peso e modulo das moedas.

O Sr. Meili no «Das Brasilianische Geldwesen» dá do facto largo testemunho, descrevendo diversas moedas, tanto de ouro como de prata, que attestam as imperfeições de que acabamos de fazer menção, dando a estampa de muitas, de ouro e de prata, em que isto se evidencia.

Elle nos dá tambem o desenho e descripção de um ensaio da moeda de 640 rs. com um cruzeiro, em logar da esphera, e dizeres que não foram os empregados nas moedas cunhadas, trabalho que se vê não ter sido obra do tempo, mas muito posterior.

NO RIO DE JANEIRO

Reclamando os interesses da colonia e tendo representado o Provedor da Fazenda mostrando a necessidade de estabelecer-se uma Casa de Moeda no Rio de Janeiro, por C. R. de 23 de Janeiro de 1697, declarou-se ao Governador da Capitania que a moeda se mandaria reduzir á Casa da Moeda da Cidade da Bahia, ou que se abriria outra no Rio de Janeiro, correndo a respectiva despeza por conta dos moradores ; e pela C. R. de 12 de Janeiro de 1698 mandou se estabelecer a dita Casa da Moeda, declarando-se os empregados que nella serviriam ; communicou-se por Aviso de 13 do mesmo mez ao Governador ter S. Magestade concedido o estabelecimento da Casa da Moeda na Capitania, affirmando o Conselheiro Azeredo Coutinho (Apreciação do Medalheiro da Casa da Moeda pag. 9) ter ella começado a funccionar em 17 de março de 1699.

Regulando-nos pela data acima pode-se dar como cunhadas nesta Casa as moedas de 1699 e 1700, a saber :

OURO	4$	1699,	1700	Anv. Armas portuguezas Rio valor e rosetas — Petrus II G. P. Port Rep. em tudo o mais.	Rev. Cruz de Aviz cercada por 4 arcos unidos pelas extremidades; em tudo o mais iguaes ás da Bahia.
	2$	»	»		
	1$	»	»		
PRATA	640	1690,	1700	Egual ás da Bahia.	Egual ás da Bahia.
	320	»	»		
	160	»	»		
	080	»	»		

As moedas cunhadas no Rio, assim como as cunhadas na Bahia, não tiveram marcas ou lettras que as distinguissem, razão porque só as datas as distinguem.

EM PERNAMBUCO

Attendendo ás reiteradas reclamações do commercio e da população de Pernambuco, passou a Casa da Moeda, em cum-

primento da C. R. de 20 de Janeiro de 1700, a trabalhar em Pernambuco, onde se estabeleceu em Outubro do mesmo anno e onde foram cunhadas as moedas abaixo :

OURO	4$000	1702	Anv. identico ao das da Bahia.	Rev. identico ao das da Bahia.	Na juncção das arcas 4 P
PRATA	$640	1701-1702	Petrus II D. G. Rex et Bras. Dom.	Idem com um P na esphera, que, falta nas de 40 rs.	
	$320	» »			
	$160	» »			
	$080	» »			
	$040	sem data			

VOLTA PARA O RIO DE JANEIRO

Tendo sido de novo reconhecida a necessidade da Casa da Moeda no Rio de Janeiro, em virtude da Carta Regia de 31 de Janeiro de 1702, foi a que se achava em Pernambuco transferida para a Cidade de S. Sebastião, onde devia lavrar a moeda de ouro corrente no reino e não a provincial. Em consequencia da limitação estabelecida na C. R. citada não se achou mais moeda provincial neste reinado posteriormente a 1702.

A moeda provincial, na forma da lei que a mandou cunhar, só tinha curso legal no Brazil, não podendo ser tirada para parte alguma fóra do dito Estado, ainda que fosse para o reino ou outras conquistas : do mesmo modo a Lei de 19 de Dezembro de 1695 prohibiu que corressem nas Capitanias do Estado do Brazil as moedas de ouro fabricadas no reino, prohibição que correu implicitamente, desde que a C. R. de 1702 citada determinou que a Casa da Moeda do Rio de Janeiro só cunhasse as moedas de ouro correntes no reino e não a provincial.

As moedas cunhadas neste 2º periodo foram :

OURO	4$000	4$800	1703-6	Petrus II D. G. Port. etc. Alg. Rex.	Cruz de Christo contornada por 4 R. / In Hoc Signo Vinces
	2$000	2$400	» »		
	1$000	1$200	» »		

A moeda de 1$200, que foi cunhada com as outras, não apparece.

Moedas de prata não foram cunhadas então.

MOEDA DE COBRE

Quanto á moeda de cobre, não houve cunhagem no Brazil em tempo de D. Pedro II, pois nem a Lei que creou a Casa da Moeda, nem as Cartas Regias que a mandaram abrir e transferir de umas para outras capitanias se occuparam della; e sendo precisa esta moeda, de que o povo não póde prescindir para as necessidades diarias da vida, foram aproveitadas para o curso no Brazil as moedas lavradas em Portugal para a Africa, mandadas circular na America Portugueza, como subsidiarias, por Carta Regia de 10 de Fevereiro de 1704, as quaes por esse facto entram na collecção do Brazil, que não as tinha especiaes.

As moedas de cobre eram dos valores e datas seguintes:

VALOR	DATAS	ANVERSO	REVERSO
XX	1695-99	Escudo ornado Petrus II	Valor entre circulos ogivaes
X	» »	D. G. Port. R. D.	e 4 P dentro destes, Mode-
V	» »	Aetiop.	rato splendiatum 1695 etc.

O valor de V não tem sido encontrado, nem é conhecido como moeda circulante, mas existiu, tornando-se raro: existe um exemplar no medalheiro do Rei de Portugal.

Os quatro P. são allusivos ao nome do Rei em cujo tempo foram cunhadas e não a Pernambuco, como poderia parecer, tanto mais não se encontrando nenhuma moeda da data correspondente ao tempo em que em Pernambuco funccionou a Casa da Moeda.

O peso das moedas provinciaes era, segundo Rocha Pita, historiador e superintendente da Casa da Moeda da Bahia, maior do que posteriormente foi achado, podendo-se attribuir a differença aos fibres e ao uso, em que as moedas perdem sempre alguma parte do seu corpo, o que vem a influir no mesmo peso. O Decreto n. 487, de 28 de novembro de 1846, as manda receber: as de ouro, de 4$ rs., com o de 2/8 e 18 gr. e as outras em proporção, e as de prata, de 2 patacas (640 rs.) e os outros valores em proporção com o de 5/8, achando-se muitas que têm maior peso, e só tendo menores as que têm sido cerceadas, as quaes não devem ser admittidas como moedas legaes.

REINADO DE D. JOÃO V. DE 1706 A 1750

Si houve epoca em que o ouro abundasse em Portugal e no Brazil, foi a do reinado de D. João V. Então as minas do Brazil produziam o metal em grande profusão, em consequencia do que, foi grande e ostentoso o abuso do ouro pelo monarcha, que o suppunha inexgottavel, na metropole.

No Brazil a Casa da Moeda da Bahia, que se fechara desde que fôra transferida para o Rio em 1699, foi mandada estabelecer, de novo, por Provisão do Conselho Ultramarino, de 14 de Novembro de 1714, para cunhar ouro do mesmo quilate e peso das moedas do reino e do Rio, diferindo somente destas por terem a cruz cantonada pela lettra B.

Rocha Pita noticiando no L 10 ns. 9 a 13, pag. 416 e 417 a abertura da Casa da Moeda da Bahia, dá como tambem aberta de novo a do Rio de Janeiro, que jamais se fechara e que cunhou as moedas de 1703 a 1706.

Tendo sido derogada a Lei de 11 de Fevereiro de 1711 acerca do districto a que havia de estender-se o ouro em pó, cujo curso foi prohibido pela C. R. de 19 de Março de 1720, foi criada em Minas uma Casa de Moeda em que se cunhassem moedas, meias moedas e quartas, com o mesmo valor, quilate e forma das do Reino e marcadas com a letra M, providenciando-se para este estabelecimento em Avisos de 20, 22, 23 e 24 do mesmo mez de Março de 1720.

Por Alvará e Aviso de 20 de Março de 1720 foram mandadas cunhar as moedas de 5 e de 2 1/2, moedas com os valores de 24$ e 12$ rs., o peso de 15 e de 7 1/2 oitavas e os valores declarados de 20$ rs. a primeira e 10$ rs. a segunda; alem dessas cunharem-se os outros valores de uma, 1/2 e 1/4 de moeda e bem assim, 1/10 da moeda mandada lavrar por ordem do Conselho da Fazenda, de 29 de Outubro de 1718.

A Lei de 4 de Abril de 1722 alterou completamente a forma e o valor das moedas de ouro, creando os escudos e seus multiplos e submultiplos, tendo de peso 1/8ª de ouro de 22 quilates, o valor intrinseco de 1$500 rs. e a senhoriagem de 100 rs. As moedas creadas pela citada Lei foram: a dobra de 8 escudos, as

de 4 e 2 escudos, o escudo e o meio escudo com os pesos de 8, 4, 2, 1 e meia oitava e os valores de 12$800, 6$400, 3$200, 1$600, e 800 rs. tendo no anverso o retrato e o nome do rei e no reverso as armas reaes com o distico—*In Hoc Signo Vinces*; reverso que se podia mudar sem necessidade de nova lei. Por essa lei se mandou correr as moedas, meias e quartinhos que se haviam cunhado em virtude da Lei de 4 de Agosto de 1688 e os cruzadinhos mandados lavrar em 1718.

Por Dec. de 18 e Prov. Regia de 20 de Março de 1727 mandou-se que nas casas de moeda do Brazil se observasse a Lei acima, lavrando-se somente a moeda nella creada, continuando porem a correr a que estivesse cunhada pelos cunhos anteriores.

A Carta Regia de 8 de Fevereiro de 1730 mandou cunhar em Villa Rica quartos de escudo ou cruzados com 18 grãos d'ouro de 22 quilates e o valor de 400 rs., mandando executar o Regulamento das Minas a Ord. de 19 de Março de 1719, para não se celebrarem contractos por ouro em pó, mas só correrem as barras e moedas, para o que se mandaram lavrar novas, de ouro e distribuir as de cobre.

A Lei de 29 de Novembro de 1732 mandando precaver ao cerceamento da moeda, pondo-lhe serrilha, prohibiu que se lavrassem mais moedas de 4$800, e outras quaesquer que excedessem o valor de 6$400.

A C. R. de 18 de Julho de 1734 mandou retirar de Minas a Casa da Moeda, ficando uma casa de fundição em cada comarca; extinguiu a moeda de ouro e permittiu o curso deste em pó e em barras, pagando-se os ensaios por conta da Fazenda.

Pela C. R. de 12 de Agosto de 1732 mandou-se proceder contra os réos de moeda falsa fabricada em Paraopeba.

Como as casas de moeda do Brazil tinham por fim o cunho do ouro, a C. R. de 27 de Março de 1744 determinou que na do Rio se lavrassem egualmente as provinciaes de prata.

A prata cunhada no Brazil neste reinado foi-o á razão de 8$250 rs. o marco e 128 rs. a oitava, pelo que as moedas de 640 rs. devem pesar 5/8as e as dos outros valores em proporção.

Quanto ao cobre, e seu cunho foi até 1805, quasi exclusivo da Casa da Moeda de Lisboa, e, além do que era geral para todo

o Brazil, cujo maior valor era de XX, tendo metade do peso da que corria no reino, foi cunhada neste reinado uma moeda especial de cobre para correr somente em Minas, da qual foi com a Prov. do Conselho Ultramarino, de 7 de Fevereiro de 1730, remettida a quantia de 12:000$ rs. para ser posta em circulação. Esta moeda tem metade do peso da do resto do Brazil e differe no escudo e inscripções. Encontram-se todavia algumas moedas de cobre que trazem sobre a esphera a lettra B, as quaes foram cunhadas na Casa da Moeda da Bahia.

O Estado do Maranhão, pela distancia e difficuldades da navegação para o sul do Brazil, esteve sempre directamente ligado ao reino em suas relações civis e commerciaes, não tendo participado das alterações monetarias que se deram nos outros Estados ou Capitanias, a onde fôra prohibido o cunho de outra moeda de ouro, que não fosse a corrente, do reino. (C.R. de 14 de Novembro de 1714 e Dec. e Prov. Reg. de 20 de Março de 1727.) Carecendo o Maranhão de supprimento de dinheiro, foi-lhe este feito, tendo-se, por Dec. de 12 de Setembro de 1748, mandado cunhar em Lisboa a quantia de 80:000$ em moedas, provinciaes, de ouro, de 4$, 2$ e 1$ rs. e, de prata, de 640, 320, 180 e 80 rs, dos mesmos toques, pesos e cunhos das que corriam, cunhadas no anterior reinado.

Existem por tanto deste as moedas seguintes, segundo as casas de moeda em que foram fabricadas.

RIO DE JANEIRO

			ANV.	REV.
OURO	4$800	1724-27	Escudo portuguez liso com corôa, valor e rosetas ou flores dig.: Joannes V.D.G. Port. etc. Algarb. Rex.	Cruz de Christo cantonada de quatro R. —In Hoc Signo Vinces data.
	2$400	»		
	1$200	»		
	$480	1730		
	12$800	1730-50	Retrato — Joannes V. D.G. Port. Et. Alg. Rex — e data exergo com a letra R por cima.	Armas Reaes em escudo ornado e coroado e o mote In Hoc Signo Vinces; ou sem elle.
	6$400	»		
	3$200	»		
	1$600	»		
	$800	»		
	$400	1734		

			ANV.	REV.
PRATA	$640	1748-50	Escudo Portuguez liso coroado—17—48 etc. Valor e flores e pontos—Joannes V.D.G. Port. Rex. Et Bras. D.	Esphera armillar sobre a Cruz de Christo com R Subq. Sign. Nata Stab.
	$320	»		
	$160	»		
	$080	»		

BAHIA

OURO	4$800	1715-20	O mesmo das moedas do Rio.	O mesmo das moedas do Rio com a lettra B.
	2$400	»		
	1$200	1715-20		
	12$800	1725-40	O mesmo que nas do Rio com a respectiva lettra monetaria B.	O mesmo das moedas do Rio.
	6$400	»		
	3$200	»		
	1$600	»		
	$800	»		

MINAS

OURO	24$000	1725-27	O mesmo que nas do Rio de Janeiro com a respectiva marca monetaria M.	O mesmo das moedas do Rio de Janeiro.
	12$000	»		
	4$800	»		
	2$400	»		
	1$200	»		
	$480	1725		
	12$800	1722-34		
	6$400	»		
	3$200	»		
OURO	1$600	1732-34	O mesmo que nas do Rio de Janeiro com a respectiva marca monetaria M.	O mesmo das moedas do Rio de Janeiro.
	$800	»		
	$400	1730-34		

LISBOA

PARA O MARANHÃO

OURO	4$000	1748-49	Armas portuguezas, valor e rosetas—Joannes V.D.G. Port. Rex.	Cruz de Aviz rodeada de quatro arcos unidos pelas extremidades. Et. Brasilio Dominus.
	2$000	»		
	1$000	»		

PRATA	$640	1748-49	Escudo Portuguez coroado — éra entre o escudo e a corôa, valor e rosetas e pontos.	Esphera sobre a cruz de Christo e entre os braços da cruz —Subq. Sign. Nata Stab.
	$320	»		
	$160	»		
	$080	»		
COBRE	XX	»	Joannes V. D. G. Rex. Et Bras. D.	
	X	»		
	V	»		

PARA TODO O BRAZIL

COBRE	XX	1715-17	Corôa com circulo de perolas e no centro o valor. J. V. Port. et. Brasil Rex.	Esphera como nas de prata. Pecunia Totum Circundit Orbem.
	X	»		

PARA MINAS

COBRE	XL	1722	Escudo das cinco chagas— Joannes V. D. G. P. Et Brasil Rex.	Valor dentro de um circulo de tulipas— Aes Unibus Aptius Auro.
	XX	»		

O cobre cunhado na Bahia, e que traz a lettra B na esphera é do[s] valores seguintes :

	XX	1729-48	Em tudo identico ao cobre de uso geral do Brazil.	Em tudo identico ao cobre de uso geral do Brazil.
	X	»		

Falta-me, da cunhada no reino as dos annos de 1716, 17, 21-28, 32-34 37-45, 50; da Bahia 1733-35, 37-46, 49 e 50.

REINADO DE D. JOSÉ I (DE 1750 A 1777)

Por Aviso de 10 de Março de 1751 mandou-se que nas Casas de Moeda do Brazil se batesse toda a qualidade de moeda provincial de ouro, prata e cobre.

A Provisão do Conselho Ultramarino, de 13 de Março de 1752, mandou cunhar nas Casas da Moeda do Rio e da Bahia as moedas de prata de 600, 400, 150 e 75 réis, equivalentes á metade e outras fracções da oitava de ouro, afim de facilitar o troco deste não quintado, devendo essas moedas correr, não só em Minas, mas em todos os pontos do Brazil.

Por Av. de 1º de Dezembro de 1752 foram mandados fazer quatro cunhos para a moeda provincial de Angola, de dous vintens, vintem, dez réis e cinco réis, em cobre, tendo na orla a inscripção — *Dominus Guinæ*. Dos mesmos valores e typos são exactamente as moedas de cobre do Brazil neste reinado; e, como só as da Bahia, trazem na esphera o B que as distingue, é de suppor que o cunho desses quatro valores começasse no Brazil em 1753, pois são desse anno as primeiras que encontro de XL e de V., sendo as da Bahia apenas de 1762 e 1763. Das de Angola, que têm andado na circulação, conjunctamente com as brazileiras, tambem se podem reputar verdadeiras as de 1753 e 1757, e falsas as que apparecem com o anno de 1751, pois a ordem que mandou abrir os cunhos é do fim de 1753.

Deste reinado, pois, existem as moedas abaixo :

DA CASA DA MOEDA DO RIO

OURO.....	4$000	1751-1777		
	2$000	»	»	
	1$000	»	»	
PRATA.....	$640	»	»	
	$320	»	»	
	$160	»	»	
	$080	»	»	
	$600	1752-1577		Para o resgate do ouro em pó.
	$300	»	»	
	$150	»	»	
	$075	»	»	
	6$400	1753-1777		
	3$200	»	»	
	1$600	»	»	
	$800	»	»	

DA CASA DA MOEDA DA BAHIA

OURO.....	6$400	1753-1777	
	3$200	»	»
	1$600	»	»
	$800	»	»
	4$000	»	»
	2$000	»	»
	1$000	»	»

PRATA....	$640	175,3-1777	
	$320	» »	
	$160	» »	
	$080	» »	Para o resgate do ouro em pó.
	$600	» »	
	$300	» »	
	$150	» »	
	$075	» »	
COBRE.....	XL	1762-1777	
	XX	1752-1777	
	X	» »	
	V	1762-1777	

DA CASA DA MOEDA DE LISBOA E INCERTAS

CURO.....	6$400		
	3$200		
	1$600		
	$800		
	4$000		
	2$000		
	1$000		
PRATA.....	$640		
	$320		
	$160		
	$080		
COBRE.....	XL	1753-1777	
	XX	1751-1777	
	X	» »	
	V	1753-1777	
	XL	» »	*Guinæ*
	XX	» »	*Guinæ*
	X	» »	*Guinæ*
	V	» »	*Guinæ*

O Real Erario de Lisboa declarou á Junta de Fazenda do Rio de Janeiro, em Provisão de 30 de Junho de 1777, que era conveniente que se cunhasse, de moeda provincial, a maior porção de dinheiro, assim de ouro como de prata, do mesmo toque e padrão do que presentemente corria; e á Junta da Bahia, que propuzera essa medida, foi respondido na mesma data que o podia executar com os mesmos cunhos e toque, que tinha o dinheiro provincial corrente em todo o Brazil.

Nem sempre se distinguiu pela perfeição o trabalho feito na Casa da Moeda do Rio, e o demonstrou a Provisão de 28 de Novembro de 1777 fazendo saber á administração da Repartição de Fazenda do Rio de Janeiro que, examinando-se na Casa da Moeda

de Lisboa, pelos juizes da Balança e provimento della as moedas de 6$400 fabricadas na desta e, conhecendo-se, pelo referido exame, o gravissimo erro que commettem os officiaes dessa dita Casa em não provarem todo o dinheiro grosso antes do cunho, na fórma que determina o Regimento, resultando, por isso, encontrar-se em muitas das ditas moedas o excessivo forte de 4 a 6 grãos e em outras o fibre de 2 até 3 grãos, como se mostra da certidão inclusa, passada pelos juizes da balança desta Casa de Moeda; e, por que do referido erro não só se segue faltar á bôa fé, mas um gravissimo prejuizo ao commercio, em attenção ao sobredito, é servida ordenar a Rainha Maria II que essa Junta de Fazenda participe ao Provedor da Casa da Moeda dessa cidade que faça observar nella o determinado no Regimento da mesma Casa, mandando provar pelos juizes da balança todo o dinheiro grosso antes de cunhado, desde a primeira até a ultima moeda, para que toda a que tiver de fibre mais de 1 grão a faça cortar e tornar para a fundição com a sizalha e as que tiverem mais de um grão de forte sejam limadas até ficarem no justo peso de 4 oitavas e que, quando isto assim se não observar, serão privados dos seus exercicios os officiaes que não o executarem, etc., etc.

Com as Provisões de 20 de Maio e 10 de Agosto de 1774 e de 5 de Janeiro de 1775 remetteu o dito Real Erario á Junta da Fazenda em moeda provincial dos valores de 40, 20, 10 e 5 réis em cobre, a quantia de 40:000$ pesando lb. 65.779, cujo custo e cunho importavam em 19:296$638 e, com a Provisão de 10 de janeiro de 1775, mais 16:000$ em moedas dos ditos valores para serem enviadas á Administração da Fazenda de S. Paulo. As moedas desta ultima remessa são ainda dos mesmos valores e typos das de cobre com curso em todo o Brazil e eguaes ás de Guiné.

O Decreto de 1 de Agosto de 1761, dando varias providencias para o regulamento da Casa da Moeda, mandou observar fielmente o de 15 de Janeiro de 1755.

REINADO DE D. MARIA I E D. PEDRO III (1777-86)

Neste periodo não encontro alteração alguma na legislação monetaria relativa ao Brazil ou que lhe possa interessar.

O Alvará de 20 de Outubro de 1785 prohibindo o curso, no reino, das moedas estrangeiras, permittiu o seu commercio como mercadoria pelo seu peso e toque, não se aceitando em repartição alguma de Fazenda.

Não se acha ordem alguma que obstasse ao cunho das moedas destinadas á permuta do ouro ; mas não se encontra na circulação essa moeda, que, supponho, não continuou a ser fabricada.

As que existem deste reinado são as seguintes :

DA CASA DA MOEDA DO RIO

OURO	6$400	1778-86
	3$200	» »
	4$000	
	2$000	
	1$000	
PRATA	$640	
	$320	
	$160	
	$080	
COBRE	XL	
	XX	
	X	
	V	

DA CASA DA MOEDA DA BAHIA

OURO	6$400	1778-86
	3$200	» »
	1$600	» »
	$800	» »
	4$000	
	2$000	
	1$000	
PRATA	$640	1778-86
	$320	
	$160	
	$080	
COBRE	XL	
	XX	
	X	
	V	

DA CASA DA MOEDA DE LISBOA E INCERTAS

OURO	6$400	1778-86
	3$200	» »
	1$600	» »
	$800	» »
	4$000	» »
	2$000	» »
	1$000	» »
PRATA	$640	» »
	$320	» »
	$160	» »
	$080	» »
COBRE	XL	» »
	XX	» »
	X	» »
	V	» »

Nenhuma das moedas provinciaes deste periodo traz marca monetaria, pelo que torna-se impossivel discriminal-as pelas casas em que foram cunhadas ; podendo ser todas classificadas na Casa da Moeda de Lisboa e incertas.

D. MARIA I (1786-1799)

Durante este periodo nenhuma alteração soffreu a legislação pelo que respeita á moeda do Brazil: todavia, o conselheiro Azeredo Coutinho na sua — Apreciação do Medalheiro da Casa da Moeda — diz existirem na Repartição duas Portarias, uma, de 25 de Outubro de 1788, mandando cunhar em moedas de 640 e 600 réis a prata que se comprasse a Luiz Antonio Tinoco da Silva e outra, de 20 de Dezembro de 1790, determinando que na ultima dessas moedas fosse o J substituido por um M. Não encontrei a Portaria de 20 de Dezembro de 1790, e a Provisão de 24 de Outubro de 1788 que se refere á compra de prata, que se mandou cunhar, 1/3 em moeda de 640 réis e 2/3 em ditas de 600 réis ; accrescenta : «E, porque da Côrte não tem actualmente vindo cunho novo para se fazer aquelle dinheiro com as datas e padrões actuaes da Casa da Moeda de Lisboa, e a urgencia e necessidades presentes não dão logar a se representar primeiro a S. M. e esperar a sua suprema e real resolução, por que o dono da referida prata, havendo qualquer demora, disporá della, por não experimentar o lucro cessante de demora e o

empate do seu negocio, o dito Provedor a fará lavrar com os cunhos por que na referida Casa se lavraram as ultimas partidas de prata que nella se cunharam.»

Não consta que com aquella substituição fosse cunhada moeda alguma ; pelo menos ninguem conhece no Brazil as moedas de 600 réis, e suas divisões, tendo a letra M em logar do J.

Foi no fim deste periodo que se cunhou em Portugal, não constando a ordem ou disposição em virtude da qual isto teve logar, uma moeda de cobre que, conservando os valores de 40, 20 e 10 rs. e as mesmas legendas e cunhos, tem menor diametro e espessura e metade do peso da até então cunhada, com os mesmos valores ; moedas estas que supponho cunhadas para o curso em Goyaz e Matto Grosso para onde era grande a difficuldade e a despeza de remessa de dinheiro, que deste modo ficava aliviado no peso e augmentado no valor.

De alguns annos não se encontram moedas cunhadas, porque foram empregados no trabalho os mesmos cunhos dos anteriores, que eram remettidos da Casa da Moeda de Lisboa, como se evidencia de mais de um Aviso registrado nos livros do Thesouro Nacional, acompanhando conhecimentos e relações de puncções e cunhos vindos da dita Casa da Moeda para uso da do Rio, como o de 17 de Novembro de 1778.

Do facto do cunho do anno anterior é prova o Aviso de 3 de Janeiro de 1787 mandando, para não parar o expediente da Casa da Moeda, de que resultaria prejuizo grave ao giro do commercio, se continuasse, até resolução de S. M., a quem a Junta dá conta pelo Real Erario, a lavrar a moeda com o cunho e data do anno proximo passado, mas com separação na conta do thesoureiro, de fórma que se possa saber com distincção o rendimento da senhoriagem do presente anno.

Existem deste periodo as moedas seguintes:

DA CASA DA MOEDA DO RIO

OURO.....	6$400 ?		
PRATA.....	$640	1786	1789
	$320	»	»
	$160	»	»
	$080	»	»

DA CASA DA MOEDA DA BAHIA

PRATA.....	640	1789-1804
	320	» »
	160	» »
	080	» »

DA CASA DA MOEDA DE LISBOA E INCERTAS

OURO.....	6$400	1786-99
	3$200	» »
	1$600	» »
	800	» »
	4$000	» »
	2$000	» »
	1$000	» »
PRATA.....	$640	» »
	$320	» »
	$160	» »
	$080	» »
COBRE.....	XL	1786-99
	XX	» »
	X	» »
	V	» »

PARA GOYAZ, ETC.

COBRE.....	XL	1799
	XX	»
	X	»
	V	» Estas são muito raras.

Pela molestia da rainha exerceu o governo do reino, em seu nome, o principe D. João, seu filho, de Fevereiro de 1792 até Julho de 1799, e, decretada em 15 deste ultimo mez a incapacidade da rainha para o governo, foi o dito D. João investido nelle como Principe Regente. Não obstante este facto historico e legal, ainda se encontram moedas cunhadas no Rio de Janeiro em 1800 e na Bahia até 1805 com o nome de D. Maria Primeira.

REGENCIA DO PRINCIPE D. JOÃO (1799 A 1818)

Não obstante ter a rainha D. Maria I fallecido em 20 de Março de 1816, as moedas continuaram a ser cunhadas com o

titulo de D. João Principe Regente até a sua coroação em 6 de Fevereiro de 1818, sendo, dahi em diante, que passaram a sel-o com o titulo de rei.

Pelo que respeita á moeda de ouro do Brazil nenhuma alteração soffreu neste periodo, pois toda a legislação permaneceu inalteravel; acerca da de prata e de cobre, porem, grandes foram as alterações que se experimentaram.

O Alv. de 1º de Setembro de 1808 prohibindo a circulação do ouro em pó, determinou que em todas as Capitanias do interior circulassem todas as moedas de ouro, prata e cobre que corriam nas de beira mar e cujo curso era ali prohibido (§ 1º); e não cabendo nas forças das Casas da Moeda do Estado recunhar as moedas estrangeiras com a promptidão que convinha e, attendendo á precisão da moeda de prata na Capitania de Minas Geraes, para que o numerario tivesse a devida proporção com os mais valores etc., mandou que os pesos hespanhóes marcados com o cunho das armas reaes corressem na dita Capitania, com o valor de 960 rs. (§ 2º) alterado pelo § 3º do Alv. de 12 de Outubro do mesmo anno, que determinou que os pesos marcados só na dita Capitania corressem, como moeda provincial (§ 4º).

O trabalho do cunho ou carimbo foi feito nas casas de fundição para o que, em 9 de Novembro de 1808, foram remettidos á Junta da Fazenda de Minas 24 pares de cunhos das armas reaes e 70.137 pesos hespanhóes para serem empregados no resgate, depois de marcados, remessas que depois se repetiram em diversas datas.

Para obviar ao inconveniente da existencia de moedas do mesmo metal e de egual peso com diversas denominações, o Alvará de 18 de Abril de 1809 determinou que, marcadas a punção com o cunho das armas reaes, corresse em todas as partes do Estado do Brazil, a moeda de cobre chamada antiga, de peso especifico duplo do da que se emittiu no anno de 1803 a de 40 por 80 rs., a de 20 por 40 e a de 10 por 20 rs. e as de prata de 600 rs. por 640, as de 300 por 320, as de 150 por 160 e as de 75 por 80 rs., por serem todas as de prata do mesmo peso o toque.

O Alv. de 7 de Maio de 1809 acompanhando os punções indica e modo de serem utilisados.

Em Alvs. de 16 e 17 de Outubro do mesmo anno se ordenou que fossem recunhadas as moedas a fim de verificar-se o disposto no Alv. de 18 de Abril, abrindo-se os cunhos precisos, não só para a Casa da Moeda, mas para se remetterem ás differentes Capitanias.

Pelo Alv. de 20 de Novembro de 1809 ordenou-se que nas Casas da Moeda do Rio e da Bahia se fabricasse e cunhasse moeda provincial do valor extrinsico de 960 rs. ou tres patacas, na mesma proporção do valor intrinseco de 320 rs.; mandando-se por Av. de 31 de Março de 1810 fazer um jogo de cunhos de 960 rs. para servir de typo na Casa da Moeda da Bahia; e, por Portaria de 4 de Abril de 1810, mandou-se executar na Bahia o Alv. de 20 de Novembro de 1809, recunhando-se os pesos hespanhóes e pondo-se-lhes serrilha, como nas moedas de 640 rs.

Anteriormente e no intuito de prover-se o Governo dos pesos hespanhóes, por Provisão de 8 de Maio de 1809 se haviam mandado receber os pesos a 750 rs., expedindo-se circular nesse sentido em 6 de Junho do mesmo anno; não bastando porém essa providencia, mandou-se, por Av. de 19 do mesmo mez, comprar, até 100 mil, a 800 rs. para serem remettidos ás Capitanias de Goyaz, Matto Grosso e S. Paulo, afim de pôr-se alli em pratica a permuta, determinada no Alv. de 12 de Outubro de 1808, do ouro em pó; e em Provisões de 15 de Novembro de 1810 e de 25 de Maio de 1811 determinou-se á Junta da Fazenda da Bahia que os comprasse a 800 rs. e os cunhasse em moedas de 960 rs., escripturando a differença em conta separada.

E havendo necessidade de continuar o cunho dos patacões, mandou-se ainda por Av. de 4 de Agosto de 1814 comprar os pesos a 840 rs. para serem reduzidos a moedas de 960 rs. Em Provisão de 14 de Dezembro de 1815 mandou-se comprar em Pernambuco e Maranhão os pesos pelo preço corrente do mercado.

O carimbo das moedas para o augmento do valor foi ordenado a todas as Juntas da Fazenda; mas, tendo a de S. Paulo

representado mostrando os inconvenientes desse serviço em relação á moeda, em Provisão de 27 de Outubro de 1809 se lhe determinou que as mandasse recunhar, no caso de haverem os cunhos competentes e machina precisa para essa operação, providencia que já tinha sido ordenada á Casa da Moeda em Av. de 16 e á Junta da Fazenda da Bahia, em Provisão de 17 do mesmo mez.

O recunho dos pesos foi tambem feito em Minas, para o que em Av. de 23 de Maio de 1810 mandou-se fazer na Casa da Moeda dous cunhos, tendo-se por Av. de 9 do Junho mandado reformal-os para se substituir por M o R que nelles veiu: esses cunhos foram remettidos com a Provisão de 7 de Setembro de 1810 á Junta da Fazenda de Minas.

Do que fica exposto vê-se : 1º que os pesos hespanhóes foram mandados carimbar com as armas reaes e o valor de 960 rs. em Minas, Goyaz, Matto Grosso e S. Paulo, Capitanias onde havia mineração de ouro em 1808 e 1809 e onde se mandou executar a permuta determinada no Alv. de 12 de Outubro de 1808.

2º que, nas mesmas Capitanias e em todas as mais foram mandadas carimbar as moedas de prata da serie de 600 rs. e as de cobre anteriores a 1803 para por-lhes o valor em relação e de accordo com o peso e dimensões das mesmas moedas.

3º que, depois de ter-se reconhecido a inconveniencia dos carimbos, em razão do apparecimento de muitos que não pareciam legitimos, foram mandadas recunhar as moedas carimbadas, não só nas Casas da Moeda do Rio e da Bahia, mas tambem nas de Minas e S. Paulo.

As moedas cunhadas neste periodo são as seguintes:

	METAL	VALORES	ANNOS
	OURO.....	6$400	
Rio de Janeiro	PRATA.....	$960	1810-17
		$640	1801 »
		$320	» »
		$160	» »
		$080	» »
	COBRE.....	LXXX	1811-12
		XL	1812-17
		XX	» »
		X	» »

	OURO.....	6$400	
Bahia	PRATA.....	$960	1812-17
		$640	1808 »
		$320	» »
		$160	1812 »
		$080	» »
	COBRE.....	XL	1809-1817
		XX	» »
		X	» »

CUNHADAS NA CASA DA MOEDA DE LISBOA E INCERTAS

	OURO.....	6$400	
		3$200	
		1$600	
		$800	
		4$000	
	PRATA.....	640	1809-11
	COBRE.....	XL	1802-5, e 16
		XX	» » »
		X	» » »
Minas Geraes	PRATA.....	$960	in e C
		$640	1812-16
		$320	1812-16
		$960	diversos carimbos em pesos hespanhóes.

Os carimbos de 960 rs. conhecidos no Brazil até o apparecimento do catalogo das moedas e medalhas americanas da collecção de Fon Robert, embora diversos porque feitos a buril, era impossivel fazel-os eguaes em tamanho e traços, todavia podiam ser attribuidos a essa impossibilidade de que resultava do fabrico ; mas, considerados como todos postos nas casas de fundição de Minas, onde deviam essas moedas servir para a permuta e resgate do ouro em pó.

Mas, conhecido como está, que os carimbos foram postos, alem de Minas, nas casas de permuta de Goyaz, Matto Grosso e S. Paulo,é curial procurar nas moedas que foram ali carimbadas as marcas que as dessem a conhecer á primeira vista:M.G. C. e S.P. ou somente P. Mas é certo que, alem de alguns exemplares que, por baixo do valor, trazem a lettra C,as outras que tem apparecido na circulação não trazem lettra alguma,no entanto que no citado catalogo vem desenhados um peso com carimbo trazendo sobre a esphera a lettra M., outro a lettra C e outro a

letra P., os quaes vêm alli representando como pertencentes ao Maranhão e Pernambuco, no que ha manifesto engano.

No Maranhão nunca houve cunhagem de especie alguma e não o podia haver dos pesos que foram mandados carimbar para auxiliar a moeda existente, insufficiente para o pagamento do ouro em pó, que era apresentado pelos faisqueiros nas casas de fundição, o que só se deu em Minas, Goyaz, Matto Grosso e S. Paulo. Pernambuco está no mesmo caso e, portanto, os pesos carimbados, dados que sejam authenticos, só podem pertencer a Minas, Cuyabá e S. Paulo.

O Sr. Julio Meili, hoje possuidor dos pesos carimbados que faziam parte da citada collecção do Fon Robert, possue egualmente um peso em cujo carimbo se lê por extenso as palavras— Matto-Grosso— Na deficiencia dos assentos da Casa da Moeda, onde foram feitos os carimbos e cunhos empregados, é impossivel dizer o que realmente se fez. E' certo, porem, que os pesos carimbados, que apparecem em grande copia, trazem carimbos variados; mas em geral não trazem lettras, nem na esphera, nem no exergo, pelo que não se pode affirmar a authenticidade dos que trazem esses carimbos com letras: aliás, a Casa da Moeda possue dous desses pesos trazendo no exergo do carimbo um C, que pode se affirmar serem de Cuyabá: identico possuimos um e temos visto outros.

Da epoca de que nos occupamos são ainda os actos seguintes:

Alvará de 13 de Maio de 1803, C. R. de 12 de Junho e Prov. de 12 de Agosto do mesmo anno, mandando crear uma Casa da Moeda em Minas. Não consta que se tornasse effectiva a creação da dita Casa da Moeda e tendo-se, annos depois, de carimbar os pesos hespanhóes, operação de que já se fez menção, foi esse trabalho feito nas casas de fundição e não na da moeda, que não existia.

Quanto á moeda de cobre, a cunhagem da depreciada Casa da Moeda de Lisboa em 1799, no reinado de D. Maria I, continuou, de 1802 até 1805. Essa moeda, porém, era remettida ao Brazil com direcção á Junta da Fazenda de Minas Geraes, a quem era enviada pela do Rio. Desse cobre vieram diversas re-

messas: com as Provisões de 27 de Janeiro de 1803, 9:000$000 ; rs. com a de 11 de Julho do mesmo anno 12:000$; com a de 28 de Julho de 1804, 8:100$000.

Foi essa a moeda que serviu de bitola para o carimbo que augmentou o valor da antiga moeda de cobre pelo Alv. de 18 de Abril de 1809.

REINADO DE D. JOÃO VI (1818 A 1821)

Não obstante ter a Lei de 13 de Maio de 1816 alterado o escudo das Armas dos Reinos de Portugal, Brasil e Algarve, concedendo por Armas ao Brasil uma esphera armilar d'ouro em campo azul ; não obstante haver fallecido a rainha e dever o Principe assumir integralmente o titulo e honras do reinado, no mesmo anno de 1816, ainda nas moedas e sellos continuou a ser usado o antigo escudo e o titulo de Principe Regente, até o fim de 1817.

Foi por Prov. de 21 de Janeiro de 1818 que o Real Erario remetteu á Junta da Fazenda da Bahia a citada Lei e mais um cunho de ferro com o modelo das ditas armas para nella se abrirem todos os cunhos e sellos necessarios para as differentes Repartições.

Só depois da acclamação e coroação do rei, em 6 de Fevereiro de 1818, foi que começou o cunho das moedas com o novo titulo e armas do reino unido, sendo o novo cunho dellas approvado por Aviso de 23 de Maio e mandando-se, por Aviso de 1 de Junho, que fosse com elle cunhada toda a moeda de prata e cobre que se fabricasse na Casa da Moeda.

Em Av. de 11 de Abril de 1818 mandou-se preparar machinas para o cunho de moeda em Matto Grosso.

Em Av. de 15 de Junho mandou-se abrir cunhos para a moeda provincial de cobre que devia ser enviada á Junta da Fazenda de Minas, até o valor de cem contos ; indo metade em moeda já cunhada e outra metade em chapas de cobre, com os respectivos cunhos, para serem reduzidas a moedas nas Intendencias de Villa Rica e S. João d'El-Rei ; em Av. de 6 de Agosto do mesmo anno foram effectivamente mandados abrir cunhos de 20 rs., 37 ½ rs. e 75 rs. para serem reduzidas a moeda pro-

vincial as chapas de 10, 20 e 40 rs. que giravam no Rio, declarando-se nellas o valor, a saber: 10:000$ em chapas de 10 rs. com o valor de 20 rs.; 30:000$ em moeda de 37 ½ rs. e 60:000$ rs. em ditas de 75 rs. As moedas de 37 ½ e 75 rs. foram com effeito cunhadas nas Intendencias desde 1818.

Com a Prov. de 23 de Julho de 1819 foram remettidas á Junta da Fazenda da Bahia os punções e cunhos para as moedas de 6$ e de 4$, de ouro; de 960, 640, 320, 160 e 80 rs., de prata e de 40, 20 e10 rs. de cobre.

A' de S. Paulo, com a Prov. de 4 de Setembro de 1819 foi tambem remettida quantidade de caixões com chapas de cobre para serem cunhadas na casa de fundição da Capitania, tendo sido os cunhos enviados pelo Thesoureiro Geral da Junta, Manoel Rodrigues Jordão, que os recebeu no Real Erario, remettendo-se-lhe em officio de 17 de Novembro do mesmo anno a planta ou estampa da machina de cunhar que se devia levantar na casa que fôra da fundição, extincta por Dec. de 1º de Setembro desse anno.

Por Prov. de 20 de Setembro de 1819, em deferimento ao requerimento dos negociantes de S. Paulo pedindo providencias para acautelar a falsificação da moeda de cobre e prata, de giro interior, da Capitania, marcada a punção, determinou-se que a Junta da Fazenda enviasse para a casa de fundição toda a moeda dessa natureza que existisse e fosse sendo recebida, para ser inteiramente recunhada, remettendo-a ao Real Erario, no caso de falta de machinas, etc. Apezar de toda a boa vontade, não foi possivel levar a effeito o cunho em S. Paulo por falta do indispensavel machinismo.

Com a Prov. de 20 de Dezembro de 1819 foram remettidos á Junta da Fazenda de Minas 101 caixotes com 20:182$500 em moeda de cobre, de 75 rs.; 7:501$200 em ditas de 37 ½ e 64 @ de chapas do mesmo metal para serem cunhadas nas 4 casas de fundição, em moedas de 75 rs. e 37 ½, para que se lhe remetteram 37 pares de cunhos.

Com a Prov. de 15 de Maio de 1820 foi remettida á Junta da Fazenda de Matto Grosso a quantia de 16:000$, sendo: 10:000$ em moedas de 80 rs. e 6:000$, em ditas de 40 rs. Estas moe-

das são de metade do peso das que corriam nas outras capitanias, exceptuada a de Goyaz, onde, pela difficuldade e despezas do transporte, chegava o dinheiro muito caro, como acontecia em Matto Grosso.

Do que fica exposto evidencia-se que no reinado de D. João VI cunhou-se a moeda seguinte:

NA CASA DO RIO DE JANEIRO

OURO	6$400	1818-21
	4$000	» »
PRATA	$960	» »
	$640	» »
	$320	» »
	$160	» »
	$080	» »
COBRE	LXXX	» »
	XL	» »
	XX	» »
	X	» »
P. Minas — COBRE	75	» »
	37 ½	» »
P. Matto-Grosso — COBRE	LXXX	
	XL	
	XX	

NA CASA DA MOEDA DA BAHIA

OURO	6$400	1818-22
	4$000	» »
PRATA	$960	» »
	$640	» »
	$320	» »
	$160	» »
	$080	» »
COBRE	XXX	» 1823
	XL	» »
	XX	» »
	X	» »

NAS CASAS DE FUNDIÇÃO DE MINAS

COBRE	75	1818
	37 ½	»
	20 »	»

NAS DE GOYAZ E MATTO GROSSO

COBRE..... $080
$040

Não obstante ter em 1822 sido proclamada a independencia do Brazil, a Casa da Moeda da Bahia estando sujeita ao General portuguez Luiz Ignacio Madeira de Menezes, que pretendeu conservar alli o dominio portuguez, continuou a cunhar moeda de cobre com o nome de D. João VI até 1823, anno em que foi d'alli repellida a força portugueza, sendo proclamada na Capital a Independencia

Pode-se, porém, affirmar que é falsa toda a moeda que apparece cunhada na Bahia, de 1821 a 1823, com os cunhos do reino unido, pois, além da incompetencia da auctoridade que a fazia cunhar, os cunhos eram máos, o que deu logar ao apparecimento de muita moeda falsa, que foi repellida da circulação como em outro logar se verá.

REGENCIA DE D. PEDRO DE ALCANTARA (1821 — 1822)

Na regencia de D. Pedro de Alcantara, que durou, de Abril de 1821 até Setembro de 1822, nada se fez que não fosse continuar o cunho do cobre, pois que então nem o paiz, nem o Governo tinham meios e autonomia para ir alem, e tudo o que se fez foi ainda com os cunhos e titulos do rei; assim foi que em Aviso de 21 de Agosto de 1821, para occorrer aos trocos e transacções do Banco do Brazil, mandou se augmentar a emissão da moeda provincial de cobre, fazendo-se cunhar na Casa da Moeda mensalmente 70:000$000 da dita moeda, responsabilizando-se pela falta do cumprimento desta ordem o respectivo Provedor.

REINADO DO PRIMEIRO IMPERADOR (1822 — 1831)

O trabalho monetario do Imperio começou em 1823; mas, antes desse anno, expediram-se ordens que convem tomar em consideração. Por Portaria de 31 de Janeiro de 1822 mandou-se apromptar na Casa da Moeda, para serem quanto antes remettidos ao Governo Provisorio de S. Paulo, dous engenhos de cunhar moedas de cobre, de 40 e 20 rs., assim como um fuso de sobresalente e 12 pares de cunhos de cada um desses valores,

mandando-se, por Portaria de 7 de Março do mesmo anno, entregar esses objectos ao Capitão Ignacio Gabriel Monteiro de Barros encarregado do seu recebimento pelo dito Governo.

Em Portaria de 6 de Março desse anno se mandou informar á Casa da Moeda que machinas podia dispensar para serem remettidas á que ia se estabelecer na provincia de Minas Geraes, nomeando-se um official habil e perito que podesse instruir e dirigir os trabalhos da mesma Casa. Não consta que chegasse a ser levada a effeito essa projectada creação da Casa da Moeda de Minas, na qual não mais se falou.

Por Portaria de 27 de Julho de 1822 mandou-se continuar a remetter annualmente 16:000$000, em cobre, á Junta da Fazenda de Matto Grosso, sendo cunhado com o valor corrente na Côrte.

Com a Prov. de 5 de Setembro de 1822 foram remettidos á Junta da Fazenda de Goyaz, 65 caixões de moedas provinciaes de cobre com o peso de 260 arrb. 13 lib. e 1 q. na importancia de 12:741$120 rs. para serem applicados á despeza da Fazenda Publica.

Em Av. da mesma data requisitou-se ao Ministerio da Guerra que mandasse no Arsenal de Guerra fundir e reduzir a chapas serrilhadas de cobre, do valor de 80 rs., os 582 qes. de aparas deste metal alli existentes, remettendo-as á Casa da Moeda pra serem cunhadas e supprir-se ás precisões existentes em todas as Repartições.

A proclamação da Independencia pouco adiantou melhorando o systema monetario do Brazil porque continuou quasi tudo no mesmo estado.

Em Av. de 11 de Dezembro de 1822 mandou-se passar a cargo do Thesouro a compra do cobre para ser cortado e reduzido a moeda e o pagamento das ferias dos operarios do Arsenal do Exercito occupados desse serviço, cessando o intermedio do Banco e do Intendente da Marinha, que nisso intervinham.

Em Portaria de 28 de Janeiro de 1823 mandaram-se aprom-ptar os cunhos necessarios para a Casa da Moeda installada pelo Conselheiro do Governo da Bahia na Villa de Cachoeira, não se tendo porem expedido esses cunhos.

Em outra Portaria, de 2 de Abril de 1823, foi auctorisada a Junta do Governo Provisorio de Goyaz a cunhar annualmente

na Casa da Intendencia do ouro até 2:000$000 em moeda de 37 ½ e 75 rs. e até 4:000$000 em ditas de 5, 10, 20 e 40 rs., sendo para esse trabalho admittidos os officiaes da dita Intendencia e a machina nella existente e abertos os competentes cunhos pelos modelos que se remetteram da Casa da Moeda da Côrte, sendo a compra e conducção das chapas á custa da Provincia.

Em Prov. da mesma data foi ordenada igual providencia para a provincia de Minas Geraes.

Em Portaria de 4 de Abril de 1823 declarou-se ao Governo Provisorio de S. Paulo ter o Governo annuido á sua representação de 8 de Março passado relativamente ao pedido de chapas de cobre para alli se cunharem, exigindo-se-lhe, porem, a quantia necessaria para a compra.

Por Portaria de 22 de Agosto de 1823 ordenou-se á Casa da Moéda que a moeda de ouro que n'ella se fabricasse devia cunhar-se com a effigie do Imperador, pelo modelo que se achava approvado, e as moedas de prata e cobre com as Armas do Imperio.

Por Portaria de 26 de Setembro de 1823 foi nomeado Francisco Manoel Campolim, como mestre do Trem de Matto-Grosso e encarregado juntamente da abrição dos cunhos de moeda e do andamento de todas as repartições e machinas a ella pertencentes em Matto Grosso, com o ordenado de 650$000.

Em 14 de Janeiro de 1824 mandou-se entregar 212 arrb. de cobre para ser reduzido a moeda de differentes valores em Goyaz e bem assim um caixote com seis pares de cunhos: communicou-se tudo á Junta de Fazenda em Prov. de 16 do mesmo mez.

Em Portaria do mesmo anno, 1824, mandou-se remetter 250 arrb. de cobre para ser reduzido a moedas de diversos valores em Matto Grosso, fazendo-se a communicação em Prov. de 17 do mesmo mez.

Em 24 de Fevereiro do mesmo anno fez-se remessa de egual quantidade de cobre e, em 20 de Outubro, de mais 200 arrb. de chapas de cobre e ainda posteriormente se fizeram outras muitas e valiosas remessas, até 1829.

Em Portaria de 12 de Janeiro de 1824 mandou-se promptificar uns punções e um par de cunhos para moedas de 6$400 e 4$000, e um par de cunhos para cada uma das moedas de prata

e cobre do Imperio, para serem remettidos á Junta da Fazenda da Bahia para uso da respectiva Casa da Moeda.

Em 22 de Abril de 1824 representou o supplente do logar de Provedor da Casa da Moeda da Bahia, que ainda alli se estavam cunhando as moedas com os antigos typos do reino unido e a éra de 1821, por não haverem punções, matrizes e cunhos das moedas do Imperio; com a Prov. de 21 de Janeiro do mesmo anno se lhe remetteram os puncções, matrizes e cunhos necessarios para se proceder ao novo cunho e ao recunho das moedas.

Em Portaria de 3 de Janeiro de 1825 mandou-se ao juiz da Alfandega de Santos que deixasse passar livres de direitos dous caixões, em que era conduzida uma machina de cunhar cobre, que naquella occasião era remettida para ser entregue á Junta da Fazenda de Goyaz.

Em Portaria de 31 de Janeiro de 1825 mandou-se apromptar na Casa da Moeda 10 mil libras de cobre em chapas de 40 rs. para ser remettido para S. Paulo com 4 pares de cunhos da sobra da moeda e mais 16 pares que serão remettidos á medida que se forem apromptando.

Com a Prov. de 14 de Maio de 1825 foram remettidos á Junta da Fazenda de S. Paulo 312 ½ arrb. de cobre em chapas para moedas de 40 rs. e 2 caixotes com 8 pares de cunhos.

Com a Prov. de 12 de Abril de 1825 remetteram se á Junta da Fazenda de Goyaz 8:000$000 em moeda de cobre de 40 réis. Em 1826 e annos seguintes fizeram-se diversas remessas de chapinha para o cunho de 40 réis.

1.º Em Prov. de 14 de Julho de 1825 annuiu o Thesouro á proposta da Junta da Fazenda de S. Paulo, de mandar esta buscar á Côrte a quantidade de chapinha de cobre para moedas de 80 réis, que prefaça a quantia de 8:000$ rs., ficando o Thesouro de enviar-lhe 12 pares de cunhos precisos para a dita Moeda. Os cunhos foram remettidos com a Prov. de 23 de Agosto. Com a Prov. de 18 de Novembro foram remettidos á dita Junta mais 6:000$ rs. em chapas de cobre e mais 12 pares de cunhos, e seguidamente foram feitas diversas outras remessas, até que, tendo o Presidente da Provincia representado, em 2

de Março de 1829, sobre a grande somma de cobre cunhado em moedas de 80 réis para o giro do commercio e da Fazenda; determinou-se, por Prov. de 29 de Julho daquelle anno, n. 60, que a Junta da Fazenda, sob a immediata responsabilidade de todos os seus membros, limitasse o cunho á quantidade que lhe foi permittido cunhar annualmente pelo Aviso de 23 de Agosto de 1825; e, como ella contractasse com Thomaz de Molina, sem necessidade e empenhando a fé publica, uma grande quantidade de chapinha de cobre, omittindo a declaração da bitola, a Provisão n. 70, de 30 de Setembro de 1829 mandou: 1º, que os Membros da Junta indemnizassem o prejuizo que resultasse do contracto, que alias devia ser mantido como exigia o credito publico; 2º, que ficassem tambem responsaveis os membros que serviram na Junta, por terem facultado o cunho, contra a expressa determinação do citado Aviso, de cobre de 80 réis em maior quantidade do que a que havia sido permittida; e 3º, que cessasse o cunho de moedas na Provincia de S. Paulo, sendo remettidos á Casa da Moeda da Corte e ao Thesouro todos os cunhos e machinas que para isso serviram e todo o cobre em chapinhas que ainda existisse, etc. ficando o supprimento das despezas, emquanto houvesse *deficit*, a cargo do Thesouro, que em Prov. n. 76 da mesma data, remetteu 8:000$ em moeda de cobre.

2.º Em Ord. n. 183 de 23 de Agosto de 1825 permittiu-se á Junta da Fazenda de S. Paulo cunhar annualmente a quantia de 20:000$ rs. em moeda de cobre de 40 réis para occorrer ao *deficit* da renda, que era insufficiente para a despeza a seu cargo.

Em Port. de 2 de Outubro de 1828 mandou-se apromptar na Casa da Moeda uma machina de cunhar para a moeda de 80 réis, afim de ser remettida á Provincia de Matto Grosso para o serviço do cunho.

Por Port. de 11 de Novembro do mesmo anno mandaram-se apromptar na dita Casa 20 pares de cunhos de 80 e 40 réis com a inicial B para serem remettidos á Casa da Moeda da Bahia, e bem assim tres engenhos de cunhar para terem igual destino.

Tudo o mais que neste periodo se providenciou acerca de moeda, foi no sentido de impedir o livre transporte da de cobre

de umas para outras provincias, principalmente do norte, afim de impedir-se o contrabando das que, em grande quantidade entrava, falsa, de diversas procedencias, especialmente com o signal da Casa da Moeda da Bahia, dando logar a votarem as Camaras o Decreto de 27 de Novembro de 1827 mandando recolher toda a moeda de cobre que girava na Bahia, emittindo-se cedulas; para a execução do qual baixaram, com o Decreto de 4 do mesmo anno, as Instrucções mandadas observar pela Ord. de 24 do mesmo mez.

Das Provincias reclamava-se sempre mais moeda de cobre, não obstante as largas cunhagens feitas na Côrte, na Bahia, em S. Paulo, em Minas, Goyaz e Matto Grosso, pela falta que havia de numerario; porque, sendo o cobre moeda fraca, havia repellido a prata e o ouro, moedas mais fortes. Mas, algumas vezes, o desejo de amparar uma introducção clandestina de cobre falso dava logar a pedidos instantes dessa moeda, ao que as ordens do Governo se oppunham, estabelecendo exames que difficultassem, quando não impedissem de todo o contrabando.

As moedas cunhadas neste periodo são:

NA CASA DA MOEDA DO RIO

OURO	6$400	1823-31
	4$000	» »
PRATA	$960	» »
	640	» »
	320	» »
	160	» »
	080	» »
COBRE	$080	1822-31
	$040	»
	$020	»
	$010	»

NA DA BAHIA, EXTINCTA EM 1830, COMO SE VÊ DA ORD. N. 206, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1830

OURO	6$400	1823-30
	4$000	» »
PRATA	960	» »
	640	» »
	320	» »
	160	» »
	80	» »

COBRE.....	80	1823-1830
	40	» »
	20	» »
	10	» »

NAS CASAS DE FUNDIÇÃO DE MINAS

COBRE.....	75	1823-30
	37 ½	» »

NA DE S. PAULO

80 1825-29

NA DE GOYAZ

80 réis
40 » e 20 réis
75 »
37 ½

NA CASA DE FUNDIÇÃO DE MATTO GROSSO

80 réis
40 »
20 »

Antes de promulgada a Constituição algumas moedas de 6400 foram cunhadas com a legenda P. I D. G. Braz. Imperator, legenda que foi corrigida em toda a moeda cunhada depois desse typo ; segundo o Conselheiro Azeredo Coutinho só se cunharam 64 exemplares, pelo que tornaram-se raras, sendo desde muito objecto de curiosidade, até pelo cunho, que é máo comparado á que posteriormente foi cunhada.

Das moedas de 200 réis de Goyaz e Matto Grosso encontram-se raros exemplares, dos quaes existe um, de cada uma, na collecção do Sr. Julio Meili.

REGENCIAS PROVISORIA E PERMANENTE (1831-1840)

No periodo regencial, que decorreu de 7 de Abril de 1831 até 23 de Julho de 1840, mais alguma cousa se fez do que no que acabava com a abdicação do 1º Imperador.

Pela Ordem n. 287, de 15 de Setembro de 1831, mandou se levantar novos bustos, com as competentes modificações nas legendas, nada se alterando do que estivesse legalmente esta-

belecido a respeito do peso, valor, inscripção, typo e denominação das moedas, e, pela Ord. n. 101, de 10 de Março de 1832, foi approvado o novo padrão das moedas de ouro de 6$400 rs. e de 4$ rs.

A Lei n. 59, de 8 de Outubro de 1833, fixou o padrão monetario determinando: « Art. 1.° Na receita e despeza das estações publicas entrarão o ouro e a prata em barras ou em moedas nacionaes ou estrangeiras a 2$500 rs. por oitava de ouro de 22 quilates.

« Art. 2.° As moedas de meia onça d'ouro continuarão a ser cunhadas, sem que n'ellas se imprima o valor nominal.»

Para a execução da Lei baixou a Ordem regulamentar n. 613, de 18 do mesmo mez, dando no art. 1° a tabella do peso, titulo e valor pelo qual, em conformidade do art. 1° da Lei, deviam ser recebidas as peças do Brazil ou Portugal, as moedas de 4$ rs. do Brazil, os soberanos inglezes, as aguias dos Estados Unidos, as peças de 40 francos de França, as onças hespanholas de ouro e suas fracções, o patacão do Brazil e piastras de Hespanha, Mexico, Chile, Perú, Estados Argentinos, dollar dos Estados Unidos, 2 patacas, peça de 5 francos, schilling de Inglaterra e fracções de prata.

As moedas não designadas podiam tambem ser recebidas accompanhadas de guias da Casa da Moeda, por onde constasse authenticamente o seu peso e toque e o valor nominal correspondente, praticando-se o mesmo com as que apresentassem peso e titulo inferior aos fixados na tabella (art. 2°).

Quanto ao ouro em barra e á prata em pinha, só foram mandados admittir em pagamentos de quantias inferiores a 160 rs. que em peso equivalia a um marco de ouro de 22 quilates e a 15 5/8 marcos de prata de 11 dinheiros, devendo estes metaes ser acompanhados de guias da Casa da Moeda de que constasse o seu peso, toque e valor nominal correspondente, feita a deducção neste de 1 % pelo custo da afinação e moedagem (art. 3°).

Foram estas sem duvida as primeiras disposições legislativas sobre o systema monetario do Brazil, pois que anteriormente seguia-se o systema portuguez alterado porque o valor

base do ouro não podia ser o que estabelecera a legislação da metropole.

De accordo com o novo systema foram cunhadas as moedas, tanto de ouro, como de prata, completamente diversas em typo e valor das cunhadas em 1832 e 1833, anteriormente á Lei n. 59, devendo as de ouro ser de 4 oitavas d'ouro e do valor de 10$. O almanak de 1837 traz os desenhos de 1 a 2 oitavas (2$500 e 5$ rs.) que ninguem conhece. Pelo que respeita ás de prata as moedas cunhadas foram de 7 1/2, 5, 2 1/2, 1 1/4 a oitava e 45 grãos com os valores de 1$200, 800 400 200 e 100 rs.

Antes d'essas moedas cunharam-se as de 6$400 e 4$000 d'ouro do systema monetario anterior, e as de 960, 640, 320, 160 e 80 rs. de prata.

Na moeda de cobre continuou o cunho das de 80, 40 e 20 rs.; mas, continuando a assoberbar a moeda falsa que havia expellido toda a moeda verdadeira da circulação, a Lei n. 52, de 3 de Outubro de 1833, determinou: que os possuidores das actualmente em circulação podiam recolhel-as ás Thesourarias das Provincias, recebendo ahi cedulas que representassem o valor das quantias recolhidas em razão do peso legal com que foram emittidas pelo Governo e giravam n'ellas, deduzindo-se 5 % para a Fazenda Publica (art. 1º); tendo a operação logar dentro do prazo de dous mezes contados do dia que fosse marcado pelo Governo ou por outras auctoridades na conformidade das instrucções do mesmo Governo, realizando os possuidores das cedulas no mesmo prazo e outro egual consecutivo as mesmas cedulas na moeda de cobre legal que representavam (art. 2º). Findo o prazo de dous mezes marcado e improrogavel ninguem era obrigado a receber em moeda de cobre, tanto nos pagamentos legaes, como em outras quaesquer transacções, quantia superior a 1$ rs., salvo estipulação em contrario (art. 5º); sendo a moeda falsa cortada e entregue a quem pertencesse (art. 6º), e julgada falsa a que fosse visivelmente imperfeita em seo cunho ou que tivesse menos a 8ª parte do peso com que foi legalmente emittida nas differentes Provincias (art. 7º).

O Dec. de 8 de Outubro de 1833 regulando a execução d'aquelle fixou em 1$280 o valor nominal por libra de moeda de

cobre emittido, excepto nas Provincias de S. Paulo, Matto Grosso e Goyaz, onde esse valor o foi em 2$560 rs. (art. 7º) e onde não se permittisse admittir ao troco a que tivesse peso superior áquelle com que nellas foi essa moeda emittida (art. 8º); havendo, porem, duvida sobre o valor da de S. Paulo, foi este fixado em 1$920 rs. por libra pela Ord. n. 60, de 6 de Fevereiro de 1834. Outras muitas providencias foram dadas sobre o recolhimento, troco, carimbo ou puncção etc. que seria fastidioso repetir; mas, não sendo sufficiente tudo quanto se fez, em virtude da Lei n. 52, de 3 de Outubro de 1833, a Lei n. 54, de 6 de Outubro de 1835, determinou: « Os possuidores e os depositarios da moeda de cobre legal que ainda circula no Imperio, a levarão ás Thesourarias da Côrte e Provincias, ou estações para esse fim designadas, em conformidade do art. 1º da Lei de 3 de Outubro de 1833, onde, não sendo conhecida falsa, lhes será paga com o abatimento de 5 % em notas, ou em moeda de cobre marcada, não excedendo esta a metade. (A moeda conhecida falsa será cortada e entregue ao portador.) (art. 7º).

« Da moeda de cobre actualmente em deposito e que se receber no novo troco, o Governo fará quanto antes marcar á puncção somente a emittida no Rio de Janeiro com o valor de 80, 40 e 20 rs. em algarismo, para ser dada em troco, reduzida á metade do seu valor nominal. Nas provincias de Goyaz e Matto Grosso, na falta daquella moeda, será marcada e dada em troco pela 4ª parte do seu valor nominal, a moeda n'ellas emittida, não podendo correr fóra das mesmas Provincias (art. 8º).

« O troco da moeda de cobre começará logo que houver moeda marcada e notas promptas para emissão. Na Côrte o Ministro da Fazenda e nas Provincias os Presidentes, fixarão com razoavel antecipação o dia em que o troco da moeda de cobre deve concluir-se (art. 9º).

« Findo o prazo para o troco da moeda de cobre só correrá a marcada que, por meio d'elle, tiver sido emittida; ficando todas as mais de nenhum valor, e esta mesma só continuará a ser admittida até 1$ rs. em cada pagamento, negando-se acção em Juizo a toda a convenção em contrario (art. 10º).

« Nos quatro mezes, depois do prazo destinado para o troco,

será admittido nas estações d'elle o troco da moeda de cobre novamente emittida pela de papel que correr, e desta pela de cobre que se mandar emittir » (art. 11º).

A execução da Lei foi regulada pelo Dec. de 4 de Novembro de 1835, que nos arts. 51 a 68 occupou-se da materia, e, como o 62 é o unico que contem especificações especiaes que não estão litteralmente na Lei, transcrevel-o-ei: « Nas Provincias de Goyaz e Matto Grosso, na falta da moeda emittida no Rio de Janeiro, será tambem punçada e dada em troco, pela 4ª parte do seu valor nominal, a moeda legal n'ellas emittida, como determina o art. 8º da Lei, não podendo correr fóra das mesmas Provincias: a moeda que foi emittida nas referidas provincias de Goyaz e Matto Grosso e nas de Minas e S. Paulo, poderá ser trocada em qualquer d'ellas e, na do Pará, a de Goyaz e Matto Grosso somente. A antiga moeda punçada antes do 1º troco será trocada pelo valor com que ficou depois de punçada: a que se punçou e emittiu nas Provincias do Maranhão e Ceará depois do 1º troco será, ora trocada pelo valor com que foi emittida depois de punçada, a saber: por metade, a punçada no Maranhão com a lettra M do lado da esphera, e pela 4ª parte a punçada do outro lado sobre o algarismo e a punçada no Ceará com uma estrella sobre o algarismo com as letras C E A R A, por metade do dito valor nominal.»

Foi com grande demora que teve logar a operação deste 2º troco, o que pela Ordem n. 608, de 7 de Novembro de 1836, foi mandado annunciar para começar na Côrte em 12 do mesmo mez, e como, passado um anno, ainda não estivesse ultimado, a Lei n. 109, de 11 de Outubro de 1738, determinou:

« Não poderá continuar a substituição da moeda de cobre decretada na Lei de 6 de Outubro de 1835 um mez depois que esta lei for publicada nos logares designados para esta substituição.

Poderá correr, independente de carimbo, em Goyaz e Matto Grosso, pela quarta parte do valor com que foi ali emittida, a moeda legal de cobre; e por metade do seu valor, nas outras Provincias, a que foi emittida pela Casa da Moeda do Rio de Janeiro, segundo o disposto na Lei de 6 de Outubro de 1835 (art. 7º).

Com a providencia dada pela Lei de 1837 terminou de uma vez a operação do recolhimento e troco da moeda de cobre, operação em que foi tão prejudicada a população, que havia sido illudida com a moeda falsa, como o Thesouro, pois que, alem da despeza de um pessoal numeroso de que se formavam as estações do troco em todas as Provincias, recebendo o cobre pelo valor nominal do cunho, depois de carimbado o emittiu por metade ou a quarta parte d'esse valor. Era porem mister que, fosse qual fosse o sacrificio do Thesouro, se desse fim ao recolhimento e inutilisação da moeda falsa de cobre e que o valor desta impedisse as tentativas de novas falsificações, o que afinal foi conseguido.

As moedas de 75 rs. e conseguintemente as de 37 1/2 rs. em virtude da Ord. n. 110, de 22 de Fevereiro de 1836, não foram aproveitadas para a nova emissão, pois foram mandadas recolher, sendo verdadeiras, e, depois de resgatadas, inutilisadas.

As Provincias do Ceará e Maranhão carimbando o cobre de cunho verdadeiro e peso legal, tiveram em vista marcando-a, a primeira com a estrella e o seu nome, e a segunda com a inicial do seu, localisar o seu curso, parecendo indicar que outra moeda de cobre não seria nellas admittida.

Na Provincia do Pará, porem, em consequencia dos movimentos revolucionarios que alli existiam quando se pretendeu dar execução ás Leis de 1833 e 1835, relativas ao recolhimento da moeda de cobre em circulação, não tiveram cumprimento essas Leis, continuando a correr a moeda portugueza carimbada com augmento de valor, nos termos do Alvará de 18 de Abril de 1809, moeda unica mandada admittir na circulação por deliberação do Conselho do Governo, de 9 de Dezembro de 1833, approvada por Ordem do Thesouro, de 20 de Março de 1834.

A Presidencia da Provincia, em officio de 23 de Junho de 1837, trazendo ao conhecimento do Thesouro a representação do Inspector do Thesouro, de 10 de Fevereiro do mesmo anno, sobre os embaraços que encontrava na execução da Lei de 6 de Outubro e Reg. de 4 de Novembro de 1835, referindo-se á preferencia dada á moeda velha, diz: « Esta Provincia, não sei desde quando, adoptou o partido de recusar toda a moeda de cobre que não seja

a marcada com lettras romanas e punçada para o dobro do valor. Desta marca talvez andem em giro uns 60:000$ rs., que não bastam de modo nenhum para satisfazer as necessidades do troco. Alem disto a gente do campo, que se entende mal ainda com o papel e de que a maior parte só quer receber a prata por 960 rs., poucas por 1$200 rs. e nenhuma segundo o cambio corrente, fica reduzida ao cobre sua unica moeda, e quanto haja vai runir-se nas mãos dos lavradores etc.» — A quantia de 100:000$ rs. emmoeda imperial carimbada, remettida em 1837 do Maranhão para a operação do troco foi pelo Presidente applicada ao pagamento da despeza da Provincia, e, não obstante ter a Thesouraria representado em 18 de Dezembro de 1840 sobre a circulação, que lhe parecia illegal, da antiga moeda colonial carimbada, continuou ella a manter-se, excluindo-a de todo a outra moeda de cobre até o anno de 1869, epoca em que, estudando essa questão no Thesouro, mandou se continuar a recebel-a pelo valor porque corria no Pará e Amazonas, pela Ordem do Thesouro n. 317 de 14 de julho de 1869, providenciando-se sobre a sua substituição pela de bronze, pela Ord. n. 123, de 2 de Maio de 1870.

As moedas deste periodo são todas cunhadas em nome de D. Pedro II, e unicamente na Casa da Moeda do Rio de Janeiro e nas de fundição de Goyaz e Matto Grosso, por que a da Bahia fôra extincta em 1830, como consta da Ord. do Thesouro n. 206, de 29 de Novembro d'aquelle anno, a saber:

METAL	VALOR	DATAS	ANVERSO	REVERSO	
Ouro....	20$000	1835			Rio de Janeiro, C. da M.
	10$000	»			
	5$000	»			
	2$500	»			
	6$400	1832-33			
	4$000	» »			
Prata...	1$200	1834-40			
	$800	» »			
	$400	» »			
	$200	» »			
	$100	» »			
	$960	1832-33			
	$640	» »			
	$320	» »			
	$160	» »			
	$080	» »			
	$080 e $040	» »			
Cobre...	$080	» »			Goyaz.
	$040	» »			
	$080	» »			Matto Grosso.
	$040	» »			
	$080	» »			Carimbo do Ceará.
	$040	» »			
	$020	» »			
	$080	1832			C. do Maranhão.
	$040	»			
	$080	»			S. Paulo.

REINADO DO IMPERADOR D. PEDRO II (1840—1889)

Sendo este o periodo mais longo que se encontra na historia do paiz, não admira que nelle se effectuassem muitos melhoramentos, que não puderam ser realizados antes delle, attendendo-se, a que, durante elle, com pequenas intermittencias alem d'isso gosou o paiz da mais perfeita tranquillidade, condição essencial para o engrandecimento das nações.

Para o exame, estudo e resolução das questões relativas ao meio circulante fôra nomeada uma commissão, por Decreto e Instrucções que foram publicados com a decisão n. 201, de 24 de Fevereiro de 1840.

A commissão nomeada em 1833 apresentou trabalhos que se condensaram na Lei de 3 de Outubro daquelle anno; a de

1840 ou não apresentou trabalho, ou este não foi apreciado e aproveitado.

O mesmo Ministro, que creara a commissão para examinar e resolver as questões relativas ao meio circulante, o Conselheiro Alves Branco, no seu relatorio, de 8 de Janeiro de 1845, disse ser sua opinião que o systema da nossa moeda metallica actual, com excepção do cobre, devia mudar pela maneira seguinte:

« A moeda de ouro deve continuar a ser de 22 quilates, porém, de duas especies, uma de 5 oitavas e valor de 20$, outra de 2 1/2 com o valor de 10$; tanto a primeira como a segunda, terão de um lado, a effigie de S. M. o Imperador e, do outro lado, a de S. M. a Imperatriz.

« A moeda de prata deve continuar a ser de 11 dinheiros, mas tambem de duas especies, 1 de 4 oitavas com o valor de 1$ e a outra de 2 com o valor de $500; tanto a primeira como a segunda terão os cunhos da moeda de prata actual.

« A esta Lei serão annexadas as disposições que vêm abaixo declaradas, que reputo da maior importancia.

« Do anno financeiro de 1845-1846 em diante o pagamento das contribuições publicas será feito da maneira seguinte, a saber: no 1º anno não poderá entrar em cada pagamento menos de 1/50 em moeda metallica de ouro ou prata; no 2º, 2/50 e assim por diante, accrescentando-se em cada anno 1/50 á quota do anno anterior, até o 25º anno, em o qual os pagamentos serão feitos, metade em papel e metade em moeda de ouro ou prata, que ficará sendo a Lei para o futuro.

« O Governo deve ficar auctorisado: 1º, a mandar pagar nos primeiros annos a quota metallica no seu equivalente em papel, emquanto não houver sufficiente moeda de ouro e prata na circulação.

« 2º, a provincialisar o papel, dividindo-o por todas as Provincias na razão da importancia da renda geral e provincial ahi arrecadada e ficando o resto de circulação geral.

« 3º, a fazer extrahir na Côrte todos os annos duas loterias de 1.200:000$ cada uma e empregar o producto dellas, parte em comprar ouro, e prata para ser amoedada e parte no resgate gradual do papel-moeda.»

Coube ao Senador Bernardo Pereira de Vasconcellos apresentar, em sessão de 17 de Junho de 1846, o seguinte projecto:

« A Assembléa Geral Legislativa decreta :

« Art. 1.° De 1° de Janeiro de 1847 em diante os pagamentos nas Estações Publicas serão feitos em papel-moeda, na razão de 4$ por oitava de ouro, ou na moeda de ouro e prata que o Governo designar e pelo mesmo valor. Esta disposição terá logar nos pagamentos entre particulares.

« Art. 2.° O Governo é auctorisado a retirar da circulação a somma de papel-moeda que for necessaria para eleval-o ao valor do artigo antecedente, e para este fim poderá fazer as operações de credito que forem indispensaveis.

« Art. 3.° O Governo retirará annualmente da circulação a quantia de mil contos de réis de papel-moeda pelo valor do art. 1°.

« Art. 4.° As convenções anteriores ou posteriores a esta Lei sobre pagamentos serão observadas.

« Art. 5.° O padrão monetario fixado na lei de 8 de Outubro de 1833 continua em seu pleno vigor.

« Art. 6.° Ficam revogadas as disposições em contrario.»

A Commissão de Fazenda a quem foi o projecto submettido propoz em 1 de julho a suppressão dos arts. 4° e 5° e o additivo seguinte:

« O Governo é auctorisado a dividir o Imperio em circulos, a fixar e a distribuir a somma de papel-moeda, que em cada um delles deve exclusivamente girar, e a declarar si nesta somma são comprehendidas todas as notas de qualquer classe ou sómente as de algumas dellas.»

O projecto, convenientemente alterado em ambas as Camaras, foi no mesmo anno convertido na Lei n. 401, de 11 de Setembro de 1846, determinando:

« Art. 1.° Do 1° de Janeiro de 1847 em diante, ou antes, si for possivel, serão recebidas nas Estações Publicas as moedas de ouro de 22 quilates, na razão de 4$ por oitava, e as de prata, na razão que o Governo determinar. Esta disposição terá logar nos pagamentos entre particulares.

« Art. 2.° O Governo é auctorizado a retirar da circulação

a somma de papel-moeda que for necessaria para eleval-o ao valor do artigo antecedente e nelle conserval-o; e, para esse fim, poderá fazer as operações de credito que forem indispensaveis.»

Para a execução da citada Lei baixou o Decreto n. 487, de 28 de Novembro do mesmo anno, dispondo:

« Artigo unico. No tempo prescripto no art. 1º da Lei n. 401, de 11 de setembro deste anno, serão recebidas as moedas de ouro e de prata nacionaes e estrangeiras abaixo declaradas, na razão de 4$ por oitava de ouro de 22 quilates, observada entre ambos os metaes a relação de 1:15 5/8, na forma que se segue:

	PESO		TITULO	VALOR
	8.as	grs.		
Moedas d'ouro				
Peças do Brazil e Portugal	4	. . . . .	0.917	16$000
Moeda de 4$ Brazil . .	2	18	0.917	9$000
Soberano Inglaterra (1/2, 2 e 5, em proporção) .	2	16	0.917	8$890
Moedas de prata				
Patacão do Brazil . . . / Pesos duros de Hespanha	7	36	917	1$920
Duas patacas, Brazil (1.1/2 e 1/4, em proporção).	5	. . . . .	. . . . .	1$280

Deste modo ficaram fixadas as moedas e os valores por que seriam dadas e recebidas em todos os pagamentos, salvo convenção estipulando outra especie.

Pelo Dec. n. 475, de 20 de Setembro de 1847, auctorisou-se a cunhagem das moedas de 20$ e 10$ de ouro, de 2$, 1$ e 500 réis

de prata, aquellas de 22 quilates e estas de 11 dinheiros, nos termos da Lei n. 401, de 11 de Setembro de 1846.

Pelo Dec. n. 558, de 25 de Outubro de 1848, mandou-se receber as moedas de 600, 300, 150 e 75 réis como as de duas, uma, meia pataca e 1/4 de pataca.

Pela Port. de 24 de fevereiro de 1848 foram approvadas os cunhos das moedas de 20$ e 10$ de ouro e de 2$, 1$ e 500 réis de prata.

O Dec. n. 625, de 28 de Julho de 1849, fixou o peso, valor e toque das moedas de ouro e prata, do modo seguinte: « Art. 1º As moedas de ouro e prata que se cunharem d'ora em diante terão o peso, toque e valores seguintes, a saber :

Moedas de ouro	5 oitavas de 22 quilates	20$000
	2 1/2 oitavas » » »	10$000
Dinheiros de prata:	7 oitavas e 8 gr. de 11 dinheiros.	2$000
	3 » 40 » » » »	1$000
	1 » 56 » » » »	$500

« Art. 2.º As moedas de prata de que trata o art. 1º não serão admittidas nem na receita e despeza das Estações Publicas, nem nos pagamentos entre particulares (salvo o caso de mutuo consentimento destes) sinão até a quantia de 20$000.

« Art. 3.º A disposição do artigo antecedente não é extensiva ás moedas de prata nacionaes, cunhadas até agora, as quaes serão recebidas nas Estações Publicas pelos valores que lhes deu o Dec. de 28 de Novembro de 1846 ; ficando revogadas todas as outras disposições do mesmo decreto. »

A Portaria de 10 de Agosto de 1849 approvou as provas das moedas de ouro e prata, mandando-se dar ás de 2$ o diametro das de 1$200. (Port. de 21 de Novembro de 1850.)

A Lei n. 628, de 17 de Setembro de 1851, art. 11, § 15 autorisou o Governo a fazer as despezas necessarias para recunhar as moedas de 4 e de 2 1/2 oitavas de ouro; mandando o § 16 do mesmo artigo reduzir a dinheiro os objectos de ouro e prata e joias que se achassem em deposito nos cofres publicos quando não fossem levantados dentro do prazo de cinco annos e a isso se não oppozessem as partes interessadas. Esta disposição será executada do 1º de Janeiro de 1852 em diante a respeito dos

objectos que existirem nos ditos cofres quando for publicada a presente Lei, estando já completo o prazo acima marcado; e o Governo lhe dará toda a publicidade para conhecimento das partes interessadas.

O art. 33 da mesma Lei dispoz ainda: « As moedas de ouro que não tiverem o peso legal não serão recebidas nas Estações Publicas; e no Thesouro e Thesourarias serão cortadas e restituidas ás partes as que forem apresentadas sem o dito peso; ou trocadas por moeda corrente, na razão de 4$ a oitava de ouro, si as mesmas partes o exigirem.

« O Governo conservará na Casa da Moeda a somma que parecer sufficiente para troco da moeda desfalcada que os particulares quizerem trocar.»

Pela Ord. n. 161, de 29 de Agosto de 1850, explicou-se que deviam ser cortadas todas as moedas de ouro que contiverem um desfalque maior de um grão, por ser esta tolerancia permittida pelo art. 38 do Reg. da Casa da Moeda, embora a praxe do commercio da provincia tenha admittido a de tres grãos; ordem alterada pela de n. 172 de 3 de Outubro de 1854, mandando que tambem sejam cortadas as moedas de ouro que, contendo desfalque de mais um de grão de peso, apresentarem signaes de terem sido cerceadas por meio de lima, ou desfalcadas pela acção de reagentes chimicos; continuando-se a receber as que não apresentarem taes signaes, embora pelo uso o desfalque chegue a 2 grãos.

A Lei n. 779, de 6 de Setembro de 1854, art. 11, § 5º, auctorisou o Governo para: mandar cunhar desde já moedas de ouro de 5$ e de prata de 200 réis.

O Dec. n. 2004, de 24 de Outubro de 1857, manda que nas Repartições publicas se recebam os soberanos á razão de 8$890, restabelecida nesta parte a disposição do Dec. n. 487, de 28 de Novembro de 1846.

A Lei n. 1083, de 22 de Agosto de 1860, mandou desmonetisar as moedas de ouro de 5$: art. 1º § 12, 2ª parte; e as de 200 réis, de prata, art. 3º § 2º, auctorisando ao Governo para fazer as despezas necessarias para a substituição da actual moeda de cobre em circulação por outra de nova especie, debaixo das seguintes bases:

«1.ª O valor nominal de cada peça não poderá exceder a 10 % sobre a importancia das despezas da sua liga e fabrico.

«3.ª Só serão obrigatorios os pagamentos na nova moeda até o valor da minima moeda de prata, a qual será de 500 réis, logo que o Governo tenha desmonetisado a de 200 réis para o que fica auctorisado.

«2.ª O Governo, não só marcará em seus Regulamentos os prazos e modo da substituição da moeda de cobre, mas tambem determinará a qualidade da liga da nova moeda, seu peso, valor, diametro e typo.

«4.ª A moeda de cobre substituida será inutilisada e vendida como cisalha.

«5.ª A actual moeda de cobre, que não for levada ao troco nos prazos que o Governo designar, ficará sujeita ás disposições do art. 10 da Lei n. 53, de 6 de Outubro de 1835.»

O art. 4º da mesma Lei determina que «o Governo só poderá permittir o cunho da prata dos particulares em caso de necessidade, devendo a senhoriagem pertencer á Fazenda Publica».

Para a execução da Lei n. 1083 baixou o Dec. n. 4019 de 20 de Novembro de 1867, determinando:

«Art. 1.º Para a substituição das moedas de cobre que actualmente circulam, cunhar-se-hão moedas compostas de uma liga de 95 partes de cobre, 4 de estanho e 1 de zinco.

«Art. 2.º As novas moedas terão o valor, peso e modulo seguintes:

Réis	Grammas	Millimetros
20	7	25
10	3,5	20

«Art. 3.º A tolerancia, para mais ou para menos, será de 2 centesimos no peso das referidas moedas; e de um cent. para o cobre e 1/2 cent. para cada um dos outros metaes na composição da liga monetaria.

«Art. 4.º As moedas de que trata o art. 2º terão no anverso a effigie do Imperador com a era doc unho no exergo; por inscripção a mesma das moedas de prata, na fórma do art. 3º do Dec. n. 3966, de 30 de Setembro do corrente anno; no reverso a

Coroa imperial sobre o escudo das Armas do Imperio e, de um lado, os algarismos que representam os respectivos valores e, do outro, a palavra réis em abreviatura.

« Paragrapho unico. O contorno das ditas moedas será liso.

« Art. 5.º As novas moedas, nos termos do art. 3º da Lei n. 1083, de 22 de Agosto de 1860, serão dadas e recebidas em pagamento até a quantia somente de 200 rs., valor da minima moeda de prata.

« Art. 6.º O Ministro da Fazenda, em execução dos §§ 3º, 4º e 5º do citado art. 30 da Lei n. 1083 regulará definitivamente, por instrucções, a fórma e condições da substituição das moedas de cobre que actualmente circulam, assim como a epoca em que deixarão de ter curso legal. »

As moedas de bronze mandadas cunhar na Belgica foram, segundo o Decreto, de 20 e 10 rs., estas ultimas, porém, sendo repellidas pela população, ou desappareceram da circulação, ou ficaram na Casa da Moeda, onde pela Ord. n. 97, de 21 de Fevereiro de 1879, foram mandadas fundir e converter em moedas de 40 rs.

A senhoriagem da moeda, que deve substituir a de cobre em circulação, poderá ser elevada até 50 °/₀, ficando assim alterado o art. 3º da Lei n. 1093 de 22 de Agosto de 1860, Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, art. 37. A 2ª parte desse art. concedeu ao Governo um credito de 2.000:000$000 rs. para nos exercicios de 1867-68 e de 1868-69 occorrer á despeza do fabrico e substituição da referida moeda, sendo em virtude dessa disposição que o Ministerio da Fazenda fez a encommenda da moeda de bronze, cuja emissão começou em 1868.

Desde então podia ter sido determinado o recolhimento da moeda de cobre, que ainda concorre na circulação com a de bronze, mas apenas pela Ord. n. 255, de 31 de Julho de 1871, foi declarada sem valor a moeda colonial de X, XX, XL, e pela Ord. n. 96, de 11 de Fevereiro de 1880, providenciou-se acerca da substituição da antiga moeda em Matto-Grosso, indo se substituindo somente a que entra nas Estações Publicas, a qual é remettida á Casa da Moeda pelo Thesouro e Thesourarias de Fazenda, na fórma da Ord. Circular.

A mesma Lei n. 1507, de 26 de Setembro de 1867, no art. 37 determinou :

« O Governo fica tambem auctorisado para alterar a cunhagem das moedas de prata, conservando os valores actuaes e observando as condições seguintes: a de 2$ rs terá o titulo de 0.900 e o peso de 25 grammas; a de 1$ rs o mesmo titulo e o peso de 12,5 grammas e as demais o titulo de 0,835 e o peso proporcional ao que fica marcado para as de maior valor.

« O Governo designará a inscripção, diametro e modulo das novas moedas de prata.»

Para a execução desta disposição baixou o Dec. n. 3966, de 30 de Setembro de 1867, do teor seguinte :

« Art. 1.º As moedas de prata que se cunharem d'ora em diante terão o valor, peso, titulo e modulo seguintes:

Valor	Peso	Titulo	Modulo
2$000	25 grammas	900 millesimos	37 millimetros
1$000	12,5 »	900 »	30 »
$500	6,25 »	835 »	25 »
$200	2,5 »	835 »	19 »

« Art. 2.º A tolerancia para mais e para menos no peso das referidas moedas será de 1 decigramma para as de 2$ rs.; de 5 centigrammas para as de 1$ rs; de 25 milligrammas para as de 500 rs. e de 1 gramma em 229,5 gm. para as de 200 rs. ; e a composição da liga monetaria será de 2 millesimos para mais ou para menos.

« Art. 3.º As moedas de que trata o art. 1º terão no anverso a effigie do Imperador, com a era do cunho no exergo; por inscripção, de um lado, o nome do Imperador, seguido do numero que indique quantos do mesmo nome tem reinado, e, em abreviatura, as palavras *Dei Gratia Constitutionalis Imperator* — e do outro lado as seguintes — *Et Perp. Bras. Def.* — no reverso as armas do Imperio, e por báixo os algarismos que representem os seus respectivos valores, seguidos da palavra — réis.

« Paragrapho unico. O contorno das ditas moedas terá serrilha.

« Art. 4.º As moedas de prata não serão admittidas nem na receita e despeza das Estações Publicas, nem nos pagamentos

entre particulares (salvo o caso de mutuo consentimento destes) sinão até a quantia de 20$ rs. (Dec. n. 625, de 28 de Junho de 1849, art. 2º) quanto ás moedas de 2$ rs. e 1$ rs., e até 10$ rs. quanto ás de 500 e 200 rs.

« Art. 5.º O Estado reserva-se o exclusivo direito da fabricação e emissão das moedas subsidiarias de prata.

« Paragrapho unico. O Governo, todavia, poderá permittir o cunho de prata dos particulares, devendo a senhoriagem pertencer á Fazenda Publica (Lei n. 1083, de 22 de Agosto de 1860, art. 4º).»

As moedas de prata a que se refere o Decreto acima são do mesmo peso e titulo das moedas de 5 francos e suas divisões, emittidas pela França, Italia, Belgica e Suissa e dos dollars dos Estados-Unidas da America do Norte ; mas, existindo as moedas anteriores, de titulo mais elevado, contra estas levantou-se surda opposição, a qual acabou por decretar na Legislatura de 1870 a resolução n. 1817, de 3 de Setembro daquelle anno, determinando :

« Art. 2.º As moedas de prata que se cunharem d'ora em diante terão os valores de 2$, 1$ e 500 rs., o toque de 0.917 e os pesos seguintes : As de 2$ rs. 25.5 grammas ; as de 1$ rs. 12.75 grammas e as de 500 rs. 6.37 grammas.

« Paragrapho unico. São desmonetisadas as moedas do toque de 0.900 e todas as de 200 rs. do mesmo metal.

« Art. 3.º As estações publicas aceitarão em pagamento moeda de prata, sem limitação de quantia ; mas os particulares não são obrigados a fazel-o sinão ate 20$ rs.

« Art. 4.º Ficam approvadas as disposições do Decreto n. 3966, de 30 de Setembro de 1867, que não são alterados por esta lei.»

Da data da citada resolução, pois, o que vigora, quanto a moeda de prata, é o que ella estabeleceu. Para a sua execução foi publicado o Dec. n. 4822, de 18 de Novembro de 1871, nos termos seguintes :

« Art. 1.º As moedas de prata que se cunharem d'ora em diante terão o titulo de 0.917 e os valores, peso e modulos seguintes :

Valores	Grammas	Modulos
2$000	25,5	37 millim.
1$000	12,75	30 »
$500	6,375	25 »

« Art. 2.° A tolerancia no peso das referidas moedas será de um decigramma para mais ou para menos nas de 2$ rs., de 5 centigrammas nas de 1$ rs. e de 25 milligrammas nas de 500 rs. e a do titulo de cada moeda não excederá de dous millesimos.

« Art. 3.° As moedas de que se trata terão no anverso a effigie do Imperador, com a éra do cunho no exergo; por inscripção, de um lado, o nome do Imperador, seguido do numero que indique quantos do mesmo nome têm reinado, e, em abreviatura, as palavras: *Dei Gratia Constitutionalis Imperator*, e, do outro lado, as seguintes: Et Perpetuus Brazilii Defensor, na seguinte fórmula: Petrus II D. G. C. Imp. et Perp. Bras. Def.; e no reverso as armas do Imperio, tendo, por cima, as palavras *Decreto de 1870* e, por baixo, os algarismos representativos do valor da moeda, seguidos da palavra *réis*.

« Paragrapho unico. O contorno destas moedas terá serrilha.»

O art. 4° é a reproducção do art. 3° da Res. n. 1817 e o 5° declara desmonetisadas as moedas de 200 rs., bem como todas as outras de prata que tiverem titulo inferior ao marcado no art. 1°—corrigindo deste modo o que faltava na disposição da Resolução citada.

Por essas disposições, porém, não ficaram desmonetisadas as moedas de 100 e 200 rs. cunhadas na fórma da Lei de 1833.

MOEDA DE NICKEL

A citada Resolução n. 1817, de 3 de Setembro de 1870, determinou:

« Art. 1.° O Governo fará fabricar moedas de troco de um metal composto de 25 partes de nickel e 75 de cobre.

« § 1.° As peças de moeda deste metal serão de 200, 100 e 50 rs.; tendo as primeiras o peso de 15 grammas, as segundas, de 10 e as terceiras, de 7.

« § 2.° A tolerancia do pezo, o modulo e o typo das peças de moeda serão fixados pelo Governo.»

Cumprindo essa disposição, o Governo no Dec. citado, n. 4822, determinou:

« Art. 6.° As moedas de nickel serão compostas de 25 partes deste metal e 75 de cobre e terão os valores, pesos e modulos seguintes:

Valores	Peso	Modulo
200 réis	15 grammas	32 millimetros
100 »	10 »	27 »
50 »	7 »	22 »

« Art. 7.° A tolerancia no peso das referidas moedas será de 2 °/₀ para mais ou para menos de 1/100 na composição da liga.

« Art. 8.° Estas moedas mostrarão no anverso os algarismos representativos de seus valores, tendo por baixo a palavra *réis* e por inscripção as palavras *Decreto n. 1817, de 3 de Setembro de 1870* e no reverso as Armas Imperiaes, tendo proximo o distico *Imperio do Brazil* e por baixo a éra do cunho.

« Paragrapho unico. O contorno destas moedas será liso.

« Art. 9.° As novas moedas de nickel serão dadas e recebidas em pagamento até a quantia de 1$000 rs.

« Art 10. O Estado reserva-se o poder exclusivo da fabricação e emissão das moedas de prata e nickel.

« Paragrapho unico. O Governo, todavia, poderá permittir o cunho da prata dos particulares na Casa da Moeda, devendo a senhoriagem pertencer á Fazenda Nacional. »

O cunho da moeda de nickel começou em 1871, sendo o da de 50 réis sómente por ensaio. Em 1886, porém, tendo sido auctorizada a cunhagem de novas moedas de 100 réis, pela Ord. n. 6 de 14 de Janeiro, foi pela Ord. n. 72, de 17 de Junho de 1886, auctorisada a da moed ade 50 réis, começando em seguida, a sua emissão. Estas moedas foram appellidadas de Belisarios, nome do Ministro da Fazenda que as mandou cunhar e emittir.

A Lei n. 2348, de 25 de Agosto de 1873, art. 7° § unico, n. 4 auctorisou o Governo «para despender além do credito especial

já concedido, 200:000$000 com a cunhagem das moedas de nickel, e até 2.000:000$000 com o fabrico, no paiz, de moedas de bronze de 40 rs. e peso de 12 grammas, fixando-se prazo para o recolhimento do resto da antiga moeda de cobre que existir na circulação.»

Para a execução da disposição acima baixou o Decreto n. 5469, de 19 de Novembro de 1873, determinando:

MOEDAS DE BRONZE DE 40 RS.

« Art. 1.° Na Casa da Moeda se cunharão moedas de bronze do valor de 40 rs., para auxiliar a substituição da antiga de cobre.

« Art. 2.° As referidas moedas terão de peso doze grammas e trinta millimetros de modulo; a sua liga, tolerancia e mais caracteristicos serão os mesmos marcados no Dec. n. 4019, de 20 de Novembro de 1867, para as moedas de 20 e 10 réis do dito metal:

« Art. 3.° O Ministro da Fazenda dará as instrucções necessarias para o recolhimento das moedas de cobre em circulação, e fixará opportunamente a época em que deixarão de ter curso legal. »

Esta moeda, bem como a de 20 e 10 réis foi destinada á substituição da de cobre, mas tem sido empregada, em geral, como moeda de troco, podendo como tal ser dada e recebida em pagamento até a quantia de 200 rs., como se declarou na Ord. n. 398, de 4 de Dezembro de 1871.

Além do que fica exposto encontram-se ordens estabelecendo medidas peculiares a certos serviços com relação á remessa e escripturação e ao recebimento das moedas de 40 rs., e dos soberanos nas condições do Dec. n. 2004, de 24 de Outubro de 1857.

Tendo o Ministro francez, em nome do seu Governo, solicitado diversas informações concernentes ás moedas de ouro e prata do Imperio, o Ministro da Fazenda, em Aviso de 23 de Agosto de 1886 ao de Estrangeiros, respondeu:

« 1.° A relação legal entre os dous metaes (ouro e prata) é de 14 2/9; tem porém variado muito pela alteração soffrida no valor relativo entre os mesmos metaes, ouro e prata.

« A citada relação de 14 2/9 dá-se entre o valor nominal da oitava de prata (3 1/2 grammas) que é de 281,25 rs. e o da oitava de ouro que, ao cambio de 27, é de 4$ (Lei n. 401, de 11 de Setembro de 1846).

« 2.° Sendo o ouro a base do systema monetario no Brazil e a moeda de prata considerada simples auxiliar daquella, tanto que o seu recebimento só é obrigatorio para os particulares até a somma de 20$000 (Dec. n. 4822, de 18 de Novembro de 1871, art. 4°), qualquer variação que venha a ter o valor da prata em relação ao ouro, não levará o Governo, ao menos por emquanto, a alterar a differença ora existente, entre o valor estimativo da unidade das duas moedas, porque como já ficou explicado, essa variação é no Brazil sem importancia.

« 3.° A cunhagem do ouro para os particulares se faz sem limitação, pagando elles a taxa estabelecida pelo Regulamento da Casa da Moeda.

« O Estado reserva para si exclusivamente a fabricação e emissão de moeda de prata, fazendo, entretanto, a cunhagem de prata de particulares, mediante a cobrança de uma taxa, como senhoriagem e com a unica condição de ser o serviço para elles regulado por fórma que não demore a cunhagem da prata pertencente ao Estado. »

Depois daquella explicação, só conheço a Ord. n. 67, de 23 de Agosto de 1888, declarando que as moedas de prata em que se soldarem pés de outro metal não serão aceitas nas Repartições Publicas; e a Ord. n. 69, de 18 de Setembro de 1889, declarando que as moedas de prata gastas pela circulação podem ser recunhadas na Casa da Moeda.

Resumindo, pois: as moedas que se cunharam no reinado existente em 15 de Novembro de 1889, foram as seguintes :

METAL	VALOR	ANVERSO	REVERSO	OBSERVAÇÕES
Ouro.	1$000			Na fórma da Lei de 8 de Outubro de 1833 e do Reg. de 17 do mesmo mez.
	6$400			Na fórma da legislação anterior á de 8 de Outubro de 1833 e Reg. de 18 de Outubro de 1833.
	4$000			
	10$000			
	20$000			No regimen da Lei n. 401, de 11 de Setembro de 1846.
	10$000			
	5$000			
Prata.	$960			Na fórma da legislação anterior á Lei de 8 de Outubro de 1833.
	$640			
	$320			
	$160			
	$080			
Cobre.	$080	1831—32		
	$040	» »		
	1$200			Na fórma da Lei de 8 de Outubro de 1833 e Reg. de 18 de Outubro de 1833.
	$800			
	$400			
	$200			
	$100			
Ouro.	20$000			Na fórma da Lei de 11 de Setembro de 1846 e Dec. n. 625, de 28 de Julho de 1849.
	10$000			
	5$000	1854—56 (*)		Lei n. 779, de 26 de Setembro de 1854, art. 11, § 4º (*).
Prata.	2$000			Dec. n. 625, de 28 de Julho de 1849.
	1$000			
	$500			
	$200	(*)		Lei n. 779, de 6 de Setembro de 1854, art. 11, § 4º (*).

(*) Estas moedas mandadas desmonetisar pelo art. 3º, § 2º da Lei n. 1083, de 22 de Agosto de 1860, continuaram a ser cunhadas, as de prata, até 1868, cessando o cunho das de ouro.

METAL	VALOR	ANVERSO	REVERSO	OBSERVAÇÕES
Prata .	2$000 1$000 $500 $200	Busto do Imperador com a éra do cunho no exergo. Petrus II. Dei Gratia constituonalis Imperator . . .	Armas do Imperio —Et Perp. Bras Def. e por baixo os valores 2$000 1$, $500 e $200.	Lei n. 1507, de 26 de Setembro de 1867, art. 37 e Decr. n. 3966, de 30 de Setembro de 1867.
Nickel .	$200 $100 $050	1871—89 Algarismos representativos dos valores 200 réis e com a inscripção Decreto n. 1817, de 3 de Setembro de 1870	Armas do Imperio: por cima, Imperio do Brasil e por baixo, o milesimo ou éra.	Res. n. 1817, de 3 de Setembro de 1870 e Dec. n. 822, de 18 de Novembro de 1871, art. 6º.
Bronze.	$040	. . . . .		Lei n. 2348, de 25 de Agosto de 1873, art. 7º, § unico, n. 4, Dec. n. 469, de 19 de Novembro de 1873.
	$020 $010	. . . . .		Dec. n. 4019, de 20 de Novembro de 1867.
Prata .	2$000 1$000 $500	Effigie do Imperador com a éra no exergo. Petrus II D. G. C. Imperator et Perp. Bras. Def.	Armas do Imperio, tendo por cima as palavras Decreto de 1870 e por baixo o valor da moeda, 2$000, 1$000 e 500 rs.	Na fórma da Res. n. 1817, de 3 de Setembro de 1870 e Dec. n. 482, de 18 de Novembro de 1871.

BIOGRAPHIAS

DE

Brazileiros distinctos por Armas, Letras, Virtudes, etc.

CONSELHEIRO

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUZA

PELO

BARÃO HOMEM DE MELLO

(socio effectivo do Inst. Hist. e Geog. Brazileiro)

O Conselheiro Paulino José Soares de Souza

Na historia politica do Brazil brilharam em todo o tempo talentos de primeira ordem. Desde a Independencia até hoje tem-se succedido uma série de gerações de homens de estado, que attestam ao mesmo tempo a mais elevada opulencia intellectual e os mais raros dotes de integridade e austeridade de caracter, as primeiras qualidades do homem publico. É essa a grandeza de nosso passado. Mas o que torna mais notavel esse brilhante periodo de nossa historia, é essa especie de hereditariedade de opulencia mental, que em algumas familias das classes dirigentes se têm por uma rara fortuna transmittido de paes a filhos.

No alvorecer mesmo de nossa nacionalidade sobresahiram os tres irmãos Andradas, descendentes por sua vez do grande administrador e homem de guerra que foi Gomes Freire de Andrada, Conde de Bobadella. O neto do patriarcha da Independencia, senador José Bonifacio, foi o maior orador parlamentar do Brazil, e os echos de sua palavra, para nós que tivemos a fortuna de ouvil-o, parecem ainda reboar nas abobadas do nosso parlamento. E na politica como nas lettras os descendentes desta familia illustre representam ainda hoje em nossa terra o mais conspicuo papel.

O senador Paula e Sousa poz o maior cuidado em educar seus filhos, desviando-os da carreira politica. Entretanto, após sua morte sobresahiram na alta politica do paiz os brilhantes talentos dos seus dous filhos, Dr. Antonio Francisco de Paula e Souza, ministro da agricultura no gabinete Olinda, em 1865, e

Dr. Bento Francisco de Paula e Souza, ministro da marinha no gabinete Martinho Campos, em 1882.

Familias historicas, representando a mesma alta successão de mentalidade, são na Bahia as familias Ferreira França, Alves Branco, Moniz Barreto, Silva Lisboa, Carneiro de Campos, e outras.

E esse nome historico — Barão do Rio Branco, que o Brazil inteiro repete com respeito e admiração, é em nossa historia o representante de seu venerando pae, o visconde do Rio Branco, um dos maiores estadistas da America latina.

E Joaquim Nabuco rememora o nome de seu pae, accrescentando-lhe um novo brilho, o que é alguma cousa, tratando-se de uma tão alta personalidade, como foi o senador José Thomaz Nabuco de Araujo.

E Santos Dumont, o aeronauta intemerato, que com tanta gloria para sua patria veio no começo deste seculo augmentar as energias do genio humano, é o neto preclaro do abalisado economista Francisco de Paula Santos, collega de Paulino de Souza na Camara dos Deputados, como adiante direi.

O Visconde de Uruguay, Paulino José Soares de Souza, foi um dos maiores estadistas de que se honra a historia do Brazil. Seu nome apparece com brilho na ultima phase do governo regencial, e domina uma larga parte da historia do segundo reinado.

Ser herdeiro de um tão grande nome era uma immensa responsabilidade. Essa responsabilidade, teve-a e sustentou-a na mesma altura Paulino José Soares de Souza, o filho do eminente estadista.

Foram rapidos seus primeiros estudos. Nascido na provincia do Rio de Janeiro em 21 de Abril de 1834, matriculára-se no Imperial Collegio de Pedro II em 1844, obtendo o gráo de bacharel em lettras em 1850. Matriculando-se na Academia de S. Paulo em 1851, ahi graduou-se bacharel em direito em 1855, figurando na linha dos primeiros em uma pleiade, em que sobresahiam talentos da ordem de Ferreira Vianna, Americo Brasiliense, Mafra, Felisberto P. da Silva, Simplicio de Salles, Antonio Carlos, Evaristo F. da Veiga, e outros, seus collegas de anno.

Foi neste ultimo anno, que o conheci, cursando eu então o segundo anno daquella Faculdade. Estudára elle com o mais vivo interesse a nossa historia politica, e era já então um dos redactores de mais auctoridade de uma gazeta conservadora de S. Paulo.

No mesmo anno de sua formatura, o ministro dos negocios estrangeiros do gabinete Paraná, Conselheiro José Maria da Silva Paranhos, o nomeou addido de 1ª classe á legação imperial de Vienna. Em 1856 foi transferido para á legação em Londres, onde se encontrou com seu pae, o Visconde de Uruguay, então em transito nessa cidade para o desempenho de sua missão diplomatica junto ao governo do Imperador Napoleão III.

No mesmo anno foi chamado a posto de mais alta responsabilidade, sendo eleito deputado á Assembléa Geral pelo 7º districto (Nictheroy). Nessa deputação pela provincia do Rio de Janeiro, figuravam como seus collegas alguns dos mais conspicuos representantes da opinião conservadora do Brazil, Sergio Teixeira de Macedo, José Maria da Silva Paranhos, João de Almeida Pereira, Luiz Pedreira do Couto Ferraz, Francisco de Salles Torres Homem, e Conde de Baependy.

Como representante unico do partido liberal na deputação fluminense estava o brilhante escriptor Francisco Octaviano de Almeida Rosa, redactor em chefe do *Correio Mercantil*.

Occupado em 1856 em auxiliar seu pae, o Visconde de Uruguay, nos trabalhos da missão diplomatica deste junto á Côrte das Tulherias, não pôde Paulino de Souza vir assistir á sessão desse anno na Camara de que fazia parte.

Compareceu, porém, em 1857, tomando assento em maio desse mesmo anno.

Dirigia os destino do paiz o gabinete Olinda, presidido pelo mesmo veneravel estadista, que em 23 de Maio de 1840 chamára aos conselhos da corôa o pae do novo deputado, então senador Visconde de Uruguay.

Primava acima de todas, nessa época, a questão economica. Manifestavam-se em lucta aberta no parlamento as duas grandes escolas economicas, a escola da restricção do credito sustentada no Senado pelo Visconde de Itaborahy, e na Camara dos

Deputados pelo Dr. Francisco de Salles Torres Homem, Francisco de Paula Santos, e outros.

A escola da liberdade do credito, sustentada pelo Ministro da Fazenda, senador Bernardo de Souza Franco, era fortemente apoiada pelos deputados Tito Franco de Almeida, do Pará, Barão do Mauá, do Rio Grande do Sul, e outros.

Paulino de Souza alistou-se na escola de Itaborahy e Salles Torres Homem, e nos solemnes debates, que então se abriram, assignalou-se elle logo como notavel parlamentar, do mesmo modo que se distinguira já, firmando a sua reputação de economista, o deputado por Minas, Francisco de Paula Santos, avô materno do nosso glorioso compatriota Santos Dumont. Conheci este distincto parlamentar, negociante e residente na cidade de Ouro Preto, de onde vinha frequentes vezes ao Seminario Episcopal de Marianna, onde eu tambem estudava, visitar seu filho Francisco, que alli cursava os preparatorios: isto pelos annos de 1849 a 1852. Ouvi-o depois nos debates da Camara dos Deputados, e de testemunho proprio posso dizer, que não havia orador ouvido na camara com mais attenção, como grande autoridade que era em materias economicas.

Ao gabinete Olinda succedeu em 12 de Dezembro de 1858 o gabinete Abaeté, no qual entrou como ministro da Fazenda o chefe da escola de restricção do credito, Salles Torres Homem.

Foi memoravel a sessão de 1859, assumindo já Paulino de Souza a direcção dos trabalhos parlamentares, como chefe da maioria, luctando contra o grande parlamentar Tito Franco de Almeida, deputado pelo Pará, e chefe da minoria.

Os discursos de Paulino de Souza nessa época mostram nelle um orador, nutrido de estudos solidos, sobretudo em direito e finanças, de palavra facil e correcta, testemunhando um vivo sentimento da responsabilidade da tribuna, e tambem da responsabilidade do nome que trazia.

Reeleito para a undecima legislatura, o deputado Paulino, tendo então 27 annos de idade, foi pelo Marquez de Caxias convidado a fazer parte do gabinete de 2 de Março de 1861, que succedeu ao gabinete de Ferraz. Não são conhecidos os motivos de sua escusa. Mas, o facto de si mesmo testemunha a severi-

dade da educação e dos costumes politicos daquella época. Nome feito na politica do paiz, Paulino de Souza não tinha ambição precoce, e preferia só aceitar a responsabilidade do poder, mais preparado, e ganhando ainda mais na estima publica por essa prova de abnegação e desprendimento.

Dissolvida a camara dos deputados pelo gabinete Olinda em 12 de Maio de 1863, Paulino de Souza deixou de pleitear a reeleição para a seguinte legislatura. Longe, porém, de abandonar a politica, concentrou elle os seus esforços em dar ao seu partido na provincia do Rio de Janeiro a mais poderosa organisação pela cohesão e unidade de vistas. Era uma grande honra succeder nesse posto e na mesma altura a estadistas da ordem de Euzebio de Queiroz, de Uruguay e de Itaborahy.

A influencia e prestigio de Paulino de Souza, como chefe do partido conservador na provincia do Rio de Janeiro, só foram igualados pela popularidade que então tinham em Minas Geraes o Dr. Francisco de Paula da Silveira Lobo; em Pernambuco, o Barão da Bella Vista; na Bahia, o Barão de Cotegipe e Conselheiro Dantas, e mais tarde o Dr. Gaspar da Silveira Martins, no Rio Grande do Sul, e o Dr. Antonio Prado, em S. Paulo.

Em 1867 voltou Paulino de Souza á camara, como deputado pelo 3º districto do Rio de Janeiro. Foi alli que, como chefe da minoria conservadora, teve elle que enfrentar com o grande estadista Zacarias de Góes e Vasconcellos, presidente do conselho no gabinete de 3 de Agosto de 1866. Os renhidos debates que então se travaram, firmaram de uma vez a reputação de Paulino de Souza, como um dos nossos primeiros parlamentares.

Desde fevereiro de 1868 abalára-se a posição do ministerio Zacarias, por força de questões de confiança contra elle levantadas no theatro da guerra, pelo general em chefe das forças brazileiras, Marquez de Caxias. Com a intervenção do Conselho de Estado pleno, a crise resolveu-se pela conservação do gabinete. Mas, os seus dias estavam contados, e dentro de quatro mezes uma questão de prerogativa por parte da Corôa na escolha do senador pelo Rio Grande do Norte, determinava a retirada do ministerio, substituido pelo gabinete de 16 de Julho desse anno, presidido pelo Visconde de Itaborahy.

Para esse ministerio, que se compunha das mais altas summidades do partido conservador, entrou Paulino de Souza como ministro do Imperio, ao lado de Silva Paranhos, ministro dos negocios estrangeiros, Barão de Muritiba, ministro da Guerra, Barão de Cotegipe, ministro da Marinha, José de Alencar, ministro da Justiça, e Antão, ministro da Agricultura: o presidente do conselho tomára a pasta da fazenda.

Foi solemne a sessão de 17 de Julho, em que o novo ministerio fez a sua apresentação á Camara dos Deputados, composta em sua quasi totalidade de membros do partido liberal. Levantou-se o veneravel chefe do gabinete, Visconde de Itaborahy, e em uma rapida exposição, feita com elevação e dignidade, fez appello ao patriotismo da camara, não para lhe dar um voto de confiança, mas para habilitar a nova administração com os meios de governo e com os recursos para a continuação da guerra do Paraguay. Conforme de vespera se combinára no escriptorio do presidente da camara, Conselheiro Silveira Lobo, em que nos reunimos, respondeu o deputado José Bonifacio. Foi então, que o grande orador lançou a sua famosa apostrophe: « *Que vindes vós, hospedes importunos, bater em horas mortas da noite á porta desconhecida !* » Seguiram-se com a palavra o ministro dos negocios estrangeiros, Silva Paranhos, e deputados da maioria e da minoria.

Retirando-se os membros do gabinete, a sessão tornou-se solemnissima. Ia-se votar a moção José Bonifacio, que não era simplesmente um voto de desconfiança contra o gabinete, mas constituia claramente um acto de censura á Corôa, pela maneira com que assim se invertia a situação politica do paiz.

Para mais accentuar o repudio da Camara contra o ministerio, o presidente, Silveira Lobo, regulando a votação nominal a que se ia proceder, declarou: «os deputados que, pela aceitação da moção repellem o ministerio, responderão — *Não!* os que, regeitando a moção, aceitam o ministerio, responderão — *Sim!*»

Respondemos — *Não!* oitenta e cinco deputados, e desse numero poucos restamos hoje. Responderam — *Sim!* dez deputados, todos da minoria conservadora.

Annunciando a votação, o presidente disse: «Repellindo o

ministerio, votaram *Não!* oitenta e cinco senhores deputados; aceitando o ministerio, responderam *Sim! apenas* dez.»

Foi então que o grande orador, Fernandes da Cunha, exclamou sarcasticamente: «Este *apenas* passa para a historia!»

A votação da moção José Bonifacio foi tomada pela Corôa como um repto contra ella atirado pela Camara. Deste facto temos testemunho authentico no importantissimo discurso mais tarde proferido no Senado pelo Barão do Bom Retiro, na sessão de 2 de Agosto de 1869. Referindo-se a este discurso, disse-me o senador Bernardo de Souza Franco: «Quando da minha cadeira vi levantar-se o Bom Retiro e proferir tão solemnes revelações, vieram-me espontaneas estas palavras: *Falla o Imperador!*»

No dia 18 de Julho de 1868, lavrou-se o decreto de dissolução da Camara dos Deputados, o qual só foi lido na sessão de segunda-feira 20 de Julho, por ser o dia 19 domingo.

Estes acontecimentos, a moção votada no dia 17, e a dissolução da Camara por decreto de 18, produziram grave abalo nas instituições, como se vê dos debates sobre elles travados no Senado, na memoravel sessão de 1869.

Foi assim no meio das mais difficeis circumstancias, que o ministerio de 16 de Julho assumiu a direcção suprema dos negocios do paiz, e todas essas difficuldades elle as superou pela inteireza, capacidade e o patriotismo, com que geriu os negocios publicos.

Coube-lhe a fortuna de terminar da maneira mais honrosa para o Brazil, a porfiada guerra do Paraguay, no dia 1º de Março de 1870.

Desassombrados os destinos do Imperio, poude o gabinete votar-se com mais attenção e efficacia á melhoria dos negocios interiores do paiz.

Na direcção da pasta do Imperio poz então o Conselheiro Paulino todo o zelo em dar maior desenvolvimento á instrucção publica, e em promover a reforma eleitoral, que desde tanto tempo se impunha á meditação dos nossos homens de estado.

Na magnifica edição das Obras de Garção, que nos deu o nosso illustrado compatriota, Conselheiro José Antonio de Azevedo Castro, encontra-se em *fac-simile* a carta que em 19 de

março de 1870, o Imperador dirigiu ao ministro do Imperio, Paulino de Souza, recommendando que applicasse em beneficio da instrucção publica o producto da subscripção feita para se lhe erigir uma estatua pela feliz terminação da guerra do Paraguay.

Seguindo suas proprias inspirações e o nobre estimulo que lhe vinha do voto patriotico do Imperador, o Conselheiro Paulino procurou favorecer e impulsionar a instrucção publica. Começou então a edificação desses palacios-escolas, que se vêem em nossa cidade, e que foram com maximo zelo continuados pelo Conselheiro João Alfredo, seu successor na pasta do Imperio.

Em 22 de Julho de 1870, apresentou Paulino de Souza, em seu caracter de deputado, um projecto de reforma eleitoral, amplamente desenvolvido, consagrando o principio de uma cathegoria de eleitores *de jure proprio*. Este projecto teve as honras do mais favoravel parecer por parte da respectiva commissão da Camara, mas não teve ulterior andamento. Por titulo tão valioso, Paulino de Souza constituiu-se e deve ser contado como um dos benemeritos precursores da gloriosa lei de 9 de Janeiro de 1881.

Retirando-se em 29 de Setembro de 1870 o gabinete de que fazia parte, Paulino de Souza entrou entretanto no periodo mais activo de sua vida politica. Successor do ephemero gabinete S. Vicente, organisara-se o prestigioso ministerio de 7 de Março de 1871, presidido pelo Visconde do Rio Branco, chamado a resolver a temerosa questão do elemento servil.

Apresentado ás camaras o projecto ministerial da *liberdade do ventre*, Paulino de Souza constituiu-se na camara dos deputados o mais formidavel adversario da politica do governo. Apezar da poderosa coalisão contra elle formada, sahiu vencedor o Visconde do Rio Branco, e no dia 28 de Setembro de 1871, o Brazil inteiro estremecia de jubilo, vendo promulgada a gloriosa lei, que libertava as gerações futuras.

Paulino de Souza continuou, poréma , té á final decisão desta questão como extrenuo defensor da idéa vencida.

Em 1876 foi elle nomeado conselheiro de estado pelo gabinete Caxias.

Em 30 de Dezembro de 1884, aos 50 annos de idade, foi escolhido senador pela provincia do Rio de Janeiro. Era presidente do Senado, quando se deu a revolução triumphante de 15 de Novembro de 1889.

O notavel estadista, considerando terminada a sua carreira politica, retirou-se á vida privada. Mas, não descançou a sua actividade, applicada agora a trabalhos mais modestos, porém não menos meritorios. Fóra das luctas politicas, restituido á serenidade de uma existencia tranquilla, Paulino de Souza consagrou-se todo ao bem da humanidade. No cargo, que com exemplarissimo zelo exerceu, de provedor da Santa Casa de Misericordia da cidade do Rio de Janeiro, mostrou-se elle o digno successor de José Clemente, do Marquez de Paraná, do Marquez de Abrantes, de Zacarias, do Visconde de Jaguary e do Barão de Cotegipe.

Uma circumstancia das mais graves veio tornar ainda mais notavel a sua administração, vindo revelar a rija tempera de seu caracter e a sua fortaleza de animo.

Durante a revolta da esquadra, metralhadas tantas vezes as nossas praias e pontos centraes da cidade, não havia logar mais exposto do que a praia de Santa Luzia. Todos os dias via-se pela manhã o veneravel estadista atravessal-a em toda a sua extensão para ir occupar o seu posto de honra em bem da humanidade soffredora. Foi essa a sua nobre divisa, e é essa tambem a nota glorificadora de sua vida.

Com essa bella immortalidade, o Conselheiro Paulino José Soares de Souza passou da vida presente nesta cidade no dia 3 de Novembro de 1901 ás quatro e meia horas da manhã.

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 1902.

BARÃO HOMEM DE MELLO.

MARECHAL

RAYMUNDO JOSÉ DA CUNHA MATTOS

PELO

DR. ANTONIO DA CUNHA BARBOZA

(Socio effectivo do Inst. Hist. e Geog. Brazileiro)

RAYMUNDO JOSÉ DA CUNHA MATTOS

MARECHAL DE CAMPO

NOTICIA BIBLIOGRAPHICA

« E as armas não lhe impedem a Sciencia,
Mas numa mão a penna, noutra a lança. »
(CAMÕES. *Luziadas*. Canto V, estrophe XCVI.)

Fazemos nossa a phrase de Mello Franco, quando trata do Commendador Joaquim Alves da Silva : « Alguns homens, quando vivem, sentem-se prestigiados pelos que os circumdam, teem admiradores, que os exaltam; mas bem depressa tudo desapparece, desde que morrem. »

E' o que tem acontecido ao Marechal R. J. da Cunha Mattos, de cujo olvido cumpre que o tiremos.

E' um dever o culto aos benemeritos, ha mesmo certa satisfação pelo cumprimento desse dever, que testemunha a gratidão.

Pouco se tem escripto sobre um dos fundadores do Instituto Historico e Geographico Brazileiro. Um dos mais modestos membros desta sabia Associação, tomamos a nós o encargo de tirar do esquecimento aquelles a quem a Patria deve, aquelles que crearam e elevaram ás mais altas culminancias a nossa egregia Sociedade, á qual nos desvanecemos de pertencer.

Já fallámos do conego Januario da Cunha Barboza ; ora nos occuparemos do seu eminente companheiro o Marechal R. J. da Cunha Mattos; após trataremos do Visconde de S. Leopoldo, de Porto Alegre, de Gonçalves de Magalhães, de J. M. de Macedo, de Varnhagen, do Visconde de Taunay, de Couto de Magalhães, e de outros luminares das lettras, das artes, das sciencias e das armas, que tanto illustraram a Patria.

Entendemos prestar serviços lembrando os feitos dos distinctos compatriotas.

E' um meio de educar o povo no patrio amôr, obrigando-o a prestar homenagem á memoria daquelles homens a quem tanto deve a terra natal. E, assim, trazendo-os para as paginas da historia, elevamos o berço do nosso nascimento, perante o estrangeiro, perante as nações civilisadas.

De tal sorte, procedemos mesmo, para acceitar o conselho dado pelo conego Januario ao nosso biographado : « Pede a justiça que tiremos á luz acções gloriosas, que levam aos conhecimentos do mundo os homens que as praticaram. Elles devem occupar distincto lugar, como varões afamados por lettras, armas e virtudes. »

Esse lugar occupa, certamente, Cunha Mattos, cujo pallido esboço bibliographico vamos tentar.

Escriptores mais importantes que o humilde autor destas linhas, já delle se occuparam. Existem esparsos, pelos tomos das revistas do Instituto Historico e Geographico Brazileiro e do « Auxiliador da Industria Nacional », notas sobre a vida e feitos desse grande homem; colleccionámol-as com addições e ligeiras apreciações, e desse modo, em um só esboço, fizemos, como diz Camões, « Cousas que juntas se acham raramente ».

Reconhecemos a pobreza do nosso estylo litterario, a carencia de esthetica; o ardente desejo, porém, de recordar nossos prestimosos patricios nos induziu a esta tentativa.

Não é muito facil escrever a biographia do Marechal Cunha Mattos; as varias funcções que exerceu em Portugal e no Brazil, sempre com o maior brilho, difficultam sobremodo a quem delle quizer tratar com exactidão.

O elogio historico de um homem, cuja biographia é uma serie de boas acções e cuja memoria lhe recorde as obras que legou á posteridade, encerra-se na simples menção dos factos.

A simplicidade historica constitue o elogio mais verdadeiro.

Em todas as commissões revelou sempre o Marechal Cunha Mattos talento superior e capacidade.

Como militar, foi bravo e disciplinado; como escriptor, erudito, infatigavel e estudios o;como politico, operoso e honrado, e como administrador, honesto e trabalhador.

De caracter firme e energico, sisudo e integerrimo no cumprimento de seus deveres, era ao mesmo tempo accessivel, bondoso e sympathico. Religioso, crente e pratico, na Camara dos Deputados tomou parte em todos os debates referentes á Igreja.

As armas não lhe impediram a sciencia ; batalhava com ardor e escrevia com erudição.

Seguindo as pégadas dos modernos biographos, trataremos do nosso biographado, como já procedêmos com o conego Januario, e assim faremos com os demais, estudando cada um delles, psychologicamente e de per si, segundo as suas varias representações sociaes.

Escrevendo [sobre Cunha Mattos, o consideramos como militar, como administrador, como politico e como publicista, as mais gloriosas phases da sua vida, que o levaram á posteridade.

Nasceu Cunha Mattos na cidade de Faro, Portugal, em 2 de novembro de 1776. Foram seus pais Alexandre Manoel da Cunha Mattos e D. Izabel Theodora Cecilia de Oliveira.

Fez na cidade natal os seus estudos primarios e após sentou praça voluntariamente, na companhia de artifices do regimento de artilharia, do Reino, estudou mathematicas puras e applicadas á artilharia, na escola regimental, e depois offereceu-se para marchar para a campanha de Roussillon, na França, para onde partiu como cabo de esquadra no exercito alliado hispano-luzitano.

Iniciou, então, a sua carreira militar, na qual começou a apparecer em tenra idade.

Cunha Mattos sentiu-se soldado antes de o ser e abraçou essa carreira com a mais decidida vocação, nella exhibindo a mais ardente bravura ; nunca voltou o rosto á peleja e, desde que jurou bandeira até a sua morte, jámais se poupou aos misteres da sua profissão, já como administrador, quer quando deputado.

Naquella celebre campanha, o nosso valente e brioso soldado, quando o exercito se batia, conservava-se firme no seu posto ;

em uma dessas occasiões sózinho defendeu victoriosamente, com a espada na mão, não obstante achar-se ferido, uma peça de artilharia abandonada por seus camaradas, entre tão grande numero de inimigos, procedimento esse que mereceu honrosa menção militar e uma pequena pensão de seu meio soldo.

Não descreveremos os dous combates feridos entre os francezes e o exercito alliado hispano-luzitano em 1793 e 1794, nas quaes os portuguezes, ao contrario dos hespanhóes, se houveram com denodo e heroismo, fazendo a retirada pelas agruras das serranias, levando comsigo a artilharia ligeira, as bagagens e enfermos.

Bem quizeramos narrar minuciosamente esse brilhante feito de armas, onde o nosso corajoso soldado foi um dos heróes; iriamos longe, e nada adiantariamos ao que escreveram o eximio historiador portuguez Sr. Latino Coelho no 3º volume da sua *Historia Militar e Politica de Portugal*, e o não menos illustre Sr. Antonio Lemos Pereira de Lacerda, em um manuscripto pertencente á Real Academia de Sciencias de Lisboa.

Para melhor conhecimento dessa famosa peleja, recommendaremos a leitura dos—Excerptos historicos relativos á guerra de Roussillon e Catalunha, por Claudio Chaby. Lisboa, 1863.

Nos lugares do combate escrevia o intrepido militar as suas memorias historicas e analyticas das suas campanhas : previa os planos do inimigo, notava as faltas dos generaes hespanhóes e guardava estes trabalhos, nos quaes revelou copiosa erudição, surprehendente em tão tenra idade.

Triumphante e laureado regressou a Portugal.

Grande e valoroso nas armas, o distincto guerreiro, longe de dar-se por fatigado e procurar descansar para sempre por sobre o prestigio que havia adquirido, não buscou repousar sobre os louros das victorias, ao emvez, antevendo novas glorias, maior renome, mal chega a Lisboa segue como furriel de artilharia de marinha para as ilhas de S. Thomé e Principe, onde foi empregado pelo governador, que, apreciando o seu prestimo militar, o distinguiu. Ahi esteve 18 annos, durante os quaes exerceu o commando da fortaleza de S. Sebastião da Barra. Em 1806 foi nomeado para o cargo

de ajudante do Governo e depois para o de provedor da fazenda e feitor da alfandega daquella ilha.

Publicista por indole, as suas occupações davam-lhe tempo para escrever memorias estatisticas dessas ilhas, memorias essas acompanhadas de riquissimos documentos.

Pela Carta Patente de 3 de dezembro de 1810, o Principe Regente D. João concedeu-lhe a mercê do posto de sargento-mór da praça de S. Sebastião de S. Thomé, como recompensa de seus serviços.

Em 1814, ao chegar ao Rio de Janeiro, foi ahi acolhido bem pelo Governo, que o promoveu a tenente-coronel graduado e a 19 de fevereiro de 1816 confiou-lhe o commando interino daquella ilha de S. Thomé.

A 28 de janeiro de 1817 foi elevado a tenente-coronel effectivo de artilharia do Estado-Maior do Reino.

Por decreto de El-Rei D. João VI, de 23 de maio de 1818, teve as dragonas de coronel graduado da mesma arma; continuando, porém, a ficar addido ao Estado-Maior do Exercito.

Desse posto foi promovido a effectivo por decreto de 26 de outubro de 1818, e na mesma data foi nomeado inspector do trem daquella capitania de Pernambuco; conservando-se addido ao Estado-Maior.

Governava Pernambuco o capitão-general Caetano Pinto de Miranda Montenegro, quando ahi rebentou a revolução de 6 de março de 1817, motivada pela antipathia e animosidade que havia entre brazileiros e marinheiros portuguezes.

O facto foi simplesmente individual — O espancamento de um official brazileiro do regimento Henrique Dias, que daquelle ouviu palavras injuriosas contra os portuguezes. — Tanto bastou para que se tornasse duvidosa a fidelidade dos officiaes brazileiros para com o Governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro; e esta suspeita augmentou, pela denuncia, que tivera essa autoridade, de que uma conspiração se tramava contra o legitimo Soberano.

Insurgiu-se a tropa e a ella se ligou o povo. Triumphante a rebellião, os rebeldes constituiram uma ephemera republica.

Para combatel-a, fôra enviado do Rio de Janeiro Rodrigo Ferreira Lobo com uma esquadra, a qual, entrando no porto do Recife, encontrou o territorio da provincia já todo pacificado.

A 29 de junho entregou Ferreira Lobo o governo ao capitão-general Luiz do Rego Barreto, que com outra poderosa esquadra fôra tomar posse.

Nella ia o coronel Cunha Mattos.

Restituida a provincia ao seu estado normal, foi incumbido aquelle illustre coronel da organização da primeira brigada miliciana e da missão do recrutamento, dos depositos, da instrucção dos recrutas e da sua distribuição pelos corpos de 1ª linha.

Mais tarde foi nomeado commandante geral de artilharia da provincia e incumbido de organizar as baterias de defesa da costa e de formar um corpo de artilharia de posição.

Todos esses serviços executou-os em dous annos.

Regressando á Côrte foi nomeado Inspector do Arsenal do Exercito, em cujo desempenho introduziu notaveis melhoramentos economicos e technicos; e de tal modo se houve, que o Governo, tomando em consideração o seu procedimento, o promoveu a brigadeiro e o despachou governador das armas de Goyaz, em fevereiro de 1823; o primeiro nomeado para esse alto cargo do Imperio.

Si não tomou parte activa, como militar, na grande causa da nossa independencia politica, pelos seus relevantes serviços impoz-se á confiança do Governo Imperial, que o escolheu para ir commandar as armas daquella nossa longinqua provincia. Por essa occasião escreveu o seu — Roteiro de viagem do Rio de Janeiro ao Pará—, do qual trataremos quando estudarmos o publicista.

Tal foi o seu governo, tal foi a sua sabia administração, que attrahiu as sympathias e a confiança dos goyanos, que o elegeram deputado, ás 1ª e 2ª legislaturas do Imperio do Brazil, de 1826 a 1833.

Em 1825 foi servir de deputado da commissão do Arsenal de Guerra, creado pelo decreto de 12 de março de 1822.

Era então deputado, quando em 1826 se preparava a expedição que devia partir para o Rio Grande do Sul, sob o commando do tenente-general Marquez de Barbacena.

Ausentando-se da Camara dos Deputados, acompanhou o brigadeiro Cunha Mattos essa expedição, tendo sido encarregado do recrutamento. Divergencias, porém, com aquelle general, obrigaram-n'o a retirar-se para o Rio de Janeiro, onde veio continuar a tomar parte nos trabalhos legislativos.

Proferiu então um discurso apreciando a direcção daquella expedição.

Nesse discurso disse :

«O desejo, que o Marquez nutria, de alcançar o inimigo que se retirava e a sua convicção de que se conseguiria derrotal-o, obrigaram-n'o a não guardar as precauções necessarias á guerra, marchando os brazileiros sem espias ou exploradores na vanguarda e nos flancos e sem a organização de uma reserva que, sustentando-os nos perigos, decidisse a sorte da batalha.»

Com a abdicação de D. Pedro I, a 7 de abril de 1831, e a sua retirada para a Europa, batiam-se no Rio de Janeiro dous partidos politicos : o *restaurador*, ou aquelle que queria o regresso do Principe, e o *moderado*, aquelle que apoiava o Imperador menino.

Era o Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva tutor da Familia Imperial e com ella residia no paço da cidade.

Segundo nos diz o Sr. Conselheiro Pereira da Silva, para ahi costumava mandar chamar, a miudo, e praticava longa e mysteriosamente com os juizes de paz, do partido *restaurador*, recebia de continuo as pessoas mais indigitadas de urdirem revoltas e fazia o paço suspeito de se converter em centro para onde convergiam as vistas do partido retrogrado e de onde partia a senha que o devia guiar. Desconfiado o Governo com a multidão numerosa, que constantemente corria ao paço, incumbiu ao chefe de policia, o Sr. Euzebio Coutinho Mattoso Camara, de descobrir o que significava esse concurso habitual de gente.

Chamou Euzebio os juizes de paz de todas as parochias para declarar-lhes, que cada um tinha jurisdicções e auto-

ridades, só em seu districto, e não fóra delle. Que não consentia que continuassem extranhas autoridades a frequentar o paço e a conferenciar com o tutor; exigiu mais dos que sabia terem comparecido por vezes ao paço lhe prestar contas estrictas dos motivos que ahi os chamavam e do que ahi se havia tratado.

Não admittiu que commandassem a guarda do paço sinão officiaes de confiança, no intuito de scientificar-se, a todo o instante, do que ahi se machinava.

Irritado José Bonifacio com essas providencias do Governo, abandonou immediatamente o paço da cidade e com a Familia Imperial fixou de novo residencia na quinta de S. Christovão.

Parece impossivel que o Tutor dos Principes fosse alheio á direcção do Partido Restaurador.

Resolveu o Governo dispensal-o desse honroso cargo; por decreto de 15 de dezembro suspendeu-lhe a tutoria e determinou que fôssem os augustos Principes entregues ao Marquez de Itanhaem. Foi, então, mandada pelo Ministro da Justiça, uma commissão de juizes de paz para intimar a ordem do Governo ao tutor e fazel-a cumprir.

Declarando José Bonifacio que só á força cederia, decidiu-se Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho a confiar a execução do decreto a dous generaes: José Joaquim de Lima e Silva, futuro Visconde de Magé, e a Raymundo José da Cunha Mattos, os quaes conseguiram convencer o tutor, que lhe cumpria obedecer á autoridade competente e entregar ao dito Marquez a tutoria e guarda da Familia Imperial.

Autorizado pelo Corpo Legislativo, o Governo Imperial reformou em 1832 a Academia Militar.

Em 1834 entendeu o ministro dar-lhe uma organização mais militar, creando o logar de commandante da Academia e escolheu o brigadeiro Cunha Mattos para ter exercicio nesse cargo. A sabia direcção dada a essa commissão pelo illustre general, tornou-o estimado dos professores e respeitado pelos alumnos.

Derogada, porém, a reforma que o havia collocado nesse commando, restaurados os estatutos de 1832, com algumas alterações, teve de deixar o commandante o seu cargo.

Mas, pouco depois foi nomeado vogal do Conselho Supremo Militar, e em setembro de 1835 promovido a Marechal de Campo, posto e logar esses em que falleceu a 1 de março de 1839.

Por todos esses relevantes serviços militares foi agraciado com o Officialato da Imperial Ordem do Cruzeiro e com a commenda de S. Bento de Aviz, além de distincções honorificas portuguezas.

Não nos coube ler documento algum das varias e multiplas commissões administrativas do nosso illustre biographado; mas, *á priori*, pelo seu bom desempenho, poderemos concluir do seu espirito recto, justo e sensato.

Aproveitou-se o governador das armas da sua viagem á capital goyana, para estudar a região que percorreu, tomando notas que serviram para o seu *Roteiro*, um dos melhores desse genero, rico de erudição scientifica, rico de noticias e de apurada observação.

Em todas as suas communicações não se portou sómente como soldado recto, brioso e disciplinar; demonstrou ao mesmo tempo indole laboriosa e applicada.

Estudou a legislação do nosso exercito e da armada, consultou legislações congeneres de outras nações, fez o estudo comparativo, para finalmente publicar o seu *Repertorio da Legislação Militar*, vindo desse modo confirmar o que acima dissemos: tão recommendavel nas armas como nas lettras.

Estudemos o politico.

O general Raymundo José da Cunha Mattos foi eleito senador pela provincia de Goyaz, para a primeira legislatura do Imperio, não foi escolhido e sim o Marquez de Jacarépaguá (Francisco Maria Gordilho Velloso de Barbuda), official general do exercito, que tomou posse a 4 de maio de 1826; logrou, porém, o suffragio popular para deputado pela mesma provincia e pela de Minas Geraes.

Optou pela primeira dessas provincias e teve assento a 3 de maio daquelle anno.

Quem lançar um olhar retrospectivo para o periodo da 1ª e 2ª legislaturas do Imperio (1826 a 1833) e acompanhar o labor do representante de Goyaz, não deixará de apreciál-o.

Foi um dos mais activos parlamentares dessa época, vinha diariamente á tribuna para mandar á mesa projectos e indicações sobre varios assumptos e todos baseados em esclarecida orientação.

Não nos demoraremos em transcrever a summa do que lemos nos *Annaes da Camara dos Deputados*, tantos foram os seus discursos que, certamente, encherão columnas inteiras.

Preoccupava-se este deputado com os orçamentos dos diversos ministerios ; observava com o maior cuidado os da Fazenda e da Guerra, e a receita geral do Imperio ; aconselhava a mais severa economia, sem comtudo prejudicar a prosperidade do paiz.

Folheando as paginas daquelles *Annaes*, deparamos a cada passo com o illustre nome do deputado goyano, collega e companheiro do conego Januario no Instituto Historico, na Auxiliadora da Industria Nacional e na 1ª legislatura parlamentar do Imperio. Amicissimos, ambos laboriosos, ambos trabalhando e esforçando-se pela felicidade do Brazil.

Dotado de prodigiosa memoria, muitas vezes reproduzia fielmente longos e inteiros periodos de obras que citava, notando o tomo, o capitulo e até a pagina da edição a que se referia.

Não fôra orador eloquente, como elle proprio declarava, não dispuzera dos dotes oratorios de Vergueiro, Lino Coutinho, Costa Aguiar, Bernardo de Vasconcellos e outros, mas fôra incansavel na apresentação de projectos de lei, rejeitados uns pelas commissões respectivas e acceitos outros.

Perseverante, insistiu o talentoso parlamentar por constituir as bases solidas do edificio publico, que se estava erigindo, offerecendo indicações adequadas para a estabilidade das instituições, procurando tornar o nosso systema representativo uma verdade, e desse modo servindo á patria adoptiva, sabia corresponder o mandato que lhe fôra confiado.

Teve assento ao lado do que mais eminente possuia o Brazil nas lettras, no clero, na jurisprudencia, na milicia, etc. Soldado, mas de intelligencia não vulgar, altamente culto e sobretudo operoso, entre os proceres da organização do Imperio, foi um dos principaes.

Nas sessões de 1826 a 1827 assomou á tribuna varias vezes, para fallar da liberdade de imprensa, da creação dos juizes de paz, da abolição do trafico de escravos, da execução de bullas pontificias, etc.

Em 1828 o Banco do Brazil viu-se na necessidade de emittir papel-moeda; a extraordinaria emissão veio deprecial-as e determinar uma certa crise na praça. A Camara dos Deputados tratou logo de atalhal-a e para isso procurou estudar a origem desses males. Confiou á commissão de fazenda dar o seu parecer. Della fazia parte o deputado Paula e Souza que offereceu á mesma Camara, a 1 de julho, o seu voto em separado, no qual expendia que julgava impossivel haver medida alguma, antes de ter informações circumstanciadas sobre o Banco, fonte do mal, e que por ora nada propor podia.

Discutiu-se esta materia em varias sessões, nas quaes se fizeram largas considerações nos debates; fallou-se das ruinosas operações, dos prejuizos que haviam causado á circulação monetaria, dos damnos vindos ao Estado pelas suas relações com o Governo, no ponto de vista de arruinar as finanças publicas, realizando-se despezas immoderadas, pela facilidade de obter dinheiro do mesmo banco, etc.

Para conjurar a crise propoz o deputado Cunha Mattos a extincção do banco e a alienação dos bens nacionaes.

Assim sustentou a sua opinião: «A medida sobre o banco offerecida pelo Sr. Vasconcellos é a melhor das circumstancias actuaes, por ser a unica que vae aquietar os animos de innumeraveis capitalistas, de innumeraveis negociantes e de innumeraveis pessoas que se julgam arruinadas, no caso de não serem reconhecidas pela nação todas as notas que andam em circulação; bem entendido, excluidos os 60 contos de réis infamemente roubados por esses directores fallidos ou de má fé, que dispuzeram dos capitaes dos bancos a favor de outros tão indignos como elles. Estas quantias sejam pagas pelos tres directores e todas as outras fiquem a cargo da Nação, já que o nosso Governo, em tudo imprevidente pelos factos de Targini e de alguns ministros, levou a Nação ao abysmo em que quizeram sepultal-a.»

Realizou-se essa sessão a 1 de agosto, nella continuou a discussão adiada do art. 2º do projecto de lei da extincção do banco, com as emendas dos Srs. Xavier da Silveira, Feijó, Hollanda Cavalcanti e Lino Coutinho.

Não obstante o seu espirito religioso, o deputado goyano manifestou-se contrario á creação de seminarios episcopaes.

Votou e fallou contra a fundação de um delles no Maranhão, emittindo o juizo do estabelecimento de aulas, inspeccionadas pelos bispos, cujos estatutos fossem approvados pela assembléa geral.

A materia religiosa foi um dos assumptos da sua predilecção, della muito se occupou.

Conhecedor do direito canonico e da historia da igreja, não trepidava vir a campo.

A 19 de junho offereceu dous projectos de lei: um modificando as ordens religiosas de ambos os sexos; prohibindo a sua creação sem licença da assembléa geral legislativa do Imperio e ainda sobre o estabelecimento das ordens terceiras de diversas congregações, sem licença dos bispos e confirmação daquella assembléa.

O outro regularisando a igreja brazileira, a qual, deverá ser presidida pelo primaz ou patriarcha do Imperio.

Para a sua disciplina convocar-se-hia um concilio nacional, afim de dar-se regularidade e uniformidade.

Tomou parte no debate sobre a proposta apresentada pelo deputado Maia, para que convidasse a commissão ecclesiastica a formar uma tabella que se julgassem as conhecenças e os direitos da estola ou venesces, que deviam perceber os parochos.

Fez estas considerações: Como é possivel subsistir um vigario ou um pastor sem os meios necessarios? sem dispôr dos recursos para fazer caridade ás suas pobres ovelhas? sem possuir os meios para longinquo transporte, quando tiver de ministrar os soccorros espirituaes e as ultimas consolações?

Ouçamol-o em um outro discurso:

« Como religioso, sente ver a extrema franqueza com que se falla e escreve sobre objectos religiosos, os escriptores desta natureza. Quando não se conformam com a opinião do povo,

trazem comsigo consequencias que podem ser fataes; umas vezes cobrem-se de impiedade, outras de indifferentismo e quasi sempre em scepticismo universal. Aconselho não perseguir os estrangeiros que vierem viver entre nós, que não tivessemos intolerancia nem impiedade, e principalmente scepticismo.»

Foi um dos debates mais animados desta legislatura, o da sessão de 8 de julho de 1828, n. 41, que creava uma caixa ecclesiastica em cada provincia.

Houve debate esclarecido, alguns deputados reputaram o projecto de anti-religioso e opposto á orthodoxia da igreja. Outros sustentaram que a Camara não era competente para legislar sobre uma materia toda ella espiritual.

O deputado por Goyaz foi de opinião que este assumpto era da competencia do fôro secular e não do ecclesiastico:

« Compete aos bispos ter a jurisdicção especial que receberam de Jesus Christo, e á autoridade temporal toca marcar as taxas que o clero ha de vencer; ou estipular as oblatas que se hão de dar aos ministros da igreja, uma vez que não podemos passar sem elles, por serem os mestres da nossa religião. Este projecto offerece tudo que se póde desejar, os Srs. ecclesiasticos teem segura a sua subsistencia e os seculares ficam livres das impertinencias de alguns vigarios que não teem pejo de entrarem em litigios e processos contra os freguezes, por causa de conhecenças e desobrigas e suffragios ou encommendações pela alma de um miseravel que falleceu nos ultimos apuros da indulgencia.»

Lia Cunha Mattos as bullas da curia romana, estudava-as cuidadosamente para protestar as contrarias á Constituição e á independencia politica do Brazil.

Este nosso parlamentar foi um dos que mais observaram fielmente o nosso pacto fundamental.

A proposito da *Bulla jam inde ab anno*, assim se expressou na sessão de 21 de julho:

« Sr. presidente, eu entendia que um silencio absoluto seria a melhor prova de rejeição da bulla expedida pela curia romana para o Imperio do Brazil gozar as indulgencias da

cruzada ; assim como o mesmo silencio serviria de approvação do parecer da commissão ; mas como dous illustres deputados entendendo de cumprir os seus deveres religiosos, sahiram a campo como athletas dos curialistas romanos, eu procurarei pela minha parte e conforme as minhas debeis forças defender os direitos do Brazil. De um soldado pouco ha a esperar, mas elle não teme arrostar-se com os seus intrepidos e mui sabios oppositores. Sr. Presidente, sou catholico e apostolico romano, creio na efficacia das indulgencias concedidas pelo Summo Pontifice e pelos seus bispos, creio que elles podem livrar as almas dos fieis das penas do purgatorio; mas não creio que todas as que forem concedidas até o fim dos seculos possam tirar as almas do infermo apezar do que dizem tantas legendas ecclesiasticas, talvez apocryphas, que declaram que a alma de Trajano subiu ao céo mediante as orações de S. Gregorio. Estas patranhas é que eu não acredito, mas sim em tudo quanto nos ensina a igreja nossa mãe por via dos seus pastores e segundo as doutrinas evangelicas.»

Tendo assim feito a sua profissão de fé, entra em materia discutindo as indulgencias, que as acredita firmemente, desejando gozar dellas, mas nunca comprando-as a dinheiro, por isso mesmo que era verdadeiro catholico.

Nesse discurso Cunha Mattos combate o trafico vergonhoso das indulgencias. Aponta varios concilios, nos quaes se tratou de extirpar a prostituição e simonia da curia romana e clero catholico.

« Si as indulgencias se hão de vender a dinheiro, seja este convertido no reparo das nossas igrejas que estão cahindo a pedaços, cobertas de palhas e cheias de capim ; fique o dinheiro no Brazil e não vá para a thesouraria romana.»

« Esta Bulla », diz elle, « deve ser rejeitada por simoniaca, incompetente, injuriante e illegal.»

Não deveremos calar os seus tres melhores discursos sobre a creação dos bispados de Goyaz e de Matto Grosso, nos quaes combate o parecer da commissão de constituição, de que fazia parte e foi relator o sabio arcebispo D. Romualdo Seixas, com quem não trepidou discutir.

Começou por accusar ter sido nomeado bispo no estrangeiro, observou que por essas bullas não haviam sido attendidos os negocios da igreja brazileira; entretanto, concorda com a opinião da commissão quando indicou se approvassem as bullas, na parte sómente da creação dos bispados e não em outras em que a curia romana ingeria-se em assumptos que não eram da sua competencia.

Na sessão de 21 vem dizer :

« Que não podia deixar de se conformar com o parecer da illustre commissão de constituição, mas que se sentia compellido a fazer duas questões.

Combate as bullas porque não considera o Brazil um feudo da curia romana, mas sim um Estado livre e independente e tendo seu soberano por direito imperial conferido pelos povos toda a liberdade e jurisdicção de nomear os bispos do Imperio; bem como a assembléa geral legislativa tem todo o poder de crear e erigir, no territorio do mesmo Imperio, todos e quantos bispados e prelazias forem convenientes. Os direitos e o privilegios da igreja brazileira são os mesmos ou ainda maiores do que as da igreja luzitana, de que ha pouco nos separámos.

A igreja brazileira tem liberdades reivindicadas ha muitos seculos. Nós não atacaremos em tempo algum os direitos sagrados e intransferiveis do chefe visivel da igreja de Deus, centro da unidade do povo catholico; mas nós tambem não consentiremos que os nossos metropolitanos, os nossos bispos percam a maior parte da jurisdicção e proeminencias que por direito divino lhes competem.

Quando for tempo, quando os nossos meios pecuniarios nos ajudarem, crear-se-hão os seminarios dos dous bispados, não por direito da curia romana, mas sim por lei da assembléa legislativa do Imperio do Brazil, que é quem póde mandar fazer as despezas dos seminarios e ordenar o plano de estudos que nelles se devem ensinar.»

Proseguindo nessa discussão approva as emendas apresentadas pelo deputado Lino Coutinho, mas refuta-lhe as suas blasphemias contra Deus.

« Apoio e sustentarei a opinião do illustre deputado o Sr. Lino Coutinho, refutando a parte que diz respeito á blasphemia contra Deus. Estou persuadido que si appareceu aqui com a opinião um pouco livre foi contra a vontade do illustre deputado que a proferiu e só filha do calor da discussão.

E' impossivel que um homem que professa a religião catholica romana se lembrasse de dizer que Deus é insensivel, que despreza as blasphemias que se lhe fazem. Todos os povos da terra, desde a mais alta antiguidade até os nossos dias, ainda mesmo os que vivem nas trevas do paganismo, reconhecem um Deus. Eu não quero criminar ao illustre deputado que proferiu a opinião que acabo de refutar, pois a julgo emittida involuntariamente no calor da discussão, só quero apoiar a doutrina da emenda do Sr. Lino Coutinho: para que punam severamente as blasphemias dirigidas contra Deus.»

A 12 de julho foi lido o parecer da commissão de constituição acerca dessas *Bullas Pontificias*, segundo as quaes o Santissimo Padre Leão XII elevou os bispados ás prelazias de Goyaz e de Matto Grosso.

Foram apresentados dous pareceres de identico assumpto.

Sobre elles fallou o Sr. arcebispo da Bahia, que proferiu um eloquentissimo discurso.

O deputado Cunha Mattos veio á tribuna para enunciar :

« Diz o Sr. arcebispo que eu enganei-me, quando fiz patente a minha opinião sobre a nomeação dos vigarios apostolicos pelo Summo Pontifice. Não me enganei, não trunquei de falso. O Summo Pontifice não tem autoridade de nomear vigarios apostolicos para territorios da igreja brazileira, esta prerogativa sempre foi contestada á Santa Sé de Roma pelos soberanos de Portugal, e todos nós sabemos o que aconteceu quando os papas nomearam os vigarios apostolicos para Tonkim, Cochinchina e outros logares do Oriente, que pertenceram ao poderio de Portugal.»

Analysando todos os topicos do discurso do Sr. arcebispo e defendendo-se dos enganos de que fôra accusado, fez o erudito parlamentar uma resenha historica ecclesiastica:

«Si vierem boas bullas do papa, recebemol-as com respeito e veneração; mas si vierem bullas oppostas aos nossos direitos constitucionaes, supponha-se que não vieram.

Senhores, é necessario haver cautela com a politica romana. Desconfiemos das boas palavras dos curialistas, elles sabem pagar por todos os modos, e si uma vez sahirem bem do jogo, sempre hão de ganhar as suas paradas.»

Foi membro da commissão de estatistica e diplomacia e de marinha e guerra.

Foi relator da mór parte dos pareceres.

Esteve quasi sempre em opposição ao governo, vindo á tribuna censurar as grandes desordens nas finanças e a má administração da justiça.

Digno de leitura é o seu voto em separado, como membro da commissão de diplomacia e ecclesiastica, sobre a Convenção celebrada entre S. M. o Imperador do Brazil e S. M. Britannica, relativa á abolição do commercio de escravos; convenção essa ratificada por ambos os contractantes.

Foi importantissima a discussão desse tratado. Nelle notou-se que na ratificação faltava a assignatura do negociador britannico; ventilou-se largamente a questão si o mesmo tratado pela Constituição devera ser apresentado á Camara antes da ratificação; a maioria dos oradores inclinou-se ácerca da proposição da pena de pirataria ajustada pelas partes contractantes com relação aos contrabandistas, asseverando-se que a applicação de tal penalidade competia não ao governo, mas ao poder legislativo; observou-se que quer os negociadores, quer o governo brazileiro haviam cedido á coacção e ameaças do gabinete inglez; ponderou-se que os ditos negociadores bem como o ministerio tinham incorrido em responsabilidades pela violação dos preceitos constitucionaes, a despeito dos quaes fôra firmada a referida Convenção e afinal resolveu-se que a Camara não tomasse deliberação a respeito do tratado, reservando-se para tempo competente. Nesse sentido o secretario da Camara dirigiu um officio ao ministro de Estrangeiros.

Tão activo, tão laborioso e tão esforçado foi este parlamentar que propoz, para adeantar os trabalhos da Camara,

começarem as sessões ás 9 horas da manhã e terminarem ás 2 da tarde.

Tão zeloso e severo fôra na lei orçamentaria, que não consentia que ministro algum della se afastasse. Assim, membro da commissão de marinha e guerra, foi signatario do parecer dado á Camara, quando perguntada, por officio de 27 de outubro de 1830, ao governo : Si é verdade terem chegado da Inglaterra dez mil espingardas e outras tantas espadas e correames ; por ordem de quem vieram e para que fim ?

Respondeu o ministro da Guerra ser verdade haverem chegado essas armas.

Retorquiu-lhe o representante por Goyaz : Que as commissões eram de parecer que o Sr. José Clemente Pereira tinha commettido um abuso de poder, comprando a seu arbitrio os armamentos em questão, e que por isso deveria ser responsavel. Que a mesma compra não podia ser approvada, pois que nem estava demonstrada, perante a Camara, a precisão absoluta de abastecer os armazens, nem esta despeza fôra decretada pela assembléa geral, pelo que as commissões propunham que assim se dissesse ao governo.

Em 4 de janeiro de 1831 o ministro da Fazenda José Ignacio Borges apresentou á Camara dos Deputados duas propostas, em nome do Poder Executivo : Uma sobre o resgate do cobre ; a segunda sobre a suspensão por cinco annos, do pagamento dos juros e amortização dos emprestimos exteriores.

Rejeitadas pela commissão, despertou calorosos debates. Iniciou-os o general Cunha Mattos, que assim fallou : « Não nos lembraremos por maneira nenhuma de suspender o pagamento da nossa divida externa. Não vamos augmentar a desgraça da lista das nações da America, que não gosam do menor credito, e são até olhadas com horror e como destituidas de fé, si é que na Europa não chegam a ser tratadas de barbaras !

Quaes serão os resultados dessa medida, de se não pagarem os juros e amortização dos nossos empreztimos ? Creio que os mais tristes e deploraveis que se podem apresentar á consideração humana...

Repetirei hoje o que disse o Sr. Ferreira França : Venda-se esta prata que está sobre a mesa, vendam-se as nossas casas, os nossos adornos, as nossas propriedades; fiquemos mais reduzidos que for possivel; vendam-se as baixellas e as terras publicas, mas não deixemos de pagar aos nossos credores.

Não nos aconteça o que aconteceu a Guatemala, Mexico, Columbia, Perú, Bolivia, Chile, Buenos-Ayres. Deus nos livre disso. A proposta é perigosa e deve ser rejeitada, é prejudicial e contra a nossa honra e boa fé. »

Fechou Cunha Mattos o cyclo de sua curta carreira politica, trabalhosa e aproveitavel, faltando apenas aos trabalhos legislativos quando ausente na Europa.

Não é da natureza deste nosso trabalho escrever a historia parlamentar das duas legislaturas do Imperio, nas quaes figurou o general Cunha Mattos.

Muito teriamos de dizer e desse modo sahiriamos fóra do plano que traçámos.

O nosso fim consiste apenas darmos uma idéa politica daquelle que estamos biographando.

Grande é a bagagem litteraria do marechal Cunha Mattos.

O saudoso Sr. Dr. Sacramento Blake com seu *Diccionario Bibliographico Brazileiro* nos expõe quasi todas; por ahi nos guiámos, para compulsar o que nos foi dado encontrar e podermos dar noticia.

Eil-a :

Carta historico-politico-militar, dirigida a certo redactor refutando completamente a doutrina n. 49 do *Semanario Civico* da Bahia, por R. J. C. M. Rio de Janeiro. Typ. de Santos e Souza. Anno MDCCCXXII, folheto de 22 paginas.

Esta carta é uma resposta áquelle redactor, por ter dito, fundado em um discurso de um hespanhol europeu e deputado ás côrtes de Madrid « o Brazil pouco é sem Portugal, não póde figurar com dignidade como nação livre e independente ».

Replica Cunha Mattos, provando o crasso erro desse injusto jornalista, que ataca os interesses de um paiz que o veste, calça, e alimenta, a si e á sua familia.

Começa por declarar que o Brazil acha-se no dia de hoje nas mesmas ou melhores condições e circumstancias de se representar dignamente no meio das nações livres do Universo do que estava quando, entre os braços dos seus fieis habitantes, recebeu as esperanças de Portugal, isto é, o nosso benigno monarcha o senhor D. João VI e a sua augusta familia real.

Principia remontando-se ao anno de 1807, epoca da partida de el-rei para o Brazil. Estuda cada uma de suas provincias, o seu estado de então, a prosperidade immediata. Dá-nos uma resenha historica das guarnições militares e dos que habitavam o Brazil, quasi todos brazileiros trabalhadores e honestos. Diz-nos que restaurado o reino de Portugal, viu-se S. Magestade na contingencia de enviar generos alimenticios para a metropole, até mesmo dinheiro.

Recorda as discordias de Pernambuco, dando logar a uma ephemera republica; lembra ainda que eram brazileiras as tropas, cujos soldados, bem abalisados e disciplinados, tiveram a gloria de esmagar a hydra revolucionaria na Bahia, sem auxilio das forças de Portugal, nem mesmo do Rio de Janeiro. Refere-nos que antes dos successos dessa provincia tinha julgado o ministerio de S. Magestade ser conveniente aos interesses do Brazil occupar a margem oriental do Uruguay; e declarar que si os esforços dos partidarios de artigos não foram tão grandes como se poderia esperar, deve-se attribuir, talvez, isto ás necessarias e mui judiciosas operações das tropas do Rio Grande do Sul e de S. Paulo, em toda a fronteira daquella provincia.

Respondendo ao jornalista, quando escreve: Que no Rio de Janeiro não havia gente para se completarem os corpos militares; retorque o illustre militar, dizendo: Attribuir-se mais á perversidade dos mandões do que á falta de população, donde se tirassem recrutas para os corpos. Como haveria soldados nos batalhões militares, si existiam batalhões de aguadeiros, varredores e outros empregados effectivos e extraordinarios na Casa Real? «O Brazil não engrossou com as sommas enormes vindas de Portugal.»

Diz Cunha Mattos :

« E' bem conhecido pelos apaixonados. O Brazil e principalmente o Rio de Janeiro declinou em varias cousas e augmentou em outras.

Declinou no commercio maritimo e navegação, consequencia da guerra com Artigas ; augmentou na agricultura, por motivo de franqueza aos povos estrangeiros e da precisão que elles teem dos nossos generos chamados coloniaes ; augmentou em numero e belleza de edificios, consequencia muito natural do accrescentamento da população, melhoramento do luxo quasi asiatico ; augmentou no numero das ordens militares, grão-cruzes, commendadores e cavalleiros, titulos de grandeza e sem ella, etc. As forças vindas de Portugal, na verdade grandes, mas póde-se dizer a respeito dellas que a agua as trouxe e a agua as levou, e tambem póde-se dizer que si essas sommas não tivessem vindo de Portugal, o Rio de Janeiro teria augmentado, assim como teem crescido as capitaes de outras provincias, para onde não vinham os dinheiros de Portugal.

Todos conhecem que Portugal soffreu muito durante a residencia de S. Magestade no Reino do Brazil, mas certamente não soffreu mais do que soffrera o Brazil si por desgraça nossa S. Alteza Real o Principe Regente regressasse á Europa.

Conclue, rebatendo toda a demais supina ignorancia do improvisado jornalista.

Foi escripta esta carta em 1 de março de 1822.

Sincero e dedicado amigo do Brazil, que tomou por patria adoptiva, não deixava escapar o nosso distincto biographado occasião alguma para engrandecer a terra sua segunda patria.

Nomeado por aviso de 29 de outubro de 1834 para fazer parte de uma commissão composta delle, como relator, de Luiz da Cunha Moreira e João Paulo dos Santos Barreto, afim de examinar si o regulamento de 13 de janeiro desse anno, para os arsenaes de marinha do Imperio, tem correspondido aos fins para que foi feito e indicar as alterações e melhoramentos, de que ainda é susceptivel, com seus collegas apresentou seu luminoso parecer.

Procedendo ás diligencias tendentes ao desempenho dessa commissão, com sisudez, zelo e actividade, proprios de pessoas, a quem o Governo confiou uma empreza tão vasta e conscienciosa como examinar a marcha administrativa, e por patente o estado de um estabelecimento de primeira ordem, que tambem é um dos mais largos canaes por onde se escoam as rendas do Estado, escreveu o seu relatorio fazendo-o acompanhar de um projecto de regulamento, como significação de desapprovação ácerca daquelle outro do mencionado 13 de janeiro de 1834.

Occupou-se com a Intendencia; fez uma succinta exposição do que viu e accusou a desordem encontrada e as necessidades urgentes de que carecia essa Repartição.

Tratou da inspecção do Arsenal, estudou cada uma das secções annexas e aconselhou os melhoramentos a proceder-se em cada uma dellas, tudo com criterio e bom senso.

Memorias da campanha do Sr. D. Pedro de Alcantara, ex-Imperador do Brazil no reino de Portugal, com algumas noticias anteriores ao dia do desembarque, escriptas pelo general Raymundo José da Cunha Mattos, membro da Camara dos Deputados do Imperio do Brazil. Dous tomos, 1833. Rio de Janeiro. Typ. Imp. e Const. de Seignot Plancher e Comp., 220 paginas em 4º e 824 × 20 paginas.

A introducção constitue uma resenha historica dos preparativos no Rio de Janeiro para as eleições á Constituinte de Lisboa; do embarque para esta Capital da familia real portugueza; dos tristes acontecimentos da noite de 21 para 22, da divisão Auxiliadora; do juramento ás bases da Constituição, de S. Alteza Real, em mãos do bispo capellão-mór, no theatro de S. João. E', emfim, a historia politica de Portugal durante a regencia do Principe Real no Brazil, da independencia da antiga colonia, de seu reconhecimento pelo tratado de 29 de agosto de 1825, pela Inglaterra, etc.

E' o trabalho mais completo e exacto que temos lido sobre este nosso grande acontecimento.

Si bem que rarissimo, e ao que nos consta só possuil-o a nossa Bibliotheca Nacional, comtudo aconselhamos a sua leitura aos cultores da historia patria.

Não sabemos o motivo por que todos os historiadores, que se teem occupado desse assumpto, não mencionam Cunha Mattos, quando este seu livro reune muito ensinamento.

Nelle o illustre historiographo dá-nos noticia authentica do fallecimento do Sr. D. João VI em 1826; da exaltação ao throno do Sr. D. Pedro; da abdicação em sua filha a Senhora D. Maria da Gloria, que desde esse dia tomou o titulo de rainha de Portugal; da Carta Constitucional Portugueza, datada de 29 de abril, pelos moldes da do Imperio do Brazil; da nomeação dos pares do reino, etc.

Apreciando os actos de D. Pedro I, julga que não tinha direito de abdicar em sua filha, que no caso não desejava ser Rei de Portugal, deveria a abdicação recahir na pessoa de seu augusto filho o Imperador D. Pedro II, como seu legitimo, immediato e presumptivo herdeiro e successor, na fórma das leis existentes, que este legitimo herdeiro na qualidade de menor, esbulhado da corôa portugueza abdicada por seu augusto pae, poderia um dia reclamar contra a nomeação da Senhora D. Maria da Gloria, com prejuizo della e dos seus descendentes, que envolveria o Imperio em guerra com Portugal, vendo-se renovados os acontecimentos antigos, a que deram motivo os bem fundados ou suppostos direitos de alguns monarchas seus antepassados; finalmente que o chamamento do Sr. Infante D. Miguel ao Rio de Janeiro e em sua forçada existencia nesta Capital seria uma especie de captiveiro politico, assim como fôra uma medida pouco circumspecta não determinar na Côrte a sua abdicação, ou por outro qualquer diploma que o Sr. D. Miguel e a Senhora D. Maria da Gloria fossem rei e rainha de Portugal, pelo mesmo modo que em Inglaterra o tinham sido Felippe e Maria, e Maria e Guilherme, alteração que se podia fazer no respectivo capitulo das Cartas de Lamego, as quaes o Sr. D. Pedro annullava, cassava e destituia do seu motu proprio, poder real e absoluto, pela Carta Constitucional que substitue as mesmas Cartas e a todos os capitulos e artigos dos seguintes que as alteram.

Na sua narrativa declara o autor que foi testemunha occular de grande parte dos successos que relatou, interveio mesmo em alguns delles.

D. Pedro de Alcantara sahiu do Rio de Janeiro em 16 de abril de 1831 e Cunha Mattos embarcou no dia 7 de agosto do mesmo anno, sem pensar encontrar-se com S. Magestade, e vel-o envolvido no turbilhão da politica.

Chegou á foz do rio Douro no dia 17 de outubro, no Porto encontrou facilidades, das autoridades, no desembarque, apezar de haver servido o Imperio do Brazil durante o governo do Sr. D. Pedro e de ser official general, membro da Camara dos Deputados e olhado como pertencente ao partido da opposição.

Ao apresentar-se, no dia 19, ao delegado da Intendencia de Policia, mostrou-lhe a licença com que vinha a Portugal, os motivos desta viagem e o periodo que pretendia ter de demora; convenceu-se de que as autoridades, a quem se apresentara, estavam bem longe de terem o caracter feroz com que no Rio de Janeiro o haviam inculcado. Dellas recebeu as maiores attenções e reconheceu terem tido uma linha de conducta que ainda nos tempos mais criticos nunca deu motivo de suspeitarem de sua sinceridade, mórmente quando o circulo das pessoas de sua amizade não era suspeito. Mostrando-se neutro na politica, foi respeitado com toda a sua familia durante o governo absoluto do Sr. D. Miguel.

Observador *de visu*, Cunha Mattos reproduziu em seu livro, textualmente, tudo que viu.

A *Introducção* de per si constitue uma outra *Memoria*, que bem se poderia denominar — *Memorias Politicas do Senhor D. Pedro I do Brazil e IV de Portugal*.

E' uma narrativa desta phase politica do primeiro Imperador do Brazil.

Nella apreciamos os judiciosos conceitos do autor sobre a Convenção e Tratado de 29 de agosto de 1825, com a Inglaterra, para reconhecimento da nossa independencia politica, mediante o pagamento de 1.400.000 libras esterlinas, a que Portugal se achava obrigado áquella nação e que deveriam ser pagas pelo nosso governo; verdadeira carta de alforria, na opinião de Cunha Mattos, a que se sujeitou o governo do Imperio do Brazil sem nenhuma necessidade, pois que no caso de continuar a

guerra tinha Portugal mais a temer do Brazil do que este a recear da antiga metropole, acontecendo-lhe o mesmo que nos Estados independentes da America Hespanhola, os quaes, achando-se em muito peiores circumstancias do que o Brazil, nunca se humilharam ao altivo D. Fernando VII.

O titulo de Imperador que tomou o Senhor D. João VI, tambem chocou o amor proprio dos brazileiros, principalmente quando viram o celebre decreto de 13 de maio e a Carta Patente de 15 de novembro de 1825, com que S. Magestade Fidelissima mostrava que pela plenitude do seu poder real, concedia como mercê a seu augusto filho e herdeiro, a dignidade de titulo ou investidura do Imperio do Brazil, quando aliás este excelso titulo foi conferido ao Senhor D. Pedro de Alcantara por unanime acclamação dos povos, que muito excitaram a sua soberania.

Os portuguezes estabeleceram argumentos, que á primeira vista parecem muito solidos, por nos mostrarem que o tratado de 29 de agosto de 1825 é nullo, e que o Senhor D. João VI não podia alienar o Brazil, apresal-o de Portugal ou dar-lhe ou reconhecer a independencia. Estes argumentos desfazem-se pelos repetidos exemplos, usos e costumes da Nação Portugueza, e exercicio constante da soberania dos reis de Portugal, desde a fundação da mesma monarchia, como é muito facil provar. Estes soberanos cederam tantas e tão vastas possessões na Europa, Asia, Africa e America, pela omnipotencia de sua soberania, como não poderia o Senhor D. João VI ceder e alienar o Imperio do Brazil, que havia sustentado a sua independencia com as armas na mão, lançando fóra do seu territorio os exercitos e a esquadra, que alli se achavam para o fim de o subjugarem.

A'quelles que dizem que esta alienação não podia ser feita, sem o consentimento das Côrtes, e que com effeito algumas vezes lhe foram subordinados estes negocios, responder-se-ha que o Congresso dos tres Estados da Nação Portugueza era um corpo politico, que em quasi todas as materias extranhas a contribuições, apenas excitou o direito de representar como supplicante e não tinham o grande *direito do veto*.

D. João VI, por todos os titulos, deve ser considerado o fundador da gloriosa monarchia americana.

Após a sua chegada ao Brazil, diz um illustre escriptor, tornou-se este paiz, graças ás suas generosas concessões, a nação de um povo prospero, permutando com as demais potencias os productos da sua agricultura ; assimilando as idéas novas, adquirindo as experiencias do velho mundo e vendo deante de si um futuro mais brilhante, mais rico e mais venturoso.

D. João VI foi inquestionavelmente o fundador da Nação Brazileira, o iniciador do nosso antigo progresso e prosperidade, o legislador desta liberdade, que *outr'ora* gozámos, sem limites, sem graves perturbações.

O principe regente ao chegar ao Brazil declarou que vinha ahi fundar um Imperio, e no seu governo confirmou os seus desejos. Como circumstancias politicas de Portugal não lhe dessem occasião para realizar o seu tentamen, ao menos solicitou de seu augusto Filho o titulo de Imperador honorario, e tinha motivos para fazel-o.

Não obstante, como diz um illustre historiographo, este benemerito Soberano não teve um monumento levantado pelo nosso reconhecimento, em uma praça, uma rua, um becco, que recorde o seu nome. Não teve, emfim, um edificio publico, de tantos que creou, com a denominação de seu egregio fundador ; elle que tanto amou este paiz, que não era sua patria, e no qual atirou os germens da sua emancipação politica, que não a póde realizar, repetiremos, por circumstancias fortuitas.

Ingratos, ingratos foram os brazileiros, que não receberam bem o titulo de Imperador honorario conferido áquelle bondoso rei, áquelle que, ao reconhecer a nossa Independencia a 29 de agosto de 1825, deu mais uma vez prova de amor a esta terra, que tanto estremeceu, solicitando, como acima foi dito, de seu augusto filho este titulo honorario.

Tinha o direito de assim o desejar, insistimos de assim proclamar, a nós brazileiros o dever de corresponder a seus justos desejos.

O preclaro Instituto Historico e Geographico Brazileiro abriu concurso a um premio áquelle que melhor escrever sobre o governo deste magnanimo Soberano. Distinctos e escolhidos escriptores, nacionaes e estrangeiros, a elle concorrerão, e desde já antevemos a justiça com que deverá ser tratado o fundador do gigantesco Imperio Brazileiro.

Repertorio da legislação militar, actualmente em vigor no exercito e na armada do Imperio do Brazil, compilado e offerecido a S. M. o Senhor D. Pedro II, por Raymundo José da Cunha Mattos. Rio de Janeiro, 1834. Typ. Imp. e Const. de Seignot Plancher & Comp., tres tomos em oitavo, 333, 354 e 263 paginas com Introducção no 1º tomo e Appendice ao 1º e 2º tomos de 38 paginas.

Reconhecendo vantagem para os homens litteratos e para os funccionarios publicos dos repertorios alphabeticos e indices chronologicos da legislação patria, escreveu Cunha Mattos esse *Repertorio*. Com vistas de obstar as grandes difficuldades de adquirir para consultas certos livros, nesse genero, raros alguns e outros dispendiosos, tomou a si o autor a tarefa de extrahir todos os regulamentos e ordenanças, indices, repertorios e collecções, manuscriptos particulares, que lhe foram franqueados, apontamentos de legislação, que actualmente se achavam em vigor no Imperio do Brazil, parte do qual observou no exercito e na armada de Portugal.

Para tornar o trabalho mais apreciado, lembrou o laborioso escriptor, confeccionar um repertorio chronologico de toda a legislação militar, de que teve noticia, da época da fundação da monarchia portugueza até os seus dias.

Neste *Repertorio*, nem sempre dispensa as integras das leis militares. A' semelhança de muitos outros compiladores, offereceu o escriptor a substancia da lei e algumas vezes artigos completos.

Escrevendo para jovens officiaes do exercito e da armada, pede que na applicação aos estudos militares o imitem e o excedam.

Tendo decorrido perto de tres annos depois da impressão do 1º tomo do seu trabalho, e tendo muitos dos seus artigos sido

alterados por legislação posterior, no 2º tomo foram apresentadas as datas anteriores, não só dessa ordem, mas tambem de muitas outras cujos extractos se acham nos indices chronologicos, aos quaes o leitor deverá recorrer para sua informação.

Adaptou o publicista o systema de mostrar as datas, para obstar o augmento da despeza, pois que o trabalho de encontrar qualquer diploma no indice chronologico é obra de alguns segundos, como elle proprio declara ; e dá vantagem de se achar a substancia da lei mais extensa e mais clara do que nos repertorios.

Sobre esta materia, após o general Cunha Mattos, escreveram: seu filho o Conselheiro Libanio Augusto da Cunha Mattos ; o Dr. Antonio José do Amaral — Indice da legislação militar em vigor no exercito do Imperio do Brazil e Complementar do Indicador —, e o Sr. coronel Manoel Joaquim do Nascimento Silva — Synopses da legislação militar —, além de outros, os quaes estendendo-se até nossos dias, vieram completar a obra daquelle bravo militar.

O merecimento e vantagens dessa obra dil-o o proprio compilador na Introducção do 1º volume.

Estes tres tomos foram elaborados com toda a correcção e clareza ; nelles foi reproduzido tudo, que nesse sentido houvera antes sido escripto. São de grande utilidade para os estudiosos de assumpto militar brazileiro.

Itinerario do Rio de Janeiro ao Pará e Maranhão, pelas provincias de Minas Geraes e Goyaz, seguido de uma descripção chorographica de Goyaz e dos roteiros desta provincia, de Matto Grosso a S. Paulo.

Obra dedicada ao Exm. Sr. Diogo Antonio Feijó, Regente do Imperio do Brazil.

Rio de Janeiro, 1836. Typographia Imperial e Constitucional J. Villeneuve e Comp. 2 tomos em um vol. de 265 e XXIX e 349 pags. com appendices, indices e erratas mais notaveis.

A deficiencia de itinerarios, propriamente ditos, ácerca de terras do Brazil, os interessantes conhecimentos geographi cos physicos e politicos desse Imperio, necessarios aos naturaes e aos

estrangeiros, pelo augmento da sua agricultura, accrescimo da população, desenvolvimento do commercio, progressos scientificos dos seus habitantes e especialmente o extraordinario empenho que se estava operando na carreira das emprezas de navegação, abertura de estradas e canaes que facilitassem os meios de transporte e o estabelecimento de colonias agricolas e de mineração, induziram o general Cunha Mattos a lançar mão dos manuscriptos estatisticos, geographicos e historicos para escrever o seu *Itinerario*, que em boa hora emprehendeu quando governador das armas da provincia de Goyaz, persuadido de que o seu livro seria de alguma vantagem áquelles que desejassem consultal-o.

Este *Itinerario* contém estudos de astronomos, de engenheiros e de naturalistas empregados nas demarcações de limites do Rio de Janeiro, Matto Grosso e Pará; as relações das visitas do bispo D. Frei Caetano Brandão; o Diario da Viagem do ouvidor do Rio Negro, Francisco Xavier de S. Paio e o Roteiro do coronel Sebastião Gomes da Silva Bedford, desde a cidade de S. Luiz do Maranhão até ao Rio de Janeiro; os escriptos do viajante inglez Maive; do Principe Newied; do barão de Eschweg; do tenente-coronel Varnhagen e de mais alguns naturaes e estrangeiros, que escreveram relações itinerarias e descreveram a seguida das marchas que fizeram durante as suas scientificas explorações.

Contém ainda detalhes e informações, que interessam, na parte scientifica, e temperam a avidez, propria dos simples roteiros.

O *Itinerario* e o *Resumo Chorographico da provincia de Goyaz* são acompanhados do mappa geral desta provincia e dos termos dos julgados do Araxá e Desemboque da provincia de Minas Geraes, em tres grandes folhas, e da carta da marcha, desde o Rio de Janeiro até a serra do Marcello.

No seu trabalho o excursionista mostra os erros de astronomos jesuitas, provando que esses missionarios não fizeram observações astronomicas em Goyaz.

Para completar as suas noticias diz duas palavras ácerca da *Chorographia Paraense* do Sr. Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva, impressa na Bahia em 1833.

Livro rarissimo, coube-nos a sorte de possuir um exemplar, offerecido a nosso tio, o conego Januario, com dedicatoria do punho do proprio autor.

Temos, por conseguinte, esta *reliquia*, o manuscripto de um eminente homem.

Quando se propoz a escrever o *Itinerario*, teve Cunha Mattos em vista informar-se qual a natureza do terreno que percorria e os recursos que podia tirar quem seguisse a mesma linha de marcha. Não escreveu como naturalista nem como geographo, que offerece descripções geraes, mas unicamente para aquelle que der os mesmos passos, que quizer saber o estudo e os accidentes dos caminhos do interior do Brazil.

Quem naquella época viajasse com este livro, nelle encontraria um *vade mecum*, saberia ao certo a distancia, approximadamente, de rancho a rancho, a que horas e minutos deveria encontrar rios, ribeirões, corregos; teria noções de zoologia, de geologia e de botanica.

Espirito observador, escreveu o seu trabalho com certa minuciosidade, investigando muito e não desprezando os detalhes e episodios occorridos.

Commandava as armas e recolhia apontamentos para publicar a sua obra, quando teve de regressar para o Rio de Janeiro, onde chegou a 23 de abril de 1825, para tomar assento na Camara dos Deputados, que se installara a 3 de maio.

Não podendo, porém, ter logar a reunião do Corpo Legislativo, o Ministro da Guerra, Sr. João Vieira de Carvalho, futuro Marquez de Lages, expediu um aviso, participando-lhe que o governo reputaria serviço relevante a sua volta áquella provincia, visto achar-se Cuyabá ameaçada pelo dictador do Paraguay.

Não hesitou o distincto brigadeiro, obedeceu e poz-se em marcha, obtendo antes a confirmação das propostas da primeira e segunda linha da provincia.

Embarcou para o seu destino no Valongo a 21 de maio; em seu itinerario e marcha de viagem deu o rumo das duas primeiras; as quaes, todas colleccionadas foram aproveitadas para o seu interessante livro.

Já se achava na capital goyana, quando recebeu outro aviso d'aquelle ministro, dando-lhe ordem de recolher-se ao Rio de Janeiro, afim de apresentar-se á assembléa geral legislativa do Imperio, para representar, como acima foi dito, a provincia de Goyaz, de 1826 a 1833.

Partiu a 1 de maio de 1826, após ter entregue o commando das armas ao seu successor.

Por achar difficultosa a empreza de escrever na propria provincia, em que se achava e ser perigosa a tarefa de nella elaborar quando ia viajando e informando-se, o author julgou mais acertado compôr o seu *Itinerario* no Rio de Janeiro.

A descripção chorographica de Goyaz foi publicada no tomo 37, 1874, pag. 222 da revista do nosso Instituto Historico. Começa nesse tomo e termina no seguinte á pag. 149, com uma Noticia historica, Appendices e Mappas.

Chorographia historica das ilhas de S. Thomé, Principe, Anno Bom e Fernando Pó, escripta por R. J. da C. M. Porto —Typ. da Revista 1842, um folheto de 133 pags. in-8º.

Em 133 paginas, consubstancia tudo que á respeito dessas ilhas se póde desejar para serem conhecidas.

O Marechal Cunha Mattos tinha pendor para esses estudos. Como o conego Januario da Cunha Barboza, o secretario geral da Auxiliadora da Industria Nacional fundou em 1838 o Instituto Historico e Geographico Brazileiro, creação essa de que já demos noticia, quando biographámos aquelle benemerito brazileiro.

Foi eleito unanimemente seu primeiro vice-presidente e membro da commissão de geographia, cujos cargos exerceu até a sua morte.

Na sessão de 1 de dezembro, daquelle anno, leu parte de um trabalho sobre os—Mappas geographicos—, e na de 19 uma memoria : Da maneira de escrever a historia antiga e moderna do Imperio do Brazil.

Apparece esta memoria no tomo 26, 1ª parte, pag. 121, da revista d'aquelle Instituto.

E' de opinião que por ora não convinha, nem era possivel escrever de um só jacto a historia geral do Brazil, que fosse

digna delle e fizesse honra aos membros do Instituto que dessa tarefa houvessem de ser encarregados.

Aconselha o Instituto commissionar alguns dos seus membros o exame e a censura de todos os livros impressos, acerca da nossa historia, tanto nacionaes como estrangeiros.

A historia, diz Cunha Mattos, só póde ser composta por philosophos, que devem gozar de inteira e sensata liberdade no Brazil; sinão de 1823 em deante, é natural a falta de bons escriptores nacionaes antigos, e por conseguinte impossivel arranjar-se desde já uma historia geral ou uma historia philosophica do Imperio de Santa Cruz.

Acompanha as idéas do secretario perpetuo, dividindo em tres epochas a nossa historia. A primeira: a dos aborigenes ou authoctones. A segunda: as éras do descobrimento pelos portuguezes e da administração colonial. A terceira: relativa a todos os acontecimentos nacionaes, desde o dia em que o povo brazileiro se constituiu soberano e independente e alcançou um systema imperial hereditario constitucional e representativo.

No *Auxiliador da Industria Nacional* encontram-se estes trabalhos, do seu secretario geral:

Relatorio da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional do Rio de Janeiro, lido em 6 de novembro de 1836 pelo seu primeiro secretario Raimundo José da Cunha Mattos.

Foi publicado em avulso em um folheto de 20 pags. in-4º, impresso na Typ. Nacional do Rio de Janeiro.

Relatorio da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional do Rio de Janeiro, lido em 6 de agosto de 1837 pelo seu primeiro secretario Raimundo José da Cunha Mattos.

Acha-se, egualmente, em um folheto de 21 pags., impresso na Typ. Austral, no Rio de Janeiro, sem data.

São trabalhos de condição economica, nos quaes o relator dá salutares conselhos referentes ao assumpto; alguns delles já foram postos em pratica proveitosamente.

Memoria historica sobre a população e colonisação que convem ao Brazil, recitada na sessão geral da Sociedade Auxiliadora no dia 13 de 1837.

Foram esses os unicos trabalhos do Marechal Cunha Mattos, que pudemos consultar.

Entretanto, o Sr. Dr. Sacramento Blake menciona em seu *Diccionario Bibliographico Brazileiro*, alguns outros, muitos dos quaes figuram no Catalogo da Exposição de Historia do Brazil, realizada em 1881, na Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

Taes são:

Nomenclatura Botanica. Apontamentos em ordem alphabetica da nomenclatura scientifica em latim e portuguez, de algumas das nossas plantas.

Sem data nem nome do autor.

No alto, porém, da primeira folha leem-se as iniciaes J. C. U.— Cod. CC XXX 116-961, 4 fl. num. 30 + 20.

Tabella das madeiras do Brazil.

E' um esboço das madeiras do Brazil, sem nome do autor.

Traz na primeira pagina e na ultima aquellas iniciaes. Cod. CC. XX 116 — 861, 10 fl. 29 + 20.

Tabellas de latitudes e longitudes de alguns logares do Brazil, pelo brigadeiro R. J. Cunha Mattos.

Autographo do Instituto Historico Brazileiro.

Memorias politicas militares e bibliographicas.

Carta Chorographica plana da provincia de Goyaz e dos Julgados do Araxá e Desemboque da provincia de Minas Geraes, organizada pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos, governador das armas de Goyaz, para acompanhar o seu *Itinerario*, escripto em 1836. Escala de 18 leguas. Lith. V. Larée. Rio de Janeiro $1^m.203 + 0^m,568$.

A um canto ha uma cópia exacta do mappa, que mostra a nova navegação do F. Mogyguaçú ao Arraial do Anicuns, descoberto por João Caetano da Silva, em 1817.

Mappa da marcha do General Cunha Mattos desde a cidade do Rio de Janeiro até a serra de Marcella, antigo limite de Minas Geraes e Goyaz. Lith. da viuva Larée. 1836. $0^m.410+0^m517$.

Acompanha o *Itinerario* do autor.

Ensaio historico politico sobre a origem, progresso e merecimentos da antipathia e reciproca aversão de alguns portuguezes e

brazileiros ou elucidação de um periodo da celebre Acta do Governo da Bahia, datado de 18 de fevereiro do anno corrente, por R. J. da Cunha Mattos (Raymundo José da Cunha Mattos). Rio de Janeiro. Moreira Garcez, 1822, in-4° de 37 pags. e 1 fl.

Questão politica. Qual será a sorte dos reinos do Brazil e Portugal ou a do rompimento de hostilidades?

Projecto de ordenanças militares.

Nova questão politica. Que vantagens resultarão aos reinos do Brazil e Portugal se conservarem uma união passiva e leal?

Nomenclatura de alguns vegetaes, cuja existencia é conhecida ou se suppõe existir dentro da provincia de Minas Geraes, e são de maior prestimo á economia humana.

Autographo de 40 fl.

Compendio historico das possessões portuguezas nos mares e continentes da Africa Oriental, composto e offerecido a S. M. F. a Rainha de Portugal.

Military dictionary english portugueese and portuguese english, by Raimundo Joseph Cunha Mattos.

Memoria sobre a navegação dos antigos e modernos que deram logar ao descobrimento da Terra de Santa Cruz do Brazil.

As epocas brazileiras ou summario dos acontecimentos mais notaveis do Imperio do Brazil.

Na Introducção disse o autor: « Que a historia da população do novo mundo, anterior ao seu descobrimento pelos povos do Norte da Europa e conquista dos portuguezes e castelhanos, póde classificar-se em tres epocas differentes e distinctas.

A primeira é a da primitiva occupação do paiz pelos individuos a que podemos denominar autochtones, filhos da natureza, ou da sociedade selvagem. A segunda é a da civilização primitiva introduzida por homens laboriosos que o acaso, as adversidades ou as conveniencias da vida obrigaram a abandonar os paizes de seus nascimentos e estabelecerem-se em logares por elles descobertos. A terceira é a da entrada dos taltecos, das chins chismacos, dos nahualtecos, dos acolheres e dos astecas, os quaes destruiram em parte e alliaram-se, emfim, com os povos, agora, desconhecidos e de origem apenas

suspeitada, que levantaram os admiraveis edificios, cujas ruinas magestosas hoje se estudam e se assemelham ás do antigo Egypto e ás de differentes povos do Indostão e da Asia Occidental.»

Memoria historica ácerca dos mappas geographicos antigos e modernos.

Sustentação do voto sobre o processo e sentença do conselho de guerra que fizera o coronel João Chrisostomo da Silva pelo seu procedimento em Caçapava.

Apontamentos sobre a navegação do rio Doce.

A 25 de outubro de 1837 o ministro de Estado dos Negocios do Estrangeiros, o Sr. Antonio Peregrino Maciel Monteiro, futuro Barão de Itamaracá, dirigiu aos senadores José Saturnino da Costa Pereira e Visconde de S. Leopoldo; aos marechaes Raymundo José da Cunha Mattos e Antonio José Rodrigues e ao major Luiz d'Alincourt, um officio no qual dizia: Com o fim de remover as duvidas, que se suscitavam em as nossas fronteiras e habilitar-se para opportunamente entabolar com os Estados visinhos convenções e tratados, que clara e invariavelmente fixassem os limites do Imperio, e por outro lado reconhecendo quanto importa em materia tão ardua e relevante ouvir a opinião de pessoas illustradas e entendidas nesta parte importante de estatistica do paiz, por este motivo resolveu o governo crear uma commissão composta dos supra mencionados senhores, com o fim de averiguar:

1.º Quaes os limites Sul e Oeste do Imperio, á vista dos tratados e convenções existentes?

2.º Quaes os limites que se podem considerar como naturaes com relação á localidade e topographia do Brazil?

Foi relator desta commissão o Sr. Visconde de S. Leopoldo, que escreveu um luminoso relatorio.

Delle fallaremos, quando tratarmos deste eminente santista.

Vice-presidente do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, secretario geral da Auxiliadora da Industria Nacional, vogal do Conselho Supremo Militar, socio correspondente do Instituto Historico da França, da Sociedade Mourbonica e da Academia Real de Sciencias de Lisboa, deputado ás duas pri-

meiras legislaturas do Imperio pela provincia de Goyaz, marechal de campo, fôra ainda Cunha Mattos official da Imperial Ordem do Cruzeiro, commendador da de S. Bento de Aviz, etc.

Era de estatura além da ordinaria, mas secco de corpo; dotado de physionomia movel; fallava, escrevia e andava com celeridade; inimigo do ocio, punha em actividade as pessoas que o cercavam e era por isso o terror dos empregados das repartições que dirigia. Na avançada idade, em que falleceu, conservava-se robusto e agil, de uma compleição que promettia longa duração. Mostrou até o fim da sua vida bondade natural do seu coração, que jamaes desmentiu.

A Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional e o Instituto Historico e Geographico Brazileiro inauguraram, em sessões solemnes, o seu busto, tendo neste Instituto o conego Januario recitado um eloquente discurso.

Foi substituido no cargo de vice-presidente daquella segunda associação pelo desembargador Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, futuro Visconde de Sepetiba.

O septentenario, — 1826 a 1833, compendia e resume a existencia parlamentar do ex-governador das armas de Goyaz. Esclarece este nosso periodo politico.

Para escrever esta epoca da nossa historia é mister ter-se a biographia de Cunha Mattos, o qual nella teve *magna pars*.

Lamenta-se a ausencia, na Europa, do representante de Goyaz, motivando ter com ella cortado a sua brilhante carreira politica, e na qual poderia ter-se elevado ás mais altas posições sociaes, como soe acontecer aos seus collegas do corpo legislativo.

Discordando dessa opinião, entendemos ter sido de grande proveito ás lettras patrias; pois com o conego Januario, que tambem dessa carreira se afastou, concorreu para o desenvolvimento e gosto da nossa historia, com a fundação do Instituto Historico e Geographico Brazileiro.

O plano inclinado da sua vida, em declive, termina, de golpe, com queda formidavel, surge-lhe revez violento, a morte de uma extremosa filha.

Falleceu em consequencia de uma profunda dor pelo passamento deste ente querido, a quem idolatrava, a Sra. D. Gracia Hermelinda da Cunha Mattos.

Intelligente moça, que de seu illustre pai herdara robusto talento e culto espirito.

Morreu um anno depois da morte de sua filha.

Foi casado com a Sra. D. Maria Venancia Fontes Pereira de Mello, de uma das mais illustres familias de Portugal.

A Sra. D. Gracia foi uma distincta brazileira, que recebeu de seu pai a mais acurada educação; foi por muito tempo a secretaria e collaboradora das suas *memorias*; tão illustre foi que o nosso saudoso presidente do Instituto Historico o Sr. Commendador Joaquim Norberto de Souza e Silva a tratou como uma das brazileiras celebres em seu livro desse nome.

Nas suas *Sentenças*, diz o autor das *Modulações poeticas*, mostrou-se D. Gracia discipula escolhida do celebre Marquez de Maricá; não tinha, como este, um theatro tão vasto nem aquelle esboço que pensava sempre; mas, mesmo assim, o seu genio contemplativo estudava no seu pequeno circulo; e a experiencia, ainda, em tão verdes annos, lhe dictava maximas e reflexões que mereceram os louvores do grande moralista, que a sobreviveu por muito tempo.

Foi digna filha de seu pai, e o seu fallecimento, como dissemos, foi a causa de leval-o á sepultura, esse de quem o Brazil muito esperava.

Este homem heroe, que nunca soffrera em sua robusta compleição a influencia dos climas inhospitos, este bravo militar, que nunca empallidecera diante dos perigos da guerra, nem se atemorizara quando a morte rodeava-lhe a cabeça, ficou abatido e prostrado diante da tumba da sua joven filha, a quem na flor dos annos o archanjo da morte cobrira com suas azas fataes.

Aquella filha, que era a parte mais querida da sua alma, o bordão da sua velhice, a sua secretaria intima, reflexo de seu espirito, deixou esse pai inconsolavel, até que uma doença consumidora o riscou do livro da vida e o tombou nos abysmos da morte.

Em 2 de março de 1839 o secretario perpetuo do nosso Instituto Historico, o conego Januario da Cunha Barbosa, fez a leitura da seguinte carta :

« Srs. do Instituto Historico e Geographico Brazileiro — Cumpro um doloroso dever communicando-vos que o illustre consocio e vice-presidente desta associação o marechal de campo Raymundo José da Cunha Mattos, poucos dias antes de seu fallecimento e já desenganado que não melhorava da enfermidade que o levou á sepultura, me fez chamar a seu leito e me pediu que fosse o repositorio de seus sentimentos para os communicar, na primeira occasião, tanto á Sociedade Auxiliadora como ao Instituto Historico.

Disse-me, pois, que agradecia a estimação e respeito que merecera sempre dos seus socios, e que morria com pezar de não haver contribuido bastante, como esperava, para a prosperidade e gloria de tão uteis associações ; que deixava separadas, para serem entregues, as memorias que aqui recitara, e que terminava a sua vida formando os mais sinceros votos, como zeloso consocio, pelo augmento e honra das duas associações, a que pertencia e de cujos membros para sempre se despedia. »

Esta carta foi recitada e ouvida com profunda dor.

Cunha Mattos tinha noções de medicina.

Dizia soffrer de enfermidades mortaes: cancro no estomago e calculo vesical. Explicava todos os seus symptomas, como si fosse um profissional. Pediu e recommendou que, quando morresse, autopsiassem o seu cadaver para verificação do que affirmava, o que se confirmou.

A. Cunha Barbosa.

ACTAS DAS SESSÕES DE 1903

1ª SESSAO ORDINARIA EM 6 DE MARÇO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro Manoel Francisco Correia, 1º Vice-Presidente

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Manoel Francisco Correia, arquez de Paranaguá, Commendador Henrique Raffard, Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, Conselheiro Tristão de Alencar Araripe, Drs. Castro Carreira, A. de Paula Freitas, José Americo dos Santos, Susviela Guarch, Coronel Thaumaturgo de Azevedo, Conde de Leopoldina, M. A. Galvão, Belisario Pernambuco, Rocha Pombo e Max Fleiuss, 2º secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Presidente declara que o Sr. Conselheiro Aquino e Castro, Presidente do Instituto, por justo motivo deixa de comparecer.

Em seguida o mesmo Sr. Presidente profere a allocução abaixo:

« E' com sincera magua que trago ao conhecimento do Instituto o fallecimento, depois de nossa ultima reunião, de dous illustres consocios: o Marechal Barão de Miranda Reis e o Visconde de Assis Martins.

O socio effectivo Barão de Miranda Reis assignalou-se por serviços relevantes na paz e na guerra, trazendo comsigo o testemunho de sua intrepidez e bravura na luta a que nos arrastou o despota do Paraguay.

O seu tino administrativo revelou-se na presidencia de provincias, em épocas memoraveis.

O seu amor á justiça patenteou-o até os derradeiros dias na cadeira de Juiz do Supremo Tribunal Militar.

O socio bemfeitor Visconde de Assis Martins, politico de crenças firmes, representou a sua briosa provincia, o actual Estado de Minas Geraes, assim na respectiva Assembléa Legislativa, como na Camara dos Deputados e no Senado ; e ahi estão os annaes parlamentares demonstrando o seu talento, a sua eloquencia e o seu patriotismo, que teve nobre ensejo para mais uma vez se manifestar na questão do elemento servil.

Em demonstração de sentimento, o Instituto lança na acta da sessão de hoje um voto de profundo pezar.»

O Sr. Raffard, 1º Secretario, lê o seguinte

EXPEDIENTE

— Cartão de cumprimentos da Directoria Geral dos Correios, pela entrada do novo anno.— Agradece-se.

— Cartão do Club de Engenharia, cumprimentando pela entrada do novo anno.— Agradece-se.

— Officio do « Department of the interior United States Geological Survey », solicitando diversos numeros da Revista.— A' Secretaria, para providenciar.

— Officio do Club Academico, solicitando remessa da Revista do Instituto.— A' Secretaria, para informar.

— Communicação do Congresso Internacional de Sciencias Historicas de Roma.— Inteirado.

— Officio do Club Brazileiro Commercial, communicando a eleição de sua Directoria para o anno de 1903.— Inteirado, e agradece-se.

— Convite do Instituto Brazileiro de Odontologia para a sessão commemorativa do seu 3º anniversario.— Agradece-se.

— Officio do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, communicando a eleição de sua Directoria para o anno social de 1903-1904.— Agradece-se.

— Officio da Bibliotheca Publica Pelotense, solicitando diversos exemplares da Revista.— A' Secretaria, para providenciar.

— Officio da Federação de Estudantes Brazileiros, remettendo exemplares da sua Revista e do discurso do Dr. Reynaldo Porchat.— Agradece-se.

O Sr. Presidente propõe que o Instituto adhira ao 3º Congresso Scientifico Latino Americano, fazendo-se representar pelo socio effectivo Sr. Conselheiro Visconde de Ouro Preto.

Esta proposta é unanimemente approvada, depois de ter o Sr. Commendador Raffard dito que o Instituto tinha duplo motivo para approval-a, pois que, além do facto de que se trata, teve ensejo de se occupar com a maior relevancia do Brazil, no 2º Congresso, de que resultou a proxima reunião no Rio de Janeiro.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê o seguinte projecto da Commissão de Fundos e Orçamento, o qual deixou de ser submettido no anno passado, por ter sido entregue fóra de tempo:

« Cumprindo o dever, que lhe impõe o art. 36 § 2º dos Estatutos, a Commissão de Fundos e Orçamento organizou o projecto de orçamento, que agora submette á deliberação dos seus consocios.

A Commissão nada orçou para os titulos de receita, cujo rendimento é extremamente variavel, como sejam: joias de entradas, remissões, donativos, e outros.

Elevou o producto do titulo « Juros de apolices geraes », por isso que o patrimonio social foi augmentado no presente anno, graças ao criterio e zelo do nosso respeitavel thesoureiro, Dr. Liberato de Castro Carreira.

Julgou prudente não alterar o anterior orçamento na parte da despeza, embora devamos esperar a continuação do favor dispensado á impressão da nossa *Revista Trimensal*, cuja utilidade os poderes publicos teem em numerosas occasiões reconhecido.

Pensando assim, a Commissão organizou o seguinte projecto de orçamento :

Art. 1.º A receita do Instituto Historico e Geographico Brazileiro no anno de 1903 é orçada em 19:866$, e proveniente dos titulos :

1.º Juros de apolices geraes	4:400$000
2.º » » » do emprestimo municipal.	360$000
3.º » » inscripções do Banco da Republica.	434$000
4.º Subvenção nacional.	14:000$000

5.º Prestações semestraes dos socios	600$000
6.º Joias de admissão de socios	$
7.º Remissões de socios.	$
8.º Vendas de exemplares da *Revista Trimensal* e de outros trabalhos do Instituto	$
9.º Donativos	$
10.º Renda com applicação especial (juros de apolices municipaes doadas ao Instituto com fins determinados).	72$000
	19:860$000

Art. 2.º A despeza do Instituto no anno de 1903 é fixada em 18:500$ e será effectuada pelas verbas seguintes :

§ 1.º Impressão dos trabalhos do Instituto . . .		8:000$000
§ 2.º Encadernação		500$000
§ 3.º Empregados :		
Bibliothecario	3:000$000	
Escripturario	1:800$000	
Porteiro	1:200$000	6:000$000
§ 4.º Expediente:		
Papel, pennas, tinta, despezas miudas da Secretaria, porcentagens de cobranças e outras		1:000$000
§ 5.º Extraordinarias e eventuaes		3:000$000
		18:500$000

Art. 3.º O saldo que, porventura, se verificar no fim do anno, será applicado á acquisição de apolices da divida publica geral.— *João Carlos de Souza Ferreira.— Belisario Pernambuco. — José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.*»

Fica sobre a mesa para ser votado na sessão seguinte.

O Sr. Dr. Castro Carreira, Thesoureiro, apresenta o balancete do 4º trimestre de 1902 e o balanço geral do anno de 1902.

BALANCETE DO 4º TRIMESTRE DE de 1902

Despeza

Recibo do Sr. Francisco M. Guimarães	150$000
Folha dos empregados de outubro.	500$000

Recibo da commissão Rio-Branco.	100$000
Nota do corretor para compra de apolices. . . .	7:507$500
» da Companhia de Transportes.	20$000
Folha dos empregados de novembro	500$000
Recibo do Sr. Francisco Guimarães.	150$000
Conta de Manoel T. da Rocha.	1:400$000
Folha dos empregados de dezembro.	500$000
Conta do Sr. Bevilacqua.	147$000
Recibo de Antonio Sequeira.	117$900
» » João V. Rodrigues.	57$600
Conta do *Jornal do Brasil*.	24$300
» da *Gazeta de Noticias*	19$200
» da Companhia Typographica.	6$000
» d'*O Paiz*	12$000
» da *Noticia*.	12$000
» de Ribeiro Alves & Comp.	330$000
» » José Araujo Guimarães	284$000
» » Goulart & C..	92$000
» » Soares Baptista.	60$000
» » Antonio F. Lopes.	14$000
» da Companhia do Gaz	26$100
	12:029$600

Receita

Juros das apolices municipaes	216$000
Quota das Loterias de julho a setembro.	3:500$000
Conselheiro Ruy Barbosa, joia e mensalidade . .	56$000
João Capistrano de Abreu.	12$000
Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho. . . .	12$000
Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerquer, joia e mensalidade.	56$000
Dr. Antonio J. de M. Soares.	12$000
Belisario Pernambuco.	12$000
Dr. Rodrigo Octavio L. de Menezes	12$000
Barão de Teffé	12$000
Dr. Nelson de Senna, joia e mensalidade	56$000
Dr. José Vieira Couto de Magalhães, idem idem.	56$000

Monsenhor João Tolentino Guedelha Mourão. . .	50$000
Dr. Manoel A. de Souza Sá Vianna.	12$000
Dr. Joaquim da Costa Barradas, joia e mensalidade.	56$000
Saldo em 30 de setembro	11:915$080
	16:033$080
Saldo em 31 de dezembro de 1902	3:503$480

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1902. — O Thesoureiro, Dr. *Liberato de Castro Carreira.*

BALANÇO DA THESOURARIA DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRAZILEIRO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1902.

Receita

Saldo em 31 de dezembro de 1901	6:522$240
Juros das apolices do patrimonio.	3:880$000
Subsidio do Governo pelas Loterias da Capital Federal.	14:000$000
Juros das inscripções do Banco.	434$000
Juros das apolices municipaes.	432$000
Joias pela entrada de socios.	350$000
Prestações mensaes dos socios	546$000
Remissão de socios	250$000
	26:414$240

Despeza

Compra de 12 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000$000 e quatro do valor nominal de 200$000	11:547$000
Acquisição de retratos.	1:650$000
Impressão de folhetos e discursos.	1:057$000
Annuncios nos jornaes.	98$100
Papel, pennas e outros objectos	671$700
Photographias e molduras.	360$000
Cadeiras, tapetes, jarros e flores.	557$500
Consumo de gaz.	49$300

Despezas pela Secretaria	795$000
Porcentagem aos cobradores	175$500
Folhas dos empregados.	5:949$660
	22:910$760

Resumo

Receita	26:414$240
Despeza.	22:910$760
Saldo.	3:503$480

Rio, 31 de dezembro de 1902.— Dr. *Castro Carreira*, thesoureiro.

— Vai á Commissão de fundos e orçamento, sendo relator o Sr. Conselheiro Souza Ferreira.

O Sr. Fleiuss; 2º Secretario, lê o seguinte parecer do Sr. M. A. Galvão, sobre o trabalho do Dr. Nelson de Senna, intitulado —*Traços biographicos de Serranos illustres, já fallecidos* :

« Tendo lido os *Traços biographicos de Serranos illustres já fallecidos* do nosso distincto consocio Nelson Coelho de Senna, ultimamente offerecidos ao Instituto Historico e Geographico Brazileiro, sou de opinião que esse escripto está no caso de ser publicado na *Revista* do mesmo Instituto, si merecer a approvação da illustrada e conspicua Secção, a quem está confiada a redacção deste importantissimo repositorio de noticias que hão de mais tarde servir de alicerces do monumento da nossa Historia.

Em traços largos o autor dá resumida noticia de muitos cidadãos eminentes que a morte nos ha arrebatado, mas que deixaram rastos luminosos de sua passagem pela vida na sociedade de que foram ornamentos.

Ainda que se tivesse escripto bastante acerca dos nossos homens, nunca será de mais recommendal-os á memoria dos que vierem depois de nós, afim de que procurem imital-os no que fizeram de bom, e evitar erros de que foram victimas : tal é a missão da Historia. Rio, 6 de março de 1903. — *M. A. Galvão.*»

— Vai á Commissão de redacção.

O mesmo Sr. 2º Secretario lê as seguintes propostas :

« Propomos que seja elevado á classe dos socios honorarios o socio effectivo Sr. Conselheiro Visconde de Ouro Preto, attendendo a que tem prestado ao Instituto serviços eguaes aos dos admittidos na referida classe.

Releva tambem ponderar que no tomo LIX (parte II) da *Revista* do Instituto, o Sr. 1º Secretario salientou os auxilios dispensados ao Instituto pelo illustre consocio quando no cargo de Ministro da Fazenda em 1889.

S. R. 6 de março de 1903.— *Manoel Francisco Correia.— Marquez de Paranaguá.— Henrique Raffard.— Max Fleiuss.— A. F. de Souza Pitanga.— Castro Carreira.— Thaumaturgo de Azevedo.— T. de Alencar Araripe.— Rocha Pombo.— José Americo dos Santos.— Belisario Pernambuco.— M. A. Galvão.— Susviela Guarch.— Conde de Leopoldina.*»

— Vai á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Conselheiro Souza Ferreira.

« Propomos para membro effectivo do Instituto Historico e Geographico Brazileiro o Reverendissimo Monsenhor Vicente Lustosa, Protonotario *ad instar*, Conego da Sé Metropolitana, natural da Parahyba do Norte, com 54 annos de edade, autor de varios escriptos, offerecidos hoje ao Instituto, servindo-lhe de titulo de admissão o que se intitula *A Igreja e o Estado*, contendo considerações geraes sobre as relações dos dois poderes desenvolvidos á luz da historia e da philosophia catholica, e bem assim o seu livro sobre o Spiritismo na antiguidade no Oriente, na India, no Egypto, na Grecia, etc, etc.

Sala das sessões do Instituto Historico, 6 de março, de 1903. —*Marquez de Paranaguá.— Oliveira Catramby.—Souza Pitanga. —Rocha Pombo.— Max Fleiuss*».

— Vai á Commissão de historia, sendo relator o Sr. M. A. Galvão.

« Propomos para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brazileiro o scientista D. Laureano Figuerola, ex-Ministro da Fazenda na Hespanha, e actual Presidente de *La Academia de Ciencias Morales y Politicas* de Madrid, professor de Direito Publico Comparado, de Economia Politica e de Estatistica, autor de importantes trabalhos entre os quaes *La Re-*

forma Arancelaria de 1869, obra esta de que apresentamos em annexo um exemplar, e outros de caracter historico. — S. R. 6 de março de 1903.— *Belisario Pernambuco.— Max Fleiuss. — Thaumaturgo de Azevedo. — Souza Pitanga.— Susviela Guarch.*»

— Vae á Commissão de historia, sendo relator o Sr. Barão Homem de Mello.

« Propomos para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brazileiro o Sr. Conselheiro Anselmo de Andrade, ex-Ministro da Fazenda em Portugal, onde nasceu e reside, homem de lettras e parlamentar illustre. Servirá de base desta proposta o seu livro *A Terra* (Portugal, Economico) cuja 2ª edição acaba de apparecer, tendo sido delle offerecido um exemplar ao Instituto. — S. R. Rio, 6 de março de 1903.— *Max Fleiuss.— Henrique Raffard.— Souza Pitanga.— Rocha Pombo.*»

— Vae á Commissão de historia, sendo relator o Sr. Visconde de Ouro Preto.

« Propomos para socio correspondente do Instituto o Sr. Dr. Euclydes da Cunha, autor do livro intitulado *Os Sertões*, historia da campanha de Canudos.

Esse trabalho é uma pagina da historia patria escripta com a competencia de um observador erudito, de um scientista applicado, de um historiador independente, que recommenda seu nome á consideração deste Instituto. — S. R. Rio, 6 de março de 1903.— *A. F. de Souza Pitanga. — Rocha Pombo. — Castro Carreira.— Max Fleiuss.— Belisario Pernambuco.— Thaumaturgo de Azevedo.— Henrique Raffard.*»

— Vae á Commissão subsidiaria de historia, sendo relator o Sr. Dr. Affonso Celso.

OFFERTAS

As que foram lidas em sessão e constam do appendice.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia é dada a palavra ao Sr. Miguel Archanjo Galvão, que inicia a leitura do seu trabalho *A Moeda no Brazil.*

Levanta-se a sessão ás 4 $^1/_4$ horas da tarde.

MAX FLEIUSS,
2º Secretario.

2ª SESSÃO ORDINARIA EM 20 DE MARÇO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro Manoel Francisco Correia, 1º Vice-Presidente

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Manoel Francisco Correia e Marquez de Paranaguá, Commendador Henrique Raffard, Dr. Castro Carreira, Desembargador Souza Pitanga, Coronel Thaumaturgo de Azevedo, M. A. Galvão, Rocha Pombo, Drs. A. de Paula Freitas, José Americo dos Santos e Max Fleiuss, 2º secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Presidente declara que o Sr. Conselheiro Aquino e Castro, Presidente do Instituto, deixa de comparecer por justo motivo.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem discussão.

O Sr. Raffard, 1º Secretario, lê o projecto do Orçamento para o corrente anno, o qual havia ficado para ser votado na presente sessão. Sendo submettido á approvação, esta lhe é concedida por unanimidade.

O Sr. Presidente julga necessario informar o Instituto que no referido projecto deixa de figurar na receita mais o juro de duas apolices da União, do valor de 200$, doadas recentemente por um illustre consocio, e na despeza mais a verba para uma missa pelos socios fallecidos, a qual deverá ser rezada no dia 21 de outubro, anniversario da fundação do Instituto.

O Sr. Marquez de Paranaguá justifica o não comparecimento do Sr. Commendador Oliveira Catramby.

O Sr. Raffard, 1º Secretario, apresenta a collecção, devidamente preparada, das Cartas de Brazões de Armas, recolhidas ao Archivo do Instituto e adquiridas em tempo ao Escrivão d'Armas, Sr. Boulanger.

O Sr. 1º Secretario informa que o valioso serviço da methodisação das mesmas cartas foi obsequiosamente feito pelo Sr. Barão de Vasconcellos.

O Sr. Presidente manda que se agradeça ao Sr. Barão de Vasconcellos tão util quão desinteressado serviço.

O Sr. 1º Secretario lê em seguida uma carta do consocio Sr. Luiz de França Almeida e Sá, pedindo ser inscripto para ler na proxima sessão de 3 de abril um trabalho seu sobre indigenas.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê os seguintes pareceres da Commissão Subsidiaria de Historia, os quaes são approvados:

« Para dizer condignamente dos *Sertões* de Euclydes da Cunha, fôra mister escrever longo e erudito estudo.

Na impossibilidade de fazel-o, limitamo-nos a assignalar que o apparecimento dessa obra produziu insolita sensação. Acolheu-a a imprensa com desusado enthusiasmo. Applaudiram-n'a, acclamaram-n'a os mais severos criticos.

Em breve periodo esgotou-se a 1ª edição.

De um relance conquistou o autor, desconhecido até a vespera, logar de primazia entre os escriptores nacionaes.

E' legitimo esse triumpho. Quem começa a percorrer o notavel livro, sente-se desde logo empolgado pelo primoroso do estylo e pela nobreza da idéa. Ao cabo das 600 e muitas paginas, consagra a Euclydes da Cunha profundo acatamento e admiração.

Sertões—possue alto valor scientifico, alto valor historico e alto valor moral, sem fallar no inestimavel valor litterario. Provem o valor scientifico dos amplos dados geologicos, ethnologicos, geographicos, psychologicos, que reune acerca de vasta zona do nosso paiz.

O valor historico está, em que constitue minuciosa e interessantissima chronica das tragicas campanhas de Canudos.

Quanto ao valor moral, que sobrepuja os mais, deriva da imparcialidade, da independencia, da elevação com que são ahi julgados homens e factos, verberando-se temidos potentados, exaltando-se as victimas obscuras.

Em não raros trechos, *Sertões* apresenta o folego de soberba epopéa.

Assiste a Euclydes da Cunha pleno direito de ser recebido em nosso gremio.— Rio de Janeiro, 19 de março de 1903.— *Affonso Celso.— Max Fleiuss.— Mello Rego.*»

— Vae á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Dr. Paula Freitas.

« Da extensa monographia do Dr. Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho, intitulada *Estudo historico das relações diplomaticas e politicas entre a França e Portugal, desde a constituição da monarchia portugueza até a queda de Napoleão Bonaparte*, pode-se dizer o que de seus *Ensaios* affirmava Montaigne: « *C'est ici un livre de bonne foi.* »

Examinando o que de mais importante occorreu, na esphera designada, entre os dois paizes, durante cerca de setecentos annos, revelou o Sr. Dr. Leite Velho erudição, laboriosidade e espirito de methodo pouco vulgares.

O que resalta principalmente de cada pagina é o patriotismo do autor, cuja grande preoccupação consiste em tirar dos acontecimentos titulos de bizarria para a sua nobre nação.

Repletos de informações interessantes assim para Portugal como para o Brazil, o trabalho em questão justifica sobejamente a admissão do Dr. Leite Velho no Instituto.—Rio, 19 de março de 1903.—*Affonso Celso*,— *Max Fleiuss*.—*Mello Rego*».

— Vae á Commissão de admissão de locios, sendo relator o Sr. Dr. Paula Freitas.

OFFERTAS

As que foram lidas em sessão e constam do appendice.

Nessa occasião o Sr. Raffard, 1° Secretario, participa ao Instituto que S. Ex. Revma. o Sr. Bispo do Amazonas, Monsenhor José Lourenço da Costa Aguiar, offereceu ao Instituto a quantia de 100$, dadiva que é recebida com geraes applausos.

Passando-se á 2ª parte da ordem do dia, é dada a palavra ao Sr. Miguel A. Galvão que conclue a leitura da 1ª parte do seu trabalho intitulado: « *A Moeda no Brazil* », o qual é remettido á Commissão de redacção para os devidos fins.

Terminada a leitura, o Sr. Presidente felicita o Sr. Galvão e diz que o seu exemplo deve ser imitado pelos demais consocios.

Levanta-se a sessão ás 4 $^1/_2$ horas da tarde.

MAX FLEIUSS,

2° Secretario.

3ª SESSÃO ORDINARIA EM 3 DE ABRIL DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro O. H. de Aquino e Castro

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Aquino e Castro, Manoel Francisco Correia e Marquez de Paranaguá, Commendador Henrique Raffard, Desembargador Souza Pitanga, Luiz de França Almeida e Sá, Rocha Pombo, M. A. Galvão, Dr. José Americo dos Santos, Commendador Oliveira Catramby e Max Fleiuss, 2º Secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Fleuiss, 2º Secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem discussão.

O Sr. Presidente communica nos seguintes termos o fallecimento do socio honorario Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake :

« Com grande pezar tenho a communicar-vos a perda de um dos nossos mais prestantes consocios, o Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, fallecido em avançada idade, nesta Capital, a 24 do mez proximo passado.

Nosso companheiro de trabalho desde 1883, fez-se recommendavel á nossa estima e consideração pelo seu nobre caracter e dedicado amor ás lettras, que cultivava com esmero desde a sua mocidade.

No Corpo de Saude do Exercito de que fez parte por algum tempo, em operações de guerra, no desempenho de varias commissões proprias de suas habilitações profissionaes e por ultimo na Repartição Municipal de Hygiene, teve occasião de prestar relevantes serviços ao paiz, até retirar-se do funccionalismo publico, para exclusivamente entregar-se ao difficil e valioso trabalho litterario, que conseguiu levar a termo, publicando o seu apreciado *Diccionario Bibliographico Brazileiro*, copioso repositorio de informações e noticias que serão em todo o tempo aproveitadas pelos que estudam a historia da nossa Patria.

Grandes foram as difficuldades, multiplicados os embaraços com que teve de lutar o laborioso escriptor no empenho de concluir a sua obra; dou disso testemunho pessoal porque

acompanhei de perto todo o seu ingente labor ; venceu, porém, a inquebrantavel constancia com que por longos annos se dedicou o autor ás suas cuidadosas investigações, podendo, afinal, ver publicado o 7º e ultimo volume de sua importante compilação, começada ha mais de 20 annos.

Tantos e tão louvaveis esforços foram coroados de exito feliz, sendo bem acceito pelos entendidos o fructo de tão cançadas lides.

O Instituto Historico, em attenção á importancia desse serviço prestado ás lettras patrias, elevou ultimamente o illustre escriptor á classe de seus socios honorarios, justa homenagem devida a quem muito a merecia ; e hoje, em cumprimento de rigoroso dever, faz inserir na acta da presente sessão um voto de profundo pezar pela sentida perda de tão digno consocio. »

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario Commendador Raffard lê o seguinte:

Officio do Capitão de Mar e Guerra José Cesario da Silva, Director da Escola Naval de Lisboa, agradecendo a remessa dos exemplares da *Revista do Instituto* e pedindo a continuação da remessa da mesma *Revista* para a referida bibliotheca. — Inteirado.

Carta do 1º Tenente da Armada Oscar de Alencastro, communicando, em nome da viuva, o fallecimento do consocio honorario Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, occorrido a 24 de março. — Inteirado.

Officio do Sr. Conselheiro Visconde de Ouro Preto, remettendo os pareceres relativos ás propostas do Conselheiro Anselmo de Andrade e do Dr. J. M. Cardoso de Oliveira, e bem assim as respectivas obras. — Inteirado.

OFFERTAS

As que foram lidas em sessão e constam do appendice, destacando-se as feitas pelo Sr. 1º Secretario e pelo Sr. Conselheiro Correia, de diversas publicações de jornaes relativos a exhumação da ossada de Pedro Alvares Cabral.—Taes publicações são enviadas á Commissão de redacção.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê os seguintes pareceres da Commissão de historia :

« Cumprindo o que lhe foi determinado, em sessão de 6 do corrente mez, a Commissão de historia vem emittir parecer sobre a proposta de nomeação do Conselheiro Anselmo de Andrade, residente em Lisbôa, para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, autorizada a eleição pelo livro de sua lavra — *Portugal Economico*.

A obra não é nova, e sim segunda edição accrescentada do volume publicado sobre o titulo *Terra*, nome de baptismo que, na phrase do autor, menos lhe assentava do que o da chrisma, depois preferido.

Estudando, sob todas as formulas e' relações, a complexa questão da riqueza nacional, desde a constituição geologica do sólo, sua superficie, já cultivada ou ainda inculta, parcellamento em pequenos lotes ou em latifundios, aptidões agricolas e industriaes, movimento da população e respectiva densidade nas diversas regiões, emigração e immigração, até o regimen legal da propriedade, o computo do capital accumulado, o *stock* metallico e a circulação fiduciaria, os estabelecimentos de previdencia e credito, a taxa dos juros e o commercio de exportação e importação ; apurando e apreciando todos esses elementos, o Conselheiro Anselmo de Andrade prova que o velho Reino, embora a passos lentos, progride economicamente, aguardando-o, por isso, futuro mais prospero do que a actualidade.

Sem disfarçar erros, culpas, defeitos, e receios, não banindo, entretanto, a esperança, apoia-se o escriptor em copiosos dados estatisticos e factos averiguados, confronta-os com os de origem estrangeira, e revela-se conhecedor da situação economica das nações européas e norte-americana.

Não respigou nos demais Estados da America, nem mesmo do Brazil, — de cujas condições, aliás, não parece insciente.

Referiu-se, porém, não poucas vezes ao nosso paiz, — assignalando que, si bem menos hospitaleiro sob as instituições vigentes, do que outr'ora (reparo — algo fundado, peza á Commissão dizel-o), é sempre o Brazil o principal mercado dos

vinhos portuguezes (pag. 84) e o unico destino convidativo para os emigrantes pobres, que aqui desembarcam certos de encontrar logo trabalho, mediante salarios mais ou menos elevados, que, ás vezes, lhes permittem fazer economias, ou periodicamente envial-as ás familias, sem recursos e á sua espera nas aldeias (pags. 142 e 340).

No desenvolvimento destas idéas e alludindo aos numerosos planos, *mais remodelados do que referido foi o chá de Tolentino*, e engendrados no intuito de encaminhar, para as possessões africanas, a emigração portugueza, que nos procura, o Conselheiro Anselmo de Andrade chega á esta conclusão que com prazer registra a Commissão :

«A nossa emigração para o Brazil será talvez uma desgraça, mas é, sem duvida, a menos ruinosa de todas. Ainda hoje, apezar de todos os retrahimentos e no meio de todas as crises, é o Brazil, que pelas suas relações com a antiga Mãe Patria melhor nos serve sob o ponto de vista economico » (pag. 338).

Outra observação que revela commemorar é a seguinte :

« Em 1890 attingiram os emigrantes o elevadissimo numero de 29.427, dos quaes 21.750 eram do sexo masculino e 7.677 do sexo feminino. De então em deante quasi todos os vapores transportam grandes levas de emigrantes, entre os quaes se estão contando, em assustadora quantidade, familias inteiras. A emigração vae mudando de caracter. E' uma verdadeira expatriação » (pag. 335).

E a proposito pondera o autor : « Dos emigrantes que levam comsigo a familia não ha a esperar as remessas de dinheiro, que até aqui representavam alguns milhares de contos em cada anno, não sendo certo que elles voltem depois de fortuna feita, porque a patria não é só a terra onde se nasce. E' principalmente a familia e quando esta leva comsigo os laços, que ligam o emigrante á sua patria, tornam-se mais frouxos. Um emigrante que parte sósinho volta logo que póde. Uma familia inteira que emigra fixa-se facilmente no logar onde encontra a fortuna, que a patria lhe não deu » (pag. 334).

Faz votos a Commissão para que prosiga e se avolume o exodo de que por demais se afflige o illustrado escriptor. Alta-

mente nos convém o incremento de população proveniente de tal origem, porque nenhuma offerece mais garantia de permanencia, nem mais cordealmente fraterniza comnosco ; mais rapida e completamente a nós se assimila. Si a increparem de egoismo nativista, a Commissão redarguirá — inquerindo si os recem-vindos não melhoram de sorte e si o torrão natal não aufere compensações dos factores da riqueza, que assim perde, e eram lá quasi improductivos ? Um dos bellos traços do caracter luso é o intenso amor pela terra do berço, mesmo quando a separação teve logar na mais verde infancia, e o proprio Conselheiro Anselmo de Andrade proclama que o Brazil foi verdadeiramente util á antiga metropole, depois de politicamente emancipado (pag. 261).

Os serviços que lhe presta cresceram na razão directa da pujança adquirida.

Não é mister adiantar mais para convencer o Instituto de que — trabalho de folego, saber, experiencia e civismo, o *Portugal Economico*, sobre ser de leitura agradavel e instructiva, deve despertar especial interesse entre nós, pelas intimas e gratas affinidades que nos ligam áquella estreita, mas heroica facha do continente occidental.

Ha, porém, mais ; isto é, a analogia, si não identidade de condições que sob certos aspectos nos são communs e o alludido livro põe em relevo. Varios dos seus conceitos applicam-se ás nossas circumstancias e em algumas das soluções nelle aconselhadas encontrariamos quiçá allivio para males que sentimos.

Justificará a Commissão a affirmativa com outro excerpto. Eis ahi : « As diligencias que se fizerem (pag. 66) no sentido de desenvolver a criação do gado bovino constituirão uma das mais fortes contribuições para augmentar a importancia economica da nação.» Asserto este que deveria estar sempre presente ao espirito de nossas classes dirigentes, visto como, deparando o indicado ramo de industria excepcionaes elementos de vida nas vastas e ferteis pastagens de Goyaz, Minas Geraes e Piauhy, em logar de florescer e aperfeiçoar-se, decahe e se atrophia lamentavelmente, obrigando-nos, para obtenção até

de alimentos, a derramar avultadissimas sommas em paizes visinhos, fraquissimos consumidores de productos nossos. « Deixar de ser tributarios de paizes estrangeiros pelos milhares de contos que annualmente se expatriam para pagamento de productos necessarios ao consumo é, sem duvida, o nosso mais appetecido ideal de paiz agricola » (pag. 81).

Com quanto maior razão não almejaremos identico ideal — nós que despendemos não milhares, mas dezenas de milhares de contos de réis, todos os annos, lá fóra, para nos alimentarmos, quando é certo que encontrariamos, no littoral e no interior do paiz, tudo o que importamos e mais ainda, ou de melhor qualidade — sem outro esforço que uma medida de bom senso — reduzir os fretes nas emprezas de transporte terrestres e maritimos, generosamente favorecidos pelo Estado, ou a elle pertencentes!

Discute o Conselheiro Anselmo de Andrade, com proficiencia, o importante assumpto do credito agricola e a respeito adduz considerações, que supporiamos externadas por Brazileiro, com referencia ao que entre nós se está passando.

Estas, por exemplo: « A agricultura moderna exige fortes capitaes de exploração. As machinas, os adubos, as sementes custam caro. A baixa no preço de alguns productos faz diminuir as receitas e o augmento nos impostos e dos salarios accrescenta as despezas das explorações ruraes...

O agricultor não póde deixar de empregar maior somma de capitaes que antigamente de recorrer por isso ao credito, quando não os tenha seus. E' em frente desta necessidade que a *situação do agricultor*, comparada á do commerciante e do industrial, está em peiores condições » (pag. 201).

« A situação agricola *é cada vez peior*, e seria necessario *para a salvar* fornecer, sem difficuldade e promptamente, *capital barato e fecundo* » (pag. 205).

« O emprestimo agricola tem de ser feito *quasi sempre a prazo largo*» (pag. 210).

Para não tornar este parecer demasiadamente extenso, a Commissão, a seu pezar, apenas reproduzirá mais os seguintes topicos: « Não ha completas soluções a *trasladar de paizes*

estranhos, e quasi tudo quanto nelles se tem ensaiado, com mais ou menos exito, é incapaz de apropriada adopção nacional por differenças de meio » (pag. 198). « Si assim não fosse, bastaria copiar da Escossia ou da Lombardia as suas excellentes instituições bancarias. Não são, porém, applicaveis em toda a parte as differentes fórmulas do credito. O seu merito depende das condições mesologicas, tanto physicas, como sociaes» (pag. 211).

« Na propria Inglaterra, onde a iniciativa individual é julgada quasi omnipotente, vae hoje predominando a opinião de que o melhor de tudo, nas questões agrarias, é recorrer para o Estado» (ibidem e nota).

Assim, o illustre escriptor entende que fornecendo capitaes á lavoura, em condições criteriosas, não é a essa classe que o Estado protege, antes faz o seu proprio negocio, collocando uma parte dos dinheiros do Erario com segurança e a um juro que o augmento das receitas indirectamente eleva a proporções incalculavelmente remuneradoras.

Em conclusão, a Commissão de historia é de parecer que seja approvada a proposta, pois o Conselheiro Anselmo de Andrade, publicista distincto, funccionario de categoria superior na administração de seu paiz, e antigo Ministro de Estado, figurará com lustre entre as eminencias que o Instituto Historico e Geographico Brazileiro tem a honra de contar no numero de seus socios correspondentes.— Rio de Janeiro, 29 de março de 1903.— *Visconde de Ouro Preto*, relator. — *M. A. Galvão.*»

— E' approvado e vae á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Conselheiro Correia.

— « O livro do Sr. J. M. Cardoso de Oliveira — *Pedro Americo, sua vida e suas obras* — é, como explica o sub-titulo, uma *biographia documentada do illustre pintor* e *litterato brazileiro*.

Melhor explicaria dizendo, em vez de biographia, panegyrico, pois todo o longo e minucioso trabalho é escripto em tom sobremaneira laudatorio, sem á mais leve discrepancia ou restricção. Para o Sr. Cardoso de Oliveira, Pedro Americo presta-se á admiração incondicional a todos os respeitos.

Admiraveis os seus triumphos escolares, admiravel a sua orientação artistica, philosophica e scientifica ; admiraveis os seus rasgos de hombridade e civismo ; admiraveis os seus discursos e prelecções de esthetica ; admiraveis principalmente os seus quadros.

A synthese do conceito do biographo sobre o biographado concretisa aquelle verso de Camões — *ditosa Patria que tal filho teve*. São merecidos muitos dos encomios tributados, nas paginas em questão, ao notavel autor da Batalha de Avahy. O que desmerece um tanto essas paginas vem do proposito de tudo elogiar. No mais teem ellas correcção, elegancia, amenidade ; revela um espirito delicado e culto ; fornecem dados preciosos para a historia da arte e litteratura nacionaes. Releva advertir que em dous outros topicos, comquanto referindo factos abonadores da legendaria magnanimidade do Sr. D. Pedro II, não faz o Sr. Cardoso de Oliveira justiça completa aos instinctos sempre generosos e elevados do grande soberano.

Distincto diplomata, laureado autor de outros escriptos, está o Sr. Cardoso de Oliveira muito no caso de pertencer ao Instituto Historico e Geographico Brazileiro, como socio correspondente. A' parte os senões ligeiramente apontados, a monographia — Pedro Americo — póde servir de titulo para a admissão.

Tal o parecer da Commissão de historia.— Rio de Janeiro, 29 de março de 1903.— *Visconde de Ouro Preto.— M. A. Galvão.*»

— E' approvado e vae á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Conselheiro Souza Ferreira.

O mesmo Sr. 2º Secretario lê os pareceres, abaixo, da Commissão de admissão de socios, os quaes ficam sobre a mesa para votação na proxima sessão:

« A Commissão de admissão de socios, tendo em consideração o parecer da Commissão subsidiaria de historia, acerca da monographia do Sr. Dr. Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho, intitulada —*Estudo historico das relações diplomaticas e politicas entre a França e Portugal desde a constituição da monarchia portugueza até a queda de Napoleão Bonaparte*, offerecida ao

Instituto Historico e Geographico Brazileiro e julgando o seu autor nas condições de fazer parte desta Instituição, é de parecer que seja approvada a proposta apresentando-o para socio effectivo do mesmo Instituto. — Sala das sessões, em 2 de abril de 1903. — Dr. *Antonio de Paula Freitas*. — *Manoel Francisco Correia*.»

« A Commissão de admissão de socios conformando-se com o parecer da Commissão subsidiaria de historia acerca do conceito sobre o trabalho do Sr. Euclydes da Cunha sob o titulo *Sertões*, offerecido ao Instituto Historico e Geographico Brazileiro, e julgando o distincto autor nas condições de fazer parte desta Instituição, é de parecer que seja approvada a a proposta apresentando-o para socio correspondente do mesmo Instituto. —Sala das sessões, em 2 de abril de 1903. — Dr. *Antonio de Paula Freitas*. — *Manoel Francisco Correia*.»

Passando-se á 2ª parte da ordem do dia, é dada a palavra ao Sr. Luiz de França Almeida e Sá que lê um trabalho seu sobre os *Indigenas*.

Levanta-se a sessão ás 4 ½ horas da tarde.

MAX FLEIUSS,
2º Secretario.

4ª SESSÃO ORDINARIA EM 24 DE ABRIL DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro O. H. de Aquino e Castro

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Aquino e Castro, Manoel Francisco Correia, Marquez de Paranaguá e Barão Homem de Mello, Commendador Henrique Raffard, Desembargador Souza Pitanga, Drs. Castro Carreira, José Americo dos Santos, Rodrigo Octavio, A. de Paula Freitas, Desembargador Paranhos Montenegro, Luiz de França Almeida e Sá, Rocha Pombo, M. A. Galvão, Commendador Oliveira Catramby e Max Fleiuss, 2º Secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem debate.

O Sr. Presidente communica nos seguintes termos o fallecimento do consocio Dr. Manoel Duarte Moreira de Azevedo:

« Senhores — Infelizmente vão-se repetindo com deploravel frequencia, no corrente anno, as perdas, para nós sempre sentidas, de prezados consocios do Instituto.

Hoje cabe-me o desagradavel dever de communicar o fallecimento de um dos nossos mais antigos e prestimosos companheiros, o Dr. Manoel Duarte Moreira de Azevedo, victimado por cruel enfermidade, nesta Capital, no dia 8 deste mez.

Illustrado medico e por longos annos professor do Imperial Collegio de Pedro II, deixa o finado de seu nome honrosa memoria e de sua cultivada intelligencia e infatigavel actividade claro testemunho nos numerosos e importantes trabalhos scientificos, historicos e litterarios, que o collocam merecidamente no numero dos nossos mais fecundos escriptores.

Socio effectivo e mais tarde honorario do nosso Instituto, como secretario e membro de diversas commissões, prestou serviços que assignalam o grande amor que dedicava á Associação que com apreço o recebera ha mais de 40 annos.

De entre os seus escriptos, muitos dos quaes publicados na nossa *Revista*, destacam-se, pelo interesse que ainda hoje despertam : o compendio da sciencia que professava no referido collegio— *Historia Patria — O Brazil de 1831 a 1840 — Pequeno Panorama*, ou descripção dos principaes edificios desta Capital — *Rio de Janeiro, sua historia, monumentos*, etc.

São geralmente conhecidos e apreciados os seus espirituosos romances, poesias, descripções, noticias e memorias sobre assumptos de valor historico.

Foi uma grande perda para as nossas lettras e especialmente para o Instituto Historico, que, como é de seu dever, faz inserir na acta da presente sessão um voto de profundo pezar por tão lamentavel acontecimento.»

Acto continuo, o Sr. Conselheiro Correia profere as seguintes palavras:

« Devo ao prezado consocio, cuja sentida morte nos compunge, um obsequio, do qual o Instituto possue prova, prestado com captivante espontaneidade e inexcedivel gentileza. Já que

a Divina Vontade foi que elle, mais moço que eu, me precedesse no tumulo, seja-me permittido, no doloroso momento em que pranteamos a sua perda, render á sua memoria, por tantos titulos illustre, e por tão justos motivos respeitada, o preito de profundo reconhecimento e amargurada saudade.»

Em seguida o Sr. Presidente dá conta dos esforços que empregou para que a *Revista* do Instituto continuasse a ser impressa gratuitamente na Imprensa Nacional, o que se deu desde 1891, quando Ministro o Sr. Conselheiro Tristão de Alencar Araripe até o fim da administração do Sr. Dr. Sabino Barroso. O Sr. Presidente lê diversos documentos e a seguinte exposição, que dirigiu ao Governo:

« Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1903.— Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Reiterando o pedido, já por vezes feito ao Governo, em bem dos trabalhos litterarios a cargo do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, venho, em nome do mesmo Instituto, de novo rogar a expedição das necessarias ordens para que continue a ser publicada na Imprensa Nacional, gratuitamente, a «Revista Trimensal» desta laboriosa Associação, que tão bons serviços tem prestado ás lettras patrias na especialidade dos estudos a que se dedica, como o tem reconhecido o proprio Governo.

Fundado em 1838, tem o Instituto, além de outras obras, publicado, com a regularidade devida, 63 volumes da sua «Revista», comprehendendo trabalhos historicos e geographicos de manifesta importancia; e lhe é agradavel poder affirmar que não só no paiz como no estrangeiro teem sido recebidas com apreço as suas publicações.

E' copioso o archivo de memorias e documentos ineditos, originaes ou por cópia, que possue e que convém ser publicados, como seguros subsidios para a historia do Brazil.

Por mais de uma vez e officialmente tem sido notada a conveniencia de auxiliar o Instituto no empenho, em que se acha, de bem cumprir a difficil e delicada missão de que se encarregou, preparando os elementos necessarios para que possa ser escripta com exactidão e imparcialidade a gloriosa historia de nossa patria.

No relatorio da Justiça e Negocios Interiores do anno de 1896 dizia o digno Ministro de então, com referencia ao auxilio de novo agora solicitado: «este auxilio bem o merece a illustre Associação, que excellentes serviços já tem prestado ás lettras patrias e mais valiosos ainda lhes prestará com a efficaz coadjuvação dos poderes publicos.»

Em verdade, os recursos de que dispõe o Instituto, e que se reduzem á subvenção do Thesouro e juros de algumas apolices; porque todos os outros são insignificantes ou precarios, não são sufficientes para os encargos que lhe são impostos. Seu fundo patrimonial, ainda escasso, e a incerta renda que provém de contribuições ou *Revistas* vendidas, não dão para as despezas com o pessoal da secretaria e bibliotheca, acquisições de livros e documentos impressos ou manuscriptos, extracção de cópias, encadernações, utensilios, limpeza e conservação do predio e mais objectos de que necessita o Instituto para os seus trabalhos.— A despeza com a impressão da *Revista* só por si absorve a maior parte da receita. Assim, espera o Instituto merecer o favor facilmente recebido de Governos transactos, que não só teem autorisado a impressão gratuita dos volumes annuaes da *Revista*, como a reimpressão dos numeros esgotados, com o que será feito ás nossas lettras serviço que bem compensará o onus que dahi provenha aos cofres publicos. Saudo-vos respeitosamente.— *Olegario Herculano de Aquino e Castro.*»

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario lê o seguinte:

Officio do Sr. H. Jaramillo, datado de Manáos, de 1 de março de 1903, offerecendo uma «*Breve Noticia sobre os valles dos rios Purús e Madeira*». E' remettido ao socio coronel Thaumaturgo para examinar.

Officio do Sr. Dr. Santiago Marin Vicuña, datado do Chile de 25 de novembro de 1902, declarando ter remettido ao Instituto as obras de sua lavra, denominadas *Al travez de la Patagonia*, «*Estudio de los ferro-carriles chilenos*».— Agradece-se.

Officio do Sr. Antonio Joaquim Caetano Junior, datado de 15 de abril de 1903, offerecendo um exemplar do seu trabalho — *Repertorio da Legislação sobre Dócas, Portos Maritimos e Terrenos de Marinha* (1831 a 1901).— Agradece-se.

O Sr. Commendador Raffard, 1º Secretario, communica que o Revm. Padre-Mestre Rogerio Burgers, Superior dos Franciscanos residentes no Cubango, offereceu ao Instituto uma cruz, que lhe fôra dada por um missionario que viajou pela Bolivia e Amazonas. Deu motivo á presente dadiva a leitura de um artigo publicado no *Jornal do Brasil* de 15 de março, em que é feita a descripção de uma antiga cruz identica á delle Frei Rogerio, encontrada, em 1890, pelo Sr. Engenheiro Pio Pedro em um Sambaqui de Santa Catharina. Em obras consultadas na bibliotheca do nosso Instituto e após intelligentes investigações do illustre Dr. Vieira Fazenda, nosso zeloso bibliothecario, encontrou o Sr. Dr. Pio Pedro a explicação da descoberta desse objecto que, segundo elle pensa, só poderia ter pertencido a um dos missionarios jesuitas (Pedro Corrêa e João de Souza) trucidados em 1554 pelos Carijós.

O Sr. Presidente, tendo em vista achar-se na Europa o Sr. Dr. Barbosa Rodrigues, membro da Commissão subsidiaria de geographia, e havendo trabalho dependente de exame nesta Commissão, nomeia o Sr. Desembargador Paranhos Montenegro para substituir o membro ausente.

O Sr. Almeida e Sá diz que o socio correspondente Sr. Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque acha-se residindo definitivamente nesta Capital e deseja passar para a classe dos socios effectivos, nos termos dos Estatutos.

O Sr. Presidente declara que vae ser expedido o respectivo titulo.

O Sr. Dr. Castro Carreira, Thesoureiro, apresenta o seguinte balancete do 1º trimestre de 1903, o qual é enviado á Commissão de fundos e orçamento, sendo relator o Sr. Conselheiro Souza Ferreira :

BALANCETE DO 1º TRIMESTRE DE 1903 DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRAZILEIRO

Despeza

Folha dos empregados, de janeiro.	500$000
Folha dos empregados, de fevereiro	500$000
Recibo do Sr. Alexandre E. de A. Camisão. . . .	80$000
Recibo do Sr. Francisco Guimarães	30$000
Conta do *Jornal do Commercio*	160$000
Conta de Jean Bidart.	28$000
Recibo do Sr. Francisco Guimarães.	150$000
Folha dos empregados, de março	500$000
	1:948$200

Receita

Saldo em 31 de dezembro de 1902.	3:503$480
Juro das apolices do patrimonio de julho a dezembro de 1902	2:200$000
Quota das loterias de outubro a dezembro de 1902	3:500$000
Juro das inscripções do Banco da Republica do Brazil.	217$000
	9:420$480
Saldo em 31 de março de 1903	7:472$280

Rio de Janeiro, 31 de março de 1903. — O Thesoureiro, Dr. *Liberato de Castro Carreira.*

OFFERTAS

As que foram lidas em sessão e constam do appendice.

O Sr. Presidente nesta occasião communica que um consocio, que não deseja ver declarado o seu nome, entregou duas apolices geraes de ns. 6.862 e 6.863 do valor nominal de 200$ cada uma, para ser a importancia dos juros annualmente applicada na celebração de uma missa no dia 21 de outubro, em suffragio á alma dos socios fallecidos.

Taes apolices são immediatamente entregues ao Sr. Thesoureiro.

Em seguida o Sr. Presidente offerece, em nome do respectivo autor, o consocio Dr. Antonio de Toledo Piza, quatro artigos publicados no *Commercio de S. Paulo* sobre o movimento revolucionario de Pernambuco em 1849 e fuga de Pedro Ivo da fortaleza, em que se achava preso no Rio de Janeiro.

Esses artigos são entregues ao Desembargador Paranhos Montenegro, que se prestou a fazer algumas observações sobre os ultimos annos de vida de Manuel Luiz Barreto Falcão, sobrevivente aos episodios da referida fuga.

O mesmo Sr. Presidente declara que o Dr. Augusto de Siqueira Cardoso offerece ao Instituto o original manuscripto do seu trabalho sobre a *Genealogia da Familia Taques* e bem assim um quadro demonstrando os brazões e armas referentes á mesma familia.

O Sr. Dr. Castro Carreira, Thesoureiro, informa ao Instituto que com os juros das cinco apolices offerecidas pelo Sr. Conselheiro Correia para o fim especial da commemoração do centenario da Independencia do Brazil, adquiriu mais uma apolice, sendo agora em numero de sete as apolices destinadas a esse fim.

O Sr. 1º Secretario lê a seguinte proposta :

« Propomos para socio correspondente do Instituto Historico o Sr. Dr. Augusto de Siqueira Cardoso, de 45 annos de edade, natural de S. Paulo, advogado, servindo de titulo de admissão o trabalho historico e genealogico de uma das antigas familias de S. Paulo, acompanhado de um quadro com brazão d'armas e offerecido em original ao mesmo Instituto.—Rio, 24 de abril de 1903.— *Henri Raffard.*— *Max Fleuiss.*— *Souza Pitanga.*»

— Vae á Commissão de historia, sendo relator o Sr. Barão Homem de Mello.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê os seguintes pareceres da Commissão de admissão de socios, os quaes ficam sobre a mesa para serem votados na proxima sessão :

« A Commissão de admissão de socios, achando-se de inteiro accordo com os fundamentos da proposta apresentada na sessão de 6 de março ultimo, para elevação do socio effectivo, Sr. Visconde de Ouro Preto, á classe de socio honorario, reconhecendo nesse eminente brazileiro todos os requisitos exigidos pelos nossos

estatutos para a inclusão de seu nome na classe indicada e considerando que a distincção que se propõe é merecido preito á sua notoria illustração e aos relevantes serviços ao paiz, é de parecer que a proposta referida deve ser approvada pelo Instituto Historico e Geographico Brazileiro. — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1903.—*João Carlos de Souza Ferreira*, relator.—*Manoel Francisco Correia*. — *A. de Paula Freitas*.»

« Pelos fundamentos constantes do bem elaborado trabalho apresentado em 29 de março ultimo pela illustrada Commissão de historia e de accordo com a opinião por ella manifestada nos seguintes termos : « O Conselheiro Anselmo de Andrade figurará com lustre entre as eminencias que o Instituto Historico e Geographico Brazileiro tem a honra de contar no numero de seus socios correspondentes », a Commissão de admissão de socios é de parecer que seja approvada a proposta do referido Conselheiro para socio correspondente do mesmo Instituto.

Sala das sessões do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, 17 de abril de 1903. — *Manoel Francisco Correia*. — *A. de Paula Freitas*.»

O mesmo Sr. 2º Secretario lê o seguinte parecer da Commissão subsidiaria de geographia :

« A Commissão subsidiaria de geographia considerando a proposta para admissão do Sr. Dr. Albino Alves Filho como socio correspondente deste Instituto, não lhe nega o seu apoio, em vista dos verdadeiros merecimentos do proposto.

De facto, o Sr. Dr. Albino Alves Filho é um dos autores da *Carta descriptiva para o ensino geographico na escola do Brazil*, trabalho que foi submettido á consideração do Instituto em uma de suas sessões ordinarias, sendo por todos apreciado e que mereceu do Congresso Nacional o maior applauso, traduzido com a autorisação do Governo para mandar imprimir na Europa a referida Carta Descriptiva.

Assim, a Commissão pensa que o Sr. Dr. Albino Alves Filho está nas condições de ser eleito socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brazileiro.

Sala das sessões, 24 de abril de 1903. — *Luiz de França Almeida e Sá*. — *T. G. Paranhos Montenegro*.»

— Vae á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Dr. Paula Freitas.

Correndo-se o escrutinio para approvação dos pareceres da Commissão de admissão de socios, que haviam ficado sobre a mesa, são os mesmos suffragados por unanimidade e o Sr. Presidente, acto continuo, proclama socio effectivo o Dr. Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho e socio correspondente o Dr. Euclydes Cunha.

Levanta-se a sessão ás 4 $^1/_2$ horas da tarde.

MAX FLEIUSS,
2º Secretario.

5ª SESSAO ORDINARIA EM 8 DE MAIO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro O. H. de Aquino e Castro

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Aquino e Castro, Manoel Francisco Correia e Marquez de Paranaguá, Commendador Henrique Raffard, Drs. Castro Carreira, José Americo dos Santos, A. de Paula Freitas, Desembargador Paranhos Montenegro, Conselheiro Salvador Pires de Carvalho Albuquerque, Luiz de França Almeida e Sá, General Francisco Raphael de Mello Rego, M. A. Galvão, Rocha Pombo, Commendador Oliveira Catramby e Max Fleiuss, 2º Secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem debate.

O Sr. Presidente declara que o Sr. Barão Homem de Mello deixa de comparecer por justo motivo.

O Sr. Raffard, 1º Secretario, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Carta do Sr. Santiago Maria Vicuña, datada do Chile, de 16 de abril de 1903, communicando a remessa de um novo trabalho seu denominado « El laudo arbitral », para a bibliotheca do Instituto.—Inteirado, agradece-se.

Officio do director da Bibliotheca de Upsal, datado de 11 de abril de 1903, agradecendo a remessa da *Revista* do Instituto

e enviando o « Boletim Geologico » e a primeira publicação da « Fundação Ekmann ».—Inteirado e agradece-se.

Officio do presidente da Camara Municipal de Santos, datado de 2 de maio de 1903, solicitando alguns numeros da *Revista*.—A' secretaria para satisfazer.

Officio da Associação Protectora dos Empregados no Commercio, datado de 7 de maio, communicando a eleição de sua nova directoria.—Inteirado, agradece-se.

O Sr. Raffard, 1° Secretario, lê a seguinte indicação assignada por todos os socios presentes :

« No *Jornal do Commercio* de hoje encontramos o seguinte telegramma :

BERLIM, 7 de maio — O jornal official « Grenzboten » publicou um artigo de grande sensação, expondo as intenções da Allemanha com respeito ao Brazil. Este artigo está sendo transcripto por quasi toda a imprensa allemã.

Depois de haver apresentado longas considerações sobre o assumpto, o autor declara que a Allemanha deveria pedir aos Estados Unidos uma modificação aos principios de Monroe, que lhe permittisse concentrar a sua politica colonial no Brazil e crear ahi um territorio exclusivamente de colonisação allemã.

O articulista solicita do Governo allemão a creação de uma lei que obrigue os emigrantes allemães a estabelecer-se no Brazil, recusando-lhes permissão de partir para os Estados Unidos ou outro qualquer paiz.

Continuando, affirma ser o Brazil o melhor paiz para a emigração allemã, e que, concentrando ahi os seus elementos colonisadores, a Allemanha poderá formar um Estado exclusivamente allemão no Sul da America.»

« O Instituto Historico não ligaria importancia á extravagante noticia si não tivesse origem em folha official. Essa origem, e agitando-se questão de magno interesse nacional, o induz a manifestar a sua convicção, apoiada no patriotismo do povo brazileiro, de que a historia patria não conterá pagina que registre a quebra da gloriosa integridade nacional.

Sala das sessões do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, 8 de maio de 1903.—*Manoel Francisco Correia*.—*Olegario*

Herculano de Aquino e Castro.—Marquez de Paranaguá.—Luiz de França Almeida e Sá.—Salvador Pires de Carvalho Albuquerque. —Max Fleiuss.—Henrique Raffard.— M. A. Galvão.— T. G. Paranhos Montenegro.—Francisco Raphael de Mello Rego.—José Francisco da Rocha Pombo.—A. de Paula Freitas.—Oliveira Catramby.—José Americo dos Santos.—Liberato de Castro Carreira.»

OFFERTAS

As que foram lidas em sessão constam do appendice.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a seguinte proposta :

« Proponho para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brazileiro o Sr. Dr. José Maria Pereira de Lima, natural de Portugal e alli residente, servindo de titulo de admissão o seu trabalho « Iberos e Bascos » de que offereceu um exemplar ao Instituto.

Sala das sessões, 8 de maio de 1903.—*Max Fleiuss.*—Dr. *Castro Carreira.—Luiz de França Almeida e Sá.»*

A' Commissão subsidiaria de historia, sendo relator o Sr. General Mello Rego.

O mesmo Sr. 2º Secretario lê os seguintes pareceres da Commissão de admissão de socios, os quaes ficam sobre a mesa para serem votados na proxima sessão:

« A Commissão de admissão de socios, a que foi presente o parecer, por cópia, da Commissão subsidiaria de geographia sobre o trabalho apresentado pelo Sr. Dr. Albino Alves Filho, para a sua admissão ao gremio do Instituto Historico e geographico Brazileiro, conformando-se com esse parecer, entende que o mesmo Sr. Dr. Albino Alves Filho satisfaz as condições regulamentares para a sua admissão como socio correspondente do Instituto, pelo que é de parecer que a proposta, apresentando-o para socio, está nas condições de ser approvada.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1903.—*A. de Paula Freitas.— Manoel Francisco Correia.»*

« O Sr. Dr. J. M. Cardoso de Oliveira é autor de um trabalho biographico que mereceu honrosa referencia da Commissão de historia, no parecer firmado em 20 de março proximo passado pelos Srs. Visconde de Ouro Preto e M. A. Galvão.

A Commissão de admissão de socios, á qual nada consta em desabono desse candidato, é de parecer que póde ser adoptada a proposta para admissão do nome do Sr. Dr. J. M. Cardoso de Oliveira na classe dos socios correspondentes do Instituto Historico e Geographico Brazileiro.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1903.—*J. C. de Souza Ferreira.—Manoel Francisco Correia.—A. de Paula Freitas.*»

Correndo-se o escrutinio para a votação dos pareceres da Commissão de admissão de socios que haviam ficado sobre a mesa, da sessão anterior, são os mesmos approvadas por unanimidade e, acto continuo, o Sr. Presidente proclama socio honorario do Instituto o socio effectivo Sr. Visconde de Ouro Preto e socio correspondente o Sr. Conselheiro Anselmo de Andrade.

Levanta-se em seguida a sessão ás 4 horas da tarde.

MAX FLEIUSS,

2º Secretario.

6ª SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE MAIO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro O. H. de Aquino e Castro

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Aquino e Castro, Manoel Francisco Correia e Marquez de Paranaguá, Commendador Henrique Raffard, Desembargador Souza Pitanga, M. A. Galvão, Luiz de França e Almeida e Sá, Conselheiro José Mauricio F. Pereira de Barros, Dr. José Americo dos Santos, Coronel Thaumaturgo de Azevedo, Rocha Pombo, Dr. A. de Paula Freitas e Max Fleiuss, 2º Secretario, o Sr. Presidente abre a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem debate.

O Sr. Presidente declara que o Sr. Barão Homem de Mello, por enfermo, deixa de comparecer.

Achando-se na ante-sala o novo socio effectivo Dr. Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho, o Sr. Presidente nomeia

os Srs. Secretarios para introduzil-o no recinto, feito o que, o mesmo Sr. Presidente dirige-lhe a seguinte allocução:

« Sr. Dr. Leite Velho — O Instituto Historico e Geographico Brazileiro a cujo gremio com muito prazer sois hoje admittido, conhece e devidamente aprecia as vossas habilitações litterarias bem provadas nos excellentes trabalhos que sobre jurisprudencia e historia haveis publicado; espera, pois, que o concurso de vossa cultivada intelligencia e actividade seja muito proveitoso aos patrioticos intuitos desta Associação, que tanto mais se eleva quanto mais distingue-se o merito de seus dignos consocios.

Apresentando-vos aos nossos companheiros de trabalho, com elles me congratulo pela vossa auspiciosa admissão. »

O Sr. Dr. Leite Velho responde da seguinte fórma:

« Illms. e Exms. Srs. Presidente e Socios do Instituto Historico e Geographico — A emoção que eu sentira ao receber a gratissima noticia de ter sido applaudida a minha candidatura concedendo-se-me a distincção de socio desse Instituto, converteu-se-me logo em receio desconsolador.

Agradecer-vos reverente, facil me parecia, embora com phrases não correspondentes á intensidade da gratidão; assaltava-me, porém, o temor de virdes a reconhecer na inevitavel convivencia, a pobreza — quasi indigencia — do patrimonio litterario que me acompanha. Confiando, porém, na vossa generosidade, aqui venho ao vosso gracioso chamado, não como vosso igual, mas como discipulo attento e estudante encanecido, mas ainda ambicioso de lições, porque, apezar dos annos, sigo o lemma de Julianus: — *etsi alterum pedem in sepulchro haberem adhuc tamen addicere velem.*

Dedicando-me já em annos adiantados, e como amador, propuz-me depois a escrever alguma cousa em historia, e pretendendo penetrar mais além das superficialidades que se ensinam — melhor diria — que se propinam ao publico em livros falhos de critica e ermos de elementos de investigação, cheguei a conhecer praticamente difficuldades capazes de intimidarem quem não tenha o proposito pertinaz e o sentimento da probidade para obter o verdadeiro e preciso conhecimento dos factos.

Disse alguem, que assim como a astronomia era a annotadora dos orbes, a historia é a annotadora dos factos sociaes, que vae devassar os segredos da evolução da humanidade desde as éras mais remotas; mas si a astronomia dispõe hoje de instrumentos de tal poder e precisão que obrigam— póde dizer-se — os astros a entrarem no fóco ou ao alcance do raio visual do observador, quão differentes e imperfeitos são os instrumentos de que póde dispor o perscrutador da verdade historica através dos seculos e mesmo das éras pouco affastadas? Entre muitos, poucos sinceramente bons e honestos, multidão delles infestados de mentiras, de suspeições e preconceitos de seitas inquinadas de partidarismos, productos de paixões e da improbidade. E quantas e quantas vezes o que procura a verdade e só a verdade, tropeça no caminho em uma dessas lendas provectas, que durante seculos tem campeado no throno sustentado pela credulidade e pela estupidez, e vê-se a braços com a brutalidade da mentira estratificada nas consciencias refractarias á evidencia Tarefa ingente— lá o disse o grande Herculano — porque as cãs da mentira são tão veneraveis como cousa santa que resiste aos maximos esforços, e sempre disputando o passo á verdade.

Está no estudioso e investigador, perspicaz e imparcial separar o trigo do joio; o que não está no seu poder é dispensar os elementos de investigar, encontral-os á mão em copioso repositorio, em rico arsenal que de anno a anno cresce e se opulenta, até chegar a thesouro.

Foi isto o que alcançou possuir o Brazil, com a instituição previdente dos primeiros benemeritos que abriram os alicerces deste edificio, consagrado ao estudo da historia e geographia, em um paiz apenas na infancia da sua entrada no numero das nações independentes.

Não bastava, porém, isto porque a descrença ou a inercia podiam obstar que o edificio se erguesse e enriquecesse, mas a providencia permittira que na culminancia do poder tivesse o Brazil um adolescente, apenas sahido da puericia, que se constituiu protector deste Instituto, que não abandonou nunca, protegeu e honrou, sempre com actos de amor e carinho, sempre, sempre, até a morte e depois da morte.

Ignoro si algum dos socios que me precederam ao ser eu admittido como sou hoje, depois da morte do Augusto Protector, se referio a elle com o fervor de sentimentos que me dominam; si não houvesse exemplo dal-o-hia eu, porque o tenho como um dever. Si em sua presença fosse este acto da minha entrada nesta casa, teria da minha parte expressões de homenagem sincera, sem exageração, que lhe offendessem a modestia ou me tomassem como adulador; hoje, porém, que para sempre na memoria dos que lhe respeitaram as virtudes dedico ao magnanimo protector do Instituto, que entrou vivo na immortalidade, os mais calorosos sentimentos de veneração.

Cumprido este primeiro dever, repito os cordiaes agradecimentos. »

O Sr. Desembargador Souza Pitanga, orador official, profere a seguinte resposta:

« Sr. Dr. Leite Velho—Na officina em que se elabora o edificio do direito o vosso nome já se tornava altamente apreciado pela solidez dos vossos trabalhos juridicos, pela precisão technica do vosso estylo forense, que fazem lembrar as obras notaveis dos doutos reinicolas que da velha Coimbra ensinaram lettras juridicas aos nossos maiores. Esse titulo era sufficiente para justificar a vossa idoneidade para ser admittido a este gremio de trabalho; porque o direito e a historia são caudaes parallelas que correm no mesmo leito até confluirem para o oceano da sciencia. O vosso trabalho, porém, sobre um largo periodo da vida diplomatica de duas nações importantes, positivamente justifica vossa admissão nesta outra officina em que se elabora o edificio da historia. »

O Sr. Commendador Raffard, 1º Secretario, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Carta do Sr. General Adriano Augusto de Pina Vidal, datada de Lisbôa de 29 de abril de 1903, remettendo diversas publicações para a bibliotheca do Instituto. — Inteirado.

Officio da Bibliotheca Municipal da Bahia solicitando diversos exemplares da *Revista* do Instituto. — A' secretaria.

Officio do consocio Ernesto Quesada, datado de Buenos-Ayres de 14 de setembro de 1902, agradecendo a nomeação de socio correspondente e remettendo novas obras de sua lavra. — Inteirado, agradece-se.

O Sr. Fleuiss communica ao Instituto que o Sr. Visconde de Ouro Preto sentiu-se sobre-maneira honrado com a distincção de que foi alvo, passando para a classe dos socios honorarios, sendo que na proxima sessão virá pessoalmente testemunhar ao Instituto os seus agradecimentos.

O Sr. Commendador Raffard, 1º Secretario, lê o expediente, a que é dado o devido destino.

Lê em seguida as offertas.

O Sr. Max Fleiuss, pedindo a palavra, diz o seguinte :

« Sr. Presidente—Sei que não está na indole e nas tradições desta casa, e que os Estatutos de tal não cogitam, o voto de pezar pelo fallecimento de pessoas extranhas ao Instituto; isto, porém, não exclue o direito, que a cada um de nós assiste, de externar uma opinião sobre qualquer acontecimento luctuoso.

Nesta conformidade desejo e peço que na acta da sessão de hoje conste a noticia da prematura morte do Dr. Valentim Magalhães, sem duvida um dos mais distinctos e operosos litteratos contemporaneos.

Si com os grandes recursos do seu talento não se dedicou propriamente aos estudos historicos, curou, entretanto, com a maior tenacidade das nossas lettras em geral, servindo-as com lustre e procurando tornal-as vantajosamente conhecidas no estrangeiro, onde realizou conferencias, que mereceram sinceros applausos.

Tenho motivos particulares que ditam estas referencias: Valentim Magalhães foi meu dedicado companheiro de 1893 a 1896, na segunda phase da *Semana*, a bella revista litteraria de que com razão muito se orgulhava o illustre extincto, seu fundador e principal director.

A memoria, pois, do distincto escriptor se impõe ao mais solemne acatamento e o Instituto Historico, rendendo-lhe preito nas imperecíveis paginas de sua *Revista*, praticará mais uma vez um acto de justiça e de benemerencia.»

Estas palavras são approvadas pelo Instituto.

O Sr. Conselheiro Correia observa, entretanto, como opinião individual que tambem se devia fazer referencia ao fallecimento do illustre Dr. Venancio José Lisboa, Visconde de S. Venancio, que fez ao Instituto o valioso presente de uma collecção numismatica de grande importancia.

O Sr. Commendador Raffard diz o seguinte:

« Quando tive de assignar a indicação submettida á consideração deste Instituto na ultima sessão, manifestei certa divergencia por ter uma lembrança vaga de que o jornal *Grenzboten* fosse official ou tivesse a importancia que se lhe dava e para justificar minha discordancia procurei saber e verifiquei que o alludido jornal é uma publicação periodica sem caracter official.

Assim, seja-me licito accrescentar que longe estou de suppôr que o Imperador Guilherme tenha o pensamento de assenhorear-se de qualquer modo de parte do territorio brazileiro, sendo, aliás, certo que os allemães são colonos amigos do Brazil, morigerados e uteis, que se fixam neste paiz e que seus filhos são brazileiros que muito amam a sua patria americana.

Altamente empenhado na expansão commercial de sua patria, S. M. o Imperador da Allemanha naturalmente faz justiça ao Brazil, reconhecendo-o um dos melhores emporios do mundo, digno, portanto, de attenção geral. Fazendo estas observações, tenho em vista resalvar o bom nome estrangeiro, não esquecendo assim as minhas affinidades com o Brazil.

E, pois, como vem a pello, lembrarei que o Instituto deve prestar toda a sua attenção para a recente noticia publicada em telegramma no *Jornal do Commercio*, da qual se infere que o Cachoeiro do Iguassú, no Paraná, o qual é e foi sempre sem contestação do Brazil, fôra cedido á Republica Argentina, na demarcação de limites a que se está procedendo. Naturalmente esta noticia não terá fundamento, revestindo, portanto, o mesmo caracter da que foi dada pelo jornal allemão.»

O Sr. Conselheiro Correia observa que «o telegramma de Berlim que motivou a moção assignada na ultima sessão por todos os socios presentes, declarava que a folha era official; mas o correspondente do *Jornal do Commercio* ainda assim só julgou

dever communicar o facto, depois que foi geralmente transcripto na imprensa allemã o artigo relativo á fundação no Brazil de um Estado exclusivamente allemão. O Instituto de modo algum asseverou que tal fosse o proposito do Governo allemão. Entendeu que diante desta persistencia de chamar a attenção allemã para a questão, os brazileiros deviam manifestar-se.

Isso induzio os membros do Instituto Historico a externarem a convicção que consta daquella moção. Trata-se de assumpto nacional acima do qual nenhum existe — a integridade do Brazil.

Em tal assumpto, antes a susceptibilidade que a indifferença.

Quanto á outra parte das observações do Sr. 1º Secretario, certamente não ha que consentir na cessão de qualquer parte do territorio que o justo laudo Cleveland declarou brazileiro.»

O Sr. 2º Secretario lê os seguintes pareceres da Commissão de historia:

« A leitura do opusculo — *A Egreja Catholica e o Estado* do Exm. Monsenhor Vicente Lustosa, convenceu a Secção de Historia do Instituto Historico e Geographico Brazileiro de que o seu autor é um sacerdote erudito e preparado para bem servir á causa, a que se tem dedicado com o zelo acendrado dos bons e fieis catholicos.

Nesse escripto deplora o autor e encarece os perigos que a separação do Estado da Egreja Catholica deve produzir em detrimento da Religião, da moral e dos bons costumes no Brazil, lembrando o que succedeu á França quando aboliu a religião do Estado em 1789 (pag. 38).

Felizmente a lei que separou os dous poderes no Brazil não aboliu o espiritual, apenas o emancipou e dahi veio que a Religião era muito fraca durante a união, depois de separada tem visivelmente prosperado, restabeleceu o noviciado dos conventos, tem importado padres regulares de todas as communhões christãs e consegue manter o culto com uma concurrencia e brilhantismo que outr'ora não tinha.

Quanto ao opusculo *Spiritismo*, Urias fez-lhe em quatro cartas, que escreveu em resposta, grandes e importantes reparos, dignos de serem lidos com grande attenção. (Cartas Spiritas, pags. 38 e seguintes.)

Pelos escriptos apresentados como titulo para a admissão do Exmo. Mons. Lustosa ao gremio deste Instituto, elle se mostra um laborioso cultor das lettras, no caso de poder illustrar, aliás abrilhantando a nossa litteratura historica e geographica com trabalhos que o recommendem á posteridade.— Rio, 17 de abril de 1903. — *M. A. Galvão.*»

« De pleno accordo com o illustrado relator do parecer, menos quanto aos resultados vantajosos que pensa terem advindo á Egreja Catholica da sua separação do Estado; acto que considero desacertado, impolitico e contrario á consciencia da enorme maioria dos brazileiros.—Rio de Janeiro, 22 de maio de 1903. — *Ouro Preto.*»

— E' approvado. Vae á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Dr. Antonio de Paula Freitas.

« A' Commissão de historia foi presente, para sobre ella dar parecer, a obra escripta pelo Sr. Dr. Augusto de Siqueira Cardoso, sob o titulo: *Notas genealogicas sobre os ascendentes e descendentes de Pedro Taques de Almeida Paes Leme*, autor da *Nobiliarchia das principaes familias da capitania de S. Paulo e S. Vicente*.

Para este estudo o autor poz em contribuição as Memorias Historicas que nos legou o mesmo Pedro Taques Paes Leme, as memorias de Frei Gaspar, a obra historica do escriptor hollandez de Vigiano — *Nobiliaires des Pays-Bas*, a Memoria escripta em 1900 pelo Sr. L. P. Moretzsohn de Castro, genealogia das Familias Paulistas que entroncam com familias européas: Paes de Barros, Penteados, Vasconcellos, Vergueiros e ainda outras.

Além disto, o autor consultou codices antigos, documentos dos cartorios e dos archivos de S. Paulo, e outros. Esta pesquiza rigorosa deu ao trabalho do escriptor paulista o cunho de authenticidade, que é indispensavel em trabalhos deste genero.

Nesta especialidade teem já apparecido nestes ultimos annos muitos e variados trabalhos, como sejam: *As Memorias Genealogicas sobre familias de S. Paulo*, escriptas pelo eminente jurisconsulto Dr. João Mendes de Almeida, bem como as que

correm impressas sobre a genealogia das familias Nogueira da Gama, Carneiro Leão e outras.

Antes disto registra a nossa litteratura historica duas obras de alto valor litterario, ambas escriptas pela mesma época, e nas quaes se encontram os mais valiosos subsidios para a historia do Brazil colonial.

São ellas as seguintes:

Nobiliarchia Pernambucana, que contém as Memorias Genealogicas das familias mais distinctas com a noticia da origem, antiguidade e successão de cada uma dellas. Quatro volumes, obra escripta em 1771 a 1777 pelo coronel Antonio José Victoriano Borges da Fonseca. Obra notavel pela erudição que nella revela o seu autor, e pela paciente investigação historica que alli se encontra, como resulta do exame da mesma feito pelos illustrados historiographos pernambucanos Commendador Antonio Joaquim de Mello e Dr. Francisco Augusto Pereira da Costa. E' pena que esteja ainda inedita tão importante obra, cujo manuscripto se guarda no convento de S. Bento em Olinda, ao qual pertence. *Nobiliarchia Paulistana* — pelo sargento-mór Pedro Taques de Almeida Paes Leme, integralmente publicada no tomo XXXV da nossa *Revista*, verdadeira obra de benedictino, a qual no conceito das pessoas competentes collocou já o seu autor no numero dos nossos melhores historiadores.

Na obra do Dr. Augusto de Siqueira Cardoso segue-se a genealogia deste estimado historiador até ao seu ascendente *Martim Lem*, cavalheiro flamengo, senhor de muitos feudos no condado de Flandres, e que emigrou para Portugal no reinado de El-Rei D. Affonso V; e dahi segue a linha genealogica até aos actuaes representantes daquelle remoto tronco.

Em trabalhos deste genero, como se dá nas supracitadas obras de Pedro Taques e de Borges da Fonseca, a genealogia é apenas a teia em que se entrelaça a narrativa dos acontecimentos correlatos, e nisto está o seu valor historico.

E' honroso para o Dr. Augusto de Siqueira Cardoso poder dizer-se, depois do exame de sua obra, que ella constitue uma util continuação e legitimo complemento da estimada obra de Pedro Taques.

E assim a Commissão a reputa obra digna do apreço deste Instituto.

Sala das sessões do Instituto Historico, 22 de maio de 1903. —*Barão Homem de Mello.—M. A. Galvão.*

E' approvado. Vae á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Conselheiro Correia.

OFFERTAS

As que foram lidas em sessão e constam do appendice.

Correndo-se o escrutinio para votação dos pareceres da Commissão de admissão de socios, que haviam ficado sobre a mesa, da anterior sessão, são os mesmos approvados por unanimidade e acto continuo o Sr. Presidente proclama socios correspondentes do Instituto os Srs. Dr. Albino Alves Filho e José Manuel Cardoso de Oliveira.

Passando-se á 2ª parte da ordem do dia, é dada a palavra ao Sr. Luiz da França Almeida e Sá que lê um trabalho sobre a *Catechese dos Indios*.

Ao ser finalisada essa leitura, o Sr. desembargador Souza Pitanga, pedindo a palavra, faz diversas considerações sobre essa materia, recordando os trabalhos já publicados e propõe que nas sessões do Instituto se trate com assiduidade das condições dos Indios, assumpto que considera da maxima importancia.

O Sr. commendador Raffard manifesta-se no mesmo sentido e pede ao illustrado consocio consubstancie as suas alevantadas idéas tão brilhantemente expendidas.

O Sr. Presidente diz que essas idéas são dignas de apoio, convindo que sejam tomadas por indicação e que seja nomeada uma commissão para especialmente estudar o assumpto.

O Sr. Raffard lembra a nomeação de uma commissão de tres membros, pedindo venia para indicar os nomes dos consocios general Francisco R. de Mello Rego, desembargador Antonio F. de Souza Pitanga e Luiz de F. Almeida e Sá.

O Sr. Fleiuss pensa que a commissão poderia ser de cinco membros e nesse caso offereceria ao criterio do Sr. Presidente mais os nomes dos Srs. coronel Thaumaturgo de Azevedo e Rocha Pombo.

Nesse sentido se resolve, e o Sr. Presidente nomeia a commissão attendendo á ordem dos nomes acima referidos.

O Dr. José Americo dos Santos suggere á commissão a idéa de ser pedida a creação de uma cadeira da lingua *Nhangatú*, nas escolas militares, por isso que os engenheiros militares são quasi sempre destacados para regiões do nosso paiz onde aquella lingua predomina. Isto a exemplo do que pratica a Inglaterra com os seos officiaes que são mandados para a India, aos quaes é imposto o estudo do *Sanskrito*.

Levanta-se a sessão ás 5 horas da tarde.

MAX FLEIUSS,
2º Secretario

7ª SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE JUNHO

Presidencia do Exm. Sr. Conselheiro Manoel Francisco Correia
(1º Vice-Presidente)

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiro Manoel Francisco Correia, Marquez de Paranaguá, Barão Homem de Mello, commendador Henrique Raffard, Dr. Castro Carreira, Visconde de Ouro Preto, Luiz de França Almeida e Sá, M. A. Galvão, Drs. José Americo dos Santos, A. de Paula Freitas, Rocha Pombo e Max Fleiuss, 2º Secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem debate.

O Sr. Presidente communica que o Sr. Conselheiro Aquino e Castro, Presidente do Instituto, por justo motivo, deixa de comparecer.

O Sr. commendador Raffard, 1º Secretario, lê o expediente que consta de um officio do Dr. Albino Alves Filho declarando ficar sciente de ter sido eleito socio correspondente do Instituto, officio este datado de Bello Horisonte a 1 de junho de 1903.

O Sr. Visconde de Ouro Preto, usando da palavra, agradece ao Instituto a sua elevação á classe dos socios honorarios e aproveita o ensejo para pedir que o relevem de sua pouca frequencia ás sessões, o que é devido a ter que residir fóra desta Capital, em certa quadra do anno.

O Sr. Conselheiro Correia offerece para a *Revista Trimensal* o artigo publicado no *Jornal do Commercio*, contendo o exame scientifico dos ossos encontrados no jazigo, que se dizia ser de Pedro Alvares Cabral.

Em seguida observa que na sessão passada, a proposito da moção assignada por todos os membros presentes, na sessão de 8 domez findo, relativa a uma publicação feita em jornal prussiano e geralmente transcripta na imprensa allemã, quanto á creação de um estado exclusivamente allemão no sul do Brazil, o Instituto Historico não alludia ao Governo, mas á opinião allemã, que se procurava agitar em detrimento da nossa primeira necessidade nacional — a união inquebrantavel do Brazil.

A esse importante assumpto referio-se o Sr. Ministro Allemão no discurso que proferio em 26 de maio passado, na capital do Estado do Paraná.

O que S. Ex. diz consta do telegramma publicado no *Jornal do Brazil*, de 28.

Offerece-o ao Instituto por julgar que deve tambem constar da acta :

« *Curityba*, 27 — Realizou-se hontem á noite, no salão do theatro, o grande baile offerecido pela colonia allemã ao Sr. Barão von Treutler, Ministro da Allemanha no Brazil, comparecendo os consules aqui residentes e as autoridade locaes.

O Governo do Estado fez-se representar pelo seu official de gabinete.

Servida a ceia, foram erguidos diversos brindes, respondendo o Sr. Ministro Allemão, que agradeceu o acolhimento que o Estado do Paraná lhe acabava de fazer, referindo-se ao grão de prosperidade e bem estar dos Allemães, nesta região do Brazil.

O Sr. Ministro Allemão disse, a respeito das suppostas intenções attribuidas á Allemanha, de usurpações territoriaes, que o proposito do Governo Imperial é concorrer na luta travada entre as nações européas para a expansão commercial, na qual a Allemanha estará sempre na vanguarda.

Declarou o Sr. Ministro sentir-se feliz vendo que os Allemães conservam os seus costumes, a lembrança da patria que honravam pelo trabalho, e bem assim á nação onde habitam.

Brindou á amizade que une o Brazil á Allemanha, symbolisada pelas bandeiras das duas nações, que alli se achavam entrelaçadas.»

O Sr. Max Fleiuss diz ter lido que se pretende commemorar o centenario do Duque de Caxias a 25 de agosto proximo. Pensa que o Instituto Historico deve comparecer ás festas em homenagem ao inesquecivel Brazileiro, que, além do mais, pertenceu a esta associação. Acha, entretanto, que a collaboração do Instituto no justo preito á memoria do glorioso patricio será completamente manifestada com a aceitação da proposta que vae ler :

« Propomos que o Instituto Historico e Geographico Brazileiro incumba ao seu illustre socio correspondente Dr. Euclydes da Cunha de escrever, para a *Revista Trimensal*, uma monographia sobre a relevante individualidade Duque de Caxias.

Rio, 5 de junho de 1903.— *Max Fleiuss.— Visconde de Ouro Preto.— Henrique Raffard.— Affonso Celso.— Luiz de França Almeida e Sá.— Miguel Archanjo Galvão.— Rocha Pombo.— Castro Carreira.— Marquez de Paranaguá.— Manoel Francisco Correia.—José Americo dos Santos.— Antonio de Paula Freitas.*»

O Sr. Presidente observa que a unica duvida que o assalta é sobre se o Dr. Euclydes da Cunha aceitará ou não a incumbencia.

O Sr. Fleiuss pede licença para informar que tendo fallado sobre esse assumpto ao Dr. Euclydes da Cunha, este declarou que acceitaria com grande satisfação o encargo, fazendo tão sómente questão de tempo para poder desempenhal-o convenientemente.

E' approvada a proposta, cabendo ao Sr. 1º secretario fazer as necessarias communicações ao Dr. Euclydes da Cunha.

Em seguida, o Sr. Presidente nomea a seguinte commissão que deverá representar o Instituto em todas as solemnidades em homenagem ao Duque de Caxias : Marquez de Paranaguá, commendador Henrique Raffard, Max Fleiuss, Barão de Alencar, contra-almirante José Candido Guillobel, general Francisco Raphael de Mello Rego e coronel Thaumaturgo de Azevedo.

O Sr. 1º Secretario lê a seguinte proposta:

« Parecendo que a vinda, pela primeira vez, ao Brazil de um representante de S. M. o Shah da Persia é um facto notavel em nossa historia diplomatica, visto o alto caracter de embaixador de que se acha investido S. Ex. o Sr. General Isaac Khan, que foi distinctamente recebido na Republica Argentina, pensam os abaixo assignados que o Instituto Historico e Geographico Brazileiro póde dar a esse facto consagração solemne pelo que propõem que seja nomeada uma commissão que dê as boas vindas a S. Ex. — S. R. — 5 de junho de 1903. — *Manoel Francisco Correia.—Marquez de Paranaguá.—Barão Homem de Mello.— Henrique Raffard.— Castro Carreira.— M. A. Galvão. —Rocha Pombo.— José Americo dos Santos.— Luiz de França Almeida e Sá.—A. de Paula Freitas.*»

Sendo approvada essa proposta o Sr. Presidente nomeia a seguinte commissão: Srs. Barão Homem de Mello, Henrique Raffard, Barão de Alencar, Luiz de França Almeida e Sá e Dr. Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho.

OFFERTAS

As que foram lidas em sessão e constam do appendice.

O Sr. 2º Secretario lê as seguintes propostas:

« Propomos para socio honorario do Instituto Historico e Geographico Brazileiro S. Ex. o Sr. General Adriano Augusto de Pina Vidal, Par do Reino, Secretario Geral da Academia Real de Sciencias de Lisbôa, Director do Observatorio Meterologico de Lisbôa, Membro do Instituto de Coimbra e autor de varios trabalhos sobre physica, geometria, e cosmographia, já offerecidos á bibliotheca do nosso Instituto. — Sala das sessões em 5 de junho de 1903. —*Manoel Francisco Correia.— Henri Raffard.—Rocha Pombo.—M. de Paranaguá.—Homem de Mello.—Dr. Castro Carreira.— Max Fleiuss.*»

Vai á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Dr. A. de Paula Freitas.

« Propomos para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, S. Ex. o Sr. Visconde de Sanches de Baena, socio das Real Academia de Sciencias de Lisbôa, Membro

do Instituto de Coimbra e de innumeras Associações litterarias e scientificas de Portugal e Brazil, autor de importantissimos trabalhos entre os quaes alguns historicos, genealogicos e heraldicos que se prendem á historia do Brazil, agraciado com varias condecorações, etc., etc.—Sala das Sessões em 5 de junho de 1903.— *Henrique Raffard.— Rocha Pombo.— Max Fleiuss.*»

Vai á Commissão de Historia, sendo relator o Sr. Visconde de Ouro Preto.

Lê em seguida os pareceres abaixo:

« A' Commissão Subsidiaria de Historia foi presente, para interpôr parecer, o livro firmado pelo Deputado Portuguez João Maria Pereira de Lima, autor de diversos trabalhos de chronologia e chorographia, cujas edições rapidamente exgotadas dão a medida do merecimento delles. *Iberos e Bascos*—constituem a primeira serie de estudos sobre os antigos povos que occuparam a Peninsula Iberica, estando já no prélo as monographias sobre: Phenicios, Celtas e Carthaginezes — Latinos e Germanos —; Arabes — Mozarabes e Neo-latinos. Comquanto no pensar do eminente Alexandre Herculano nenhuma identidade nacional existe entre a sociedade Portugueza e algumas das antigas tribus que habitaram na Peninsula, antes da era christã, todavia não são para desprezar as investigações criteriosas e scientificas sobre as origens primitivas de todos os povos que em epochas remotissimas fixaram *habitat* no ponto do planeta em que se constituiram as duas nacionalidades portugueza e hespanhola. O autor procurou provar que Iberos e Bascos foram os primitivos habitantes da peninsula ; que os proto-historicos da Iberia, ou os Iberos e Bascos são um ramo ethnico da raça Turaniana, a qual precedeo as invasões Aryanas ; que Iberos e Bascos foram pelo menos coévos dos Atlantas ; que o estudo da lingua basca não só prova as suas affinidades anaryanas com as linguas dos grupos turo-ural e caucasico ; mas tambem com o grupo japonez e com a lingua dos indigenas da America do Norte, confirmando, assim, a grande dispersão da raça turaniana. Esses problemas são resolvidos com profundeza de critica, riqueza de erudição e baseados em opiniões de notaveis escriptores.

Desenvolvendo suas opiniões, o autor encara de frente problemas de ethnographia geral que devem despertar a attenção do Instituto. Na classificação de raças e povos, admittida pelo Sr. Pereira Lima vemos a raça Paleamericana dividida em ramo Americo septentrional sub-dividido em tres familias e o ramo Americo meridional nas familias Andeana, Pampeana, e Guaraniana, esta subdividida no Guarany Botocudo, comprehendendo Guaranis Caraibas Botocudos ou os primitivos incolas do nosso Brazil. Procurando indagar se Bascos e Iberos foram irmãos e coévos dos primeiros habitantes do Egypto, da Lybia, das Antilhas e se elles foram contemporaneos no Occidente da vetustissima civilisação da Atlantida, admitte a submersão dessa ilha firmado nas opiniões de Platão, Tertuliano, Marcello, Philon, Possidonio, Amniano Marcellino e modernamente pelos trabalhos recentes do naturalista suisso Heer, Hamy, do Benidictinio P. Feijós, Buffon, Zaborowosky. Provada, como quer o autor, a realidade da Atlantida, assumpto que constitue as primeiras paginas de todos quanto têm escripto sobre os descobrimentos da America e do Brazil, facil é ao illustre ethnologo monogenista a explicação do povoamento da America. Sem entrar em minucias que alargariam este parecer, a commissão dirá que o trabalho—*Iberos e Bascos*—por seo valor scientifico é digno de ser lido com attenção e dá ao seu autor direito de fazer parte de gremios que, como o nosso, estudam os importantissimos problemas das primeiras transmigrações dos povos, nesses periodos com razão chamados pre-historicos.

De tudo, resulta que o Sr. Lima poderá ser importante auxiliar do Instituto, que lhe escrevendo o nome no numero de seus socios correspondentes terá cumprido rigoroso dever de justiça, attendendo ás circumstandias que justificam a sufficiencia intellectual do candidato.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1903. — *F. Raphael de Mello Rego.—Affonso Celso.—Max Fleiuss.*»

E' approvado e vai á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Conselheiro João Carlos de Souza Ferreira.

« A leitura da obra de D. Lauriano Figueirola—*La Reforma Arancelaria de 1869*, deixou á Commissão de Historia a mais

agradavel impressão, apezar de ser a materia ingrata a quantos não estão familiarisados com assumptos aduaneiros.

O trabalho, de que se trata é obra de folego bem que contido em um só volume, pois encara as Leis Tarifarias da Hespanha desde 1351, compara as divergencias das tarifas e privilegios de diversos Reinos que outr'ora tiveram autonomia e leis peculiares e que formam a actual Nação Hespanhola, as alternativas de prohibições e franquias feitas em differentes épocas; os abalos por que passou a Hespanha; a privação das suas colonias da America que a forneciam de generos, que passou a receber de paizes extranhos; as vicissitudes porque passou a Nação, combatida por pestes, fome, seccas e guerras externas e internas, a que assolaram em differentes occasiões e que todas influiram para aconselhar medidas de restricção e de largueza que poderosamente influiram no seu systema tarifario, até que, emfim, foram adoptadas as idéas que se concretisaram na Tarifa de 1869, obra do autor quando Ministro da Fazenda de Hespanha.

Na estatistica que apresenta o autor dos principaes artigos da tarifa, quanto ao seu resultado, vê a Commissão um bom modelo para as Repartições, que se occupam de trabalhos estatisticos entre nós, os quaes, limitados a dar conta da renda, ou de outro qualquer objecto, correspondente a um anno, sem a comparação de annos e periodos anteriores, de nenhuma utilidade são para qualquer estudo proveitoso á Administração Publica, a quem a Estatistica deve servir de guia para um sem numero de providencias, de que depende muitas vezes o acerto do Governo e o bem da Nação.

Julga, portanto, a Commissão que, embora não tenha o autor tratado de historia do Brazil, todavia, a sua entrada no numero dos associados será util, honrosa e proveitosa ao Instituto Historico e Geographico Brazileiro.

Rio, 4 de junho de 1903. — *M. A. Galvão.* — *Homem de Mello.* — *Ouro Preto.*»

E' approvado e vai á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Dr. Paula Freitas.

«A Commissão de admissão de socios do Instituto Historico e Geographico Brazileiro conformando-se com o parecer da

Commissão de Historia acerca do merito litterario e historico das obras do Rvm. Sr. Monsenhor Vicente Lustosa, é de parecer que, de accordo com o art. 7º, § 3º, dos Estatutos, está o distincto autor nas condições de ser admittido como socio effectivo ao gremio do Instituto; pelo que é de parecer que a proposta apresentando-o para socio dessa categoria está nas condições de ser approvada.

Sala das sessões, 5 de junho de 1903.—*A. de Paula Freitas.* —*Manoel Francisco Correia.*»

Fica sobre a mesa para ser votado na seguinte sessão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.

MAX FLEIUSS,
2º Secretario

8ª SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE JUNHO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro Manoel Francisco Correia (1º Vice-Presidente)

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiro Manoel Francisco Correia, Marquez de Paranaguá, commendador Henrique Raffard, desembargador Souza Pitanga, Dr. Castro Carreira, Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, Dr. Barão de Ribeiro de Almeida, M. A. Galvão, Belisario Pernambuco, Dr. José Americo dos Santos, Barão de Loreto, Luiz de França Almeida e Sá, general Francisco Raphael de Mello Rego, coronel Thaumaturgo de Azevedo, Dr. Rodrigo Octavio, Rocha Pombo, commendador Oliveira Catramby e Max Fleiuss, 2º Secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é sem debate approvada.

O Sr. Presidente declara que o Sr. Conselheiro Aquino e Castro, Presidente do Instituto, por justo motivo de serviço publico, deixa de comparecer.

Achando-se no edificio do Instituto o illustre geographo allemão, Sr. Ernest von Hesse de Wartegg, o Sr. Presidente convida-o a assistir á sessão.

Chegado ao recinto o Sr. de Wartegg, o Sr. Presidente apresenta-o ao Instituto e lê a noticia abaixo publicada no *Jornal do Commercio* sobre o eminente visitante:

« Acha-se nesta Capital, a que veio a convite da Sociedade Allemã Germania, o celebre viajante e escriptor allemão Ernst de Hesse Wartegg, cujas obras geographicas têm sido traduzidas e publicadas em muitas linguas européas, e entre ellas a hespanhola.

O Sr. de Hesse Wartegg, ha um quarto de seculo, que percorre o mundo inteiro, e as suas viagens pela China, pela Coréa, pelo Japão, por Sião, pela India, etc., causaram sensação na Europa pela audacia do viajante e o criterio das suas observações.

Na sua quarta viagem á volta do mundo, o Sr. de Hesse Wartegg visitou as terras dos antropophagos da Nova Guiné, as Molucas, o archipelago de Bismarck e as ilhas do Oceano Pacifico e é este o assumpto que o viajante escolheu para a sua conferencia no salão da Germania, sexta-feira, á noite.

No domingo proximo, entreterá as colonias allemã, austriaca e suissa a respeito da China, que elle percorreu de um extremo a outro. Quinta-feira tratará da America do Norte, onde viajou durante oito annos, tendo sido commissario na Exposição de Chicago.

A unificação do tempo na Europa e o novo systema de signaes maritimos no Atlantico do Norte são devidos principalmente á iniciativa sua.»

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario lê o seguinte :

Convite do Club Naval para posse da nova directoria no dia 11 do corrente. — Agradece-se, tendo-se feito representar o Instituto pelo 2º Secretario.

— Officio do Centro Commercio e Industrial de Santos datado de 2 de junho corrente solicitando a remessa da Revista do Instituto.—A' secretaria para providenciar.

— Officio e carta do socio correspondente Dr. Euclydes da Cunha, datados de 10 e 12 de junho corrente, agradecendo no primeiro a sua eleição de socio correspondente, e declarando na segunda que acceita a incumbencia de escrever para a Revista uma monographia acerca da relevante individualidade do Duque de Caxias, com a condição, porém, de não lhe ser fixado prazo para ultimal-a. — Inteirado.

O Sr. commendador Raffard, 1º Secretario, participa, em nome do Sr. Barão Homem de Mello, que a Commissão incumbida de comprimentar o Sr. Embaixador da Persia cumpriu o seu dever, tendo comparecido o Sr. Barão Homem de Mello, Dr. Leite Velho, Luiz de França Almeida e Sá e o orador, justificando o Sr. Barão de Alencar o seu não comparecimento. A Commissão foi recebida pelo Sr. General Isaac Kahn com o maior cavalheirismo.

O Sr. Marquez de Paranaguá informa que o Sr. Dr. Antonio de Paula Freitas representou o Instituto na sessão inaugural do Congresso de Medicina e Cirurgia.

O Sr. Barão de Loreto apresenta e justifica a seguinte proposta :

« Propomos para socio honorario do Instituto Historico e Geographico Brazileiro o eminente escriptor e geographo allemão o Sr. Ernst de Hesse Wartegg, que hoje deu a honra de sua visita a este Instituto.

Rio, 19 de junho de 1903. — *Manoel Francisco Correia.* — *Marquez de Paranaguá.* — *Henrique Raffard.* — *Max Fleiuss.* — *Souza Pitanga.* — *Castro Carreira.* — *João Alfredo Corrêa de Oliveira.* — *Luiz de França Almeida e Sá.* — *José Americo dos Santos.* — *Thaumaturgo de Azevedo.* — *F. Raphael de Mello Rego.* — *Rocha Pombo.* — *Oliveira Catramby.* — *Barão de Loreto.* — *Belisario Pernambuco.* — *M. A. Galvão.* — *Barão Ribeiro de Almeida.*»

O Sr. Presidente declara que achando-se a proposta assignada pelos membros da Mesa, nos termos do art. 11 dos Estatutos, remette-a á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Dr. Paula Freitas.

OFFERTAS

As que são lidas em sessão e constam do appendice, destacando-se as que são feitas pelo Sr. Senador Manuel Barata de um exemplar dos *Annaes da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará* e do Sr. Consul da Belgica, da obra *Quinze mois dans l'Antarctique par le Commandant de Gerlache*.

O Sr. 1º Secretario lê a seguinte proposta :

« Propomos para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brazileiro o Sr. Sylvino Gurgel do Amaral, com 32 annos de idade, brazileiro, 1º Secretario da legação em Buenos-Ayres, autor de uma obra sobre a vida e trabalhos de Grotius, que serve de base a esta proposta.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1903. — *Rodrigo Octavio*. — *Henri Raffard*.— *L. de França Almeida e Sá*.»

Vai á Commissão subsidiaria de historia, sendo relator o Sr. Dr. Affonso Celso.

O mesmo 2º Secretario lê o seguinte parecer da Commissão de admissão de socios :

« Tendo em consideração as ponderações feitas pela illustrada Commissão de Historia, em seu bem elaborado trabalho de 22 do mez findo, acerca da obra escripta pelo Sr. Dr. Augusto de Siqueira Cardoso sob o titulo *Notas Geneologicas sobre os ascendentes e descendentes de Pedro Taques de Almeida Paes Leme autor da nobiliarchia das principes familias da capitania de S. Paulo e S. Vicente*, obra que serviu de titulo á sua admissão, e que aquella illustrada Commissão julga digna de apreço deste Instituto, a Commissão de Admissão de Socios é de parecer que seja approvada a proposta do Dr. Augusto de Siqueira Cardoso para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brazileiro.

Rio, 8 de junho de 1903. — *Manoel Francisco Correia*. — *A. de Paula Freitas*.»

Fica sobre a mesa para ser votado na proxima sessão.

Procedendo-se á votação do parecer da Commissão de admissão de socios, que havia ficado sobre a mesa da sessão anterior, relativo a Monsenhor Vicente Lustosa, é o mesmo

approvado, por maioria de votos, e o Sr. Presidente, acto continuo, proclama o mesmo senhor socio effectivo do Instituto.

O Sr. Luiz de França Almeida e Sá, pedindo a palavra, justifica a seguinte proposta: « Propomos que o Instituto, tomando em consideração as perseguições e extorções de que são victimas os nossos indigenas, por individuos e até mesmo autoridades de confiança dos Governos de S. Paulo, Goyaz, Matto Grosso e Amazonas, peça, por sua Directoria, a esses Governos, que se dignem ordenar aos seus subordinados que os tratem como a brazileiros, que são, por terem nascido no Brazil, fazendo respeitar e garantir suas propriedades, vida e liberdade, para o fim de os attrahir e civilisar, com o carinho imposto pela nossa indole e pelas leis que nos governam.— S. R., 19 de junho de 1903.— *Luiz da França Almeida e Sá.— Belisario Pernambuco.— Henrique Raffard.*»

Sobre essa proposta faz algumas observações o Sr. desembargador Souza Pitanga, respondendo-lhe, em seguida, o Sr. Almeida e Sá.

O Sr. Presidente declara que, tendo sido, na penultima sessão, nomeada uma commissão especial para tratar de assumptos relativos aos nossos indigenas, remette, nos termos dos Estatutos, á referida Commissão a proposta, ora apresentada.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

MAX FLEIUSS,
2º Secretario.

1ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 25 DE JUNHO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro O. H. de Aquino e Castro

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Aquino e Castro, Manoel Francisco Correia, Marquez de Paranaguá, Barão Homem de Mello, commendador Henrique Raffard, Drs. A. de Paula Freitas e José Americo dos Santos, Rocha Pombo, coronel

Thaumaturgo de Azevedo, Luiz de França Almeida e Sá, Barão de Loreto, commendador Oliveira Catramby e Max Fleiuss, 2º Secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem discussão.

O Sr. commendador Raffard, 1º Secretario, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Carta do 1º Secretario do Congresso Nacional, convidando o Instituto para a Sessão solemne de posse do Sr. Vice-Presidente da Republica Dr. Affonso Penna a 24 do corrente.—Agradece-se.

— Officio do Consul da Belgica, datado de 21 do corrente, accusando o recebimento do officio do Sr 1º Secretario do Instituto relativamente á offerta da obra do commandante Gerlache.—Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha offertas.

O Sr. Raffard, 1º Secretario, lê o seguinte parecer da Commissão de admissão de socios, o qual fica sobre a mesa para ser votado na proxima sessão:

« A Commissão de admissão de socios, a que foi presente a proposta, junta por cópia, apresentando o Sr. Ernst de von Hesse Wartegg para socio honorario, emitte o respectivo parecer, informando que o illustre proposto, Barão e Conselheiro da côrte de S. A. R. o Grão-Duque de Hesse, é um notavel viajante e escriptor, que ha longos annos tem realizado varias excursões scientificas pela Azia, Oceania, Africa e America, achando-se actualmente entre nós para proseguir nos seus estudos e explorações scientificas.

E' autor de alto merecimento de varias obras, sendo citado já com distincção por Elysée Réclus na sua monumental — *Geographia Universal*. Entre nós tem-se revelado mais de uma vez por brilhantes conferencias realizadas em centros scientificos, onde mereceo sempre os mais calorosos applausos pela lucidez de sua exposição, firmeza das suas narrações e elevação de seus conceitos. Ainda não corrente na lingua portugueza, empenha-se em possuil-a sufficientemente, conforme prometteo

na conferencia feita perante a Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, para em breve dissertar entre nós nesse idioma sobre assumpto que naturalmente muito nos interessará. Juntará assim mais o nosso idioma aos muitos que já conhece e que o tornam notavel no mundo scientifico por essa circumstancia especial.

Tão distinctos predicados e pricipalmente o consummado saber de que innumeras provas tem dado, tornam o Sr. Barão Ernst de Hesse Wartegg digno de fazer parte do quadro de socios honorarios do Instituto Historico e Geographico Brazileiro; pelo que julga a Commissão de admissão de socios que a proposta apresentando-o para esse fim está nas condições de ser approvada.

Sala das sessões, 25 de junho de 1903. — Dr. *A. de Paula Freitas.— Manoel Francisco Correia.*

Procedendo-se á votação do parecer da Commissão de admissão de socios, que havia ficado sobre a mesa, da sessão anterior, é o mesmo approvado por unanimidade e, acto continuo, o Sr. Presidente proclama socio correspondente do Instituto o Sr. Dr. Augusto de Siqueira Cardoso.

O Sr. Presidente diz que havendo materia de natureza urgente que deve ser resolvida, na fórma dos Estatutos, em outra sessão, convoca para hoje mesmo, ás 4 horas da tarde, outra sessão extraordinaria. Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

MAX FLEIUSS,
2º Secretario.

2ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 25 DE JUNHO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro O. H. de Aquino e Castro

A's 4 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Aquino e Castro, Manoel Francisco Correia, Marquez de Paranaguá Barão Homem de Mello, commendador Henrique Raffard, des-

embargador Souza Pitanga, Drs. José Americo dos Santos, Antonio de Paula Freitas, Barão de Loreto, Coronel Thaumaturgo de Azevedo, Rocha Pombo, Luiz de França Almeida e Sá, commendador Oliveira Catramby e Max Fleiuss, 2º Secretario' abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a acta da 1ª sessão extraordinaria, a qual é, sem debate, approvada.

O Sr. Raffard, 1º Secretario, declara não haver expediente.

O Sr. Presidente determina que se proceda á votação do parecer da Commissão de admissão de socios, relativo ao Sr. Barão Ernst de Hesse Wartegg, e que havia ficado sobre a mesa, na sessão anterior.

Corrido o escrutinio é o mesmo parecer approvado por unanimidade de suffragios e o Sr. Presidente proclama o Sr. de Wartegg socio honorario do Instituto.

O Sr. Presidente diz que, achando-se numa das salas do Instituto o mesmo socio, designa os Srs. Secretarios para introduzil-o no recinto. Chegando ahi, o Sr. Presidente dirige-lhe a seguinte allocução:

«Sr. Barão Ernst de Hesse Wartegg — As lisonjeiras impressões que tendes inspirado com a vossa honrosa presença entre nós, são justamente devidas ás vossas notaveis habilitações litterarias e distinctos serviços prestados ás lettras e ás sciencias em vossas longas e proveitosas excursões por variadas regiões do globo.

O Instituto Historico e Geographico Brazileiro engrandece-se com a acquisição de socios tão recommendaveis pelos seus talentos e honrado caracter, como é o novo consocio que temos a fortuna de admittir ao nosso gremio.

O Instituto espera que o Sr. Barão de Wartegg concorrerá com as suas luzes e o seu valioso testemunho para que em todo o tempo e em qualquer parte seja justamente conhecido o Instituto Historico, legitimo e acreditado representante das lettras historicas brazileiras, correspondendo o seu valor scientifico ao subido merito de seus illustrados consocios.

Como agradavel lembrança da sessão de hoje offereço em nome do Instituto ao Sr. Barão algumas obras publicadas por

este gremio e o diploma com que o Instituto Historico nomeia o Sr. Barão seu socio honorario.»

O Sr. Barão Ernst de Hesse Wartegg, pedindo a palavra, diz que, com a maior sinceridade, e não menor commoção, agradece ao Instituto Historico Geographico Brazileiro, a honra com que o acaba de distinguir. Em seu entender ao Instituto cabe com absoluta justiça o titulo de Areopago da America do Sul, pois, nelle se conservam e explicam os mais valiosos documentos sobre a historia, a geographia e a ethnographia deste bello paiz, e mantendo-se as tradições e honrando-se a memoria dos que se lhe dedicaram, especialmente a do seu Augusto Protector que, embora para sempre separado de todos, vive pela recordação de suas generosas acções no coração de todos os consocios, quiçá de todos os brazileiros e cujo espirito preside ás suas reuniões.

E'-lhe particularmente agradavel o facto de ser recebido n'uma associação como esta, tão de accordo com a sua indole e vida, pois grande é o seu amor ás lettras historicas e ás pesquizas geographicas que o tem empenhado em extensissimas e penosas viagens. Sente-se feliz em manifestar a sua admiração pela bondade de caracter dos brazileiros, de harmonia, póde talvez dizer, com a belleza panoramica desta natureza sem rival e que de subito impressiona a todos os visitantes. Com effeito, sem observal-a, jámais se acreditaria em sua sublimidade! Dir-se-hia que o Creador quando cuidou do Brazil fez-se artista scenographo...

E não só no cavalheirismo sobresahem os brazileiros, mas tambem se salientam pelo amor ao estudo, pelo carinho com que buscam reunir elementos de saber e com que organisam collecções scientificas de indiscutivel valor. Teve, por exemplo, ensejo de ver as collecções do eminente Sr. Barão de Loreto e dá publico testemunho do quanto as apreciou. Sente não poder offerecer um exemplar das obras que tem publicado; pois que se acham na Europa; compromette-se, porém, a remettel-as opportunamente.

Mais uma vez agradece do fundo d'alma as provas de gentileza de que tem sido alvo por parte do Instituto e ao seu sabio Presidente dirige, com especialidade, os seus cumprimentos,

rogando-lhe que, com os illustres consocios, queira acreditar na sua gratidão e na certeza de que sempre se lembrará com intenso prazer do dia de hoje, em que teve a ventura de se assentar entre pessoas tão superiores pelo espirito e pelo sentimento.»

O Sr. desembargador Souza Pitanga, orador do Instituto, responde-lhe da seguinte fórma:

Sr. Barão de Hesse Wartegg:

«Não é absolutamente uma sorpreza a presença nesta cidade de um cultor das sciencias naturaes e das sciencias geographicas, vindo das plagas da Germania, depois que por aqui transitaram os vultos imponentes de Humboldt e de Von Martius; é, porém, uma agradavel sorpreza para este Instituto o ingresso para o seu gremio de um estrenuo operario da sciencia, vindo desse fóco de saber onde fulguram os genios de Kant e Heggel, de Gall, de Herder, de Virchow de Hœckel.

O vasto itinerario que tendes percorrido nas mais ignotas regiões do mappa universal, e que vos habilitam a fallar com a exactidão de um observador e a proficiencia de um sabio, dos homens e das cousas desses longinquos e curiosos paizes, de que nos déstes brilhantissima prova na vossa conferencia sobre a China, vos tornam uma personalidade preciosa para este laboratorio das sciencias geographicas.

Além disso, a impressão de profunda sympathia que vos causou essa encantadora terra do Brazil, do que não cessaes de dar publico testemunho, nos impunha o dever de dar-vos tambem o nosso testemunho do alto apreço em que temos o vosso conceito e de adquirir para o nosso convivio a vossa valiosa collaboração.

Na peregrinação que ides iniciar pelo sul do Brazil, tereis ensejo de encontrar extensa zona do nosso territorio povoado e cultivado por familias germanicas, que aqui encontraram, com a hospitalidade caracteristica dos brazileiros, todos os elementos propicios á sua acclimação e á sua prosperidade. Ahi tereis occasião de observar como, sem sacrificio desse entranhado affecto pela sua *Vaterland*, elles amam o sólo abençoado que os abriga.

Que nessa excursão o vosso prestigio scientifico estimule esse laço de sympathia e que sejais mais um arauto dessa cor-

rente de alliança que se ha de perpetuar pelo affecto que o emigrante allemão estender de sua patria nativa á sua patria adoptiva.»

O Sr. Barão de Hesse Wartegg pede ainda a palavra para agradecer as expressões do illustre orador e para despedir-se dos dignos consocios, lamentando não lhe sobrar tempo para visital-os, do que lhe resultaria a fortuna de privar com a familia brazileira, tão pouco conhecida no estrangeiro, e da qual, entretanto, tão bellas impressões tem colhido.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a segunda sessão extraordinaria ás 5 horas da tarde.

MAX FLEIUSS,
2º Secretario.

9ª SESSÃO ORDINARIA EM 3 DE JULHO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro Manoel Francisco Correia (1º Vice-Presidente)

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiro Manoel Francisco Correia, Marquez de Paranaguá, commendador Henrique Raffard, desembargador Souza Pitanga, Drs. Manoel de Oliveira Lima, José Americo dos Santos, Leite Velho, Antonio de Paula Freitas, coronel Thaumaturgo de Azevedo, Luiz de França Almeida e Sá, Rocha Pombo, commendador Oliveira Catramby e Max Fleiuss, 2º Secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a acta da 2ª sessão extraordinaria, realisada a 25 de junho ultimo, a qual é approvada após algumas observações feitas pelo Sr. Almeida e Sá, que é attendido, depois de lhe terem respondido os Srs. Raffard e Fleiuss.

O Sr. Presidente communica que o Sr. Conselheiro Aquino e Castro, Presidente do Instituto, não comparece, por justo motivo, á sessão de hoje.

O Sr. Manoel de Oliveira Lima pede ser inscripto para ler na proxima sessão o prefacio de seu ultimo trabalho: —

« *Relação dos manuscriptos portuguezes e estrangeiros de interesse para o Brazil, existentes no Museu Britannico de Londres* », trabalho que destina á Revista do Instituto.

O Sr. Presidente profere as seguintes palavras: « E' com o mais justo e profundo pezar que communico ao Instituto o fallecimento, occorrido hoje, do nosso illustre e prestimoso consocio Sr. commendador Miguel Archanjo Galvão. Era, sem duvida, um excellente companheiro, dotado de esclarecido espirito e nobres qualidades e que ao Instituto muito se dedicava, servindo em varias commissões sempre com o mais notavel zelo e elaborando trabalhos de verdadeiro merito. Ainda neste anno leu aqui o seu substancioso estudo sobre a—*Moeda no Brazil*, — que foi por todos devidamente apreciado.

Penso, pois, que o Instituto rende á sua memoria o devido preito, inserindo na acta um voto de profundo pezar e proponho que se levante a sessão, attendendo ao facto de se ter dado hoje o luctuoso acontecimento. »

O Sr. Fleiuss, pedindo a palavra pela ordem, refere-se ao illustre extincto em termos elogiosos, salientando a sua assiduidade e dedicação ao Instituto e propõe que se mande rezar uma missa pelo repouso da alma do digno consocio, solicitando-se para esse fim a obsequiosidade de um dos sacerdotes que fazem parte do Instituto.

Ambas as propostas são unanimemente approvadas, e o Sr. Presidente levanta a sessão, declarando que a 10ª sessão ordinaria se realizará na proxima sexta-feira 10, ás 3 horas da tarde.

Levanta-se a sessão ás 3 e 20 da tarde.

MAX FLEIUSS,
2º Secretario.

10ª SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE JULHO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro O. H. de Aquino e Castro

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Aquino e Castro, Manoel Francisco Correia, Marquez de Paranaguá, commendador Henrique Raffard, desembargador Souza Pitanga, Visconde de Barbacena, Visconde de Ouro Preto, desembargador Paranhos Montenegro, general Francisco Raphael de Mello Rego, coronel Thaumaturgo de Azevedo, padre Dr. Julio Maria, Drs. Manoel de Oliveira Lima, José Americo dos Santos e Antonio de Paula Freitas, Luiz de França Almeida e Sá, Barão de Loreto, Rocha Pombo, Belisario Pernambuco, Dr. Leite Velho e Max Fleiuss, 2º Secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem debate.

O Sr. Raffard, 1º Secretario, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Dr. Augusto de Siqueira Cardoso, datado de S. Paulo, a 8 de julho, agradecendo a communicação que lhe foi feita pelo Sr. 1º Secretario de sua eleição de socio correspondente do Instituto. — Inteirado, archive-se.

— Officio do representante do Gremio Litterario Santa Rita Durão, de Bello Horizonte, a 5 de julho, solicitando a remessa, para a sua bibliotheca, de alguns numeros da *Revista do Instituto*. — A' Secretaria.

OFFERTAS

As que foram lidas em sessão e constam do appendice.

Achando-se na ante-sala o novo socio effectivo Monsenhor Vicente Lustosa, o Sr. Presidente designa os Srs. Secretarios para introduzil-o no recinto.

Ahi chegado, o Sr. Presidente dirige-lhe a seguinte allocução: « A presença do respeitavel sacerdote, Monsenhor Vicente Lus-

tosa, ante o Instituto Historico e Geographico Brazileiro é para os que confiam com sobeja razão em seu honrado caracter e reconhecidas habilitações, motivo de sincero jubilo, pelas bem fundadas esperanças de que grande proveito colherá esta Associação do valioso concurso de quem no exercicio de nobres e elevadas funcções tem dado provas de cultivada intelligencia, actividade e prestimo.

De collaboradores em taes condições depende principalmente o desenvolvimento, o progresso da Associação litteraria, que com empenho tem-se dedicado aos estudos da historia patria.

E', pois, bem recebido hoje entre nós o novo e digno consocio, a quem tenho o prazer de dirigir, em nome do Instituto, as mais affectuosas saudações.»

Pedindo depois a palavra Monsenhor Vicente Lustosa lê a seguinte—*Memoria apologetica :*

« Fazendo minha iniciação nesta officina, onde se aprende a manejar o buril da historia, o primeiro acto de minha aprendizagem é abrir uma pagina em branco em minha alma e nella gravar, como em perenne bronze, o protesto do meu reconhecimento pela immerecida honra de vosso consocio, com que vos dignastes distinguir-me.

Outr'ora, dizia o celebre Archimedes, que a astronomia seria triste, se não houvesse homens a quem elle contasse, ao voltar dos céos, as maravilhas que tivesse descoberto.

O illustre sabio não quiz senão dizer que o prazer de communicar a outros as impressões que colhesse no vasto campo da sciencia, era o primeiro premio que ambicionava para as locubrações de sua intelligencia.

Que modesta e invejavel recompensa !

Eis a razão por que me é summamente grato vir, neste momento, dar-vos conta, por assim dizer, de minha humilde collaboração no cultivo das lettras patrias, embora certo de que a messe colhida não mereça as honras de figurar nesse archivo, onde se acham depositados, como valiosas preciosidades, os laureis que vos ornam a fronte e diante dos quaes os titulos que

me abrem as portas desta casa, não passam de flôres murchas e estioladas.

Esta inferioridade, porém, não me faz desanimar.

Recebendo directamente, neste acolhimento fraternal, o influxo desta constellação de litteratos que irradia o céo de nossa patria, espero, despertando novos estimulos, adquirir novas forças para os certamens em que, porventura, tenha de concorrer.

Sendo este Instituto uma especie de arca santa, que, fluctuando sobre as ondas revoltas do tempo e vencendo sua voracidade, exerce o glorioso mister de recolher a herança das gerações transactas, as lições do passado, os oraculos da historia para legal-os á posteridade, e sendo a religião christã uma das mais preciosas heranças que, como facto historico, é conduzida para o futuro, me pareceu, por isto, a proposito, occupar neste momento vossa attenção com uma memoria apologetica em favor desta mesma religião, procurando vingal-a de um ataque de critica moderna, de opposição systematica, que, por todos os meios, tenta desvirtual-a de seu valor historico.

A religião não é sómente uma crença, é tambem uma sciencia.

Crença, emquanto as verdades reveladas que formam o seu objecto material pairam numa esphera acima da intelligencia que adhere a ellas por uma determinação da vontade posta em movimento pela graça divina.

E sciencia, emquanto estas verdades podem, de certo modo, ser objecto de investigação da razão, as quaes, por isto mesmo que repousam sobre a palavra de Deus e a palavra de Deus é a revelação e a revelação é um facto historico, são susceptiveis de demonstração á luz da philosophia e da historia.

A critica, suppondo os livros vedicos indianos mais antigos que as nossas Escripturas sagradas e percebendo muitas analogias entre uns e outros livros, pretende que taes analogias não podem ser explicadas senão admittindo-se que as ditas escripturas, ao menos nos pontos analogicos, são cópia dos livros vedicos, e dahi tem concluido que as nossas Escripturas foram calcadas sobre aquelles livros e que a religião christã é uma emanação do brahmanismo.

Impugnando esta conclusão, começamos pela seguinte preliminar:

Effectivamente, das analogias entre uns e outros livros se póde inferir que, ao menos em parte, uns se prestaram de modelo aos outros, ou se inspiráram na tradição oral dos assumptos ahi contidos, mas é evidente que ellas nunca poderão, ser, por si sós, um criterio certo para se saber quaes foram os livros copiados.

O argumento das analogias para ser procedente deve ser baseado no conhecimento exacto, na certeza incontestavel da prioridade ou maior antiguidade dos livros entre si.

Mas se a critica não demonstrou que esta antiguidade, a qual, de facto, pertence ás nossas Escripturas Sagradas, está ao lado dos livros vedicos, não passando suas allegações, neste sentido, de asserções gratuitas e inverosimeis; a conclusão que do argumento das analogias se deve tirar é que os livros vedicos, naquelles pontos, são cópia das nossas Escripturas.

Analysando estas analogias, veremos que o argumento que ellas podem fornecer é, de todo, em favor das nossas Escripturas.

Jacolliot, um dos corypheus da critica, confrontando a passagem do Liv. I, § 10 do Codigo Manú que diz: «as aguas foram o primeiro lugar do movimento do espirito emanado Nara», — com este versiculo do Genesis, cap. I, v. 2, que diz: «O espirito do Senhor era levado sobre as aguas» — *Spiritus Domini ferebatur super aquas* —, exclamou:

«Eis a prova de flagrante delicto da imitação da Biblia.» (3)

Mas este argumento vale tanto como se, para provarmos que Justiniano copiára Napoleão, dissessemos que o Codigo Francez continha disposições do direito romano.

«A sciencia affirma, diz M. de Harlez, que Manú nunca existiu e é, pura e simplesmente, um personagem fabuloso, mythico, creado pelos Brahmanes e que o Codigo attribuido a elle fôra composto pouco antes da éra christã, e redigido definitivamente no terceiro seculo da mesma éra.» (4)

---

(3) Bible dans l'Inde.

(4) Vedisme, Brahmanisme et Christianisme, pag. 63.

Ora, sendo o Genesis escripto no seculo XV antes da éra christã, como o assignala a chronologia biblica, a consequencia que se tem a tirar é que aquella passagem do Codigo Manú fôra imitada do Genesis.

Diz ainda o citado autor na referida obra: « o brahmanismo tinha sua trindade composta de Brahma, Vischnou e Sciva e foi certamente esta trindade que serviu de modelo á theologia christã para a invenção do dogma catholico da Trindade.»

« Mas todo o mundo sabe, diz Angelo de Gubernatis, em que consiste esta trindade indiana, concepção tardia do Brahmanismo ou antes do Pouranismo, imitada do dogma christão desfigurado.» (5)

A resposta a esta objecção tira toda a sua força nos mesmos livros vedicos; por isto vamos, antes de tudo, dar delles minuciosa noticia.

Os principaes e os mais antigos livros sagrados da India são quatro: 1°, o Rig-Véda, que consta de hymnos; 2°, o Yadjour-Véda, que contém preces em prosa; 3°, o Sama-Véda, que é uma collecção de preces destinadas ao canto; 4°, o Atharva-Véda, que contém fórmas de consagração, de imprecações e de sortilegios.

Ha ainda as leis ou o Codigo de Manú, em 12 livros, e 18 livros chamados Pouranas, que são commentarios dos Vedas.

« Segundo a tradição indiana, diz M. Martin, os dous primeiros Vedas foram revelados e dictados por Brahma e se transmittiram oralmente até o 4° seculo antes da nossa éra, quando um sabio Veda Vyasa formára collecções completas e juntára-lhes outros commentarios, o Vedenta e os Oupanichads.» (6)

« Porque o Codigo Manu, continúa o citado autor, (livro mais antigo do brahmanismo depois dos Védas) não fez referencia a Bouddha nem á trindade indiana, que representaram papel importante nas tradições da India, indianistas de grande auctoridade têm inferido que estes personagens e esta trindade, só mais tarde e depois de escripto o dito Codigo, appareceram em scena,

(5) Encyclop. ind., pag. 363.
(6) Les civilisations primitives en Orient, pag. 167.

sendo então incluidos em outros livros. E de facto, os Pouranas é que fazem menção desta trindade.»

Mas, dizemos nós, se o Codigo Manú só teve sua completa redacção nos primeiros seculos da era christã, os Pouranas, que lhe são posteriores, deviam ser escriptos em pleno dominio do christianismo; portanto, se elles fazem menção de uma trindade, a consequencia que se deve tirar não é que o catholicismo foi buscar sua Trindade no brahmanismo, mas sim que este inventou a sua parodiando a Trindade christã.

« Ha uma sessentena de annos, diz B. Dupiney, que os sabios começaram a occupar-se seriamente da historia religiosa e litteraria da India e apezar de esforços perseverantes dos indianistas inglezes, francezes e allemães, estamos longe de ter um conhecimento completo do brahmanismo e das diversas phases que elle tem percorrido. » (7)

Temos visto que os primeiros livros vedicos foram escriptos no 4º seculo antes da nossa éra ; mas admittamos que estes livros, como dizem outros autores, remontem a uma época ainda mais antiga e mesmo ao seculo XIV, como pretendem muitos. O sabio editor do Rig-Veda, M. Max Muller, que traçou com mão de mestre o quadro da antiga litteratura sanscrita, collocou o seu desenvolvimento completo no espaço de cerca de mil annos do seculo XII ao seculo II antes da nossa éra. (8)

Ainda nesta hypothese, com tamanha latitude, os livros vedicos são posteriores aos primeiros livros da Biblia, que contém a historia da religião desde o começo do mundo, transmittida pela tradição oral e escripta por Moysés no seculo XV, antes da éra christã, como indica a chronologia biblica.

E', portanto, na Biblia ou nas verdades religiosas ensinadas pelos patriarchas e divulgadas pela tradição que o brahmanismo foi tirar o molde de sua trindade desfigurada. O rabbino Drach, versado no conhecimento das tradições das synagogas antigas, não hesita em affirmar que « entre os Judeus, uns tinham o conhecimento da Trindade, como se poderia tel-o neste mundo,

(7) Encyclop. univ.
(8) Les époques littéraires de l'Inde, pág. 40.

outros tinham della uma idéa confusa, ou ignoravam-n'a completamente. (9)

Com effeito o dogma da Trindade, diz M. l'Abbé Berceaux, está consignado em todas as paginas do antigo Testamento. Diz o Genesis, cap. I: « No principio Deus creou o Céo e a Terra ». — « O espirito de Deus era levado sobre as aguas. » (10)

Por estas palavras se vê que Padre, Verbo e Espirito Santo, isto é, a Trindade fôra conhecida desde a mais alta antiguidade.

Ninguem põe em duvida que as palavras Principio e Espirito de Deus sejam a segunda e a terceira pessoa da Trindade.

Christo, na escriptura, se chama Principio da creatura de Deus : *principium creaturæ Dei*. (11)

Diz ainda o Evangelho que o Salvador, interrogado pelos Judeus que perguntavam quem elle era, respondeu : — O Principio que vos falla. — *Principium qui et loquor vobis*. (12)

Santo Agostinho explicando estas palavras : «No principio Deus fez o céo e a terra » disse fundado nesta resposta de Jesus Christo que ellas se referiam ao Filho que é o Principio. (13)

Santo Ambrosio se conformou com esta interpretação dizendo: « E' neste principio, isto é, em Christo, que Deus fez o céo e a terra, porque todas as cousas foram feitas por elle e sem elle nada se teria feito ». (14)

Todos os doutores da Igreja são unanimes em reconhecer e terceira pessoa da Santissima Trindade nestas palavras : e o espirito de Deus era levado sobre as aguas.

Quando Deus crêa o homem, falla no plural dizendo : « Façamos o homem á nossa imagem e á nossa semelhança ». (15)

A quem dirige, pois, estas palavras?

Não é aos anjos, que não podiam concorrer com Deus nesta obra, portanto, não póde ser sinão o Pai fallando ao Filho e ao

---

(9) Harmonie entre L'Église et la Synagogue.
(10) Science Sacrée, tom. 2, pag. 423.
(11) Apoc. III, 14
(12) João, VIII, 25.
(13) De cantico Novo, n. 7.
(14) In Hexam., L. I, C. 4.
(15) Gen. I, 26.

Espirito Santo, que são os seus cooperadores na creação do homem.

Quando quer punir o homem peccador falla ainda no plural: Eis que Adão tornou-se como um de nós: — *Ecce Adam quasi unus ex nobis factus est.* (16)

Segundo os commentadores é como se Deus dissesse: «Adão se fez como um de nós para que não sejamos mais uma trindade e, sim uma quaternidade; com esta differença, porém, que elle não quer ser Deus com Deus, mas Deus contra Deus».

Quando Deus quer confundir a lingua primitiva, pronuncia estas palavras que não são menos significativas: «Vinde, desçamos neste lugar e confundamos, de tal modo, sua linguagem que elles não se entendam mais uns aos outros.» (17)

Santo Epiphanio, que era de procedencia judaica e muito versado nas antiguidades de sua nação, diz positivamente que os homens mais eminentes entre os filhos de Israel, em todo tempo, admittiram com plena convicção a Trindade em uma unica essencia divina.

E a tradição rabbinica não é menos explicita, é assim que nos antigos manuscriptos de paraphrases chaldaicas o nome de Jehovah é substituido por tres pontos tão intimamente unidos que formão uma figura unica, e algumas vezes esta figura, já tão significativa, é collocada em um circulo para designar a unidade dos tres.

Tal era o conhecimento do mysterio da Trindade entre os antigos Judeos. E estes conceitos religiosos se tinham propagado em todo o Oriente.

Eis um facto que nos deixa ver o curso destas tradições indo-chinezas e sua fonte. Elle está relatado em uma carta muito curiosa de M. Huc, missionario, sobre a Tartaria chineza, nos *Annaes da Propagação da Fide*, de julho de 1847, e é do seguinte teor:

«Todos os Lamas, grandes e pequenos, discipulos e mestres, dizem que a verdadeira doutrina vem do Occidente; elles são

(16) Gen. III, 22.
(17) Gen. XI, 27.

unanimes sobre este ponto. Quanto mais avançardes para o Occidente, nos diziam elles, tanto mais a doutrina se manifestará pura e luminosa. Um Lama qualquer, que tiver feito uma viagem nesse paiz, é tido como um homem superior, como um *vidente*; aos seus olhos foram desvendados todos os mysterios das vidas passadas e futuras, no mesmo seio do *eterno sanctuario*, e na terra dos espiritos.»

E esta *terra dos espiritos*, diz um autor, que demora, assim, no Occidente para os philosophos indianos e no Oriente para os philosophos gregos, e onde ambas as partes ião buscar a verdadeira doutrina, não era senão a *terra santa*, a Palestina.

Ora, circulando pela Asia Oriental a tradição de muitos conceitos da historia biblica, ou do ensino oral dos patriarchas, era natural que nelles estivesse incluido tambem o da Trindade; portanto, a India, admittindo tardiamente em uma das phases de sua religião um simile de Trindade, tinha, de sobejo, onde ir buscar o modelo.

Mas, a verdade é que no Védismo indiano não havia sómente trindade e sim pluralidade de deuses.

No Rig-Véda, que é o primeiro e o mais importante dos livros védicos, Brahma não recebe nenhum dos attributos de intelligencia superior e só mais tarde estes lhe foram attribuidos.

O Codigo Manú é que o apresenta como deus supremo, incomprehensivel, creador e destruidor do universo.

Segundo este Codigo, tudo era trevas quando o incomprehensivel fez a irradiação da propria luz. Resolvendo fazer sahirem de sua substancia muitas substancias, elle produziu as aguas e nellas depoz um germen. Este germen tornou-se um ovo brilhante como o ouro e neste ovo o ser supremo se encerrou sob a fórma de Brahma; e depois de um anno de meditação, abrindo o dito ovo em duas partes, fez da superior o céo e da inferiora terra. Sahindo deste ovo, Brahma crea os elementos que formárão, depois, todos os seres do Universo; é da alma suprema —Para—matmã, que elle os tira. Mas Brahma não crea directamente as creaturas; elle gera, antes de tudo, Manú, que as produz por uma série de emanações, formando deuses e semideuses.

Até aqui, não se conhece no Védismo uma Trindade, mas pluralidade de deuses e só mais tarde, nos Pouranas, commentarios muito posteriores aos Védas, é que se faz menção de tal trindade com a seguinte denominação:—Brahma como creador, Vischnou como conservador e Sciva como destruidor.

Mas estando, nos Védas, tudo divinisado, havendo, ahi, canticos sagrados dedicados a muitos deuses: a Indra—deus do raio; a Varuna,—deus do céo; a Agni, deus do fogo; a Mitra, deus da luz; a Rudra, deus das tempestades; a Parjanya, deus da chuva, etc., a consequencia que se deve tirar, é que uma concepção exacta de Trindade é, de todo, estranha ao védismo e que o que ahi se chama Trindade não é senão uma selecção de tres deuses maiores e isto por imitação do conceito da Trindade divina monotheista, propalado pela tradição oral dos Patriarchas e pelos livros biblicos.

Jacolliot fabricou tambem com todas as peças uma legenda de um pretenso Messias com o nome de Christna, inteiramente semelhante á historia de Christo.

E' assim que os nomes de Vedangas, Pourouravas, Narada e Paulastya, de onde elle affirma ter extrahido as peças de sua legenda, diz Mogr. de Harlez, são todos imaginarios; vejam-se a Historia da Litteratura Sanscrita de Weber, o Grande Diccionario Sanscrito de Bothlinck e Roth, o Classical Dictionary de Dowson, a Encyclopedia Indiana de Gubernatis, e em nenhum delles se encontram taes nomes.

O nome de Christna é, sem contestação, do fabrico de Jacolliot, que o inventou para fazer crer que a palavra Christo é uma imitação.

Os livros indianos fallam realmente de um Krashna e não Kristna.

No Rig-Véda Krashna, que quer dizer negro, é o titulo dos dominios inimigos de Indra, e só modernamente é que se o considera Deus. Elle é um descendente de Vichnou, nascido de Vasudeva e oitavo filho de Davaki e teve uma vida desbragada que não póde absolutamente confundir-se com a de Christo.

«Tambem, diz B. Dupiney, pelas fórmas exteriores do Bouddhismo, que, apezar de pontos antagonistas, é um dos

râmos do brahmanismo, e pelas analogias que elle apresenta com o culto catholico, como se vê no Thibet, onde ha um pontifice, que é soberano temporal e espiritual, um conselho de Lamas superiores que se reunem em conclave para o eleger, conventos de religiosos, confissão auricular, veneração de reliquias, preces pelos mortos, etc., muitos escriptores do ultimo seculo pretenderam que o catholicismo tenha se formado da religião de Bouddha.

Mas, todas essas conjecturas inspiradas evidentemente pelo espirito de hostilidade á Egreja Catholica se desvanecem, quando se considera que os mesmos Thibetanos não remontam sua verdadeira historia senão ao fim do seculo VIII da nossa éra, que a serie dos Dalaï-Lamas actuaes começou no secula XV, que os primeiros viajantes européos que conheceram o Thibet (Rubruquis entre outros) são do seculo XIII e que, ao contrario, o christianismo fôra levado, desde o seculo VI á Asia Central pelos Nestorianos, que foram favorecidos em sua propaganda pelos soberanos da Persia.

Por isto cremos com o sabio Fischer que o Bouddhismo do Thibet se formou de conceitos dogmaticos e lithurgicos tirados do Christianismo corrompido pelos Nestorianos.»

E o que o citado sabio diz do Bouddhismo podemos applicar, com toda a exactidão, ao brahmanismo; pois, sendo um verdadeiro cháos de lendas e mythos, e apresentando, entretanto, algumas analogias com conceitos da Biblia, ellas não podem ser explicadas senão como ministradas pela tradição oral ou pelas Sagradas Escripturas; pois como diz M. F. Neve, não ha obra sanscripta anterior ao corpo destas Escripturas, cabendo á Biblia a precedencia sobre todos os monumentos historicos de todo o mundo.

A tradição oral e escripta da verdade revelada trazendo em seu seio a promessa do Messias, passou o Jordão, o Euphrates, o Indo, o Mediterraneo, todos os oceanos e penetrou nos mais remotos e diversos povos, para nelles crear uma esperança uniforme e uma tradição universal.

A historia mosaica, a mais antiga do mundo, tem um povo inteiro por garante, um povo que sempre existiu e ainda hoje

existe, e cuja existencia é um phenomeno religioso e social de tal ordem que não se póde explicar senão pela intervenção divina.

Com effeito, este povo, que remonta até o berço da humanidade, atravessa todos os seculos, conservando no meio da depravação universal de todo o genero humano a doutrina revelada.

Este phenomeno da conservação da verdade religiosa só se póde explicar remontando-se á mesma causa que a tinha trazido, pela primeira vez, ao mundo,— a revelação divina.

E' que a fonte das communicações divinas ficou aberta no seio da humanidade — fazendo o seu curso por meio dos patriarchas e dos prophetas e encaminhando os espiritos á verdade.

Esta promessa do Messias restaurador da humanidade conservou-se pura e integra no povo judeu, que era o povo de Deus, mas circulou disfigurada, em todos os povos do Oriente.

E eis porque todas as tradições orientaes repetem a mesma promessa.

Segundo a doutrina religiosa dos Persas, o primeiro homem e a primeira mulher erão innocentes e sujeitos a Ormuzd, e foi Ahrimane, o genio do mal, que os induzia á perdição, ficando então, corrompida toda a natureza humana. Mas, Mitra que procede de Ormuzd, é o mediador dos homens e ha de combater e vencer Ahrimane.

Os Hindous esperavam a incarnação de uma divindade, de Brahma ou Vischnou, para reparar os males causados por Kaly, rei das serpentes, monstro horrivel, metade mulher e metade serpente.

As tradições da China dão o homem revoltado contra o céo por instigação do um dragão, Tihi-icou, e punido pela sua rebellião, mas promettendo que a humanidade ha de ser restaurada por Kiun-tse que é santo e que ha de soffrer e vencer.

Segundo as tradições egypcias, as relações illicitas de Isis com a serpente Typhon foram a causa de todos os males que existem no mundo; mas da mesma Isis devia sahir, depois de muitas gerações, o nosso libertador, por uma prodigiosa e divina concepção.

«As tradições sagradas e mythologicas, dos tempos anteriores, disse Volney, tinham espalhado, por toda a Asia, a crença de um grande mediador, que devia vir, de um juiz final, de um salvador futuro, Rei, Deus, conquistador e legislador que traria a idade de ouro á terra e libertaria a humanidade do imperio do mal.» (18)

Boulanger, referindo-se a esta espectativa de todos os povos, disse que «o Oriente se podia chamar o pólo da esperança de todas as nações.» (19)

Esta espectativa, esta idéa dominante em todos os povos, teve uma só fonte, foi a revelação, a promessa feita por Deus de um Salvador, como se contém nas Sagradas Escripturas.

A critica moderna, porém, procura systematicamente dar uma origem mythologica á Biblia Sagrada, para, envolvendo, assim, a primeira phase da nossa religião nas lendas do paganismo, desfigural-a da nota caracteristica de realidade historica que lhe é peculiar e envial-a, bem como o seu fundador, para o museu dos mythos. Mas a religião christã é absolutamente inaccessivel ao mytho, elle não póde ahi fazer obra.

O mytho é um producto da imaginação, é a idéa dominando o facto e produzindo uma cousa que nem é historia nem fabula; é uma creação feita entre as trevas e a luz, é uma tradição vaga a que a humanidade vai addicionando sempre novas e variadas fórmas; a séde do mytho é exclusivamente a tradição, mas, logo que surge a escripta, cessa, de todo, o poder mythico do homem, então — fica o facto dominando a imaginação e neste caso tanto fazem mil annos como um só dia.

Ora, Jesus Christo não pertence só ao reinado da tradição, mas tambem ao da escripta; nasceu em pleno dominio da escripta, em um terreno onde o mytho não podia medrar, nem lançar raizes e desenvolver-se.

A Providencia tinha previsto e preparado tudo com muita antecipação e foi ésta uma das razões por que, nos decretos de Deus, fôra retardada a vinda do Salvador; elle quiz collocar-se

(18) Add. á Hist. Ger. pag. 15.
(19) Inv. sobre a orig. do Desp. oriental.

no centro da escripta, e o realizou, vindo 1500 annos depois que ella appareceu no mundo.

Jesus Christo se apresenta a nossos olhos como o movel tanto do passado como do futuro, como a alma tanto dos tempos que lhe antecederam como dos que lhe succederam.

Em seus ascendentes nos apparece apoiado sobre o povo hebreu, que é o maior monumento social e religioso dos tempos antigos e na sua posteridade apoiado sobre a igreja catholica, que é a maior obra social e religiosa dos tempos modernos.

Jesus Christo se nos apresenta tendo na mão esquerda o velho Testamento, que é o maior livro dos tempos anteriores á sua vinda e tendo na sua mão direita o Evangelho, que é o maior livro dos tempos que se lhe seguiram.

Para dirimir o valor historico destes livros a critica ataca-os na chronologia biblica, formulando hypotheses attentatorias de sua veracidade. Foi com este intuito que no principio do seculo passado se attribuiu aos zodiacos egypcios inscriptos nos templos de Denderah e de Esneh uma antiguidade de 15 mil annos anteriores á éra christã.

Mas o grande orientalista M. Champollion leu a data do zodiaco de Denderah e achou que fôra feito depois de Tiberio, Claudio, Nero e Domiciano e leu tambem o de Esneh e viu nelle o nome de Antonino, o Pio; donde se concluiu que ambos estes monumentos eram posteriores ao estabelecimento de nossa religião.

« Desde então, diz Devivier, os celebres zodiacos não foram mais que uma esculptura muito mediocre do periodo romano. » (20)

Segundo o astronomo Bailly as observações astronomicas dos Brahmanes eram cinco ou seis mil annos anteriores á nossa éra e o livro intitulado Surya-Siddantha onde estavam mencionadas estas observações, era, milhões de annos, ainda mais antigo.

[illegible]z Bentley, porém, reduziu estas cifras a seu [illegible]stra que o Surya-Siddantha não passa do 7º ou

(20) l'Apologétique chrétienne, pag. 83.

8º seculo antes da nossa éra e que o começo daquellas observações não é anterior ao 2º seculo antes de Jesus Christo.

Laplace, Lassan, Klaproth e Weber são unanimes em reconhecer que as taboas indianas estão muito longe de ter a antiguidade que gratuitamente se lhes tem attribuido.

E' conhecido o erro singular em que cahiu Voltaire em relação ao Ezour-Vedam, que elle julgava ser anterior, muitos seculos, ao Pentateuco e que se verificou ser uma compilação feita por um jesuita para dispor favoravelmente os Brahmanes a respeito do christianismo.

Essas decepções não são raras ; ha escriptores para quem toda a opposição real ou apparente com a verdade religiosa já é uma garantia sufficiente de certeza ; menos precipitação lhes teria poupado os desmentidos que a critica sensata lhes teem infligido.

Todas as difficuldades, todas as objecções articuladas pela incredulidade contra a Biblia, contra a Religião Christã estão cabalmente respondidas pela verdadeira sciencia, que pondo debaixo de nossos olhos os tres grandes factos que formam todo o tecido de nossa historia religiosa — o povo hebreu, Jesus Christo e sua Egreja, nol-os apresenta revestidos de taes caracteres, que elles se impõem á nossa adhesão, gerando-nos a convicção de sua veracidade.

E neste centro vemos destacar-se Jesus Christo e em torno delle gravitarem as gerações humanas como planetas em redor de seu sol.

Jesus Christo sobe nos seculos, levando comsigo as gerações que o seguem ás regiões da luz. Fala aos dous mundos, natural e sobre-natural, de que é autor e centro, e sua voz repercute nesta harmonia viva da razão e da fé, onde a fé recebe a luz da razão e a razão se engrandece com a luz da fé. Por isto dizia um grande litterato portuguez : « Ha na terra duas religiões, igualmente espirituaes e igualmente necessarias, a religião da fé e a religião do entendimento. No meio das tribulações a que as pompas da vida servem apenas de decoração e de theatro, só ha duas grandes e providentes consolações : crer e saber. A religião e a sciencia teem sido e serão

sempre os dous maiores thesouros de humanidade e ellas se completam uma e outra ; não basta a fé para entender os enigmas do mundo phenomenal, não basta a sciencia para decifrar os mysterios do mundo invisivel.»

A religião e a sciencia não se fazem compativeis sinão porque devem viver eternamente unidas e por esta união pugnava um celebre homem de lettras, posto que livre pensador, Victor Hugo, quando encarecia a necessidade do ensino religioso no seu discurso proferido na Assembléa Nacional Legislativa, no dia 15 de janeiro de 1850, com um trecho do qual vamos concluir, subscrevendo os seus conceitos :

« O ensino religioso, diz elle, é hoje mais necessario do que nunca.

O homem quanto mais se engrandece mais deve crer. No nosso tempo quasi que não ha senão uma desgraça : a tendencia para restringir tudo á vida terrestre.

Dar ao homem por fim unico a vida terrestre é aggravar com a negação da vida futura as miserias e os soffrimentos da vida presente, é fazer de uma lei de Deus uma desesperança.

Deste mal resultam as profundas commoções sociaes.

Desejo que se melhore a sorte dos que padecem, mas não esqueço que o primeiro melhoramento consiste em dar-lhes esperanças.

Quanto a mim, creio profundamente nesse mundo melhor e aqui o declaro, esta é a suprema certeza de minha razão e a suprema alegria de minha alma.»

Terminando, cumpro um grato dever que a admissão neste Instituto me impõe.

E' dirigir do imo d'alma uma saudação, traduzindo a homenagem do mais profundo respeito e da veneração que tributo á memoria do grande brazileiro, que foi uma gloria de nossa patria, o lustre de uma época e alma desta instituição, e cuja sombra, como que sentada naquelle solio que lhe pertenceu, parece ainda presidir estas sessões, imprimindo-lhes esta gravidade que bem recorda aquella magestade, com que, outr'ora,

eram celebradas, e fazendo crer que o morto ainda vive — *defunctus adhuc loquitur*.

Responde-lhe o Sr. desembargador Souza Pitanga, orador, nos seguintes termos:

« Monsenhor Vicente Lustoza—A interessante monographia scientifica com que acabaes de assignalar o vosso ingresso neste Instituto vos collocaria em situação especial entre os ornamentos do clero que a elle teem sido admittidos, se não vos houvesse anticipado o illustre propagandista da religião scientifica que, por feliz coincidencia, acha-se presente, coberto dos louros recentes da sua ultima e brilhante excursão.

A these scientifica magistralmente tratada por Draper, *Conflictos entre a religião e a sciencia*, e as altas questões historicas e chronologicas que fazem o movimento scientifico architectado por Jacoliot e por Michelet, pertencem a um departamento especial desta officina, que muito espera da collaboração dos eruditos.

Tenho tido ensejo de saudar em sua chegada a esta casa, a diversos sacerdotes, recommendaveis uns por sua natura eloquencia na tribuna sagrada, outros, continuadores das tradições dos grandes missionarios, fundadores da nossa ci vilisação.

Apresentai-vos como um operario da archeologia sacra: sêde bemvindo. O Instituto muito espera de vossa intelligente collaboração.»

O Sr. 2º Secretario lê o seguinte parecer da Commissão de admissão de socios, o qual fica sobre a mesa, para ser votado na proxima sessão:

« A Commissão de admissão de socios, a que foi presente o parecer incluso da Commissão de Historia sobre a obra de Don Laureano Figuerola — *La Reforma Arancelaria de 1869* —, conformando-se com as considerações nelle expendidas e tendo em vista as disposições regulamentares, entende que Don Laureano Figuerola está no caso de fazer parte do quadro de

(21) Hebr. XI, 4.

socios correspondente do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, e que a proposta apresentando-o para esse fim está nas condições de ser approvada. Sala das sessões, em 3 de julho de 1903. — Dr. *A. de Paula Freitas.* — *Manoel Francisco Correia.*»

O mesmo Sr. 2º Secretario lê a seguinte indicação:

« Todas as vezes que por parte de nações amigas tem o Brazil recebido provas de amizade e gentileza, o nosso Instituto Historico e Geographico Brazileiro, associando-se ao sincero movimento de gratidão de todas as classes sociaes, tem cercado os representantes dessas nacionalidades co-irmãs, de manifestações da mais profunda deferencia. Della foram alvo as duas Republicas do Chile e Argentina que novos titulos adquiriram ás nossas sympathias pelas festas brilhantes, em Santiago e Buenos-Aires, ao commandante e officiaes do cruzador brazileiro *Almirante Barroso*.

E' tambem conhecido de todos nós o modo extraordinariamente enthusiasta com que, ora, foram tratados na Capital da Republica do Uruguay aquelles nossos compatriotas. Chegou, pois, o tempo desta Associação dar publico testemunho de applauso e reconhecimento ao povo oriental, cujo representante aqui é, como sabeis, um dos nossos mais dignos confrades, o sympatico e illustrado Sr. Dr. Susviela Guarch, amigo dos Brazileiros e acerrimo propagandista da fraternidade entre as nações sul-americanas, o qual por certo acceitará, em nome de sua nação, qualquer prova de apreço partida deste Instituto tão estimado daquelle conspicuo diplomata.

Ora, approximando-se o dia 18 de julho, anniversario da Independencia da Republica Oriental do Uruguay, proponho que nesse dia uma commissão do nosso Instituto vá comprimentar o Exm. Sr. Dr. Susviela Guarch, digno representante daquella nação. Sala das sessões, 10 de julho de 1903. — *Henrique Raffard.*»

O Sr. Presidente declara que não havendo quem peça a palavra sobre essa proposta a considera approvada e nomeia para a respectiva commissão os Srs. Marquez de Paranaguá, commendador Henrique Raffard e coronel Thaumaturgo de Azevedo.

E' em seguida resolvido que a missa por alma do Conselheiro Miguel Archanjo Galvão seja celebrada no 30º dia do seu passamento, aceitando-se o obsequioso offerecimento do consocio Monsenhor Vicente Lustoza, para dizel-a.

O Sr. Dr. Oliveira Lima tem depois a palavra, e lê o prefacio do seu trabalho: *Relação dos manuscriptos portuguezes e estrangeiros de interesse para o Brazil, existentes no Musêo Britannico de Londres*. Explica em seguida todo o plano da obra e lê alguns codices.

O trabalho é logo remettido, por ordem do Sr. Presidente, á Commissão de Redacção que já determinara incluil-o na *Revista* de 1902-2ª parte.

Pede depois a palavra o Sr. Luiz de França Almeida e Sá, que lê um trabalho seu sobre a *Quinta da Boa Vista*.

Concluida essa leitura, o Sr. Commendador Raffard faz algumas observações e nota principalmente que o autor empregou essa phrase «a extincta Familia Imperial». Ora, em seu entender, a Familia Imperial não se acha extincta, porquanto ha ainda muitos membros á ella pertencentes, sendo que alguns delles são socios honorarios do Instituto e até um seu Presidente honorario.

O Sr. Almeida e Sá responde, acto continuo, ao Sr. Raffard e, entre outras considerações, diz que se usou do termo *extincta* com relação á Familia Imperial, não fez mais do que servir-se de uma expressão contida em documentos officiaes de que se utilisou para a elaboração das paginas lidas, ha pouco.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 4 horas e 30 minutos da tarde.

MAX FLEIUSS,
2º Secretario.

11ª SESSÃO ORDINARIA EM 24 DE JULHO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro O. H. de Aquino e Castro

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Aquino e Castro, Manoel Francisco Correia, Marquez de Paranaguá, Barão Homem de Mello, commendador Henrique Raffard,

desembargador Souza Pitanga, Visconde de Ouro Preto, Drs. Susviela Guarch, José Americo dos Santos, Antonio de Paula Freitas, Barão de Alencar, Luiz de França Almeida e Sá, Belisario Bernambuco, Rocha Pombo e Max Fleiuss, 2º Secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem discussão.

O Sr. Presidente profere as seguintes palavras :

« Com grande pezar tenho a communicar-vos o fallecimento do nosso digno e estimavel consocio Dr. Liberato de Castro Carreira, no dia 12 do corrente, em S. Domingos de Nictheroy, onde residia ha longos annos.

Foi uma perda sensivel para a sociedade que o prezava pelas suas nobres qualidades pessoaes, virtudes civicas e acrisolado amor da humanidade, para a familia que o idolatrava pelos seus paternaes desvelos e para o Instituto Historico que o considerava como um dos seus mais dedicados e prestimosos consocios.

Os serviços prestados durante uma longa e laboriosa existencia á causa publica, no exercicio de elevadas funcções ; os generosos sentimentos de philantropia e caridade de que deu exuberantes provas na cuidadosa direcção do Asylo de Santa Leopoldina ; o apreço que ligava ao Instituto Historico e o inexcedivel zelo com que curava dos interesses desta Associação, na qualidade de thesoureiro, recommendam o nome deste distincto consocio á veneração e respeito, devidos ao verdadeiro merecimento.

No seio da corporação de que fazia parte, só contava o honrado e bondadoso ancião leaes amigos e admiradores, que com vivas saudades lamentam a sua falta.

Cumpre o Instituto rigoroso dever exprimindo nesta occasião a funda magoa de que se acha possuido por tão doloroso golpe e fazendo inserir na acta a sincera manifestação de seus sentimentos. »

O Sr. desembargador Souza Pitanga diz, que sendo talvez o unico socio morador em Nictheroy, foi-lhe possivel acompanhar a cerimonia funebre do venerando consocio, tendo

tomado a deliberação de collocar, em nome do Instituto, uma grinalda sobre o ataúde.

O Sr. Presidente declara que o Instituto unanimemente approva esse procedimento do Sr. desembargador Pitanga, que desse modo patenteou, com a maior eloquencia, os sentimentos de intenso pezar de que se acha possuida a Associação.

Estas palavras do Sr. Presidente são confirmadas por muitos apoiados de todos os socios.

Propõe ainda o Sr. Pitanga que o Instituto se faça representar nas exequias, que o Asylo de Santa Leopoldina vai realizar em suffragio da alma de seu saudoso provedor.

Essa proposta é approvada e para o alludido fim o Sr. Presidente nomeia uma commissão composta dos Srs. 2º Secretario Max Fleiuss, desembargador Souza Pitanga e Dr. José Americo dos Santos.

Diz ainda o Sr. Presidente que como demonstração de profundo pezar pelo fallecimento de Sua Santidade o Papa Leão XIII, mandou suspender todos os trabalhos do Instituto nos dias 21, 22 e 23 do corrente, ficando fechado o edificio.

O Sr. Conselheiro Correia aproveita a opportunidade para offerecer o original de sua conferencia, produzida em 26 de julho de 1891, sobre a Encyclica do Papa Leão XIII, relativa á condição dos operarios, sendo que dessa conferencia apenas foi publicado o resumo.

O original é remettido á Commissão de Redacção.

O Sr. Commendador Raffard, 1º Secretario, declara que não ha expediente.

OFFERTAS

As que foram lidas em sessão e constam do appendice, destacando-se a do Sr. Victor Ribeiro de sua obra sobre a *Santa Casa de Misericordia de Lisboa*, e a do consocio Sr. Belisario Pernambuco, do seu folheto sobre a *Maçonaria e o Socialismo*.

O Sr. Marquez de Paranaguá participa que a commissão nomeada para apresentar as homenagens do Instituto ao Sr. Dr. Susviela Guarch, digno representante do Uruguay, por

occasião do anniversario da independencia dessa nação, cumpriu o seu dever, tendo sido cavalheirosamente acolhida pelo Sr. Dr. Guarch.

O Sr. Dr. Susviela Guarch, pedindo a palavra, externa mais uma vez, em nome do seu Governo, e no seu proprio, os agradecimentos pelas honrosas demonstrações que recebeu do Instituto.

O Sr. Presidente determina que sejam distribuidos os dous volumes do tomo 64 da *Revista do Instituto*, relativos ao anno de 1901, que acabam de sahir das officinas da Companhia Typographica, e annuncia acharem-se em adiantada composição as duas partes do tomo 65, que, provavelmente, serão distribuidos até principios de setembro vindouro.

Diz o Sr. Presidente que, segundo o § 5º do art. 27 dos estatutos, só lhe cabe designar quem sirva de Thesoureiro no caso de falta temporaria do effectivo. Ora, presentemente não se dá esta hypothese e por isso submette a questão do provimento do logar á deliberação do Instituto.

O Sr. Raffard propõe que se outorgue ao Sr. Presidente a faculdade de fazer livremente essa nomeação, que deverá vigorar até ás proximas eleições de dezembro.

Assim é, por unanimidade, resolvido e o Sr. Presidente declara que nomeia Thesoureiro interino do Instituto o consocio effectivo Dr. Francisco Baptista Marques Pinheiro.

O Instituto approva unanimemente essa nomeação.

O Sr. commendador Raffard, 1º Secretario, lê o seguinte parecer da Commissão de Fundos e Orçamento, sobre as contas da Thesouraria no anno proximo findo. Esse parecer fica sobre a mesa para ser votado na sessão seguinte:

« Srs. socios do « Instituto Historico Geographico Brazileiro :

A commissão de fundos e orçamento vem cumprir o preceito dos nossos Estatutos submettendo á vossa apreciação seu parecer sobre as contas da Thesouraria, no anno proximo findo.

Tendo examinado com a devida attenção os documentos apresentados pelo nosso respeitavel Thesoureiro, Dr. Liberato

de Castro Carreira, vio a commissão que a receita do anno foi de 26:414$240 e proveio do seguinte :

Subsidio do Estado	14:000$000
Juros de apolices da divida publica nacional	3:880$000
Ditos de apolices do Emprestimo Nacional	432$000
Ditos de inscripções emittidas pelo Banco da Republica.	434$000
Prestações semestraes de socios . .	546$000
Joias de entrada de socios	350$000
Remissão de socios	250$000
	19:892$000
Saldo de 1901	6:522$240
	26:414$240

A despeza foi de 22:910$760, mas nella se comprehende a que teve por effeito o augmento do nosso patrimonio, como o demonstra a discriminação seguinte :

Publicações do Instituto

Impressões de discursos e outros trabalhos de socios		1:057$000

Empregados

Bibliothecario	3:000$000	
Escripturario	1:800$000	
Porteiro.	1:149$660	5:949$660

Expediente

Papel, pennas, tinta, etc.	671$700	
Despezas pela secretaria.	795$000	
Annuncios	98$100	
Porcentagem a cobradores	175$500	1:740$300

Diversas e Eventuaes

Despezas com as sessões solemnes	606$800	
Acquisição de retratos e photographias. . .	2:010$000	2:616$800
		11:363$760
Compra de apolices da Divida Publica Nacional (12 de 1:000$ e 4 de 200$000)		11:547$000
		22:910$760

Comparada a receita com a despeza, resulta o saldo de 3:503$480, que passou para o anno de 1903.

Os documentos que justificam as despezas acompanharam os balancetes trimensaes apresentados no decurso do anno e acham-se com todos os requisitos legaes.

Concluindo, a commissão é de parecer que, as contas da Thesouraria, no anno de 1902, sejam approvadas com o louvor a que tem direito nosso zeloso Thesoureiro.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1903.— *João Carlos de Souza Ferreira.— Belizario Pernambuco.*»

O Sr. Almeida e Sá diz que, em virtude de uma carta que recebeu do Sr. Visconde de Rodriguez de Oliveira, deseja ser informado se S. Ex. *passando a ser socio bemfeitor* com o dona-

tivo que fez, perdeu a sua qualidade de *socio honorario*, ficando sem effeito o diploma que recebeu ha onze annos ; e se não perdendo a qualidade de socio honorario, houve algum motivo para não se lhe fazer, em tempo, a devida communicação.

A respeito desse pedido do Sr. Almeida e Sá, fazem observações os Srs. Presidente, 1° Secretario, Conselheiro Correia, Barão de Alencar, Barão Homem de Mello e Almeida e Sá, ficando resolvido que assiste a qualquer socio o direito de acceitar ou não a sua transferencia para outra classe, salvo os casos taxativos dos Estatutos.

O Sr. Presidente, além de outras considerações, diz mais que a passagem do Sr. Visconde de Rodriguez de Oliveira de socio honorario para bemfeitor constituio uma distincção deferida pelo Instituto áquelle digno consocio, o que, aliás, se conclue das proprias palavras do relatorio do Sr. 1° Secretario, lido na sessão magna de 15 de dezembro de 1900. Com effeito, ahi se lê : « *em reconhecimento de serviços prestados* passaram á classe de bemfeitores o Sr. Visconde Rodriguez de Oliveira; dos honorarios os Srs. Drs. Liberato Castro Carreira, Visconde de Barbacena, etc.

O Sr. Fleiuss diz que a *Gazeta de Noticias*, em seu numero de 20 do corrente, na secção editorial, dá a seguinte noticia, que não deve passar despercebida ao Instituto:

« Um telegramma de Roma nos dá a agradavel noticia de uma proxima viagem ao Brazil do Duque dos Abruzzos, cuja viagem ao Pólo Norte foi uma tentativa que encheu de gloria ao intrepido explorador.

Luiz Amadeu José Maria Ferdinand Francisco, Duque dos Abruzzos, nasceu em Madrid a 29 de janeiro de 1873. E' cidadão honorario da cidade de Roma, capitão de fragata e commandante do cruzador *Liguria*, a cujo bordo vem á America do Sul, cavalleiro da ordem da Annunciada, da ordem dos Seraphins, etc.

A noticia dessa nova viagem será certamente recebida com enthusiasmo pela numerosa colonia italiana estabelecida no nosso paiz, e o nosso Governo não deixará de fazer festiva recepção ao illustre viajante.»

Entende o orador que o Instituto, a exemplo dos precedentes, deve nomear uma commissão para comprimentar o glorioso explorador e, nesta conformidade, apresenta essa proposta á Casa.

Trocam, a esse respeito, ligeiras observações os Srs. Barão de Alencar, Fleiuss, Barão Homem de Mello, Conselheiro Correia e Belisario Pernambuco.

Sendo approvada a proposta, o Sr. Presidente nomeia a seguinte commissão: commendador Henrique Raffard, Max Fleiuss e desembargador Souza Pitanga.

Correndo o escrutinio para julgamento do parecer da Commissão de admissão de socios, o qual ficara sobre a mesa, da anterior sessão, é o mesmo approvado e, acto continuo o Sr. Presidente proclama socio correspondente do Instituto o Sr. D. Lauriano Figuerola.

O Sr. 2º Secretario lê as seguintes propostas:

«Propomos para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brazileiro o Exm. Sr. Victor Ribeiro, cidadão portuguez, socio effectivo da Real Associação dos Architectos e Archeologos Portuguezes, socio correspondente do Instituto de Coimbra e autor de erudita monographia *A Santa Casa de Misericordia de Lisboa*, publicada por conta da Academia Real das Sciencias de Lisboa.

Rio, 24 de julho de 1903. — *Affonso Celso.* — *Max Fleiuss.* — *Henrique Raffard.* — *Ouro Preto.*»

Vae á Commissão subsidiaria de historia, sendo relator o Sr. general Mello Rego:

«Propomos para socio effectivo do Instituto Historico e Geographico Brazileiro o Sr. coronel Ernesto Senna, com 45 annos de idade, 3º Secretario da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, actual redactor do *Jornal do Commercio*, servindo de titulo de admissão os seus trabalhos de caracter historico e biographico, publicados nos editoriaes do referido jornal e outros que se acham juntos.

Sala das sessões, 24 de julho de 1903. — *Marquez de Paranaguá.* — Dr. *Susviela Guarch.* — *Henrique Raffard.* — *José Americo dos Santos.*»

O Sr. Presidente determinou que esta proposta fosse presente á Commissão de historia, sendo relator o Sr. Visconde de Ouro Preto.

O Sr. 2º Secretario, Max Fleiuss, pede venia para ponderar que o Sr. Visconde de Ouro Preto acha-se, no momento, muito atarefado com o exame das obras do Visconde de Sanches de Baena, apresentado para socio do Instituto e cuja proposta está em mãos de S. Ex. para relatar.

A' vista disto, o Sr. Presidente determina que a proposta relativa ao Sr. Ernesto Senna tenha como relator o Sr. Barão Homem de Mello.

Pedindo a palavra, o Sr. Almeida e Sá lê um trabalho do Sr. Visconde de Rodriguez de Oliveira sobre os *Indigenas*.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 5 horas da tarde.

MAX FLEIUSS,
2º Secretario.

12ª SESSÃO ORDINARIA EM 7 DE AGOSTO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro O. H. de Aquino e Castro

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Aquino e Castro, Manoel Francisco Correia, Marquez de Paranaguá, commendador Henrique Raffard, desembargador Souza Pitanga, Drs. Marques Pinheiro, Antonio Olyntho dos Santos Pires, José Americo dos Santos, Antonio de Paula Freitas, Leite Velho, Barão Ribeiro de Almeida, desembargador Paranhos Montenegro, Luiz da França Almeida e Sá, Monsenhor Vicente Lustosa, Rocha Pombo, Belisario Pernambuco, coronel Thaumaturgo de Azevedo, commendador Oliveira Catramby, Barão de Alencar e Max Fleiuss, 2º Secretario, abre-se a sessão.

O Ss. Max Fleiuss lê a acta da anterior, a qual é approvada sem discussão.

Achando-se na sala immediata o novo socio effectivo Sr. Dr. Luiz Henrique Pereira de Campos, o Sr. Presidente designa os Srs. Secretarios para introduzil-o no recinto.

Ahi chegado, o Sr. Presidente dirige-lhe a seguinte allocução:

« Sr. Dr. Luiz Henrique Pereira de Campos: O Instituto Historico e Geographico Brazileiro com prazer vos acolhe hoje em seu gremio, na bem fundada esperança de que ser-lhe-ha proveitosa a vossa cooperação no elevado empenho em que se acha de preparar valiosos subsidios para a historia da nossa patria.

Abundantes provas tendes dado de vossa cultivada intelligencia e amor ás lettras ; e nesta vasta officina de trabalho, novos incentivos achareis por certo ao desenvolvimento de vossa actividade e reconhecida aptidão.

E' neste doce remanso de paz e de confiança que se congregam em fraternal união os adeptos da sciencia a que prestamos culto.

Compartilhae da nossa missão contando com as cordiaes affeições que tornarão agradavel a vossa convivencia entre nós.

Sentimos que por motivos imperiosos não pudesseis vir mais cedo occupar o logar que vos foi aqui destinado, e sinceros votos fazemos para que com o restabelecimento de vossas forças, depois de prolongada enfermidade, vos seja dado tomar parte activa e prestimosa em nossos trabalhos. »

O Sr. Dr. Pereira de Campos respondeu nos seguintes termos:

« Srs. do Instituto Historico e Geographico Brazileiro.

A honra de pertencer a este Instituto é tão grande que eu não posso esconder a minha emoção, a minha timidez, no momento de alistar-me entre os paladinos da cruzada santa, iniciada com o mais brilhante exito ha quasi sessenta e cinco annos pelo coronel Cunha Mattos e o conego Januario da Cunha Barbosa, na hora de pisar a arena em que se ha ferido tantos e tão renhidos prelios, com immensos estimulos para os combatentes e justo orgulho para a patria.

Mas, ah! como a lei dos contrastes é por vezes implacavel, cruel! Sim, porque transpondo os umbraes deste santuario destinado ao estudo e á meditação, para vir collocar-me ao lado de tantos homens eruditos, bellos ornamentos do Instituto, aos quaes devo a palma que recebo ; pisando este chão abençoado

porque sustém o peso do que o cerebro humano tem produzido de melhor na religião, nas lettras, nas sciencias e nas artes, eu sinto, no meio das alegrias proprias de quem chega á estas alturas, uma funda tristesa invadir-me a alma.

E' a lembrança daquelles que eu conheci bem de perto, de alguns dos quaes me approximava, certo de encontrar um olhar benevolo, uma palavra amiga, e que hoje, arredados de nós pela mão impiedosa da morte, nem por isso deixam de estar bem presentes ao meu espirito e ao meu coração.

Primeiro do que todos o Imperador, o neto de Marco Aurelio, na phrase feliz do cantor da *Legenda dos seculos*, a encarnação viva do saber, da honra e do civismo, a quem o Instituto deve os mais assignalados serviços. Fallar em D. Pedro II eu bem sei que é avivar em vossos corações uma dôr immensa, irreparavel, chamar a lagrima e a saudade para o seio de nossas labutações; mas é tambem uma justa homenagem prestada a esse extraordinario espirito que esvoaça e esvoaçará sempre em torno de nós, incitando-nos ao trabalho e á gloria; é um preito de fervorosa gratidão que devemos á sua memoria.

Depois... o Visconde de Bom Retiro, que tanto brilho deu á cadeira da presidencia e que era o exemplo da actividade, do estudo e da bondade do coração. Para só fallar dos que desprenderam o vôo em busca da eternidade, e sem poder approximar-me da sepultura de todos, ainda me lembro de Joaquim Norberto, poeta e prosador, que succedeu ao illustre estadista na mesma cadeira; de Fernandes Pinheiro, que tanto zelo mostrou no cargo difficil de 1º secretario; de Macedo, Franklin Tavora e Taunay, tres oradores que tanto elevaram a tribuna do Instituto nos seus dias festivos.

Senhores, estes discursos são por sua natureza breves e eu não devo abusar da vossa attenção.

Mas antes de sentar-me, eu preciso affirmar ao Instituto o meu profundo reconhecimento pela graça que me concedeu, agradecendo ao mesmo tempo ao seu illustre e venerando Presidente as palavras benevolas que me dirigio, e confessando-vos sem falsa modestia, com a sinceridade de quem nunca disse o contrario do que sentia: senhores, eu não poderei acompanhar-

vos, subir comvosco as escadas do Capitolio. Oh! de modo nenhum! Faltam-me todos os titulos para isso! Mas procurarei ao menos cumprir os meus deveres na esphera acanhada dos meus conhecimentos e da minha intelligencia; envidarei esforços para não desmerecer no vosso conceito, tendo sempre diante dos olhos o sagrado lemma: «*Virtus et Labor*».

Em seguida o orador, o Sr. desembargador Souza Pitanga, responde da seguinte fórma ao novo consocio:

«Sr. Dr. Luiz Henrique Pereira de Campos. O nosso encontro neste recinto faz-me voltar os olhos d'alma para o passado e, despertando a recordação dos bellos dias da mocidade, divisar-vos no recinto desse festivo ninho das lettras que se chamou Arcadia Pernambucana.

Desde então cultivaes com devoção e amor as lettras brazilicas, e esse culto vos conduz a esta casa de trabalho onde vos aguardará um logar destinado ao operario da historia.

Sêde bemvindo, depois de um decurso de mais de um quarto de seculo, ao cenaculo do passado; o velho companheiro de outr'ora no florido vergel da mocidade.»

O Sr. Presidente declara que o Sr. Barão Homem de Mello escreveu-lhe communicando que, por doente, deixava de comparecer e que offerecia ao Instituto o exemplar de seu trabalho —*Estudos Historicos Brazileiros*, publicados pelo mesmo Sr. Barão em 1858.

EXPEDIENTE

O Sr. commendador Raffard, 1º Secretario, declara que não ha officios.

OFFERTAS

As que foram lidas em sessão e constam do Appendice.

O Sr. Conselheiro Correia diz que nas tres sessões ordinarias de 8 e 22 de maio e 5 de junho deste anno o Instituto se occupou com o assumpto de um artigo do semanario allemão *Grenzboten*, que entendia com a integridade do Brazil.

Para bem aquilatar o valor da publicação, cumpria conhecer a importancia que tem na Allemanha o *Grenzboten* e a

integra do artigo que motivou o telegramma de Berlim ao *Jornal do Commercio*, dando como official esse artigo, largamente reproduzido pela imprensa allemã; e que tudo concorreu para attrahir a attenção do Instituto.

Esses pontos ficam agora esclarecidos com o artigo seguinte da revista mensal—*Deutsch-Brasilianischer Verein*—artigo publicado no *Jornal do Commercio* de 24 de julho findo e que deve figurar na *Revista Trimensal*, como elemento necessario para esclarecimento do assumpto ventilado.

E' remettido á Commissão de redacção, depois de algumas observações produzidas pelo Sr. commendador Raffard.

O Sr. Presidente diz que, tendo-se dado uma vaga na Commissão de Historia, com o fallecimento do saudoso consocio Sr. Miguel Archanjo Galvão, nomeia para servir na referida Commissão o Sr. Dr. Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho.

O Sr. Marquez de Paranaguá communica ter assistido, em nome do Instituto, á missa rezada pelo illustre consocio Monsenhor Vicente Lustoza, no dia 3 do corrente, na igreja de Nossa Senhora do Carmo, por alma do Sr. Conselheiro Miguel Archanjo Galvão.

O Sr. Presidente declara que o Intituto fica inteirado e agradece ao consocio Monsenhor Lustoza esse acto de religião em favor do saudoso extincto.

O Sr. Raffard lembra que o Asylo de Santa Leopoldina, em Nitheroy, manda celebrar no dia 12, ás 9 horas, naquella cidade, uma missa por alma do Conselheiro Castro Carreira.

O Sr. Presidente diz já ter designado uma commissão, composta dos Srs. Souza Pitanga, Fleiuss e José Americo dos Santos, para assistir a essa cerimonia, por parte do Instituto.

O Sr. commendador Raffard diz que, observando o que lhe recommendou o Sr. Presidente e de accordo com o Sr. Thesoureiro actual, Dr. Marques Pinheiro, dirigiu-se á residencia da Exma. familia do finado Thesoureiro, Conselheiro Castro Carreira, sendo cavalheirosamente recebido e tendo-se entendido com uma das filhas daquelle sempre lembrado ancião sobre os negocios do Instituto.

O Sr. Dr. Marques Pinheiro declara que acceita e agradece a nomeação, feita pelo Sr. Presidente, de Thesoureiro interino do Instituto e entrando em varias considerações, pede a necessaria autorisação para converter em *nominativos* os titulos ao *portador*, pertencentes ao Instituto, e propõe o estabelecimento de livros especiaes para a escripturação completa dos bens e das rendas do Instituto, trabalho esse que deverá ser executado pelo respectivo escripturario, sob sua fiscalisação.

O Instituto approva unanimemente esta proposta e concede a licença para a conversão dos titulos, podendo o Sr. Thesoureiro escolher, livremente, para tal fim, o corrector da nossa praça.

E' lido o seguinte parecer da Commissão de admissão de socios, o qual fica sobre a mesa para ser votado na proxima sessão:

« A Commissão de admissão de socios, a que foi submettida a inclusa proposta, apresentando para socio honorario o Sr. general Adriano Augusto de Pina Vidal, Par do Reino de Portugal, emitte o respectivo parecer, informando que o proposto, além dos cargos que desempenha de Secretario Geral da Academia de Sciencias de Lisboa e Director do Observatorio Meteorologico, é autor de varios trabalhos de merecimento sobre sciencias physicas, mathematica e cosmographia que offereceu, juntamente com outros, ao Instituto para sua bibliotheca.

Julga a Commissão que o proposto está nas condições de pertencer ao quadro do Instituto na cathegoria de socio honorario, pelo que é de parecer que a proposta da Mesa apresentando-o para esse fim, está no caso de ser approvada.

Sala das sessões, 7 de agosto de 1903. — *A. de Paula Freitas.—Manoel Francisco Correia.*»

Entra em discussão o parecer da Commissão de fundos e orçamentos sobre as contas da Thesouraria no anno proximo findo.

O Sr. Conselheiro Correia diz que o parecer em discussão, novo testemunho dos valiosos serviços do honrado Thesoureiro Dr. Liberato de Castro Carreira, foi redigido quando este ainda vivia, mas, infelizmente, tem de ser votado depois do seu in-

fausto fallecimento. Julga que em reconhecimento de tantos serviços relevantes por elle prestados durante annos, no laborioso cargo, com inteira dedicação e escrupulosa probidade, á conclusão do parecer que « as contas do Thesoureiro no anno de 1902 sejam approvadas com o louvor a que tem direito o nosso zeloso Thesoureiro » devem ser accrescentadas estas palavras: lançando-se na acta um voto de perenne reconhecimento do Instituto aos serviços inolvidaveis longamente prestados pelo mesmo Thesoureiro.

E' approvado o parecer, e, em seguida, é approvado o additamento proposto pelo Sr. Conselheiro Correia.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, apresenta o cadastro geral dos socios até 30 de junho ultimo, trabalho que preparou após minuciosas investigações.

E' esse trabalho remettido á Commissão de redacção para ser publicado na *Revista Trimensal*.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 4 horas e 30 minutos da tarde.

MAX FLEIUSS,
2º Secretario.

13ª SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE AGOSTO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro Manoel Francisco Correia
(1º Vice-Presidente)

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiro Manoel Francisco Correia, Marquez de Paranaguá, commendador Henrique Raffard, desembargador Antonio F. de Souza Pitanga, Visconde de Ouro Preto, Luiz de França Almeida e Sá, desembargador T. G. Paranhos Montenegro, general Mello Rego, Monsenhor Vicente Lustosa, Drs. Antonio Olyntho dos Santos Pires, A. de Paula Freitas e Oliveira Lima, Padre Corrêa de Almeida, Barão de Alencar, Belisario Pernambuco, Rocha Pombo, Dr. José Americo dos Santos, Conselheiros Camelo Lampreia, Salvador Pires de Carvalho Albuquerque e Max Fleiuss, 2º Secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem discussão.

O Sr. Presidente communica que o Sr. Conselheiro Aquino e Castro, Presidente do Instituto, por justo motivo deixa de comparecer.

O Sr. Presidente diz que com intenso pezar participa ao Instituto o fallecimento, occorrido a 15 do corrente, do consocio bemfeitor Visconde de Ferreira de Almeida, que pertencia ao Instituto desde 5 de dezembro de 1890. Era um varão digno de respeito e que sempre procurou praticar o bem, sendo numerosas as provas de sua grande alma.

Pensa, pois, interpretar o sentimento unanime do Instituto mandando inserir na acta da presente sessão um voto de profundo pezar pelo lutuoso acontecimento.

Achando-se na ante-sala os socios correspondentes eleitos, Drs. Affonso Arinos de Mello Franco e João Mendes de Almeida Junior, o Sr. Presidente designa os Srs. Secretarios para introduzil-os no recinto.

Ahi chegados, o Sr. Presidente dirige-lhes a seguinte allocução :

« Srs. Drs. João Mendes de Almeida Junior e Affonso Arinos de Mello Franco — O Instituto Historico e Geographico Brazileiro experimenta o mais justo jubilo quando vê chegar ao seu gremio quem, como vós, tanto lustre lhe poderá trazer.

Vireis por certo continuar nesta casa o invejavel renome de vossos dignos progenitores, um dos quaes, graças á Divina Providencia, pertence ainda — e Deus queira que por dilatados annos — ás nossas fileiras.

Trazeis, Sr. Dr. João Mendes de Almeida Junior, o contigente poderoso do vosso saber juridico, glorioso herdeiro que sois de um luminar nessas sciencias.

Dos vossos esforços intellectuaes já obtivestes a merecida consagração com a cathedra que brilhantemente occupais na Faculdade de S. Paulo e com o applauso aos vossos trabalhos.

E vós, Sr. Dr. Affonso Arinos de Mello Franco, o vosso concurso é o do combatente indefesso e triumphante das lides soberanas da palavra escripta ; sois um dos jornalistas mais moços do nosso paiz, mas já adquiristes a justa notoriedade que o verdadeiro talento sabe proporcionar e que a firmeza de

convicções faz resplandecer. E com o maior carinho tendes tambem cuidado dos mais interessantes capitulos de nossa historia, que encontra em vós um cultor digno de sincero apreço.

Sêde, pois, bemvindos. O Instituto Historico e Geographico Brazileiro vos acolhe confiante e satisfeito. »

O Sr. Dr. Affonso Arinos de Mello Franco profere o seguinte discurso :

« Exm. Sr. Presidente — Srs. membros do Instituto Historico e Geographico Brazileiro — Comparecendo pela primeira vez neste recinto, que com propriedade de termos se póde chamar augusto e veneravel, não sei se mais me domina a alegria de poder sentar-me ao lado de alguns de meus mais illustres compatriotas, cujas lições, ouvidas de perto e com frequencia, me calarão mais fundo, ou se um sentimento especial, mixto de saudade do passado e de supersticioso terror de tocar, profanando-as talvez, as recordações vivas dos grandes homens de nossa Patria, que, em tempos findos, confabularam neste salão, reunidos em torno desta mesa, a cuja cabeceira se erguia o busto inolvidando do Imperador, o primeiro magistrado e o primeiro cidadão deste paiz.

Refere Taine, no seu memoravel estudo sobre Tito Livio, que tendo este nascido orador e patriota no tempo em que já se tinham apagado, no amplo espaço do *forum*, os ultimos accentos da eloquencia romana ao crepusculo da liberdade, buscou refugio na historia, fazendo della uma tribnna de onde pudesse fallar das glorias e das desditas da sua patria a seus concidadãos.

Eu creio, senhores, que é tempo de refugiarmo-nos na historia do nosso paiz para tocarmos o coração dos Brazileiros.

Destas janellas que se abrem sobre o mar que foi a estrada azul das caravellas, poderemos respirar a viração do oceano e deixar-nos embalar pelo mysterio e a esperança, sempre voejantes nos espaços indefinidos.

Vemos daqui, voltada para o mar, a estatua do heróe de Tuyuty, que, não sei se corre alvoroçada ao encontro do hospede desejado, se marcha a repellir, á ponta de espada, o inimigo que vai pôr o pé em terra. Mas, não! O bronze não

se move: o heróe espera com o rosto volvido para o oceano. Eu direi que o general aguarda a vinda do soberano, que o soldado vigia pelo general, que Ozorio espera e reclama os restos de Pedro II banido.

Seria uma irreverencia, senhores, pretender fallar do passado do nosso paiz, trazendo algo de novo aos membros deste Instituto; seja-me licito, porém, fallar de minha Patria a meus compatriotas. Se a unica paixão admittida no historiador é a paixão da verdade; se a verdade só póde ser colhida por quem não tenha outra preoccupação a não ser buscal-a nas fontes clareadas pela critica — o requisito essencial ao historiador é não ter opinião, não ter patriotismo, não ter admiração nem amor; elle estuda um facto, como o mineralogista estuda uma pedra. Ora, deste modo, senhores, não ha historia, senão quando ha cultura scientifica verdadeira, isto é, quando os povos terminaram a sua mocidade, quando teem constituido o seu patrimonio de feitos, quando as lettras e as artes já perpetuaram esse patrimonio sob mil fórmas na memoria e no sentimento dos homens. Neste sentido, nós não temos historia, nem historiadores; cumpre fazel-a, antes de escrevel-a. Deixemos este encargo ás gerações do porvir, para as quaes, em vez de fazer a historia da nossa Patria, incumbe-nos o dever de constituir a propria patria. Nós precisamos hoje de fazer como Tito Livio: tomar a historia como instrumento de eloquencia e patriotismo, ou, como os Gregos, de tornal-a uma arte apenas, um meio de educação civica. A nossa geração, tantas vezes culpada, não póde ser juiz de si mesma. E nós precisamos agora justamente das qualidades que inquinam de máo o historiador: precisamos de ter bem accentuada uma opinião politica e precisamos de ter accentuado o patriotismo.

Se a geração futura não n'a fizer, a Europa terá sabios que estudem scientificamente, desapaixonadamente, a historia do Brazil, como Niebuhr e Momsen estudaram a de Roma, depois de findos os romanos.

Por isso, meus senhores, no momento actual, a missão do Instituto Historico e Geographico Brazileiro não é tanto a de ser geographico e historico, quanto a de ser brazileiro.

Vós guardais nestas paredes as provas do quanto fizeram os nossos maiores pela integridade da Patria que nos legaram. Pela espada dos guerreiros, pela subtileza dos diplomatas, pela energia dos estadistas, e, mais que tudo, pela cooperação de mil esforços anonymos, desde os do povo até os de centenares de pequeninos magistrados que não deixaram senão nas respectivas localidades as memorias de seus feitos — juizes, vereadores, capitães-móres — representantes modestos de parcellas do poder publico — por toda essa convergencia de esforços nós pudemos conseguir o que nenhum outro povo da America chegou ainda a realizar : — a unidade politica, com a mesma lingua, a mesma religião, as mesmas leis, dentro da integridade do territorio.

Mas, essa unidade, essa cohesão, de cuja realidade material poderia nascer e vibrar a alma brazileira, como a harmonia immaterial e divina resulta e nasce da união das peças grosseiras de uma lyra, segundo a imagem de Simnies, no seu dialogo com Socrates, referido no *Phedon*, de Platão ; essa unidade, condição indispensavel a que o povo brazileiro occupe logar no mundo, está ameaçada todos os dias, não pelos estrangeiros, mas, por nós mesmos.

Ora, nós precisamos, senhores, vós precisaes, mestres, vós que fostes creados como a tribu dos Levitas para manter puras a religião e o culto dos nossos maiores, de despertar na alma dos nossos concidadãos os sentimentos mais fundos e, por isso mesmo, geraes e humanos, de justiça com a gratidão e o reconhecimento pelo serviço prestado, bem como o que se poderia chamar o instincto de conservação da raça, da religião e da lingua — todas as qualidades de permanencia, as unicas cuja presença não se tem manifestado brilhantemente no nosso povo.

Não tenho noticia, senhores, de trecho algum do globo onde mais vario tenha sido o povo, ou melhor, os que fallam em nome delle ; creio que não ha terra no mundo onde com tanta facilidade e por decreto se substituam os nomes populares das ruas e até das cidades, dos collegios e das instituições ; onde se destruam nos monumentos os padrões que indicavam a época de

sua construcção, onde com tanta facilidade se attribua, tambem por decreto, o genio, a immortalidade e a gloria a modestas notabilidades de districto ou de circumscripção.

Eu comprehendo, senhores, como uma das mais naturaes, talvez mesmo das bellas paixões humanas, a intolerancia e o fanatismo, pois esta não é artificial, não se inverte, só póde resultar de uma fé profunda e inabalavel ; eu comprehendo aquella fabula — foi fabula felizmente — que attribuio ao Kalifa Omar o incendio da bibliotheca de Alexandria, fazendo esta observação: « Si estes livros concordam com o Alcorão, são uteis ; si não concordam, são nocivos ; fogo a elles.»

Mas, não foi o fanatismo desta ordem, que nas nossas grandes cidades descrentes e cosmopolitas do littoral, andou commettendo esses attentados... e não cabe aqui indagar disso...

Precisamos finalmente, senhores, ponderava eu ha pouco, não direi crear, nem mesmo despertar, mas, ao menos cultivar na nossa raça ou sub-raça, como a quizerdes chamar, as qualidades de constancia, o respeito pelas cousas permanentes, o amor pelas cousas definitivas, o instincto da estabilidade, sem o qual não ha disciplina, nem ordem social, sem o qual os povos passam, dispersam-se, pulverisam-se pelo orbe ou desapparecem entre as outras raças, como a gotta d'agua no areal.

Ora, neste periodo historico que atravessamos, todas as forças parece que tomam direcção opposta : não temos mais unidade politica, não temos mais a solidariedade dos interesses, não temos a unidade das leis e de seus applicadores, porque estamos divididos em Estados autonomos ; as nossas leis só podem ser applicadas por magistrados locaes, por meio de processo tambem local.

Precisarei dizer o que vós sabeis, que de espaço a espaço achareis uma barreira, de municipio a municipio, de Estado a Estado, e que uma guerra surda os põe em armas nas fronteiras uns dos outros ?

Estamos voltando ás baronias da Idade Média, até porque em cada Estado se plantou uma dynastia de principes, menos brilhante e mais rapace ; teremos necessidade dentro em pouco,

para libertar o commercio de milhares de estorvos que lhe creiam os fiscos das nossas baronias rivaes e hostis, precisaremos como na Idade Média, de crear as grandes feiras, campos neutros, onde a actividade fecunda do mercador póde trabalhar com proveito.

No meio desse fermento de desaggregação, vós sereis como as amphyctionias gregas, meus senhores; vós tereis essa alta missão social e politica de velar pela tradição e o culto communs.

Nós outros, os modestos, que nos acolhemos á vossa sombra, que devemos fazer senão, como os rapsodes antigos, vagar pelas circumscripções desta terra, cantando junto a cada lareira as glorias dos nossos maiores, entoando junto aos ranchos da estrada o *pœan*, que era o canto da victoria, ou a nenia das nossas tristezas.

Esta é a melodia que eu procurei, senhores, desde que, muito criança, viajava pelo interior do nosso paiz, sentindo a nostalgia das solidões do grande planalto, ouvindo as fallas das mattas, seus dialogos amorosos com os rios, cujas faces as arvores debruçadas beijam tremulas; foi esta a melodia que eu busquei nos campos, nos campeiros e no gado; foi esta a harmonia que eu procurei nas longas estradas reaes, ao sol, á chuva ou ao vento, pelo meio das tropas em marcha; foi esta a melodia que eu busquei nos cantos e nas festas populares, nas lendas, nas historias, nos casos contados á beira do fogo; busquei-a embalde, senhores, porque ainda é a minha obsessão e a minha tortura: — procurei uma fórma graphica para a voz das cousas, procurei uma expressão para a harmonia da natureza, procurei um corpo para a alma brazileira, e, sentindo-a, vendo-a, não pude traduzil-a, porque a epopéa de nossa raça precisa ainda de um poeta!

Vós tendes a missão, Srs. membros do Instituto Historico, de fazer o Brazil conhecido de si mesmo. São allemães, francezes, belgas, austriacos, inglezes e italianos os homens que teem a curiosidade de devassar os arcanos da nossa natureza; são os governos da Europa e da America do Norte que pagam as explorações na Amazonia e em Matto Grosso; nós nos pre-

occupamos mais com o que se passa entre elles Ainda ha pouco ouvi de um amigo que debalde procurou na imprensa brazileira uma informação sobre grande companhia estrangeira que com successo brilhante explora as riquezas mineraes de Matto Grosso.

Perto de quinze milhões de brazileiros que trabalham no interior, que morrem de febre nos pantanos do Norte ou de cansaço nas lavouras do sul para pagarem o luxo de seus representantes que os desprezam, não são conhecidos dos seus compatriotas.

Vós, que tendes o dever de guardar e desenvolver o conhecimento da nossa natureza, da nossa raça, da nossa historia, dos nossos costumes, vós realizaes modestamente, pacientemente, na paz destes salões, na tranquillidade dos vossos gabinetes, a missão alta de fazer o Brazil conhecido e amado dos brazileiros.

Entrando em vosso gremio, eu tenho a esperança de melhorar-me com o vosso exemplo fecundo ; eu nutro o anhelo de ficar mais util brazileiro, melhor conhecendo e amando o Brazil.

Eu vos saudo, Srs. membros do Instituto Historico e Geographico do Brazil.»

— O Sr. Dr. João Mendes de Almeida Junior proferiu depois o seguinte discurso :

« Srs. Presidente e mais membros do Instituto Historico e Geographico Brazileiro — Quando tive o aviso para tomar posse do honroso cargo de membro deste Instituto, assaltou-me logo á memoria uma leitura que, poucos dias antes, eu tinha feito na bibliotheca da residencia dos padres da Companhia de Jesus desta Capital. Por acaso tomei alli uma brochura e encontrei a critica de um livro, em que era sustentada a seguinte these: — As nações modernas não são de constituição ethnica, mas, de formação historica. Não são encontrados na Grecia os hellenos, não são encontrados na Italia, Hespanha e em Portugal os latinos, não é a Allemanha, constituida pelos germanos descriptos por Tacito ; não é a Inglaterra de hoje a mesma dos anglo-saxões e normandos. As raças são factores secundarios das grandes nações, quando não são os seus factores dissolventes.

O Instituto Historico, não deixando de ser ethnographico, é, antes de tudo, historico e geographico. Quer isto dizer que, quaesquer que sejam os factores secundarios que entrem na formação social ou politica do povo brazileiro, ha um principio superior que domina o pensamento do Instituto : — é a unidade nacional com uma tradição, a unidade nacional mantida não só pela unidade da lingua official e vulgar, como pela unidade de sentimento patriotico, pela unidade do direito, pela unidade da lei em todas as suas manifestações.

O Instituto Historico e Geographico Brazileiro, guarda vigilante de todos os documentos dos esforços dos nossos maiores para a formação da nossa unidade, está attestando a todo o momento que a soberania, expressão de personalidade politica, não póde deixar de ser inteira, isto é : uma e indivisivel ; que o principio da personalidade collectiva, como o da personalidade individual, reside na unidade da consciencia e da vontade: que a consciencia e a vontade, por produzirem a liberdade, não se podem afastar uma da outra em ponto algum ; que não ha meia soberania, assim como não ha meia liberdade.

O Instituto Historico e Geographico Brazileiro, senhores, para servir-me de uma analogia de Cujacio, é o anzol de ouro para pescar nas profundezas dos nossos archivos e monumentos e trazer das trevas á luz, os exemplos das virtudes, de patriotismo e da sabedoria dos nossos antepassados.

Eu saúdo os meus illustres consocios e agradeço uma honra que só se explica pela generosidade de quem a conferio.»

O Sr. Desembargador Souza Pitanga, orador, responde nos seguintes termos :

«Surgis hoje no horizonte deste Instituto como no firmamento do nosso hemispherio essa encantadora constellação de Castor e Pollux, illuminados pelo mesmo brilho, que é a luz da sciencia, descrevendo a mesma trajectoria, que é o percurso do trabalho, e despontando do mesmo horizonte, que é essa gloriosa Paulicéa, marco inicial das grandezas da nossa Patria.

Apenas ao astronomo, e com o auxilio da luneta astronomica, é dado discernir os traços differenciaes que caracterisam

especificamente cada uma de vossas individualidades scientificas: em vós, Sr. Dr. João Mendes, a preponderancia do operario profundo do direito; em vós, Sr. Dr. Affonso Arinos, a preponderancia do publicista, do lutador estrenuo da imprensa.

A *Historia do Direito Penal* e as *Notas do Dia* são trabalhos já consignados á posteridade, e por elles estaria plenamente justificado vosso ingresso neste Instituto; mas, não o fossem, e as eloquentes e sabias allocuções com que o assignalaes neste momento o autorizariam de sobra.

Por caminhos diversos chegaes solidarios e unidos á mesma conclusão: o engrandecimento da nossa Patria pelo culto de sua historia. Sêde, pois, bemvindos ao templo onde ella se pratica e no qual penetraes pelo vosso merito real.»

EXPEDIENTE

O Sr. commendador Raffard, 1° Secretario, lê o seguinte:

— Officio do consocio honorario Sr. Visconde de Ouro Preto, datado de 17 de agosto, enviando o parecer que, como relator da Commissão de historia, emittiu sobre as obras do Visconde de Sanches de Baena.—Inteirado.

— Officio do Gabinete de Leitura Sorocabana, datado de 17 de agosto, solicitando a remessa da *Revista do Instituto*.—A' Secretaria.

— Officio dos Srs. José Maria Penido, 1° tenente da Armada, e Celso Romero, datado de 18 de agosto, pedindo esclarecimentos sobre a verdade historica de haver sido a sardinha verdadeira (clupea sardina anchovia) importada viva das costas portuguezas para a bahia do Rio de Janeiro, visto não constar existir esta especie em outro ponto qualquer do nosso littoral. —A' Secretaria.

OFFERTAS

As que foram lidas em sessão e constam do appendice, destacando-se a do Sr. Alberto de Carvalho de seu trabalho—*Os Restos Mortaes de Pedro Alvares Cabral*.

Havendo sobre o offertante uma proposta para socio effectivo e da qual resultou um parecer da Commissão de Historia,

sendo relator o Sr. Conselheiro Aquino e Castro, datado de 18 de maio de 1877, o Instituto resolve, após varias considerações do Sr. commendador Raffard, dar andamento á antiga proposta, remettendo-a á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Dr. Antonio de Paula Freitas, a quem é enviada a obra acima.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê os seguintes pareceres :

« A' Commissão de Historia foram presentes, para sobre elle interpôr parecer, os trabalhos relativos á Historia e Geographia do Brazil, escriptas pelo Sr. coronel Ernesto Senna.

Estes trabalhos são os seguintes : *O Paraná em estradas de ferro, 1900 ; Notas de um reporter, 1895 ; Os Invalidos da Patria, 1899 ; Conselheiro Ferreira Vianna, 1902 ; Hospital de S. Sebastião, 1903.*

Destes trabalhos o primeiro contém copiosos dados relativos á Geographia e á Estatistica do Estado do Paraná. Ahi se descreve a rêde de viação ferrea que percorre o seu territorio, vendo-se com jubilo que chegou a época da realização do grande plano dos estadistas da regencia, decretando em 1836, no governo do Regente Diogo Antonio Feijó, a ligação do Rio de Janeiro com o extremo sul do Brazil, na provincia de S. Pedro. Encontra-se tambem ahi a noticia exacta e minuciosa sobre as cidades de Paranaguá, Antonina, Curityba, Lapa, Ponta Grossa e Castro.

Os dados relativos, quer á viação ferrea, quer aos differentes serviços administrativos, têm a vantagem de firmar-se todos em documentos officiaes, escrupulosamente consultados e aproveitados, para se dar ao trabalho o cunho de perfeita exacção.

As Notas de um Reporter nos dão a descripção minuciosa dos principaes estabelecimentos publicos do Rio de Janeiro, philantropicos, scientificos, litterarios e outros, taes como Hospicio Nacional de Alienados, Asylo de Mendicidade, Instituto Benjamin Constant, Casa de S. José, Asylo de Santa Leopoldina, Escola de Nossa Senhora do Amparo, Sociedade Amante da Instrucção, Instituto Profissional, Gabinete Portuguez de Leitura, Collegio Militar, Estrada de Ferro Central do Brazil e

Lazareto da Ilha Grande. Pelos variados subsidios apurados neste trabalho, póde-se dizer que constituem elles um util e valioso complemento das principaes obras que possuimos neste genero. *Um passeio pela cidade do Rio de Janeiro*, pelo Dr. Joaquim Manoel de Macedo; *O Rio de Janeiro*, pelo Dr. Manuel Duarte Moreira de Azevedo.

Vem em seguida dados e informações summamente interessantes sobre alguns vultos mais notaveis de nosso mundo politico e litterario, taes como: Conselheiro Ferreira Vianna, Joaquim Serra, Barão de Cotegipe, D. Pedro de Alcantara, Conselheiro Rodrigo Silva, Dr. Luiz de Castro, Conselheiro Maciel, Bonjamin Constant, Paula Ney, Marechal Floriano e outros.

O opusculo *Os Invalidos da Patria* contém o historico desse asylo desde a sua fundação, em 25 de fevereiro de 1866 e inauguração em 29 de julho de 1868 até 1896, tudo baseado em documentos officiaes. O mesmo caracter de authenticidade tem a historia do hospital de S. Sebastião, publicada este anno pelo autor.

O estudo biographico *Conselheiro Antonio Ferreira Vianna—sua vida e suas obras*—apresenta topicos de particular interesse, relativos á nossa historia politica e regimen parlamentar, um dos aspectos em que mais brilhantemente se manifestaram os talentos deste eminente brazileiro.

O autor completa o seu estudo collocando diante de nós o mesmo relevo historico, o jornalista abalisado, o orador que collimou ás mais elevadas manifestações da eloquencia na tribuna parlamentar, judiciaria, didactica e religiosa, bem como o escriptor e o provecto jurisconsulto.

Assim, pelos elementos que á Historia e Geographia do Brazil ministram as referidas obras do coronel Ernesto Senna, entram ellas no quadro dos trabalhos comprehendidos no programma do Instituto Historico, e são, pelo criterio e exacção com que estão escriptas, dignas da consideração e do apreço do mesmo instituto.

Sala das sessões do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, 7 de agosto de 1903.— *Barão Homem de Mello*, relator.— *Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho.*»

E' approvado e vai á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Dr. Antonio de Paula Freitas.

« Não é um desconhecido do Brazil o Visconde de Sanches de Baena, sobre cuja admissão, como socio correspondente do Instituto Historico e Geographico, foi a Commissão abaixo assignada incumbida de emittir parecer.

Ainda vivem nesta Capital não poucos dos que trataram com o chimico distincto e fundador de importante laboratorio, Augusto Romano Sanches de Baena e Farinha, que assim se chamava antes de officialmente lhe attestar o merito, justa mercê de Sua Magestade Fidelissima.

Não cahiram em olvido entre os sabedores das cousas do passado os relevantes serviços que prestou, quer a institutos de previdencia e caridade, quer ao desenvolvimento das lettras e sciencias ; muito menos esquecida póde estar a cordialidade dadivosa com que se associou, por vezes, aos nossos jubilos ou desgostos civicos.

Ausente embora, ha longos annos, residindo na patria e em companhia dos seus, guarda o Visconde de Sanches de Baena vivas e saudosas recordações do nosso paiz e faz ao caracter nacional a plena justiça, a que o habilitaram o contacto com todas as classes sociaes, dilatada permanencia e o espirito profundamente observador.

Praz á Commissão registrar as seguintes linhas finaes de um dos escriptos de que adiante se occupará:

« Quanto aos homens nascidos nesse vergel de flôres e opulencias (refere-se ao Brazil), são, na maxima parte, bons, instruidos e por demais hospitaleiros. As damas, á par de sublime conjuncto de graças e gentilezas, partilham a doçura no trato, exercitam a virtude por habito, cultivam o espirito por norma, e obedecendo ás impressões do meio, em que foram embaladas, acabam por cercar de olympica poesia o lar dos seus escolhidos.»

Estes precedentes dão direito ao Visconde de Sanches de Baena á sympathia e consideração de todos os brazileiros ; mas não seriam titulos sufficientes para que o recebessemos no gremio da Associação, que por outras normas se dirige na escolha de seus membros.

Os requisitos indispensaveis nessa investidura, porém, de sobejo os possue o nosso antigo hospede, collaborador incançavel da historia, que lhe deve valiosissimos subsidios.

Variando a phrase de um illustre publicista portuguez, a Commissão dirá que os estudos genealogicos são retalhos utilissimos da historia, a qual, afinal de contas, outra cousa não é mais do que a summa dos feitos de familias.

Entre as diversas composições impressas do Visconde, e numerosas são, indisputavelmente devem ser classificadas, senão como historicas, pelo menos como auxiliares copiosos da historia, estas :

Diccionario Aristocratico, contendo todas as graças honorificas concedidas pelo Principe Regente, depois Rei D. João VI, durante os annos de 1808 a 1822 ;

Archivo Heraldico e Genealogico, 2 volumes, que no titulo claramente indicam o assumpto que explanam ;

Notas e Documentos Ineditos para a biographia de João Pinto Ribeiro, com os quaes prova não lhe pertencer a gloria da iniciativa da revolução, que libertou Portugal do jugo hespanhol em 1640 ;

E, principalmente, o de mais folego — *Memoria apresentada á Academia Real de Sciencias de Lisbôa*, estudo que se inscreve — *O Descobrimento do Brazil*, interessante fructo de pacientes pesquizas e de acurado e minucioso exame de documentos innumeros, para o fim de não enunciar ácerca do protogonista, seus ascendentes e descendentes, assertos que não estivessem irretorquivelmente comprovados á luz de critica intelligente.

A narrativa fiel, posta em longos traços, da vida de Pedro Alvares Cabral, offereceu ao illustre escriptor ensejo para estabelecer parallelo entre o descobridor da terra de Vera Cruz e o intrepido capitão que primeiro sulcou o caminho maritimo e tenebroso da India, concluindo, não sem razão, que se este foi mais feliz e melhor remunerado, não excedia ou sequer igualava o nauta destemido, que antes de todos aportou ás nossas plagas, no engenho, nos conhecimentos e na capacidade politica e militar.

Informações curiosissimas encerra a *Memoria*, quaes, por exemplo, a de que escriptores houve que confundiram o grande

Bartholomeu Dias, morto em naufragio, com um homonymo, patrão das náos d'El-Rei, e bem assim o Almirante da India com seu avô de nome identico.

Tambem divulga que D. Vasco da Gama, ao emvez de ser educado para a carreira em que tanto se elevou, estudou para padre, conjunctamente com o irmão Paulo, sendo lamentavel que a leitura des livros santos, no pensar da Commissão, não lhe incutisse serenidade de animo e sentimentos altruisticos sufficientes para se não despeitar com os louros do valente émulo a quem rudemente hostilisou.

« Pedro Alvares Cabral, observa o Visconde, fidalgo de muitos brios e primores de honra, embora apparentasse na presença do rei a mais delicada isenção, não podia de fórma alguma resignar-se passivamente ao vilipendio. Tratou, como era de seu dever, de se desaffrontar. »

Qual o vilipendio a que allude o escriptor, facto é averiguado. D. Vasco da Gama exigiu e obteve do Rei D. Manoel que declarasse de nenhum effeito, como hoje se diria, a nomeação de Cabral para commandar nova expedição á India e que o honroso e productivo encargo lhe fosse commettido.

Do que não ha certeza é do desaggravo tomado pelo preterido. Suppõe o illustrado biographo ter sido formidavel estocada, em leal duello seguramente, julga a Commissão.

Outra revelação digna de nota é a de recompensas dadas pelo Rei Venturoso, a quem doutou a corôa com a maior e mais rica de suas colonias, a saber : ao almirante pessoalmente a pensão de 243$, ao filho mais velho a tença de 20$, a cada uma das tres filhas — entrada gratuita n'um convento e o dote de 70$000.

E' ocioso advertir que justiça não haveria em inspirar-se alguem nas idéas e cousas ora em voga, para acoimar de vileza a parcimonia régia ; naquelle tempo vivia-se folgadamente com exiguo dispendio, a moeda não estava depreciada e os governos não ousavam desperdiçar os dinheiros do erario ainda em beneficio dos grandes servidores do Estado.

As ligeiras referencias feitas aos escriptos do Visconde de Sanches de Baena bastam, entende a Commissão de Historia,

para convencer o Instituto de que no laboriosissimo e respeitavel ancião contará um socio correspondente digno de unanime approvação. — Rio, 13 de agosto de 1903. — *Visconde de Ouro Preto*, relator. — *Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho.*»

E' approvado e vai á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Conselheiro Souza Ferreira.

« A' Commissão subsidiaria de historia foi apresentado, para dar parecer, o livro — *A Santa Casa de Misericordia* — de Lisboa, cujo autor é o Sr. Victor Ribeiro, socio effectivo da Real Associação dos Architectos e Archeologos Portuguezes e socio correspondente do Instituto de Coimbra. Essa importante monographia, impressa em Lisboa, 1902, na typographia da Academia Real das Sciencias, foi escripta para a commemoração do quarto centenario do antiga e respeitavel instituto de caridade, e contém subsidios historicos, desde 1498 a 1898.

E' um grosso volume de 563 paginas, em que estão minuciosamente descriptos a origem, o desenvolvimento crescente, o estado actual e o futuro da veneranda irmandade, que fundada pelo trinitario Frei Miguel de Contreiras, protegido pela Rainha D. Leonor, viuva de D. João II, cognominado o *principe perfeito*, se espalhou pelo territorio portuguez e suas colonias, inclusive o Brazil, em cuja capital vai sempre caminho de progresso, conservando santas e piedosas tradições, sob o influxo salutar da iniciativa individual.

Illustram esse curioso livro 22 estampas, planos topographicos e 11 *fac-similes*, sendo acompanhado de interessantes notas e de farto indice bibliographico em que tambem figura, em logar honroso, o trabalho do nosso compatriota Felix Ferreira, citado muitas vezes pelo Sr. Ribeiro que não cessa de tecer elogios ao historiador da Misericordia do Rio de Janeiro.

Para melhor methodo de estudo, o perseverante investigador divide a materia em quatro grandes partes :

1ª instituição da Misericordia e sua vida historica ;

2ª os fundos e receitas da Santa Casa ;

3ª beneficencias actuaes da Santa Casa ;

4ª o futuro da Santa Casa.

Referir como o autor deu cabal execução a tão vasto programma, baseando-se em documentos antigos, nas chronicas do tempo, nas inscripções de pedras tumulares, nas ruinas de edificios, seria impossivel á Commissão nos estreitos limites deste parecer. Aos estudiosos de antigualhas convidará ella a leitura de tão criteriosas paginas, escriptas com imparcialidade, consciencia e em boa linguagem portugueza; clara, fluente e simples. Cumpre notar a difficuldade com que lutava o Sr. Ribeiro pela perda total do archivo da Santa Casa, por occasião do terremoto de Lisboa em 1 de novembro de 1755.

Entregue ao Provedor da Misericordia, o qual como sabemos é funccionario nomeado pelo Governo, o manuscripto não póde ser impresso á custa dos cofres da Santa Casa por circumstancias que não vêm a ponto. Animado, porém, pela critica justiceira do illustrado Sr. Julio de Castilhos, o Sr. Ribeiro em boa hora entregou o fructo de tão pacientes investigações á celebre, antiga e illustrada aggremiação conhecida em todo o mundo civilisado — *A Real Academia das Sciencias de Lisboa*. Obtido o parecer favoravel da douta associação, foi resolvida a impressão da *Historia da Misericordia de Lisboa* — na typographia da mesma Real Academia.

A Commissão, abaixo assignada, concordando com o parecer da Academia, no qual figura o nome do nosso consocio Conselheiro Dr. Jayme Constantino de Freitas Moniz, transcrevel-o-hia aqui e daria por finda sua missão. Pelo que vai dito, a obra do Sr. Ribeiro dá-lhe com justiça entrada no nosso gremio, ao qual como membro correspondente póde prestar muito bons serviços, maxime em questões de archeologia. Mas perguntarão que relação tem com os fins do nosso Instituto a historia de uma corporação estrangeira? Muito, responderá a Commissão. A cada passo da monographia em analyse encontram-se personagens que figuram na Historia do Brazil, desde os reis de Portugal, seus ministros, religiosos e homens de importancia. Na longa lista dos Provedores notam-se nomes que no Brazil serviram, occupando cargos importantes, distinguindo-se uns nas lettras, outros nas sciencias e todos na meritoria obra de caridade. Na lista bibliographica das diversas impressões do antigo compro-

misso estão noticiadas as edições feitas no Rio de Janeiro, a ultima das quaes serve ainda de lei á nossa Santa Casa de Misericordia, que tanto deveu ás esclarecidas administrações do Conde de Rezende, José Clemente Pereira, Marquez de Abrantes, Marquez de Paraná, Conselheiro Zacharias de Vasconcellos, Visconde de Jaguary, Barão de Cotegipe, Conselheiro Paulino de Souza; muitos delles membros do nosso Instituto, os quaes todos se inspiraram nos exemplos de benemerencia da Misericordia primacial — de Lisboa, com a qual a nossa entreteve sempre as mais cordiaes relações. Ainda hoje é esta presidida por um distincto membro do Instituto Historico.

Demais, como é sabido, a vida colonial brazileira era um reflexo da da Metropole. De origem de muitos dos nossos usos e costumes, cerimonias religiosas e de muitas cousas da vida do nosso povo, encontram-se explicações nas paginas do livro do Sr. Ribeiro.

Diversas installações nossas: — regimen hospitalar, serviço de enterros, rodas de engeitados, recolhimento de orphãos, asylo da velhice desamparada, consultorios chamados *salas do Banco*: têm sua origem na caridosa Misericordia de Lisboa. A comparação entre o serviço da Administração actual da Misericordia Portugueza e a nossa será fonte de boas investigações para quem, no futuro, quizer completar o trabalho do nosso operoso compatriota já citado, Felix Ferreira, a quem a morte não permittio terminar o honroso encargo que lhe fôra confiado.

A' vista do succintamente exposto, entende ainda a Commissão que o Instituto Historico e Geographico Brazileiro fará importante acquisição, inscrevendo o nome do illustrado Sr. Ribeiro, entre os de socios correspondentes, classe em a qual figuram já outros litteratos portuguezes, glorias de sua patria, e que tanto prezam o diploma que o nosso Instituto com razão lhes concedeu.

Rio, 21 de agosto de 1903.— *F. Raphael de Mello Rego*, relator.— *Affonso Celso*.— *Max Fleiuss*.»

E' approvado e vai á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Conselheiro Souza Ferreira.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a seguinte proposta:

« Proponho para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brazileiro o Sr. Dr. Vicente Ferrer de Barros Wanderley e Araujo, brazileiro, de 50 annos de idade, casado e residente na cidade do Recife. Servem de titulo á admissão os dous trabalhos da lavra dos mesmos senhores : — *Questão sobre terrenos de marinha — e Acção Ordinaria entre a Fazenda do Estado de Pernambuco e o Guardião do Convento de Santo Antonio do Recife.*— Sala das sessões, 7 de agosto de 1903.— *F. G. Paranhos Montenegro.— Henri Raffard.— Max Fleiuss.— T. B. Marques Pinheiro.*»

Vai á Commissão de Historia, sendo relator o Sr. Dr. Leite Velho.

E' lida uma proposta para socio correspondente, a qual é enviada á Commissão Subsidiaria de Historia.

O Sr. commendador Raffard, 1° Secretario, lê a seguinte proposta :

« Propomos para socio honorario do Instituto Historico e Geographico Brazileiro o Sr. Alberto dos Santos Dumont, a quem se deve a maravilhosa descoberta da direcção dos balões e que reune as condições precisas para esta distincção por parte do Instituto.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1903, — *Manoel Francisco Correia.— Marquez de Paranaguá.— Henrique Raffard.— Max Fleiuss.— A. F. de Souza Pitanga.— Visconde de Ouro Preto, — Luiz de França Almeida e Sá.— Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.— Francisco Raphael de Mello Rego.— Monsenhor Vicente Lustosa.— Antonio Olyntho dos Santos Pires.— José Americo dos Santos.— Rocha Pombo.— M. de Oliveira Lima.— Barão de Alencar.— Padre Corrêa de Almeida.— Salvador Pires de Carvalho Albuquerque. — Affonso Arinos de Mello Franco.— João Mendes de Almeida Junior.—João Oliveira de Sá Camelo Lampreia.— Antonio de Paula Freitas.*»

O Sr. Presidente declara que esta proposta vai á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Dr. Antonio de Paula Freitas.

O Sr. desembargador Souza Pitanga communica que a Commissão nomeada para assistir por parte do Instituto ás

exequias do saudoso Dr. Liberato de Castro Carreira, no Asylo Santa Leopoldina, cumpriu o seu piedoso dever.

O Sr. Raffard declara que ha sobre a mesa um convite do Commando Superior da Guarda Nacional para a sessão solemne commemorativa do Centenario do Duque de Caxias.

O Sr. Presidente declara que ha uma Commissão para representar o Instituto em todas as homenagens á memoria do Duque de Caxias.

O Sr. Raffard communica que o Instituto se representou nas exequias da veneranda progenitora do illustre consocio honorario, Sr. Arcebispo do Rio de Janeiro.

Correndo-se o escrutinio para votação do parecer da Commissão de admissão de socios, que havia ficado sobre a mesa, da ultima sessão, é o mesmo approvado por unanimidade de votos e acto continuo proclamado, pelo Sr. Presidente, socio honorario do Instituto o Sr. general Adriano Augusto de Pina Vidal, Par do Reino de Portugal.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 5 horas da tarde.

MAX FLEIUSS,

2º Secretario.

14ª SESSAO ORDINARIA EM 4 DE SETEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro O. H. de Aquino e Castro

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Aquino e Castro, Manoel Francisco Correia, Marquez de Paranaguá, Barão Homem de Mello, commendador Henrique Raffard, desembargador A. F. de Souza Pitanga, Drs. F. B. Marques Pinheiro, A. da Cunha Barbosa, M. de Oliveira Lima, Leite Velho, general Francisco R. de Mello Rego, coronel Thaumaturgo de Azevedo, Rocha Pombo, Belisario Pernambuco, Monsenhor Vicente Lustosa, Padre Corrêa de Almeida, Luiz de França Almeida e Sá, Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Dr. Antonio de Paula Freitas e Max Fleiuss, 2º Secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é, sem discussão, approvada.

O mesmo Sr. 2° Secretario communica que o Sr. Dr. José Americo dos Santos deixa de comparecer, por justo motivo de serviço publico.

O Sr. Dr. Marques Pinheiro, Thesoureiro, pedindo a palavra, faz a seguinte communicação:

« A venda das apolices municipaes, effectuada em virtude da resolução do Instituto, de 7 de agosto ultimo, produziu o seguinte resultado:

Venda de 30 apolices municipaes, valor nominal de 200$, ao preço de 182$, importou em 5:460$, menos a corretagem de 13$600, havendo o saldo de 5:446$400.

Com esta quantia compraram-se em

21 de agosto, 1 apolice de 1:000$	960$000
22 » » 4 ditas de 1:000$ ao preço de 958$.	3:832$000
28 » » 1 apolice de 600$ ao preço de 950$.	570$000
Corretagem	13$400
Sellos	6$600
	5:382$000

Saldo 64$400.

As apolices de 1:000$ teem os ns. 40.917, 40.918, 83.033, 3.034 e 71.401; a de 600$ tem o n. 55.

A venda de sete apolices municipaes produzio a quantia de 1:274$, e, deduzida a corretagem, 3$180, verifica-se o saldo de 1:270$820.

Foram compradas com esta importancia duas apolices, uma de 1:000$, de n. 154.398, e outra de 200$, de n. 3.530.

Estas duas apolices custaram:

21 de agosto, 1 apolice de 1:000$	960$000
1 de setembro, 1 dita de 200$ ao preço de 950$000	190$000
Corretagem	2$880
Sellos	1$400
	1:154$260

Saldo 116$540.

Estas duas apolices têm ontus. Foram doadas pelo Sr. Conselheiro Manoel Francisco Correia cinco apolices do emprestimo

municipal do valor de 200$, para ser festejado o centenario da Independencia do Brazil, sendo accumulados os juros e comprados novos titulos. Por este motivo o nosso saudoso e digno Thesoureiro, Sr. Dr. Castro Carreira, havia comprado mais dous titulos, sendo, portanto, sete as apolices vendidas.

As apolices geraes ficam com os mesmos onus com que foram doadas as apolices municipaes. E ao saldo de 116$540 serão de futuro addicionados os juros para serem compradas novas apolices e assim por diante, até chegar o dia do centenario da Independencia.»

O Sr. Presidente diz que o Instituto fica inteirado do modo correcto por que o zeloso Sr. Thesoureiro desempenhou a resolução tomada em 7 de agosto.

O Sr. Marquez de Paranaguá communica que a Commissão nomeada para representar o Instituto em todas as homenagens ao centenario do Duque de Caxias, satisfez completamente essa incumbencia.

Prevalece-se o orador da opportunidade para propôr que sejam publicados na *Revista Trimensal* os artigos do eminente consocio Sr. Visconde de Ouro Preto, insertos ultimamente no *Jornal do Commercio* e que narram com a maior fidelidade os actos que se deram por occasião da nomeação do Duque de Caxias para o commando em chefe das forças brazileiras no Paraguay, constituindo taes artigos uma perfeita rectificação historica.

O orador, como membro, que foi, do Gabinete de 3 de agosto de 1866 e testemunha presencial de todos os successos, affirma solemnemente que as declarações do honrado Sr. Visconde de Ouro Preto são integralmente verdadeiras.

O Sr. Fleiuss propõe que, conjunctamente com os artigos do Sr. Visconde de Ouro Preto, sejam reproduzidas na *Revista Trimensal* as sabias palavras proferidas pelo venerando Sr. Marquez de Paranaguá, na sessão solemne da Guarda Nacional, a 27 de agosto ultimo.

O Sr. Barão Homem de Mello declara que julga do seu dever accrescentar aos dos Srs. Visconde de Ouro Preto e Marquez de Paranaguá o seu testemunho sobre o facto da nomeação

do Marquez de Caxias, em 9 de outubro de 1866, para o commando em chefe de todas as forças brazileiras contra o governo do Paraguay.

Quasi pela mesma occasião, o orador, vindo da Presidencia do Ceará, foi pelo Gabinete de 3 de agosto nomeado Presidente do Rio Grande do Sul, com a missão especial de levantar e organisar naquella provincia, de accôrdo com o general Osorio, um terceiro corpo de exercito, para ser expedido para o Paraguay.

Indo á casa do Presidente do Conselho, Conselheiro Zacharias de Góes e Vasconcellos, á rua Conde d'Eu, receber as devidas instrucções para o desempenho de sua commissão, o mesmo Presidente do Conselho, inteirando-o de tudo quanto se passara no theatro da guerra, e que determinara a nomeação do Marquez de Caxias, como meio mais prompto e efficaz de estabelecer a unidade do commando na direcção das operações, suprema necessidade do momento, leu ao orador toda a correspondencia recebida dos generaes brazileiros no theatro da guerra; e expoz-lhe todas as circumstancias que se deram na nomeação do novo commandante em chefe dos exercitos, o mencionado Marquez de Caxias.

Essa exposição, de que o orador está perfeitamente lembrado, coincide, ponto por ponto, com a narrativa feita pelo Visconde de Ouro Preto, em sua carta publicada no *Jornal do Commercio* de 29 de agosto ultimo.

Indo em seguida o orador receber instrucções do Ministro da Guerra, Conselheiro João Lustosa da Cunha Paranaguá, este referio-lhe os mesmos factos que com elle se passaram, no caracter de Ministro da Guerra, inteiramente no mesmo theôr e minudencias em que o fizera o Presidente do Conselho.

Assim, por um dever de verdade, accrescenta o seu testemunho ao testemunho que acaba de ser prestado pelo Sr. Marquez de Paranaguá e que prestara antes o Sr. Visconde de Ouro Preto.

O Sr. Presidente declara que, não havendo opposição, dá por approvadas as propostas dos Srs. Marquez de Paranaguá e Max Fleiuss.

EXPEDIENTE

O Sr. commendador Raffard, 1º Secretario, lê o seguinte:

Officio da Commissão Promotora do Centenario do Duque de Caxias, datado de 23 de agosto, em resposta á communicação do Instituto sobre a Commissão que devia represental-o nas festas celebradas. — Inteirado.

— Carta do socio Barão de Studart, datada de 1 de agosto de 1903, remettendo uma das medalhas commemorativas distribuidas nas festas do Tricentenario da chegada dos primeiros portuguezes ao Ceará. — Agradece-se.

— Circular da Sociedade Nacional de Agricultura, sobre o Congresso das Applicações Industriaes do Alcool. — Inteirado.

OFFERTAS

As que foram lidas em sessão e constam do appendice.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê os seguintes pareceres:

« A' Commissão de admissão de socios foi presente, afim de emittir o respectivo parecer, a proposta junta, da Mesa do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, apresentando para socio honorario do mesmo Instituto o Sr. Alberto dos Santos Dumont, a quem se deve importantes melhoramentos introduzidos nos aerostatos com o fim de dar-lhes dirigibilidade propria, problema esse ha longos annos disputado, melhoramento com que conquistou fama universal.

Si, para confirmar os justos fundamentos da proposta não fossem já sufficientes os triumphos alcançados pelo nosso compatriota na campanha que tem travado em França para conseguir a solução daquelle magno problema; si não o fossem igualmente as manifestações de que o illustre joven tem sido alvo nesse centro, onde a sciencia tem um dos fócos do seu progresso e desenvolvimento, bastariam, para entoar altos hymnos á gloria do nosso compatriota, a convicção inabalavel de que Santos Dumont tem dado innumeras provas, e essa notavel e proverbial tenacidade que o leva a affrontar as iras dos ventos, os abysmos que desencadeam-se aos seus pés, e as profundezas do pélago, que se abrem aos seus olhos.

E nós, filhos da mesma Patria, onde nasceu e brotou aquella vergontea que a aerostação celebrará para sempre em seus annaes como um vulto eminente; nós, os brazileiros, que nos prezamos de sel-o, ainda porque á nossa patria pertence Santos Dumont, como Bartholomeu de Gusmão, que primeiro sulcou os ares, como o infeliz Augusto Severo, que pagou com a vida a sua bem inspirada audacia; e sem deixar de lembrar os esforços de Julio Cesar Ribeiro de Souza na mesma especialidade, não podemos deixar de pressurosos render animações e justificadas homenagens a Santos Dumont na brilhante senda que trilha.

E' bem justo, portanto, que o Instituto Historico e Geographico Brazileiro, velho e venerando areopago, em que placida e serenamente se estudam as tradições da nossa Patria, e se acompanham os factos que a exaltam no mundo scientifico, é bem justo, que tribute ao compatriota Santos Dumont as considerações que bem merece pelos seus efficazes trabalhos na aerostação, aureolando-o com o titulo de honra que lhe póde conferir.

Santos Dumont não é, depois de Bartholomeu de Gusmão e dos celebres irmãos Montgolfier, o primeiro que assombra o mundo inteiro com os seus temerarios ensaios; os annaes scientificos nos contam já os trabalhos do relojoeiro Jullien, em 1850, dando ao seu balão, ensaiado em pequeno modelo, a fórma de charuto, e dotando-o de um movimento propulsivo e dirigivel pela adopção de uma helice impulsora, e de um leme que permittia deslocal-o num ou noutro sentido; nos referem tambem as glorias do celebre Giffard, que, adaptando ao seu systema uma machina a vapor, conseguio dar-lhe movimento, ainda que pequeno, nas ascensões que ensaiou; de Dupuy de Lôme; de Tissandier, que recorreu á electricidade; de Renard e Krebs, que pela primeira vez apresentaram a solução do problema sob um aspecto verdadeiramente scientifico, conservando no balão a fórma de charuto, empregando a electricidade como propulsor, o leme para a sua dirigibilidade, e a barquinha como elemento essencial da estabilidade do conjuncto. Santos Dumont teve todos estes antecessores; mas atirou-se ao estudo, ás pesquizas,

aos ensaios, aos tentamens com idéas novas, com principios diversos, e com esforços originaes, conseguindo illustrar a nova historia com uma pagina incomparavel.

O balão Santos Dumont surge com systema novo, na fórma, no mecanismo, nos dispositivos e na concepção: nem pára nos primeiros ensaios; dia a dia, melhoramentos, do primeiro ao sexto balão, acodem ao cerebro do aeromanta; o n. 7 é differente do anterior, e assim ao n. 9; e agora o n. 10 já conterá proficuas modificações alcançadas pelo estudo e pelos arrojados ensaios a que se entrega.

No seu conjuncto, o systema Santos Dumont tem caracteristicos especiaes. Além da fórma alongada, ellipsoidal, perfeitamente symetrica, que adoptou nos ensaios realizados, dispõe de um apparelho suspensor extremamente engenhoso formando uma especie de quilha; como motor tem uma machina a petroleo que põe em movimento uma helice, e como director do movimento um leme á popa, e um *guide-rope* á prôa.

O balão é cheio de gaz hydrogeno, mas tem no seu amago um balonete de ar comprimido para contrabalançar as diminuições ou augmentos de volume, no que innovações profundas, admiraveis, teve occasião de realizar.

O apparelho suspensor é de arame, cordas de piano e ligeiros sarrafos, de sorte a diminuir o peso morto de toda a machina, e, pelo modo de distribuição e travamento, constitue uma originalidade no systema de aerostatos, que tem causado verdadeiros applausos entre os especialistas, e fórma, na phrase de Carlos Sampaio, a conciliação mais perfeita que se póde imaginar entre a resistencia e a leveza, duas qualidades, por assim dizer, antagonicas.

Sem duvida Santos Dumont, na aerostação é um innovador sem rival, e como tal uma gloria cosmopolita, e garbosamente uma gloria perenne de nossa patria.

Bem justo lhe caberá o titulo de socio honorario do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, pelo que, pensa a Commissão de admissão de socios achar-se nas condições de ser approvada a proposta da Mesa, subscripta por todos os socios presentes á sessão de 21 do mez findo, em que foi ella apresentada.

Sala das sessões, 1 de setembro de 1903. — Dr. *Antonio de Paula Freitas*, relator. — *Manoel Francisco Correia.* »

« A Commissão de Historia, em desenvolvido parecer, datado de 13 de agosto ultimo, apreciou os meritos litterarios e as qualidades individuaes do Sr. Visconde de Sanches de Baena, de modo tão honroso que á Commissão de admissão de socios não resta a menor duvida sobre a vantagem, que haverá para o Instituto Historico e Geographico Brazileiro, em receber em seu seio esse valioso auxiliar. A Commissão é de parecer que seja admittido o Sr. Visconde de Sanches de Baena na classe de socio correspondente. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1903. — *João Carlos de Souza Ferreira*, relator. — *Manoel Francisco Correia.* —Dr. *Antonio de Paula Freitas.* »

« A Commissão de admissão de socios, tendo em consideração o parecer da Commissão de Historia sobre os trabalhos referentes á historia e geographia do Brazil, apresentados pelo Sr. coronel Ernesto Senna, para a sua admissão no quadro de socios effectivos do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, e reconhecendo que se acham satisfeitos os demais requisitos constantes dos Estatutos do mesmo Instituto, é de parecer que a proposta apresentando o Sr. coronel Ernesto Senna para socio effectivo está nas condições de ser approvada. — Rio, 2 de setembro de 1903.— Dr. *Antonio de Paula Freitas*, relator.— *Manoel Francisco Correia.*»

«De pleno accordo com a Commissão Subsidiaria de Historia, a cujo exame foi sujeito o trabalho do Sr. Victor Ribeiro, intitulado *A Santa Casa de Misericordia de Lisboa*, copioso repositorio de noticias utilissimas para a historia de congenere instituição existente nesta Capital, a Commissão de admissão de socios é de parecer que o Sr. Victor Ribeiro, residente em Portugal, seja recebido socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brazileiro. — Rio, 2 de setembro de 1903.— *João Carlos de Souza Ferreira*, relator.—*Manoel Francisco Correia.* — Dr. *Antonio de Paula Freitas.*»

« A Commissão de admissão de socios, adoptando a conclusão do parecer da Commissão Subsidiaria de Historia sobre os trabalhos scientificos do deputado portuguez Sr. João Maria Pe-

reira de Lima, entende que merece ser approvada a proposta relativa á inclusão do referido Sr. Pereira de Lima na classe dos socios correspondentes. — Rio, 2 de setembro de 1903. — *João Carlos de Souza Ferreira*, relator. — *Manoel Francisco Correia.*— Dr. *Antonio de Paula Freitas.*»

Estes pareceres ficam sobre a mesa para votação na proxima sessão.

E' em seguida apresentada a proposta abaixo :

« Propomos para socio honorario do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, Sua Alteza Real o Principe Luiz Amadeu José Maria Ferdinando Francisco, Duque dos Abruzzos, natural de Madrid, cidadão honorario de Roma, nascido a 29 de janeiro de 1873, capitão de fragata da armada italiana, geographo e explorador de renome universal. Rio, 4 de setembro de 1903. — *Olegario Herculano de Aquino e Castro.*— *Manoel Francisco Correia.*— *Marquez de Paranaguá.*—*Barão Homem de Mello.*— *Henrique Raffard.*— *Max Fleiuss.*—*A. F. de Souza Pitanga.*—*F. B. Marques Pinheiro.*—*Luiz de França Almeida e Sá.*—*Monsenhor Vicente Lustosa.*—*B. T. de Moraes Leite Velho.*—*M. de Oliveira Lima.*—*Thaumaturgo de Azevedo.*— *Antonio de Paula Freitas.*— *Belisario Pernambuco.*— *Padre Corrêa de Almeida.*—*Antonio da Cunha Barbosa.*—*Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque.*—*Rocha Pombo.*—*Francisco Raphael de Mello Rego.*»

Vai á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Conselheiro Correia.

O Sr. Raffard, 1º Secretario, lê as seguintes propostas :

« Propomos para socio effectivo do Instituto Historico e Geographico Brazileiro o Sr. coronel Jesuino da Silva Mello, natural de S. Paulo, director do Instituto Benjamin Constant, residente nesta cidade.

Servem de titulo de admissão os seus trabalhos : *A Pecuaria no Brazil — Notas e Digressões, Gonçalves Dias e a Academia Brazileira.*

Sala das sessões, 4 de setembro de 1903.— *Henrique Raffard.* — *F. B. Marques Pinheiro,* — *Luiz de França Almeida e Sá.*— *Monsenhor Vicente Lustosa.*»

Vai á Commissão Subsidiaria de Historia, sendo relator o Sr. Max Fleiuss.

« Propomos para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brazileiro o Sr. Dr. José Feliciano de Oliveira, professor na Escola Normal de S. Paulo.

Servem de titulo á sua admissão os seus trabalhos: *O Descobrimento do Brazil, Apontamento sobre os indios Cherentes, Cometas, Estrellas cadentes e Bolidos, O balão Julio Cesar e a direcção dos balões.*

Sala das sessões, 4 de setembro de 1903. — *F. B. Marques Pinheiro.— Monsenhor Vicente Lustosa, — Luiz de F. Almeida e Sá.*»

Vai á Commissão de Historia, sendo relator o Sr. Barão Homem de Mello.

O Sr. Rocha Pombo propõe que, a exemplo dos precedentes, seja nomeada uma Commissão que por parte do Instituto saúde ao illustre aeronauta Santos Dumont.

Sendo approvada a proposta, o Sr. Presidente nomeia para essa Commissão os Srs. Henrique Raffard, Max Fleiuss e Rocha Pombo.

O Sr. desembargador Pitanga propõe um voto de congratulações pelos anniversarios natalicios dos Srs. Marquez de Paranaguá, occorrido a 21 de agosto ultimo, e do Padre Corrêa de Almeida, que hoje se passa, sendo esses illustres consocios dignos das felicitações do Instituto, por isso que a sua avançada existencia representa vasta somma de serviços prestados á patria e ás lettras.

E' approvado e, em seguida, os Srs. Marquez de Paranaguá e Padre Corrêa de Almeida agradecem ao Instituto essa demonstração de apreço e ao Sr. desembargador Pitanga as palavras que a determinaram.

Levanta-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.

MAX FLEIUSS,

2º Secretario.

3ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 11 DE SETEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro O. H. de Aquino e Castro

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Aquino e Castro, Manoel Francisco Correia, Marquez de Paranaguá, commendador Henrique Raffard, desembargador Antonio F. de Souza Pitanga, Visconde de Ouro Preto, Barão de Alencar, Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, general Francisco R. de Mello Rego, Belisario Pernambuco, Barão Ribeiro de Almeida, Rocha Pombo, Luiz de França Almeida e Sá, commendador Oliveira Catramby, Drs. Bernardo de Moraes Leite Velho, A. de Paula Freitas, Affonso Arinos de Mello Franco e Max Fleiuss, 2º Secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem debate.

O Sr. Presidente communica do seguinte modo o fallecimento do consocio major Joaquim José Gomes da Silva Neto:

« Senhores—Mais um estimavel consocio acaba de para sempre deixar-nos. No dia 6 do corrente falleceu nesta Capital o major Joaquim José Gomes da Silva Neto, admittido ao nosso gremio em 1891.

No exercicio de varios cargos publicos, no magisterio e no fôro, tornou-se conhecido pelo seu extremado zelo e amor ás lettras, recommendando-se á nossa attenção pelos seus trabalhos historicos e especialmente pelo intitulado—*Maravilhas da Penha* —que servio-lhe de titulo de admissão, curioso estudo sobre a provincia hoje Estado do Espirito Santo, onde por muitos annos teve a sua residencia.

Mais tarde, mudando-se para esta Capital, dedicou-se ao serviço do Instituto com louvavel solicitude, deixando de sua passagem entre nós as mais gratas recordações.

O Instituto cumpre hoje rigoroso dever fazendo inserir na acta da presente sessão um voto de profundo pezar pela sentida perda de tão intelligente quão modesto consocio.»

O Sr. Raffard, 1º Secretario, lê o expediente que consta apenas de uma carta do deputado chileno Clemente Barahona Vega, datada de 15 de agosto, remettendo trabalhos seus que contêm traducções de poesias brazileiras.

OFFERTAS

As que foram lidas em sessão e constam do appendice :

O Sr. 1º Secretario lê os seguintes pareceres da Commissão de admissão de socios:

« Na ultima sessão propoz a Mesa para socio honorario S. A. o Principe Luiz Amadeu José Maria Ferdinando Francisco, Duque dos Abruzzos, capitão de fragata da armada italiana, que brevemente visitará esta Capital.

A adhesão que a proposta mereceu do Instituto ficou demonstrada pelo facto de terem-na subscripto todos os socios que compareceram á sessão. Com effeito o Principe de quem se trata reune á sua alta gerarchia a qualidade de homem de sciencia, sem fallar do seu denodo pessoal revelado na expedição do Polo Arctico, devida á sua iniciativa e que realizou com proveito para a Geographia. O conjuncto de apreciaveis dotes que recommendam o Duque dos Abruzzos justifica amplamente o parecer da Commissão de admissão de socios para que a proposta seja approvada.

Rio, 11 de setembro de 1903.—*Manoel Francisco Correia*, relator. —*A. de Paula Freitas*.»

« A' Commissão de admissão de socios foi presente a proposta para admissão do Sr. Dr. Alberto de Carvalho no gremio do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, como socio effectivo.

Esta proposta, datada de 21 de julho de 1876, fundada em trabalhos publicados pelo Sr. Dr. Alberto de Carvalho, que tiveram honroso parecer da Commissão de Historia em 18 de maio de 1877, acha-se ainda secundada por um outro trabalho recente offerecido ao Instituto pelo proposto, sob o titulo *Os Restos mortaes de Pedro Alvares Cabral, descobridor do Brazil*.

Em taes condições e achando-se satisfeitos os demais requisitos regulamentares, julga a Commissão de admissão de socios

no caso de ser approvada a proposta relativa ao Sr. Dr. Alberto de Carvalho para socio effectivo.

Rio, 9 de setembro de 1903.—*A. de Paula Freitas*, relator. —*Manoel Francisco Correia.*»

Estes pareceres ficam sobre a mesa para serem votados na proxima sessão.

O Sr. commendador Raffard communica que a Commissão nomeada para, em nome do Instituto, comprimentar o Sr. Santos Dumont, cumprio esse dever.

O Sr. Fleiuss propõe e é approvado que se inclua tambem na *Revista Trimensal* a carta do Sr. Visconde de Ururahy, publicada no *Jornal do Commercio* de 7 do corrente, relativa á nomeação do Duque de Caxias para o commando em chefe dos exercitos no Paraguay.

Correndo-se o escrutinio para votação dos pareceres da Commissão de admissão de socios que haviam ficado sobre a mesa na sessão anterior, são approvados por unanimidade os relativos aos Srs. Alberto dos Santos Dumont, para socio honorario, e Visconde de Sanches de Baena, para socio correspondente. São tambem approvados os pareceres relativos ao Sr. coronel Ernesto Senna, para socio effectivo, José Maria Pereira de Lima e e Victor Ribeiro, para socios correspondentes.

Acto continuo o Sr. Presidente proclama esses senhores socios do Instituto Historico e Geographico Brazileiro. Declara o Sr. Presidente que em tempo será annunciada a sessão para dar posse ao illustre aeronauta Sr. Alberto dos Santos Dumont.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

MAX FLEIUSS,
2º Secretario.

15ª SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE SETEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro O. H. de Aquino e Castro

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Aquino e Castro, Manoel Francisco Correia, commendador Henrique Raffard, Dr. F. B. Marques Pinheiro, Visconde de Ouro Preto,

Barão Ribeiro de Almeida, Rocha Pombo, Luiz de França Almeida e Sá, general Francisco Raphael de Mello Rego, coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, commendador Oliveira Catramby, Dr. José Americo dos Santos e Max Fleiuss, 2º Secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é sem discussão approvada.

O Sr. Presidente diz que, ha poucos momentos, teve noticia do fallecimento do digno consocio Dr. Luiz Henrique Pereira de Campos. Lamenta tão sensivel perda e, interpretando os sentimentos do Instituto, faz inserir na acta da presente sessão um voto de profundo pezar. Declara, outrosim, que na época propria será feito o elogio historico do illustre extincto.

Communica mais o Sr. Presidente, que o Sr. Barão Homem de Mello, por se achar muito occupado com os trabalhos da 2ª edição de seu *Atlas Geographico*, deixa de comparecer, sendo que, pelo mesmo motivo, pede que se designe outro relator para estudo da proposta relativa ao Sr. Dr. José Feliciano de Oliveira, que lhe foi distribuida. O Sr. Presidente nomeia, em substituição, o Sr. Dr. Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho.

O Sr. commendador Raffard, 1º Secretario, participa ter representado o Instituto na missa mandada rezar por alma do saudoso consocio major Silva Netto.

O mesmo Sr. 1º Secretario lê o expediente, que consta de um officio do Inspector da Caixa de Amortização, datado de 12 do corrente, remettendo cópia da acta de installação da Junta Administrativa daquella Repartição, em 27 de fevereiro de 1828.

O Sr. Presidente diz que o Instituto agradece a remessa dessa cópia.

OFFERTAS

As que foram lidas em sessão e constam do appendice, dentre as quaes se destaca a do Sr. commendador Francisco de Assis Carneiro, de um retrato lithographico de Sua Magestade o Imperador o Sr. D. Pedro II, offerta feita por pedido do professor Manoel Teixeira da Rocha.

O Sr. Raffard, 1° Secretario, communica que em carta, que dirigio ao Sr. commendador Assis Carneiro, já agradeceu a valiosa dadiva, tendo tambem manifestado ao Sr. Teixeira da Rocha a gratidão do Instituto.

O Sr. 1° Secretario lê a seguinte proposta :

« Propomos para socio correspondente do Instituto o Sr. Dr. Francisco de Campos Andrade, natural de Campinas, nascido a 6 de junho de 1861, filho legitimo do major Francisco de Campos Andrade e de D. Barbara Paes de Barros Campos, bacharel em direito pela Faculdade de S. Paulo, homem de lettras, residente na Capital desse Estado e membro do respectivo Instituto Historico, servindo de titulo para admissão o seu trabalho — *João Ramalho, Contribuição para a sua rehabilitação*, por elle offerecido ao Instituto Historico e Geographico Brazileiro, e junto a esta proposta. — S. R. 18 de setembro de 1903.— *Henrique Raffard.— F. B. Marques Pinheiro.— Oliveira Catramby.* »

Vai á Commissão Subsidiaria de Historia, relator o Sr. Fleiuss.

O mesmo Sr. 1° Secretario lê o seguinte parecer :

« A' Commissão Subsidiaria de Historia foi presente, para dar parecer, o opusculo do Sr. coronel Jesuino da Silva Mello, intitulado — *A Pecuaria no Brazil* (S. Paulo e Minas Geraes) — *Notas e Digressões.*

E' um trabalho que testemunha as aptidões litterarias do autor, cuja erudição, talvez com certa insistencia demonstrada, não prejudica a fluencia de linguagem. Propriamente do assumpto expresso no principal titulo, o autor não cuidou com maior desenvolvimento ; apoiando-se, entretanto, em fontes de indiscutivel valor, como a nossa *Revista Trimensal*, Varnhagen, a *Historia da America Portugueza*, de Rocha Pitta, a *Chronica da Companhia de Jesus no Estado do Brazil*, do Padre Simão de Vasconcellos, e outras, trata o autor, em seguros traços historicos, da importação dos primeiros casaes de gado que chegaram ao Brazil, desembarcados em S. Vicente, estuda-lhes a acclimação e desenvolvimento em S. Paulo e, posteriormente, em Minas Geraes.

Termina o livro com uma excellente carta do nosso provecto confrade Dr. Theodoro Sampaio que, em summarios, mas brilhantes periodos, explana o ponto de introducção do gado bovino em S. Paulo e em Minas.

Em nossa opinião o trabalho do Sr. Jesuino da Silva Mello póde ser aceito para justificar a sua admissão no Instituto Historico e Geographico Brazileiro, como socio effectivo, tanto mais quanto, possuindo o autor notaveis predicados intellectuaes, é de crer se dedique sinceramente á nossa Associação e, assim sendo, tudo terá a lucrar a historia nacional, pois se lhe deparará um cultor que com intelligente criterio investigará muitos dos capitulos até hoje mal conhecidos.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1903.— *Max Fleiuss*, relator.— *Affonso Celso*.— *Mello Rego*.»

E' approvado e vai á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Conselheiro Correia.

Correndo-se o escrutinio para votação dos pareceres da Commissão de admissão de socios, que haviam ficado sobre a mesa, na anterior sessão, e relativos ao Duque dos Abruzzos para socio honorario e do Dr. Alberto de Carvalho para socio effectivo, são os mesmos approvados, o primeiro por unanimidade e o segundo por maioria de votos; acto continuo o Sr. Presidente proclama esses senhores socios do Instituto.

Levanta-se a sessão ás 4 e 15 da tarde.

MAX FLEIUSS,
2º Secretario.

4ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 23 DE SETEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro O. H. de Aquino e Castro

A's 2 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Aquino e Castro, Manoel Francisco Correia, Marquez de Paranaguá, Barão Homem de Mello, commendador Henrique Raffard, desembargador A. F. de Souza Pitanga, Dr. F. B. Marques Pinheiro, Barão de Loreto, Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Dr. José Americo dos Santos, Dr. Manoel

Alvaro de Souza Sá Vianna, Barão de Alencar, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, general Francisco Raphael de Mello Rego, Conselheiro Camelo Lampreia, Dr. M. de Oliveira Lima, José Verissimo, Capistrano de Abreu, desembargador Paranhos Montenegro, coronel Thaumaturgo de Azevedo, Conselheiro Tristão de Alencar Araripe, Rocha Pombo, Luiz de F. Almeida e Sá, José Mauricio F. Pereira de Barros, Dr. Rodrigo Octavio, Belisario Pernambuco, Monsenhor Vicente Lustosa, Amaro Cavalcanti e Max Fleiuss, 2º Secretario, abre-se a sessão. O Sr. 2º Secretario informa que o consocio Sr. Dr. Evaristo Nunes Pires por doente deixa de comparecer.

Achando-se na ante-sala o socio honorario eleito Sr. Alberto dos Santos Dumont, o Sr. Presidente designa os Srs. Secretarios para introduzil-o no recinto.

Ahi chegado, o Sr. Presidente dirige-lhe a seguinte allocução:

« Sr. Alberto dos Santos Dumont — O titulo honorifico que agora vos offereço e que vos foi conferido pelo Instituto Historico e Geographico Brazileiro, é uma solemne homenagem prestada por esta douta e veneranda Associação litteraria ao vosso reconhecido merito e excepcionaes aptidões reveladas em vossos ultimos e portentosos trabalhos.

Não reveste a demonstração de apreço que neste sereno e placido sanctuario das lettras vos é dada a pompa e o esplendor das honrosas e justas manifestações que tendes recebido da parte dos poderes publicos, que vos distinguem, de um povo amigo que vos preza e admira, e de patrioticas corporações que em nome das diversas classes sociaes enthusiasticamente vos applaudem pelos brilhantes triumphos alcançados pelo vosso genio arrojado e emprehendedor ; significa, porém, a consagração do talento, a glorificação da sciencia na pessoa de um dos seus mais adiantados e fervorosos cultores.

A fama que haveis conquistado pela vossa esclarecida intelligencia e fecunda energia, tornando uma realidade o que foi até agora uma simples aspiração, resolvendo o difficil problema da segura direcção dos aerostatos, constante objecto de aprofundados estudos, para os sabios que em todos os tempos, com vigor, lão

disputado os louros que hoje são por vós colhidos, não se desvanecerá com as deslumbrantes festas e ruidosas acclamações que vos saudam; mas ha de perdurar, por honra nossa, gravada nas indestructiveis paginas da historia, como viva expressão do valor moral de um brazileiro illustre, que soube ennobrecer-se, engrandecendo a patria com a sublimidade dos seus feitos.

E o Instituto Historico, que tem por missão especial registrar os notaveis successos que assignalam a vida nacional, com prazer e orgulho inscreverá em seus annaes o nome do intrepido aeronauta Santos Dumont como o de um dos mais distinctos e gloriosos filhos deste grande paiz.»

O Sr. Alberto dos Santos Dumont pede ao Sr. Presidente que um dos Srs. Secretarios leia o agradecimento que trouxe escripto.

O Sr. 2º Secretario Max Fleiuss lê o seguinte:

« Agradeço a V. Ex., Sr. Presidente, as palavras benevolas que dirigio-me, e agradeço ao Instituto Historico e Geographico Brazileiro a grande honra que conferio-me inscrevendo o meu nome entre os de tantos brazileiros illustres que no passado e no presente têm collaborado e collaboram nesta antiga e veneranda instituição que tão relevantes serviços tem prestado á nossa Patria. — Rio, 23 de setembro de 1903.—*Santos Dumont.*»

Acto continuo o Sr. Desembargador Souza Pitanga, orador, profere o seguinte discurso:

« Sr. Alberto dos Santos Dumont — Aos observadores superficiaes da alma humana ha de parecer que entrais contrafeito no recinto sereno e sombrio desta officina, vós que vos habituastes a transpor as regiões agitadas do ether luminoso; esquecem-se os que assim pensarem de que, após a ascensão ousada aos cimos vermelhos dos planaltos andinos, é no recesso obscuro da gruta que o condor altaneiro, depois de haver affrontado os raios do sol e as rajadas da tormenta, vai buscar, no repouso amigo, o alento que o retempera para novas e temerarias investidas.

E' cedo ainda para vos refugiardes no abrigo placido da Historia; mas é sempre tempo para todos os operarios do progresso universal, de aspirar nos haustos de sua atmosphera, consoladoramente serena, novos elementos de força para a conquista de seus ideaes.

O Instituto Historico e Geographico Brazileiro assim o entendeu abrindo-vos as suas portas e offerecendo-vos uma cadeira no seu gremio: ninho modesto de próvidos cultores da sciencia, elle comprehende que o vôo aquilino dos aeronautas não promove simplesmente a victoria da aerostatica, mas que a ella se vinculam, por affinidades scientificas, desde os problemas abstractos da astronomia e da physica, até os complexos phenomenos da biologia e das sciencias sociaes.

Offerecestes o fructo auspicioso de vossas locubrações e de vossos heroicos tentamens á gloriosa França, onde os emprehendestes, com resalva dos direitos do nosso amado Brazil, onde tivestes o berço natalicio; não ha contestar a nobreza de vossa gratidão e de vosso patriotismo; e tem mesmo um cunho fidalgo essa régia homenagem prestada pelo continuador de Bartholomeu de Gusmão, de Julio Cesar e do glorioso martyr da sciencia que se chamou Augusto Severo á patria dos Montgolfier, de Blanchard e de Pilatre de Rosier, mas o Instituto vos almeja ideal ainda mais glorioso, elle vos concita á continuação de vossa afanosa empreza e faz votos pelo vosso completo triumpho, para que, sem preoccupação de estado de guerra, mas em prol da confraternidade humana, possa um brazileiro, como a bussola imantada de Flavio Gioia, como a imprensa de Gutenberg, como a America de Colombo, como o vapor de Fulton, como o telegrapho de Franklin e de Ampère, offerecer a immensidade dos ares á Patria universal, á Humanidade.»

O Sr. Conselheiro Correia diz o seguinte:

«Sr. Santos Dumont — A maior descoberta que em proveito da civilisação, e para bem da humanidade, podia assignalar o seculo XX, era a dirigibilidade do balão. Vós realizastes essa aspiração que revoluciona em seus pontos fracos a ordem social existente.

Que gloria de mais relevo podia ambicionar um homem?

Querendo a sorte propicia que esse homem seja compatriota nosso, não é justo o desvanecimento dos brazileiros?

A vossa tarefa, porém, não está concluida. Transpuzestes a grande barreira.

Sois o piloto do ar. Correis por elle livremente. Brincais com elle.

Podeis surprehender um exercito em evolução militar, desfraldando nas alturas a bandeira da vossa, da nossa Patria. E' muito, é certamente muito, mas não é tudo. São notaveis os progressos do *Santos Dumont n. 1* ao *Santos Dumont n. 9*. O *Santos Dumont n. 10* abre já mais fecunda rota para as viagens futuras.

Com a rapidez vertiginosa da vossa actividade em os annos dilatados que a Providencia vos reserva, joven que sois, quantos beneficios não terá ainda que receber a navegação aerea de vossa genial solicitude?

A imaginação vislumbra os proveitos para a raça humana que abençoarão o *Santos Dumont n. 20*.

Não ha em todo o mundo civilizado quem não vos conheça e não alimente a esperança das novas victorias que vos aguardam.

Os que aqui jubilosos vos acolhemos estamos certos de que não desfallecereis na jornada, que proseguireis com afan na obra com tamanho brilho encetada e levareis ao cabo a portentosa empreza.

Não o Brazil só, mas todas as nações têm, Sr. Santos Dumont, os olhos fitos em vós. E a nossa firme crença é que sabereis corresponder á espectativa geral.

Tendes dado exuberantes provas de que não conheceis o cansaço.

Não ha risco em affirmar que novos triumphos vos estão reservados, reconhecendo embora que os que haveis alcançado bastam para encher uma existencia.

Os nossos votos são que outros louros virentes corôem ainda vossa aureolada fronte.

Avante! Avante!»

O Sr. Barão Homem de Mello profere o seguinte discurso:

«Sr. Alberto dos Santos Dumont. — A primeira pagina da historia deste Instituto abre-se com a historia do vosso glorioso antecessor — Bartholomeu Lourenço de Gusmão, o voador.

Escreveu-a o nosso primeiro presidente, Visconde de São Leopoldo, no anno mesmo da inauguração dos nossos trabalhos.

E agora, no tomo primeiro que abre a série de nossa Revista no seculo XX, estão escriptas estas palavras:

«Abriu-se o seculo XX para a nossa Patria com uma pagina de gloria escripta pelo nosso patricio Alberto dos Santos Dumond, conquistando para a sciencia o dominio dos ares.

Desta alta culminancia lancemos um olhar retrospectivo sobre o passado, e vejamos o que foram os seus e nossos compatriotas ao abrir-se o seculo XX.

Assim neste santuario tranquillo da sciencia, destinado a perpetuar as glorias da patria, resplandecem dous nomes: em seu inicio Bartholomeu Lourenço de Gusmão, e agora, no magestoso portico do seculo XX, radiante como um signo de luz, o nome de Alberto dos Santos Dumont!

Somos mais felizes que os nossos antecessores, fundadores deste Instituto. A homenagem por elles tributada ao primeiro *voador* elles a prestaram ante uma campa, cerrada havia já mais de um seculo.

Nós, mais ditosos, aqui vimos, hoje, em meio da onda das alegrias publicas, receber o representante laureado da sciencia, o nosso consocio Alberto dos Santos Dumont, sobraçando as palmas do triumpho, que o sentimento da admiração universal depositou em suas mãos!

A Musa severa da Historia tem algumas vezes destas alegrias! Possam ellas perpetuar-se sempre em nossa Patria, segundo o traço luminoso que rasgastes no espaço e que é a mesma luz do nosso porvir!»

— O Sr. Rocha Pombo pronuncia a seguinte allocução:

«Tranquillisai-vos: eu não farei discurso. Presumo que não gostais de muitas palavras. E' natural. O genio falla e preferem que lhe fallem por signaes. Um simples gesto muitas vezes tem para o genio uma eloquencia infinitamente mais bella e mais incontrastavel do que todos os recursos da linguagem humana.

E vós notastes, ao entrar nesta sala, que aqui não ha os alvoroços, os delirios que a vossa presença desperta sempre lá

fóra. Aqui ha esta inalteravel serenidade, tão propria de recintos deste genero — no meio dos tumultos da vida moderna, verdadeiro *oasis*, abrigo de almas, acossadas lá do Sahara do tempo... Não acrediteis, no emtanto, que os corações aqui tambem não vibrem ; apenas, no vibrar elles emmudecem. E vêde se os semblantes aqui não têm alguma cousa dessa magestade que a luz do glorificado projecta sobre os glorificadores. E quem sabe se na penumbra desta sala o vosso espirito não tem alguma nova emoção que o clamor das multidões vos deixava mal distincta ! E dizei-me se não é certo que bem podiamos ficar neste espanto diante de vós para tudo dizer do que sentimos pela vossa gloria, que tambem é nossa gloria, pois que é gloria da nossa Patria, da nossa raça, é gloria desta America — estranho e radioso mundo a exalçar-se dos tempos, como na longa noite annuncia do dia que vem, especie de aurora boreal da historia...

Mas é assim que no nosso espirito a vossa obra se destaca em toda a sua grandeza e esplendor, pois é só comparada, é só posta em confronto com o esforço humano no planeta que se póde conceber o prodigio da vossa missão. Porque afinal, senhor: em synthese, a civilisação consiste em nada menos do que neste dominio que andamos fazendo, cada vez mais completo, da intelligencia sobre a natureza. Percorrendo na historia a serie das idades e estudando o evoluir continuo da vida no espaço e no tempo, sentimos como o genio humano tem vindo sempre a integrar, por assim dizer, a natureza, segundo um plano providencial. Já dirigimos a força de maneira prodigiosa. Já supprimimos as distancias. Já dominámos os continentes e os mares. E não satisfeitos, buscamos agora a profundeza dos oceanos e invadimos a immensidade do espaço. Seria o caso de dizer que tanto esse immergir nos abysmos como este aspirar ás alturas não se chamam senão subir para Deus.

De sorte, que — aquillo mesmo que ainda hontem pareceria inverosimil e absurdo, ainda hoje, talvez em vesperas de ser uma assombrosa realidade, quem sabe se alli por aquella mesma bahia, por onde outr'ora entravam as brancas caravellas de nossos avós, não veremos amanhã chegarem essas outras

naves com que andais, senhor, abrindo e dilatando arenas para heróes futuros... essas outras naves que hão de vir como uma especie de procellarias de nova redempção... porque todas as redempções humanas se fazem como tormentas...

Só nesses dias é que se poderá comprehender bem, como é na ordem moral sobretudo que ha de ser bella a obra com que estais immortalisando o vosso nome e cobrindo de glorias a vossa Patria, sem vos aperceberdes talvez de que antes de tudo o que fazeis é servir a essa causa universal que vem sempre vencendo — causa suprema do Amor, porque importa a alliança de todos os corações.

Portanto, Sr. Santos Dumont, este Instituto vos recebe cheio de um solemne desvanecimento, como se pudesse fazer neste instante uma antecipação da consciencia futura proclamando a vossa gloria.»

O Sr. Presidente levanta a sessão ás 2 e 30 da tarde.

MAX FLEIUSS,

2º Secretario.

16ª SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE OUTUBRO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro O. H. de Aquino e Castro

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros O. H. de Aquino e Castro, Manoel Francisco Correia, Marquez de Paranaguá, Barão Homem de Mello, commendador Henrique Raffard, desembargador Souza Pitanga, Visconde de Ouro Preto, Luiz de França Almeida e Sá, desembargador Paranhos Montenegro, Monsenhor Vicente Lustosa, Rocha Pombo, general Francisco Raphael de Mello Rego, Dr. Antonio da Cunha Barboza, Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Barão de Loreto, Drs. Leite Velho, Antonio de Paula Freitas e José Americo dos Santos, commendador Oliveira Catramby e Max Fleius, 2º Secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê as actas da 15ª sessão ordinaria e da 4ª sessão extraordinaria, as quaes são, sem debate, approvadas.

Achando-se na sala immediata o novo socio effectivo Sr. Dr. Alberto de Carvalho, o Sr. Presidente designa os Srs. secretarios para introduzil-o no recinto.

Ahi chegado, o Sr. Presidente dirige-lhe a seguinte allocução :

« Sr. Dr. Alberto de Carvalho. — O Instituto Historico tem o prazer de receber-vos hoje em seu gremio, acreditando bem que valiosa será a vossa cooperação no honroso e dedicado empenho em que se acha de servir ás lettras patrias, na especialidade dos trabalhos que lhe são confiados. Tendes um nome feito na nobre profissão que haveis exercido ; e, dispondo de talento e actividade, haveis empregado a vossa esclarecida intelligencia, não só no estudo do direito, como da sciencia que aqui cultivamos ; assim, ser-vos-ha facil e agradavel coadjuvar-nos, compenetrado, como estareis, do grato dever que temos de collaborar na gloriosa historia da nossa Patria.

A manifestação de vossos generosos sentimentos, em época já bem remota, e em paiz estrangeiro, tomando a defesa dos nossos legitimos interesses e os vossos esforços ainda agora empregados em honra á memoria do afamado descobridor do Brazil, bem justificam a distincção litteraria que vos confere o Instituto.

Sêde, pois, bem vindo entre nós e recebei as affectuosas saudações que neste momento vos são por nós dirigidas. »

Pedindo a palavra o Sr. Dr. Alberto de Carvalho pronuncia o seguinte discurso:

« Exm. Sr. Presidente, Exms. Srs. membros do Instituto Historico — Agradeço ao Instituto Historico e Geographico Brazileiro a honra que me conferiu, recebendo-me no seu gremio, e a V. Ex., Sr. Presidente, as expressões nimiamente benevolas que se dignou dirigir-me.

As minhas primeiras palavras serão para saudar a historia patria, o seu culto e o seu genio.

Neste ambiente a historia nacional assoma perante o espirito como uma austera evocação seguida pelo cortejo de quantos a serviram pelo braço, pelos feitos, pelo sangue, pela gloria e

pela penna, desde o portuguez immortal que foi o primeiro brazileiro e chamou-se Pedro Alvares Cabral, até esse modesto e heróico Tiradentes, de quem póde dizer-se que, mais abnegado ainda que o Spartano morrendo em obediencia ás leis de uma patria já gloriosa, expirou no cadafalso para que seu exemplo dissesse ás gerações nascituras como é preciso morrer para crear uma patria.

Neste momento sinto-me preso de dous sentimentos, quasi antagonicos, um de verdadeira ufania, outro de funda tristeza.

Não posso deixar de prezar muito alto a distincção que me conferistes, e sinto-me lisonjeado e confuso ao sentil-a.

Mas, tambem é funda a tristeza que experimento.

Ouço neste recinto a voz a mais eloquente que, no entardecer dos annos, possa resoar aos ouvidos do homem, a voz do passado, essa que, recordando os tempos idos, tambem evoca os mysterios do futuro.

E aqui tudo me falla do passado, pois que, já na minha infancia familiarisei-me com as nobres tradições desta casa, de que nem que fui socio quasi desde a fundação.

Aqui tomou elle assento sob os auspicios do illustre Conego Januario da Cunha Barbosa, á cuja memoria costumava referir-se com frequencia.

Durante a sua longa vida, nunca elle deixou de ser assiduo ás sessões do Instituto, ligando sempre o maior interesse aos seus trabalhos, aos quaes procurou participar, escrevendo algumas memorias e tomando parte nas discussões.

Alquebrado pelos annos, quasi perdida a sua antiga robustez physica, ainda assim, tropego e com pouca vista, esforçava-se por estar presente ás sessões que então se celebravam á noite, e resistia aos instantes pedidos e conselhos para que se abstivesse de esforços já incompativeis com a sua precaria saude.

Revendo-o em plena mocidade, entrando neste Instituto; em pleno vigor da vida, acompanhando os seus trabalhos, tomando interesse pelos debates aqui travados, revejo tambem a geração a que elle pertenceu, e que, quasi sem excepção, já se acolheu ao descanço do tumulo, e bem podeis comprehender qual seja o

o toque de profunda melancolia que esse cortejo de sombras deva imprimir no meu espirito.

Si, a custo, separo-me destes pensamentos intimos e profundamente commoventes, a que acabo de alludir, cuja manifestação haveis de relevar porque ella representa uma homenagem de piedade filial prestada, não só á memoria querida que relembrei, mas tambem á de uma geração a que pertenceram homens eminentissimos que passaram por esta casa, logo em seguida, deparo com um quadro austero que reveste-se dessa outra tristeza, filha da inexorabilidade dos acontecimentos humanos.

Esta cadeira da presidencia de honra, que foi durante muitos annos occupada pelo Imperador D. Pedro II, e depois delle tem-se conservado vasia, recorda uma das paginas mais patheticas da nossa historia contemporanea.

Não me referirei ao Soberano, sim, á memoria do membro do Instituto, para prestar-lhe um tributo de admiração e respeito.

Nada tenho devido ao Principe, sinto-me a gosto para honrar a purissima memoria do homem, como outr'ora, pouco depois da sua quéda, fui talvez o primeiro a proclamar a grandeza d'alma e o desinteresse do exilado aureolando-se na sua quasi pobreza, e rejeitando a pensão opulenta que lhe era offerecida.

Fil-o no livro que publiquei nos primeiros mezes do anno de 1890, com o titulo *Imperio e Republica Dictatorial*, e em cujas paginas combati as tendencias dictatoriaes daquella época.

Inclinando-me diante da memoria dos que nos precederam nesta casa, evocando a dos seus excelsos fundadores, e tambem a desse egregio socio que outr'ora foi o magnanimo protector do Instituto, acredito obedecer desinteressadamente ao culto da justiça, que é uma das leis da historia, e uma das nobres tradições que imperam neste recinto consagrado ás lettras e ás sciencias.

Não devo demorar mais tempo, uma confissão que é sincera: sinto-me sem titulos á honra que me fizestes, elegendo-me socio do Instituto Historico e Geographico.

Sim, sempre amei a historia, as suas austeras e eloquentes lições, os seus admiraveis exemplos, os seus proveitosos ensinamentos.

A' quem não commoverá a narrativa dos trabalhos humanos; qual será o quadro que possa exceder em grandeza a successão das gerações, o choque dos povos, a vida dos homens que nos precederam, emfim o grande drama humano, desenvolvendo-se em toda a extensão do planeta e na continuidade dos seculos?

Mas, essa admiração, esse sincero affecto que ininterruptamente, desde os meus mais verdes annos, consagrei á historia, não podiam constituir um titulo litterario que me habilitasse á pretender a uma cadeira neste instituto; foi preciso que a vossa benevolencia e magnanimidade supprissem essa falta de titulos, emprestando algum valor aos trabalhos que tive a ventura de consagrar á campa e aos restos mortaes do excelso Pedro Alvares Cabral, descobridor do nosso paiz, e ás duas memorias que publiquei sobre o assumpto.

Agradeço á Providencia o ter-me levado á austera sepultura do immortal fundador da nossa patria, ara sagrada, onde divisei com emoção o berço da nossa nacionalidade.

Lembro-me que, ha muitos annos, encontrando-me em Roma, em companhia de meu pae, de quem ainda sou levado á fallar, fez-me elle descer as margens do historico Tibre; nunca mais se apagou do meu espirito a visão daquellas aguas, que ainda agora parecem arrastar, na sua torrente, os espectros das ultimas grandezas do mundo antigo, e relembram esse Simoente de que Virgilio diz que levava nas suas ondas, os destroços de Troia, as armas e os corpos dos heróes.

Hoje, já entrado no declinio da vida, o quadro que deparei em Santarém, deixou-me uma impressão que só a morte poderá apagar.

Não póde a minha palavra descrever o deslumbramento que surge dessa campa, quasi esquecida no chão da formosa egreja da Graça, quando olhos brazileiros soletraram as primeiras palavras do secular epitaphio: « *Aqui jaz Pedro Alvares Cabral...* »

Aquella pedra tumular é uma pagina immensa de historia e de moral, profunda lição para todas as da nossa raça.

Quem em presença desta sepultura não se reconciliará com a adversidade e a ingratidão?

A cinza ardente do glorioso morto, semelhante a um fóco sagrado, reconforta o coração o mais desalentado.

Altissimos são os preceitos que ella ensina, o desinteresse associado á immensa grandeza dos commettimentos, a pobresa reunida á mais imperecivel gloria, a sublime conformidade com o olvido.

A excelsa memoria de Cabral, naquelle logar em que se encontram os seus restos mortaes, mais do que em parte alguma arrebata o espirito em uma poderosa idealisação.

Delle tambem póde dizer-se o que Chateaubriand escreveu de Washington: « nas florestas, do novo-mundo, onde fulgiu a sua espada, levantaram-se cidades. »

Foi para mim motivo de uma indizivel alegria, o ter a Providencia permittido-me recolher á uma urna cineraria os restos mortaes do descobridor da nossa Patria, o ter eu podido restituir á sua campa, a luz do immenso horizonte do Ribatejo, o ter circumdado aquella sepultura com um anteparo que obste á que sejam calcadas as cinzas do descobridor do maior paiz da America do Sul.

Abrirei aqui um parenthesis para deixar consignado que, em 1900, por occasião da celebração do IV Centenario do Descobrimento do Brazil, o erudito escriptor e illustrado bibliothecario do Instituto, o Sr. Dr. Vieira Fazenda, apresentou, na imprensa, a idéa da trasladação das cinzas de Pedro Alvares Cabral, para o Brazil.

Senti-me feliz quando, terminados os arduos e pacientes esforços que tive de continuar durante longos mezes, recebi a offerta de um pouco do pó extrahido da sepultura do heroico navegador.

Guardei-o desde logo, como preciosa reliquia, mas nunca comprehendi tão bem qual o seu inestimavel valor, sinão quando commigo á bordo a urna que contém esse pó, vi surgir do oceano as primeiras terras brazileiras.

Quando, porém, avistei as praias arenosas da Bahia, convenci-me que aquella era a recordação historica a mais alta, que jámais aportara ao nosso paiz.

Graças ao elevado e culto espirito do eminente Arcebispo do Rio de Janeiro, D. Joaquim Arcoverde, essa urna cineraria, que contém um pouco do pó que foi Pedro Alvares Cabral, ou pelo menos que envolveu os seus restos durante quatrocentos annos, encontrou um abrigo na Cathedral desta cidade, onde vai ser collocada no interior de uma das suas paredes mestras.

O egregio Prelado, correspondendo ao offerecimento da preciosa reliquia que trouxemos de Santarém, doou ao altar da capella onde está a sepultura de Cabral um rico crucifixo guarnecido em madeira brazileira: essa cruz, que em breve será remettida para Portugal, consagrará junto á campa do descobridor a tradição da primeira cruz que em 1500 elle levantou no sólo brazileiro.

O *Jornal do Commercio*, o decano da nossa imprensa, abrio uma subscripção destinada a reunir recursos que permittam adquirir uma modesta obra, feita em marmores do Brazil, que substitua as pilastras com que provisoriamente circumdei a campa do descobridor.

O laureado escriptor, Sr. Olavo Bilac, referindo-se ao assumpto em termos, na verdade, por demais benevolos para commigo, escreveu o seguinte:

« Ainda que tarde, quero associar-me á bella iniciativa desse compatriota corajoso. Seremos agora duas vozes a concitar para essa obra de gratidão e de veneração historica as almas dos brazileiros e de portuguezes. Outras vozes hão de juntar-se ás nossas; e espero que, á subscripção aberta pelo *Jornal do Commercio* affluam as dadivas de quantos prezam as tradições da nossa raça e de quantos se orgulham de ter dentro do peito um coração em que pulsa o sangue portuguez.

A Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro prometteu-me a sua valiosissima cooperação nesta obra patriotica, que tanto interessa o Brazil como Portugal.

A minha admissão entre vós, eu tambem a interpreto unica e exclusivamente como uma prova da adhesão do Instituto á idéa de ser prestada uma homenagem nacional á estoica campa do descobridor do Brazil.

Com effeito, estoica deve dizer-se a campa, que, impavida e inviolavel arrostou com a injustiça e o olvido de muitas gerações, e depois de decorridos quatro seculos, ainda guarda o glorioso e sagrado deposito que lhe foi outr'ora confiado.

Não posso deixar de aproveitar a primeira occasião solemne, que se me offerece, para agradecer ao Governo de S. M. Fidelissima El-Rei de Portugal a benevola protecção que concedeu aos meus modestos trabalhos, e igualmente aos Ministros Srs. Hintze Ribeiro, Conselheiro Vargas, Conde de Paçó Vieira; ao Ministro do Brazil Dr. Alberto Fialho; á Sociedade de Geographia de Lisboa e ao seu distincto e illustrado delegado o Sr. Marcos Vieira da Silva; aos Srs. Gabriel Pereira, inspector das Bibliothecas Nacionaes em Portugal; Moreira de Almeida, José Ramos, Visconde de Sanches de Baena, Dr. José Maria da Silva, Dr. Francisco Cunha, contra-almirante Ferreira do Amaral, Carlos du Bocage; á imprensa de Lisboa, aos jornaes *O Seculo*, *O Dia*, *Diario de Noticias*, e *A Vanguarda*; ao Sr. Antonio Maria de Freitas, secretario da primeira dessas folhas, e ao eminente anatomista o Sr. Dr. José Antonio Serrano que se encarregou do estudo osteologico dos restos humanos encontrados no jazigo de Pedro Alvares Cabral.

Não devo tambem esquecer os nomes do Sr. J. J. d'Ascenção Valdez, e do illustrado conservador do Archivo da Torre do Tombo, o Sr. Bartholomeu de Azevedo, á quem devo o ter podido estudar os antigos registros do convento dos frades gracianos na cidade de Santarém.

A' commissão nomeada pelo Governo portuguez, ao governador civil de Santarém, ás autoridades locaes e ao clero daquella cidade, devo igualmente tributar os meus sinceros agradecimentos, assim como ao Sr. Dr. Eugenio de Carvalho e Silva, que prestou-me valiosos obsequios.

Senhores, não esqueçamos as glorias dos nossos antepassados portuguezes, precursores de Colombo na exploração do mar tenebroso, com Vasco da Gama, descobridores do caminho maritimo das Indias, com Pedro Alvares Cabral, descobridores do maior paiz da America do Sul que é a nossa patria.

Quando, ha pouco, um brazileiro assomou no horizonte de Pariz, como o triumphal navegador do infinito da atmosphera, elle desfraldou no seu pendão o lemma dos nossos antigos argonautas: « *Por mares nunca dantes navegados.* »

Se quizer o destino que seja á um dos filhos da nossa raça, que caiba a missão de vencer para sempre as ondas do ar, maior ainda será a gloria do heróe que, entre as espumas do oceano descobrio « o ninho meu paterno » de que falla o nosso glorioso poeta, e donde, como a aguia, o genio nacional terá librado o altivo vôo para o infinito e a immortalidade. »

O Sr. desembargador Souza Pitanga, orador, responde-lhe da seguinte fórma:

« Sr. Dr. Alberto de Carvalho — Não contava com a vossa sympathica apparição neste momento no recinto deste Instituto; mas, como em occasião semelhante, surgistes um dia na tribuna judiciaria como um paladino do Direito, surgis hoje como um devotado operario da Historia. Os homens procedentes da cultura intellectual e da indefessa actividade de que os vossos trabalhos historico-juridicos dão testemunho, firmam no nosso conceito a certeza de que a vossa chegada a esta casa será uma auspiciosa conquista para esta aggremiação de operarios da historia. »

O Sr. commendador Raffard, 1º secretario, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Ministro da Italia, datado de 29 de setembro, em resposta ao da secretaria e declarando que levará ao conhecimento de S. A. o Duque dos Abruzzos a communicação de ter sido S. A. eleito socio honorario do Instituto e que avisará opportunamente sobre a chegada do mesmo Duque a esta Capital. — Agradece-se.

— Do 1º Secretario da Bibliotheca Publica Pelotense, datado de 22 de setembro, solicitando varios tomos da *Revista do Instituto*. — A' Secretaria.

— Officios do Congresso Internacional de Geographia, convidando o Instituto a se fazer representar no mesmo Congresso, que se reunirá em Washington em setembro de 1904.

— Officio do Instituto Geographico e Historico da Bahia, communicando que em data de 6 de setembro o Sr. Conselheiro Carneiro da Rocha assumio a presidencia do mesmo Instituto. — Inteirado.

— Officio do socio effectivo Sr. Dr. Alberto de Carvalho, datado de 6 de outubro, agradecendo a sua eleição e communicando que tomará posse na 1ª sessão ordinaria.— Inteirado.

OFFERTAS

As que foram lidas em sessão e constam do appendice.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, em nome do Dr. Affonso Celso, que por motivo de força maior deixa de comparecer, apresenta o tomo 65, parte 1ª, da *Revista Trimensal*, de que foi relator aquelle illustre membro da Commissão de Redacção.

Communica outrosim que a 2ª parte do mesmo tomo deve apparecer dentro de muito pouco tempo.

O Sr. Presidente determina a distribuição dos volumes publicados, o que, na fórma dos Estatutos, cabe á Secretaria.

O Sr. commendador Raffard, 1º Secretario, lê a seguinte proposta:

« Propomos para socio effectivo do Instituto Historico e Geographico Brazileiro o Sr. capitão Raymundo Pinto Seidl, engenheiro militar, secretario do Commando do 4º Districto Militar e residente nesta Capital; servindo de titulo de admissão o seu trabalho historico, sobre a vida e feitos do Marechal Duque de Caxias, e um estudo sobre a Evolução do Exercito Brazileiro. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1903.— *Henrique Raffard*.— *Evaristo Nunes Pires*.— *F. B. Marques Pinheiro*. »

Vai á Commissão de Historia, sendo relator o Sr. Dr. Leite Velho.

O mesmo Sr. Secretario lê o seguinte

Balancete da Thesouraria do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, no terceiro trimestre do anno social de 1903

DEBITO

Pago a Joaquim da Cunha — Livraria Central . .	200$000
Folha de ordenados, trimestre	1:500$000
Companhia Typographica do Brazil	4:535$000
Compra de apolices geraes, corretagem e sellos .	6:536$280
Saldo.	172$440
	12:943$720

CREDITO

Recebido pela segunda prestação do Thesouro Federal	3:500$000
Juros de apolices (2º semestre)	2:260$000
Idem de inscripções	226$500
Annuidade de 20 socios	240$000
Producto de venda de apolices municipaes . . .	6:717$220
	12:943$720
Saldo em caixa	172$440

S. E. ou O.— Rio, 30 de setembro de 1903.

—*F. B. Marques Pinheiro*, Thesoureiro. »

Vai á Commissão de Fundos e Orçamento, relator o Sr. Conselheiro Souza Ferreira.

Pelo Sr. 2º Secretario é lida a seguinte proposta:

« Propomos para socio honorario do Instituto Historico e Geographico Brazileiro Sua Alteza o Principe D. Luiz de Orleans e Bragança, autor das duas obras *Tour d'Afrique* e *Dans les Alpes*.

Rio, 9 de outubro de 1903.— *O. H. de Aquino e Castro.— Manoel Francisco Correia.— Marquez de Paranaguá.— Barão Homem de Mello.— Henrique Raffard.— Max Fleiuss.— A. F. de Souza Pitanga.— Barão de Loreto.— A. da Cunha Barbosa.*

— *T. G. Paranhos Montenegro.— F. R. de Mello Rego.— Oliveira Catramby.— José Americo dos Santos.— Visconde de Ouro Preto.— Rocha Pombo.— Monsenhor Vicente Lustosa.— Luiz de França Almeida e Sá.— Alberto de Carvalho.*»

Vai á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Conselheiro Manoel Francisco Correia.

O Sr. Fleiuss communica ao Instituto que o Sr. coronel Thaumaturgo de Azevedo por motivo de serviço publico deixa de comparecer á sessão, tendo, porém, escripto ao orador informando que no dia 20 de setembro ultimo assistio por parte do Instituto á inauguração do edificio destinado á Maternidade.

O Sr. Presidente declara que o Instituto fica inteirado.

O Sr. Secretario lê os seguintes pareceres:

Parecer da Commissão de Historia:

« E' opulenta a biographia oriunda da celebração do quarto centenario do descobrimento do Brazil, aqui e em Portugal, vindo a lume trabalhos valiosos de caracter historico e litterarios, alguns dos quaes já abriram a seus autores as portas deste Instituto.

Apresenta-se agora este do Sr. José Feliciano de Oliveira e que tem por titulo — *O Descobrimento do Brazil — Esboço de apreciação historica*, e que merece fazer parte da *Revista*.

Lido e meditado o livro deixa a impressão denunciadora de notavel aptidão do autor para investigações historicas, e em joeirar os factos pelo crivo da boa critica, simplicidade na structura da exposição, sem demasias de erudição, e apenas com certos deslises proprios da escola philosophica em que o autor é filiado, que impressiona desfavoravelmente os que são estranhos a essa escola.

Notabilisa-se neste trabalho a questão da casualidade ou premeditação do descobrimento do Brazil, collocando-se o autor francamente ao lado dos poucos defensores do acto deliberado, e póde asseverar-se que nenhum até hoje defendeu esta opinião com razões tão bem ponderadas e tão logicamente deduzidas.

Abandonando processos fatigantes de pilotagens, marcações, singraduras empregadas por alguns dos defensores da hypothese da premeditação, demonstra que esta promana providencialmente,

como synthese da unidade de pensamento, da continuidade do esforço, da heroicidade da execução no cyclo dos descobrimentos dos portuguezes, e que, portanto, o magno acontecimento estava na ordem da evolução, era fructo necessario dessa actividade e esforço, estava immanente nos seus projectos effectivos, entrava nas suas intenções actuaes e actuantes. Foi antes um reconhecimento que um descobrimento.

Quaesquer que sejam as convicções a respeito deste problema que foi mais discutido no Brazil do que em Portugal, predominando lá, quasi sem contradicção de valor, a hypothese da casualidade, é certo que o autor se distingue entre todos, pela penetrante investigação, pela lucidez das deducções e que sobretudo servem para reconhecer muito apreciaveis disposições para estudos serios.

Que seja, pois, admittido ao gremio deste Instituto como galardão do que já fez, e convite a novos estudos.

Tal o parecer da Commissão de Historia.

Rio, 9 de outubro de 1903.— Dr. *Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho*, relator.— *Visconde de Ouro Preto.* »

Sobre este parecer trocam ligeiras observações os Srs. Barão Homem de Mello e Dr. Leite Velho.

O parecer é approvado e vai á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Dr. Antonio de Paula Freitas.

« Em presença da opinião emittida pela Commissão de Historia sobre o merito do trabalho do Sr. Eduardo Marques Peixoto, intitulado « Questão Maurer ou os Muckers », a Commissão de admissão de socios, nada tendo que oppor sobre qualquer outro aspecto, é de parecer que se confira ao mesmo Sr. Marques Peixoto o titulo de socio effectivo do Instituto Historico e Geographico Brazileiro.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1903.—*João Carlos de Souza Ferreira.—Manoel Francisco Correia.— A. de Paula Freitas.* »

Fica sobre a mesa para ser votado na proxima sessão.

« Apreciando o trabalho offerecido em justificação da proposta para socio effectivo do Sr. coronel Jesuino da Silva Mello, intitulado *A Pecuaria no Brazil*, a illustrada Commissão Subsidiaria de Historia assim se enunciou:

«O trabalho do Sr. Jesuino da Silva Mello póde ser acceito para justificar a sua admissão no Instituto Historico e Geographico Brazileiro.»

A' vista deste parecer e concorrendo no proposto os demais requisitos, a Commissão de admissão de socios opina no sentido de ser approvada a proposta.

Sala das sessões, 9 de outubro de 1903.— *Manoel Francisco Correia.— A. de Paula Freitas.* »

Fica sobre a mesa para ser votado na sessão seguinte.

O Sr. Dr. José Americo dos Santos informa ao Instituto que, tendo sido nomeado pelo Governo commissario central do Brazil na Exposição de S. Luiz, convida o Instituto a tomar parte neste importante certamen, para o que offerece o seu completo concurso pessoal.

O Sr. Presidente diz que, não havendo quem faça observações, nomeia para esse fim o Dr. José Americo dos Santos e o Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, tambem commissario por parte do Governo, os quaes, de accordo com a Secretaria do Instituto, tratarão do assumpto.

O Sr. Conselheiro Manoel Francisco Correia lê um trabalho seu relativo á abolição da escravidão no Brazil.

Ao terminar a leitura, o Sr. desembargador Souza Pitanga pede a palavra e diz que, em occasião opportuna, será demonstrada a legitimidade do procedimento da magistratura na questão da abolição, o qual certamente não merece o qualificativo usado no artigo da *Gazeta de Noticias* de 28 de setembro ultimo a que se referio o illustre Sr. 1° Vice-Presidente do Instituto.

Levanta-se a sessão ás 5 horas da tarde.

MAX FLEIUSS,
2° Secretario.

17ª SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE OUTUBRO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro O. H. de Aquino e Castro

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Aquino e Castro, Manoel Francisco Correia, Marquez de Paranaguá, commendador Henrique Raffard, desembargador Souza Pitanga, Visconde de Ouro Preto, Drs. Manoel de Oliveira Lima, A. da Cunha Barbosa, Alberto de Carvalho, Barão de Loreto, Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, general Francisco Raphael de Mello Rego, Belisario Pernambuco, desembargador Paranhos Montenegro, coronel Thaumaturgo de Azevedo, Dr. Antonio de Paula Freitas e Max Fleiuss, 2º Secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem debate.

O Sr. commendador Raffard, 1º Secretario, declara que não ha expediente.

Aproveita a opportunidade para, de accordo com os Estatutos, communicar que se acham residindo nesta cidade os consocios correspondentes, coronel Innocencio Serzedello Corrêa, Dr. José Isidoro Martins Junior e Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, parecendo que nos termos dos mesmos Estatutos devem ser transferidos para a classe dos effectivos.

Assim se resolve.

OFFERTAS

As que foram lidas em sessão e constam do appendice.

O Sr. Belisario Pernambuco participa que o Sr. Luiz de França Almeida e Sá, por se achar ligeiramente indisposto deixa de comparecer.

O Sr. 1º Secretario lê o seguinte parecer da Commissão de admissão de socios, o qual fica sobre a mesa para ser votado na proxima sessão:

« Na ultima sessão a Mesa apresentou proposta, subscripta por todos os socios presentes, para que seja incluido na

apreciada classe dos socios honorarios Sua Alteza o Sr. D. Luiz de Orleans e Bragança, neto do Augusto Protector do Instituto.

A' sua alta gerarchia reune o illustre proposto eminentes qualidades pessoaes, a que se juntam notaveis dotes litterarios, como se evidencia pelas suas importantes obras *Tour d'Afrique* e *Dans les Alpes*, a que a proposta faz referencia.

Por tão justos motivos a Commissão de admissão de socios é de parecer que a proposta seja approvada.

Sala das sessões do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, 23 de outubro de 1903.— *Manoel Francisco Correia*, relator. — *Antonio de Paula Freitas.— João Carlos de Souza Ferreira.* »

Pede, em seguida, a palavra o Sr. Dr. Alberto de Carvalho que justifica a seguinte proposta:

« Tendo o *Jornal do Commercio* iniciado uma subscripção cujo producto será empregado na execução de uma obra ornamental no sitio em que repousam os restos mortaes de Pedro Alvares Cabral, o descobridor do Brazil, propomos que o Instituto Historico, prestando a essa causa patriotica o seu precioso concurso, officie a todas as associações litterarias e beneficentes com séde nesta Capital, pedindo a sua valiosa coadjuvação no sentido de ser levado a effeito esse emprehendimento; e que igualmente se dirija aos governadores de todos os Estados da Republica, solicitando para elle o seu apoio moral, de modo que a obra projectada venha a ser a traducção de sentimento do paiz inteiro.

Rio, 23 de outubro de 1903.— Monsenhor *Vicente Lustosa*. — *A. da Cunha Barbosa.— Alberto de Carvalho.*»

A' serie de considerações expendidas pelo Dr. Alberto de Carvalho para sustentar esta proposta faz algumas observações o Sr. Visconde de Ouro Preto, na parte em que o Dr. Alberto de Carvalho diz ter sido Pedro Alvares Cabral o fundador da nacionalidade brazileira.

Entende o Sr. Visconde de Ouro Preto que Cabral não foi o fundador da nossa nacionalidade mas tão sómente o descobridor deste paiz, podendo ser, com razão, considerado uma legitima gloria portugueza, nunca, porém, brazileira. Acha que o verdadeiro fundador da nossa nacionalidade foi o Principe D. João,

mais tarde D. João VI, que em 16 de dezembro de 1815 elevou o Brazil á categoria de Reino.

O Sr. Dr. Alberto de Carvalho responde a essas considerações, declarando manter a sua opinião.

Declarando o Sr. Presidente achar-se em discussão a proposta, o Sr. Raffard pensa que é indispensavel ouvir-se a respeito a opinião de uma das commissões do Instituto.

Assim se decide, e o Sr. Presidente remette a proposta á Commissão de Estatutos e Redacção, sendo relator o Sr. Dr. Affonso Celso.

O Sr. Conselheiro Correia pensa, entretanto, que o Instituto póde desde logo decidir quanto á sua contribuição para a sepultura de Pedro Alvares Cabral. Assim se resolve, declarando o Instituto concorrer com a quantia de 200$000.

Correndo-se o escrutinio para votação dos pareceres da Commissão de admissão dos socios que haviam ficado sobre a mesa na anterior sessão e relativos aos Srs. Eduardo Marques Peixoto e coronel Jesuino da Silva Mello, são os mesmos approvados, o primeiro por unanimidade e o segundo por maioria de votos e, acto continuo, o Sr. Presidente os proclama socios effectivos do Instituto.

Pede depois a palavra o Sr. Fleiuss para ler alguns apontamentos biographicos sobre o Sr. Visconde de Barbacena, apontamentos por S. Ex. gentilmente enviados ao orador, que os solicitara.

Diz o Sr. Fleiuss que, antes de aproveitar essas notas para o trabalho que está elaborando, deseja communical-as ao Instituto por serem realmente interessantes.

Concluida a leitura fazem a proposito algumas observações os Srs. Barão de Loreto, Visconde de Ouro Preto e desembargador Souza Pitanga.

Levanta-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.

MAX FLEIUSS,
2º Secretario.

18ª SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro O. H. de Aquino e Castro

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Aquino e Castro, Manoel Francisco Correia, Marquez de Paranaguá, Barão Homem de Mello, commendador Henrique Raffard, desembargador Souza Pitanga, Barão de Loreto, Luiz de França Almeida e Sá, Dr. Antonio da Cunha Barbosa, Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Barão de Alencar, coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Dr. Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho, Conselheiro José Mauricio Fernandes Pereira de Barros, Drs. Rodrigo Octavio, José Americo dos Santos, Alberto de Carvalho, Antonio de Paula Freitas, Rocha Pombo e Max Fleiuss, 2º Secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é sem debate approvada.

O Sr. commendador Raffard, 1º Secretario, lê o expediente, que consta de um officio do Director da Escola Naval de Lisbôa, solicitando a remessa de alguns volumes da *Revista Trimensal* que faltam na collecção que a Bibliotheca da mesma Escola possue. — Este officio é remettido á Secretaria para ser attendido.

Achando-se na sala immediata o novo socio effectivo eleito, Sr. Eduardo Marques Peixoto, o Sr. Presidente designa os Srs. Secretarios para introduzil-o no recinto.

Ahi chegado, o Sr. Presidente dirige-lhe a seguinte allocução:

« Sr. Eduardo Marques Peixoto — O interessante trabalho historico que nos offerecestes em original e que foi favoravelmente apreciado pelas competentes Commissões do Instituto, assegura-nos a valiosa cooperação sempre desejada de um espirito esclarecido, de uma intelligencia illustrada pelo estudo, pela reflexão e pela experiencia.

E' justamente de auxiliares dessa ordem que necessitamos para o bom desempenho do encargo que nos foi confiado.

E', pois, com prazer que vos admittimos hoje nesta officina de trabalho intellectual, incessante e proveitoso, tendo como certo que com os vossos esforços sabereis corresponder á confiança depositada em vossas provadas habilitações.

Em nome da corporação a que vos associastes, recebei as cordiaes saudações que neste momento vos são por mim dirigidas. »

O Sr. Eduardo Marques Peixoto, pedindo a palavra, profere o seguinte discurso:

« Exm. Sr. Presidente do Instituto Historico e Geographico Brazileiro — Senhores — Ao tomar posse do alto cargo de socio do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, para o qual fui acceito pela benevolencia e alta gentileza dos seus illustrados membros, seja-me permittido tornar publico o meu agradecimento com as mais sinceras expressões, nascidas de um temperamento calmo, mas pouco acostumado a tão elevadas manifestações.

Quando em 1902 enviei para esta Instituição o meu trabalho sobre a « Questão Maurer », o fiz com o fim de conquistar esta cadeira, porque sempre consagrei a esta casa a mais alta e justa veneração pelas suas tradições e pelos serviços importantes que tem prestado á historia e á geographia nacional.

Entretanto, senhores, a nossa historia, thesouro da mais alta valia, que deve ser conhecida de todos e servir de ensinamento áquelles que vão seguir a vida publica, se acha em grande parte soterrada nos nossos archivos.

As preciosas collecções que enriquecem os nossos departamentos administrativos e que lealmente estudadas podem prestar auxilios consideraveis á administração publica, á riqueza particular, ás artes, ás lettras, á industria, devem merecer toda a nossa dedicação, mesmo porque nos julgamos um povo civilisado, e os povos civilisados amam a sua historia com fervor.

Nellas podemos ver os erros dos nossos antepassados e corrigir os nossos com as sabias lições que elles nos legaram.

Um dos directores do Archivo Publico Nacional, o distincto Dr. Joaquim Pires Machado Portella, digno socio desta Instituição, no prefacio da publicação intitulada «Correspondencia

do Brazil com a Côrte, 1763-1808», tratando da uelles documentos, disse:

e informações ácerca das cousas sobre que cção governamental daquelles altos funccio- roporciona elementos para se ajuizar do mere- viços e erros de cada um, como faz conhecer qual o material e moral do paiz, deixando entrever a vida e então.»

Quantas questões interessantes nos deram a catechese, as andeiras, as explorações das minas, as lutas territoriaes nas fronteiras, a administração colonial ! !

Não foi com os auxilios poderosos da correspondencia dos governadores, medições de terra e outros actos, que a intel. ligencia e diplomacia dos nossos ministros extraordinarios advogaram os nossos direitos perante o tribunal arbitral ?

Do estrangeiro não conseguimos rehaver parte do nosso territorio graças aos documentos que provaram os nossos direitos de propriedade ?

Sim, os documentos publicos devem ser estudados, olhados com carinho e conservados com todo o cuidado.

Os hebreus, os gregos, os egypcios os consideravam como thesouro poderoso, a ponto de depositar em seus templos, guardados pelos seus sacerdotes.

Em Roma os seus guardas foram os reis e os consules.

As nações civilisadas procuram cercar os seus documentos de todas as garantias e os tratam com verdadeiro esmero.

Em 1862, a grande commissão franceza composta de Felix Ravaisson, Relator; Marechal Vaillant, Presidente; Boulatignier, Comte de Champagny, De Guilhermy, Latour Dumoulin, De Longperier, De Parieu, De Saulay Taillandier, Thierry (Amedée), Baron Dard, Secretario, apresentou, em 17 de fevereiro, ao ministro de Estado um importante relatorio sobre archivos, sua utilidade, necessidade da accommodação dos documentos do Estado, provando a grande differença e natureza que havia entre archivos e bibliothecas.

A França é ciosa de suas tradições, ella conserva os seus monumentos historicos com o zelo e amor proprios de um paiz culto.

E' o proprio Ravaisson que nos diz: «Na habitação dos soberanos, habitação que primitivamente não era sinão o proprio sanctuario da religião, com os objectos do culto, com as insignias da dignidade suprema, com os paramentos e joias, é que se guardavam não só os textos sagrados e as leis, como os annaes e tradições da nação, não formando tudo mais que um só corpo.»

No Brazil, nos seus Estados, os Institutos historicos vão se desenvolvendo á proporção que os archivos enriquecem as suas collecções com preciosos documentos nacionaes.

Sei, Exm. Sr. Presidente, dar o valor merecido, justo, a todos os papeis que dizem respeito á nossa vida nacional.

Amo as velharias do meu paiz, como o poeta as manhãs formosas do mez de Maria, cantadas nos seus bellos alexandrinos.

E, acostumado a lidar com as collecções que compõem o nosso principal archivo, o *Nacional*, — conhecedor de todos os codices que elle contém, sinto-me bem sempre que, no desempenho do cargo que occupo, e que o Governo me confiou, posso prestar auxilio ao estudioso que desconhece a organisação interna daquella repartição.

Ter annos de labutação, familiarisar-se com os manuscriptos, que já se tornaram meus intimos, talvez seja o motivo de me consagrar de todo o coração aos velhos papeis, aquellas perolas occultas em profundo mar.

Foi por tudo isso que apresentei o meu simples trabalho a esta instituição. Tinha vontade de estudar, precisava de mestres, tendo entretanto bons compendios.

Vindo para o Instituto tenho certeza de que serei um modesto discipulo de V. Ex., mas discipulo trabalhador que, por qualquer fórma, procurará vencer os obstaculos que a natureza me impoz.

E só com muito esforço poderei vencer esses obstaculos, corresponder á excessiva gentileza de V. Ex., agradecendo, assim, esta cadeira de socio, para a qual desejo contribuir com o meu modesto quinhão de aproveitamento.

Saudando a V. Ex., offereço o meu insignificante auxilio a esta grandiosa Associação, e peço a V. Ex. a gentileza de me

considerar inscripto para na proxima sessão ler o meu pequeno trabalho *Apontamentos sobre a Freguezia de Guaratiba.* Tenho dito.»

O Sr. desembargador Souza Pitanga, orador, responde-lhe do seguinte modo:

«Sr. Eduardo Marques Peixoto — Biographando um dos socios extinctos deste Instituto, assignalei quanto eram uteis a esta Instituição os pacientes operarios que no recesso da officina, compulsando *in folios*, manuseando velhos documentos, esmerilhando archivos seculares, contribuem para o grande monumento da Historia Patria.

A vossa profissão habitual de provecto funccionario do Archivo Publico, tendo-vos educado o espirito nessa faina constante de paciencia e assiduidade scientifica, justifica plenamente vossa admissão ao nosso Gremio.

Quando, porém, não fosse esse titulo sufficiente á vossa approvação para nosso consocio, o trabalho com que a justificastes, abordando uma questão historica de grande alcance' qual a de uma revolta inspirada em fanatismo religioso, seria a recommendação para legitimar os auspicios com que o Instituto vos acolhe.

Questão transcendental que frequentemente se reproduz na vida nacional, causando-lhe graves damnos, merece ser cuidadosamente tratada pela Historia, que muito espera de vossa operosa collaboração.»

OFFERTAS

As que foram lidas em sessão e constam do appendice.

O Sr Fleiuss informa ao Instituto que o Sr. Visconde de Ouro Preto por motivo imperioso não póde comparecer á sessão de hoje. Deixou, entretanto, em mãos do orador a proposta que vai ler, tambem assignada pelos secretarios:

«Considerando que a ninguem mais que ao Principe do Brazil, mais tarde El-Rei Dom João VI, cabe o honroso qualificativo de fundador da nacionalidade brazileira, por quanto:

1.º Realizando o antigo projecto de trasladar a séde da monarchia luzitana para esta parte da America e franqueando os principaes portos ao commercio das nações amigas, encerrou

o regimen colonial, o que necessariamente determinaria mais tarde ou mais cedo a emancipação economica e politica da possessão.

2.º O instincto popular assim desde logo o comprehendeu, pois os habitantes desta cidade acolheram Sua Alteza, ao desembarcar no dia 8 de março de 1808, com os significativos brados: *Viva o Imperador do Brazil.*

3.º E o Principe positivamente o proclamou, declarando no manifesto de 1 de maio, ainda de 1808, que « *levantava sua voz no seio do novo Imperio que viera crear* ».

4.º Foi Sua Alteza quem decretou a liberdade da industria brazileira, organisou aqui as repartições publicas, os tribunaes, escolas superiores, de sciencia e bellas artes, imprensa, banco, o primeiro jornal regular, bibliotheca, museu, jardim botanico, etc., etc.

5.º Chamou grande numero de brazileiros para os altos postos da administração e da magistratura, o que até então constituia mercê excepcionalissima.

6.º Promoveu a exploração scientifica dos rios, das minas e dos sertões, mandou levantar-lhes a carta hydrographica, praticando em tudo uma politica tão brazileira que suscitou ciumes da velha metropole.

7.º Unificou o paiz, já lhe dando uma autoridade central, de todos obedecida, já facilitando communicações entre a séde do Governo, as provincias e o interior que antes disso para assim dizer viviam completamente separados.

8.º Cobrio de gloria as armas brazileiras, dilatando os nossos limites meridionaes, até á margem esquerda do Uruguay; e, com tropas brazileiras, commandadas por brazileiro, batendo os francezes ao Norte, e tomando-lhes a Guyana, cujo governo confiou, durante annos, a um magistrado brazileiro.

9.º Elevou o Brazil á cathegoria de Reino, em 16 de dezembro de 1815.

10.º Ao partir para a Europa, em 1821, annunciou que o Brazil não tardaria em desligar-se de Portugal:

O Instituto Historico e Geographico Brazileiro, em homenagem á memoria do soberano illustre e patriota:

Resolve conceder um premio de Rs... em moeda nacional, á monographia que sobre os 13 annos de governo, no Brazil, do mencionado Principe-Regente e Rei D. João VI, fôr julgada melhor por uma commissão que elegerá.

Resolve mais que os escriptos de autores nacionaes e estrangeiros, para concorrerem ao dito premio, deverão ser apresentados nas condições préviamente regulamentadas e publicadas, até 7 de setembro de 1907, conferindo-se o premio, com solemnidade, aos 28 de janeiro de 1908, primeiro centenario da abertura dos nossos portos.

Sala das sessões, em 6 de novembro de 1903.— *Visconde de Ouro Preto.— Henrique Raffard.— Max Fleiuss.* »

O Sr. Dr. Alberto de Carvalho faz algumas considerações, declarando-se favoravel á proposta, mas esperando que appareça tambem outra no mesmo sentido, relativa a D. Pedro I.

E' approvada a proposta do Sr. Visconde de Ouro Preto e enviada á Commissão de Estatutos e Redacção, sendo relator o Sr. Dr. José Americo dos Santos.

O Sr. Dr. José Americo dos Santos diz que, se achando em preparativos de viagem para os Estados Unidos, pede ao Sr. Presidente que lhe dê um substituto na Commissão a que pertence.

O Sr. Presidente nomeia para servir interinamente na Commissão de Estatutos e Redacção o Sr. Barão de Alencar, a quem deverá ser remettida a proposta acima.

O Sr. 2º Secretario lê o seguinte parecer da Commissão de Estatutos e Redacção:

« Na sessão de 23 de outubro propuzeram Monsenhor Vicente Lustosa e os Srs. Drs. A. da Cunha Barbosa e Alberto de Carvalho o seguinte :

1.º Que o Instituto Historico preste o seu concurso á subscripção iniciada pelo *Jornal do Commercio* para que se execute uma obra ornamental no sitio onde repousam os restos mortaes de Pedro Alvares Cabral, o descobridor do Brazil ;

2.º Que officie a todas as associações litterarias e beneficentes, com séde neste paiz, pedindo a coadjuvação das mesmas no sentido de ser levado a effeito aquelle emprehendimento ;

3.º Que analogamente se dirija aos Governadores de todos os Estados da Republica, solicitando o seu apoio moral, em prol da realização da idéa, de modo que o monumento projectado venha a ser a traducção do sentimento do paiz inteiro.

Deliberando o Instituto ouvir a respeito desta proposta a Commissão de Estatutos e Redacção, sendo relator o abaixo assignado, cabe a este dizer:

A proposta é summamente sympathica, benemerita de applauso, digna de approvação.

Não acredita o relator que ao conseguimento della advenham grandes elementos do apoio moral que por ventura lhe prestem os Governadores dos Estados, em virtude de rogativa do Instituto. Melhor será que tudo se ultime, mediante o esforço particular, sem auxilio official, aliás bastante problematico, na hypothese.

Não se oppõe, todavia, o relator a que a Mesa do Instituto redija, subscreva e envie todos os officios em questão, ao menos como meio de propaganda e prova de boa vontade.— Rio, 5 de novembro de 1903.— *Affonso Celso*, relator.— *Henrique Raffard.* »

E' approvado.

O Sr. 2º Secretario lê o seguinte parecer da Commissão Subsidiaria de Historia:

« A' Commissão Subsidiaria de Historia foi presente o trabalho do Sr. Dr. Francisco de Campos Andrade, denominado — *João Ramalho, contribuição para a sua rehabilitação.*

E' sem duvida uma memoria que revela ao mesmo tempo seguros conhecimentos historicos do seu autor e boa orientação critica.

Daquellas cento e poucas paginas se destaca a figura do ousado guarda-mór da villa de Santo André da Borda do Campo a quem Macedo, com inteira propriedade, chamou primeiro Paulista, e cuja chegada á nossa terra é ainda ponto de controversia, havendo mesmo quem o considere precursor de Colombo.

O Instituto Historico de S. Paulo, acolhendo, como devia, a these proposta pelo illustre Dr. João Mendes Junior para saber-se qual a instrucção e a que credo religioso pertencia o

fundador de Santo André, nomeou uma Commissão especial composta dos Srs. Drs. Theodoro Sampaio, M. Pereira Guimarães, Orville A. Derby, Antonio de Toledo Piza e João Mendes Jnnior, que estudou o assumpto, tendo sido relator o illustrado Dr. Theodoro Sampaio.

Essa Commissão apresentou as conclusões seguintes:

— João Ramalho devia ter aportado ao Brazil entre os annos de 1512 e 1517;

— não foi naufrago nem degradado, devendo antes ter sido um dos muitos aventureiros, então attrahidos pelo interesse commercial e pela licença da vida selvagem;

— era infame por graves crimes e excommungado;

— era analphabeto e, pois, pessoa distincta do *Bacharel de Cananéa*;

— plausibilidade de hypothese de que elle fosse judeu.

Foi voto divergente o Sr. Dr. Pereira Guimarães, que escreveu um substancioso parecer, collocando-se em terreno diametralmente opposto.

O Sr. Dr. Francisco de Campos Andrade, desejoso de contribuir para a rehabilitação historica de João Ramalho, escreveu a obra de que ora se occupa a Commissão Subsidiaria de Historia do nosso Instituto.

Justo é confessar desde logo que o Dr. Campos Andrade desempenhou com brilhantismo a tarefa a que se propoz.

Esses emprehendimentos sobre rectificações e rehabilitações historicas têm, a nosso ver, a maior importancia. Quantos casos não ha como o de João Ramalho, figurando até nossos dias, como typos execraveis, pessoas que outro juizo merecem! E, a par disto, quantos heróes ou triumphadores apparecem em nossa historia, sendo alvo de consagrações e apotheoses, quando em verdade nada ou pouquissimo fizeram!

Assim pensando, lemos com o maior cuidado as paginas do Sr. Campos Andrade.

O livro divide-se propriamente em quatro capitulos, assim, intitulado: *Era judeo? Era por graves crimes infame? Foi polygamo? Oppoz-se sempre á extincção de Santo André?*

No primeiro capitulo — *Era judeo ?* — o autor trata desenvolvidamente da assignatura de João Ramalho, que, como se sabe dividia o nome do appellido por um signal que, como bem disse o Dr. Gomes Ribeiro, tinha a fórma approximada de um C invertido (C) e não de ferradura. Nesse signal quiz o estudioso Horacio de Carvalho reconhecer o *Kaf* judaico e a proposito dessa supposição escreveu o provecto director do *Diario Official* de S. Paulo um trabalho extremamente curioso sobre Esoterismo.

Campos Andrade inclina-se á hypothese de que Ramalho usava o signal « sem ligar-lhe qualquer significação, mas apenas como um signal distinctivo das funcções que exercia » e estabelece as seguintes conclusões: « ou ligava-lhe (ao signal) uma significação elevada, complicada e neste caso não se comprehende que fosse illetrado ; ou se era analphabeto, não devia usal-o senão conforme esta hypothese, além disso, se realmente Ramalho era analphabeto, não podia ser judeu. E' facto asseverado pelos israelistas de nossos dias que a primeira condição para se poder ser considerado tal é a de saber ler a Biblia no original. »

Sobre o não judaismo de João Ramalho não nos assalta a menor duvida, depois que lemos a exposição do Dr. Campos Andrade, que se estriba em varios documentos e especialmente na carta do Pedro Balthazar Fernandes, escripta da Capitania de S. Vicente a 22 de abril de 1568, na qual communica que Ramalho *fez boa confissão, pondo-se em bom estado e commungando.*

Ainda mais: Ramalho foi eleito em 1564 vereador da villa de S. Paulo de Piratininga. Ora, a eleição de vereadores era feita pelos *homens bons* e só não eram homens bons os operarios, os mechanicos, os degradados, os *judêos* e os estrangeiros.

Occorre outra razão valiosa, apontada pelo autor: Martim Affonso de Souza, donatario da Capitania de S. Vicente, era um fanatico e, evidentemente, se Ramalho fôra judêo, elle não aceitaria os seus serviços e menos o galardoaria, como o fez.

Sobre a assignatura de Ramalho, insiste o Dr. Campos Andrade, no final do seu opusculo, em attribuir ao signal a significação do emblema de cavalleiro ennobrecido, e confronta

a assignatura do alcaide-mór de Santo André com a de Luiz de Camões, que tambem usava de um signal semelhante, tendo a abertura voltada para o lado direito.

Candido Mendes, em a nota 2ª do livro I, Titulo 65 do Codigo Philippino, affirma que « no Brazil uzavam os Juizes de Fóra e ordinarios da vara, quando encorporados com as Camaras, servindo-se ordinariamente, *para distinctivo de sua autoridade de uma meia lua* de vime, enrolada em panno de seda branca ou vermelha, se não pintada dessas côres, pregada na aba direita das casacas ». Ora, sendo as funcções de alcaide-mór incontestavelmente as de uma suprema autoridade e sendo esse cargo reputado um officio de justiça, parece á Commissão razoavel acreditar que Ramalho tivesse empregado o signal como distinctivo da sua autoridade.

Convém ainda não esquecer que as assignaturas que se puderam observar são as lançadas nos Actos da Vereança de Santo André. Seria necessario saber, para elucidação completa das duvidas que o signal suggere, se nas assignaturas anteriores ao seu exercicio de alcaide-mór, Ramalho empregava o mesmo signal.

Ha outra razão, que apresentamos como um subsidio para estas pesquizas.

Do estudo das assignaturas antigas se verifica acharem-se sempre ellas acompanhadas de signaes, maxime em se tratando de pessoas incumbidas de qualquer cargo. Para só citar um exemplo, lembraremos a assignatura de Pero Vaz de Caminha, que a iniciava e concluia com uns rabiscos em fórma de clave de sol, os primeiros mais caracteristicos que os segundos, e que por cima do *p* escrevia sempre um *v* pequeno. Resolutamente acompanhamos o Sr. Campos Andrade quando dá ao signal usado por João Ramalho a significação que exercia ou as suas qualidades pessoaes, pois Pedro Taques, baseado em documento assevera que Ramalho tinha o fôro de cavalleiro.

Sobre o seu analphabetismo, aliás sustentado por Varnhagen, tambem o autor adduz varios argumentos que o negam, mas, a nosso ver, quem esclareceu de modo decisivo este ponto, foi o illustre Dr. Gomes Ribeiro nas seguintes linhas:

« A nosso ver, a dignidade do Alcaide-mór, conferida a Ramalho, attesta que elle tinha a instrucção commum no tempo ou, pelo menos, sabia ler e escrever, pois a necessidade dessa habilitação para o cargo se collige como argumento do L. T. — Tit. 74, § 5 das Ods. Philippinas, as quaes, como se sabe, reproduziram em geral as disposições das Manoelinas, aquellas publicadas em 1603 e estas em 1521.

O paragrapho cit., tratando do auto da homenagem devida ao Alcaide-mór pela pessoa que elle deixar em seu logar, dispõe que o dito auto deve ser feito por tabellião com testemunhas « *assignado pela pessoa que o assi deixar* ».

Ora, se o substituto do Alcaide devia saber assignar, é claro que este não podia deixar de sabel-o. Demais, a elevada hierarchia e as proprias attribuições civis e militares desse funccionario impunham a obrigação de saber ler e escrever. Quanto, porém, a Ramalho, parece-nos fóra de duvida, em face do auto de posse da sesmaria de Pedro Góes, em 1532, que elle sabia assignar seu nome.

Diz o escrivão no fecho do auto:

« Testemunhas que a tudo foram presentes o sobredito João Ramalho, Antonio Rodrigues & Pedro Gonçalves que veio por homem de armas n'esta armada, que veio por capitão-mór o dito senhor governador, *os quaes assignaram no livro do tombo commigo escrivão.* »

Não é verosimil que o escrivão assim se exprimisse, *sendo as tres assignaturas em fórma de cruz ou de signal arbitrario*, e muito menos verosimil é que figurassem em acto tão importante precisamente tres illetrados, entre estes um homem de armas da expedição.

Não nos convence absolutamente o argumento deduzido do confronto da letra da assignatura com o do contexto das actas; pelo exame que fizemos do 2º vol. destas, na Camara Municipal, não colligimos razões de identidade. A variabilidade dos caracteres e fórma da assignatura devem ser levadas em conta, como bem o diz o Dr. M. Pereira Guimarães em seu parecer, das circumstancias e tempo, saude, idade, influxo atmospherico, etc., factos aliás communs.

A argumentação do Dr. Gomes Ribeiro parece-nos irretorquivel.

O segundo capitulo da obra do Sr. Campos Andrade se intitula — *Era por graves crimes infame?*

Não menos feliz é na explanação desse ponto o illustre autor, que com razão diz ter o padre Simão de Vasconcellos (o mais terrivel inimigo de João Ramalho) apenas affirmado que Ramalho *vivia amancebado por quasi a quarenta annos*.

Não aponta o chronista da Companhia de Jesus quaes os crimes infames do Alcaide-mór de Santo André, e cumpria que o fizesse, pois tratou desse assumpto em 1663, isto é, um seculo depois da mudança dos habitantes de Santo André para S. Paulo de Piratininga.

O padre Simão de Vasconcellos, com effeito, enuncia o seu pensamento condemnatorio, sem proval-o e sem dizer de que documentos tirou esse juizo.

Não menos amancebado foi Diogo Alvares, o *Caramurú*, e o padre Simão tece-lhe e á *Paraguassú* os maiores encomios, ao passo que de João Ramalho e Bartira que (no baptismo passou-se a chamar Izabel) só diz mal.

Pergunta com perfeito criterio historico o Sr. Campos Andrade — « Como acreditar-se nas catilinarias do padre Simão, quando é certo que a 8 de abril de 1553, Thomé de Souza dá a Ramalho o titulo de Alcaide-mór em substituição ao de Guarda-mór do Campo? »

Acompanhamos o autor quando pensa que a excommunhão de João Ramalho póde antes ter sua origem no facto de lhe temerem os jesuitas a primazia no dominio material e moral do que em faltas por elle commettidas.

Varios argumentos offerece ainda o autor para provar, e o consegue, que João Ramalho não merecia o epitheto, que lhe deu o chronista da Companhia de Jesus, consegue-o, dizemos nós, porque todas as razões se baseiam em fontes incontrastaveis.

Quanto á accusação de polygamia, tambem o autor demonstrou a sua improcedencia. E releva ponderar que até Varnhagen accusou Ramalho de polygamo.

Em contraposição, diz o Sr. Campos Andrade, surge a logica dos factos. E cita não só o testemunho de Couto de Magalhães, no seu livro — *O Selvagem* — em que demonstra que os antigos chronistas foram exagerados e até mesmo falsos quando davam a polygamia como instituição reconhecida entre os indigenas do Brazil, como tambem os depoimentos de Anchieta e de Hans Staden.

Do exaggero dos antigos chronistas se póde colher robusta prova no que disse o padre Simão de Vasconcellos sobre a execução de João de Bolés, attribuindo a Anchieta o papel degradante de auxiliar do carrasco.

O padre Americo de Novaes, em seu excellente trabalho sobre o III centenario de Anchieta, mostrou á evidencia que tal execução «*é simplesmente uma legenda*».

No seio do nosso Instituto, e isto nos foi recordado pelo muito competente Dr. Vieira Fazenda, o saudoso Eduardo Prado deu-nos certa vez a noticia de se haver encontrado em Lisbôa o processo de João de Bolés e tendo vindo uma cópia para a Bibliotheca Nacional, o nosso provecto Capistrano de Abreu fez delle esplendida resenha, que appareceu publicada em o *Jornal do Commercio*, de 25 de outubro ultimo.

O que parece mais certo é que João Ramalho se tenha conservado fiel á sua companheira Bartira. Talvez á sua vida em commum, o padre Simão se tenha querido referir quando disse que Ramalho era amancebado publico por quasi quarenta annos.

Mas, se assim foi, não querendo admittir o casamento clandestino do Alcaide-mór com a filha de Tebiriçá, o chronista errou como salienta o Sr. Campos Andrade, pois, a Igreja antes do Concilio de Trento aceitava a legitimidade dos casamentos denominados clandestinos.

Esse Concilio, como se sabe, abrio-se em 1545, encerrando-se em 1563.

Demos a palavra ao autor:

«Na sua historia da Capitania de S. Vicente, diz o mais laborioso e um dos mais conscienciosos historiadores patrios, Pedro Taques: «Fundadas as villas de S. Vicente e do Porto de

Santos, João Ramalho, homem nobre, de espirito guerreiro e valor intrepido, que já muitos annos antes de vir Martim Affonso de Souza a fundar a villa de S. Vicente, em 1531, como fica referido, tinha vindo ao Brazil, e ficando na praia de Santos, e tendo sido achado pelos pirapitinganos, o trouxerão a seu Rei Tebiriçá, que por providencia de Deus se agradou delle e lhe deu sua filha, que, depois se chamou no baptismo Izabel, e quando Martim Affonso de Souza chegou a S. Vicente lhe foi fallar o dito João Ramalho, e já com filhos casados, o que tudo assim consta de uma sesmaria, que o dito Martim Affonso concedeu ao dito João Ramalho em 1531 na ilha do Guaibe (Santo Amaro).»

« Do documento a que se refere Pedro Taques se infere o seguinte :

a) João Ramalho veio ao Brazil por um impulso proprio de seu espirito guerreiro e valor intrepido, predicados estes que caracterisavam a nobreza de Portugal no grande seculo de suas glorias immorredouras. E isto está de accordo com a abalisada opinião do Dr. Theodoro Sampaio. Se fosse naufrago ou desterrado, circumstancias que jámais se apagam da memoria, elle as teria narrado aos contemporaneos, e estes, por sua vez, as teriam transmettido aos posteros.

b) Vivia maritalmente com a filha de Tebiriçá, havia tantos annos, que quando Martim Affonso o encontrou em S. Vicente já tinha filhos casados, segundo os costumes da tribu a que pertenciam.

c) A mulher com quem Ramalho vivia maritalmente foi baptizada depois da chegada de Martim Affonso, com o nome de Izabel, por algum sacerdote da comitiva do donatario.

Ora, se ella foi então baptizada, se no dizer de Pero Lopes « *toda gente tomou muita consolação por verem celebrar matrimonios e ter leis, sacrificios*, etc.», forçosamente não se limitou a ser sómente baptizada, deveria ter consentido na celebração do casamemto religioso, embora dispensavel, como já vimos. Outros não poderiam ser os matrimonios que então tiveram logar.»

As illações do Sr. Campos Andrade dispensam qualquer commentario, tão perfeitas e cabiveis nos parecem.

O quarto e ultimo capitulo— *oppoz-se sempre á extincção* de Santo André — é tambem tratado com a mesma proficiencia dos anteriores.

Nesse capitulo o autor evidencia as clamorosas injustiças da conhecida narrativa do allemão Ulrico Schmidel, que a cada passo se contradiz.

O facto real é que Ramalho não se oppoz á mudança da villa de Santo André para a de S. Paulo, dando assim prova de uma tal abnegação, que, Candido Mendes achou que por occasião dessa mudança, o portuguez já devia estar morto, porque « o facto dessa mudança, que devera ainda mais offender os seus brios, impediria tal presumida abnegação de sua parte. »

A mudança, porém, realizou-se em 1560, tranferindo-se Ramalho para S. Paulo de Piratininga, tendo sido em 1562 escolhido pela Camara e pelo povo para chefe dos que se deviam bater com os Tupiniquins, que, como se sabe, haviam atacado a villa. Ainda a 15 de fevereiro de 1564 foi Ramalho eleito vereador de S. Paulo, cargo que não aceitou, allegando estar velho, pois tinha mais de 78 annos.

O Alcaide-mór de Santo André, acquiescendo na extincção de sua villa, aceitando o commando dos que fizeram a guerra aos Tupiniquins, recusando a honraria de representante do povo, na Camara Municipal, e abstendo-se do convivio com os padres, mostrou realmente ser um homem nobre, de valor intrepido, como qualificou Pedro Taques.

Ao terminar o seu magnifico parecer em separado, disse o Dr. M. Pereira Guimarães :

« O historiador indagando qual aquelle que mais se aproximou da doutrina do louro filho de Nazareth— o que soffreu e perdoou, o que esquecendo-se da sua missão de paz e de perdão, foi além da tumba, perturbar com accusações infamantes o somno dos mortos, pela certa preferirá ás chammas das fogueiras que matam na contorsão da dôr, as chammas que redimem, que fazem viver nos jubilos da concordia e do perdão, chammas do coração do Divino Mestre.

E a sua decisão será : Honra ao teu nome, João Ramalho !»

Fazemos nossas essas palavras, sentindo a nobreza do caracter que as dictou. A rehabilitação de João Ramalho é uma causa triumphante, a nossa historia, graças ás pesquizas feitas, não consentirá que o anathema permaneça, e honrará o nome do primeiro bandeirante desta terra.

De todo o exposto resalta a superioridade do trabalho do Sr. Dr. Francisco de Campos Andrade. Póde-se-lhe applicar, com rigor de justiça, o verso de Horacio — *omne tulit punctum*.

A admissão, pois, do intelligente investigador em o nosso Instituto, como socio correspondente, será um acto digno de applausos.—Rio, 5 de novembro de 1903.—*Max Fleiuss*, relator. — *Affonso Celso*.— *Francisco Raphael de Mello Rego*. »

O Sr. Luiz de França Almeida e Sá declara que approva o brilhante parecer da Commissão Subsidiaria de Historia ; acha, entretanto, que o Sr. Campos Andrade foi mal informado quando disse que a condição necessaria para ser judêo é a leitura da Biblia, o essencial, diz o orador, é a circumcisão.

Crê o orador ter conhecido um judêo que era analphabeto.

O Sr. Conselheiro Correia lembrando quanto o Instituto tem procurado esclarecer este enredado ponto da nossa Historia primitiva, recorda o trabalho que a respeito elaborou o saudoso consocio Sr. Miguel Archanjo Galvão ; louva o que no mesmo sentido acaba de fazer o Instituto Historico de S. Paulo, e manifesta o seu applauso ao erudito trabalho da Commissão Subsidiaria de Historia, que proficientemente desenvolveu o assumpto.

O parecer é approvado e remettido á Commissão de admissão de socios, sendo relator o Sr. Conselheiro Manoel Francisco Correia.

Correndo-se o escrutinio para votação do parecer da Commissão de admissão de socios, que havia ficado sobre a mesa, na anterior sessão, é o mesmo approvado e acto continuo o Sr. Presidente proclama socio honorario do Instituto Sua Alteza o Sr. D. Luiz de Orleans e Bragança.

Levanta-se a sessão ás 5 horas da tarde.

MAX FLEIUSS,
2º Secretario.

19ª SESSÃO ORDINARIA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro O. H. de Aquino e Castro

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros O. H. de Aquino e Castro, Manoel Francisco Correia, Marquez de Paranaguá, Barão Homem de Mello, commendador Henrique Raffard, Visconde de Ouro Preto, commendador Catramby, Conselheiro José Mauricio F. Pereira de Barros, coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, General Mello Rego, desembargador Paranhos Montenegro, Eduardo Marques Peixoto, Rocha Pombo, Dr. Leite Velho, José Verissimo, Dr. Oliveira Lima, Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Dr. Antonio da Cunha Barboza, Capistrano de Abreu, Barão Ribeiro de Almeida, Barão de Loreto, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Drs. José Americo dos Santos, Alberto de Carvalho, Antonio de Paula Freitas e Max Fleiuss, 2º Secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem debate.

O Sr. Presidente communica nos seguintes termos o fallecimento do consocio effectivo Sr. Luiz de França Almeida e Sá:

« Ainda uma vez cabe-me a ingrata tarefa de communicar-vos a sentida perda de um dos nossos consocios.

Falleceu no dia 13 do corrente nesta Capital o Sr. Luiz de França Almeida e Sá, nosso constante e dedicado companheiro de trabalhos desde 1876.

Ainda na ultima sessão vimol-o empenhar-se forte e animado, na discussão levantada sobre interessante ponto relativo á nossa historia, dando mostras dos conhecimentos de que dispunha e do interesse que ligava aos assumptos submettidos ao estudo e á apreciação do Instituto, e hoje, inesperadamente, vemo-nos para sempre privados da sua agradavel convivencia.

No funccionalismo publico, a que se dedicou desde a sua mocidade, distinguio-se sempre pelo zelo e correcção com que desempenhava os seus deveres; e ás lettras bons serviços prestou, publicando sobre varios assumptos trabalhos de nós conhecidos.

O Instituto cumpre rigoroso dever fazendo inserir na acta da presente sessão um voto de profundo pezar pelo lastimavel passamento de tão digno consocio. »

Achando-se na sala immediata o novo socio correspondente eleito, Sr. Dr. Euclydes da Cunha, o Sr. Presidente designa os Srs. Secretarios para introduzil-o no recinto.

Ahi chegado, o Sr. Presidente dirige-lhe a seguinte allocução:

« Sr. Dr. Euclydes da Cunha — A admissão de um novo consocio ao nosso gremio vem muitas vezes, como hoje, compensar de prompto a perda, sempre lamentavel, de um antigo companheiro de trabalhos, na afanosa lide a que de longos annos aqui nos entregamos.

E tanto mais subido é o apreço com que recebemos os que com a sua actividade e prestimo vem revigorar as nossas forças, quanto mais distincto é o merecimento de quem de novo se associa á nossa corporação.

O trabalho historico que ha pouco foi publicado e que servio de titulo de habilitação á vossa entrada no Instituto dá prova cabal de vossa capacidade litteraria e amor ao estudo, assegurando-nos o valioso concurso de uma intelligencia esclarecida e vontade bem disposta para os arduos serviços que nos são confiados.

Sêde, pois, bem vindo entre os cultores da nossa historia, e recebei as affectuosas saudações que neste momento vos são por mim dirigidas em nome do Instituto.»

O Sr. Dr. Euclydes da Cunha respondeu do seguinte modo:

« Exm. Sr. Presidente—Srs. Membros do Instituto Historico e Geographico Brazileiro — Acudindo ao vosso chamado, venho occupar o logar que me designastes e agradecer-vol-o, assegurando-vos ao mesmo tempo a ufania que me causa esta investidura, embora ella envolva grandes responsabilidades e me obrigue, de ora avante, a accommodar uma visão restricta e fragil ás mais dilatadas perspectivas do nosso tirocinio historico. Felizmente, máo grado tanta desvalia, chego ainda a tempo de aproveitar mais utilmente, no vosso convivio, uns restos da mocidade. Forrei-me ao dominio de alguns preconceitos sem sentido ; reconheci a inanidade de não sei quantas for-

mulas vãs, que os doutrinadores de momento — agitantes no vacuo de uma metaphysica tacanha — remastão, ruminão e remóem, na mesma inconsciencia com que certos brahmanes murmuram durante a vida inteira, sem os entenderem, os versiculos dos Rig-vedas ; e rompendo as malhas de um ingenuo fectichismo politico, ao mesmo passo que deixaram de attrahir-me as aventuras de antigo caçador de miragens — posso vir, placidamente, para o vosso meio, trazendo-vos uma qualidade unica e irreductivel, mas que por si suppre por outros, e que no momento actual, para ter algum valor, deve ser isolada, a qualidade de Brazileiro.

Não é opportuno, e de algum modo fôra arremetter com as praxes adoptadas, o tentar demonstrar-vos que semelhante titulo não nol-o póde dar, na sua estructura complexa, o fortuito do nascimento n'uma quadra do chão ou os attributos artificiaes de uma constituição parodiada — senão um intenso esforço consciente, diria — melhor uma especie de acclimação historica — apparelhando-nos a comprehender nos destinos de um povo que, nascendo em condições especialissimas, quando surgia a Renascença — em pleno transfigurar das sociedades já constituidas —deparou, na propria marcha crescentemente accelerada do progresso geral, serios estorvos, impossbilitando-lhe uma situação de parada indispensavel ao perfeito caldeamento de suas raças constituintes —e chegou ainda incaracteristico á phase integradora do Imperio, que foi o orgão preeminente da sua unidade nacional.

Infelizmente me escasseiam competencia e valor para congraçar numa synthese rigorosa, com as suas reciprocas influencias, as grandes fatalidades que perturbaram ou demoraram a nossa evolução : desde as condições physicas desfavoraveis do territorio amplissimo e quasi impenetravel em virtude da sua propria estructura geognostica, aos impeços e perturbações de ordem moral, em grande parte oriundos da circumstancia de terem sido obrigados a effectuar, simultaneamente, a nossa formação ethnica e a nossa formação politica, dando traçados parallelos a phenomenos naturalmente successivos.

Então as notaveis vicissitudes da nossa existencia collectiva, com os seus desvios, com os seus recuos, com os seus descompassados arrojos seguidos de subitaneos desfallecimnetos, e com as suas grandes curvas quasi fechadas, que fazem do Brazil exemplo unico, a esteiar a fantasia philosophica de Vico, porque trouxeram a nossa Idade-média até ao nosso tempo, irmanando o feudalismo retrogrado dos donatarios, que os alvarás nomeavam com o feudalismo anarchico dos governadores, que as eleições não elegem — tudo isto, toda essa agitação tumultuaria, onde raro se destaca o caracter social dos acontecimentos, nos revelaria que aquelle titulo não é uma cousa que se recebe, senão uma posição que se conquista, e acarreta deveres tão serios que quem a merece não sabe distinguir os compatriotas de boa vontade pelas fórmulas inexpressivas e artificiosas dos partidos. Revelaria isto a mais ligeira analyse da situação presente.

Não a farei, porém. Evito pormenorisar um assumpto em que o funambulesco se conchava ao tragico, num dualismo abominavel: o mesmo Tacito, neste lance, cederia muito a seu bom grado uma tal empreza ao mimographo Bathyllus...

Prefiro não deixar a attitude de curioso contemplativo, protegido pela obscuridade ennobrecedora, mercê da qual passo por ahi perfeitamente desconhecido, como um grego antigo transviado nas ruas de Byzancio...

Ademais, para ser util basta-me o cingir-me ao vosso bellissimo programma.

De feito, estas estantes illudem miraculosamente o encerro das paredes que nos cercam; têm a transparencia ideal, e cheia de esplendores, dos proprios livros que as attestam; e dão aos escassos metros quadrados desta sala uma amplitude de quatro seculos, sem que se extranhe a falta de homogeneidade de uma tal comparação, porque a mesma realidade tangivel nos ensina que, ao pisarmos as velhas taboas desta casa, andamos sobre um trecho da terra mysteriosa e sagrada do passado.

Aqui se conjugam, sem o emperramento de irritantes attrictos, sem o dispersivo das paixões, e sem que os apequene a logica caturra destes tempos, os effeitos maximos dos quatrocentos annos da nossa vida; passa intacta e intangivel, sobran-

ceira a um tempo ao livre arbitrio dos homens e aos caprichos da Providencia, a directriz do nosso futuro, garantida pelo seu determinismo inflexivel, nesse eterno equilibrio dynamico das tendencias psychicas individuaes e dos motivos — *perpetuum mobile* onde os nossos impulsos pessoaes se corrigem, se rectificam e se ampliam sob a disciplina austera da influencia accumulada das gerações que passaram... E mesmo para os mais desalentados, salteados de assombros ante a situação presente, para os que prefiguram todos os desastres rompentes desta crise, mesmo para esses, ha neste recinto no esplendido isolamento deste cordão sanitario de milhares de livros, um admiravel e consolador exilio, um degredo que lhes permitte ligar a vida objectiva transitoria á grande vida immortal da Patria, sem que percam a contemplação de seus aspectos physicos formosissimos della, um bello ostracismo que escapou a todas as tyrannias, porque é um premio — um exilio no tempo...

E eu aqui virei, sempre que m'o permittirem as breves folgas da minha carreira fatigante, trazer-vos a minha boa vontade, que deve ser muito grande para nivelar-me, tão despercebido de outros requisitos, á incomparavel superioridade dos vossos intuitos e dos vossos esforços.»

O Sr. Presidente diz que, tendo recebido communicação do orador do Instituto, Sr. desembargador Pitanga, de se achar enfermo, convida o Sr. Conselheiro Correia para responder ao novo consocio.

O Sr. Conselheiro Correia diz que, saudando o Sr. Dr. Euclydes da Cunha, deve tambem desde logo dirigir as suas felicitações ao Instituto pela acquisição que acaba de fazer com a entrada de tão distincto membro, que traz para esta Associação a dupla força do valor intellectual e da austeridade de caracter.

De facto, o livro — *Os Sertões — Campanha de Canudos* — que deu ingresso ao Sr. Dr. Euclydes da Cunha neste Instituto, é um documento incontrastavel de uma grande mentalidade e de uma alma nobre que na explanação e juizo sobre os successos historicos cumpre severamente os dictames da rectidão.

E em tão alta conta tem o Instituto o merito do consocio que hoje se apresenta, que já o incumbio de ardua, mas gloriosa

tarefa, de escrever a historia sobre a vida do Duque de Caxias, o valoroso soldado brazileiro que guiou sempre com triumpho os nossos exercitos.

Moço ainda, trabalhador incansavel, applicado como poucos o são, o Sr. Dr. Euclydes da Cunha está destinado a ser um dos mais robustos esteios desta casa, que antes de tudo reclama dos seus obreiros o zelo, o estudo e a probidade scientifica, condições essenciaes do verdadeiro brilho.

E o orador folga em reconhecer esses preciosos requisitos no novo consocio, a quem o Instituto Historico e Geographico Brazileiro acolhe cheio de confiança e de desvanecimento.»

O Sr. 1º Secretario lê o seguinte projecto de orçamento para 1904, o qual fica sobre a mesa para ser julgado na proxima sessão:

« A Commissão de Fundos e Orçamento do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, em obediencia ao disposto no art. 36 § 2º dos Estatutos, submette á deliberação dos seus socios o projecto de orçamento para 1904. A esse projecto a Commissão junta uma « Nota » justificativa da sua proposta.

Os titulos da receita correspondentes á fonte de rendimento incerto figuram sem quantia determinada e sómente para uniformidade dos balanços e orçamentos.

O projecto da Commissão é o seguinte:

Art. 1.º A receita do Instituto Historico e Geographico Brazileiro para o anno de 1904 é orçada na somma de 19:913$, proveniente dos seguintes titulos:

1.º Juros de apolices da divida publica geral (patrimonio do Instituto).	4:780$000
2.º Juros de inscripções (idem)	435$000
3.º Subvenção nacional	14:000$000
4.º Prestações dos socios.	600$000
5.º Joias de admissão.	$
6.º Remissões	$
7.º Venda de exemplares da «Revista Trimensal» e de outros trabalhos do Instituto . . .	$
8.º Donativos	$
9.º Renda com applicação especial.	98$000
	19:913$000

Art. 2.º A despeza do Instituto no anno de 1904 é fixada na somma de 18:500$ e será effectuada pelas seguintes verbas:

1.º Impressão de trabalhos do Instituto	8:000$000	
2.º Encadernações	500$000	8:500$000
3.º Empregados:		
Bibliothecario	3:000$000	
Escripturario.	1:800$000	
Porteiro	1:200$000	6:000$000
4.º Expediente (papel, pennas, etc despezas miudas da secretaria, porcentagem por cobranças, etc)		1:000$000
5.º Extraordinarias e eventuaes		3:000$000
		18:500$000

Art. 3.º O saldo, que por ventura se verificar no fim do anno, será applicado á acquisição de apolices da divida publica geral.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1903.— *João Carlos de Souza Ferreira*, relator.— *José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.— Belisario Pernambuco.*»

NOTA APPENSA AO PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA 1904

O patrimonio do Instituto Historico e Geographico Brazileiro compõe-se de:

93 apolices geraes do valor nominal de 1:000$000
3 ditas de 600$000
4 ditas de 200$000
14 inscripções do Banco da Republica de 1:000$000
1 dita de 500$000

O Instituto administra os seguintes fundos especiaes:

1.º Destinado a solemnisar o centenario da independencia do Brazil e consiste em 1 apolice geral de 1:000$000 e 1 inscripção de 100$000.

2.º Destinado á celebração de uma sessão solemne no anniversario da creação do Instituto e consiste em 1 inscripção do valor de 500$000.

(Doações feitas pelos socios Conselheiro Manoel Francisco Correia e Dr. Liberato de Castro Carreira.)

3.º Destinado á celebração annual de uma missa por alma dos socios fallecidos consistente em duas apolices geraes do valor de 200$000 (Doação do socio Dr. F. B. Marques Pinheiro).

O numero de socios nacionaes effectivos em 31 de outubro de 1903 era de 64 e o dos nacionaes correspondentes de 69, sujeitos á prestação semestral de 6$000 (art. 17 dos Estatutos).

O Instituto possue uma importante bibliotheca constante de varios catalogos e um museu de que a commissão não sabe se ha catalogo ou inventario.

Rio, 18 de novembro de 1903.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario lê o seguinte :

« Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1903.— Illm. e Exm. Sr.— Tenho a honra de offerecer a V. Ex. a parte segunda do tomo LXV da *Revista Trimensal do Instituto Historico*, esperando merecer a approvação de V. Ex. o modo como a Commissão de Redacção tem desempenhado o seu dever.

Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex. que no preparo das duas partes do referido tomo foi a Commissão efficazmente auxiliada pelo digno 2º Secretario do Instituto o Sr. Max Fleiuss, a quem principalmente se deve a prompta publicação dos volumes. Deus guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro, M. D. Presidente do Instituto Historico e Geographico Brazileiro.— *Affonso Celso.*»

O Sr. Presidente manda distribuir, pelo Secretario, os exemplares da *Revista*, e agradece em nome do Instituto os serviços prestados pela Commissão de Redacção e pelo 2º Secretario.

OFFERTAS

As que constam do appendice e foram lidas em sessão, destacando-se a feita pelo livreiro desta capital João Martins Ribeiro, de um manuscripto denominado *«cartas escriptas de Portugal sobre o estado passado e presente deste Reyno, do Padre José Speridião de Santa Rita»*, offerta apresentada pelo Sr.

Barão Homem de Mello que lhe attesta o valor; a do Bibliothecario do Instituto Dr. José Vieira Fazenda de um tinteiro de prata para servir nas sessões magnas; a do consocio Dr. Ermelindo A. de Leão de sua obra «*O Contestado Norte Paraná e São Paulo*», feita pelo Sr. Conselheiro Correia.

O Sr. 1º Secretario procede á leitura do parecer abaixo:

«A illustrada Commissão Subsidiaria de Historia, com o seu bem elaborado e erudito parecer de 5 do corrente mez ácerca dos meritos do Sr. Dr. Francisco de Campos Andrade, revelados em seu trabalho *João Ramalho, contribuição para sua rehabilitação*, facilitou a tarefa da Commissão de admissão de socios no que respeita á proposta do mesmo Dr. Campos Andrade para socio correspondente do Instituto.

A Commissão Subsidiaria justificou amplamente a sua conclusão, assim manifestada:

« De todo o exposto resalta a superioridade do trabalho do Sr. Dr. Francisco de Campos Andrade. Póde-se-lhe applicar com rigor de justiça o verso de Horacio — *omne tulit punctum*.

A admissão, pois, do intelligente investigador em o nosso Instituto, como socio correspondente, será um acto digno de applausos.»

De accordo com este juizo a Commissão de admissão de socios é de parecer que a proposta seja approvada.

Instituto Historico, 20 de novembro de 1903.— *Manoel Francisco Correia.— João Carlos de Souza Ferreira. —Antonio de Paula Freitas.*»

Fica sobre a mesa, para ser votado na sessão seguinte.

O Sr. 1º Secretario lê a seguinte proposta:

« Propomos que nos actuaes Estatutos do Instituto Historico e Geographico Brazileiro sejam feitas as seguintes alterações que, approvadas, trarão innumeros beneficios para o prestigio de que goza, e que deve ser sempre crescente, desta Associação :

Art. 4.º O Instituto se comporá :

§ 1.º De socios effectivos.

§ 2.º De socios correspondentes.

§ 3.º De socios honorarios.

§ 4.º De socios titulares.

§ 5.º De socios bemfeitores.

§ 6.º De socios benemeritos.

Art. 5.º Os socios effectivos serão em numero de 50; os honorarios, de 25; os correspondentes nacionaes, de 70; os demais em numero indeterminado.

Art. 6.º Os socios de qualquer classe podem ser nacionaes ou estrangeiros.

Art. 7.º A — Socios honorarios:

§ 1.º Só poderão ser socios honorarios:

a) Os socios effectivos que tenham prestado serviços notaveis ao Instituto ou exercido por mais de sete annos consecutivamente cargos da Directoria ou das commissões permanentes pelo mesmo periodo de tempo;

b) Os socios correspondentes que tiverem entrado para o Instituto por meio de trabalhos sobre historia, geographia ou ethnographia do Brazil, distinguindo-se pelo seu valor intellectual e só depois de sete annos de permanencia na classe dos correspondentes.

§ 2.º Os socios honorarios serão propostos pela maioria de membros da Mesa, e demais socios, sendo a proposta informada pela commissão de admissão de socios e depois votada, em escrutinio secreto, na sessão seguinte á da leitura do parecer.

§ 3.º A Mesa apresentará a relação dos actuaes socios que tendo sido effectivos e se achando na classe dos honorarios devam nella permanecer e bem assim dos effectivos e correspondentes, nas condições do § 1º, que mereçam igual distincção. Os socios honorarios terão isenção completa de pagamentos.

Onde convier:

Art. Os socios honorarios e effectivos que até a presente data, ou de futuro, não tenham comparecido ou não possam comparecer ás sessões do Instituto por mais de tres annos consecutivos, ou lhe tenham deixado, e venham a deixar, de no mesmo prazo prestar qualquer serviço, serão desde logo transferidos pela Mesa para a classe dos titulares.

Art. 8.º Supprimam-se os ns. 2 e 3 e o § 1º.

Art. 9.º Supprimam-se os ns. 1 e 2.

Art. 10. Supprimam-se os ns. 2 e 3 e onde convier accrescentem-se neste artigo os ns. 2 e 3, actual art. 8º.

Art. 27:

§ 1.º Em falta do presidente regerão os vice-presidentes pela sua respectiva ordem, e na falta de todos estes regerá o socio honorario mais antigo presente : na occasião.

Onde convier:

Art. O socio effectivo ou honorario que exercer por mais de 15 annos consecutivamente cargos na Directoria, será elevado á classe dos socios benemeritos.

Art. A eleição da Mesa e das Commissões permanentes só poderá recahir nos socios effectivos, honorarios e benemeritos, residentes no Rio de Janeiro.

Approvadas essas alterações, a Mesa fica autorisada a mandar imprimir, sem demora, novos exemplares dos Estatutos com todas as emendas que lhes têm sido feitas, concluindo-os com uma relação dos socios de accôrdo com as novas classificações.

Rio, 20 de novembro de 1903. S. R.— *Max Fleiuss.—Leite Velho.— Rocha Pombo.— A. da Cunha Barboza.*»

E' enviada á Commissão de Estatutos e Redacção, sendo relator o Sr. Barão de Alencar.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, é dada a palavra ao Sr. Eduardo Marques Peixoto, que lê um trabalho seu sobre a *Freguezia de Guaratiba*.

Levanta-se a sessão ás 5 horas da tarde.

MAX FLEIUSS,
2º Secretario.

20ª SESSÃO ORDINARIA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro O. H. de Aquino e Castro

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Aquino e Castro, Manoel Francisco Correia, Marquez de Paranaguá, commendador Henrique Raffard, desembargador Souza Pitanga, general Mello Rego, desembargador Paranhos Montenegro, Dr. Alberto de Carvalho, Eduardo Marques Peixoto, Dr. Antonio de Paula Freitas, Rocha Pombo, Dr. A. da Cunha Barboza, Barão de Alencar, coronel Thaumaturgo de Azevedo, Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque e Max Fleiuss, 2º Secretario, abre-se a sessão.

O Sr. Fleiuss, 2º Secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem debate.

O Sr. commendador Raffard, 1º Secretario, informa que nesta data foi entregue ao Sr. Dr. Marques Pinheiro, Thesoureiro do Instituto, a quantia de sete contos quatrocentos e trinta mil setecentos e oitenta réis (7:430$780), que se achava em poder do finado Thesoureiro, o saudoso Dr. Castro Carreira. Aproveita o ensejo para scientificar: que a demora havida na entrega desse dinheiro foi porque dependia de um pequeno processo judiciario que a respeitavel familia do illustre extincto procurou por todos os meios apressar.

O mesmo Sr. Secretario diz ter enviado ao Sr. Dr. Vieira Fazenda, Bibliothecario do Instituto, o seguinte officio:

« Secretaria do Instituto Historico e Geographico Brazileiro — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1903 — Illm. e Exm. Sr. — Manda o Sr. Presidente deste Instituto que eu, na qualidade de 1º Secretario, agradeça a V. Ex. a offerta que fez de um tinteiro de prata para uso nas sessões magnas deste Instituto.

Aos constantes e reiterados serviços que V. Ex. dedica á nossa Associação, já no desempenho completo de seu cargo, já se prestando tão gentil, quão proficientemente a attender ás innumeras consultas que sobre pontos historicos são diariamente dirigidas ao Instituto, quiz V. Ex. assignalar mais uma vez, com a dadiva alludida, o muito que lhe merece este gremio.

E', pois, motivo para mim de justa satisfação dar cumprimento ao que me foi recommendado pelo Sr. Presidente.

Ao Illm. e Exm. Sr Dr. José Vieira Fazenda, Bibliothecario do Instituto Historico e Geographico Brazileiro. — *Henrique Raffard*, 1º Secretario. »

Ainda o mesmo Sr. 1º Secretario lê a seguinte proposta' que é approvada: « O Instituto Historico e Geographico Brazileiro não deve ficar indifferente ante a humanitaria attitude da Confederação Argentina, enviando um vaso de guerra em procura dos intrepidos exploradores chefiados pelo celebre Nordenskiold e perdidos nas vastas regiões do pólo antarctico.

A nossa Associação, que tanto enthusiasmo manifestou por occasião da expedição Gerlache, deve tambem dirigir congratu-

lações á Nação Argentina. Propomos, pois, que o Instituto Historico e Geographico dirija ao Sr. General D. Julio Roca, seu Presidente honorario, uma mensagem de applausos pelo denodo, habilidade e feliz exito da missão confiada, em boa hora, ao distincto Commandante Irizar da canhoneira *Uruguay*.— Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1903.— *Henrique Raffard*.— *A. de Paula Freitas*.— *Rocha Pombo*.— *Cunha Barbosa*.— *Mello Rego*. — *T. G. Paranhos Montenegro*.— *Marquez de Paranaguá*.— *Barão de Alencar*.— *Souza Pitanga*. »

O Sr. Conselheiro Correia diz que na acta da sessão de 7 de novembro de 1902 lê-se: « O Conselheiro Correia mandou á mesa algumas correcções que devem ser feitas no seu trabalho publicado no ultimo numero da Revista, *Resposta a uma accusação*. »

Na acta da sessão de 6 de dezembro daquelle anno lê-se tambem no expediente : « Carta do auxiliar de gabinete do Prefeito Municipal, remettendo cópia da acta da sessão de inauguração do monumento ao Visconde do Rio-Branco, cumprindo assim a ordem dada pelo ex-Prefeito Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior. »

Não tendo sido feitas as publicações no numero da *Revista Trimensal*, distribuido na ultima sessão, pede que sejam no proximo numero.

O Sr. Presidente encaminha á Commissão de Redacção as notificações apresentadas pelo Sr. Conselheiro Correia.

E' approvado o projecto de orçamento para 1904, offerecido pela respectiva Commissão e que ficara sobre a mesa, na anterior sessão.

OFFERTAS

As que foram lidas em sessão e constam do appendice.

O Sr. desembargador Souza Pitanga offerece um exemplar da *Memoria sobre os trabalhos da Commissão Mixta Brazileira e Portugueza para o reconhecimento da Independencia do Brazil*, impressa em 1847, na typographia Paula Brito.

O Sr. Presidente agradece a valiosa offerta e remette-a á Commissão de Redacção.

O Sr. 2º Secretario lê o seguinte parecer da Commissão de Estatutos e Redacção:

« A proposta apresentada pelos Srs. Visconde de Ouro Preto, Henrique Raffard e Max Fleiuss consta de duas partes.

A primeira se destina a crear um premio em moeda nacional para ser concedido pelo Instituto ao autor da monographia que sobre os 13 annos de Governo do Sr. D. João VI no Brazil, como Principe Regente e como Rei, fôr julgada melhor por uma Commissão *ad hoc* eleita.

A segunda versa sobre o modo pratico de levar a effeito essa idéa.

Os fundamentos da proposta são irrecusaveis e só podemos accrescentar que foi tambem o Sr. D. João VI quem sanccionou o tratado do reconhecimento da independencia do Brazil, tratado que pelos sentimentos de alto apreço e interesse nelle manifestados por parte da Metropole, — se denominou de *amizade e alliança*.

Sobre o *quantum* do premio em moeda brazileira, julgamos conveniente que se ouça o Sr. Thesoureiro do Instituto, que com mais acerto poderá informar sobre os precedentes adoptados para as despezas extraordinarias.

Nada temos a oppor á indicação de effectuar-se a solemnidade da outorga do premio ao galardoado, no dia 28 de janeiro de 1908, por ser o 1º centenario da abertura dos portos do Brazil.

E finalmente, quanto á regulamentação do processo para o concurso dos trabalhos de escriptores nacionaes e estrangeiros, parece-nos que se deve dar plena autorisação á Mesa para proceder como fôr mais efficaz, auxiliada por uma commissão especial que nomeará para esse fim. — Sala das sessões, 4 de dezembro de 1903. — *Barão de Alencar*, relator. — *Henrique Raffard*.»

E' remettido ao Sr. Thesoureiro para os fins indicados.

O Sr. Fleiuss diz que, attendendo á solicitação que lhe foi feita por um socio correspondente, consulta o Instituto se: « nas sessões de eleições póde ser admittida a votação por meio, ou de procuração ou de carta dirigida ao Presidente do Instituto, a exemplo do que se pratica em outras associações nacionaes e estrangeiras, sendo que os Estatutos do Instituto Historico são omissos neste ponto ».

O Sr. Presidente submette a votos a consulta e o Institutos por unanimidade, declara não ser admissivel a votação nos, termos indicados, sendo essencial a presença do socio na sessão das eleições.

Correndo o escrutinio para votação do parecer da Commissão de admissão de socios, que havia ficado sobre a mesa na anterior sessão, é o mesmo approvado por unanimidade e acto continuo o Sr. Presidente proclama socio correspondente do Instituto o Sr. Dr. Francisco de Campos Andrade.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, é dada a palavra ao Sr. Eduardo Marques Peixoto, que continúa a leitura de seu trabalho sobre a *Freguezia de Guaratiba*.

Ao concluir, o Sr. Presidente diz que, sendo esta a ultima sessão ordinaria do Instituto no presente anno, consulta a casa se a sessão magna anniversaria deve ser realizada da mesma fórma que as anteriores.

O Instituto resolveu, por unanimidade, pela affirmativa e Sr. Presidente annuncia então que a sessão magna se realizará no dia 15 do corrente, ás 7 horas da noite.

Levanta-se a sessão ás 4 $^1/_2$ horas da tarde.

MAX FLEIUSS,

2º Secretario.

SESSÃO MAGNA ANNIVERSARIA

DO

Instituto Historico e Geographico Brazileiro

EM

15 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro O. H. de Aquino e Castro

A 15 de dezembro de 1903, 65º anniversario da fundação do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, na sala das sessões da mesma Associação, ás 7 horas da noite, foi celebrada, com as solemnidades do estylo, a sessão magna, prescripta pelos Estatutos.

Presentes os Srs. Conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro, Barão Homem de Mello, commendador Henrique Raffard, desembargador Souza Pitanga, Barão de Loreto, Drs. Antonio de Paula Freitas, José Americo dos Santos, e Antonio da Cunha Barbosa, Barão de Alencar, desembargador Paranhos Montenegro, coronel Thaumaturgo de Azevedo, Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Dr. Nelson de Senna, Eduardo Marques Peixoto, Belisario Pernambuco e Max Fleiuss, 2º secretario, abre-se a sessão.

Além do representante do Sr. Presidente da Republica e do Secretario do Sr. Ministro do Interior, achavam-se presentes os Srs. Presidente da Academia de Medicina, Presidente do Instituto Polytechnico, Director da Bibliotheca Nacional, Presidente do Retiro Litterario Portuguez, Ministros do Supremo Tribunal Federal, representantes do Commando do 4º districto militar, da Escola do Realengo, do Commandante do Collegio

Militar, do Sr. Ministro da Industria, do Centro Commercial do Rio de Janeiro, da Associação dos Empregados no Commercio, do Club de Engenharia, o Superior dos Capuchinhos no Brazil e seu secretario, e varias pessoas de elevada posição social, além de membros da imprensa.

Aberta a sessão, o Sr. Presidente proferiu o seu discurso inicial, dando em seguida a palavra ao Sr. 1º Secretario, commendador Henrique Raffard, para ler o relatorio dos trabalhos do anno social, e por ultimo ao orador do Instituto, Sr. desembargador A. F. de Souza Pitanga, que fez o elogio historico dos socios fallecidos durante o anno de 1903.

A's 9 ½ horas foi encerrada a sessão.

DISCURSO

DO SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO

Conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro

Senhores — Quando ha 12 annos passados, por excessiva obsequiosidade de nossos consocios, foi-me confiado o honroso posto em que ainda hoje me acho, presidindo os trabalhos do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, alentava-me a fagueira esperança, bem firmada na grandiosidade da idéa que aqui representavamos e no válido concurso dos que proficientemente a sustentavam, de que a illustrada e patriotica Associação litteraria que a si tomou o nobre e difficil encargo de preparar elementos seguros e indispensaveis para o grande monumento da historia do Brazil, não decahiria, pela exiguidade das forças que a dirigiam, do elevado conceito que tem conseguido obter no mundo das lettras, pela perseverança, dedicação e actividade com que tem tratado do magno commettimento entregue aos seus cuidados, e hoje me é grato poder assegurar-vos que não foram illudidos os meus mais ardentes votos, porque a minha boa vontade, unico contingente com que me seria dado concorrer para o adiantamento e brilho desta util instituição, tem sido amplamente correspondida pelas superiores habilitações e infatigavel zelo dos dignos consocios, merecedores dos mais justos encomios.

Celebramos nesta solemne festividade o 65º anniversario da fundação do Instituto Historico, e podemos com orgulho affirmar que a auspiciosa obra iniciada ha mais de meio seculo pelos venerandos patriotas que em effigie ahi estão testemunhando e em espirito applaudindo os nossos incessantes desvelos, prosegue com animação e vigor e attingirá sem duvida o elevado fim a que se destina.

A ambição de gloria nacional domina, como se tem dito, intensamente os corações brazileiros ; por toda a parte e por todos os meios manifesta-se espontaneo o concurso de louvaveis esforços pelo engrandecimento deste bello paiz, cujo desenvolvimente moral e material revela bem o justo apreço dado á instrucção, ao culto das sciencias e das lettras, á perfeição das artes e da industria, perennes e abundantes fontes de luz, de civilisação e de progresso.

Na medida de suas forças, crê o Instituto que com os trabalhos a que tem se dedicado, pacientemente aprofundando estudos e promovendo diligencias e incessantes investigações para esclarecimento da verdade e melhor e mais completo conhecimento da nossa historia, tem, como deseja, concorrido para que bem apreciadas sejam as glorias do nosso passado, a grandeza dos nossos destinos e a nobreza e elevação de sentimentos que assignalam o caracter do povo brazileiro.

E' nobre e trabalhoso o encargo de escrever a historia de um grande paiz, e com razão devem as associações que como a nossa, inspiram-se na consciencia do dever e nos dictames do mais acrysolado patriotismo, constituir um verdadeiro titulo de honra para a nação.

Assim o comprehendemos e com devotado zelo o sustentamos. Firmes neste proposito, não tememos que as vicissitudes dos tempos ou os ardores das paixões politicas que com violencia propagam-se no nosso meio social, mas que a nós jámais têm attingido, possam fazer com que pereçam as mimosas plantas litterarias, tão proprias de nossa terra, e cujas flores e fructos embellezam e robustecem o nosso caracter inspirando os mais delicados sentimentos no seio de uma sociedade bem formada.

São as instituições scientificas e litterarias verdadeiro thermometro da civilisação de um povo ; é pelo que valem, com indefectivel precisão, determinado o gráo de adiantamento moral e intellectual a que tem chegado a educação social em um regimen de liberdade e de ordem.

No remanso da paz e sob a egide protectora da lei e effectiva segurança do direito, é que as sciencias e as lettras cultivam-se e prosperam.

A sciencia da historia, a cujo estudo aqui nos consagramos, é justamente a que nos offerece mais vasto campo para os exercicios do espirito investigador e reflectido que visa o aperfeiçoamento moral por todos almejado.

E' a historia a grande e judiciosa mestra da vida que com rectidão e firmeza encaminha e pela expressão da verdade assegura o destino das nações ; é a luz que esclarece a mente dos que as dirigem, evitando os erros e os perigos que os rodeiam ; a lição sabia e profunda que pela doutrina e pelo exemplo educa os povos para que na consciencia dos seus direitos e deveres saibam bem sustental-os e cumpril-os.

Dizia Alexandre Herculano que a historia é o resumo das experiencias do genero humano, quer se refira á vida interna, quer á vida externa das nações, tendo por fim descrever phenomenos mais ou menos notaveis da luta interminavel da existencia.

E, accrescentava outro escriptor, conhecido publicista inglez, deve ser a historia ao mesmo tempo scientifica em seu methodo e instructiva em seu objecto, tendo sempre em vista um fim pratico : satisfazer a curiosidade do leitor, quanto ao passado, e dirigir a sua attenção para o presente, adiantando as suas previsões sobre o futuro.

E' assim a historia, como tem sido lembrado, o estudo que proporciona ao nosso espirito attractivos que ao mesmo tempo instruem e deleitam. Ha muito a aproveitar na investigação dos tempos idos ; muito a aprender no exame das condições sociaes em que vivemos.

Grandioso é o papel que cabe á historia nos dominios da sciencia, expondo em largos quadros as scenas da vida da humanidade, e dando ás gerações futuras preciosos ensinamentos colhidos ao perpassar de dilatados annos ; mas é difficil e melindrosa a funcção reservada a essa *alta magistratura social*, como a denominava um escriptor dos nossos dias, investida da autoridade de um tribunal irrecusavel, em que são pelos coevos julgados os homens e os feitos do passado, como os do presente o serão pelos vindouros.

E' a suprema justiça da historia em nome da verdade imprescriptivelmente pronunciada.

Preparemo-nos, pelo trabalho e pelo estudo, com as luzes da razão e da experiencia, para o effectuoso exercicio de tão arduo ministerio na parte que nos diz respeito.

E para tanto é de mister que jámais nos falte a coragem, já que nos sobra a boa vontade, que nos fortifique a união e haja constancia e dedicação ao serviço intelligente e proficuo que de nós se espera; neste intuito anima-nos generoso estimulo, que um historiador notavel chamava inspiração moral e singularmente feliz — o amor da patria — a que se allia o natural desejo de bem conhecer as cousas do passado e fielmente expôr as do presente, para que possam servir de guia no porvir.

Tal é a utilidade pratica que nos offerecem os estudos a que nos applicamos.

Em expressivas phrases já era assim descripta a historia por um nosso erudito consocio nas suas primorosas *Poesias Americanas*:

Eis a historia! um espelho do passado,
Folhas do livro eterno desdobradas
Aos olhos dos mortaes; aqui, sem manchas,
Além, golfeja sangue e súa crimes.
Tal foi, tal é o retrato desbotado
Onde se mira a geração que passa,
Sem côr, sem vida, e ao mesmo tempo espelho
Que ha de ser nova cópia a gente nova,
Como os annos aos annos se succedam;
Ondas de mar sereno ou tormentoso,
As mesmas na apparencia, que se quebram
Sobre as d'areia fluctuantes praias.

Pela lei organica do Instituto, somos hoje reunidos neste recinto, afim de darmos noticia das principaes occurrencias havidas durante o anno social, mencionando o movimento litterario da Associação, quanto aos trabalhos propostos, iniciados ou realizados, mediante o concurso dos socios já alistados e dos que de novo vieram juntar-se ao nosso gremio.

Corre-nos tambem o rigoroso dever de commemorar nesta occasião o nome e os feitos dos saudosos companheiros tão cedo d'entre nós arrebatados pela ferina mão da morte.

São taes encargos especialmente confiados a consocios que bem sabem desempenhal-os. Não irei, pois, ceifar searas em campos por habeis mãos roteados; limitar-me-hei a apontar em breves termos o que mais desenvolvidamente será dito no minucioso relatorio do intelligente e prestante Sr. 1º Secretario.

Com assiduidade e em grande numero concorreram os dignos consocios ás nossas sessões ordinarias e extraordinarias, celebradas com a precisa regularidade.

Nellas foram feitas por vezes leituras de trabalhos originaes, que serão em tempo publicados e outros foram apresentados para terem o conveniente destino.

Numerosas offertas de livros, opusculos, manuscriptos, memorias, relatorios, como sempre feitas pelos seus autores, corporações ou repartições publicas e estabelecimentos de instrucção, vieram enriquecer os nossos archivos e bibliotheca, confiados aos solicitos cuidados do zeloso e provecto Bibliothecario, sempre facil em dar informações e fornecer esclarecimentos, com frequencia procurados pelos que se occupam com os estudos historicos attinentes ao nosso paiz.

Foi concluida a impressão dos volumes 64 e 65 da *Revista*, correspondentes aos dous ultimos annos e com profusão foi distribuida essa interessante publicação, devidamente apreciada pelos estudiosos nacionaes e estrangeiros.

A *Revista* do Instituto, pela accurada attenção com que é redigida, pela utilidade que offerece, no presente e no futuro, como fonte abundante de noticias exactas e documentos precisos para a formação da nossa historia é o testemunho vivo da actividade e prestimo desta Associação, bem podendo dizer-se que o Instituto — é a *Revista*.

Esforcemo-nos por dar-lhe de dia em dia mais crescido valor, certos de que lhe será reservada distincta classificação na nossa litteratura historica.

Novos consocios vieram reunir-se no correr do anno á nossa Associação, que tanto mais se engrandece e fortifica quanto mais

valioso é o auxilio que nos promettem robustos talentos e provadas habilitações ou mais fulgente é o prestigio que enaltece o nome de reconhecidas summidades no mundo das sciencias, por nós com prazer sempre acclamadas.

Entre os novos consocios honorarios a quem julgou o Instituto dever dar publico testemunho de apreço e consideração conta-se um brazileiro illustre, com excepcionaes demonstrações de jubilo acolhido por nós, como por todas as classes da nossa culta sociedade, porque tambem excepcional é o seu merecimento como homem de energia e de trabalho fecundo e intelligente, por todos e em toda a parte admirados. A fama immortal que acompanha esse nome com applausos repetido em todo o mundo scientifico é a glorificação do genio em uma das suas mais soberbas manifestações. Celebrando os esplendidos triumphos que assignalam a vida accidentada do imperterrito conquistador dos ares, celebra a nossa patria a propria gloria.

A admiração por tudo quanto é bello, tanto na ordem moral como na ordem physica, tanto nas artes como na natureza, é, no pensar de um sabio, condição inseparavel da civilisação, porque esta nada mais é do que o desenvolvimento do bello e do grandioso em todas as suas fórmas.

Admirar o bello, é louval-o, e, como diz o poeta :

A virtude louvada, vive e cresce.

Ha mais de meio seculo, em graciosos versos, prenunciava o inspirado cantor dos *Tamoyos* o portentoso successo que hoje nos surprehende, e assim dizia :

Forceja a humana industria
Por dominar o mar, pôr freio aos ares ;
Talvez um dia os ares assoberbe,
Até aqui indomaveis,
E ás suas leis submissos
Tambem os ares, desdobrando as azas,
No espaço o genio vencedor transportem.

Está realizada a previsão ; justas e bem merecidas são essas honrosas homenagens tributadas ao intrepido aeronauta Santos Dumont.

A's risonhas impressões deixadas pelo que de agradavel nos apresenta a vida do Instituto nestes ultimos tempos, por doloroso contraste, de perto nos acompanham as tristezas da nossa alma ao memorar as perdas lamentaveis de muitos consocios que por dura lei do fado já não podem junto a nós compartir os labores e glorias que ainda neste momento celebramos.

Ao illustrado e eloquente orador do Instituto incumbe fazer, com o brilho do costume, o elogio biographico dos socios que, infelizmente, para sempre deixaram-nos.

E' uma piedosa divida de coração, que commovidos pagamos a quem tanto merecia-nos.

A veneração profunda e fervorosa, tributada aos que vão-se — dos laços da vida desprendendo — é, na phrase de vós bem conhecida, uma poderosa affirmação e solemne sobrevivencia da propria consciencia humana no espaço e no tempo; é um protesto contra a morte, uma revolta contra o nada, uma insurreição contra o anniquilamento, um clamor vibrante contra o silencio atroz do tumulo; é tambem uma lição fructuosa e um estimulo fecundo aos que cá ficam soffrendo e lutando neste mar tenebroso e agitado que se chama a vida; oceano intermino e revolto, de cujo seio inescrutavel surgem breves e ephemeras bonanças e após tormentosas procellas e naufragios sinistros e fataes.

Ao frio gelido da morte, na linguagem do poeta, sob o peso da dor que constringe o coração, fallece o animo; em face do tumulo desmaiam todas as illusões mentidas da existencia.

E' sempre a mesma a imagem da vida; viçosa flor ao alvorecer do dia, sonhos, sorrisos, chammas, glorias e triumphos, e, ao descahir da tarde, murcha e fendida hastea, sonho esvaecido, flammas extinctas, glorias, monumentos de orgulho tornados em pó sob a fatal realidade; tudo prostrado, ante a severa magestade da morte.

Tal é o quadro que de continuo se desdobra aos nossos olhos!

Está terminada a tarefa que tinha hoje a desempenhar perante vós; resta-me apenas o cumprimento de um dever

sempre aprazivel — o de agradecer o obsequio feito pelas distinctas pessoas que em dia para nós de tão doces recordações vieram tomar parte na nossa festa anniversaria.

Especialmente são rendidos os nossos respeitosos agradecimentos ás superiores autoridades do Estado que fizeram-se representar nesta solemne occasião; bem assim somos gratos aos nobres funccionarios publicos, representantes da imprensa e de diversas corporações, que com a sua honrosa presença abrilhantaram a nossa reunião, manifestando deste modo o apreço que dão ás lettras e á instrucção e estimulando, ainda mais, a ser possivel, o cuidadoso interesse que ligamos a esta importante e esclarecida instituição litteraria.

Penhora-nos em extremo tão delicada attenção, a que correspondemos com o mais profundo reconhecimento.

Aos dignos Srs. consocios do Instituto, leaes companheiros na longa jornada percorrida, firmes esteios deste vasto monumento consagrado ao culto da sciencia e do patriotismo, excusado é dirigir elogios pelo zelo e dedicação votados á causa que esposamos e que é a causa da justiça na vindicação da verdade, sustentada com o brio e fortaleza que aconselhava o lyrico latino :

Vivite fortes
Fortia in adversis opponite pectora rebus.

A tão esforçados lidadores bem podem ser hoje dirigidas as bellas palavras do epico brazileiro, que tanto realce deu ás nossas lettras :

A' nobres corações que melhor premio
Que o espontaneo louvor bem merecido ?
Mas vós, modestos, respondeis a todos :
— Apenas um dever temos cumprido. —

Honra aos que assim sabem comprehender a nobreza de sua missão e a desempenham compenetrados da verdade que se encontra no profundo conceito de um sabio : — a intelligencia é uma força e uma força soberana !

Empreguemol-a, pois, com inquebrantavel vigor no bom exito da empreza que havemos sustentado em proveito das lettras e em honra e gloria da patria.

A todos quantos nesse grandioso intento collaboram, um brado de animação aqui levante-se:

Resolução e coragem! Eia, avante, que o futuro é nosso!

Está aberta a sessão.

RELATORIO ANNUAL

DO

Primeiro Secretario Commendador Henrique Raffard

LIDO NA SESSÃO MAGNA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1903

Ao summariar, como preceituam os nossos Estatutos, os principaes successos da existencia social do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, no anno findo, não compete ao seu 1º Secretario dizer se esta Associação tem fielmente seguido a trajectoria, que lhe foi marcada pelos seus primitivos fundadores.

A' consciencia de vós todos, neste momento, dirijo esta interrogação, que póde e deve ser amplamente respondida por quantos, no presente e no passado, se têm referido á nossa corporação que solemnisa neste dia seu sexagesimo quinto anniversario.

Apresentar novos elementos com que no futuro possa a critica imparcial estudar a nossa vida inteira eis a missão, que me cabe hoje desempenhar. Ha, porém, uma consideração digna de ser lembrada: quando nada tenhamos feito, resta-nos o consolo de ver que, mesmo destruido, o Instituto Historico e Geographico Brazileiro reviverá sempre nas paginas da historia deixando de si dignos successores na vasta superficie do Brazil, os quaes saberão conservar intactas as santas tradições de que temos sido depositarios.

Na antiga cidade primacial do Brazil, o nosso venerando consocio Marquez de Santa Cruz (D. Romualdo de Seixas) fundou uma sociedade congenere da nossa.

Circumstancias, que não vêm ao caso, fizeram baquear esse baluarte erguido em defesa das lettras patrias. A semente do bom exemplo, entretanto, fructificou e mais tarde nascia o Instituto Geographico e Historico da Bahia que até ha pouco foi dirigido por distincto confrade nosso. Antes, porém, em Pernambuco, era creado o Instituto Archeologico cujos serviços á historia e á geographia do Brazil são conhecidos. Santa Catharina, Paraná, Rio Grande do Norte, Pará, Alagôas, seguindo a digna orientação empenham-se com todo o afinco pela prosperidade de estabelecimentos congeneres.

Quem não conhece os nobilissimos esforços do Instituto e da Academia Cearense, á frente dos quaes se acha o nosso infatigavel consocio Sr. Barão de Studart? Sua constante combatividade é igualada pelos nossos co-irmãos Theodoro Sampaio, Antonio Piza, Orville Derby, Miranda Azevedo do Instituto de S. Paulo, esforços cuja enumeração seria longa, provando a pujança de seus installadores a publicação da sua importante *Revista*.

Todo esse movimento patriotico tem sido devido á propaganda do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, e denuncia a realização completa das aspirações de seus fundadores: Coronel Cunha Mattos e Conego Januario da Cunha Barboza.

Sessenta e cinco annos passados na pratica de actos meritorios são garantias sufficientes para não se arreceiar o Instituto Historico e Geographico Brazileiro do dia de amanhã.

Continuemos a lutar porque a luta é a vida.

Trabalhemos porque, diziam os Gregos: o trabalho é o pai da gloria — πόνος εὐκλεΐας πατὴς.

A sessão de posse da Mesa e das Commissões para o anno cadente effectuou-se a 7 de janeiro e de 1 de março a 4 de dezembro corrente os socios do Instituto Historico e Geographico Brazileiro reuniram-se vinte vezes em sessão ordinaria, sendo de 17 a média da frequencia, e quatro vezes em sessão extraordinaria, tendo a ultima attrahido 29 confrades no dia 23 de setembro.

O Exm. Sr. Conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro, nosso mui prezado Presidente, tambem Presidente do Supremo Tribunal Federal, deixou de dirigir seis das nossas sessões ordinarias por motivo de serviço publico.

Como sabeis, S. Ex. continúa a dar-nos arrhas da sua dedicação, a qual não diminue nem com o peso dos annos nem com os seus multiplos affazeres.

O mesmo aconteceu ao Exm. Sr. Conselheiro Manoel Francisco Correia, 1º Vice-Presidente, que por vezes substituio o nosso venerando Presidente.

E' credor de menção especial o Sr. 2º Secretario Max Fleiuss pelo zelo e competencia com que desempenha as funcções de seu trabalhoso cargo.

O nosso provecto orador, Sr. desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, representou com lustre o nosso Instituto todas as vezes que a nossa Associação precisou da palavra eloquente do emerito jurisconsulto e distincto homem de lettras.

Mais uma vez far-se-ha elle ouvir neste dia de commemoração, recitando o elogio historico dos nossos consocios que, feridos pela mão da morte, desertaram este anno das bandeiras da vida: Marechal Barão de Miranda Reis — Visconde Assis Martins— Dr. Augusto Victorino Alves do Sacramento Blake— Dr. Manoel Duarte Moreira de Azevedo — Commendador Miguel Archanjo Galvão — Dr. Liberato de Castro Carreira — Visconde Ferreira de Almeida — Major Joachim Joseph Gomes da Silva Netto — Dr. Luiz Henrique Pereira de Campos — Luiz de França Almeida e Sá.

Em compensação vieram tomar parte nos nossos trabalhos conspicuos cidadãos, não só nacionaes como estrangeiros, conhecidos pelos seus reaes meritos.

Cumpre notar aqui uma circumstancia que vem de molde, para provar que o nivel do Instituto não baixou e que a nossa Associação não admitte em seu seio individuos, que se não recommendem por seus dotes moraes e intellectuaes.

A prova desta asserção nós a temos na longa lista dos nossos novos associados.

Eis os seus nomes na ordem chronologica por classes respectivas :

Dez na classe dos correspondentes

1.º *Dr. Euclydes da Cunha* (na sessão de 24 de abril). Conhecido autor do importantissimo trabalho *Os Sertões*, historia da campanha de Canudos.

Competencia incontestavel, observação, profunda dos homens e dos factos, completa independencia de escriptor, hoje pouco vulgar, taes foram os requisitos dessa producção que veio marcar em nossa litteratura uma data memoravel, merecendo para seu autor justa fama e admiração dos competentes.

O seu discurso neste recinto foi mais um verdadeiro successo, em que o nosso consocio exprimio, com enthusiasmo, sentimentos do mais accendrado patriotismo.

O Instituto Historico confiou-lhe a missão de escrever a biographia do Duque de Caxias, e temos fé que o talento do nosso consocio, guiado por critica imparcial, conseguirá espancar as sombras que pretenderam diminuir o renome daquelle que se chamou Luiz Alves de Lima.

2.º *Conselheiro Anselmo de Andrade* (na sessão de 8 de maio). Ex-Ministro da Fazenda em Portugal, conhecido litterato, distincto parlamentar, autor de importante obra *Portugal Economiço*, a qual mereceu do Sr. Visconde de Ouro Preto longo e aprofundado parecer, o que só por si dá o valor do merecimento do novo congregado.

3.º *Dr. Albino Alves Filho* (na sessão de 22 de maio). Um dos autores da carta descriptiva do Brazil para ensino da Geographia do Brazil, trabalho submettido, como sabeis, á apreciação do Instituto que mereceu do Congresso Nacional os maiores elogios, traduzidos na autorisação ao Governo para o mandar imprimir na Europa.

4.º *Dr. José Manoel Cardoso de Oliveira* (na sessão de 22 de maio). *Pedro Americo, sua vida e suas obras*, tal é o titulo do livro que servio para a sua admissão. São paginas escriptas com correcção, elegancia, amenidade, revelando espirito delicado e culto.

Além dos minuciosos traços biographicos do conhecido pintor e litterato brazileiro, o livro do Sr. Cardoso de Oliveira será sempre com vantagem consultado por quem quizer estudar a historia da arte e bellas lettras nacionaes.

5.° *Dr. Alberto de Siqueira Cardoso* (na sessão de 25 de junho). *As notas genealogicas sobre os ascendentes e descendentes de Pedro Taques de Almeida Paes Leme* têm o cunho de authenticidade, condição essencial para trabalho desse genero. Podem figurar ao lado dos congeneres de Jaboatão, Pedro Taques, Mendes de Almeida, Borges da Fonseca e tantos outros. Como bem disse o Sr. Barão Homem de Mello, «a genealogia é apenas a teia em que se intertela a narrativa dos acontecimentos correlatos e nisto está o seu valor historico».

6.° *D. Laureano de Figuerola* (na sessão de 24 de julho). Antigo Ministro da Fazenda e actual Presidente da Academia de Sciencias Morales e Politicas de Madrid, illustre professor de Direito Publico e Economia Politica, historiador conhecido vantajosamente no seu paiz e fóra delle.

7.° *Visconde de Sanches de Baena* (na sessão de 4 de setembro). Dom Augusto Romano Sanches de Baena e Farinha, residente outr'ora no Brazil, onde seu nome se acha ligado a diversas associações. Coração generoso e grato, nunca se esqueceu da Terra de Santa Cruz, sua segunda patria. Entre as suas muitas obras avultam o *Archivo Heraldico-Genealogico* e o *Descobrimento do Brazil, Vida de Pedro Alvares Cabral*. Cital-as é fazer o elogio do autor que não cessa de enriquecer a nossa bibliotheca com os productos de sua aprimorada intelligencia.

8.° *Dr. José Maria Pereira de Lima* (na sessão de 11 de setembro). Deputado portuguez. *Iberos e Bascos* constitue a 1ª serie de estudos dos antigos povos que habitavam a Peninsula iberica. Comquanto, no pensar do grande Alexandre Herculano, nenhuma identidade nacional exista entre algumas das antigas tribus que habitaram as Hespanhas antes da éra christã, conhecel-as não deixa de ser curioso. Desenvolvendo o estudo, o Dr. Pereira de Lima encarou de frente problemas de ethnographia geral á luz da critica moderna. Admittindo a existencia da *Atlantida* produzio curiosas investigações sobre o povoa-

mento da America. Na classificação de raças e povos occupou-se tambem com os gentios brazileiros.

9.º *Victor Ribeiro* (na sessão de 11 de setembro). *Santa Casa da Misericordia de Lisboa* tal é o titulo da erudita e minuciosa monographia que deu entrada no nosso gremio á esse eminente cultor das lettras. Em favor delle fallam mais alto o Dr. Jayme Coutinho de Freitas Muniz no parecer firmado por esse nosso consocio em nome da *Real Academia das Sciencias de Lisboa* e o assignado pela nossa Commissão Subsidiaria de Historia, do qual foi relator o illustrado general Francisco Raphael de Mello Rego.

10. *Dr. Francisco de Campos Andrade* (na sessão de 4 de dezembro). *Contribuição para a rehabilitação de João Ramalho.* Essa memoria impressa em S. Paulo, conquistou para o seu autor justa nomeada. Sobre tal trabalho ainda ha pouco tempo foi aqui ouvido o luminoso parecer firmado pelos Srs. Max Fleiuss, que foi o relator, e mais pelos Dr. Affonso Celso e general Mello Rego.

Pareceres como este honram a nossa Associação, provando que as Commissões estudam com criterio e profundeza de vistas os trabalhos que lhes são submettidos.

Seis na classe dos effectivos

1.º *Dr. Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho* (na sessão de 24 de abril). Quem não conhece este illustre advogado do nosso fôro, patriota inexcedivel, escriptor de fina tempera, profundo investigador da historia de Portugal, sua patria ?

Na lista de seus numerosos trabalhos historicos, litterarios e de jurisprudencia, avulta o *Estudo historico das relações diplomaticas entre a França e Portugal.*

Adiantado em annos, conserva ainda o nosso consocio o antigo ardor da mocidade para os assumptos da sua antiga predilecção.

Um dos fundadores do Retiro Litterario Portuguez desta Capital, o Dr. Leite Velho não deixa de comparecer ás sessões desse antigo gremio, tomando parte em todas as discussões,

ensinando e illustrando o espirito dos novos que nelle vêem o patriarcha do Retiro Litterario Portuguez.

2.º *Monsenhor Vicente Ferreira Lustosa de Lima* (na sessão de 19 de junho). Protonotario *ad instar*, conego da Sé Metropolitana, commissario da V. O. 3ª de N. S. do Carmo, illustre e virtuoso sacerdote, ornamento do nosso clero, versado nas lettras divinas e profanas, conhecido pelos seus trabalhos litterarios que tem publicado.

Para provar seu merecimento ahi está a bem acabada memoria apologetica com que fez sua estréa ao sentar-se entre nós.

3.º *Coronel Ernesto Senna* (na sessão de 11 de setembro). Da redacção do *Jornal do Commercio*, folha que tem prestado ao Instituto assignalados serviços. Sobre os trabalhos que deram entrada a este consocio disse o nosso venerando 3º vice-presidente, Sr. Barão Homem de Mello, constituirem elles um util e valioso complemento das principaes obras que possuimos neste genero : *Um passeio pela cidade do Rio de Janeiro* do Dr. Joaquim Manoel de Macedo e o *Rio de Janeiro* do Dr. Manoel Duarte Moreira de Azevedo. Estes conceitos dão a justa medida do valo do novo socio.

4.º *Dr. Alberto de Carvalho* (na sessão de 18 de outubro). O operoso escriptor que na Europa defendeu o prestigio do nome brazileiro alistou-se em nossas fileiras apresentando além de outros trabalhos duas interessantes memorias sobre a sepulturra de Pedro Alvares Cabral. Em piedosa peregrinação feita á igreja de Santarem, visitou elle a sepultura do descobridor do Brazil, que tambem o fôra em 1839 pelo nosso saudoso consocio Francisco Adolpho de Varnhagen e mais tarde por S. M. o Sr. Dom Pedro II. Não se compadeceu o patriotismo do nosso illustre consocio com a simplicidade dessa campa sobre a qual passaram já quatro seculos.

Tiral-a da obscuridade em que jaz, cercando-a de obra ornamental que a livre de quaesquer profanações foi projecto rapidamente engendrado que o nosso consocio tratou de realizar, chamando a attenção das autoridades portuguezas. Tudo lhe foi concedido até a exhumação dos restos mortaes do grande navegador de Portugal ; trouxe o Dr. Carvalho em ar-

tistica urna porção de terra do sarcophago, a qual, graças á extrema gentileza do nosso eminente consocio o Exm. Sr. Arcebispo D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, vai ser encerrada em uma das paredes da Cathedral metropolitana do Rio de Janeiro. Vós todos sois testemunhas da maneira por que se expressou o nosso consocio com relação a este assumpto. Dias depois conseguio elle, por uma proposta assignada por todos os membros, que o Instituto se puzesse á frente desta cruzada de cercar o tumulo de Cabral de signaes da mais alta distincção. O Instituto resolveu dirigir-se a todas as associações do paiz, bem como aos Presidentes e Governadores dos Estados solicitando o seu apoio. Cremos que em breve o Sr. Alberto de Carvalho verá seus esforços coroados do melhor exito.

5.º *Eduardo Marques Peixoto* (na sessão de 23 de outubro). Operoso e modesto funccionario superior do nosso Archivo Publico, habituado desde verdes annos a manusear os velhos codices da nossa historia, esse novo consocio foi admittido com razão e justiça no nosso gremio não só pelos seus trabalhos escriptos como tambem pelos serviços que presta á historia e á geographia brazileira com o intelligente e fecundo desempenho de suas funcções.

6.º *Coronel Jesuino da Silva Mello* (na sessão de 23 de outubro). *Autor da Pecuaria* no Brazil, assumpto pouco explorado e no entretanto de grande valor para o nosso paiz. Com referencia a essa ordem de estudos já chamava a attenção dos competentes o erudito Jesuita Andreoni ou antes Antonil. Director do Instituto dos Cégos, é o coronel Jesuino de Mello carinhoso pae desses infelizes.

Delles tambem foram amigos os nossos antigos consocios Drs. Sigaud, Claudio Luiz da Costa e mais que todos o nosso inolvidavel Protector o Sr. D. Pedro II.

Cinco na classe dos honorarios

1.º *Barão Conselheiro Ernest von Hesse Wartegg* (na sessão de 25 de junho). Conhecido viajante e escriptor allemão que veio ao Brazil á convite da Sociedada allemã *Germania*. Autor de obras traduzidas em varias linguas, fructos das viagens que

tem realizado. Seus escriptos foram bem acolhidos, sendo citados pelos proceres da geographia. Fez entre nós diversas conferencias, assistindo á nossa sessão de 19 do junho na qual foi proposto socio honorario. No dia de sua posse exprimio-se com verdadeira gratidão ácerca do Brazil e dos Brazileiros. Sobre o nosso Instituto pronunciou-se com justiça, imparcialidade e enthusiasmo.

Conceitos de homens como esse nos compensam dos juizos erroneos dos que nos não conhecem.

2.º *General Adriano Augusto de Pina Vidal* (na sessão de 21 de agosto). Par do Reino de Portugal, Secretario Geral da Academia das Sciencias de Lisbôa, Director do Observatorio Meteorologico de Lisbôa, Membro do Instituto de Coimbra, etc. Dos merecimentos reaes desse provecto scientista fallou a respectiva commissão.

3.º *Alberto dos Santos Dumont* (na sessão de 23 de setembro). Gloria que o mundo civilisado applaude, denodado continuador dos esforços de nosso Bartholomeu de Gusmão para a conquista da navegação aerea, teve entre nós verdadeira apotheose.

O Instituto associando-se ao enthusiasmo geral conferio-lhe o diploma de socio honorario.

Neste placido recinto das nossas sessões recebeu elle as nossas homenagens, foram ellas tão sinceras que o valente aeronauta confessou que muito o sensibilisaram.

4.º *S. A. R. o Sr. Duque de Abruzzos* (na sessão de 18 de outubro). O Principe Luiz Amadeu José Maria Ferdinando Francisco, Duque de Abruzzos, natural de Madrid, cidadão honorario de Roma, capitão de fragata da Armada italiana, que reune á sua alta gerarchia a qualidade de homem de sciencia, sem fallar do seu denodo pessoal revelado na expedição ao Polo Arctico, devida á sua iniciativa e que realizou com proveito para a geographia, não podia deixar de ser alvo de especial distincção por parte do nosso Instituto, logo que teve noticia da proxima visita de Sua Alteza Real ao Brazil onde a numerosa e activa colonia italiana é altamente apreciada.

5.º *S. A. o Sr. D. Luiz de Orleans Bragança* (na sessão de 6 de novembro). O Principe D. Luiz Maria Felippe Pedro de

Alcantara Gastão Miguel Raphael Gonzaga, admittido em virtude do disposto no art. 10 § 1º dos nossos Estatutos, é autor das interessantes narrativas de suas viagens e explorações em diversos paizes.

Temos assim concluida a relação dos dignos recipiendarios, dos quaes é de esperar toda a coadjuvação na ingente tarefa que o Instituto tomou sobre si, ha mais de meio seculo.

Neste anno tomaram posse dos seus respectivos logares entre nós :

O Dr. Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho, em 22 de maio — Monsenhor Vicente Ferreira Lustosa de Lima, em 10 de julho—Dr. Luiz Henrique Pereira de Campos, em 7 de agosto—Dr. Affonso Arinos de Mello Franco, em 21 de agosto—Dr. João Mendes de Almeida Junior, em 21 de agosto—Alberto dos Santos Dumond, em 23 de setembro—Dr. Alberto de Carvalho, em 9 de outubro — Eduardo Marques Peixoto, em 6 de novembro—Dr. Euclydes da Cunha, em 20 de novembro.

Passaram da classe dos socios correspondentes a effectivos : os Srs. Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque, coronel Innocencio Serzedello Corrêa, Dr. José Izidoro Martins Junior e Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque.

O Exm. Sr. Visconde de Ouro Preto, nosso eminente socio effectivo, foi elevado com toda a justiça á categoria dos socios honorarios, na sessão de 8 de maio.

Lamentavel accidente priva-nos da presença conspicua desse benemerito patricio neste nosso serão. Mercê de Deus contamos todos vel-o em breve restituido á saude para vir compartilhar dos trabalhos do Instituto.

Foram escolhidos pelo Exm. Sr. Presidente para substituirem temporariamente nas respectivas Commissões :

O desembargador T. G. Paranhos Montenegro, na Subsidiaria de Geographia ao Sr. Dr. João Barbosa Rodrigues ;

O Dr. Leite Velho, na de Historia ao Sr. Miguel A. Galvão ;

O Sr. Barão de Alencar, na de Estatutos e Redacção ao Sr. Dr. José Americo dos Santos.

Uma commissão especial, composta dos Srs. general Mello Rego, desembargador Souza Pitanga e Luiz de F. Almeida e Sá,

foi nomeada em 8 de maio para se pronunciar sobre o importantissimo assumpto da catechese e civilisação dos indios brazileiros.

O Instituto fez-se representar nas diversas reuniões para as quaes fôra convidado e agradece, por meu intermedio, aos socios que a isto se prestaram.

Em data de 10 do corrente o Sr. Dr. João Franklin de Alencar Lima teve a gentileza de offerecer ao Instituto a pedra commemorativa da edificação do chafariz no Largo do Moura, mandado construir por D. José de Castro, Conde de Rezende, Vice-Rey, Capitão General de mar e terra do Estado do Brazil, em 1794.

Esse chafariz acaba de ser demolido pela Companhia Mercado Municipal, de que o Sr. Dr. Alencar Lima é digno Presidente.

O Sr. Barão de Vasconcellos tomou a si o encargo que o Instituto, mais uma vez agradece, de haver feito a classificação das cartas de nobreza e competentes brazões existentes no archivo do Instituto por generosa intervenção do nosso consocio Visconde Rodriguez de Oliveira perante os herdeiros de Luiz Aleixo Boulanger.

Adherindo o Instituto ao 3º Congresso Scientifico Latino Americano, que tem de se reunir no Rio de Janeiro em 5 de agosto de 1905, escolheu para seu representante o Exm. Sr. Visconde de Ouro Preto.

Continuamos a ser brindados com importantissimas obras estrangeiras e nacionaes, que constam das respectivas actas; bem como manuscriptos, jornaes, revistas litterarias e scientificas.

Devemos mencionar o Exm. Sr. Dr. Manoel Barata, senador pelo Pará, constante amigo e assiduo frequentador da nossa bibliotheca.

O Instituto este anno conseguio felizmente pôr em dia a publicação da sua *Revista*, distribuindo os volumes referentes aos annos de 1901 e 1902.

Acham-se, pois, publicados desde 1838 até hoje e sem interrupção 65 volumes. Afim de distribuil-os convenientemente lucta a nossa Associação com a despeza do porte do Correio;

temos, porém, esperança de nos ser concedida franquia postal, graça da qual, ha tempo, gozamos.

A este proposito lembraremos o nome do Sr. Dr. Bernardo Horta, digno representante do Estado do Espirito Santo, que na Camara dos Srs. Deputados muito se esforçou em advogar a nossa causa levando a effeito o que havia sido iniciado na legislatura anterior pelos Srs. Boiteux e Luiz Gualberto.

São por demais patentes os serviços que presta á nossa Associação o digno bibliothecario, Dr. José Vieira Fazenda, já no desempenho completo do seu cargo, já se prestando tão gentil como proficientemente a attender aos numerosos consultantes que se dirigem á esta casa com intuito de elucidar pontos de historia.

Acha-se pendente de discussão um projecto sobre reforma de alguns artigos dos nossos Estatutos.

Na ultima sessão deste anno (4 de dezembro) foi approvada uma proposta concedendo um premio em moeda corrente para o melhor trabalho sobre o governo de D. João VI no Brazil, devendo as respectivas monographias de estrangeiros e nacionaes ser entregues ao Instituto até 7 de setembro de 1907.

Procura o Instituto com este certamen commemorar a data gloriosa da abertura dos portos do Brazil, em 28 de janeiro de 1808. Consta-nos que illustres palalinos se preparam para corresponder aos nobres intuitos do Instituto. Que o meio de concursos congeneres já deu bom resultado provam as nossas antigas actas, sendo para notar que o inicio dessas luctas pacificas partio sempre do nosso Protector S. M. o Sr. D. Pedro II.

E' da indole de instituições como a nossa a leitura de trabalhos originaes. São para louvar os que, apezar das contrariedades da vida, da lucta constante pela existencia, dedicam os lazeres que lhes sobejam no estudo e analyse da historia patria.,

Fizeram-se ouvir neste recinto no anno cadente os Srs. commendador Miguel Archanjo Galvão, de saudosa memoria apresentando minuciosa monographia sobre *A moeda no Brazil* o pranteado e operoso Luiz de França Almeida e Sá, defendendo a causa dos nossos indigenas e lendo memorias sobre *as origens e catecheses* delles, e *A Quinta da Boa Vista*; o Dr. Manoel de

Oliveira Lima, lendo a noticia da sua *Relação dos manuscriptos portuguezes e estrangeiros de interesse para o Brazil existentes no Museu Britannico de Londres*. Quanto fôra para desejar a realização do patriotico intuito do nosso saudoso consocio Dr. Eduardo Prado de que se organizassem para os archivos e bibliothecas da Europa particularmente em Portugal e Hespanha, catalogos no genero deste que foi lido pelo nosso prestimoso consocio Dr. Oliveira Lima; o Sr. Max Fleiuss leu os *Apontamentos autobiographicos do nosso consocio o venerando Visconde de Barbacena*; Eduardo Marques Peixoto sobre a *Freguezia de Guaratiba* no Districto Federal, apoiando-se em documentos ineditos existentes no Archivo Publico desta Capital.

Cumpre-nos salientar aqui de novo que os pareceres dados pelas diversas Commissões são tambem trabalhos de folego revelando estudo e critica.

O Sr. desembargador Souza Pitanga fez duas verdadeiras conferencias, uma sobre indigenas e outra sobre o papel da nossa magistratura com relação á emancipação do elemento servil.

O Sr. Conselheiro João Carlos de Souza Ferreira, como membro da Commissão de Fundos e Orçamentos, prestou bons serviços, mormente todas as vezes que foi relator desta Commissão.

A morte do pranteado Thesoureiro não trouxe interrupção ao trabalho das nossas finanças, foi bem substituido pelo Sr. Dr. Francisco Baptista Marques Pinheiro, que continua a dar provas de seu antigo amor ao Instituto.

Approvando a respectiva proposta deste distincto consocio, o Instituto resolveu autorisar a conversão de seus titulos ao portador em titulos nominativos, pelo que foram vendidas as nossas 37 apolices municipaes e adquiridas apolices geraes como consta da acta de 4 de setembro ultimo.

Em summa, o estado financeiro do Instituto é satisfactorio, devendo o balanço geral deste anno ser encerrado a 31 de dezembro corrente e apresentado na 1ª sessão ordinaria do anno vindouro. Todavia, apezar de toda a economia, não tem o Instituto vida folgada, o seu orçamento não permitte maior retribuição aos empregados e muito menos augmento de pessoal, acquisição de obras de utilidade e nem sequer o trato desejavel ao que de precioso possuimos.

Temos, porém, fé em que á medida que formos melhor conhecidos dos Poderes Publicos, maiores favores serão dispensados a uma Associação cujos serviços á Patria são incontestaveis.

Parecendo que a vinda pela primeira vez ao Brazil de um representante de S. M. o Shah da Persia era um facto notavel em nossa historia diplomatica, visto o alto caracter de embaixador de que se achava investido o Sr. General Isaac Khan, para cumprimental-o, nomeou o Instituto uma commissão que S. Ex. recebeu com o maior cavalheirismo, declarando-se, muito penhorado.

O modo enthusiasta com que foram tratados na Capital da Republica Oriental do Uruguay o commandante e officiaes do cruzador *Almirante Barroso* provocou por parte do Instituto um publico testemunho de seu reconhecimento e applauso dado com tanto maior gosto quanto certa é a amisade que nos dedica o representante daquella nação vizinha, um dos nossos mais sympathicos confrades, o illustrado Sr. Dr. Frederico Susviela Guarch, acerrimo propagandista da fraternidade sul-americana.

A Commissão nomeada para cumprimentar a S. Ex. no dia 18 de julho, anniversario do juramento da Constituição da Republica Oriental do Uruguay, reunio-se a pedido do cavalheiroso diplomata na séde social para onde em attenção especial ao nosso gremio se havia transportado S. Ex. assim como o pessoal de sua Legação e respectivo Consulado.

Dignaram-se de comparecer a esta festa modesta varios personagens, entre os quaes S. Ex. o Sr. Barão do Rio Branco, tambem nosso consocio.

Em 23 de agosto, o Instituto associou-se a todas as manifestações que se realizaram em homenagem á memoria do nosso finado consocio Duque de Caxias, havendo sido nomeada para este fim uma commissão especial.

O Instituto Historico e Geographico Brazileiro não se podia quedar ante a attitude sympathica e humanitaria da Confederação Argentina, enviando um vaso de guerra em procura dos intrepidos exploradores chefiados pelo celebre Nordenskjold e perdidos nas interminas regiões do Polo Antarctico.

Esta Associação, que tanto enthusiasmo patenteou pela expedição Gerlache, não devia ter outro proceder e na sua sessão de 4 do corrente deliberou significar ao chefe da Nação Argentina, o Sr. D. Julio Roca, nosso Presidente honorario, os seus protestos de applauso pelo denodo, habilidade e feliz exito do distincto commandante Irizar, da canhoneira *Uruguay*.

Em demonstração de profundo pezar pelo fallecimento de Sua Santidade o Papa Leão XIII o Exm. Sr. Presidente mandou suspender todos os trabalhos do Instituto nos dias 21, 22 e 23 de julho, ficando fechado o edificio onde funcciona a nossa Associação.

O Instituto esteve presente nas exequias da veneranda progenitora do nosso illustre consocio honorario S. Ex. Rev. D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, digno Arcebispo do Rio de Janeiro, a quem deve o nosso gremio constantes provas de sincera e alta consideração.

Conforme determinou um piedoso collega, em suffragio dos nossos confrades fallecidos foi resada uma missa na Cathedral, a 21 de outubro, dia da fundação do nosso Instituto no anno de 1838.

E' grato, senhores, ver a generosa mocidade brazileira abraçar com enthusiasmo a idéa de promover a trasladação dos despojos mortaes do nosso grande Protector e sincero amigo para a terra do Cruzeiro onde nasceu e á qual tanto amou.

Antes que tenha isto uma realização, não deixaremos de tributar á memoria do venerando patriota e cidadão brazileiro a homenagem da nossa mais profunda veneração e saudade.

Aquella simples cadeira, disse Eduardo Prado, sempre vasia, vale mais do que um throno resplandecente, é uma cadeira de onde sempre se ouvirá uma lição perpetua e eloquentissima: a lição do exemplo da virtude.

Seja ella o nosso fanal e o Instituto Historico e Geographico Brazileiro triumpharà do cansaço e da indifferença, correspondendo sempre aos intuitos generosos dos patriarchas de 1838 — fundadores desta casa de estudo, de saber, de justiça e de patriotismo.

DISCURSO

DO ORADOR DO INSTITUTO

Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga

Exms. Srs., meus caros confrades,

Pelo espirito original de singular poeta, que teve a propriedade de adaptar seu temperamento formado entre as brumas da fria Albion, aos raios meridionaes do sol da Hespanha; pela mente do poeta inglez José Maria Blanco perpassou, n'um momento de inspiração ou de extasis, uma dessas concepções extraordinarias que se impoem á admiração dos vindouros.

Em sua faina scismadora, o estro vibratil remontou-se ao cyclo inicial da Creação, e imaginou a impressão que ao olhar attonito do primeiro Homem teria produzido a sombra mysteriosa da Noite. Surgindo do chaos ao sopro vital com que o animava o Supremo Ser no alvorecer da vida universal, imaginou o poeta o terrifico assombro que ao olhar affeito até então aos clarões da luz diurna, teria causado a approximação das sombras obscuras da noite cadente; a treva espessa e sombria em pleno *fiat lux*! E essa imaginosa concepção inspirou ao poeta o seguinte e grandioso soneto que julgo ter fielmente traduzido do original inglez:

A NOITE

Mysteriosa Noite, ao ver-te extasiado
Nosso Primeiro Pai, por augurio divino,
Acaso não tremeu por esse peregrino
Glorioso docel azul e illuminado?

No translucido véo de neve a immaculado,
Banhado dos clarões do occaso purpurino,
Vesper surge, e após ella o bando diamantino
E a Creação se ostenta ao Homem fascinado!

Quem pensaria, ó sol, que em teu foco brilhante,
Que doira a aza do insecto e a folha scintillante,
Se podesse conter a treva ennegrecida

Que rouba-nos ao olhar dos mundos a cohorte?
Por que, pois, tanto afan em evitar-se a morte?
Como a luz nos illude, illude-nos a vida!

Delicioso conforto da fé, consoladora philosophia dos crentes essa que no limitado percurso terreno vê apenas o stagyo precursor da immortalidade!

Como é triste a perspectiva do eterno anniquilamento, da desaggregação exterminadora das cellulas, da passagem, em summa, do ser ao nada, que arrancou ao grande épico o celebre brado de scepticismo posto nos labios do principe sonhador da Dinamarca:

To be, or not to be, that is the question;

.....

..... To die, to sleep,
No more, and by a sleep to say we end
The heart.....

Mas como se esvae essa nuvem de tristeza ao contacto confortante dos raios da fé na immortalidade! Illuminado pelos clarões desse fóco deslumbrante, o homem sente a acção vivificante da scentelha divina que o illumina, e, animo forte, prosegue na rota do dever em busca de seus grandes ideaes, certo de que no momento extremo, quando ao seio da terra voltarem seus despojos terrenos, elle terá para guarnecer-lhe o tumulo aquelles dous candidos archanjos que o discipulo amado, o grande evangelista de Pathmos, vio guardando o tumulo do Divino Mestre. A Verdade e a Justiça lá estarão velando-lhe o ultimo somno!

Mas, senhores, nem por animadora e confortante, essa crença na Eternidade elimina do coração humano o sentimento de saudade dos que proseguem na jornada da vida, pelos que se evolaram aos paramos ignotos do Infinito.

E' um tributo natural, nessa cadeia de solidariedade affectiva, essa como que sensação de vacuo, que nos deixa n'alma a desapparição dos entes caros; e nunca talvez no recinto do

Instituto tenha vibrado com mais vehemencia o sentimento indefinivel de saudade, do que neste momento em que rendemos a ultima homenagem á memoria de irmãos carissimos, companheiros de todos os dias na cruzada abençoada da Historia.

Si em annos anteriores foi o Instituto ferido em sua gloria pela perda de consocios consagrados notaveis por seus grandes feitos e por seus altos meritos, foi este anno ferido em seu amor pela caprichosa fatalidade, que se comprouve em roubar-lhe numero dos nossos assiduos, dos nossos intimos, que nos habituámos a ver ao nosso lado na faina diaria, n'uma convivencia familiar, que nos constituia n'uma fraternidade espiritual no culto da Historia da nossa Patria.

E para supprimir dez preciosas vidas da phalange dos operarios da Historia, não teve a morte que transpôr este anno as fronteiras da Patria, nem que ir buscar as suas presas na pleiade dos nossos socios bemfeitores ou correspondentes; todos brazileiros e, com poucas excepções, todos socios effectivos. E entre estes, senhores, alguns que a imaginação ainda se illude e parece que os vê entre nós, como sempre, aqui ao nosso lado na collaboração constante, assidua, diaria da nossa officina intellectual. Moreira de Azevedo, o operoso cultor da Historia; Miguel Archanjo Galvão, o paciente numismata, o historiador da moeda; Luiz de França Almeida e Sá, encobrindo em seu organismo athletico uma alma ingenua de criança, e contando em voz stentorica seus sonhos de um espiritismo idealista; Castro Carreira, o santo velhinho puritano, nosso Thesoureiro, que eu ainda vejo a meu lado com os escrupulos de seu zelo financeiro!

Vamos traçar em linhas fugitivas o esboço de suas benemeritas existencias.

Augusto Victorino Alves do Sacramento Blake

Começo por elle, meus senhores, e por coincidencia, por ordem alphabetica, a mesma que elle observou no monumento de sua actividade, que lhe occupara o melhor de sua existencia e que aqui se acha, na collecção da nossa bibliotheca, no seu

«Diccionario Bibliographico Brazileiro», talvez o melhor repositorio de informações dos nossos homens illustres, com excepção da obra superior do Timon Brazileiro, o immortal João Francisco Lisbôa, e de cujas proprias paginas extraio neste momento as notas biographicas com que este Instituto o assignala no seu registro historico.

Nascido na capital da Bahia a 2 de novembro de 1827, filho de José Joaquim do Sacramento Blake e de D. Maria Antonia Alves Blake, recebeu o grão de doutor em medicina que lhe foi conferido pela Faculdade de sua cidade natal, tornando-se notavel a these original que escolhera para inaugurar sua carreira profissional: «Reflexões sobre a saudade, considerada molestia de alma e causa de affecções pathologicas.» Essa these, entretanto, era apenas uma secção fragmentaria de trabalho mais vasto, que elle escrevera com esse intuito, e que por motivos particulares não pôde ser publicado e intitulava-se: «Das paixões e sua influencia sobre o organismo.» Nesse trabalho se continha um capitulo, que celebrisou-se, no qual o autor abordou a questão complexa do amor, aventurando principios então exoticos, como o da sensibilidade dos vegetaes e o da superioridade da firmeza e da força de resistencia da mulher.

Si attentarmos, meus senhores, na circumstancia que, a esse tempo, dominava a metaphysica na plenitude de sua influencia e apenas echoavam ainda incipientes as grandes descobertas physiologicas de Bichat, de Magendie, de Claude Bernard e nem tinham ainda foros de cidade as de Virchow e Hœckel na Allemanha, as de Darwin, de Huxley na Inglaterra, as de Lombroso e Mantegazza na Italia, as de Luys, de Letourneau, de Descuret na França, as de Krafft Ebing, na Austria, comprehenderemos o que havia de merito nesse tentamen scientifico do nosso confrade. No Brazil, do que conheço, só o eminente medico bahiano Dr. Eduardo Ferreira França abordara anteriormente a grande questão da psychologia scientifica; e sómente depois surgiram em nosso meio scientifico os notaveis trabalhos de Domingos Guedes Cabral e Tobias Barreto de Menezes.

Tendo após esse brilhante ensaio de iniciar a campanha da vida, entrou para o corpo de saude do exercito, seguindo logo para o Estado Oriental do Uruguay em 1852 como cirurgião da brigada de artilharia em operações; e finda essa campanha exerceu varias commissões militares, tendo sido delegado do chefe do corpo de saude durante sete annos e tendo sido primeiro medico em dous hospitaes de sangue, ao tempo da campanha do Paraguay.

Reformado afinal, a seu pedido, ainda prestou relevantes serviços como cirurgião da guarda nacional da Bahia, inspector de saude do porto de Alagôas e a de medico dos operarios do Arsenal de Guerra desta capital.

Publicou diversas obras sobre assumptos medicos, taes como « A febre epidemica na Bahia », « Do manganez como succedaneo do ferro», « Do acido arsenioso como succedaneo do quinino», « Conselhos contra o cholera-morbus » e outros.

Publicou um trabalho sobre assumpto militar intitulado : « Estudos Militares », ao tempo da questão Christie e desde os seus tempos academicos redigio e collaborou em varios jornaes e periodicos, tendo fundado o « Atheneu », orgão dos academicos bahianos.

Na *Revista* deste Instituto publicou Sacramento Blake duas importantes monographias, « A Revolução de 7 de novembro de 1837 e o Dr. Francisco Sabino da Rocha Vieira » e a « Biographia do celebre prégador bahiano Frei Francisco Xavier de Santa Ritta Bastos Barauna», o celebre Bossuet brazilico, como o perpetuou na lenda o genio do inspirado poeta bahiano Frei Luiz de Santa Escholastica Junqueira Freire.

Mas o trabalho com que contribuio brilhantemente para o monumento da nossa historia foi o seu « Diccionario Biographico », de que acima vos fallei, obra de grande folego, de perseverança e de sinceridade scientifica que o consagra um dos historiographos brazileiros. Ahi em ordem alphabetica encontra-se a multidão dos que por « obras meritorias se vão da lei da morte libertando », paraphraseando o grande epico.

E é em observancia dessa lei que o Instituto presta ao physiologista da « saudade » o seu tributo de saudade.

Visconde de Assis Martins

Permitti, senhores, que comece o escorço biographico desse nosso illustre confrade, que foi saliente personagem politico no ultimo periodo da vida nacional no regimen monarchico, por uma reminiscencia curiosa das praticas dessa época. Desde os tempos aureos de nossa primeira organização constitucional até os ultimos acontecimentos do Governo quando foi proclamada a Republica, com excepção do limitado stagio da conciliação dos Marquezes de Paraná e de Olinda, a marcha evolutiva da nossa vida politica operava-se, como sabeis, em duas correntes inversas, mas parallelas, de idéas chamadas conservadoras ou liberaes, concretisadas em dous partidos que as professavam.

A organização desses partidos, porém, nem sempre consultava a compleição physica dos individuos que os compunham e muitos e varios elementos heterogeneos por vezes alistavam-se sob a mesma bandeira, apezar de elementos contrarios que o temperamento e a orientação psychica oppunham ao lemma nellas inscripto.

Esse phenomeno observa-se mais nitidamente no estudo da psychologia dos homens que por suas qualidades superiores subiam ás culminancias do poder, symbolisando o partido que representavam. Si muitas dessas figuras proeminentes se justapunham aos moldes que traçavam em sua profissão de fé politica, outras mal se adaptavam ao ambito a que a coherencia as adstringia.

E si os Andradas, os Franças e o padre Feijó professavam religiosamente o liberalismo que prégavam e os Lima e Silva, Villela ou Uruguay representavam genuinamente as resistencias conservadoras, não raro acontecia verem-se leis conservadoras promulgadas por estadistas alistados nas phalanges liberaes e grandes conquistas liberaes elaboradas e realizadas por chefes conservadores como S. Vicente e Rio-Branco. As tradições de familia, as ligações locaes davam quasi sempre causa a essas anomalias politicas.

O nosso extincto confrade Ignacio Martins, não tendo sido desses vultos proeminentes, foi, todavia, um typo accentuado de um parlamentar sinceramente democrata. Em plena prosperidade politica ou destituido da curul senatorial, a sua figura, modesta e sympathica, manteve-se sempre nos habitos de um simples. Elevado ao patriciado, conservou-se plebeu. A frequencia da Camara alta e o brazão de visconde com grandeza não o incompatibilisaram com o seu frak burguez e com os seus habitos de singela convivencia com o povo. E essa exterioridade singela traduzia effectivamente uma compleição democratica. Representante de Minas Geraes, elle cultivava essa simplicidade stoica que foi o apanagio dos Inconfidentes. E quando no recinto do Parlamento quebrava o silencio em que por tempos se encastellava, era para defender uma causa popular.

Nascido na cidade de Sabará a 16 de novembro de 1839, Ignacio Antonio de Assis Martins, filho de Francisco de Assis Martins da Costa, tendo feito o curso de humanidades em sua provincia natal, seguio para S. Paulo, onde matriculou-se no curso juridico, onde depois conquistou os primeiros louros scientificos, tendo sido graduado bacharel a 3 de dezembro de 1862.

Sentindo em sua compleição justa e austera manifesto pendor pela magistratura, iniciou sua carreira como juiz municipal e de orphãos do termo de Santa Luzia do Rio das Velhas, em Minas Geraes, sendo habilitado ao cargo de juiz de direito por diploma de 22 de julho de 1868. Eleito deputado provincial em 1867, ahi salientou-se pela attitude que assumio para evitar a execução da pena de morte, que havia sido imposta ao réo Messias, que ainda vive na cadeia de Ouro Preto, conseguindo a intervenção dessa corporação junto ao Poder Moderador, que commutou a referida pena.

Tendo contrahido casamento com D. Angelica Silvina Moreira Martins, da qual houve tres filhos, conservou-se em sua provincia natal, até que, com a ascensão de seu partido em 1878, foi eleito deputado geral; ahi a sua attitude correcta o indicou para uma lista senatorial, tendo sido escolhido senador do Imperio por decreto de 28 de junho de 1884.

Tomou então parte em diversas discussões importantes' sobresahindo a questão sobre o patrimonio da Ordem Terceira do Carmo, do Rio de Janeiro, que o elegeu seu irmão secretario, maior dignidade então existente.

O que, porém, o consagrou um benemerito, como o proclamou este Instituto, foi o pensamento feliz e humanitario ue inspi rou-lhe o projecto da abolição da pena de açoites, transformado na lei de 1887.

Quem acompanhou a solução accidentada da conquista humanitaria da extincção da escravidão no Brazil, terá a medida da importancia que teve a promulgação dessa lei em sua solução final; quem, no exercicio de funcção publica, teve de intervir em actos concernentes a esse magno problema que dividia a opinião nacional em duas correntes antagonicas, a s que aspiravam a abolição de uma instituição barbara e anachronica e a dos que, movidos por grandes interesses ou inspi- a dos na *razão de Estado*, procuravam oppôr forte barreira ao curso vertiginoso de sua marcha, terá reconhecido que a lei iniciada no Senado do Imperio por nosso illustre confrade foi a derrocada do ultimo reducto que as hostes abolicionistas tiveram de vencer, para alçar nas ameias da patria o labaro da liberdade.

Para não estender-me de mais neste necrologio, adio para melhor opportunidade os detalhes desta campanha, em que o obscuro confrade que vos dirige a palavra honrou-se em transformar a sua singela toga em clamyde de lutador pelo direito, ao lado de uma pleiade de magistrados abnegados que antepunham a luz da verdade aos deslumbramentos do poder: folheio apenas essa pagina gloriosa da historia patria como aquella em que o nome de Ignacio Martins se acha inscripto em lettras que hão de ser conhecidas pela posteridade.

Membro de diversas associações scientificas e philantropicas, falleceu o nosso *consocio benemerito* em março deste anno, legando á familia e á patria um bello exemplo de civismo, realçado pela modestia do christão sincero.

O General Miranda Reis

Na orientação que leva actualmente a complexidade dos problemas internacionaes em que o direito de guerra tende a perder dia a dia extensa zona no campo da sciencia; no regimen da civilisação crescente em que as constituições dos povos cultos inscrevem em seus preceitos a pratica racional e humana da arbitragem, em que a força armada é mantida mais como uma garantia de paz do que como uma ameaça de guerra, realizando o velho brocardo — *si vis pacem, para bellum*, e em que o autocrata moscovita, o chefe do maior exercito do mundo, inicia a instituição do tribunal de paz num paiz desarmado, nessa patriarchal Batavia, que é um seio de Abrahão no centro do bulicio europeu, a preoccupação das nações que mantêm a permanencia de forças armadas deve ser elevar o nivel intellectual dos seus soldados, fazendo-os comprehender que a sua nobre missão é a de guardas da lei, que é a expressão da soberania, e que o direito da força só se mantem pela força do direito.

A milicia instruida é ao mesmo tempo um elemento de capacidade nas operações de guerra, e de prestigio para o paiz que a mantem.

O marechal Miranda Reis, sem ser uma dessas figuras extraordinarias que glorificam as armas brazilicas nos perfis lendarios de Caxias, de Osorio, de Andrade Neves, de Porto Alegre ou de Argollo, é, todavia, um perfil sympathico de militar valente, instruido e correcto na guerra e na paz. Nos traços dominantes de sua fé de officio está feito seu honroso elogio.

Nascido nesta cidade a 28 de novembro de 1824, filho do major Domingos da Silva Reis, verificou praça no primeiro regimento de cavallaria ligeira, sendo promovido ao posto de alferes em decreto de 1843, e promovido a tenente, passou para o estado-maior do exercito a 7 de setembro de 1847. Continuando o curso scientifico, foi graduado bacharel em mathematicas pela Escola Militar do Brazil a 4 de novembro de 1848.

Nomeado, por sua competencia technica, para servir em diversas commissões de engenharia, desempenhou com tal aptidão a da construcção da estrada normal da Estrella e a de chefe da commissão de engenheiros em Matto Grosso, que mereceu ser condecorado com as Ordens da Rosa e de Aviz.

Marchando para o theatro da guerra contra o Paraguay, foi nomeado chefe da commissão de engenheiros em Matto Grosso e, logo após deputado do Ajudante-General junto das forças em marcha e em operações. Chamado a esta cidade, foi nomeado director do Arsenal de Guerra, voltando ao theatro da guerra, onde assumio o commando da 1ª brigada expedicionaria do Chaco; dirigio, com grande competencia, o reforço da ponte de Itororó fronteiro a Humaytá, para onde os paraguayos se haviam retirado, e, á frente dos 3º, 7º e 8º de infantaria, assistio aos 10 dias de resistencia obstinada dos paraguayos, de 25 de julho a 4 de agosto de 1868, feito pelo qual foi especialmente elogiado, sendo promovido a coronel effectivo por actos de bravura.

Assistio aos combates de 6, 11 e 21 de dezembro de 1868, Lomas Valentinas, sendo ferido gravemente no combate de 4 de fevereiro de 1869, tendo merecido elogio especial do commandante do 1º corpo do exercito general Jacintho Machado Bittencourt.

Promovido a brigadeiro por decreto de 6 de setembro de 1870, foi nomeado presidente e commandante das armas do Amazonas, commandante das armas de Pernambuco. Dispensado dessa commissão, foi encarregado de examinar a legislação militar e nomeado vogal do Supremo Conselho. Em 1885 foi agraciado pela Princeza Imperial Barão de Miranda Reis, e em 1889 agraciado com a Grã-Cruz de Aviz.

Proclamada a Republica dos Estados Unidos do Brazil, o general Miranda Reis manteve-se em discreta reserva, attentas as relações estreitas que o ligavam á Familia Imperial; entendeu, porém, não recusar á patria os serviços de sua comprovada competencia, e, com tal lealdade se houve, que o marechal Deodoro, ao passar elle o commando da Escola Militar ao coronel Luiz Manoel das Chagas Doria, fez-lhe e pecial agradecimento,

pela dedicação com que se houvera nesse cargo; e o general Benjamin Constant, ao deixar o cargo de Ministro da Guerra, manifestou-lhe em ordem do dia o seu reconhecimento pela sabedoria com que desempenhou a commissão, que lhe fôra confiada, de reformar as escolas militares.

Em maio de 1892 obteve a sua reforma, conservando-se, porém, até á morte no exercicio do cargo de conselheiro de guerra, que exercia com grande proficiencia, pelos seus vastos conhecimentos de legislação militar.

Pelos importantes relatorios que publicou e que envolvem interessantes assumptos de nossa historia militar, abriram-se-lhe as portas deste Instituto, que rende esta ultima homenagem ao bravo general.

Moreira de Azevedo

Proclamando neste recinto o nome do preclaro confrade que durante 20 annos exerceu no Instituto funcções de secretario, a principio como supplente e depois como 1º secretario effectivo, eu não precisava, para fazer-lhe a apologia, additar uma syllaba ao seguinte inventario do seu acervo scientifico, litterario e historico:

O Rio de Janeiro, sua historia, monumentos e homens notaveis, 2 volumes.

O Brazil de 1831 a 1840, 1 volume.

Os francezes no Rio de Janeiro, 1 volume.

Apontamentos historicos, 1 volume.

Mozaico brasileiro, 1 volume.

Ensaios biographicos, 1 volume.

Rio da Prata e Paraguay, quadros historicos, 1 volume.

Curiosidades, Noticias e Variedades historicas brazileiras, 1 volume.

Lourenço de Mendonça, romance historico, 1 volume.

Homens do passado, romance historico, 1 volu e, e finalmente: Compendio de historia antiga, trabalho didactico, que passa hoje pelas mãos de nossos filhos adolescentes, no seu curso preparatorio.

Senhores, é um phenomeno chronico nesta nossa humanidade, em cuja fibra egoistica enkistou-se atravez dos seculos a indifferença ingrata pelos operarios modestos de seu engrandecimento, o esquecimento e quiçá o menospreço pelos autores dos trabalhos elementares, nas artes, nas lettras e até nas sciencias. Discute-se largamente sobre a precedencia da descoberta da polvora, da bussola, da imprensa pelos chinezes ou por Bacon, por Flavio Gioia ou por Guttemberg.

Mas guarda-se o silencio do olvido sobre os descobridores benemeritos, mas ignorados, da serra, da lima, do torno, da agulha de coser, da penna de escrever.

E entretanto, senhores, sem o concurso dessas descobertas, a que distancia estaria a humanidade de seu progresso actual? O que seria a esculptura sem o cinzel e a argila romana, a pintura sem o cavallete e o pincel, a architectura sem a escada, sem o prego, sem a colher de pedreiro? O que seria, meus senhores, a sciencia sem o compendio? Imaginai um espirito novel que para estudar a historia tivesse de compulsar esses leviathans primitivos, Sanclomiathon ou Phylon de Biblos, ou mesmo de recorrer aos paes da Historia, a Herodoto ou Thucydides, a Tacito ou Tito Livio, ou mais modernamente a Cesar Cantu ou a Herder? Os grandes homens têm por vezes dado testemunho do valor dos trabalhos elementares: Miguel Angelo não se dignou de inventar um systema de andaimes para evitar a ruptura das paredes da capella Sixtina, quando pintava o seu «Juizo Final»; e Benjamin Franklin, a par da descoberta do para-raio e da collaboração na libertação da America, descobrio um systema de fogões e escreveu com carinho a sciencia do Bom Homem Ricardo, para a educação da infancia.

Essa digressão visa o objectivo de encarecer o serviço dos que em sã consciencia escrevem livros adaptados á educação da infancia e esse titulo era sufficiente para consagrar a benemerencia de Moreira de Azevedo, cuja vida girou em torno da propagação da historia em nossa patria.

Manoel Duarte Moreira de Azevedo, filho do Dr. Manoel Duarte Moreira e de D. Maria Dulce de Azevedo, nasceu em Itaborahy a 7 de julho de 1832, passando os primeiros annos

em sua cidade natal, onde recebeu a primeira educação e ajudava seu pae em trabalhos de lavoura.

Vindo para esta Capital, iniciou-se no curso de humanidades frequentando a principio a aula de latim do professor João de Castro e Silva, á rua do Fogo, e a de francez do professor Camacho, matriculando-se depois no collegio Pedro II, onde estudou allemão, geographia e historia com o eximio Barão de Tautphœus. Tendo havido uma reforma de instrucção, levada a effeito pelo então Visconde de Abrantes, foi observado tal rigor nos exames, que os examinandos, em grande parte reprovados, voltaram a annos inferiores, tendo sido apenas approvados no curso o nosso confrade, e o illustre extincto Conselheiro Paulino de Souza.

Proseguindo no curso, foi diplomado bacharel em lettras e algum tempo depois disputou em concurso a cadeira de Historia Antiga, em que foi provido, e na qual funccionou de 1863 a 1888, tendo-se jubilado após 26 annos de magisterio, por motivo de molestia.

Além dos serviços inolvidaveis ahi prestados, o erudito professor publicou artigos litterarios em grande numero de jornaes e foi reconhecido socio de grande numero de associações litterarias e scientificas, inclusive deste Instituto, que o acclamou, por seus serviços, seu socio honorario, e que hoje lamenta o vacuo deixado em seu seio por tão operoso e devotado cultor da historia patria.

Visconde Ferreira de Almeida

Proclamem os intitulados fortes o repudio do sentimento da gratidão, como incompativel com a superioridade psychica da vida actual, após a consagração da doutrina triumphante do grande naturalista inglez concretisada nas fórmulas da «natural selection» e da «struggle for life». Sem contestar-lhe o elevado alcance scientifico, não só dos que levam o seu fetichismo systematico ao extremo de eliminar do coração humano sentimentos que uma lei moral consagrada por observancia secular, não seja mais que uma fraqueza mantida pela rotina empirica

das convenções sociaes. O apologo do leão ferido continúa, em meu entender, a ser um phenomeno natural; e, qualquer que seja a situação moral dos povos, elles hão de fatalmente mover-se ao impulso das idéas, dos affectos e, só por ultimo, dos interesses.

Não se dedigna, pois, este Instituto de prestar a um confrade, que não era um operario da sciencia, o seu tributo de gratidão, pela prova de sympathia, por elle manifestada á Instituição, com o obulo com que expontaneamente concorreu para a sua manutenção.

Luiz Augusto Ferreira de Almeida, filho de Antonio Augusto Ferreira de Almeida e D. Maria Leocadia Ferreira de Almeida, nasceu em Porto Alegre a 18 de outubro de 1846.

Tendo vindo em menino para esta cidade, seguio a carreira commercial, fundando a firma Almeida Irmãos, com uma succursal em Pariz; prosperando em sua carreira e dando provas de capacidade e de prestigio no commercio, foi em 1879 nomeado thesoureiro das loterias nacionaes pelo então Ministro da Fazenda Conselheiro Gaspar da Silveira Martins, seu amigo intimo, que, interpellado na Camara dos Deputados na sessão de 13 de janeiro desse anno, respondeu nos termos mais lisonjeiros á probidade e á capacidade do nosso confrade: « sendo dos mais moços dos irmãos, disse aquelle parlamentar, congregando todos, fundou uma pequena casa de commercio em Porto Alegre, de onde passou-se a esta Côrte; tem fortuna e um credito muito bem estabelecido por não mentida probidade. Nomeei-o não só por ser meu amigo, mas por julgar-me responsavel pela nomeação ».

Espirito emprehendedor, fundou a Companhia de loterias nacionaes em fórma de sociedade anonyma em 1893, a Companhia Industrial de cimento e ferro, a de tecidos de lã da Tijuca, a litho-typographica, que se mantém ainda prospera.

Mas o traço sympathico de sua individualidade era a caridade, praticada com desinteresse e sem ostentação. A sua morte deu disso testemunho.

Além da fundação da benemerita instituição Asylo de São Luiz, para a velhice desamparada, mantida a expensas suas, e

da Irmandade de N. S. da Luz da Tijuca, tinha a bolsa sempre prompta ao beneficio.

O donativo que espontaneamente fez a este Instituto, significando uma homenagem de apreço, o fez incluir entre os nossos socios bemfeitores; elle paga-lhe hoje o seu dizimo de reconhecimento.

Luiz Henrique Pereira de Campos

Outro tributo de sentimento que o Instituto rende a um extincto, que não tinha por esta Instituição sómente veneração, mas entranhado affecto, é o da commemoração posthuma a Luiz Henrique Pereira de Campos.

Ha poucos mezes nós o vimos subir estas escadas, para tomar posse do seu logar de socio effectivo, tropego, arquejante, quasi moribundo, mas tendo no olhar incendido pela febre da morte e na voz entrecortada pela dispnéa precursora da agonia, vibrações de gloria.

Dir-se-hia que ao penetrar este recinto para occupar a sua cadeira, elle transpunha o limiar da Eternidade para assentar-se no throno da bemaventurança.

Elle mesmo o proclamou em phrases entrecortadas pela asphyxia, que era este o ultimo e o unico almejo da sua vida : occupou uma cadeira neste gremio que elle vira, em sua mocidade, presidido pela figura imponente do Imperador, tendo a seu lado os perfis venerandos de Joaquim Norberto, Fernandes Pinheiro, Araujo Porto Alegre, Araguaya, Bom Retiro, Sapucahy e tantos outros.

Nascido a 16 de maio de 1839, filho de Luiz José de Campos, cursara os primeiros annos do collegio Pedro II, e concluindo seu curso de humanidades seguio para S. Paulo, onde tambem cursou os primeiros annos, tendo recebido o grão de bacharel em direito pela Faculdade do Recife.

Iniciou-se na carreira forense como advogado criminal, entrando depois para a administrativa, chegando a occupar cargo elevado na antiga Secretaria do Imperio.

Dahi passou para a Repartição de Estatistica, na qual occupou até á morte uma cadeira de chefe de secção.

Cultivando essa sciencia, fez sobre assumptos dessa especialidade interessante conferencia que foi acolhida com applauso pela imprensa da época.

Além dessa sciencia, cultivou tambem assumptos de instrucção publica, dos quaes se occupou na imprensa.

Como os nossos preclaros confrades Eduardo Prado e Monsenhor Claro Monteiro, na sua vinda a este templo recebeu ao mesmo tempo o baptismo e a extrema-uncção da Historia.

Nem por isso é menos digno deste singelo testemunho de saudade!

Joachim Joseph Gomes da Silva Netto

Singular temperamento o desse octogenario que desappareceu este anno das nossas fileiras: tendo recebido aprimorada educação elementar, discipulo de Emilio Sevene, do Conego Januario da Cunha Barbosa, de Domingos José Gonçalves de Magalhães; collega nos bancos escolares de Joaquim Manoel de Macedo, de Francisco Lopes de Araujo, de Severiano Antonio Martins, percorreu o caminho da vida por viellas estreitas, sinuosas e accidentadas, que voluntariamente preferio á facil derrota de uma carreira scientifica.

Nascido nesta cidade a 4 de fevereiro de 1818, filho de Joachim Joseph Gomes da Silva Filho e D. Maria das Neves Silva, destinava-o seu pae ao curso medico; Gomes Netto, porém, para não afastar-se de seu progenitor, acompanhou-o para o Espirito Santo, de cuja thesouraria fôra aquelle nomeado inspector, sendo elle a seu turno nomeado em setembro de 1838 1º official da respectiva assembléa.

Em 1840, porém, requereu concurso para a cadeira de instrucção primaria da villa de Itapemirim, na qual foi provido, apezar da protecção que o Presidente da Provincia daquella época dispensava ao seu antagonista. Ahi exerceu cargos de toda ordem, de eleição e de nomeação, presidente da Camara Municipal e juiz municipal supplente, sendo nomeado promotor publico para accusar os réos de um crime celebre, o assassinato do capitão-mór Manoel Xavier Pinto Saraiva, no jury de Benevente.

Na administração de D. Manoel de Assis Mascarenhas, foi nomeado contador dos Correios, logar de que demittio-se para dirigir, a convite do Dr. Frederico Wilner, director do aldeamento Affonsino, nucleos de indios cathecumenos á margem do rio Doce, como professor de primeiras lettras desses indigenas! E tendo Wilner deixado a direcção da Colonia, foi elle nomeado director pelo então Presidente, Dr. Antonio Joaquim de Siqueira. O successor deste, porém, capitão-tenente Felippe Pereira Leal, removeu-o para uma cadeira primaria, com intuitos politicos, cargo que elle recusou, indo, com o seu amigo Wilner, explorar a extracção do jacarandá na fazenda de Raphael Pereira de Carvalho, em Santa Cruz.

Tendo-se este arruinado, regressou ao Itapemirim onde fez-se advogado, solicitando a respectiva provisão, tornando-se popular pelo desinteresse com que advogava gratuitamente todas as causas civis e criminaes dos pobres.

Conquistando por isso grande prestigio politico, alistou-se nas fileiras conservadoras, occupando todos os cargos de eleição popular até á Assembléa Provincial, sendo depois nomeado director da instrucção publica, procurador fiscal da fazenda provincial, major da guarda nacional e vice-presidente da Provincia, e presidente da commissão fiscal da caixa economica, que exerceu por muitos annos.

Em 1884, por molestia de sua senhora, demittio-se desse cargo e veio para esta Capital, onde dedicou-se exclusivamente a trabalhos intellectuaes, fallecendo a 6 de setembro deste anno, deixando numerosa prole educada em seus habitos austeros.

Pelos trabalhos sobre o aldeamento dos Purys e outros relatorios, o Instituto o elegeu seu socio correspondente e lhe rende hoje esta justa homenagem.

Luiz de França Almeida e Sá

Outra compleição original, mas de uma originalidade verdadeiramente sympathica, era a desse nosso inseparavel companheiro, indefesso artifice das nossas officinas.

De uma compleição athletica, servida por um orgão vocal stentorico, o seu espirito, si bem que esclarecido pelo culto das

lettras, vivia preoccupado por assumptos humanitarios e essa voz forte e sonante era apenas o echo de ternos sentimentos philantropicos que lhe povoaram a alma. Não ha muitos mezes que ouvimos neste recinto vibrar a sua palavra apaixonada em prol dos miseros escravos da selvageria, os nossos aborigenes, em mais de uma sessão do Instituto, o que deu logar á organisação da commissão especial de civilisação dos indios, que preparava-se para iniciar suas funcções quando foi elle colhido pela morte.

Luiz de França Almeida e Sá, filho de José de França Almeida e Sá e D. Lourença de Almeida França, nasceu nesta cidade a 11 de novembro de 1847, tendo feito seus estudos preparatorios no antigo collegio Santa Cruz, á rua do Lavradio, e tendo orphanado, seguio em 1860, com seus dous unicos irmãos, para a cidade de Porto Alegre, patria de sua mãe, onde empregou-se no commercio; e tendo accumulado pequenos recursos, regressou em 1863 a esta Capital, onde matriculou-se na Escola Central, que cursou até o 3° anno; faltando-lhe, porém, todos os meios, interrompeu os estudos e entrou em concurso e pelo Ministro da Fazenda Conselheiro Zacharias de Góes e Vasconcellos foi nomeado praticante da Recebedoria deste Municipio.

Demittindo-se desse logar para acceitar a commissão que lhe fôra offerecida pelo Ministerio da Agricultura, seguio para a provincia do Paraná, ainda incipiente, e sob a direcção do engenheiro José Arthur de Murinelly explorou 18 leguas da estrada de ferro, effectuando diversas medições de terras em S. José dos Pinhaes.

Exerceu depois na cidade de Curytiba varios cargos publicos, professor do Collegio Publico, secretario da Instrucção, promotor da Capital, curador geral de orphãos, sendo afinal provisionado solicitador, officio que exerceu com muita aptidão. Aproveitando os lazeres, compoz nessa epoca o seu « Compendio de Geographia do Paraná », publicado em 1871 pela casa Laemmert, trabalho que lhe deu ingresso neste Instituto, tendo obtido vantajoso parecer da Commissão composta do Barão de Capanema e do senador Candido Mendes.

Escreveu tambem uma comedia que obteve grande popularidade, intitulada: « O que são os amigos. »

Acceitou depois uma commissão de medição de terrenos nos municipios de Itaqui e Bagé, tendo neste ultimo contrahido casamento com D. Balbina de Brito França; e regressando a Itaqui, ahi fundou, com grande coragem, a « Libertadora Itaquiense », em 1874 e em 1875 a « Bibliotheca Independencia», para a qual concorreu com avultado numero de livros o nosso confrade capitão de fragata Garcez Palha, levantando tambem as columnas da loja maçonica Progresso Itaquiense, da qual foi eleito veneravel.

Tendo servido em commissões de terras publicas nos municipios de Tubarão, em Santa Catharina, e Alfredo Chaves, no Rio Grande, de volta a Porto Alegre salvou-se milagrosamente da explosão do pequeno vapor *Maratá*, e desgostoso com esse desastre deliberou pôr termo a essa vida movimentada, promovendo sua reversão ao quadro da fazenda, conseguindo sua nomeação de 1º escripturario da Alfandega de Uruguayana, onde anteriormente servira como promotor publico, sendo depois designado para a respectiva Inspectoria e dahi para conferente da de Santos, de onde foi chamado a servir no Thesouro Federal, onde prestou constantes serviços até á morte.

Essa vida de constante lator não o impedia de cultivar assiduamente as lettras historicas e por vezes as paginas da nossa *Revista* dão testemunho de sua actividade intellectual em interessantes trabalhos, taes como: « A pesca da baleia », « A Fazenda de Rodrigo de Freitas », «A Quinta da Boa Vista », «Proprios Nacionaes na Bahia», e finalmente « Origem dos Povos Americanos», em que reproduzio e desenvolveu o interessante trabalho de nosso extincto consocio general Beaurepaire Rohan, e cuja leitura tão agradavel impressão nos deixou pela nota merencoria que o autor imprimia na apreciação do injusto menospreço em que é lançado o problema social do tratamento de nossas raças primitivas.

De idéas originaes, possuia-se sua alma candida de uma especie de fanatismo innocuo por quantas impressionavam-lhe

o espirito, sobresahindo a sua fervorosa crença na doutrina espiritica, julgando-se um medium vidente : e ainda conservo reminiscencia da convicção com que referio-me a entrevista que tivera com o grande martyr da Inconfidencia, que lhe assignalara positivamente o ponto em que fôra erigido o cadafalso de seu supplicio.

Que as doces illusões que o embalaram neste valle de lagrimas o tivessem alentado até o extremo instante, são os votos do Instituto, em cujo seio tanta falta deixou a suppressão inesperada de seu dedicado collaborador !

Miguel Archanjo Galvão

Perfil antagonico ao desse biographado pela sua compleição physica, era o do nosso venerando consocio Miguel Archanjo Galvão: era um desses organismos predispostos á meia luz do gabinete e ao silencio do estudo, cuja voz nunca transpunha a gamma monotona da surdina. E entretanto, quando elle nos lia os seus trabalhos, fructos sasonados de sua lavra, productos de suas pacientes locubrações, nós lhe estendiamos os ouvidos attentos para não perder uma palavra, porque nelles nem uma só fôra inutilmente escripta.

Espirito affeito de verdes annos á linguagem mathematica dos algarismos, não se compadecia com o seu estylo qualquer superfluencia de forma. David Hume tinha por norma formular sempre sobre um livro novo as seguintes perguntas: « Trata de algarismos ? Trata de phenomenos observados e leis induzidas ? Si não trata desses objectos, em nada me interessa.» Os trabalhos modestos de Miguel Galvão deviam interessar-lhe.

Nascido a 17 de fevereiro de 1821 na villa de Goyaninha, provincia do Rio Grande do Norte, filho de José Lopes Galvão e D. Josepha Maria de Jesus Galvão, tendo recebido a instrucção que então se ministrava em sua provincia natal, foi admittido no serviço da Thesouraria provincial em 1841 no caracter de official, seguindo depois para Sergipe a exercer o logar de contador da Thesouraria de Aracajú, logar do qual exonerou-se para seguir para o Rio Grande do Sul como addido á Thesou-

raria Geral de Porto Alegre, passando em 1851 para a Alfandega do Rio como seu escrivão.

Em agosto de 1852 voltou a Porto Alegre como chefe de secção da Thesouraria, tendo ahi desposado D. Josepha Apollonia de Albuquerque Galvão.

Nomeado 1° escripturario do Thesouro Nacional, veio para esta cidade, sendo depois promovido a chefe de secção, a contador do mesmo Thesouro. Tamanha aptidão revelou no exercicio de seu cargo e taes provas de capacidade intellectual e moral exhibio no exercicio de suas funcções, que cada vez que um acontecimento determinava um exame ou uma inspecção especial, ou uma commissão exigia uma probidade comprovada, o nome de Miguel Archanjo Galvão era logo lembrado como o mais idoneo para desempenhar esses espinhosos officios.

E' assim que fez parte, com o Conselheiro Zacharias de Góes e Vasconcellos e coronel Frederico Carneiro de Campos, da Commissão encarregada do inquerito da Casa de Correcção desta Capital, e com o general Beaurepaire Rohan e o Dr. Souza Fontes de exame no Hospital Militar ; e tendo sido creada uma repartição fiscal e pagadoria de marinha no Rio da Prata, foi elle o escolhido para esta commissão, que desempenhou com grande zelo, merecendo a medalha geral da campanha, creada para galardoar serviços de guerra.

Foi depois nomeado inspector da Caixa de Amortização, e depois director do Tribunal de Contas, cargo que exerceu até 1896, em que solicitou sua aposentadoria, attento o seu estado valetudinario e o largo tempo de bons serviços prestados á Patria.

Sinceramente modesto, tendo sido condecorado com o officialato da Rosa, nunca tirou o respectivo titulo, obedecendo a seus sentimentos democraticos ; sinceramente christão, sua vida afanosa deixava-lhe margem para prestar serviços a diversas instituições pias, entre as quaes a Santa Casa de Misericordia a cuja mesa pertencia ; sinceramente cultor da sciencia das artes e das lettras, servia com o habitual devotamento á Sociedade Auxiliadora da Industria, á Propagadora das Bellas Artes, á Beneficente das Artes Mecanicas e Liberaes, á Amante da Instrucção, e a este Instituto, meus senhores, ao qual prestou

relevantes serviços até as vesperas da morte, já fazendo parte de commissões activas, já elaborando relatorios ponderados, já finalmente trazendo o cabedal de sua experiencia scientifica para o monumento da historia patria. O seu trabalho intitulado « A moeda no Brazil », cuja leitura ainda está presente ao nosso espirito, ha de ser o mais precioso reservatorio de informações no futuro, sobre esse departamento desconhecido e arido de nossa vida economica.

Eis, em rapido esboço, o perfil do extincto confrade que no drama da vida inscreveu essa edificante epigraphe: Honra e Trabalho.

Dr. Castro Carreira

Reservei para elle, meus senhores, a ultima estrophe da nenia, a ultima nota em surdina desta rhapsodia, a ultima lagrima, emfim, que o Instituto deixa cahir sobre a lapide em que a historia inscreve hoje para os transmittir á posteridade, os nomes de seus extinctos paladinos.

E reservei para elle, porque era o nosso commensal de todos os dias, o nosso economo, que attendia vigilante á manutenção desta instituição que elle sinceramente prezava, que nós estavamos habituados a ver invariavelmente em nosso convivio quinzenal attento e solicito á prosperidade dos nossos recursos.

Para mim a illusão ainda se conserva perfeita, e a cada instante me parece occupar, a meu lado, a sua cadeira de Thesoureiro a sua veneranda figura, traduzindo na physionomia a um tempo bondosa e severa os éstos da caridade e as energias da justiça!

Liberato de Castro Carreira, filho do cirurgião-mór Dr. Luiz da Silva Carreira, formado pela Universidade de Coimbra, e de D. Rita Apollinaria de Castro Carreira, nasceu na cidade de Aracaty, provincia do Ceará, a 24 de agosto de 1820 e tendo iniciado o curso preparatorio em sua provincia datal, veio para esta cidade, matriculando-se em 1839 na Escola de Medicina, onde, depois de brilhante curso em que obteve por vezes a nota *distinctio cum laude, nemine discrepante*, recebeu o grão de doutor

em medicina a 20 de dezembro de 1844, tendo sustentado brilhante these sobre a cura dos pleurizes.

No mesmo anno desposou sua prima irmã D. Brazilia Angelica de Castro e Silva, da qual houve seis filhos, um rapaz que lhe foi roubado pela morte aos 18 annos, cursando o 2º anno de medicina, e cinco filhas, das quaes o existem duas D. Augusta Lassanse e D. Firmina, virtuosa senhora que por vezes o acompanhou a este Instituto para assistir a esta solemnidade.

Desejando professar a sua carreira em sua provincia natal, a ella regressou em 1845, sendo logo nomeado medico da pobreza pelo então presidente, coronel Ignacio Correia de Vasconcellos, inscrevendo-se como contribuinte a uma pensão para a familia. Foi tambem nomeado substituto do juiz de direito da Fortaleza, Aquiraz e Imperatriz, sendo nesse cargo mantido até 1854.

De 1847 a 1852 exerceu as commissões de consultor do Hospital militar, provedor da saude do porto do Ceará e membro da junta de hygiene publica, sendo commissionado para debellar nas cidades de Aracaty, S. Bernardo e depois em Sobral, as epidemias de variola e de febre amarella, apresentando relatorios tão completos que lhe mereceram distincção honorifica do governo, publicando em seguida importante memoria sobre a «Historia da febre amarella no Ceará».

Deixando em sua terra um vacuo impreenchivel, regressou a esta cidade e, indo residir em S. Domingos, exerceu diversos cargos publicos e commissões profissionaes, merecendo nova distincção honorifica.

Como accionista da E. de F. Pedro II, propoz a nomeação da commissão para resolver sobre o traçado da 2ª secção, e fez approvar o que transpoz a serra que conduz hoje aos Estados de S. Paulo e Minas.

Em 1867 foi eleito em lista triplice senador do Imperio, tendo por companheiros Saldanha Marinho e o Padre Pinto; subindo porém o gabinete Itaborahy, José de Alencar que d'elle fazia parte, conseguio a annullação d'essa eleição pelo Senado, o que deu logar á publicação de seu trabalho «Reacção do partido conservador na Provincia do Ceará».

Achando-se em difficuldades a E. de F. de Baturité, de que era accionista, obteve, por seu credito, dous emprestimos de tresentos contos de réis, que salvaram, com lucro para os accionistas, a empreza, que foi depois encampada pelo governo e é hoje a mais importante via de communicação naquelle Estado.

Quando em 1877 foi o Ceará assolado pela tremenda secca que dizimou-lhe a população, foi elle o iniciador da 1ª subscripção que, de tal sorte impressionou a caridade publica, que em pouco tempo ascendeu á cifra de 210:000$, que foram applicados com o maior criterio por uma commissão de notaveis, sob a presidencia do venerando prelado D. Luiz.

Grassando em 1873 a febre amarella nesta capital, foi creada uma enfermaria homœpathica no Hospital da Santa Casa, de que era provedor o conselheiro Zacharias de Góes, que lh'a confiou, agradecendo, após a sua extincção, em honroso officio, os relevantes serviços por elle prestados.

Tendo havido em 1878 nova eleição senatorial, era tal o seu prestigio em sua provincia, que em lista de nove veio seu nome suffragado em primeiro logar, obtendo votos de apreço de seus proprios adversarios politicos, sendo então escolhido senador do Imperio.

Dedicando-se a assumptos orçamentarios, publicou um importante trabalho de mais de 800 paginas, intitulado «Da Historia Orçamentaria e Financeira do Brazil, desde a sua fundação».

O mais importante serviço, porém, prestado pelo benemerito confrade foi o da sua administração no Asylo de Santa Leopoldina do Icaraby, instituição benemerita que mantem e educa com carinho paternal para cima de cem orphãs asyladas, além de um externato que ministra educação a pensionistas e gratuita a meninas indigentes. E' indescriptivel o ardor com que Castro Carreira dirigia esse estabelecimento pio. Ao vel-o no meio das orphãsinhas, com seu longo sobrecasaco e seu largo chapeu do Chile, a brincar no recreio, tendo nos labios aquelle riso innocente e brejeiro, dirieis que era o proprio S. Vicente de Paulo a derramar a alegria entre as miseras criancinhas abandonadas!

E é esta a mais gloriosa homenagem que póde render o Instituto á sua memoria abençoada.

Terminado o desempenho da piedosa missão, perpassam-me pèlo espirito as sombras augustas dos nossos confrades, envoltos nas vestes candidas dos justos, cingidos pelos louros com que a Historia engrinalda a fronte de seus paladinos. E a visão imaginosa faz-me elevar os olhos d'alma aos paramos interminos da Historia humana, e nesse firmamento de um azul immaculado surgirem as constellações de todos os que «por obras valerosas se vão da lei da morte libertando».

E desde os modestos planetas que descrevem sua trajectoria em torno ao sol da Virtude, até as grandes estrellas scintillantes, os astros de primeira grandeza que fulgem com sua propria luz, focos centripetos de constellações enormes, a ostentarem aos olhos da Humanidade attonita os signos eternos do Zodiaco da Verdade e a brilhante via lactea da Justiça, essa visão da Eternidade traz-me aos labios a phrase inspirada do poeta :

> Porque, pois, tanto afan em evitar-se a morte?
> Como a luz nos illude, illude-nos a vida.

A. F. DE SOUZA PITANGA.

ASSEMBLÉA GERAL

1ª CONVOCAÇÃO EM 21 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro Manoel Francisco Correia

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Manoel Francisco Correia, Barão Homem de Mello, commendador Henrique Raffard, Max Fleiuss, general Francisco Raphael de Mello Rego, Dr. Antonio da Cunha Barbosa, Desembargador Paranhos Montenegro, coronel Thaumaturgo de Azevedo e Rocha Pombo, o Sr. Presidente declara que, de accordo com o § 2º do art. 54 dos Estatutos não póde haver sessão e marca para o dia 23 nova reunião que se regerá pelo § 3º do mesmo art. 54.

ASSEMBLÉA GERAL

2ª CONVOCAÇÃO EM 23 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. Conselheiro Manoel Francisco Correia

A's 3 horas da tarde, presentes os Srs. Conselheiros Manoel Francisco Correia, Marquez de Paranaguá, commendador Henrique Raffard, Max Fleiuss, Conselheiro Salvador Pires de Carvalho Albuquerque, Dr. Antonio da Cunha Barbosa, Rocha Pombo, desembargador Souza Pitanga, Drs. José Americo dos Santos, Antonio Olyntho dos Santos Pires e Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho, Eduardo Marques Peixoto, coronel Thaumaturgo de Azevedo e commendador Oliveira Catramby, o Sr. Presidente declara aberta a sessão de assembléa geral.

Diz que se vae proceder á eleição da Mesa administrativa e das Commissões permanentes para o anno de 1904.

Nomeia escrutadores os Srs. Rocha Pombo e Marques Peixoto.

Corrido o escrutinio para a eleição da Mesa houve o seguinte resultado :

PRESIDENTE

Conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro, 14 votos (reeleito).

1º VICE-PRESIDENTE

Conselheiro Manoel Francisco Correia, 13 votos (reeleito).
Desembargador Paranhos Montenegro, 1 voto.

2º VICE-PRESIDENTE

Marquez de Paranaguá, 13 votos (reeleito).
Visconde de Ouro Preto, 1 voto.

3º VICE-PRESIDENTE

Barão de Homem de Mello, 12 votos (reeleito).
Visconde de Ouro Preto, 2 votos.

1º SECRETARIO

Commendador Henrique Raffard, 13 votos (reeleito).
Max Fleiuss, 1 voto.

2º SECRETARIO

Max Fleiuss, 13 votos (reeleito).
Rocha Pombo, 1 voto.

THESOUREIRO

Dr. F. B. Marques Pinheiro, 14 votos.

ORADOR

Desembargador Souza Pitanga, 13 votos (reeleito).
Rodrigo Octavio, 1 voto.

SUPPLENTES DOS SECRETARIOS

Coronel Thaumaturgo de Azevedo, 13 votos.
Rocha Pombo, 13 votos.
Marques Peixoto, 1 voto.

O Sr. Presidente proclama, acto continuo, a Mesa administrativa.

Procede-se depois á eleição das Commissões permanentes, verificando-se o seguinte resultado :

FUNDOS E ORÇAMENTO

Conselheiro João Carlos de Souza Ferreira.
Conselheiro José Mauricio F. Pereira de Barros.
Major Belisario Pernambuco.

ESTATUTOS E REDACÇÃO

Commendador Henrique Raffard.
Dr. Affonso Celso.
Barão Homem de Mello.

REVISÃO DE MANUSCRIPTOS

Dr. Antonio da Cunha Barbosa.
Commandante Carlos Vidal de Oliveira Freitas.
Eduardo Marques Peixoto.

HISTORIA

Visconde de Ouro Preto.
Dr. Alfredo do Nascimento.
Dr. Leite Velho.

SUBSIDIARIA DE HISTORIA

Dr. Affonso Celso.
Max Fleiuss.
Rocha Pombo.

GEOGRAPHIA

Marquez de Paranaguá.
Contra-almirante Francisco Calheiros da Graça.
Barão de Alencar.

SUBSIDIARIA DE GEOGRAPHIA

Dr. J. Barbosa Rodrigues.
Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque.
General Francisco Raphael de Mello Rego.

ARCHEOLOGIA E ETHNOGRAPHIA

Arcebispo D. Joaquim Arcoverde.
Barão de Capanema.
Conselheiro Tristão de Alencar Araripe.

PESQUIZA DE MANUSCRIPTOS

Barão Ribeiro de Almeida.
Conselheiro Joaquim Pires Machado Portella.
Monsenhor Vicente Lustosa.

BIOGRAPHIAS

Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga.
Dr. Rodrigo Octavio Langaard de Menezes.
Coronel Thaumaturgo.

ADMISSÃO DE SOCIOS

Conselheiro Manoel Francisco Correia.
Conselheiro Souza Ferreira.
Dr. Antonio de Paula Freitas.

O Sr. Presidente proclama as Commissões permanentes e levanta a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.

MAX FLEIUSS.
2º Secretario.

RELAÇÃO DAS OFFERTAS

Apresentadas em sessão de 6 de março de 1903

Pelo Sr. Arthur S. H. Hitchings — Um lenço allusivo ao Sr. Duque de Caxias.

Pelo Congresso Catholico de Pernambuco — Annaes.

Pela Sociedade Geografica de Lima — Boletin.

Pela Camara Italiana de Commercio e Arte em S. Paulo — Boletim.

Pela Societá Geografica Italiana — Bolletino.

Pelo Sr. Dr. Reynaldo Porchat—Discurso proferido no acto da collação de gráo aos bacharelandos em direito.

Pela National Geografic Society — The National Geografic Magazine.

Pelo socio Sr. Dr. Leite Velho — Espanha e Portugal, 1640-1668 — *Revolução* e *Paz*.

Pela Société des Etudes Indo-Chinoises de Saïgon — Bulletin.

Pelo Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro — Trabalhos Judiciarios, dois volumes.

Pelo socio Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque — Commercio e Navegação com as Republicas limitrophes.

Pelo socio padre Raphael Maria Galanti—Historia do Brazil, II e III volumes.

Pela Société de Géographie Commerciale du Hâvre — Bulletin.

Pela Sociedade de Geographia de Lisboa — Boletim.

Pela Sociedad Cientifica Argentina — Anales.

Pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos — Relatorio.

Pela Société de Géographie Commerciale de Bordeaux — Bulletin.

Pela Directoria Geral de Saude Publica — Boletim quinzenal.

Pelo Grande Oriente do Brazil — Boletim.

Pela Real Sociedad Geografica de Madrid — Boletin.

Pelo socio Dr. Antonio de Paula Freitas — Memoria Historica relativa ao anno de 1901. Escola Polytechnica.

Pelo Canadian Institute — *Transactions*.

Pelo Instituto Historico e Geographico de Santa Catharina — *Revista Trimensal* n. 2, vol. 1°.

Pelo Sr. A. Tavares de Lyra — Questão de limites entre Ceará e Rio Grande do Norte.

Pelo Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia — Archivos.

Pela Academia Cearense — *Revista*.

Pelo 2° tenente Radler de Aquino — Instrumentos nauticos de Lord Kelvin.

Pela Directoria Geral dos Correios — Relatorio e Boletim.

Pelo socio Sr. Dr. Luiz Cruls — Relatorio apresentado ao Sr. Dr. Olyntho de Magalhães.

Pelo Instituto Hahnemanniano do Brazil — Annaes.

Pela Universidad de la Republica de Chile — Anales.

Pela Academia de Medicina — Annaes.

Pela Escola de Minas — Annaes.

Pelos Srs. Vergara y Velasco — Nueva Geografia de Colombia.

Pelo Sr. Dr. João Barbalho — Commentario da Constituição Federal Brazileira.

Pela Universidad Central del Equador — Anales.

Pela Estatistica Demographo-Sanitaria da cidade de S. Salvador da Bahia — Boletim.

Pela Real Academia de la Historia de Madrid — Boletin.

Pelo socio Dr. José Couto de Magalhães — Viagem ao Araguaya.

Pelo Grande Oriente do Brazil — Boletim.

Pelo Sr. Dr. Leoncio Porto de Queiroz — These.

Pela Directoria Geral de Saude Publica — Annuario.

Pela Historical Society of Pensylvania — The Magazine.

Pela Repartição da Carta Maritima do Brazil — Boletim Semestral n. 9.

Pela Sociedade Nacional de Agricultura Brazileira — Boletim.

Pelo Sr. Dr. Francisco Lobo Leite Pereira — Descobrimento e devassamento do territorio de Minas Geraes.

Pelo Sr. Mucio Teixeira — *Brazil Marcial* ns. 1, 2, 3 e 4.

Pela Imprensa Nacional: Estatistica das Estradas de Ferro da União e das fiscalizadas pela União — Importação e exportação da Republica dos E. U. do Brazil — Orçamento da receita e despeza da Republica dos E. U. do Brazil.

Pelo socio Dr. Emilio A. Goeldi, Director do Museu do Pará — Estudos sobre o desenvolvimento da Armação dos Veados galheiros do Brazil.

Pelo Sr. Dr. Cesar Zama — Prosadores e poetas latinos.

Pela Directoria General de Estadistica de Buenos Ayres — Boletin Mensual.

Pelo Observatorio Astronomico de Tacubaya — Annuario.

Pelo Canadian Institute — Proceedings.

Pela Sociedade de Beneficencia « Anna Cintra » — Relatorio.

Pela Mexican Geographical Society — Boletim.

Pelo Archivo Publico Nacional — Catalogo.

Pela Escola Militar do Brazil — Catalogo da Bibliotheca.

Pelo Sr. Amphiloquio Reis — Communicação entre os navios.

Pelo Sr. Felix Gaspar — Ensino superior e secundario em face da Constituição.

Pelo Sr. Augusto de Freitas — Discussão do Codigo de Ensino.

Pelas respectivas redacções as seguintes Revistas: *La Industria de Cueros y Calzados*, *La Vie Médicale*, *La Fauna Rural*, *La Correspondance Médicale*, *La Reforme Commerciale*, *Revista*

Militar, *Revue Thérapeutique*, *La Revue Internationale de la Tuberculose*, *A Escola*, *Vida Moderna*, *Revue Générale de Bibliographie Française*, *Revista Maritima*, *Revista da Sociedade de Medicina e Cirurgia*, *Revista Mensal de la Camara Mercantil* de Barracas al Sur, *Monde Médical*, *Revista da Federação dos Estudantes Brazileiros*, *O Trabalho*, *Jornal da Ordem Medica Brazileira*.

Pela Imprensa Nacional — Mappa da alta e baixa do café.

Pelas redacções os seguintes jornaes — *Jornal do Recife*, *Gazeta Commercial* e *Financeira*, *Cidade do Sacramento*, *O Seculo*, *Diario Official* do Amazonas, *União dos Lavradores*, *L'E'toile du Sud*, *O Reformador*, *O Estandarte*, *Portugal Moderno*, *A Epoca*, *Sul do Ceará*, *Nortista*, *Municipio de Abaeté*.

Apresentadas em sessão de 20 de março de 1903

Pela Real Sociedade Geographica de Madrid — Boletin.

Pelo Museu Nacional de Buenos-Ayres — Anales.

Pela Sociedade Humanitaria dos Empregados do Commercio de S. Paulo — 14º Relatorio.

Pelo Sr. Almirante Arthur Jaceguay — Ensaio historico sobre a genesis e desenvolvimento da Armada Brazileira.

Pelos Advogados Agesiláo P. da Silva e S. C. de Mello Rezende — Interdicto Possessorio, posse de direitos pessoaes.

Pelo socio Dr. Nelson Coelho de Senna, seu trabalho — Contos Sertanejos — e a sua photographia.

Pela Societá Geografica Italiana — Bolletino.

Pelo Ministerio de Fomento del Perú — Boletin.

Pelo Grande Oriente do Brazil — Boletim.

Pela Directoria Geral de Saude Publica — Boletim mensal.

Pelo Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Mensal.

Pela Sociedade de Geographia de Lisbôa — Boletim.

Pela Universidade Central de Quito — Anales.

Pelo Archivo General de Buenos Ayres — Partes officiales y documentos relativos a la Guerra de la Independencia Argentina, tomo 3º.

Pelas redacções as seguintes Revistas: *Vida Moderna*, *Les Causeries Médicales*, *La Vie Médicale*, *Revista Mensal de la Camara Mercantil de Buenos Ayres*, *Revista Maritima*, *Revista del Instituto Paraguayo*, *Revista do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Norte N. 1*, *La Fauna Rural*.

Pelas redacções os seguintes Jornaes: *Diario Official do Amazonas*, *Jornal do Recife*, *A Epoca*, *União dos Lavradores*, *Club Curytibano*.

Pela Directoria da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional — O Auxiliador.

Apresentadas em sessão de 3 de abril de 1903

Pelo International Bureau of the American Republics — Monthly Bulletin.

Pela Société de Géographie Commerciale de Bordeaux — Bulletin.

Pelo socio Dr. Francisco Marques Pinheiro — Relatorio da Veneravel Ordem 3ª da Immaculada Conceição pelo irmão ministro Bento de Araujo Sampaio.

Pela National Geographic Society — The National Geographic Magazine of New York.

Pelo Dr. Ph. S. Van Ronkel — Tedschrift voor undische Taalland-en volkenkund, Batavia.

Pelo Dr. A. H. J. G. Walbeehm — Het Dialekt van Tegal.

Pela Universidad Central del Equador — Anales.

Pela Real Sociedad Geografica de Madrid — Boletin.

Pelo socio tenente-coronel Antonio Borges Sampaio seu trabalho intitulado—Egreja Matriz de Uberaba—noticia historica.

Pelo Instituto dos Bachareis em Lettras — Commemoração da data do anniversario do Collegio de D. Pedro II, actualmente Gymnasio Nacional.

Pelo Sr. Herbert Kilburn Scott — O Manganez no Brazil.

Pelo Sr. Dr. Roxo Rodrigues, Président des chemins de fer S. Paulo, Rio Grande et transbrésilien de S. Francisco — Réseau Stratégique et Internacional du Brésil — Port de São Francisco.

Pelas redacções as seguintes Revistas: *O Trabalho*, *Vida Moderna*, *A Escola*, *Revue Thérapeutique des Alcaloides*, *Hocheschu — Nachrichten*.

Pelas Redacções os seguintes Jornaes : *A Epoca*, *Jornal do Recife*, *Diario Official* do Amazonas, *Reformador*, *O Estandarte*, *Sul do Ceará*, *Cidade do Sacramento*, *União dos Lavradores*, *Portugal Moderno*, *O Seculo*, *Le Nouveau Monde*, *Gazeta Commercial e Financeira*.

Apresentadas em sessão de 24 de abril de 1903

Pela Directoria Geral dos Correios — Boletim Postal.

Pela Société Impériale des Naturalistes de Moscou—Bulletin.

Pela Sociedad Cientifica Argentina — Anales.

Pela Real Academia de la Historia de Madrid — Boletin.

Pela Directoria Geral de Saude Publica — Boletim Mensal.

Pela Societá Africana d'Italia — Bolletino.

Pela Sociedade de Geographia de Lisboa — Boletim.

Pela Repartição da Carta Maritima — Boletim.

Pelo Archivo Publico Mineiro — Revista.

Pela Société de Géographie Commerciale de Bordeaux—Bulletin.

Pelo Ministerio de Fomento del Perú — Boletin.

Pelo Sr. Dr. Heliodoro Jaramillo — Breve noticia sobre os valles dos rios Purús e Madeira, etc.

Pelo Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia — Archivos.

Pelo Observatorio do Rio de Janeiro — Annuario para o anno de 1903.

Pelo socio padre José Joaquim Corrêa de Almeida—Marasmo Senil, versos anti-poeticos.

Pelo International Bureau of the American Republics — Monthly Bulletin.

Pelo Sr. F. Schrader — L'Année Cartographique.

Pelas respectivas redacções as seguintes Revistas : *Revista Mensal de la Camara Mercantil de Buenos Ayres*, *Revista da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro*, *Revista Maritima*, *Revista Cientifica y Boletin Meteorologico*, *O Trabalho*.

Pelas redacções os seguintes Jornaes : *Le Nouveau Monde*, *Jornal do Recife*, *Jornal da Ordem Medica Brazileira*, *O Seculo*, *A Epoca*, *Diario Official* do Amazonas.

Pelo Sr. Alcindo Guanabara a sua obra — A presidencia Campos Salles, politica e finanças, 1898-1902.

Apresentadas em sessão de 8 de maio de 1903

Pela Universidad Central del Equador—Anales.

Pela Associação Protectora da Infancia Desamparada—Relatorio.

Pelo Consulat Général de Bolivie en Belgique—Bolivie et Brésil, Conflit Territorial, documents importants.

Pela Liga Naval Brazileira—Soccorro Maritimo.

Pelo Museu Paraense—Boletim.

Pelo Grande Oriente do Brazil—Boletim.

Pela Société de Géographie Commerciale de Bordeaux—Bulletin.

Pela American Geographical Society—Bulletin.

Pela Société de Géographie de Lille—Bulletin.

Pela Estatistica Demographo-Sanitaria da cidade de S. Salvador da Bahia—Boletim.

Pela Real Academia de la Historia de Madrid—Boletin.

Pela Academia delle Scienze Fisiche e Matematiche de Napoli—Rendiconto.

Pelo Instituto Geologico do Mexico—Boletim.

Pelas respectivas redacções, as seguintes Revistas: *A Escola*, *Revista Mensal de Barracas al Sur*, *Revue Thérapeutique des Alcaloides*, *Hohzschule*, *Nachrichten*.

Pelas redacções, os seguintes Jornaes : *Le Nouveau Monde*, *Jornal do Recife*, *Club Coritibano*, *Reformador*, *Cidade do Sacramento*, *Gazeta Commercial e Financeira*, *L'Etoile du Sud*, *Diario Official* do Amazonas, *O Seculo*, *Portugal Moderno*, *Perdão*, *Amor e Caridade*, *Fraternisação*.

Pelo Sr. J. M. Pereira Lima, a sua obra—Iberos e Bascos 1 vol.

Pelo Instituto Polytechnico Brazileiro—Revista, tomo 29.

Apresentadas em sessão de 22 de maio de 1903

Pelo Consul da Belgica Sr. Gabriel Dart — Quinze Mois dans l'Antarctique par le commandant de Gerlache, 1 volume encadernado.

Pelo Sr. senador Manoel Barata — Annaes da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará, 1 volume.

Pelo Ministerio da Agricultura da Republica Argentina — Clima de la Republica Argentina.

Pela Repartição da Carta Maritima — Boletim.

Pela Socied ade Nacional de Agricultura — Boletim.

Pela Camara Mercantil de Barracas al sur, provincia de Buenos Ayres — Revista Mensal.

Pela Academia delle Scienze Fisiche e Matematiche— Rendiconto.

Pela Societá Geografica Italiana —Bolletino.

Pela Société de Géographie Commerciale de Bordeaux — Bulletin.

Pela Société des E'tudes Inde-Chinoises de Saïgon — Monographie de la province de Bén-Tré.

Pelo Sr. Bernardino Varela — A marinha mercante, Porto.

Pela Direcção Geral de Instrucção Publica de Lisbôa — Boletim.

Pela Directoria Geral de Saude Publica da Cidade do Rio de Janeiro — Boletim mensal.

Pelo Instituto de Medicina Homœopathica — publicação mensal, Annaes.

Pela Directoria Geral dos Correios — Beletim Postal.

Apresentadas em sessão de 5 de junho de 1903

Pela International Bureau of the American Republics — Monthly Bulletin.

Pelo socio Sr. Horacio de Carvalho — O Kaf de João Ramalho.

Pelo Grande Oriente do Brazil — Boletim.

Pela Société de Géographie Commerciale de Bordeaux, *Bulletin*.

Pela Sociedade Nacional de Agricultura, *Boletim*.

Pela National Geographic Society of Washington, *The National Geographic Magazine*.

Pelo Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, *Archivos*.

Pela Société de Géographie de Genève, *Le Globe*.

Pelo Sr. Bernardino Varella, *A Marinha Mercante*.

Pelo Dr. Vicente Ferrer de Barros Wanderley Araujo, *Terceiro Relatorio* apresentado á Associação dos Advogados de Lisboa.

Pela Sociedade de Geographia de Lisboa, *Boletim*.

Pela Société Impériale des Naturalistes de Moscou, *Bulletin*.

Pela Real Academia de la Historia, *Boletim*.

Pela Sociedad Scientifica, Argentina *Anales*.

Pela Universidade de la Republica de Chile, *Anales*.

Apresentadas em sessão de 10 de julho de 1903

Pelo socio Sr. Julius Meili, Moedas Portuguezas de Ouro carimbadas ou cravejadas nas Indias Occidentaes e no continente americano.

Pelo Sr. Dr. Arthur Mendonça, sua obra intitulada—*Febre amarella*.

Pelo Sr. Luiz Orrego Luco, *Los Problemas Internacionales*, 2º vol.

Pelo Sr. Javier Vial Solar, *Los tratados de Chile*, 1º tomo,

Pela Société Impérialiste des Naturalistes de Moscou, *Bulletin*.

Pelo Grande Oriente do Brazil, *Boletim*.

Pela American Geographical Society of Philadelphia, *Bulletin*.

Pela Geographical Society of Philadelphia, *Bulletin*.

Pela Société de Géographie Commerciale de Bordeaux, *Bulletin*.

Pela Directoria Geral dos Correios, *Boletim Postal*.

Pelo Instituto Paraguayo, *Revista*.

Pela Historial Society of Pennsylvania, *The Magazine*.

Pela Societá Geografica Italiana, *Bolletino*.

Pela Sociedad Geografica de Lima, *Boletin*.

Pela Real Academia de la Historia, de Madrid, *Boletin*.

Pela National Geographic Society of Washington, *The National Geographic Magazine*.

Pela Universidad Central, de Quito, *Anales*.

Pelo Instituto Hahnemanniano do Brazil, *Annaes*.

Pelo International Bureau of the American Republics, *Monthly Bulletin*.

Pela redacção a seguinte Revista, *Piulopolis*.

Pelas redacções os seguintes Jornaes: *Jornal do Recife*, *Epoca*, *Le Nouveau Monde*, *Republica*, *Diario Official* do Amazonas, *Gazeta Commercial e Financeira*, *Reformadora*, *Sul do Ceará*, *Estandarte*.

Apresentadas em sessão de 7 de agosto de 1903

Pelo socio Sr. Dr. Pires de Almeida, a sua obra — *Brazil-Theatro*.

Pelo Sr. Carlos Moreira, suas obras — *Crustaceos*, *Vermes Oligochetos do Brazil*, *Uma especie nova*, *Crustaceos da Ponta do Pharol*.

Pelo Archivo Publico Mineiro, *Revista*.

Pela Société de Géographie Commerciale de Bordeaux, *Bulletin*.

Pelas redacções: *Revista Medico-Cirurgica do Brazil* e os seguintes Jornaes: *Le Nouveau Monde* e *Jornal do Recife*.

Pelo 2º secretario Sr. Max Fleiuss uma agua-forte com os ultimos retratos da Familia Imperial.

Apresentadas em sessão de 12 de agosto de 1903

Pelo Sr. Ricardo Brugada, Encarregado de negocios do Paraguay, sua obra — *Brazil-Paraguay*.

Pelo Sr. Felix F. Outes, *El Puerto de los Patos*.

Pelo Sr. P. Dusen, *Die Pflanzenvereine der magellans länder*.

Pelo Sr. coronel Rodrigo de Carvalho, director geral das rendas do Estado Independente do Acre, *Relatorio*.

Pelo Sr. Dr. Francisco Campello, *O caso de um limacidio na vagina*.

Pelo Sr. Dr. Jayme Silvado, *A proposito da Assistencia Publica*.

Pelos Srs. Echenique Irmãos & Comp., *Almanack Popular Brazileiro*.

Pela Società Geografica Italiana, *Bolletino*.

Pela Repartição da Carta Maritima do Brazil, *Boletim*.

Pela Real Academia de la Historia de Madrid, *Boletin*.

Pela Secretaria de Agricultura do Estado da Bahia, *Boletim*.

Pela Société de Géographie Commerciale de Bordeaux, *Bulletin*.

Pelo Museu Nacional de Montevidéo, *Anales*.

Pela Universidad de la Republica de Chile, *Anales*.

Pela Universidad de la Republica del Equador, *Anales*.

Pelo Instituto Hahnemanniano do Brazil, *Annaes*.

Pela Sociedade Humanitaria dos Empregados no Commercio da Cidade de Santos, *Relatorio*.

Pela Caixa Economica e Monte de Soccorro da Capital Federal, *Relatorio*.

Por um Anonymo, fragmentos das Armas Imperiaes que existiam sobre o portão do quartel do campo de Sant'Anna e e que foram mandadas destruir pelo Governo Provisorio, em 1889.

Pelo Sr. Francisco Rodrigues Paiva, diversos annos das Leis da Provincia das Alagoas, diversas numeros de jornaes antigos. Oração funebre recitada pelo Padre Miguel Joaquim de Araujo, Allocução recitada na capela do Ingá, dois bilhetes da casa de fundição de ouro no anno de 1700, Defesa do Missionario Apostolico Capuchinho Frei David de Perugia, dois manuscriptos, *Historia de Matto Grosso*, *A descendencia de Anhanguera*, e uma certidão do Registro das Hypothecas da comarca de Batataes.

Pelas redacções as seguintes Revistas: *Medico-cirurgica do Brazil*, *Le Correspondant Médical*, *La Vie Médicale*, *Revista do Centro de Sciencias, Lettras e Artes*, *Revista Mensal de la Camara Mercantil de Barracas al Sur*, *Revue Thérapeutique des Alcaloides*, *Revista Maritima*, *Monde Médical* e *Revista Academica da Faculdade de Direito do Recife*.

Pelas redacções os seguintes Jornaes: *O Seculo*, *Portugal Moderno*, *Jornal do Recife*, *A Ordem Medica Brazileira*, *Republica*, *Gazeta Commercial e Financeira*, *Cidade do Sacramento*, *Reformador* e *L'Etoile du Sud*.

Apresentadas em sessão de 4 de setembro de 1903

Pelo Sr. Presidente foram apresentados os seguintes trabalhos litterarios offerecidos ao Instituto Historico e Geographico Brazileiro pelos autores Drs. José Feliciano de Oliveira, professor da Escola Normal de S. Paulo, e Coronel Jesuino da Silva Mello, Director do Instituto Benjamin Constant. São do primeiro *O Descobrimento do Brazil. Apontamentos sobre os Indios Cherentes*; *Cometas, estrellas cadentes e bolidos*, *O Balão Julio Cesar e a direcção dos balões*; Do segundo: *A pecuaria no Brazil*, *Notas e Digressões — Gonçalves Dias e a Academia Brazileira*.

Pelo socio Sr. Barão de Studart, *Tricentenario do Ceará — Francisco Pinto e Luiz Figueira*, *Martin Soares Moreno*, documentos para a sua historia.

Pelo Sr. F. M. Guimarães *Homenagem da Brigada Policial ao Duque de Caxias*.

Pela Sociedade de Geographia de Lisboa, *Boletim*.

Pela Société de Géographie Commerciale de Bordeaux, *Bulletin*.

Pela Real Sociedad Geografica de Madrid, *Boletin* com 2 mappas hespanhoes.

Pela American Geographical Society, *Bulletin*.

Pela Société Khédiviale de Géographie, *Bulletin*.

Pelo Grande Oriente do Brazil, *Boletim*.

Pela Directoria Geral dos Correios. *Boletim*.

Pela Repartição da Carta Maritima, *Boletim*.

Pela Directoria Geral de Estatistica, *Registro Civil*, 1897.

Pelo Archivo Publico Nacional, *Publicações*.

Pela Junta Superior de Sanidad de la Isla de Cuba, *Informe Mensual*.

Pela National Geographic Society, *The National Geographic Mag azine*.

Pela Historical Society of Pennsylvania, *The Magazine*.

Pelas redacções as seguintes Revistas: *Le Monde Médical*, *O Trabalho*, *Revue de Pharmacologie Médicale*, *Les Annales Diplomatiques*, *A Escola*.

Apresentadas em sessão de 18 de setembro de 1903

Pelo Sr. Commendador Francisco de Assis Carneiro, um retrato de S. M. o Sr. D. Pedro II, lithographado, com moldura.

Pela Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, *O Auxiliador*.

Pelo Observatorio do Rio de Janeiro, *Annuario*.

Pelo Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, *Archivos*.

Pela Igreja Evangelica Brazileira, *O Trabalho*.

Pela Camara dos Deputados, Projecto n. 178 — 1903.

Pelo Sr. Dr. F. de Campos Andrade, sua obra — *João Ramalho*, contribuição para sua rehabilitação.

Apresentadas em sessão de 9 de outubro de 1903

Pela Société de Géographie Commerciale de Bordeaux, *Bulletin*.

Pelo Museu Paraense, *Boletim*.

Pela Santa Casa da Misericordia de Uberaba, Relatorio, por intermedio do socio o Sr. coronel Antonio Borges Sampaio.

Pela Historical Society of Pennsylvania, *The Pennsylvania Magazine*.

Pelo socio Sr. coronel Antonio Borges Sampaio. Juizo da Imprensa de Uberaba sobre as culturas da Quinta da Boa Esperança.

Pelo Instituto de Protecção e Assistencia a Infancia, *Archivos*.

Pela Junta Superior de Sanidade de la Isla de Cuba, *Informe Mensual Sanitario y demographico de la Republica de Cuba*.

Pela Sociedade Cientifica Argentina, *Anales*.

Pelo Sir Williams Willcocks, *The restoration of the Ancient Irrigation Works on the Tigres*.

Pelo Sr. Dr. Ermano Stradelli, *Mappa Geographico* do Estado do Amazonas, 1901.

Pelas redacções as seguintes Revistas: *Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro*, *A Escola, revista official de ensino*, *O Trabalho*.

Pela Direccion general de Estadistica de la Provincia de Buenos Ayres, *Boletin Mensual*.

Palas redacções os seguintes Jornaes: *Le Nouveau Monde*, *Jornal do Recife*, *Reformador*, *Diario Official do Amazonas*, *O Seculo*, *O Portugal Moderno*, *Cidade do Sacramento*, *Gazeta Commercial e Financira* e *L'Etoile du Sud*.

Pelo socio Dr. Ernesto Quesada a sua obra *La Politica Argentina*.

Pelo Sr. general Adriano Augusto Pina Vidal as suas obras: Curso de Physica da Escola Polytechnica de Lisboa, 2 vols., e Principios de Physica, 1 vol.

Apresentadas em sessão de 23 de outubro de 1903

Pelo socio Sr. Desembargador T. G. Paranhos Montenegro, Acções e Execuções contra a União e a Fazenda Nacional.

Pela Inspectoria Geral de Hygiene do Estado da Bahia, *Annuario de Estatistica Demographo-Sanitaria da Cidade de S. Salvador* pelo Dr. Eudoxio de Oliveira.

Pelo Sr. Virgilio Machado, *Instituto Medico*.

Pela Geographical Society of the Pacific, *Transactions and Proceedings*.

Pela Real Sociedad Geografica de Madrid, *Boletin*.

Pela Real Academia de la Historia de Madrid, *Boletin*.

Pela Société de Géographie Commerciale du Hâvre, *Bulletin*

Pelo Sr. Dr. Victor F. do Amaral, Herva matte ou chá do Paraná.

Pela Real Academia de Ciencias exactas, fisicas y naturales de Madrid — *Memorias*, tomos 20, 21.

Pela Sociedad Cientifica Argentina. *Anales*.

Pela National Geographic Society, *Bulletin*.

Pelas redacções os Jornaes *Le Nouveau Monde, Jornal do Recife, Club Coritibano, Cidade do Sacramento, O Reformador, Gazeta Commercial e Financeira, The National Geographic Magazine of Washington*.

Pela Junta Superior de Sanidad de la Isla de Cuba, *Informe mensual sanitario y demographico*.

Pelo Sr. G. Prunier, Estudo sobre Phospho-Glycerato de cal chimicamente puro.

Pelo Sr. Dr. José Vieira Fazenda, Reivindicação de terrenos de Copacabana.

Pela Accademia delle scienze fisiche e mathematiche di Napoli, Rendiconto.

Pela Estatistica Demographo-Sanitaria da Cidade de S. Salvador, *Boletim*.

Pela Directoria Geral dos Correios. *Boletim Postal*.

Pela Société de Géographie Commerciale de Bordeaux, *Bulletin*.

Pela Repartição da Carta Maritima, *Boletim*.

Pelas respectivas redacções as seguintes Revistas : *Paulopolis — Les Anales Diplomatiques et Consulaires — O Trabalho — Revista da Epoca — Les Causeries Médicales — Revue Thérapeutique des Alcaloides — Revue de Pharmacologie Médicale — Vida Moderna — Revista Mensual de la Camara Mercantil de Barracas al Sur — Revista Maritima*.

Pelo Sr. Victor Ribeiro, *A Santa Casa da Misericordia de Lisboa* (Subsidio para a sua historia), 1498-1898, 1 vol.

Pela National Geographic Society, *The National Geographic Magazine*.

Pela Société des E'tudes Indo-Chinoises, tres mappas sobre *Province de Chandoc, Province de Baria* e *Province de Mytho*.

Pela Escola Polytechnica de S. Paulo, *Annuario para o anno de 1903*.

Pelo International Bureau of the American Republics, *Monthly Bulletin*.

Pela Sociedad Cientifica Argentina, *Anales*.

Pelo Instituto Hahnemaniano do Brazil, *Annaes de Medicina Homœopathica*.

Pela Secretaria de Agricultura do Estado da Bahia, *Boletim*.

Pela Société de Géographie Commerciale de Bordeaux, *Bulletin*.

Pela Estatistica Demographo-Sanitaria da Cidade de São Salvador, *Boletim*.

Pela Société de Géographie Commerciale du Hâvre, *Bulletin*.

Pelas respectivas redacções as seguintes Revistas: *O Trabalho*, *Revista Mensal de la Camara Mercantil de Barracas al Sur*, *Revista da Sociedade de Medicina e Cirurgia*, *A Escola*.

Pela Geological Institution University of Upsala, *Bulletin*.

Pelas redacções os seguintes Jornaes: *Le Nouveau Monde*, *Jornal do Recife*, *Club Curytibano*, *Diario Official do Amazonas*, *A Epoca*, *Republica*.

Apresentadas em sessão de 6 de novembro de 1903

Pelo Sr. Clemente Barahona Veiga suas obras, *Acayaca*, romance indigena del Brazil por J. Felicio dos Santos, version castellana — Trovas y modinhas Brazileiras, *Los Cantos del Sabiá*.

Pelo International Bureau of the American Republics, *Monthly Bulletin*.

Pela Società Geografica Italiana, *Bolletino*.

Pela Estatistica Demographo-Sanitaria, *Boletim Mensal*.

Pela Société de Geographie de Genève, *Le Globe*.

Pela Academia Nacional de Ciencias em Cordoba, *Boletin*.

Pela Sociedad Cientifica Argentina, *Anales*.

Pelo Sr. Felix F. Outes, *Don Juan de Garay*.

Pela Literary and Historical Society of Quebec, *Transactions*.

Pela Camara mercantil de Barracas al Sur, *Revista Mensal*.

Pela Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, *Revista*.

Apresentadas em sessão de 20 de novembro de 1903

Pelo Bibliothecario, Sr. Dr. José Vieira Fazenda um grande tinteiro de prata para servir nas sessões magnas deste Instituto.

Pelo Sr. Dr. Adolpho Augusto Pinto a sua obra — Historia da Viação Publica de S. Paulo.

Pela Universidade de la Republica de Chile (Santiago) — *Anales*.

Pela National Geographic Society, *The National Geographic Magazine*.

Pela Société de Géographie Commerciale de Bordeaux, *Bulletin*.

Pela Societé Africana d'Italia, *Bollettino*

Pela Historical Society of Pennsylvania, *The Pennsylvania Magazine*.

Pela Repartição da Carta Maritima do Brazil, *Boletim Semestral*.

Pelo Sr. Carlos Teschaner J. S. sua obra — Será discutivel a prioridade dos Portuguezes no Descobrimento da America ?

Pelo Sr. Abraham de Silva i Minia a sua obra — Oradores de la Real Audiencia de Santiago de Chile durante el Siglo XVII.

Pelo Museu Nacional de Montevideo, *Anales*.

Pelo socio Sr. Senador Dr. Ruy Barboza.— Replica do Senador Ruy Barboza ás defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (commissão do Codigo Civil).

Pela Directoria Geral dos Correios, *Boletim*.

Pelas redacções as seguintes Revistas: *Vida Moderna*, *Revista do Instituto Paraguayo*, *Revista da Epoca*, *Correspondance Médicale*, *Revista de la Camara Mercantil de Barracas al Sur*, *Revista do Instituto do Ceará* e *Revista da Faculdade de Direito do Recife*.

Pelas redacções os seguintes Jornaes: *Le Nouveau Monde*, *Jornal do Recife*, *O Sacramento*.

Apresentadas em sessão de 4 de dezembro de 1903

Pela Prefeitura do Districto Federal — Melhoramentos da Cidade projectados pelo Prefeito do Districto Federal — Dr. Francisco Pereira Passos.

Pelo Sr. J. Brigido — O general Pedro Labatut.

Pelo Ministerio da Fazenda — Relatorio apresentado ao Sr. Presidente da Republica pelo Ministro da Fazenda Dr. Leopoldo de Bulhões — 1903 — Annexo ao Relatorio 2 vols.

Pelo Sr. Mucio Teixeira — Brazil Marcial 4 fasciculos — Campo Santo, poesias.

Pela Secretaria da Agricultura do Estado da Bahia, *Boletim*.

Pela Directoria Geral de Saude Publica, *Boletim*.

Pela Sociedad Geografica de Lima, *Boletin*.

Pela Direcção Geral de Instrucção Publica, *Boletim*.

Pelo International Bureau of the American Republics, *Monthly Bulletin*.

Pelo Sr. F. Billon — Historia Therapeutica da Ovo-Lecithina.

Pelo Instituto Hahnemaniano do Brasil, *Annaes*.

Pelo Instituto Paraguayo, *Memoria*.

Pelo Instituto Psycho-Physiologico de S. Paulo, *Boletim*.

Pelo Dr. Eduardo Acevedo — Notas y apuntes, contribucion al estudo de la Historia Economica y Financera de la Republica Oriental — 2 tomos.

Pelo Sr. G. Prunier — Estudo sobre Phospho-Glycerato de Cal.

Pelas redacções os Jornaes — *Le Nouveau Monde*, *Jornal do Recife*, *Diario Official do Amazonas*, *O Reformador*.

QUADRO GERAL DOS SOCIOS

DO

Instituto Historico e Geographico Brazileiro

EM 1905

NOMES	ADMISSÃO NO INSTITUTO	RESIDENCIA
Presidentes honorarios		
1 Christiano IX, Rei da Dinamarca	14 de set. de 1843.	Copenhague.
2 Conde d'Eu, Principe Gastão de Orleans.	16 de set. de 1864.	Pariz.
3 Duque de Saxe	16 de set. de 1864.	Vienna d'Austria.
4 D. Miguel Juarez Celman, ex-presidente da Republica Argentina.	13 de set. de 1889.	Buenos Ayres.
5 D. Carlos I, Rei de Portugal.	8 de nov. de 1896.	Lisboa.
6 M. Grover Cleveland, ex-presidente da Republica dos Estados Unidos da America do Norte	8 de nov. de 1896.	Washington.
7 Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, ex-presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil	12 de maio de 1899.	S. Paulo.
8 General D. Julio A. Roca, ex-presidente da Confederação Argentina	18 de ag. de 1899.	Buenos Ayres.
9 Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil. . .	6 de dez. de 1902.	Rio de Janeiro.
Socios nacionaes benemeritos		
1 Tristão de Alencar Araripe .	21 de out. de 1870.	Rio de Janeiro.
2 Olegario Herculano de Aquino e Castro.	14 de jul. de 1871.	Rio de Janeiro.
3 Manuel Francisco Correia .	1 de out. de 1886.	Rio de Janeiro.

NOMES	ADMISSÃO NO INSTITUTO	RESIDENCIA
Socios nacionaes bemfeitores		
1 Domingos José Nogueira Jaguaribe	7 de dez. de 1883.	S. Paulo.
2 Conde de Figueiredo	1 de ag. de 1890.	Rio de Janeiro.
3 Candido Gaffrée	26 de set. de 1890.	Rio de Janeiro.
4 Antonio José Dias de Castro	28 de nov. de 1890.	Rio de Janeiro.
5 Conde de Leopoldina	5 de dez. de 1890.	Rio de Janeiro.
6 Luiz José Lecocq de Oliveira	5 de dez. de 1890.	Rio de Janeiro.
7 Tobias Lauriano Figueira de Mello	12 de dez. de 1890.	Rio de Janeiro.
8 Barão de Quartim	6 de março 1891.	Rio de Janeiro.
9 Francisco de Paula Mayrink	20 de março 1891.	Rio de Janeiro.
10 Barão de Mendes Totta	3 de abr. de 1891.	Rio de Janeiro.
11 Barão de Ibiapaba	22 de maio de 1891.	Ceará.
12 Urbano de Faria	31 de julho de 1891	Rio de Janeiro.
13 José Joaquim da França Junior	9 de out. de 1891.	Rio de Janeiro.
14 Luiz Ribeiro Gomes	4 de dez. de 1891.	Rio de Janeiro.
15 Luiz Alves da Silva Porto	17 de out. de 1893.	Rio de Janeiro.
16 Luiz Martins do Amaral	17 de out. de 1897.	Rio de Janeiro.
17 Visconde de Rodriguez de Oliveira	6 de julho de 1900.	Rio de Janeiro.
Socios estrangeiros bemfeitores		
1 Luiz Augusto da Silva Canedo	6 de março 1891.	Portugal.
2 Visconde de Moraes	3 de abr. de 1891.	Rio de Janeiro.
3 Manoel José da Fonseca	28 de ag. de 1891.	Rio de Janeiro.
4 Visconde de Thayde	7 de julho de 1899.	Portugal.
Socios nacionaes honorarios		
1 Visconde de Barbacena	12 de ag. de 1841.	Rio de Janeiro.
2 Barão de Capanema	19 de out. de 1848.	Rio de Janeiro.
3 José Mauricio Fernandes Pereira de Barros	19 de set. de 1856.	Rio de Janeiro.
4 Barão Homem de Mello	3 de jun. de 1859.	Rio de Janeiro.
5 Barão Ribeiro de Almeida	11 de dez. de 1866.	Rio de Janeiro.
6 Barão do Rio Branco	7 de nov. de 1867.	Rio de Janeiro.
7 Joaquim Pires Machado Portella	17 de jun. de 1870.	Rio de Janeiro.
8 Thomaz Garcez de Paranhos Montenegro	10 de maio de 1878.	Bahia.
9 Henrique Raffard	11 de dez. de 1885.	Rio de Janeiro.
10 João Alfredo Corrêa de Oliveira	19 de out. de 1887.	Rio de Janeiro.
11 Marquez de Paranaguá	31 de ag. de 1888.	Rio de Janeiro.

NOMES	ADMISSÃO NO INSTITUTO	RESIDENCIA
12 D. Pedro Augusto de Saxe Coburgo.	2 de jun. de 1889.	Austria.
13 Barão de Alencar	13 de set. de 1889.	Rio de Janeiro.
14 José Francisco Diana. . .	13 de set. de 1889.	Rio de Janeiro
15 D. Carlos Luiz d'Amour, Bispo de Cuyabá. . . .	9 de dez. de 1892.	Matto-Grosso.
16 D. Jeronymo Arcebispo da Bahia	7 de jul. de 1897.	Bahia.
17 D. Francisco, Bispo do Pará.	25 de jul. de 1897.	Pará.
18 Manoel Antonio Duarte de Azevedo.	22 de out. de 1899.	S. Paulo.
19 Visconde de Cabo Frio . .	26 de out. de 1899.	Rio de Janeiro.
20 D. Pedro de Orleans e Bragança	22 de jun. de 1900.	Europa.
21 Alfredo Eugenio de Almeida Maia.	10 de ag. de 1900.	S. Paulo.
22 Joaquim Duarte Murtinho.	10 de ag. de 1900.	Rio de Janeiro.
23 D. Joaquim Arcoverde, Arcebispo do Rio de Janeiro.	31 de out. de 1900.	Rio de Janeiro.
24 Visconde de Ouro Preto. .	9 de nov de 1900.	Rio de Janeiro.
25 Emilio Augusto Goeldi . .	10 de dez. de 1900.	Pará.
26 Epitacio da Silva Pessoa .	27 de março 1901.	Rio de Janeiro.
27 Sabino Barroso Junior . .	2 de maio de 1902.	Rio de Janeiro.
28 Alberto Santos Dumond. .	11 de set. de 1903.	Pariz.
29 D. Luiz de Orleans e Bragança	6 de nov. de 1903.	Pariz.
30 Manuel de Mello Cardoso Barata	20 de maio de 1904.	Rio de Janeiro.
31 Barão de Muritiba . . .	12 de ag. de 1904.	Pariz.
32 José Leopoldo de Bulhões Jardim	28 de abril de 1905.	Rio de Janeiro.
33 José Joaquim Seabra . .	28 de abril de 1905.	Rio de Janeiro.

Socios estrangeiros honorarios

1 Bartholomeu Mitre . . .	20 de nov. de 1871.	Conf. Argentina.
2 Estanisláo C. Zeballos . .	7 de dez de 1883.	Conf. Argentina.
3 Henrique Moreno	13 de set. de 1889.	Roma.
4 Norberto Quirno Costa . .	13 de set. de 1889.	Conf. Argentina.
5 Achilles de Giovanni. . .	25 de out. de 1889.	Italia.
6 Blas Vidal.	29 de nov. de 1889.	Uruguay.
7 Manoel Villamil Blanco. .	29 de nov. de 1889.	Chile.
8 Guilherme A. Seoane. . .	22 de maio de 1891.	Perú.
9 Principe Rolando Bonaparte.	22 de maio de 1891.	França.
10 Julius Meili.	11 de março de 1892	Suissa.
11 Francisco Garcia Calderon.	12 de ag. de 1892.	Portugal.
12 Miguel Antonio de la Lane.	12 de ag. de 1892.	Conf. Argentina.
13 Mariano Rampolla del Tindaro, Cardeal	7 de abril de 1893.	Roma.

NOMES	ADMISSÃO NO INSTITUTO	RESIDENCIA
14 Augusto de Castilho Barreto de Noronha.	19 de jul. de 1896.	Lisbôa.
15 Adrien de Gerlache . . .	28 de out. de 1897.	Belgica.
16 Conde Wiener von den Steen de Jehay	28 de out. de 1897.	Belgica.
17 Francisco Joaquim Ferreira do Amaral	25 de maio de 1898.	Lisboa.
18 João Oliveira de Sá Camelo Lampreia	25 de maio de 1898.	Rio de Janeiro.
19 Jeronymo Maria Gotti, Cardeal	14 de out. de 1898.	Roma.
20 Joaquim Constantino de Freitas Muniz	10 de nov. de 1899.	Lisboa.
21 Francisco Maria da Cunha, General.	20 de abr. de 1900.	Lisboa.
22 Barão de la Barre. . . .	12 de out. de 1900.	Hespanha.
23 Eduardo Muller	10 de dez. de 1900.	Suissa.
24 Manoel B. Ottero	25 de março de 1901.	Uruguay.
25 Susviella Guarch	29 de maio de 1901	Uruguay.
26 Anselmo Hevia Riquelme .	8 de ag. de 1902.	Petropolis.
27 Barão Ernest de Hesse Wartegg	25 de jun. de 1903.	Allemanha.
28 General Adriano Augusto de Pina Vidal	21 de ag. de 1903.	Lisboa.
29 Duque de Abruzzos . . .	18 de set de 1903.	Italia.
30 D. Manoel Estrada Cabrera.	26 de ag. de 1904.	Guatemala.

Socios nacionaes effectivos

1 Visconde de Sinimbú . .	1 de out. de 1840.	Rio de Janeiro.
2 Angelo Thomaz do Amaral.	10 de out. de 1851.	Rio de Janeiro.
3 Barão de Ramiz	16 de ag. de 1872.	Rio de Janeiro.
4 Francisco Calheiros da Graça	29 de set. de 1882.	Rio de Janeiro.
5 Barão de Teffé.	27 de out. de 1882.	Rio de Janeiro.
6 José Alexandre Teixeira de Mello.	24 de nov. de 1882.	Rio de Janeiro.
7 José Candido Guillobel . .	24 de nov. de 1882	Rio de Janeiro.
8 João Barbosa Rodrigues. .	29 de set. de 1886.	Rio de Janeiro.
9 João Capistrano de Abreu.	19 de out. de 1887.	Rio de Janeiro.
10 José Verissimo de Mattos.	16 de nov. de 1887.	Rio de Janeiro.
11 Visconde de Ibituruna . .	13 de jul. de 1888.	Rio de Janeiro.
12 Arthur Indio do Brazil . .	31 de ag de 1888.	Rio de Janeiro.
13 João Luiz Alves	31 de ag. de 1888.	Rio de Janeiro.
14 Luiz Cruls	31 de ag. de 1888.	Rio de Janeiro.
15 Feliciano Pinheiro de Bittencourt.	25 de out. de 1889.	Rio de Janeiro.
16 João Vicente Leite de Castro	25 de out. de 1889.	Rio de Janeiro.
17 José Ricardo Pires de Almeida	25 de out. de 1889.	Rio de Janeiro.

NOMES	ADMISSÃO NO INSTITUTO	RESIDENCIA
18 João Carlos de Souza Ferreira.	1 de ag. de 1890.	Rio de Janeiro.
19 Felisbello Firmo de Oliveira Freire	26 de set. de 1890.	Rio de Janeiro.
20 Antonio Joaquim de Macedo Soares	3 de out. de 1890.	Rio de Janeiro.
21 Alfredo Ernesto Jacques Ourique.	5 de dez. de 1890.	Rio de Janeiro.
22 Alfredo do Nascimento Silva.	12 de dez. de 1890.	Rio de Janeiro.
23 Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque	23 de set. de 1892.	Rio de Janeiro.
24 Affonso Celso de Assis Figueiredo.	2 de dez. de 1892.	Petropolis.
25 Tristão Alencar Araripe Junior	30 de jun. de 1893.	Rio de Janeiro.
26 Antonio Martins de Azevedo Pimentel	1 de jun. de 1894.	Rio de Janeiro.
27 Evaristo Nunes Pires. . .	31 de mar. de 1895.	Rio de Janeiro.
28 Francisco Baptista Marques Pinheiro.	11 de ag. de 1895.	Rio de Janeiro.
29 Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo	27 de set. de 1896.	Washington.
30 Barão de Loreto	6 de dez. de 1896.	Rio de Janeiro.
31 Amaro Cavalcanti. . . .	6 de dez. de 1897.	Rio de Janeiro.
32 Paulino José Soares de Souza Junior	10 de jun. de 1898.	Rio de Janeiro.
33 Antonio da Cunha Barbosa.	15 de jul. de 1898.	Rio de Janeiro.
34 Antonio de Paula Freitas.	15 de jul. de 1898.	Rio de Janeiro.
35 Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna.	12 de out. de 1889.	Rio de Janeiro.
36 Innocencio Serzedello Correia	12 de dez. de 1899.	Rio de Janeiro.
37 José Americo dos Santos. .	12 de dez. de 1899.	Rio de Janeiro.
38 Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho	12 de dez. de 1899.	Rio de Janeiro.
39 Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira	17 de abr. de 1900.	Rio de Janeiro.
40 Antonio Ferreira de Souzã Pitanga.	3 de ag. de 1900.	Nictheroy.
41 José Francisco da Rocha Pombo	3 de ag. de 1900.	Rio de Janeiro.
42 Max Fleiuss.	3 de ag. de 1900.	Rio de Janeiro.
43 Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.	17 de ag. de 1900.	Rio de Janeiro.
44 Carlos Vidal de Oliveira Freitas	26 de out. de 1900.	Rio de Janeiro.
45 Rodrigo Octavio Langgaard de Menezes.	26 de out. de 1900.	Rio de Janeiro.
46 Belisario Pernambuco. . .	23 de ag. de 1901.	Rio de Janeiro.
47 Manoel da Silva Mafra . .	23 de ag. de 1901.	Rio de Janeiro.
48 Sylvio Romero.	23 de ag. de 1901.	Rio de Janeiro.
49 Affonso Arinos de Mello Franco	6 de dez. de 1901.	Rio de Janeiro.

NOMES	ADMISSÃO NO INSTITUTO	RESIDENCIAS
50 Ruy Barbosa.	23 de maio 1902.	Rio de Janeiro.
51 Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque.	13 de jun. de 1902.	Rio de Janeiro.
52 Joaquim da Costa Barradas.	20 de jun. de 1902.	Rio de Janeiro.
53 Monsenhor Vicente Ferreira Lustosa de Lima	19 de jun. de 1903.	Rio de Janeiro.
	19 de jun. de 1903.	Rio de Janeiro.
54 Ernesto Senna	11 de set. de 1903.	Rio de Janeiro.
55 Alberto de Carvalho . . .	18 de set. de 1903.	Rio de Janeiro.
56 Eduardo Marques Peixoto.	23 de out de 1903.	Rio de Janeiro.
57 Jesuino da Silva Mello . .	23 de out. de 1903.	Rio de Janeiro.
58 Candido Luiz Maria de Oliveira.	19 de jul. de 1904.	Rio de Janeiro.
59 Arthur Guimarães. . . .	9 de dez. de 1904.	Rio de Janeiro.
60 Alcibiades Furtado , . .	7 de jul. de 1905.	Rio de Janeiro.
61 Manoel Cicero Peregrino da Silva.	21 de jul. de 1905.	Rio de Janeiro.
62 Barão de Paranapiacaba. .	21 de jul. de 1905.	Rio de Janeiro.

Socios estrangeiros effectivos

1 Arthur Sauer	19 de jun. de 1891.	Rio de Janeiro.
2 Antonio Zeferino Candido.	24 de nov. de 1899.	Portugal.
3 Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho	24 de abr. de 1903.	Rio de Janeiro.

Socios nacionaes correspondentes

1 Barão de Penedo	19 de ag. de 1841.	Rio de Janeiro.
2 Barão de Guajará	8 de nov. de 1866.	Pará.
3 José Antonio de Azevedo Castro	24 de jul. de 1885.	Londres.
4 Antonio Borges Sampaio.	9 de dez. de 1886.	Minas.
5 Francisco Augusto Pereira da Costa	9 de dez. de 1886.	Perú.
6 Antonio Ribeiro de Macedo.	19 de out. de 1887.	Paraná.
7 Paulino Nogueira Borges da Fonseca.	19 de out. de 1887.	Ceará.
8 Virgilio Martins de Mello Franco	31 de ag. de 1888.	Minas.
9 Guilherme Studart. . . .	20 de maio de 1889.	Ceará.
10 Rodolpho Marques Theophilo.	20 de jul. de 1890.	Ceará.
11 Brazilio Augusto Machado de Oliveira.	12 de set. de 1890.	S. Paulo.
12 João Damasceno Vieira Fernandes	31 de out. de 1890.	Rio Gr. do Sul.
13 João José Pinto Junior . .	19 de dez. de 1890.	Pernambuco.
14 João Baptista Perdigão de Oliveira.	19 de jun. de 1891.	Ceará.

NOMES	ADMISSÃO NO INSTITUTO	RESIDENCIA
15 Evaristo Affonso de Castro.	14 de agt. de 1891	Rio Grande do Sul.
16 Argemiro Antonio da Silveira	25 de set. de 1891	S. Paulo.
17 Arthur Vianna de Lima....	25 de set. de 1891	Rio de Janeiro.
18 José Francisco da Silva Lima	17 de jun. de 1892	Bahia.
19 Lafayette de Toledo . . .	17 de jun. de 1892	S. Paulo.
20 Bento Severiano da Luz. .	25 de nov. de 1892	Matto Grosso.
21 Antonio Olyntho dos Santos Pires	4 de maio de 1894	Minas.
22 João Lucio de Azevedo . .	31 de mar. de 1895	Pará.
23 Vicente Chermont de Miranda	31 de mar. de 1895	Pará.
24 Manoel de Oliveira Lima .	11 de agt. de 1895	Europa.
25 Cincinato Cesar da Silva Braga	25 de agt. de 1895	S. Paulo.
26 Antonio de Toledo Piza . .	22 de set. de 1895	S. Paulo.
27 Raymundo Cyriaco Alves da Cunha	20 de out. de 1895	Pará.
28 Manoel Baena	3 de nov. de 1895	Pará.
29 Henrique Marques de Santa Rosa	16 de agt. de 1896	Pará.
30 Alfredo Ferreira Rodrigues.	30 de agt. de 1896	Rio Grande do Sul.
31 Padre Raphael M. Galanti.	22 de nov. de 1896	Rio de Janeiro.
32 André Peixoto de Lacerda Werneck	13 de dez. de 1896	Rio de Janeiro.
33 Irineu Feliciano Pereira Joffely	14 de dez. de 1896	Parahyba.
34 Tancredo do Amaral . . .	13 de jun. de 1897	S Paulo.
35 Joaquim Silverio de Souza .	19 de set. de 1897	Minas.
36 José Romaguera Corrêa . .	11 de nov. de 1898	Rio Grande do Sul.
37 Adelino Antonio de Luna Freire	9 de dez. de 1898	Pernambuco.
38 Augusto Cesar de Miranda Azevedo	1 de set. de 1899	S. Paulo.
39 Padre Julio Maria. . . .	15 de set. de 1899	Minas.
40 Honorio Lima	10 de nov. de 1899	Rio de Janeiro.
41 Conego José de Andrade Pinheiro	3 de agt. de 1900	Pará.
42 Sebastião de Vasconcellos Galvão. . .	26 de out. de 1900	Pernambuco.
43 Ermelino Agostinho de Leão.	10 de dez. de 1900	Paraná.
44 Antonio Augusto de Lima .	9 de agt. de 1901	Minas.
45 Alfredo Romario Martins .	23 de agt. de 1901	Paraná.
46 Candido Costa	23 de agt. de 1901	Espirito Santo.
47 João Mendes de Almeida Junior	23 de agt. de 1901	S. Paulo.
48 Nelson de Senna	23 de agt. de 1901	Minas.
49 Pedro Augusto Carneiro Lessa	23 de agt. de 1901	S. Paulo.
50 Sebastião Paraná de Sá Souto Maior	23 de agt. de 1901	Paraná.

NOMES	ADMISSÃO NO INSTITUTO	RESIDENCIA
51 Estevão Leão Bourroul . .	18 de out. de 1901	S. Paulo.
52 Horacio de Carvalho . . .	18 de out. de 1901	S. Paulo.
53 José Vieira Couto de Magalhães	18 de out. de 1901	S. Paulo.
54 Alfredo de Toledo. . . .	6 de dez. de 1901	S. Paulo.
55 Manoel Ferreira Garcia Redondo	30 de maio de 1902	S. Paulo.
56 Martim Francisco Ribeiro de Andrada	24 de out. de 1902	S. Paulo.
57 Theodoro Sampaio. . . .	24 de out. de 1902	Bahia.
58 Euclydes da Cunha . . .	6 de mar. de 1903	S. Paulo.
59 Albino Alves Filho. . . .	22 de maio de 1903	Minas.
60 José Manoel Cardoso de Oliveira	22 de maio de 1903	Inglaterra.
61 Augusto de Siqueira Cardoso	25 de jun. de 1903	S. Paulo.
62 Francisco de Campos Andrade	4 de dez. de 1903	S. Paulo.
63 José Feliciano de Oliveira .	19 de fev. de 1904	S. Paulo.
64 Vicente Ferrer de Barros Wanderley e Araujo . .	3 de jun. de 1904	Recife.
65 Alfredo Ferreira Carvalho .	7 de jul. de 1905.	Recife.

Socios estrangeiros correspondentes

1 Visconde de Wildick. . .	13 de agt. de 1880	Lisboa.
2 Pedro Wenceslão de Brito Aranha.	7 de agt. de 1885	Portugal.
3 Angelo Justiniano Carranza.	7 de out. de 1887	Conf. Argentina.
4 Annibal Echeverria y Reis .	25 de out. de 1889	Chile.
5 Annibal Ferrero	25 de out. de 1889	Chile.
6 Bouquet de la Grye . . .	25 de out. de 1889	França.
7 Alexandre Sorondo. . . .	29 de nov. de 1889	Conf. Argentina.
8 Constantino Bannen . . .	29 de nov. de 1889	Chile.
9 Arturo de Leon.	3 de jul. de 1891	Uruguay.
10 Clovis Lamarre.	19 de jul. de 1891	França.
11 Aristides Marre.	25 de set. de 1891	França.
12 Frank Vincent.	6 de dez. de 1892	Estados Unidos.
13 Christiano Frederico Seybold	1 de jun. de 1894	Allemanha.
14 Gabriel de Monte Pereira. .	31 de mar. de 1895	Portugal.
15 Carlos Baptista Ferreira de Mello	16 de jun. de 1895	Portugal.
16 José Clementino Soto. . .	8 de nov. de 1896	Conf. Argentina.
17 Adolpho Saldias	8 de dez. de 1899	Conf. Argentina.
18 José Antonio Ismael Gracias	3 de agt. de 1900	Africa.
19 Philotheio Pereira de Andrade	3 de agt. de 1900	Asia.
20 D. Francisco Bofarul y Sanz	28 de set. de 1900	Hespanha.
21 Orville Adalbert Derby . .	26 de out. de 1900	Bahia.
22 Carlos Lix Klett	6 de dez. de 1901	Rio de Janeiro.

NOMES	ADMISSÃO NO INSTITUTO	RESIDENCIA
23 Ernesto Quesada	6 de dez. de 1901	Conf. Argentina
24 D. Manoel Amunategui . .	6 de dez. de 1902	Chile.
25 D. Emilio Rodrigues Mendoza.	6 de dez. de 1902	Chile.
26 Anselmo de Andrade. . .	8 de maio de 1903	Lisboa.
27 Laureano de Figueiróla . .	24 de jul. de 1903	Madrid.
28 José Maria Pereira de Lima	11 de set. de 1903	Lisboa.
29 Victor Ribeiro	11 de set. de 1903	Lisboa.
30 Visconde de Sanches de Baena.	11 de set. de 1903	Lisboa.
31 Alberto Pimentel	23 de jun. de 1905	Lisboa.

RESUMO

Socios	Nacionaes	Estrangeiros	Total
Presidentes honorarios	4	5	9
Socios benemeritos	3	—	3
» bemfeitores	17	4	21
» honorarios	33	30	63
» effectivos.	62	3	65
» correspondentes.	65	31	96
Somma	183	75	257

QUADRO CHRONOLOGICO DOS SOCIOS

DO

Instituto Historico e Geographico Brazileiro

1905

NOMES	DATA DA ADMISSÃO	CLASSE
1 Visconde de Sinimbú . .	1 outubro 1840 .	Effectivo.
2 Barão de Penedo. . . .	12 agosto 1841. .	Correspondente.
3 Visconde de Barbacena. .	12 agosto 1841. .	Honorario.
4 Barão de Capanema . .	19 outubro 1848 .	Honorario.
5 Angelo Thomaz do Amaral.	10 outubro 1851 .	Effectivo.
6 José Mauricio Fernandes Pereira de Barros	19 setembro 1856.	Honorario.
7 Barão Homem de Mello. .	3 junho 1859. .	Honorario.
8 Barão de Guajará . . .	8 novembro 1866.	Correspondente.
9 Barão Ribeiro de Almeida.	11 dezembro 1866.	Honorario.
10 Barão do Rio Branco . .	7 novembro 1867.	Honorario.
11 Joaquim Pires Machado Portella.	15 junho 1870 . .	Honorario.
12 Tristão de Alencar Araripe.	21 outubro 1870 .	Benemerito.
13 Olegario Herculano de Aquino e Castro. . . .	14 julho 1871 . .	Benemerito.
14 Bartholomeu Mitre (*) . .	20 novembro 1871.	Honorario.
15 Barão de Ramiz	16 agosto 1872. .	Effectivo.
16 Thomaz Garcez Paranhos Montenegro	10 maio 1878 . .	Honorario.
17 Visconde de Wildick (*).	13 agosto 1880. .	Correspondente.
18 Francisco Calheiros da Graça	29 setembro 1882 .	Effectivo.
19 Barão de Teffé.	27 outubro 1882 .	Effectivo.
20 José Alexandre Teixeira de Mello	24 novembro 1882.	Effectivo.
21 José Candido Guillobel. .	24 novembro 1882.	Effectivo.
22 Domingos José Nogueira Jaguaribe.	7 dezembro 1883 .	Bemfeitor.
23 Estanisláo C. Zeballos (*).	7 dezembro 1883.	Honorario.
24 José Antonio de Azevedo Castro	24 julho 1885 . .	Correspondente.
25 Pedro Wenceslão de Brito Aranha (*).	7 agosto 1885. .	Correspondente.
26 Henrique Raffard. . . .	11 dezembro 1885.	Honorario.
27 João Barboza Rodrigues. .	29 setembro 1886.	Effectivo.
28 Manoel Francisco Correia.	1 outubro 1886 .	Benemerito.
29 Antonio Borges Sampaio .	9 dezembro 1886.	Correspondente.

NOMES	DATA DA ADMISSÃO	CLASSE
30 Francisco Augusto P. da Costa	9 dezembro 1886.	Correspondente.
31 Angelo Justiniano Carranza (*)	7 outubro 1887 .	Correspondente.
32 Antonio Ribeiro de Macedo.	19 outubro 1887 .	Correspondente.
33 João Alfredo Corrêa de Oliveira	19 outubro 1887 .	Honorario.
34 João Capistrano de Abreu.	19 outubro 1887 .	Effectivo.
35 Paulino Nogueira Borges da Fonseca.	19 outubro 1887 .	Correspondente.
36 José Verissimo de Mattos.	16 novembro 1887.	Effectivo.
37 Visconde de Ibituruna. .	13 julho 1888 . .	Effectivo.
38 Arthur Indio do Brazil. .	31 agosto 1888. .	Effectivo.
39 João Luiz Alves	31 agosto 1888 . .	Effectivo.
40 Luiz Cruls	31 agosto 1888. .	Effectivo.
41 Marquez de Paranaguá. .	31 agosto 1888. .	Honorario.
42 Virgilio Martins de Mello Franco.	31 agosto 1888. .	Correspondente.
43 Guilherme Studart . . .	20 maio 1889 . .	Correspondente.
44 D. Pedro Augusto Saxe Coburgo	2 junho 1889 . .	Honorario.
45 Barão de Alencar. . . .	13 setembro 1889 .	Honorario.
46 Henrique Moreno (*). . .	13 setembro 1889 .	Honorario.
47 José Francisco Diana . .	13 setembro 1889 .	Honorario.
48 Norberto Quirno Costa (*) .	13 setembro 1889 .	Honorario.
49 Achilles de Giovanni (*) .	25 outubro 1889 .	Honorario.
50 Annibal Echeverria y Reis (*).	25 outubro 1889 .	Correspondente.
51 Annibal Ferrero (*) . . .	25 outubro 1889 .	Correspondente.
52 Bouquet de la Grye (*). .	25 outubro 1889 .	Correspondente.
53 Feliciano Pinheiro de Bittencourt	25 outubro 1889 .	Effectivo.
54 João Vicente Leite de Castro	25 outubro 1889 .	Effectivo.
55 José Ricardo Pires de Almeida	25 outubro 1889 .	Effectivo.
56 Alexandre Sorondo (*) . .	29 novembro 1889.	Correspondente.
57 Blas Vidal (*).	29 novembro 1889.	Honorario.
58 Constantino Bannen (*). .	29 novembro 1889.	Correspondente.
59 Manoel Villamil Blanco (*).	29 novembro 1889.	Honorario.
60 Rodolpho Marques Theophilo	20 junho 1890 . .	Correspondente.
61 Conde de Figueiredo . .	1 agosto 1890. .	Bemfeitor.
62 João Carlos de Souza Ferreira	1 agosto 1890. .	Effectivo.
63 Brazilio Augusto Machado de Oliveira	12 setembro 1890 .	Correspondente.
64 Candido Gaffrée	26 setembro 1890 .	Bemfeitor.
65 Felisbello Firmo de Oliveira Freire	26 setembro 1890 .	Effectivo.
66 Antonio Joaquim de Macedo Soares.	3 outubro 1890 .	Effectivo.

NOMES	DATA DA ADMISSÃO	CLASSE
67 João Damasceno Vieira Fernandes	31 outubro 1890 .	Correspondente.
68 Antonio José Dias de Castro	28 novembro 1890.	Bemfeitor.
69 Alfredo Ernesto Jacques Ourique	5 dezembro 1890.	Effectivo.
70 Conde de Leopoldina . .	5 dezembro 1890.	Bemfeitor.
71 Luiz José Lecoq de Oliveira.	5 dezembro 1890.	Bemfeitor.
72 Alfredo do Nascimento Silva	12 dezembro 1890.	Effectivo.
73 Tobias Lauriano Figueira de Mello	12 dezembro 1890.	Bemfeitor.
74 João José Pinto Junior . .	19 dezembro 1890.	Correspondente.
75 Barão de Quartim . . .	6 março 1891. .	Bemfeitor.
76 Luiz Augusto da Silva Canedo (*	6 março 1891. .	Bemfeitor.
77 Francisco de Paula Mayrink	20 março 1891 . .	Bemfeitor.
78 Barão de Mendes Totta. .	3 abril 1891 . .	Bemfeitor.
79 Visconde de Moraes (*). .	3 abril 1891 . .	Bemfeitor.
80 Barão de Ibiapaba . . .	22 maio 1891 . .	Bemfeitor.
81 Guilherme A. Seoane (*) .	22 maio 1891 . .	Honorario.
82 Principe Rolando Bonaparte (*)	22 maio 1891 . .	Honorario.
83 Arthur Sauer (*)	19 junho 1891 . .	Effectivo.
84 João Baptista Perdigão de Oliveira	19 junho 1891 . .	Correspondente.
85 Arturo de Leon (*) . . .	3 julho 1891 . .	Correspondente.
86 Clovis Lamarre (*) . . .	19 julho 1891 . .	Correspondente.
87 Urbano de Faria. . . .	31 julho 1891 . .	Bemfeitor.
88 Evaristo Affonso de Castro.	14 agosto 1891. .	Correspondente.
89 Manoel José da Fonseca (*).	28 agosto 1891. .	Bemfeitor.
90 Argemiro Antonio da Silve ra	25 setembro 1891 .	Correspondente.
91 Aristides Marre (*) . . .	25 setembro 1891 .	Correspondente.
92 Arthur Vianna de Lima .	25 setembro 1891.	Correspondente.
93 José Joaquim da França Junior.	9 outubro 1891 .	Bemfeitor.
94 Luiz Ribeiro Gomes. . .	4 dezembro 1891.	Bemfeitor.
95 Julius Meili (*)	11 março 1892. .	Honorario.
96 José Francisco da Silva Lima	17 junho 1892. .	Correspondente.
97 Lafayette de Toledo. . .	17 junho 1892. .	Correspondente.
98 Francisco Garcia Calderon (*).	12 agosto 1892. .	Honorario.
99 Miguel Antonio de la Lane (*)	12 agosto 1892. .	Honorario.
100 Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque. . . .	23 setembro 1892.	Effectivo.
101 Bento Severiano da Luz .	25 novembro 1892.	Correspondente.
102 Affonso Celso de Assis Figueiredo	2 dezembro 1892.	Effectivo.
103 Frank Vincent (*) . . .	6 dezembro 1892.	Correspondente.

NOMES	DATA DA ADMISSÃO	CLASSE
104 D. Carlos Luiz d'Amour (Bispo de Matto Grosso) .	9 dezembro 1892.	Honorario.
105 Mariano Rampolla del Tindaro (Cardeal) (*) . . .	2 abril 1893 . .	Honorario.
106 Tristão de Alencar Araripe Junior	30 junho 1893. .	Effectivo.
107 Antonio Olyntho dos Santos Pires	4 maio 1894 . .	Correspondente.
108 Antonio Martins de Azevedo Pimentel	1 junho 1894. .	Effectivo.
109 Christiano Frederico Seybold (*).	1 junho 1894 . .	Correspondente.
110 Luiz Alves da Silva Porto.	17 outubro 1894 .	Bemfeitor.
111 Evaristo Nunes Pires . .	31 março 1895. .	Effectivo.
112 Gabriel do Monte Pereira (*)	31 março 1895. .	Correspondente.
113 João Lucio de Azevedo. .	31 março 1895. .	Correspondente.
114 Vicente Chermont de Miranda	31 março 1895. .	Correspondente.
115 Carlos Baptista Ferreira de Mello (*)	16 junho 1895 . .	Correspondente.
116 Francisco Baptista Marques Pinheiro	11 agosto 1895. .	Effectivo.
117 Manoel de Oliveira Lima.	11 agosto 1895. .	Correspondente.
118 Cincinato Cezar da Silva Braga	25 agosto 1895. .	Correspondente.
119 Antonio Toledo Piza . .	22 setembro 1895.	Correspondente.
120 Raymundo Cyriaco Alves da Cunha.	20 outubro 1895 .	Correspondente.
121 Manoel Baena.	3 novembro 1895.	Correspondente.
122 Augusto de Castilho Barreto Noronha (*). . . .	19 julho 1896 . .	Honorario.
123 Henrique Marques de Santa Rosa	16 agosto 1896. .	Correspondente.
124 Alfredo Ferreira Rodrigues.	30 agosto 1896. .	Correspondente.
125 Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo	27 setembro 1896.	Effectivo.
126 José Clementino Souto (*).	8 novembro 1896.	Correspondente.
127 Padre Raphael Maria Galanti	22 novembro 1896.	Correspondente.
128 Barão de Loreto. . . .	6 dezembro 1896.	Effectivo.
129 André Peixoto de Lacerda Werneck	13 dezembro 1896.	Correspondente.
130 Irineu Feliciano Pereira Joffely	14 dezembro 1896.	Correspondente.
131 Tancredo do Amaral . .	13 junho 1897. .	Correspondente.
132 D. Jeronymo Thomé da Silva (Arcebispo da Bahia). .	7 julho 1897 . .	Honorario.
133 D. Francisco do Rego Maia (Bispo do Pará). . .	25 julho 1897 . .	Honorario.
134 Joaquim Silverio de Souza.	19 setembro 1897.	Correspondente.
135 Luiz Martins do Amaral.	17 outubro 1897 .	Bemfeitor.

NOMES	DATA DA ADMISSÃO	CLASSE
136 Adrien de Gerlache (*). .	28 outubro 1897 .	Honorario.
137 Conde Wiener von den Steen de Jehay (*). . .	28 outubro 1897 .	Honorario.
138 Amaro Cavalcanti . . .	6 dezembro 1897.	Effectivo.
139 João de Oliveira Sá Camello Lampreia (*). . .	15 maio 1898 . .	Honorario.
140 Francisco Ferreira do Amaral (*)	25 maio 1898 . .	Honorario.
141 Paulino José Soares de Souza Junior.	10 junho 1898. .	Effectivo.
142 Antonio da Cunha Barboza.	15 julho 1898 . .	Effectivo.
143 Antonio de Paula Freitas.	15 julho 1898 . .	Effectivo.
144 Jeronymo Maria Gotti (Cardeal) (*)	14 outubro 1898 .	Honorario.
145 José Romaguera Corrêa. .	11 novembro 1898.	Correspondente.
146 Adelino Antonio de Luna Freire	9 dezembro 1898.	Correspondente.
147 Visconde de Thayde (*). .	7 julho 1899 . .	Bemfeitor.
148 Augusto Cezar de Miranda Azevedo	1 setembro 1899 .	Correspondente.
149 Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna.	12 outubro 1899 .	Effectivo.
150 Manoel Antonio Duarte de Azevedo.	22 outubro 1899 .	Honorario.
151 Visconde de Cabo Frio. .	26 outubro 1899 .	Honorario.
152 Joaquim Constantino de Freitas Muniz (*) . . .	10 novembro 1899.	Honorario.
153 Honorio Lima.	10 novembro 1899.	Correspondente.
154 Padre Julio Maria . . .	15 novembro 1899.	Correspondente.
155 Antonio Zeferino Candido (*)	24 novembro 1899.	Effectivo.
156 Adolpho Saldias (*) . . .	8 dezembro 1899.	Correspondente.
157 Innocencio Serzedello Corrêa	12 dezembro 1899.	Effectivo.
158 José Americo dos Santos .	12 dezembro 1899.	Effectivo.
159 Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho	12 dezembro 1899.	Effectivo.
160 Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira . . .	17 abril 1900 . .	Effectivo.
161 Francisco Maria da Cunha (general) (*)	20 abril 1900 . .	Honorario.
162 D. Pedro de Orleans e Bragança	22 junho 1900 . .	Honorario.
163 Visconde Rodrigues de Oliveira	6 julho 1900 . .	Honorario.
164 Antonio Ferreira de Souza Pitanga	3 agosto 1900. .	Effectivo.
165 Conego José de Andrade Pinheiro	3 agosto 1900. .	Correspondente.
166 José Antonio Ismael Gracias (*).	3 agosto 1900. .	Correspondente.
167 José Francisco da Rocha Pombo	3 agosto 1900. .	Effectivo.

NOMES	DATA DA ADMISSÃO	CLASSE
168 Max Fleiuss	3 agosto 1900. .	Effectivo.
169 Philoteio Pereira de Andrade (*)	3 agosto 1900. .	Correspondente.
170 Alfredo Eugenio de Almeida Maia.	10 agosto 1900. .	Honorario.
171 Joaquim Duarte Murtinho	10 agosto 1900. .	Honorario.
172 Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.	17 agosto 1900. .	Effectivo.
173 D. Francisco Boffarul y Sanz (*).	28 setembro 1900 .	Correspondente.
174 Barão de La Barre (*). .	12 outubro 1900 .	Honorario.
175 Carlos Vidal de Oliveira Freitas.	26 outubro 1900 .	Effectivo.
176 Orville Adalbert Derby (*).	26 outubro 1900 .	Correspondente.
177 Rodrigo Octavio Langaard de Menezes	26 outubro 1900 .	Effectivo.
178 Sebastião de Vasconcellos Galvão.	26 outubro 1900 .	Correspondente.
179 D. Joaquim Arcoverde Cavalcanti de Albuquerque (Arcebispo do Rio de Janeiro)	31 outubro 1900 .	Honorario.
180 Visconde de Ouro Preto .	9 novembro 1900.	Honorario.
181 Eduardo Müller (*) . . .	10 dezembro 1900.	Honorario.
182 Emilio Augusto Goeldi. .	10 dezembro 1900.	Honorario.
183 Ermelino Agostinho de Leão	10 dezembro 1900.	Correspondente.
184 Manoel B. Ottero (*) . .	25 março 1901. .	Honorario.
185 Epitacio da Silva Pessoa .	27 março 1901. .	Honorario.
186 Susviella Guarch (*). . .	29 maio 1901 . .	Honorario.
187 Antonio Augusto de Lima.	9 agosto 1901. .	Correspondente.
188 Alfredo Romario Martins .	23 agosto 1901. .	Correspondente.
189 Belisario Pernambuco . .	23 agosto 1901. .	Effectivo.
190 Candido Costa	23 agosto, 1901. .	Correspondente.
191 João Mendes de Almeida Junior.	23 agosto 1901. .	Correspondente.
192 Manoel da Silva Mafra. .	23 agosto 1901. .	Effectivo.
193 Nelson de Senna. . . .	23 agosto 1901. .	Correspondente.
194 Pedro Augusto Carneiro Lessa	23 agosto 1901. .	Correspondente.
195 Sebastião Paraná de Sá Souto Maior	23 agosto 1901. .	Correspondente.
196 Sylvio Romero	23 agosto 1901. .	Effectivo.
197 Estevão Leão Bourroul. .	18 outubro 1901 .	Correspondente.
198 Horacio de Carvalho . .	18 outubro 1901 .	Correspondente.
199 José Vieira Couto de Magalhães	18 outubro 1901 .	Correspondente.
200 Affonso Arinos de Mello Franco	6 dezembro 1901.	Effectivo.
201 Alfredo de Toledo . . .	6 dezembro 1901.	Correspondente.
202 Carlos Lix Klett (*). . .	6 dezembro 1901.	Correspondente.

NOMES	DATA DA ADMISSÃO	CLASSE
203 Ernesto Quesada (*). . .	6 dezembro 1901.	Correspondente.
204 Sabino Barroso Junior . .	2 maio 1902 . .	Honorario.
205 Ruy Barboza	23 maio 1902 . .	Effectivo.
206 Manoel Ferreira Garcia Redondo	30 maio 1902 . .	Correspondente.
207 Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque	13 junho 1902 . .	Effectivo.
208 Joaquim da Costa Barradas	20 junho 1902. .	Effectivo.
209 Anselmo Hevia Riquelme (*)	8 agosto 1902. .	Honorario.
210 Martim Francisco Ribeiro de Andrada	24 outubro 1902 .	Correspondente.
211 Theodoro Sampaio . . .	24 outubro 1902 .	Correspondente.
212 D. Emilio Rodrigues Mendoza (*)	6 dezembro 1902.	Correspondente.
213 Euclydes da Cunha . . .	6 dezembro 1902.	Correspondente.
214 D. Manoel Amunategui (*).	6 dezembro 1902.	Correspondente.
215 Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho (*). . .	24 abril 1903 . .	Effectivo.
216 Anselmo de Andrade (*) .	8 maio 1903 . .	Correspondente.
217 Albino Alves Filho . . .	22 maio 1903 . .	Correspondente.
218 José Manoel Cardozo de Oliveira	22 maio 1903 . .	Correspondente.
219 Vicente Ferreira Lustosa de Lima (Monsenhor) . . .	19 junho 1903 . .	Effectivo.
220 Augusto de Siqueira Cardozo	25 junho 1903 . .	Correspondente.
221 Barão Ernest de Hesse Wartegg (*)	25 junho 1903 . .	Honorario.
222 Laureano de Figueiróla (*),	24 julho 1903 . .	Correspondente.
223 Adriano Augusto de Pina Vidal (General) (*) . . .	21 agosto 1903. .	Honorario.
224 Alberto Santos Dumont. .	11 setembro 1903 .	Honorario.
225 Ernesto Senna	11 setembro 1903 .	Effectivo.
226 José Maria Pereira de Lima (*)	11 setembro 1903 .	Correspondente.
227 Victor Ribeiro (*) . . .	11 setembro 1903 .	Correspondente.
228 Visconde de Sanches de Baena (*)	11 setembro 1903 .	Correspondente.
229 Alberto de Carvalho . .	18 setembro 1903 .	Effectivo.
230 Duque de Abruzzos (*) . .	18 setembro 1903 .	Honorario.
231 Eduardo Marques Peixoto .	23 outubro 1903 .	Effectivo.
232 Jesuino da Silva Mello .	23 outubro 1903 .	Effectivo.
233 D. Luiz de Orléans e Bragança	6 novembro 1903.	Honorario.
234 Francisco de Campos Andrade	4 dezembro 1903.	Correspondente.
235 José Feliciano de Oliveira .	19 fevereiro 1904 .	Correspondente.
236 Manuel de Mello Cardozo Barata.	20 maio 1904 . .	Honorario.
237 Vicente Ferrer de Barros Wanderley e Araujo . .	3 junho 1904 . .	Correspondente.

NOMES	DATA DA ADMISSÃO	CLASSE
238 Candido Luiz Maria de Oliveira	17 julho 1904 . .	Effectivo.
239 Barão de Muritiba . . .	12 agosto 1904. .	Honorario.
240 D. Manoel Estrada Cabrera (*)	26 agosto 1904. .	Honorario.
241 Arthur Guimarães . . .	9 dezembro 1904.	Effectivo.
242 José Leopoldo de Bulhões Jardim.	28 abril 1905 . .	Honorario.
243 José Joaquim Seabra . .	28 abril 1905 . .	Honorario.
244 Alberto Pimentel (*) . .	23 junho 1905 . .	Correspondente.
245 Alcibiades Furtado . . .	7 julho 1905 . .	Effectivo.
246 Alfredo Ferreira de Carvalho	7 julho 1905 . .	Correspondente.
247 Manoel Cicero Peregrino da Silva	21 julho 1905 . .	Effectivo.
248 Barão de Paranapiacaba .	21 julho 1905 . .	Effectivo.

(*) Este signal indica que o socio é estrangeiro.

SOCIOS FALLECIDOS EM 1904

Major Domingos Codeceira.
Dr. Aristides Augusto Milton.
General Francisco Raphael de Mello Rego.
Dr. José Izidoro Martins Junior.
Barão do Ladario.
Desembargador Ovidio Fernandes Trigo de Loureiro.
Monsenhor João Tolentino Guedelha Mourão.

SOCIOS FALLECIDOS EM 1905
(ATÉ 31 DE JULHO)

Dr. José de Saldanha da Gama.
Commendador José Antunes Rodrigues de Oliveira Catramby.
Monsenhor José Lourenço da Costa Aguiar (Bispo do Amazonas).
Dr. Martin Garcia Mérou.
Dr. Antonio Manuel Gonçalves Tocantins.

INDICE

DAS

Materias contidas no Tomo LXVI da Revista Trimensal

PARTE SEGUNDA

Pags.

A Moeda no Brazil — Historia de uma Collecção de Moedas e Medalhas do Brazil, desde os tempos coloniaes até hoje (14 de novembro de 1889) por M. A. Galvão. 9

Conselheiro Paulino José Soares de Souza, pelo Barão Homem de Mello (Biographia) 71

Marechal Raymundo José da Cunha Mattos, pelo Dr. Antonio da Cunha Barboza (Noticia Bibliographica). 83

Actas das Sessões:

1ª Sessão ordinaria em 6 de março. 121
2ª » » » 20 » » 130
3ª » » » 3 » abril 133
4ª » » » 24 » » 141
5ª » » » 8 » maio 149
6ª » » » 22 » » 152
7ª » » » 5 » junho. 162
8ª » » » 19 » » 169
1ª » extraordinaria em 25 de junho 173
2ª » » » 25 » » 175
9ª » ordinaria em 3 de julho. 179
10ª » » » 10 » » 181
11ª » » » 24 » » 199
12ª » » » 7 » agosto 207
13ª » » » 21 » » 213
14ª » » » 4 » setembro. 232

PAGS.

3ª Sessão extraordinaria em 11 de setembro 242
15ª » ordinaria em 18 de setombdo 244
4ª » extraordinaria em 23 de setembro. 247
16ª » ordinaria em 9 de outubro. 254
17ª » » » 23 » » 268
18ª » » » 6 » novembro 271
19ª » » » 20 » » 288
20ª » » » 4 » dezembro 298
Sessão magna anniversaria do Instituto Historico e Geographico Brazileiro em 15 de dezembro. 303
Discurso do Sr. Presidente do Instituto Conselheiro Dr. Olegario Herculano de Aquino e Castro 305
Relatorio do 1º Secretario, Commendador Henrique Raffard . . 315
Discurso do Orador Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga. 331
Assembléa geral, 1ª convocação em 21 de dezembro 357
» » eleição da Mesa e Commissões em 23 de dezembro. 357
Relação das offertas. 361
Quadro geral dos socios do Instituto Historico e Geographico Brazileiro em 1905 379
Quadro chronologico dos socios. 389
Socios fallecidos em 1904 397

1570 — Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905

REVISTA TRIMENSAL

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRAZILEIRO

FUNDADO NO RIO DE JANEIRO

TOMO LXVI

PARTE I

(1º e 2º TRIMESTRES)

Hoc fecit, et longos dureat hæc gesta per ævum
Et posint serâ posteritate frui

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1904

Fins do Instituto. — Revista Trimensal. — Admissão de socios. — Sessões. — Correspondencias.

O Instituto tem por fim colligir, methodizar, publicar ou archivar os documentos concernentes á historia e geographia do Brazil, e a archeologia e ethnographia e linguas de seus indigenas.

Publica uma *Revista Trimensal*, a qual no fim do anno forma dois tomos de mais de 200 paginas cada um, contendo, além dos trabalhos do Instituto, antigos codices ineditos, relativos a objectos patrios, e tambem excerptos interessantes das obras sobre o mesmo assumpto, dadas á luz por outras sociedades ou litteratos nacionaes ou estrangeiros.

Os socios são effectivos, correspondentes, honorarios, bemfeitores e benemeritos, havendo uma classe de socios com o titulo de presidentes honorarios, á qual só póde pertencer o chefe do Estado ou os chefes de outras nações.

Admittem-se como socios tanto os nacionaes como os estrangeiros.

Os socios do Instituto, além da farda creada por decreto de 2 de março de 1860, têm como distinctivos uma medalha e collar de ouro e uma roseta de côr azul celeste.

As sessões ordinarias do Instituto, a que podem assistir todos os socios tanto effectivos como honorarios, correspondentes, bemfeitores e benemeritos, realizam-se de 15 em 15 dias, ás sextas-feiras e ás 3 horas da tarde.

A correspondencia e todas as remessas devem ser dirigidas ao 1º secretario e encaminhadas para o Instituto, aberto todos os dias das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Commissão de redacção da Revista Trimensal

Commendador Henrique Raffard.
Dr. Affonso Celso.
Barão Homem de Mello.

1º Secretario do Instituto

Commendador Henrique Raffard.

Thesoureiro do Instituto

Dr. F. B. Marques Pinheiro.

Bibliothecario do Instituto

Dr. José Vieira Fazenda.

AVISO

De qualquer obra sobre historia, geographia e ethnographia, assumptos com que especialmente se occupa o Instituto, será publicada na capa da *Revista Trimensal* uma noticia, pela qual se possa avaliar o merito da obra.

O Instituto receberá:

1.º Para sua bibliotheca — quaesquer obras litterarias e principalmente sobre historia e geographia.

2.º Para o seu archivo — originaes ou copias de documentos, mappas, diplomas e escriptos historicos ineditos.

3.º Para o seu museu — quaesquer objectos de valor historico, como restos de homens illustres, artefactos antigos ou de recordação historica, moedas raras e objectos de merito artistico em geral.

REVISTA TRIMENSAL

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRAZILEIRO

FUNDADO NO RIO DE JANEIRO

TOMO LXVI

PARTE II

(3º e 4º TRIMESTRES)

Hoc fecit, ut longos durent bene gesta per annos
Et possint sera posteritate frui

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1895

REGULAMENTO

PARA

O Concurso aberto pelo Instituto Historico e Geographico Brazileiro sobre a historia do Governo do Principe Regente e Rei D. João VI

NO BRAZIL

O Instituto Historico e Geographico Brazileiro resolve:

I. Para a concessão do premio de cinco contos de réis, em moeda nacional, que será conferido á melhor monographia sobre o Governo do Principe Regente, depois Rei D. João VI, no Brazil, e o acto do reconhecimento, por este soberano, da independencia do Imperio, observar-se-ha o seguinte:

II. A creação do premio será communicada a todas as associações litterarias e scientificas, nacionaes ou estrangeiras, com as quaes o Instituto se corresponde, solicitando-se-lhes que ao facto deem a maior publicidade possivel e que promovam concurrencia ao alludido certamen.

III. Este será annunciado nos jornaes de grande circulação do Rio de Janeiro e dos de cada Estado da União.

IV. A concurrencia será encerrada no dia 7 de Setembro de 1907.

Até esta data, aquelles que pretenderem disputar o premio deverão ter remettido o seu trabalho, em carta registrada, ao 1º Secretario do Instituto ou em mãos deste entregue, mediante recibo.

V. As monographias poderão ser manuscriptas, impressas ou estampadas á machina e deverão ser firmadas por um pseudonymo, revelado ao Presidente do Instituto, em carta reservada, tambem registrada, ou pessoalmente entregue, na qual o autor declarará seu nome, nacionalidade e residencia.

VI. Encerrada a concurrencia, elegerá o Instituto, em sessão convocada para o dia immediato, uma commissão de seus membros, que emittirá parecer sobre o merecimento e classificação das monographias apresentadas.

Os membros da commissão serão em numero impar, maior ou menor, conforme o dos trabalhos a examinar.

VII. Sobre o parecer, que será formulado no prazo maximo de tres mezes, impresso e distribuido, deliberará o Instituto em sessão convocada para 8 dias depois da distribuição e que poderá ser prorogada para os immediatos, concedendo o premio e as menções honrosas que julgar merecidas.

VIII. Após a deliberação, serão abertas e lidas as cartas reservadas a que se refere a resolução 5ª, afim de verificar-se a quem couberam o premio e as menções honrosas.

IX. A solemnidade da entrega do premio e da declaração das menções honrosas terá logar no dia 28 de janeiro de 1908.

X. A monographia premiada será impressa na *Revista do Instituto*.

A commissão de redacção decidirá sobre o destino das demais, restituindo as que forem reclamadas por seus autores.

XI. O autor que houver divulgado o seu trabalho antes da deliberação do Instituto ficará excluido da concurrencia.»

(Approvado em sessão de 15 de julho de 1904. Secretaria do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, Rio de Janeiro, 23 de julho de 1904. — *Max Fleiuss*, 2º secretario.)

Fins do Instituto.— Revista Trimensal.— Admissão de socios.— Sessões.— Correspondencias.

O Instituto tem por fim colligir, methodizar, publicar ou archivar os documentos concernentes a historia e geographia do Brazil, e a archeologia e ethnographia e linguas de seus indigenas.

Publica uma *Revista Trimensal*, a qual no fim do anno forma dois tomos de mais de 200 paginas cada um, contendo, além dos trabalhos do Instituto, antigos codices ineditos, relativos a objectos patrios, e tambem excerptos interessantes das obras sobre o mesmo assumpto, dadas á luz por outras sociedades ou litteratos nacionaes ou estrangeiros.

Os socios são effectivos, correspondentes, honorarios, bemfeitores e benemeritos, havendo uma classe de socios com o titulo de presidentes honorarios, á qual só póde pertencer o chefe do Estado ou os chefes de outras nações.

Admittem-se como socios tanto os nacionaes como os estrangeiros.

Os socios do Instituto, além da farda creada por decreto de 2 de março de 1890, têm como distinctivos uma medalha e collar de ouro e uma roseta de côr azul celeste.

As sessões ordinarias do Instituto, a que podem assistir todos os socios tanto effectivos como honorarios, correspondentes, bemfeitores e benemeritos, realizam-se de 15 em 15 dias, as sextas-feiras e ás 3 horas da tarde.

A correspondencia e todas as remessas devem ser dirigidas ao 1º secretario e encaminhadas para o Instituto, aberto todos os dias das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Commissão de redacção da Revista Trimensal

Commendador Henrique Raffard.
[illegible]
[illegible] de Mello.

1º Secretario do Instituto

Commendador Henrique Raffard.

Thesoureiro do Instituto

[illegible]

[illegible] do Instituto

[illegible]

AVISO

[illegible] geographia, assumptos com [illegible] capa da *Re-* [illegible] da [illegible].

[illegible] principalmente [illegible] cartas, mappas, di- [illegible] como retra- [illegible], moedas [illegible].

Stanford University Libraries
3 6105 013 855 478

Stanford University Libraries
Stanford, California

Return this book on or before date due.